SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 05 de Fevereiro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XV | Nº 3656

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
CONTRATO DE RATEIO Nº. 025/2024

Contrato de Rateio nº. 025/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, inscrito no **CNPJ nº. 22.855.183/001-60.**
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de rateio referente ao exercício financeiro de 2024.
Valor: R$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais).
Vigência do Contrato: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024.
Embasamento Legal: Artigo 8º da Lei Federal nº. 11.107/05, artigos 13 e seguintes do Decreto Federal nº. 6.017/07, artigo 75, XI da Lei nº. 14.133/2021 e Lei Municipal n°. 1.031/2014.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:DC62CEDC

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 12/2024/CISAN CENTRAL/RO, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

NOMEIA SERVIDORES E REVOGA DECRETOS DO CISAN-CENTRAL/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO CISAN CENTRAL/RO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Rio Crespo/RO, **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, no uso de suas atribuições legais contidas em Estatuto,

D E C R E T A

ART. 1º - Ficam nomeados os seguintes Servidores:

NOME	CPF	CARGO
GABRIEL SILVA ROMÃO	045.105.012-69	GERENTE DE PREGÃO
NABILA RHAIANE NASCIMENTO PORTUGAL	027.430.092-33	DIRETOR TÉCNICO – GESTÃO DE SANEAMENTO

Parágrafo Único: Os servidores em epígrafe continuarão fazendo parte do Quadro de Pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN Central/RO, assumindo um novo cargo a partir do dia 01 de fevereiro de 2024.

ART. 2º - Fica revogado o Decreto de nº 29/2023, em que o Servidor GABRIEL SILVA ROMÃO era nomeado ao cargo de ASSESSOR DE CPL e o Decreto de nº 26/2023, em que a Servidora NABILA RHAIANE NASCIMENTO PORTUGAL era nomeada ao cargo de ASSESSOR TÉCNICO DE SANEAMENTO.

ART. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o **Decreto de nº 29/2023 e o Decreto de nº 26/2023 e demais** disposições em contrários.

Ariquemes- Rondônia, 01 de fevereiro de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente Cisan Central/RO

Publicado por:
Nathiele Nayara Pereira da Silva
Código Identificador:CD7C1E60

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO N°025/2024/CISAN-CENTRAL/RO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 013/2024.

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE /RO, inscrito no CNPJ sob o nº 04.380.507/0001-79.

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32.

DO OBJETO: – CONTRATO DE RATEIO ADMINISTRATIVO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2024 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN CENTRAL/RO).

DO VALOR TOTAL: R$ 150.206,16 (cento e cinquenta mil duzentos e seis reais e dezesseis centavos).

DA VIGÊNCIA: vigência 12 meses, a contar a partir de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

Ariquemes, 26 de janeiro de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente do CISAN Central/RO

Publicado por:
Nathiele Nayara Pereira da Silva
Código Identificador:40918D0F

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO N°026/2024/CISAN-CENTRAL/RO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 013/2024.

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE /RO, inscrito no CNPJ sob o nº 04.380.507/0001-79.

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32.

DO OBJETO: – CONTRATO DE RATEIO OPERACIONAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2024 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO PRETO/RO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN CENTRAL/RO).

DO VALOR TOTAL: R$ 58.648,94 (cinquenta e oito mil e seiscentos e quarenta e oito reais e noventa e quatro centavos).

DA VIGÊNCIA: vigência 12 meses, a contar a partir de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

Ariquemes, 26 de janeiro de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente do CISAN Central/RO

Publicado por:
Nathiele Nayara Pereira da Silva
Código Identificador:C9511435

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO N°039/2024/CISAN-CENTRAL/RO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 013/2024.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO PRETO/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 04.380.507/0001-79.

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32.

DO OBJETO: – CONTRATO DE RATEIO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL/RO E O MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO.

DO VALOR TOTAL: R$ 902.043,72 (novecentos e dois mil e quarenta e três reais e setenta e dois centavos).

DA VIGÊNCIA: vigência 12 meses, a contar a partir de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

Ariquemes, 26 de janeiro de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente do CISAN Central/RO

Publicado por:
Nathiele Nayara Pereira da Silva
Código Identificador:AF9B2DA2

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO N°017/2024/CISAN-CENTRAL/RO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 009/2024.

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE JARU/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 04.279.238/0001-59.

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32.

DO OBJETO: – CONTRATO DE RATEIO ADMINISTRATIVO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2024 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARU/RO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN CENTRAL/RO).

DO VALOR TOTAL: R$ 197.145,60 (cento e noventa e sete mil cento e quarenta e cinco reais e sessenta centavos)

DA VIGÊNCIA: vigência 12 meses, a contar a partir de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

Ariquemes, 26 de janeiro de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente do CISAN Central/RO

Publicado por:
Nathiele Nayara Pereira da Silva
Código Identificador:F0325820

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO N°018/2024/CISAN-CENTRAL/RO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 009/2024.

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE JARU/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 04.279.238/0001-59.

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32.

DO OBJETO: – CONTRATO DE RATEIO OPERACIONAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2024 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARU/RO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN CENTRAL/RO).

DO VALOR TOTAL: R$ 1.078.224,60 (um milhão, setenta e oito mil, duzentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos).

DA VIGÊNCIA: vigência 12 meses, a contar a partir de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

Ariquemes, 26 de janeiro de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente do CISAN Central/RO

Publicado por:
Nathiele Nayara Pereira da Silva
Código Identificador:CA3D5CCA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO N°036/2024/CISAN-CENTRAL/RO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 009/2024.

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE JARU/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 04.279.238/0001-59.

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32.

DO OBJETO: – CONTRATO DE RATEIO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL/RO E O MUNICÍPIO DE JARU/RO.

DO VALOR TOTAL: R$ R$ 997.325,40 (novecentos e noventa e sete mil, trezentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos).

DA VIGÊNCIA: vigência 12 meses, a contar a partir de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

Ariquemes, 26 de janeiro de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente do CISAN Central/RO

Publicado por:
Nathiele Nayara Pereira da Silva
Código Identificador:82009CC1

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
ORDEM DE ÍNICIO DE SERVIÇO Nº001/2024

Proc. Administrativo Eletrônico nº: 046/2023
Pregão Eletrônico nº: 003/2023
Contrato nº: 057/2024
Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Engenharia de Segurança do Trabalho, para revisão e atualização do laudo de Insalubridade e Periculosidade (LTIP NR 15), Laudos Técnicos das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO – NR7), Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO), Elaboração e confecção do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP IN – INSS/DC Nº 95), Gestão do Serviço de Engenharia de Saúde e Segurança do Trabalho, referente a adequação à 4ª fase do grupo 4 do E -SOCIAL, bem como enviar informações constantes dos eventos S -2210, S -2220 e S -2240 do E -SOCIAL, para atendimento das demandas de responsabilidade do CISAN CENTRAL / RO .

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN CENTRAL/RO, neste ato representado pelo seu Superintendente, Sr. Walleson Higor C. Jordão, conforme Processo Administrativo Eletrônico nº046/2023 e Contrato nº057/2024, DETERMINA que a partir do dia 31/01/2024, a Empresa HIGISEG MEDICINA E SEGURA NÇA DO TRABALHO LTDA, CNPJ nº33.806.148/0001-77, inicie a prestação de serviços que tem por objetivo **Contratação de Empresa Especializada em Engenharia de Segurança do Trabalho no âmbito do CONTRATANTE.**

Ariquemes, RO, 01 de fevereiro de 2024.

WALLESON HIGOR C. JORDÃO
Superintendente
Decreto14/2022/CISAN

Higiseg Medicina e Segurança do Trabalho
LTDA JUCEVAL PAOLO PEREIRA BUENO
CPF nº087.122.227-20
Representante

Publicado por:
Gabriel Silva Romão
Código Identificador:24CC83DE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 02/2024

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 02/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal cumulado com o Regimento Interno deste Poder Legislativo*;*
FAZ SABER:
Art. 1º - Devido ao acometimento de alguns servidores por COVID, **fica dispensado todos os servidores do Poder Legislativo nesta Sexta-Feira** (26/01/2024), devendo realizarem os testes disponíveis, caso sintam sintomas.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Palácio Claudomiro neves da silva, aos 26 (*vinte e seis*) dias do mês de janeiro (01) de dois mil e vinte e quatro (2024).

ERNANDES BOMFIM DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:4148FD7C

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 03/2024

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 03/2024
De 02 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO o ponto facultativo do dia 13 de fevereiro de 2024 (terça-feira) – Carnaval.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABER:
ART. 1º - Fica declarado Ponto Facultativo nos dias 12 e 14 de fevereiro de 2024 (Segunda e Quarta-Feira), na Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.

ART. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Claudomiro Neves da Silva, aos dois dias de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

ERNANDES BOMFIM DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:87F3C4D9

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
PORTARIA Nº 01

PORTARIA Nº 01, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

O Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Exonera a senhora **MARIA EDUARDA COMPADRE DA CUNHA,** portadora da cédula de identidade nº 1xx.xxx8 SSP/RO e inscrito no CPF nº 0xx.5x4.xxx-x9, nomeada no cargo de **ASSESSOR DE IMPRENSA E RELAÇÕES PUBLICAS**, por meio da portaria nº 46 de 06 de setembro de 2023, nesta Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.

Art. 2º - Nomeia a senhora **MARIA EDUARDA COMPADRE DA CUNHA,** portadora da cédula de identidade nº 1xx.xxx8 SSP/RO e inscrita no CPF nº 0xx.544.xxx-x9, no cargo em comissão de **CHEFE ADMINISTRATIVO** na Câmara Municipal, conforme Anexo III da Lei Municipal nº 1.375/2017 e suas alterações.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surgindo efeitos a partir do 1º dia de fevereiro de 2024.

Edifício da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, ao primeiro dia de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

ERNANDES BOMFIM DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:E6A9F8B5

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
PORTARIA Nº 02

PORTARIA Nº 02, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

O Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Nomeia a senhora **PAULINE FABRI DE QUEIROS,** portadora da cédula de identidade nº 1xx.xxx3 SSP/RO e inscrita no CPF nº 1xx.xxx.xxx-x3, no cargo em comissão de **ASSESSOR DE IMPRENSA E RELAÇÕES PÚBLICAS** na Câmara Municipal, conforme Anexo III da Lei Municipal nº 1.375/2017 e suas alterações.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surgindo efeitos a partir do 1º dia de fevereiro de 2024.

Edifício da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, ao primeiro dia de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

ERNANDES BOMFIM DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:07E9DA64

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
PORTARIA Nº 03

PORTARIA Nº 03, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

O Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Nomeia a senhora **ROSELINA DA SILVA HONORATO,** portadora da cédula de identidade nº 1xx.xxx4 SSP/RO e inscrita no CPF nº 9xx.xxx.xxx-x8, no cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DE DEPARTAMENTOS** na Câmara Municipal, conforme Anexo III da Lei Municipal nº 1.375/2017 e suas alterações.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surgindo efeitos a partir do 1º dia de fevereiro de 2024.

Edifício da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, ao primeiro dia de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

ERNANDES BOMFIM DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:55CB7CE9

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
PORTARIA Nº 04

PORTARIA Nº 04, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

O Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Nomeia a senhora **SALETE PEREIRA OTONI,** portadora da cédula de identidade nº 7xx.xx3 SSP/RO e inscrita no CPF nº 7xx.xxx.xxx-x4, no cargo em comissão de **ASSISTENTE LEGISLATIVO** na Câmara Municipal, conforme Anexo III da Lei Municipal nº 1.375/2017 e suas alterações.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surgindo efeitos a partir do 1º dia de fevereiro de 2024.

Edifício da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, ao primeiro dia de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

ERNANDES BOMFIM DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:61889EB6

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 03/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 03/2024

O Secretario Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Glicerio Bitencourt Queiroz, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Juridicca, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	99/2024
b) Licitação Nrº :	3/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	02/02/2024
e) Objeto Homologado :	adesão à Ata de Registro de Preços nº 129/2023, originada do Pregão Eletrônico nº 140/2023, Processo Administrativo nº 0009.068293/2022-66, conduzido pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, cujo objeto consiste em: SERVIÇOS DE RECONDICIONAMENTO, AFERIÇÃO, SELAGEM E CERTIFICAÇÃO DE CRONOTACÓGRAFOS

Fornecedor: ENSAIOS METROLÓGICOS E CRONOTACÓGRAFOS AMAZÔNIA LTDA
CNPJ/CPF: 11.189.496/0001-00
Valor Total Homologado - R$ 127.728,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 02 de fevereiro de 2024.

GLICERIO BITENCOURT QUEIROZ
Secretario Municipal

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:510C170F

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 23/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 23/2024

O Secretário Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Glicério Bitencourt Queiroz, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	174/2024
b) Licitação Nrº :	23/2024
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	02/02/2024
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO CILINDRO DE GÁS P45 PARA USO DOMESTICO NAS CRECHES MUNICIPAIS para atender necessidade da Secretaria Municipal de Educação

Fornecedor: T. F. Vieira & CIA LTDA
CNPJ/CPF: 32.680.575/0001-99
Valor Total Homologado - R$ 2.000,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 02 de fevereiro de 2024.

GLICERIO BITENCOURT QUEIROZ
Secretario Semed

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:3C8279D4

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 24/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 24/2024

O Secretário Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Glicério Bitencourt Queiroz, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria Juridica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	172/2024
b) Licitação Nrº :	24/2024
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	02/02/2024
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO EM CALHA, através de Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 75, II, da Lei nº 14.133/21

Fornecedor: DELVANY PEREIRA SOUZA
CNPJ/CPF: 30.283.341/0001-82
Valor Total Homologado - R$ 3.800,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 02 de fevereiro de 2024.

GLICERIO BITENCOURT QUEIROZ
Secretario Municipal

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:C05F6762

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 25/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 25/2024

O Secretário Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Cleber da Silva Assis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria Juridica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	171/2024
b) Licitação Nrº :	25/2024
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	02/02/2024
e) Objeto Homologado :	aquisição de monitores paracomputador, para atender as necessidades desta Secretaria de Administração e Finanças SEMAF, através de dispensa de licitação conforme o artigo 75 inciso II da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes

Fornecedor: Eduardo Rodrigues Sbalchiero
CNPJ/CPF: 31.676.081/0001-78
Valor Total Homologado - R$ 4.318,30

ALTA FLORESTA D'OESTE, 02 de fevereiro de 2024.

CLEBER DA SILVA ASSIS
Secretario Finanças

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:A610E885

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 26/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 26/2024

O Secretário Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Lenoir Antonio Serraglio , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria Juridica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	201/2024
b) Licitação Nrº :	26/2024
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	02/02/2024
e) Objeto Homologado :	aquisição de material de consumo do tipo peças e Serviços para devidas manutenções de veículos REFERENTE A REVISÃO DE 1500 HS TRABALHADAS do Caminhão Basculante 31.280VW pertencente a frota de veículos desta Secretaria Municipal, cujas

	aquisições virão através de dispensa baseada na lei 14133_22021 do artigo 75 do inciso II.

Fornecedor: MONACO DIESEL RONDONIA LTDA
CNPJ/CPF: 84.652.296/0006-20
Valor Total Homologado - R$ 9.094,78

ALTA FLORESTA D'OESTE, 02 de fevereiro de 2024.

LENOIR ANTONIO SERRAGLIO
Secretario Municipal

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:4B7604AA

PODER EXECUTIVO
CONTRATO Nº. 44/2023

CONTRATO Nº. 44/2023

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Brasil, n. 3044, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO**, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Cesario Alvim, nº 818, sala 113, bairro Centro, Uberlândia - MG, CEP 38.400-098, inscrito no CNPJ sob nº 08.206.867/0001-00, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos têm por certo e contratado o que segue:

Contrato referente a:

Processo Administrativo nº 1364/2023, Inexigibilidade nº 69/2023;

Nota de Empenho nº. 3677/2023
Unidade Orçamentária: 02.006. (SEMIE – Secretaria Municipal de Infraestrutura).
Prog. Trabalho: 15.451.0026.1.117 (Aquisição de Maquinas Agrícolas Convênio 937747/2022),
Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52.00.00. – Equipamento e Material Permanente,
Reduzido: 313
F. de Recurso: Outros Convênios da União
Desdobramento: 52 00 Veículos de Tração Mecânica
Valor: R$ 729.500,00 (setecentos e vinte nove mil e quinhentos reais).

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: O Objeto do presente contrato trata-se de AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO CAMINHÃO A DIESEL 6X4 COM TANQUE PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, TRAÇÃO 6X4 - PIPA, da Ata de Registro de Preços nº 06/2023, Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 96/GAB/2022, Processo Administrativo nº 2871/2022/GABINETE, que fora registrado pelo Município de Machadinho D' Oeste - RO.

Serão utilizados recursos oriundo do CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL, Nº 937747/2022.

DO PRAZO DE ENTREGA E VIGENCIA DO CONTRATO
CLÁUSULA SEGUNDA: A contratada deverá disponibilizar a entrega do veículo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar do conhecimento do desembolso do recurso pelo CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL, Nº 937747/2022, podendo este prazo ser prorrogado por interesse das partes e com justificativa.

§ 1º A entrega deverá ser realizada no pátio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, localizado no Município de Alta Floresta D' Oeste – RO, situado na Avenida Minas Gerais, nº 4626, bairro Cidade Alta, CEP 76.954-000, entre os horários de 07:30 às 17:00 (Segunda a Sexta-feira).

§ 2º O prazo de vigência do presente contrato será até 29/02/2024, podendo ser prorrogado a interesse das partes.

DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total do presente contrato é de R$ 729.500,00 (setecentos e vinte e nove mil e quinhentos reais).

DO PAGAMENTO
CLÁUSULA QUARTA: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do veículo e apresentação da Nota Fiscal por parte da Contratada, com indicação dos dados bancários da Contratada. A entrega do veículo/bem, deverá ser recebido pela comissão de recebimento, estando condicionada à comprovação de regularidade com INSS, conforme previsão do Art. 195, § 3º da Constituição Federal, assim como os demais documentos, certidões negativas e disposições no termo de referência.

DAS DESPESAS
CLÁUSULA QUINTA: Todas as despesas decorrentes do referido objeto correrão por conta da contratada, inclusive os custos com o transporte, conforme estabelecido no processo administrativo 1364/2023.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
CLÁUSULA SEXTA: Cada parte arcará com as responsabilidades cabíveis e se responsabiliza no cumprimento do contrato integralmente, bem como aceita todos os termos do processo.

DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO
CLÁUSULA SÉTIMA: A fiscalização do referido objeto será exercida pelo Secretário Municipal de Infraestrutura (Ederson Luiz Savegnago) e pela Comissão Permanente de Recebimento.

DAS ALTERAÇOES
CLAUSULA OITAVA: O presente contrato administrativo poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93.

DAS GARANTIAS
CLÁUSULA NONA: Não haverá garantias para a "execução" do presente contrato.
Parágrafo Único: O veículo/bem, deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses total do produto, a contar da data de entrega definitiva do equipamento, processo administrativo nº 1364/2023.

DA RESCISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA: A rescisão contratual poderá ocorrer por inadimplemento contratual de qualquer das partes, facultando a contratante a rescisão unilateral por conveniência administrativa, especialmente o disposto no art. 77 da citada Lei, o que desde já fica aceito por ambas as partes.

DA MOBILIZAÇAO E INSTALAÇÃO
CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Não há pagamento a titulo de mobilização e instalação, em razão do tipo de contrato.

DA EXECUÇÃO:
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O regime de execução é o indireto por menor preço global.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Aplica-se ao presente contrato todas as legislações pertinentes e reguladoras dos preceitos de direito público, bem como as clausulas aqui estabelecidas e no que faltar, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições do direito privado.

DA MULTA
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Em caso de inadimplemento de suas obrigações, sem prejuízo das sanções dispostas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, fica estabelecidas as sanções constantes no termo de referência.

DOS CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplemento do objeto desta licitação até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o IGP-DI (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo.

1.1 - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipação de pagamento na realização dos serviços, objeto desta licitação;

1.2 - O preço inicial da presente Carta-Contrato será reajustado no ato de seu adiantamento pela inflação ocorrida no período, de acordo como IGP-DI (FGV) do Governo Federal, ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente;

1.3 - AS penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista na cláusula décima quinta.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Nota de Empenho nº. 3677/2023
Unidade Orçamentária: 02.006. (SEMIE – Secretaria Municipal de Infraestrutura).
Prog. Trabalho: 15.451.0026.1.117 (Aquisição de Maquinas Agrícolas Convênio 937747/2022),
Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52.00.00. – Equipamento e Material Permanente,
Reduzido: 313
F. de Recurso: Outros Convênios da União
Desdobramento: 52 00 Veículos de Tração Mecânica
Valor: R$ 729.500,00 (setecentos e vinte nove mil e quinhentos reais).

DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O contrato será celebrado no prazo de até 05 (cinco) dias da data da ciência ao chamamento.

DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Fica obrigado o contratado a cumprir fielmente as obrigações do contrato, nas condições pelo qual foi habilitado e aceito todos os termos do processo, em especial no tocante a licitação e sua modalidade.

DA VINCULAÇÃO:

CLÁUSULA DECIMA NONA – O presente Contrato fica vinculado ao Processo nº. 1364/2023.

DO LIVRE ACESSO:

CLÁUSULA VIGESIMA – O contratado fica obrigado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, em conformidade com o artigo 43 da Portaria Interministerial 424/2016.

DO FORO:

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, para dirimir eventuais litígios e dúvidas que possam surgir.

E, por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato em 03 vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Alta Floresta D' Oeste - RO, 13 de dezembro de 2023.

Contratante
Município de Alta Floresta D'oeste – RO
GIOVAN DAMO

Contratado:
ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA

Fiscal do Contrato:_____

Secretário Municipal de Infraestrutura

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF:

2ª_____
CPF:

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:C45826EE

PODER EXECUTIVO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO E DE OUTRO LADO PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA PENHA.

Processo Administrativo nº 062/2022
Contrato nº 001/2022
Contratante: Município de Alta Floresta D' Oeste – RO
Contratada: PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA PENHA
Objeto: Locação de um imóvel pertencente a PAROQUIA NOSSA SENHORA DA PENHA denominado Casa da Criança Dom Ignacio de Loyola, localizado na Avenida Rio Grande do Sul nº 4506.

2º TERMO ADITIVO-PRORROGAÇÃO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2022, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO** e de outro lado **PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA PENHA.**

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Brasil nº 3044, bairro Redondo, neste ato representado(a) pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO**, doravante denominado CONTRATANTE, e a **PAROQUIA NOSSA SENHORA DA PENHA**, inscrita no CNPJ nº. 04.128.765/0020-25, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, bairro Centro, Alta Floresta D´OEste/RO, por seu representante legal JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF 882.877.429-00, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no processo administrativo 001/2022, ambos têm por certo e contratado, com base no artigo 57, II da Lei 8666/93:

1. DO OBJETO: As partes acordam em Prorrogar o prazo de vigência e execução do contrato 001/2022 em mais 12 (doze) meses.

2- DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais clausulas e condições do Contrato nº 001/2022 e 1º Termo Aditivo, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

3- DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei através do Órgão Oficial do Município.

Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Alta Floresta D´Oeste, 26, de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO
Contratante

PAROQUIA NOSSA SENHORA DA PENHA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF:

2ª _____
CPF:

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:03AE496E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
EXTRATO DE CONTRATO 001.2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 002/2024 (PROCESSO Nº 001/2024)

1.**CONTRATANTE**: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.

2. **CONTRATADO**: ALMEIDA COMÉRCIO DE COMBÚSTIVEIS EIRELI

3. **OBJETO**: *"Aquisição de Combustível: Óleo Diesel-S10, Gasolina Comum".*

4. **VALOR**: *R$ 28.861,00 (Vinte e Oito Mil e Oitocentos e Sessenta e Um reais).*

5. **DOTAÇÃO**: Nota de **Empenho nº 006/2024:** Órgão: 01; Unidade orçamentária: 01.001; Programa de Trabalho: 01.031.0001.2.001; Elemento despesa: 33.90.30.01.

6. **VIGÊNCIA**: 19/01/2024 a 31/12/2024.

Alto Alegre dos Parecis, RO, 19 de janeiro de 2024.

VALCEIR GOMES DE LIMA
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:3BB0C0A1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 48/2024

PORTARIA Nº 48/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 02 de fevereiro de 2024.

NOMEAR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear a Comissão de Recebimento de Prestação de Serviços da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, em favor da empresaCONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO, inscrita no CNPJ: 02.049.227/0001-57, conforme Oficio Nº 029/SEMURB/2024.

- Ademilson Moreira de Alencar CPF 855.585.752-04
- Audair Alves de Meira CPF 901.487.972-53
- Natanael de Souza Marcos CPF 005.946.352-09

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:F19CE049

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 49/2024

PORTARIA Nº 49/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 02 de fevereiro de 2024.

"EXONERAR A SRA. VALDIRENE SIMÕES DA SILVA DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE APOIO AO EDUCANDO (DIRETOR I), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO."

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Exonerar a Sra.Valdirene Simões da Silva, devidamente inscrita no RG 984905 e no CPF nº. 961.418.592-91, do cargo comissionado de Diretor de Departamento de Apoio ao Educando (Diretor I), da Secretaria Municipal de Educação, conforme Oficio nº 10/EP/SEMEC/2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 01 de fevereiro de 2024.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:94F8CF8B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 50/2024

PORTARIA Nº 50/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 02 de fevereiro de 2024.

EXONERAR A SRA. MATILDE FAGUNDES DA SILVA DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DIVISÃO DE ENSINO (DIRETOR I), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Exonerar a Sra.MATILDE FAGUNDES DA SILVA, devidamente inscrita no CPF/MF nº. 607.024.192-49, do cargo comissionado de Diretor de Divisão de Ensino (Diretor I), da Secretaria Municipal de Educação, conforme Oficio 09/EP/SEMEC/2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 01 de janeiro de 2024.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:BEB511C9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 51/2024

PORTARIA Nº 50/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 02 de fevereiro de 2024.

EXONERAR A SRA. MATILDE FAGUNDES DA SILVA DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DIVISÃO DE ENSINO (DIRETOR I), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Exonerar a Sra.MATILDE FAGUNDES DA SILVA, devidamente inscrita no CPF/MF nº. 607.024.192-49, do cargo comissionado de Diretor de Divisão de Ensino (Diretor I), da Secretaria Municipal de Educação, conforme Oficio 09/EP/SEMEC/2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 01 de janeiro de 2024.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:2222B740

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
TERMO DE RATIFICAÇÃO N° 003/2024

TERMO DE INEXGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº. 003.2024

PROCESSO Nº: 00031.01.01-2024

FORNECEDOR: COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA CAERD
CNPJ: 05.914.254/0001-39
ENDEREÇO: R PINHEIRO MACHADO, PORTO VELHO/RO
CEP: 76.804-080
DURAÇÃO DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

VALOR TOTAL: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Unidade orçamentária: 01
Atividade: 01.031.2001.2001.0005
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00
Ficha: 010

OBJETO: Despesas com prestação de abastecimento de água tratada com o objetivo de suprir a demanda nas dependências da Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO.

Senhor Presidente,

De acordo com Parecer Jurídico e com a Lei Federal 8.666/93 devidamente autorizado pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, a mesma dispões da seguinte maneira:

"**Artigo 25 -** É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I–Para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou ainda, pelas entidades equivalentes;
II – Para contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas notórias especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.
Assim sendo, encaminho o referido processo à V.Exa. Para decisão quanto à adjudicação e homologação.
Processo ratificado conforme exigência no termo de referência e parecer jurídico.

Publicado por:
Rosângela Ferreira Hoffmann
Código Identificador:1A642095

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Associação dos Produtores Nova Aliança - **"ASPRUNA"**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Presente Estatuto Social em vigor, descrito no Art 11º § 2º inciso III, **CONVOCA** todos os associados para se reunirem em uma ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA que se realizará no **dia 15 de Fevereiro de 2024**, as 18:00, sito a Linha C-115 TB-20 no município de Alto Paraiso – RO, atendendo as seguintes convocações:

Em Primeira Convocação: no horário definido pelo edital de convocação, desde que estejam presentes maioria absoluta, ou seja **metade mais um** do numero de associados.

Em Segunda Convocação: 60 minutos após a primeira convocação, com 1/3 do numero de associados presentes.

Para deliberarem sobre:

Ordens do dia

Reativação da Entidade
Recadastramento de Associados
Admissão de Associados
Primeira Alteração Estatutária
Eleição e Posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal
Encerramento – Livros de Atas manuscrito e Presença
Abertura de Livro de Atas digitada e ficha de Presença

Alto Paraíso/RO, 30 de janeiro de 2024.

NIVALDO APARECIDO RAIMUNDO
Presidente

Publicado por:
Rosângela Ferreira Hoffmann
Código Identificador:9373D0FB

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
AVISO N° 001/2024

AVISO N° 001/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00032.01.01-2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de link de acesso à internet, instalados Câmara Alto Paraíso, com velocidade de 1000 MBPS (mil megabits por segundo) cada, por meio de IP (internet protocolo), através de fibra óptica, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de promover processos transparentes em face das contratações DIRETAS através de DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no Art. 75, II da Lei Nº 14.133/21, torna público que realizará Chamamento Público para convocação de Pessoas Jurídicas para apresentarem propostas para os produtos supracitados, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Descrição do objeto	Und.	Quant.
01	fornecimento de link de acesso à internet, instalados Câmara Alto Paraíso, com velocidade de 1000 MBPS (mil megabits por segundo) cada, por meio de IP (internet protocolo), através de fibra óptica de ponta a ponta.	Serviço	12 meses

O recebimento de proposta será no dia 07 de fevereiro de 2024. Através do e-mail:contato@camaradealtoparaiso.ro.gov.brou pessoalmente na sede da Câmara Municipal de Alto Paraíso junto ao Departamento de Secretaria Geral, localizado na Rua Paulo VI, n° 3726, horário de 07h30h às 13h30min.

Publicado por:
Rosângela Ferreira Hoffmann
Código Identificador:E5C22975

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº. 14.133/21, e suas posteriores alterações, referente ao Processo Administrativo nº 169/2024, cujo objeto é a: contratação de serviço da 3º (terceira) REVISÃO de garantia e manutenções complementares no Veículo CAMINHONETA TOYOTA HILUX CDSR A4FD, CHASSI- 8AJKA3CD5N3100041, PLACA- RSW0I16/RO,**novalor global de R$ 1.913,90 (hum mil novecentos e treze reais e noventa centavos)**, em favor de da Empresa: NISSEY MOTORS JI-PARANA COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 18.571.247/0002-04.

Alto Paraíso – RO, 02 de fevereiro de 2024.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:3C130A98

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 087/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: **087/2023**

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 3166/2023, a despesa com **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO PARAISO-RO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, em favor das seguintes empresas: **1) LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI** – 42.650.279/0001- 07, no valor de R$ 39.894,00 (trinta e nove mil, e oitocentos e noventa e quatro reais); **2) A. PAZINATO MARINGA** – 04.352.905/0001- 81, no valor de R$ 15.346,00 (quinze mil, e trezentos e quarenta seis reais), **3) J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA** – 84.972.926/0001- 39, no valor de R$ 4.300,00 (quatro mil, e trezentos reais);. **Valor total homologado de R$ 59.540,00 (cinquenta e nove mil, e quinhentos e quarenta reais)**

Alto Paraíso-RO, 01 de janeiro de 2023.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Bruno Pereira Brandão
Código Identificador:A86398CD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 075/2024

PORTARIA Nº 075/GAB/2024
ALVORADA DO OESTE-RO, 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). EDER DE OLIVEIRA SANTOS**,** brasileiro, casado, portador (a) do RG nº 72***8/SSP/RO e do CPF: 800.***.402-**, domiciliado (a) neste município, no cargo de **Coordenador de Fiscalização de Serviços**, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:A127F954

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 076/2024

PORTARIA Nº 076/GAB/2024
ALVORADA DO OESTE-RO, 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, a Sr.ª. TIARLI NUNES CALENTE**,** brasileiro(a), casado(a), portador (a) do RG nº 86***8/SSP/RO e do CPF: 856. ***.082-**, domiciliado (a) neste município, no cargo de Coordenador de Meio Ambiente e Turismo, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra em vigor ne data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:1F5C5098

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 077/2024

PORTARIA Nº 077/GAB/2024
ALVORADA DO OESTE-RO, 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). **NILSON ANTONIO LUZ JUNIOR,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 84***9/SESDEC/RO e do CPF: 790. **.902-** domiciliado (a) neste município, no cargo de Diretor Executivo de Promoção Social, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social Promoção da Criança e Adolescente e FMAS, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:2DF50D56

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 078/2024

PORTARIA Nº 078/GAB/2024
ALVORADA DO OESTE-RO, 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o(a) Sr.(a). **JANAINA DE OLIVEIRA DEZIDERIO,** brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 14***29/SESDC/RO e do CPF: 038.***.742-**, domiciliado (a) neste município, do cargo de Assessora de Frotas, vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:4AD2B5B8

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 079/2024

PORTARIA Nº 079/GAB/2024
ALVORADA DO OESTE-RO, 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr (a). JAQUELINE CARDOSO MIRANDA, **brasileiro** (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 1260265/SESDC/RO e do CPF: 045.344.022-36, domiciliado (a) neste município, do cargo de Diretora de meio Ambiente**,** vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, da Prefeitura Municipal e Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:9952F9A9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato
CONTRATO Nº: 036/GAB/2024
PROCESSO Nº: 409.02.01-2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO:C. V. MOREIRA
OBJETO: Contratação de empresa para gerenciamento de sistema eletrônico de gestão de frota com utilização de cartão magnéticos ou

com chip pela menor taxa de gerenciamento, visando o atendimento das necessidades das secretarias municipais para um período de 1 (um) ano, com abastecimento de combustível (óleo diesel comum, diesel-S10 e gasolina
VALOR:R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)
FUN. PROGRAMÁTICA: 04.1220002.2003
CATEG. ECONÔMICA: 3.3.90.30-39
FONTE DE RECURSOS – próprio
FICHA ORÇAMENTARIA: 65
EMPENHO: 064/2024
PEDIDO: 024
DATA:02/02/2024
ASSINAM:
VANDERLEI TECCHIO– Prefeito Municipal – Contratante
C. V. MOREIRA EIRELI - – representada por CRYSTIAN VIEIRA MOREIRA.
OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.

ALINE DA SILVA CAMPOS
Procuradora-Geral Adjunta

Estado De Rondônia
Município De Alvorada D'oeste
Extrato de Contrato
CONTRATO Nº: 037/GAB/2024
PROCESSO Nº: 410.02.01-2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO:C. V. MOREIRA
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de autogestão de frota, para prestação, de forma continua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada, através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet) e integrado com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip da frota de veículos e dos grupos geradores de energia, sendo manutenção veicular corretiva e preventiva com fornecimento de peças, serviços de reboque e socorro mecânico, serviços de lavador, lanternagem e borracharia, para atender as necessidades da frota pertencentes às Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Alvorada D'Oeste/RO.
VALOR:R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)
FUN. PROGRAMÁTICA: 04.1220002.2003
CATEG. ECONÔMICA: 33.90.39-00
FONTE DE RECURSOS – próprio
FICHA ORÇAMENTARIA: 28
EMPENHO: 097/2024
PEDIDO: 42
DATA:30/01/2024
ASSINAM:
VANDERLEI TECCHIO– Prefeito Municipal – Contratante
C. V. MOREIRA EIRELI - – representada por CRYSTIAN VIEIRA MOREIRA.
OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.

ALINE DA SILVA CAMPOS
Procuradora-Geral Adjunta

Estado De Rondônia
Município De Alvorada D'oeste
Extrato de Contrato
CONTRATO Nº: 033/SEMAS/2024
PROCESSO Nº: 409.13.12-2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO:C. V. MOREIRA
OBJETO: Contratação de empresa para gerenciamento de sistema eletrônico de gestão de frota com utilização de cartão magnéticos ou com chip pela menor taxa de gerenciamento, visando o atendimento das necessidades das secretarias municipais para um período de 1 (um) ano, com abastecimento de combustível (óleo diesel comum, diesel-S10 e gasolina
VALOR:R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)
FUN. PROGRAMÁTICA: 08.2430007.2094/ 08.2430007.2012/08.2430007.2023/ 08.2430007.2024/ 08.2430007.2095/ 08.2430007.2020.
CATEG. ECONÔMICA: 3.3.90.39-99
FONTE DE RECURSOS – Programa Aux. Brasil/ FMAS/SEMAS/ PROG. PROT. SOC. BÁSICA/ / PROG. PROT. SOC ESP./ / PROG. PROT. SOC. BÁSICA UNIÃO/ SEMAS/FMAS/MFPCA.
FICHA ORÇAMENTARIA: 92/108/140/147/163/169
EMPENHO: 12/13/14/15
PEDIDO: 026/27/28/29
DATA:31/01/2024
ASSINAM:
VANDERLEI TECCHIO– Prefeito Municipal – Contratante
C. V. MOREIRA EIRELI - – representada por CRYSTIAN VIEIRA MOREIRA.
CRISTINA GARCIA AGUIAR HOPKA – Secretário Municipal Assistência Social e Promoção da Criança e do Adolescente.
OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.

ALINE DA SILVA CAMPOS
Procuradora-Geral Adjunta

Estado De Rondônia
Município De Alvorada D'oeste
Extrato de Contrato
CONTRATO Nº: 034/SEMSAU/2024
PROCESSO Nº: 410.02.11-2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO:C. V. MOREIRA
OBJETO: Contratação de empresa para gerenciamento de sistema eletrônico de gestão de frota com utilização de cartão magnéticos ou com chip pela menor taxa de gerenciamento, visando o atendimento das necessidades das secretarias municipais para um período de 1 (um) ano, com abastecimento de combustível (óleo diesel comum, diesel-S10 e gasolina
VALOR:R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)
FUN. PROGRAMÁTICA: 08.2430007.2094/ 08.2430007.2012/08.2430007.2023/ 08.2430007.2024/ 08.2430007.2095/ 08.2430007.2020.
CATEG. ECONÔMICA: 33.90.39-99
FONTE DE RECURSOS – Programa Aux. Brasil/ FMAS/SEMAS/ PROG. PROT. SOC. BÁSICA/ / PROG. PROT. SOC ESP./ / PROG. PROT. SOC. BÁSICA UNIÃO/ SEMAS/FMAS/MFPCA.
FICHA ORÇAMENTARIA: 92/108/140/147/163/169
EMPENHO: 41/42/43/44
PEDIDO: 67
DATA:31/01/2024
ASSINAM:
VANDERLEI TECCHIO– Prefeito Municipal – Contratante
C. V. MOREIRA EIRELI - – representada por CRYSTIAN VIEIRA MOREIRA.
CRISTINA GARCIA AGUIAR HOPKA – Secretário Municipal Assistência Social e Promoção da Criança e do Adolescente.
OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.

ALINE DA SILVA CAMPOS
Procuradora-Geral Adjunta

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:F510A54F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2024

Processo Administrativo nº 2.397/2024

PARTES:

1)MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNCET
2)EMPRESA: SONHARI SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA. - CNPJ: 48.677.939/0001-11.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços para eventos ao público e decorações para a Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET.
A)DECORAÇÃO CARNAVAL - LOCAÇÃO; b) DECORAÇÃO DIA DAS MÃES - LOCAÇÃO; c) DECORAÇÃO DIA DAS MÃES GARIMPO BOM FUTURO - LOCAÇÃO; d) DECORAÇÃO FESTIVAL DE MÚSICA - LOCAÇÃO; e) DECORAÇÃO PARA PÁSCOA - LOCAÇÃO.

PRAZO: 12 (doze) meses contados a partir da publicação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
VALOR: R$ 54.930,00 (Cinquenta e quatro mil, novecentos e trinta reais). GESTOR DO CONTRATO:Irineu José do Nascimento Junior
CPF: 518.227.682-68 - CARGO: Professor 40 H N- IV (EFETIVO)

FISCAL DO CONTRATO: Mabel Dos Santos Daltiba
CPF: 714.809.192-68 - CARGO: Diretora de Cultura (COMISSÃO)

Ariquemes/RO, 31 de janeiro de 2024.

AGUIDA MAYARA NÓBREGA DIAS
Presidente da FUNCET
Dec. Nº 17087/PGM/2021

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:C93A39D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONVOCAÇÃO DA OSC APROVADA NO CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL Nº 002/SEMDES/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2024

CONVOCAÇÃO DA OSC APROVADA NO CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL Nº 002/SEMDES/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **RESOLVE:**
Art. 1° Convocar a Organização da Sociedade Civil aprovada no Chamamento Público de que trata o Edital n.° 003/SEMDES/2023, publicado em 04 de dezembro de 2023, para apresentação da documentação (constante no anexo I deste edital de convocação);
Art. 2º Para a celebração da parceria, a administração pública municipal convocará a OSC selecionada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de convocação,apresentar o seu plano de trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais. Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, no prazo de5(cinco)dias úteis da data da convocação, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei Federal nº 13.019/2014, e a não ocorrência de hipóteses que corram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade comas exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014;
II – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida sítio eletrônico pelo site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a Organização da Sociedade Civil existe há no mínimo 01 (um) ano com cadastro ativo;
III – Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou objeto de natureza semelhante de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízos de outros:
a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades de administração pública,organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
b) relatório de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
c) Relatório fotográfico com as instalações;
d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados entre outros;
declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante,emitidas pelos órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões e comitês de políticas públicas;
IV – Certidões de regularidade fiscal junto às fazendas públicas Federal, da União, do Estado e do Município;
V – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
VI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
VII – Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme Anexo III –Declaração Do Art. 20 do Decreto Municipal nº 13.764/2017.
VIII – Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo de água ou energia, ou contrato de locação;
IX – Declaração do representante legal da OSC com informação de que a organizaçãoeseus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014;
X – Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;
XI – Declaração do representante legal da OSC de que trata o art. 27 do Decreto nº 8.726,de 2016, conforme Anexo III – Declaração do Art. 20 do Decreto Municipal nº 13.764/2017 e Relação dos Dirigentes da Organização da Sociedade Civil.

Art. 3º Fica convocada a OSC abaixo::

ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL		
CLASSIFICAÇÃO	**OSC**	**CNPJ**
1º	Associação Anglicana Desmond Tutu	13.887.321/0001-00

Ariquemes, 02 de fevereiro de 2024.

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto nº 20.060 de 14 de agosto 2023

Publicado por:
Gislaine da Rocha Souza
Código Identificador:97402576

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONVOCAÇÃO DA OSC APROVADA NO CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL Nº 003/SEMDES/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2024

CONVOCAÇÃO DA OSC APROVADA NO CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL Nº 003/SEMDES/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **RESOLVE:**
Art. 1° Convocar a Organização da Sociedade Civil aprovada no Chamamento Público de que trata o Edital n.° 002/SEMDES/2023,

publicado em 01 de Dezembro de 2023, para apresentação da documentação (constante no anexo I deste edital de convocação);
Art. 2º Para a celebração da parceria, a administração pública municipal convocará a OSC selecionada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de convocação,apresentar o seu plano de trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais. Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data da convocação, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei Federal nº 13.019/2014, e a não ocorrência de hipóteses que corram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade comas exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014;
II – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida sítio eletrônico pelo site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a Organização da Sociedade Civil existe há no mínimo 01 (um) ano com cadastro ativo;
III – Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou objeto de natureza semelhante de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízos de outros:
a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades de administração pública,organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
b) relatório de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
c) Relatório fotográfico com as instalações;
d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados entre outros;
declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante,emitidas pelos órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões e comitês de políticas públicas;
IV – Certidões de regularidade fiscal junto às fazendas públicas Federal, da União, do Estado e do Município;
V – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
VI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
VII – Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme Anexo III –Declaração Do Art. 20 do Decreto Municipal nº 13.764/2017.
VIII – Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo de água ou energia, ou contrato de locação;

IX – Declaração do representante legal da OSC com informação de que a organizaçãoeseus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014;
X – Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;
XI – Declaração do representante legal da OSC de que trata o art. 27 do Decreto nº 8.726,de 2016, conforme Anexo III – Declaração do Art. 20 do Decreto Municipal nº 13.764/2017 e Relação dos Dirigentes da Organização da Sociedade Civil.

Art. 3º Fica convocada a OSC abaixo::

ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL		
CLASSIFICAÇÃO	**OSC**	**CNPJ**
1º	Entidade de acolhimento Casa da Criança Francisco de Assis	04.702.918/0001-33

Ariquemes, 02 de fevereiro de 2024.

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto nº 20.060 de 14 de agosto 2023

Publicado por:
Gislaine da Rocha Souza
Código Identificador:43C5A76F

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONVOCAÇÃO DA OSC APROVADA NO CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL Nº 004/SEMDES/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2024

CONVOCAÇÃO DA OSC APROVADA NO CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL Nº 004/SEMDES/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **RESOLVE:**
Art. 1° Convocar a Organização da Sociedade Civil aprovada no Chamamento Público de que trata o Edital n.° 003/SEMDES/2023, publicado em 04 de Dezembro de 2023, para apresentação da documentação (constante no anexo I deste edital de convocação);
Art. 2º Para a celebração da parceria, a administração pública municipal convocará a OSC selecionada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de convocação,apresentar o seu plano de trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais. Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, no prazo de5(cinco)dias úteis da data da convocação, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei Federal nº 13.019/2014, e a não ocorrência de hipóteses que corram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade comas exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014;
II – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida sítio eletrônico pelo site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a Organização da Sociedade Civil existe há no mínimo 01 (um) ano com cadastro ativo;
III – Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou objeto de natureza semelhante de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízos de outros:
a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades de administração pública,organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
b) relatório de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
c) Relatório fotográfico com as instalações;
d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados entre outros;
declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante,emitidas pelos órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões e comitês de políticas públicas;
IV – Certidões de regularidade fiscal junto às fazendas públicas Federal, da União, do Estado e do Município;
V – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
VI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
VII – Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número registro no Cadastro de Pessoas

Físicas – CPF de cada um deles, conforme Anexo III –Declaração Do Art. 20 do Decreto Municipal nº 13.764/2017.
VIII – Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo de água ou energia, ou contrato de locação;
IX – Declaração do representante legal da OSC com informação de que a organizaçãoeseus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014;
X – Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;
XI – Declaração do representante legal da OSC de que trata o art. 27 do Decreto nº 8.726,de 2016, conforme Anexo III – Declaração do Art. 20 do Decreto Municipal nº 13.764/2017 e Relação dos Dirigentes da Organização da Sociedade Civil.

Art. 3º Fica convocada a OSC abaixo::

ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL		
CLASSIFICAÇÃO	**OSC**	**CNPJ**
1º	Centro Espírita Allan Kardec - Ceak	13887021/0001-00

Ariquemes, 02 de fevereiro de 2024.

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto Nº 20.060 de 14 de Agosto 2023

Publicado por:
Gislaine da Rocha Souza
Código Identificador:B74DE517

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONVOCAÇÃO DA OSC APROVADA NO CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL Nº 005/SEMDES/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2024

CONVOCAÇÃO DA OSC APROVADA NO CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL Nº 005/SEMDES/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **RESOLVE:**
Art. 1° Convocar a Organização da Sociedade Civil aprovada no Chamamento Público de que trata o Edital n.° 003/SEMDES/2023, publicado em 05 de Dezembro de 2023, para apresentação da documentação (constante no anexo I deste edital de convocação);
Art. 2º Para a celebração da parceria, a administração pública municipal convocará a OSC selecionada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de convocação,apresentar o seu plano de trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais. Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, no prazo de5(cinco)dias úteis da data da convocação, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei Federal nº 13.019/2014, e a não ocorrência de hipóteses que corram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade comas exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014;
II – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida sítio eletrônico pelo site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a Organização da Sociedade Civil existe há no mínimo 01 (um) ano com cadastro ativo;
III – Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou objeto de natureza semelhante de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízos de outros:
a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades de administração pública,organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
b) relatório de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
c) Relatório fotográfico com as instalações;
d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados entre outros;
declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante,emitidas pelos órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões e comitês de políticas públicas;
IV – Certidões de regularidade fiscal junto às fazendas públicas Federal, da União, do Estado e do Município;
V – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
VI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
VII – Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme Anexo III –Declaração Do Art. 20 do Decreto Municipal nº 13.764/2017.
VIII – Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo de água ou energia, ou contrato de locação;
IX – Declaração do representante legal da OSC com informação de que a organizaçãoeseus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014;
X – Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;
XI – Declaração do representante legal da OSC de que trata o art. 27 do Decreto nº 8.726,de 2016, conforme Anexo III – Declaração do Art. 20 do Decreto Municipal nº 13.764/2017 e Relação dos Dirigentes da Organização da Sociedade Civil.

Art. 3º Fica convocada a OSC abaixo::

ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL		
CLASSIFICAÇÃO	**OSC**	**CNPJ**
1º	Associação Amor e vida - Amorevi	17.631.495/0001-50

Ariquemes, 02 de fevereiro de 2024.

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto Nº 20.060 de 14 de Agosto 2023

Publicado por:
Gislaine da Rocha Souza
Código Identificador:BF85E2B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONVOCAÇÃO DA OSC APROVADA NO CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL Nº 006/SEMDES/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2024

CONVOCAÇÃO DA OSC APROVADA NO CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL Nº 006/SEMDES/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **RESOLVE:**

Art. 1° Convocar a Organização da Sociedade Civil aprovada no Chamamento Público de que trata o Edital n.° 003/SEMDES/2023, publicado em 04 de Dezembro de 2023, para apresentação da documentação (constante no anexo I deste edital de convocação);

Art. 2º Para a celebração da parceria, a administração pública municipal convocará a OSC selecionada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de convocação,apresentar o seu plano de trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais. Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, no prazo de5(cinco)dias úteis da data da convocação, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei Federal nº 13.019/2014, e a não ocorrência de hipóteses que corram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade comas exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014;
II – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida sítio eletrônico pelo site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a Organização da Sociedade Civil existe há no mínimo 01 (um) ano com cadastro ativo;
III – Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou objeto de natureza semelhante de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízos de outros:
a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades de administração pública,organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
b) relatório de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
c) Relatório fotográfico com as instalações;
d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados entre outros;
declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante,emitidas pelos órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões e comitês de políticas públicas;
IV – Certidões de regularidade fiscal junto às fazendas públicas Federal, da União, do Estado e do Município;
V – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
VI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
VII – Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme Anexo III –Declaração Do Art. 20 do Decreto Municipal nº 13.764/2017.
VIII – Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo de água ou energia, ou contrato de locação;
IX – Declaração do representante legal da OSC com informação de que a organizaçãoeseus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014;
X – Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;
XI – Declaração do representante legal da OSC de que trata o art. 27 do Decreto nº 8.726,de 2016, conforme Anexo III – Declaração do Art. 20 do Decreto Municipal nº 13.764/2017 e Relação dos Dirigentes da Organização da Sociedade Civil.

Art. 3º Fica convocada a(s) OSC(s) abaixo::

ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL		
CLASSIFICAÇÃO	**OSC**	**CNPJ**
1º	Associação de Bombeiros Militar Ariquemes - ABMARI	26.954.364/0001-02
2º	Associação Beneficente Escola para Vida	03.865.973/0001-81
3º	Inst.Educ. e Social Guarda Mirim do 7º BPM	13.438.558/0001-03

Ariquemes, 02 de fevereiro de 2024.

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto nº 20.060 de 14 de Agosto 2023

Publicado por:
Gislaine da Rocha Souza
Código Identificador:78318ECC

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONVOCAÇÃO DA OSC APROVADA NO CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL Nº 007/SEMDES/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2024

CONVOCAÇÃO DA OSC APROVADA NO CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL Nº 007/SEMDES/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **RESOLVE**:

Art. 1° Convocar a Organização da Sociedade Civil aprovada no Chamamento Público de que trata o Edital n.° 003/SEMDES/2023, publicado em 04 de Dezembro de 2023, para apresentação da documentação (constante no anexo I deste edital de convocação);

Art. 2º Para a celebração da parceria, a administração pública municipal convocará a OSC selecionada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de convocação,apresentar o seu plano de trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais. Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, no prazo de5(cinco)dias úteis da data da convocação, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei Federal nº 13.019/2014, e a não ocorrência de hipóteses que corram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade comas exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014;
II – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida sítio eletrônico pelo site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a Organização da Sociedade Civil existe há no mínimo 01 (um) ano com cadastro ativo;
III – Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou objeto de natureza semelhante de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízos de outros:
a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades de administração pública,organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
b) relatório de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
c) Relatório fotográfico com as instalações;
d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados entre outros;
declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante,emitidas pelos órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões e comitês de políticas públicas;
IV – Certidões de regularidade fiscal junto às fazendas públicas Federal, da União, do Estado e do Município;
V – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

VI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
VII – Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme Anexo III –Declaração Do Art. 20 do Decreto Municipal nº 13.764/2017.
VIII – Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo de água ou energia, ou contrato de locação;
IX – Declaração do representante legal da OSC com informação de que a organizaçãoeseus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014;
X – Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;
XI – Declaração do representante legal da OSC de que trata o art. 27 do Decreto nº 8.726,de 2016, conforme Anexo III – Declaração do Art. 20 do Decreto Municipal nº 13.764/2017 e Relação dos Dirigentes da Organização da Sociedade Civil.

Art. 3º Fica convocada a(s) OSC(s) abaixo::

ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL		
CLASSIFICAÇÃO	**OSC**	**CNPJ**
1º	Associação dos Deficientes Fisicos de Ariquemes - Asdefari	01.166.235/0001-10
2º	Associação de Mães de Autistas de Ariquemes - AMAAR	12.229.594/000196
3º	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	04.900.106/0001-00

Ariquemes, 02 de fevereiro de 2024.

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto Nº 20.060 de 14 de Agosto 2023

Publicado por:
Gislaine da Rocha Souza
Código Identificador:3D3FBDDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 26.521/2024/SEMSAU

A Secretária Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições legais e delegada pelo Decreto Municipal n° 18.106/2021, com base na IN n° 16/2022, resolve **HOMOLOGAR** a Dispensa de licitação, referente ao Processo Administrativo nº 26.521/2023, amparado pelo Art. 75, Inciso. VIII, da Lei nº 14.133/2021, com razões remissivas à Justificativa 202 de 19/12/2023 (ID 2039818), Relatório - SML 1 de 26/01/2024 (ID 2110013), Parecer 90 de 31/01/2024 (ID 2125205), cujo objeto é: Aquisição de medicamentos por meio de Dispensa de licitação, para atender o paciente **A***V*** oriundo de Mandado Judicial n° 7016627-62.2023.8.22.0002, por um período de 6 (seis) meses, em favor das empresas **P H COM. DE PROD. MEDICOS HOSPITALARES LTDA - 44.779.242/0001-09** (item 2), com valor de R$ 86,40 (oitenta e seis reais e quarenta centavos) e **JEL COM. DE MEDICAMENTOS LTDA - 34.039.182/0001-26** (item 1), com valor de R$ 67,50 (sessenta e sete reais e cinquenta centavos). Ficando o processo homologado no valor total das empresas de **R$ 153,90 (cento e cinquenta e três reais e noventa centavos).**

Ariquemes/RO, 01 de fevereiro de 2024.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:3C471D7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.071/2023

EXTRATO DO CONTRATO nº 37/2024
Processo Administrativo nº 18.071/2023
PARTES: 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMFAZ
2) INNOVE TURISMO LTDA CNPJ: 45.339.142/0001-16
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC.
VALOR: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
PRAZO: 12 (doze) meses.
GESTOR: Thiago Rodrigues Nepomuceno
FISCAL: Vagner Ramalho Deltrino
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Ariquemes/RO, 30 de janeiro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Interveniente

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:95D6BFAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita do município de Ariquemes/RO **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 121/2023, referente ao Processo Administrativo n.º 6206/2023, conforme Relatório PE 121-2023 de 31/01/2024 (ID 2126413) e Parecer 92 de 01/02/2024 (ID 2130413), cujo objeto é: Registro de preço para futura e eventual aquisição de mobiliário em geral, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura do município Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses, em favor das empresas: **RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA - CNPJ: 42.036.849/0001 -65**, com valor de R$96.181,62 (noventa e seis mil cento e oitenta e um reais e sessenta e dois centavos); **BELLINEA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - CNPJ: 02.624.659/0001-44**, com valor de R$169.176,00 (cento e sessenta e nove mil e cento e setenta e seis reais); **CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA - CNPJ: 41.947.390/0001-99**, com valor total de R$298.230,00 (duzentos e noventa e oito mil e duzentos e trinta reais); **MODIFIC MOVEIS, INFORMATICA E ELETRO LTDA - CNPJ: 19.111.762/0001-93**, com valor de R$73.296,00 (setenta e três mil e duzentos e noventa e seis reais); **MAX QUALITY COMERCIO LTDA - CNPJ: 42.810.782/0001-74**, com valor de R$8.584,00 (oito mil e quinhentos e oitenta e quatro reais); **A. C. MARTINS PROMOCAO DE VENDAS - CNPJ: 23.764.812/0001-09**, com valor de R$24.948,00 (vinte e quatro mil e novecentos e quarenta e oito reais) e **GUAPUI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA - CNPJ: 24.321.932/0001-02**, com valor de R$126.480,00 (cento e vinte e seis mil e quatrocentos e oitenta reais). Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de **R$796.895,62 (setecentos e noventa e seis mil oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta e dois centavos).**

Ariquemes/RO, 02 de fevereiro de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:B52DE050

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1766/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMGOV
2)CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDACNPJ:41.947.390/0001-99

OBJETO:Aquisição de 02 Refrigeradores frigobares.

PRAZO:12(doze) meses.

VALOR:O valor é de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Fiscal e Gestora do Contrato: Joyce Amanda da Costa Borges

Ariquemes/RO, 26 de janeiro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DEGOVERNO
Interveniente

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:B2C7230D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.637/SEMOSP/2023

A Prefeita do Município de Ariquemes e o Secretário Municipal de Obras e Serviços Público, no exercício de suas atribuições legais e delegada pelo Decreto Municipal n° 18.106/2021 e com base na IN n° 16/2022, com razões remissivas ao Relatório CONCORRENCIA 12-2023 de 01/02/2024 (ID 2128142) e Parecer 93 de 02/02/2024 (ID 2132413), resolvem **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a Concorrência Eletrônica de Licitação n° 12/2023 referente ao Processo Administrativo nº 18.637/2023, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada na execução de obras de construção civil, para construção de praça pública no Bairro Rota do Sol no município de Ariquemes/RO, convênio n° 307/DPCN/2017, em favor da empresa **J & D CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 07.777.140/0001-10**, com valor total de **R$714.674,00 (setecentos quatorze mil seiscentos setenta e quatro reais)**.

Ariquemes/RO, 02 de fevereiro de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

MARCOS VENICIO ARAUJO RAPOSO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Público

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:DF8B073B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2024

EXTRATO DO CONTRATO nº 36/2024
Processo Administrativo nº 2626/2024
PARTES: 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMOSP 2) INOVVE TURISMO LTDA CNPJ: 45.339.142/0001-16
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
GESTOR: TIAGO BATISTA ABREU
FISCAL: ANTONIO SERGIO CASTRO ALVES

Ariquemes/RO, 30 de janeiro de 2024.

MARCOS VENÍCIO ARAÚJO RAPOSO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:9CB9598B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
2ª ERRATA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº008/SML/2024/14.133-2021 PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS AROM EDIÇÃO Nº3638 DO DIA 10/01/2024.

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
SML - SISTEMA DE REG. DE PREÇOS

2ª ERRATA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº008/SML/2024/14.133-2021 PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS AROM EDIÇÃO Nº3638 DO DIA 10/01/2024.

Onde se lê:

14.	ANÁLISE CLÍNICA DE QUALIDADE DE ÁGUA, PARÂMETRO: CLOROFILA A Análise Clínica de qualidade de água, parâmetro: Clorofila a	UND	72	SERVIÇO	R$ 146,90

Leia-se:

14.	ANÁLISE CLÍNICA DE QUALIDADE DE ÁGUA, PARÂMETRO: CLOROFILA A Análise Clínica de qualidade de água, parâmetro: Clorofila a	UND	14	SERVIÇO	R$ 146,90

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Ariquemes/RO, 02 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:453555D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/PGM/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.803/2023

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG

2) ODILON VITOR OHNEZERGE REGINATO CNPJ: 41.075.301/0001-61

OBJETO: Aquisição de filtros e peças para serem utilizados na manutenção e reparo das máquinas processadoras de Água HK 4004 (bebedouros) existentes nas copas e atendimento do prédio da Prefeitura.

PRAZO: 12 (doze) meses

.VALOR: R$ 10.311,00 (dez mil e trezentos e onze reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Gestor do Contrato: Nathan Matheus do Nascimento
Fiscal do Contrato: Vitor Malher da Costa

Ariquemes/RO, 26 de janeiro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 01/02/2024 às 12:31, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:DD2A06D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, CNPJ nº 04.104.816/0001-16, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, em 02/02/2024, Licença Ambiental Simplificada para a obra de Iluminação da Pista de Caminhada da Avenida Tabapuã, localizada na Avenida Tabapuã, trecho entre a Avenida Tancredo Neves e a Avenida Candeias, no Município de Ariquemes/RO.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Municipal de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL, em 02/02/2024 às 13:25, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:447709FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE JULGAMENTO HOMOLOGAÇÃO E CREDENCIAMENTO

Edital 01 de 31/10/2023 (ID 1933091)

TERMO DE ANÁLISE

PROCESSO Nº1-27403/2023

A Comissão nomeada naPortaria 784 de 26/10/2023 (ID 1923580)**,**no uso de suas atribuições constituídas nesta portaria e destacada no Art. 1° - DO JULGAMENTO", incorporado aoEdital 01 de 31/10/2023 (ID 1933091) Esta comissão verificou, apreciou e julgou atendida as exigências na documentação apresentada, conformeChecklist 6 de 02/02/2024 (ID 2131344), eresolve**HOMOLOGAR**o credenciamento das seguintes Instituições/empresas:

EMPRESA: IMOBILIARIA 2B LTDA
CNPJ: 04.605.663/0001-90

Ariquemes/RO, 02 de fevereiro de 2024.

Portaria 784 de 26/10/2023 (ID 1923580)	
GABRIEL SANTOS DALLA COSTA	***EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA***
Membro Da Comissãode Chamamento Público Para Credenciamento De Avaliadores	Membro Da Comissãode Chamamento Público Para Credenciamento De Avaliadores
Portaria nº 784/PGM/2023	Portaria nº 784/PGM/2023

RATIFICO E HOMOLOGOa habilitação da instituição acima descrita referente ao Processo Administrativo nº1-27403/2023cujo objetodo presente é o***PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES, EMPRESAS PÚBLICAS OU PRIVADAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO EM EMISSÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO E PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA PARA FINS DE AQUISIÇÃO DE IMÓVEL, PERMUTA, LOCAÇÃO E AVALIAÇÕES DE PATRIMÔNIO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO,***para o fim de celebrar futuraprestação de serviço junto ao município deAriquemes/RO.

Ariquemes/RO, 02 de fevereiro de 2024.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Santos Dalla Costa
Código Identificador:B9620B13

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRANSITO -03
A Autoridade de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA Vossa Senhoria da presente Autuação por Infração de Trânsito, vinculada ao veículo identificado e de sua propriedade conforme especificações abaixo. Oportunizando-lhe, caso não seja o condutor e este não tenha sido identificado no ato da Autuação e ainda, seja a infração de responsabilidade do condutor conforme § 3º Art. 257 do CTB, indicar, na forma do§ 7º do Art. 257 do CTB e arts. 4º e 5º da Resolução nº 619/2016 – CONTRAN, o REAL CONDUTOR INFRATOR, bem como interpor Defesa de Autuação junto ao Órgão Autuador até a data desta publicação, oportunidade na qual deva produzir e apresentar provas de suas argumentações.
A Defesa de Autuação Poderá ser entregue ou remetida através de correspondência registrada para a sede da SEMUST - Travessa Marte, nº150 - Setor Grandes Áreas, CEP: 76876-682, ARIQUEMES - RO.

PLACA	Nº AUTO	COD/DS	DATA INFRAÇÃO	VALOR	LOTE
CQA7757	054850	556-8/0	27/11/2023	195,23	19906
QTC4759	058054	762-5/1	12/12/2023	293,47	19973
NBL7605	053126	545-2/1	15/12/2023	195,23	19973
QTB8H60	058474	685-8/0	27/12/2023	130,16	19973
QTB8H60	058473	704-8/1	27/12/2023	293,47	19973
RSW9J06	058017	556-8/0	12/12/2023	195,23	19973

Caso o débito tenha sido liquidado, favor desconsiderá-lo.
Ariquemes-RO, 02de Fevereiro de 2024.

Digitado Por:
ANDERSON PEREIRA RESENDE
Mat.30940-1

Publicado por:
Gleiciely Lopes Neves Vidal
Código Identificador:6E85D9D5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO Nº 001/PMB/2024

PROCESSO Nº 256.32.12-2024-SEMAST

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS E A ASSOCIAÇÃO SÃO LUÍS ORIONE DE BURITIS-ASLOB, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, município de Buritis/RO, neste ato representado por Senhor Prefeito RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do RG nº 504.848 SSP/RO e CPF nº 469.598.582-91, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominada simplesmente de CONCEDENTE, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO SÃO LUÍS ORIONE DE BURITIS-ASLOB**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.287.131/0001-89, com sede na Rua Cruzeiro do Sul, 2922, Setor 05, município de Buritis/RO, representada pelo seu presidente o Sr. DIEGO DE LIMA DIAS, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o CPF nº 016.498.436-40 e RG nº 15005402 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Cruzeiro do Sul, n° 2922, Setor 05, Cidade de Buritis-RO, doravante denominada simplesmente de CONVENENTE, resolvem

celebrar o presente Convênio, visando a execução de ações em benefício da instituição, conforme Plano de Trabalho, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto repasse financeiro para a "**ASSOCIAÇÃO SÃO LUÍS ORIONE DE BURITIS**", considerando o repasse financeiro por meio de emendas visando atender diariamente de 100 a 300 crianças e adolescentes, regularmente matriculados na rede pública de ensino, em situação de vulnerabilidade econômica e risco social, jovens e adultos em situação de vulnerabilidade e risco social e econômico e mulheres/mães de beneficiários. O programa oferece reforço escolar, aulas/atividades educativas, esportivas, artísticas, musicais, atividades de formação profissional para mães de beneficiários, para favorecer a geração de renda e a autonomia. O programa proporciona as crianças uma educação de qualidade, protegendo dos riscos sociais e do desamparo, fortalecendo vínculos familiares e comunitários para promover, de modo efetivo, a inclusão social e uma cultura de paz.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

A Concedente compromete-se a:

I – Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste Convênio no valor total de **R$ 180.000,00** (cento e oitenta mil reais), a serem repassados em 12 (doze) parcelas de **R$ 15.000,00** (quinze mil reais), depositadas em conta bancária da associação, conforme discriminado, para os fins estabelecidos no termo de referência e plano de trabalho previamente pactuado, que faz parte integrante deste instrumento de acordo com as Leis deste Município.
II – Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Convênio diretamente.
III – Analisar e aprovar a Prestação de Contas da aplicação dos recursos alocados no presente Convênio.

A Convenente compromete-se a:

I – Executar diretamente, nos termos da legislação pertinente, a consecução do objeto que trata este Convênio, observando sempre os prazos previstos.
II – Aplicar os recursos recebidos da Concedente exclusivamente na consecução do objeto pactuado, conforme Plano de Trabalho.
III – Registrar em sua contabilidade os atos e fatos administrativos de gestão dos recursos alocados a este Convênio.
IV – Prestar contas dos recursos alocados pela Concedente conforme Cláusula Nona deste instrumento, nos termos da legislação vigente.
V – Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificada com o número deste Convênio, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas da Concedente.
VI – Arcar com quaisquer ônus de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrente da execução deste Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para execução deste Convênio, serão destinados recursos financeiros no montante de **R$ 180.000,00** (cento e oitenta mil reais), a serem repassados em 12 (doze) parcelas de **R$ 15.000,00** (quinze mil reais), as quais poderão ser transferidos conforme termo de referência e cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

Os recursos serão oriundos do Orçamento da Concedente, da Dotação Orçamentária:

02.10-01 - Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social
08.244.1004.2095.0000 – Subvenções Sociais
3.3.50.41.00 - Contribuições
Ficha: 384

Valor total: R$ 180.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A Concedente transferirá os recursos previstos na Cláusula Terceira, em favor da Convenente.
§ 1º - O pagamento da importância far-se-á somente após assinatura do presente instrumento, sendo repassado o valor referente ao mês de janeiro conforme previsão no termo de referência e plano de trabalho.
§ 2º - A ausência de prestação de contas no prazo estabelecido pela Concedente importará na imediata devolução de todo o recurso repassado.
§ 3º - É obrigatória a restituição pela Convenente a Concedente de eventual saldo de recursos, após a conclusão deste Convênio, caso o valor repassado realize tudo que consta no Plano de Trabalho e no final tenha saldo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PLANO DE TRABALHO

A Convenente, para o atingimento do objeto avençado, obriga-se a cumprir o Plano de Trabalho aprovado e acostado nos autos do **Processo Administrativo nº 256/2024**, que faz parte integrante deste Convênio.
Parágrafo Único – Poderá ser alterado o Plano de Trabalho, devendo para tanto a Convenente apresentar as modificações pertinentes, devendo para tanto haver aprovação da Concedente, que será devidamente juntado no processo.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA

As faturas, notas fiscais e outros documentos de despesas, relativas à execução físico-financeira do objeto avençado, deverão ser emitidos em nome da Convenente, devidamente identificado com o número deste Convênio.

Parágrafo Único – Não poderão ser pagas com recursos deste Convênio despesas que não estejam especificadas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

Toda e qualquer alteração ao presente Termo de Convênio, será processada mediante Termo Aditivo, com devida autorização e aprovação da Concedente.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente Convênio terá vigência até **31.12.2024**, o prazo para apresentação das prestações de contas será de até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência ou a conclusão da execução do objeto, conforme Termo de Referência que faz parte integrante deste Convênio.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A liberação total dos recursos, dar-se-á conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

§ 1º - Após a liberação de todo o recurso objeto do presente convênio, com a execução do objeto do convênio conforme Plano de Trabalho, será apresentada à prestação de contas final relativa ao total dos recursos recebidos.

§ 2º - A Convenente deverá apresentar a prestação de contas até 60 (sessenta) dias, após a execução do objeto, sob pena de devolução de todo o recurso recebido.

§ 3º - A prestação de contas final dos recursos recebido por força deste instrumento deverá ser acompanhada das seguintes peças:

Oficio de encaminhamento da prestação de contas;
Cópia do termo do convenio;
Plano de trabalho na forma estabelecida na legislação pertinente;

Relatório de execução físico/financeiro;
Relação de pagamentos realizados, com os respectivos números de notas fiscais por ordem de datas destes pagamentos;
Demonstrativos da execução da receita e das despesas, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação financeira, se for o caso e os saldos;
Extrato bancário integral da conta corrente;
Cotações de preços empregados, para aquisição dos bens e realizações dos serviços;
Cópia das notas fiscais, recibos de pagamentos, dos cheques, dos manuais relativos aos produtos adquiridos, com as garantias, ordem bancaria e/ou guia de recolhimento bancário;
Conciliação bancaria;
Comprovante do recolhimento do saldo bancário do recurso, se houver;
Toda documentação referente às compras e serviços;
Comprovante de recolhimento do saldo de recursos a conta indicada pela concedente.

No tocante a prestação de contas dos valores recebidos esta deverá ser feita com toda a clareza não existindo nenhuma falha por menor que seja podendo a associação responder pelos seus atos administrativos, referente à utilização do recurso além de que a incorreta aplicação autoriza o Poder Executivo Municipal a suspender o repasse, realizar o cancelamento do convenio e a revogação da Lei.
A liberação total dos recursos dar-se-á conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

O prazo mencionado no § 2° constará na Lei n° 13019/2014, art. 69 § 1°.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO
A Concedente providenciará, como condição de eficácia deste Convênio, sua publicação, em Extrato, no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido por qualquer dos partícipes, em face de superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexequível, e rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma das cláusulas ou condições nele estipuladas, em especial no tocante a:

I – Falta de prestação de contas no prazo estabelecido, sem justa causa e devidamente justificado;
II – Utilização dos recursos em finalidade diversa daquela prevista no objeto do Convênio, conforme Plano de Trabalho.

Parágrafo Único – No caso de rescisão do presente instrumento, o beneficiário obriga-se a restituir a Concedente, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, a contar da data da rescisão, o saldo financeiro apurado dos recursos por este transferido para a consecução do objeto avençado, ou o valor do repasse na falta de prestação de contas e descumprimento deste convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Convênio, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro de Buritis/RO.

E para validade do que pelos partícipes foi avençado, firmou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza seus jurídicos e legais efeitos em juízo e fora dele.

Buritis/RO, 01 de fevereiro de 2024

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ASSOCIAÇÃO SÃO LUÍS ORIONE DE BURITIS-ASLOB
Diego de Lima Dias
Presidente

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 001/PMB/2024

PROC. 256.32.12-2024

CONCEDENTE: O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO SÃO LUÍS ORIONE DE BURITIS-ASLOB

OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS A SEREM REPASSADOS EM 12 (DOZE) PARCELAS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.10-01 - Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social
08.244.1004.2095.0000 – Subvenções Sociais
3.3.50.41.00 - Contribuições
Ficha: 384

VALOR TOTAL: R$ 180.000,00
VIGÊNCIA: 31.12.2024

RONALDIR RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:AA33F9A9

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/PMB/2023

PROCESSO Nº 651.8.1/2023 "*Filhote***"**

PROCESSO Nº 214.8.1/2023 "*Mãe*" PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023

O MUNICÍPIO DE BURITIS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. sob nº 01.266.058/0001-44 com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, Setor 6, nesta cidade e comarca de Buritis, estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa **ITAPUA SOLUÇÕES EM TRANSPORTES, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.399.226/0001-59, com sede na Avenida André Araújo, 115, Sala 104, Bairro/Distrito Aleixo, no município de Manaus/AM, Cep.: 69.060-000, daqui a diante simplesmente **CONTRATADA**, tendo como representante legal o Sr. ALEX SOARES CORDEIRO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 17890993 SSP/AM e CPF sob nº 566.392.792-15, residente e domiciliado Rua 15, nº 19, CJ Colina do Aleixo, Quadra F, Bairro/Distrito São José, no município de Manaus/AM, Cep.: 69.085-282, conforme Ato de Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada e demais documentos de alteração do contrato social localizado no (ID: ADB.E71) do **Processo Administrativo nº 214.8.1/2023 (ID: 8ECE5), cuja celebração foi Homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de (ID: AFA.9C2), Ata de Registro de Preços nº 14/2023**, re- solvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR SEM REAJUSTE DE PREÇO AO CONTRATO Nº 20/PMB/2023 DO PROCESSO Nº 651/2023-SEMECE**, sendo
regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente termo tem por objeto **PRORROGAR O PRAZO E VALOR SEM REAJUSTE DE PREÇO**, pelo período de **12 (doze) meses**, ao CONTRATO Nº

020/PMB/2023, conforme acordado com a empresa por meio do Oficio n° 004/ISET/2024, localizado no ID (515° 1.87B.85A), tendo em vista a justificativa constante no documento em ID (507° 1.836.788), a seguir a descrição a seguir descritos:

Parágrafo primeiro. Fica prorrogado o presente contrato de **28.03.2024 até 27.03.2025**, conforme os serviços e valores discriminado da seguinte forma:

TRAJETOS	TOTAL DE KM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Trajeto 01	11.802	R$ 14,24	R$ 168.060,48
Trajeto 02	12.432	R$ 13,90	R$ 172.804,80
Trajeto 03	13.692	R$ 13,04	R$ 178.543,68
Trajeto 04	27.426	R$ 8,79	R$ 241.074,54
Trajeto 05	18.732	R$ 10,39	R$ 194.625,48
Trajeto 06	22.344	R$ 9,69	R$ 216.513,36
TOTAL GERAL R$ R$ 1.171.622,34			

Parágrafo segundo. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

a. Este documento está condicionado à efetivação do empenho, a ser indicado pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E PAGAMENTO

No caso de rotas interrompidas ou alteradas devido à ausência de alunos ("rotas quebradas"), os funcionários da contratada responsáveis pela execução do serviço de transporte escolar receberão o salário integral, sem qualquer desconto, reconhecendo que a alteração da rota não é de sua responsabilidade.

Em situações onde a prestação do serviço seja impactada por condições adversas climáticas (como pontes danificadas e atolamentos), será realizado o pagamento proporcional ao serviço prestado. Neste cálculo, serão descontados os custos relacionados ao combustível não utilizado devido à interrupção do serviço.

A contratada deve fornecer e manter atualizada uma lista detalhada da frota utilizada, incluindo o ano, modelo e características específicas de cada veículo empregado no serviço de transporte escolar, garantindo que todos os veículos atendam aos padrões de segurança e eficiência estabelecidos pela legislação vigente e pelo presente contrato.

A contratada compromete-se a não atrasar os pagamentos dos salários de seus funcionários. Tal compromisso é reforçado pelo histórico de reclamações recebidas pela Administração em 2023, relacionadas a atrasos salariais. A contratada deverá assegurar a pontualidade do pagamento, sob pena de aplicação de sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

CLÁUSULA TERCEIRA. VEÍCULOS DE APOIO:
A Contratada deverá disponibilizar veículos de apoio, devidamente equipados e aptos para o transporte de alunos, nos casos em que os ônibus contratados não puderem transitar devido a

condições adversas de estradas, tais como atoleiros, alagamentos, ou quaisquer outras situações que impeçam a circulação segura dos veículos contratados. A disponibilidade e adequação dos veículos de apoio serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, visando garantir a continuidade e a regularidade dos serviços prestados, de forma a atender plenamente às necessidades da Contratante.

CLÁUSULA QUARTA. As demais condições do processo permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

CLÁUSULA QUINTA As condições omissas do presente Termo, será regido em conformidade com a Lei Federal n.º: 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 1° de fevereiro de 2024.

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

ITAPUA SOLUÇÕES EM TRANSPORTES, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ/MF n° 13.399.226/0001-59
Representante Legal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/PMB/2023

PROCESSO Nº 651.8.1/2023 "*Filhote***"**

PROCESSO Nº 214.8.1/2023 "*Mãe*" PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, LOTE I

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO E VALOR SEM REAJUSTE DE PREÇO, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Este documento está condicionado à efetivação do empenho, a ser indicado pela Secretaria Municipal de Educação.

VALOR TOTAL INICIAL DO CONTRATO: R$ 1.169.786,52
VALOR TOTAL ATUALIZADO DO CONTRATO: R$ 1.171.622,34

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 27.03.2025

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:28E9E759

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 082, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de TAUANA REGINA BARROS FONTOURA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos da LC 003/2016.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **TAUANA REGINA BARROS FONTOURA,** no cargo de **Diretora de Fiscalização Ambiental- SEMMAS.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 1º de fevereiro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:771B4D84

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.398, DE 02 DE FEVERIERO DE 2024

Nomeia a Comissão Organizadora para Seleção - Programa de Serviço Voluntário, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A

Artigo 1°. Fica constituída a Comissão para **Seleção - Programa Serviços Voluntário - Edital nº 003/SEMECE/PMB/2024** de análise de documentos de caráter eliminatório e entrevista, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer- SEMECE, nos termos da lei 1867/23 e 1881/23.

Ord.	Servidor	Função
01	Fabiana Maria dos Santos Silva	Presidente
02	Ivone de Fátima Dias Ferraz	Vice-Presidente
03	Andreia Medeiros de Morais	Membro
04	Renata Detti Brumatti de Oliveira	Membro

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 02 de janeiro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:29607B91

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.395, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a prorrogação do contrato de servidores aprovados e convocados através do Teste Seletivo Simplificado de nº. 001/2021,001/2022 e 002/2022, para atender a Secretaria Municipal de Saúde e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar contrato de servidores aprovados e convocados através do Teste Seletivo Simplificado de nº. 001/2021,001/2022 e 002/2022/SEMUSA.

Artigo 2º. Os servidores que terão os seus contratos prorrogados serão:

Cleberson Molina Stedille – Cargo Agente de Endemias. A partir de 31/01/2024 a 30/07/2024.

Josué Vieira Schineider Lopes – Cargo Motorista de Veículos Pesados. A partir de 30/01/2024 a 30/07/2024.

Jeanny Pereira Leite – Cargo Técnico de Enfermagem. A partir de 30/01/2024 a 30/07/2024.

Ismael de Castro Eleutério – Cargo Técnico de Enfermagem. A partir de 27/01/2024 a 30/07/2024.

Parágrafo Único: Caberá ao Departamento de Recursos Humanos da respectiva Secretaria a elaboração do termo de prorrogação do contrato.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, conforme data especificadas acima.

Buritis-RO, 1º de fevereiro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:BF6D70DC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.397, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

Fica autorizado ao servidor JOSE LUIZ DOS SANTOS a ser condutor de veículos leves, motocicletas e pesados, e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
D E C R E T A

Artigo 1º. Fica autorizado ao servidor **JOSE LUIZ DOS SANTOS**, Cart. Hab AD a ser condutor de veículos leves, motocicletas e pesados, pertencentes a Secretaria Municipal de Obras, no exercício de 2024.

Artigo 2°. O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 3º e 4º deste.

Artigo 3º. Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º. Fica sob responsabilidade do condutor
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 02 de fevereiro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:C5DC90E3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14387 , DE 31 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.1965

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de
R$248.600,00 distribuídos as seguintes dotações:
02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
604 12.361.1002.2100.0009 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE E 15.500,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN F.R.: 25 1500
1 Recursos do Exercicio Corrente
012 001 RECURSO PROPRIO

607 12.361.1002.2100.0012 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE E 5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 25 1500
1 Recursos do Exercicio Corrente
012 001 RECURSO PROPRIO

02 07 02 SECRETARIA MUN EDUC. - ATIV CULTURAIS, ESPORTIVAS E E
588 04.122.1001.2015.0006 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 5.000,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 0 1500
1 Recursos do Exercicio Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

589 04.122.1001.2015.0006 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 70.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P F.R.: 0 1500
1 Recursos do Exercicio Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

590 04.122.1001.2015.0006 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 10.000,00
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS F.R.: 0 1500
1 Recursos do Exercicio Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

02 07 02 SECRETARIA MUN EDUC. - ATIV CULTURAIS, ESPORTIVAS E E
591 04.122.1001.2015.0013 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 2.600,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DI F.R.: 0 1500
1 Recursos do Exercicio Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

594 04.122.1001.2015.0007 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 10.000,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 0 1500
1 Recursos do Exercicio Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

595 04.122.1001.2015.0003 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 13.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P F.R.: 0 1500
1 Recursos do Exercicio Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

596 04.122.1001.2015.0003 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 12.000,00
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS F.R.: 0 1500
1 Recursos do Exercicio Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

597 04.122.1001.2015.0003 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 27.000,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 0 1500
1 Recursos do Exercicio Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

598 04.122.1001.2015.0008 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 6.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P F.R.: 0 1500
1 Recursos do Exercicio Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

599 04.122.1001.2015.0008 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 9.000,00
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS F.R.: 0 1500
1 Recursos do Exercicio Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

02 07 02 SECRETARIA MUN EDUC. - ATIV CULTURAIS, ESPORTIVAS E E
603 04.122.1001.2015.0009 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 10.000,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 0 1500
1 Recursos do Exercicio Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

605 04.122.1001.2015.0012 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 15.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P F.R.: 0 1500
1 Recursos do Exercicio Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

606 04.122.1001.2015.0012 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 17.000,00
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS F.R.: 0 1500
1 Recursos do Exercicio Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

608 04.122.1001.2015.0012 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 21.500,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 0 1500
1 Recursos do Exercicio Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:
02 02 01 CHEFIA DE GABINETE
27 99.999.1001.2241.2241 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -248.600,00
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DOF.R. Grupo: 0 1500
1 Recursos do Exercicio Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 31 de janeiro de 2024

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:D4EA2A9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PORTARIA Nº 005/2024

DEOCLECIO PINTO ZOLET, Secretário de Fazenda do Município de Buritis. RO, usando de suas atribuições legais e constitucionais, no intuito de atender ao Decreto de Nº 12.089/GAB/PMB/2022 do Executivo Municipal, baixa a presente Portaria nos seguintes termos:

Nomear as Servidoras na de Gestora de Contrato e Função de Fiscal De Contrato, para atender a Secretaria Municipal de Fazenda, Orçamento e Plano Diretor dá outras providencias.
Art. 1º. Nomear sem ônus as servidoras abaixo relacionadas para ser gestora de contrato e fiscal de contrato referente ao processo n° 447/2024, em atendimento a Secretaria Municipal de Fazenda, Orçamento e Plano Diretor.

Gestor de Contrato: Brenda Veronica Costa de Faria Reis (Cargo Assessor de Recepção e Expedição).
Fiscal de Contrato: Carolaine Fonseca de Souza (Assessor Especial de Tesouraria)

DEOCLECIO PINTO ZOLET
Secretário Municipal De Fazenda, Orçamento e Plano Diretor

Publicado por:
Brenda Veronica Costa de Faria Reis
Código Identificador:260AB73B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2024/CMC

PROC. Nº:51-012/2024/C.M.C

A Câmara Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, comunica aos interessados que está aberta Dispensa de Licitação que será regida pela Resolução nº 100/2023CMC e pela Lei nº 14.133/2021.

MODALIDADE:
Dispensa de Licitação nº 004/2024

***OBJETO*:** Visa nortear Contratação de Empresa Especializada no fornecimento, instalação, montagem e desmontagem de divisórias em DryWall, incluindo todo material necessário à execução dos serviços, no Plenário da Câmara Municipal de Cabixi, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cabixi.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO:
INICIO: 05 de fevereiro de 2024
FIM: 07 de fevereiro de 2024
E-MAIL: camaracabixicpl@gmail.com
TELEFONE: 69-3345-2232

O termo de referência contendo as instruções estará às disposição dos interessados na sede da Câmara Municipal de Cabixi-RO, no horário das 07H ás 13H, através do site http://cabixi.ro.leg.br e e-mail**:** camaracabixicpl@gmail.com.

Cabixi-RO, 02 de fevereiro de 2024.

DEIVA CASIELE RODRIGUES
Diretor de Divisão e Analista de Processos

Publicado por:
Angelita Aparecida Dos Santos Roriz
Código Identificador:7144C63B

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 006/2023

ERRATA AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 006/2023

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, corrige TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 006/2023 FIRMADO ENTRE O MUNCÍPIO DE CABIXI E IZADORA GUERRA SOARES MELO, do processo administrativo 218/2022 o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

ADITIVO Nº 003/2024

LEIA-SE:

ADITIVO Nº 006/2024

ONDE SE LÊ

Cabixi-RO, 31 de janeiro de 2.024

LEIA-SE:

Cabixi-RO, 02 de fevereiro de 2.024.

PREFEITURA MUNICIPAL
Aditante

RENAN ARAÚJO SILVA
Assessor Jurídico
OAB/RO 10468
Dec. Municipal nº 206/2023

Publicado por:
Renan Araujo Silva
Código Identificador:B8FCD5C9

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO Nº 007/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 082/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA SESI SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA DEPARTAMENTO REGIONAL DE RONDÔNIA ADITIVO Nº 007/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-729/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada **ADITANTE**, neste ato representado pelo Prefeito em exercício **IZAEL DIAS MOREIRA,** brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Pitaguaras, 2950, portador do CPF nº 340.617.382-91 e do RG 382.286 SSP/RO, e a Empresa **SESI SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA DEPARTAMENTO REGIONAL DE RONDÔNIA,** inscrito no CNPJ nº. 03.783.989/0001-45 (Filial CNPJ nº 03.783.989/0005-79), com endereço na Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, 1425, Bairro Bela Vista, antiga estrada do Aeroporto, CEP: 76.982-001, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por **SILVIO HENRIQUE LATTARO LEITE**, RG 930775 SSPRO, CPF, 925.763.462-00, mesmo endereço, Telefone (69) 3321-3064 e-mail: silvio.leite@fiero.org.br, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO**, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 729/2023, doravante denominado processo e que se regerá pela lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL:
Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, a lei nº 9.069/95, bem como o previsto no contrato em sua clausula sexta.

DO OBJETO E DO PRAZO
Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto prorrogar o Prazo de Execução

Contrato nº 082/2023 por 60 (sessenta) dias, passando de 19 de fevereiro de 2024 para 19 de abril de 2024.

DISPOSIÇÕES FINAIS
Clausula Quinta – mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 02 de fevereiro de 2.024.

PREFEITURA MUNICIPAL
Aditante

SESI SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA
Aditada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

RENAN ARAÚJO SILVA
Assessor Jurídico
OAB – RO 10468
Dec. nº 206/2023

Publicado por:
Renan Araujo Silva
Código Identificador:59B28BCB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
"NOMEIA SERVIDORA PARA ATUAR COMO FISCAL TÉCNICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº. 10/2024, de 02 de fevereiro 2024

"Nomeia servidora para atuar como Fiscal Técnico e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado do Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município, nos termos da Resolução 087/2023, Portaria nº 08/2024 (portaria da segregação de funções) e da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica nomeado a servidora KAROLINE FALCÃO DE OLIVEIRA, matrícula nº 485-3, para atuar como Fiscal Técnico de Contratos.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE,

JOVITI PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Valdeni de Lima Franco
Código Identificador:DA35777D

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
"NOMEIA SERVIDOR PARA ATUAR COMO GESTOR DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº. 09/2024, de 02 de fevereiro 2024

"Nomeia servidor para atuar como Gestor de Contratos e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado do Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município, nos termos da Resolução 087/2023, Portaria nº 08/2024 (portaria da segregação de funções) e da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica nomeado o servidor Valdeni de Lima Franco, matrícula nº 444, para atuar como Gestor de Contratos.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE,

JOVITI PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Valdeni de Lima Franco
Código Identificador:5BE42421

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DESIGNA SERVIDORES EM OBSERVANCIA AO PRINCIPIO DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES COM BASE NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NA CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA.

PORTARIA Nº 08 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

DESIGNA SERVIDORES EM OBSERVANCIA AO PRINCIPIO DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES COM BASE NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NA CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal, e considerando a entrada em vigor da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a merecer regulamentação em âmbito do legislativo municipal, resolve:
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, já se encontra em vigor e que sua aplicabilidade deverá estar em plena utilização no município de Cacaulândia até o dia 01/04/2023;
CONSIDERANDO que a Administração Pública poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com a LEI nº 14.133, de 1º de abril de 2021 ou de acordo com as Leis Federais hoje vigentes, até o decurso do prazo de 02 (dois) anos da publicação da nova LEI de licitações e contratos administrativos;
CONSIDERANDO que, desde sua publicação, não é permitido utilizar a Lei nº 14.133/2021 e demais vigentes que tratam de licitações e contratos de forma combinada;
CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de garantir a transparência dos atos praticados até a efetiva implementação e integração do Portal Nacional das Contratações Públicas com o Sistema de Aquisições utilizado no município de Cacaulândia;
CONSIDERANDO a necessidade de reconhecimento quanto a responsabilidade atribuída ao agente de contratação, bem como a comissão de contratação e ainda a imprescindibilidade de detalhamento quanto às atribuições dos mesmos;
CONSIDERANDO a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação;
DECRETA:
Art. 1º. Fica designado como agente de contratação o servidor **Jurandir Bruno Mazo Rodrigues** matricula nº 322 para a realização de compras, a apuração do valor estimado com base no melhor preço aferido.

Paragrafo único. *O Agente de Contratação em caso de licitação na modalidade Leilão será designado como Leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio, ou, alternativamente, contratação de um Leiloeiro Oficial para conduzir o certame;*
Art. 2º. Fica designada como responsável pelo Termo de Referência, pela pesquisa de preço conforme nos termos da IN nº 001/2023, a servidora **Tatiana Ruy Zuccolotto**.
Art. 3º. Fica designado como responsável pela realização do (DFD) e do estudo técnico preliminar a servidora **Juliana Rodrigues dos Santos Stoltzemburg**.
§1º Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:
I - Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;
II - Dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
III - Contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
IV - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.
Art. 4º. - Fica designado como responsável pela Elaboração de Minuta de contrato, Elaboração de contratos e Providências sobre reequilíbrio/aditivos e publicações o servidor **Jeferson da Silva Oliveira**.
Art. 5º. - Fica designado como responsável pela Elaboração de Minuta de Edital, Elaboração de Edital e Autenticação e Conferência de documentos a servidora **Nilza Quintino Neto**.
Art. 6.º - Fica facultada a contratação de novos servidores conforme a necessidade da Câmara Municipal para apoio ao processo licitatório, cabendo a eles, dentre outros.
I – A elaboração da pesquisa de preços segundo a normativa feita por esta Câmara Municipal;
II – A elaboração do termo de referência após o recebimento do estudo técnico preliminar (ETP) pelo demandante;
III - Integrar equipe de apoio aos agentes de contratação nos termos do artigo 8.º da Lei 14.133 de 21.

Vigência
Art. 7°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 02 de Fevereiro de 2024.

JOVITI PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

PORTARIA Nº 08 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

DESIGNA SERVIDORES EM OBSERVANCIA AO PRINCIPIO DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES COM BASE NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NA CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal, e considerando a entrada em vigor da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a merecer regulamentação em âmbito do legislativo municipal, resolve:
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, já se encontra em vigor e que sua aplicabilidade deverá estar em plena utilização no município de Cacaulândia até o dia 01/04/2023;
CONSIDERANDO que a Administração Pública poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com a LEI nº 14.133, de 1º de abril de 2021 ou de acordo com as Leis Federais hoje vigentes, até o decurso do prazo de 02 (dois) anos da publicação da nova LEI de licitações e contratos administrativos;
CONSIDERANDO que, desde sua publicação, não é permitido utilizar a Lei nº 14.133/2021 e demais vigentes que tratam de licitações e contratos de forma combinada;
CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de garantir a transparência dos atos praticados até a efetiva implementação e integração do Portal Nacional das Contratações Públicas com o Sistema de Aquisições utilizado no município de Cacaulândia;
CONSIDERANDO a necessidade de reconhecimento quanto a responsabilidade atribuída ao agente de contratação, bem como a comissão de contratação e ainda a imprescindibilidade de detalhamento quanto às atribuições dos mesmos;
CONSIDERANDO a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação;
DECRETA:
Art. 1º. Fica designado como agente de contratação o servidor **Jurandir Bruno Mazo Rodrigues** matricula nº 322 para a realização de compras, a apuração do valor estimado com base no melhor preço aferido.
Paragrafo único. *O Agente de Contratação em caso de licitação na modalidade Leilão será designado como Leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio, ou, alternativamente, contratação de um Leiloeiro Oficial para conduzir o certame;*
Art. 2º. Fica designada como responsável pelo Termo de Referência, pela pesquisa de preço conforme nos termos da IN nº 001/2023, a servidora **Tatiana Ruy Zuccolotto**.
Art. 3º. Fica designado como responsável pela realização do (DFD) e do estudo técnico preliminar a servidora **Juliana Rodrigues dos Santos Stoltzemburg**.
§1º Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:
I - Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;
II - Dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
III - Contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
IV - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.
Art. 4º. - Fica designado como responsável pela Elaboração de Minuta de contrato, Elaboração de contratos e Providências sobre reequilíbrio/aditivos e publicações o servidor **Jeferson da Silva Oliveira**.
Art. 5º. - Fica designado como responsável pela Elaboração de Minuta de Edital, Elaboração de Edital e Autenticação e Conferência de documentos a servidora **Nilza Quintino Neto**.
Art. 6.º - Fica facultada a contratação de novos servidores conforme a necessidade da Câmara Municipal para apoio ao processo licitatório, cabendo a eles, dentre outros.
I – A elaboração da pesquisa de preços segundo a normativa feita por esta Câmara Municipal;
II – A elaboração do termo de referência após o recebimento do estudo técnico preliminar (ETP) pelo demandante;
III - Integrar equipe de apoio aos agentes de contratação nos termos do artigo 8.º da Lei 14.133 de 21.

Vigência
Art. 7°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 02 de Fevereiro de 2024.

JOVITI PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Valdeni de Lima Franco
Código Identificador:52166576

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO 5731

DECRETO Nº 5731/GP/2024 de 01 de fevereiro de 2024

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTEE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" .

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere oart.6º, da Lei nº 1247 de 19/12/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para oexercício de 2024.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentáriasaprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de créditoadicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limitesdos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1247, de 19 dedezembro de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidadescontemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
02 01 00 GABINETE DO PREFEITO
Ficha: 24 04.122.1001.2011.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA .....R$ 4.700,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRAB

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 4.700,00

REDUÇÕES
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
02 01 00 GABINETE DO PREFEITO
Ficha: 31 04.700,00 04.122.1001.2011.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA....R$ - 4.700,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$ -4.700,00

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:50FA29AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO 5730

DECRETO Nº 5730/GP/2024 de 31 de janeiro de 2024

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTEE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" .

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere oart.6º, da Lei nº 1247 de 19/12/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para oexercício de 2024.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentáriasaprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de créditoadicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limitesdos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1247, de 19 dedezembro de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidadescontemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020200SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL
Ficha:4704.122.1001.2005.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$15.000,00
3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕESR$15.000,00

REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020200 SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL
Ficha:56 04.122.1001.2005.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$-15.000,00
3.3.90.40.00SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$-15.000,00

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:2583826A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PREFEITO DE CACOAL, A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE SAÚDE E O DIRETOR-GERAL INTERINO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL - AMEC,no uso das atribuições que dispõe a legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo n.º:	19559/2023
b) Licitação n.º :	142/2023
c) Modalidade :	PregãoEletrônico
d) Data Homologação :	30/01/2024
e) Objeto Homologado:	REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS E LIMPEZA DE FOSSAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.

f) Fornecedores e itens declarados Vencedores:

Fornecedor: **MATILDE RODRIGUES RIBEIRO DA CONCEIÇÃO EIRELI**
CNPJ/CPF: 28.509.817/0001-09
ITENS:01, 02, 03, 06, 10, 12, 23 e 25.
VALOR HOMOLOGADO: R$ 50.139,24 (cinquenta mil, cento e trinta e nove reais e vinte e quatro centavos).

Fornecedor: **RAYUDE SOARES**
CNPJ/CPF: 22.963.049/0001-82
ITENS: 04, 05, 08, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40,44, 45, 46, 47, 48, 49 e 50.
VALOR HOMOLOGADO: R$99.557,92 (noventa e nove mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos).

Fornecedor: **NORTÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**
CNPJ/CPF: 04.879.902/0001-09
ITENS: 07, 14 e 33.
VALOR HOMOLOGADO: R$ 57.747,98 (cinquenta e sete mil, setecentos e quarenta e sete reais e noventa e oito centavos).

Fornecedor: **K. A. SERVIÇOS LTDA**

CNPJ/CPF: 39.579.692/0001-00
ITENS: 11, 13 e 16.
VALOR HOMOLOGADO: R$22.154,24 (vinte e dois mil, cento e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

Fornecedor: **AUTO FOSSA LIMPA MAIS SERVIÇOS DE ESGOTO LTDA**
CNPJ/CPF: 11.478.546/0001-79
ITENS: 17, 18, 19, 20, 21 e 22.
VALOR HOMOLOGADO: R$ 218.709,80 (duzentos e dezoito mil, setecentos e nove reais e oitenta centavos).
Fornecedor: **HALFA SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E IMUNIZAÇÃO EIRELI**
CNPJ/CPF: 23.236.991/0001-01
ITENS: 41, 42 e 43.
VALOR HOMOLOGADO: R$ 2.740,06 (dois mil, setecentos e quarenta reais e seis centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$451.049,24 (quatrocentos e cinquenta e um mil, quarenta e nove reais e vinte e quatro centavos).

CACOAL/RO,30 de janeiro de 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO

[Assinado Digitalmente]
DAISY BRUNA FREITAS
Secretária Municipal Interina De Saúde

[Assinado Digitalmente]
SIMONIO ALVES VEIGA
Diretor-Geral Interino Da Autarquia Municipal De Esportes De Cacoal - AMEC

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:10054F07

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 003/AMEC/2024

O DIRETOR GERAL INTERINO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Elizeu Batista Ferreira, brasileiro, portador da Cédula de Identidade do RG. nº 9xxxxx1 SESDEC/RO e inscrito no CPF nº 870.xxx.xxx-20, residente e domiciliado no município de Cacoal/RO, para exercer o cargo de Monitor de Handebol da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal.

Art. 2º A remuneração do cargo corresponde ao Símbolo VII Tabela I do anexo II constante na Lei nº 4.374/PMC/2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de sua edição, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 01 de fevereiro de 2024.

SIMONIO ALVES VEIGA
Diretor Geral Interino/AMEC
Decreto nº 9.146/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:61B7C116

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 001/COMJUVE/2024

Dispõe sobre a Eleição da Mesa Diretiva para Biênio 2024 a 2025 do Conselho Municipal da Juventude– *COMJUVE.*

A Plenária do **Conselho Municipal da Juventude - COMJUVE,** no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas, considerando a decisão em Reunião Ordinária realizada no dia dois de fevereiro de dois mil e quatro, no prédio da SEMAST, situado Avenida Guaporé nº 3338 –Bairro Jardim Clodoaldo, Cacoal - RO. Registrado em ATA nº 01/2024.

RESOLVE:
Art. 1º- Dispõe daEleição da MesaDiretiva para Biênio 2024a 2025 do Conselho Municipal da Juventude.

Art. 2º- Deliberou nova composição de membros de mesa diretiva, sendo composta pelos seguintes membros:

Presidente:Jéssica de Morais Vasconcelos
Vice-Presidente: Antônio Carlos Dos Santos Júnior
Secretário Geral: André Guedes da Silva Filho
Secretário de Comunicação: Mateus Aparecido Pereira Houklef de Lima
Câmaras Especializadas: Alessandra Gomes dos Santos – SEMAST
Adriana Morais Alves – STTR
Rodrigo Trevizani – OAB
Jhienifer da Silva Souza – SEMPLAN
Rosimeire Da C. Lobato Mischiatti - SEMC
Mateus Aparecido Pereira Houklef– SEMUSA
Welington Rodrigo Cinta Larga – COMUNIDADE INDÍGENAS

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4°. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

JÉSSICA DE MORAIS VASCONCELOS
Presidente do Conselho Municipal da Juventude
COMJUVE

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:118E7968

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º 0056/PMC/2024.

O Prefeito Municipal de Cacoal Senhor ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Resolve:

Art. 1° - Tornar público a relação dos servidores estatutários e estatutários temporários demitidos e exonerados, nos períodos compreendidos conforme relação abaixo:

NOME	CAD.	EXONERAÇÃO	MOTIVO	DESCRIÇÃO DO CARGO
ADONIS MENDES JUNIOR	9200	30.01.2024	TERMINO DE CONTRATO	MÉDICO PEDIATRA
AMANDA GABRIELLE SILVA QUEIROZ	8505	04.01.2024	A PEDIDO	ENFERMEIRO (A)
FLAVIO EDUARDO DA SILVA	9247	24.01.2024	TERMINO DE CONTRATO	MÉDICO CLÍNICO GERAL
VIVIANNE PEIXOTO DOMINGOS	8434	03.01.2024	A PEDIDO	MÉDICO DO TRABALHO

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos legais e retroativos as datas das demissões e exonerações.

Cacoal - RO, 02 de fevereiro de 2024.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:11AA6E52

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2023 PROCESSO Nº 19148/GLOBAL/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS E VAN COM MOTORISTA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, publicado nos jornais: Associação Rondoniense dos Municípios – AROM, Diário Oficial do Estado/DOE, Diário Oficial da União/DOU Seção 3 Nº 14 do dia 19/01/24 pág. 233 e SIGAP, sites www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br, que encontra-se suspenso "**SINE DIE**" considerando pedido de impugnação impetrado para o certame. Maiores informações na SUPEL 3441-8069, das 07h30 às 13h30 ou nos sites www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br. Cacoal – RO, 02 de fevereiro de 2024.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 57/GP/22

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E74D402A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 012/SEMED/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS EM FACE DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO REFORMADA ESCOLA MUNICIPAL ANGELA MARIA DA MATA, SETOR 09, QUADRA 12, LOTE 01, RUA: ROSINEIA DE SOUZA N° 4072, BAIRRO VILAGE DO SOL CACOAL/RO, REFERENTE AO CONTRATO 116/PMC/2023, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE CACOAL/RO.

A Secretaria Municipal de Educação de Cacoal, por intermédio do Secretário Municipal de Educação, Sr. Gildeon Alves da Cruz, no uso de atribuições legais conferidas por meio do Decreto n. 8.073/PMC/2021:

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear servidores para comporem a comissão de fiscalização referente a **EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO REFORMADA ESCOLA MUNICIPAL ANGELA MARIA DA MATA, SETOR 09, QUADRA 12, LOTE 01, RUA: ROSINEIA DE SOUZA N° 4072, BAIRRO VILAGE DO SOL CACOAL/RO,** em conformidade com as especificações constantes no **CONTRATO n°. 116/PMC/2023,** Termo de Referência, Edital e demais anexos, partes integrantes do Processo Administrativo n°. 15338/GLOBAL/2023 – Empresa contratada, JC CONSTRUÇÃO CIVIL E COMERCIO EIRELI.

Art. 2º - Para execução dos serviços, serão nomeados os servidores abaixo relacionados:

GESTOR DO CONTRATO: Jessica Taiana Pereira – Cadastro 8497

FISCAL DA OBRA: Engenheiro Civil: André Felipe Hoffmann Cardoso – Cadastro
7867
CPF: 891.759.212-00
CREA 7812D/RO

MEMBRO: Engenheiro Elétrico CLERIO GOMES da SILVA – Cadastro 58824
CPF: 347.806.701-44
CREA 4929/D/RO

Art. 3º - Esta portaria não se vincula ao recebimento de remuneração, certificação dos serviços prestados;
Art. 4º - Esta Portaria devera ter efeitos retroativos a partir da data 16/11/2023.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Atenciosamente,
GILDEON ALVES DA CRUZ
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto N°. 8.073/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:427C4E16

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 011/SEMED/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS EM FACE DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO REFORMA, ACESSIBILIDADE E PPCI - CEI JOSINO BRITO NO MUNICIPIO DE CACOAL/RO, REFERENTE AO CONTRATO 140/PMC/2023, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO.

A Secretaria Municipal de Educação de Cacoal, por intermédio do Secretário Municipal de Educação, Sr. Gildeon Alves da Cruz, no uso de atribuições legais conferidas por meio do Decreto n. 8.073/PMC/2021:

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear servidores para comporem a comissão de fiscalização referente a **EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO REFORMA, ACESSIBILIDADE E PPCI - CEI JOSINO BRITO NO MUNICIPIO DE CACOAL/RO,** em conformidade com as especificações constantes no **CONTRATO n°. 140/PMC/2023,** Termo de Referência, Edital e demais anexos, partes integrantes do Processo Administrativo n°. 5232/GLOBAL/2022 – Empresa contratada, CONSTRUTORA PARAISO LTDA.

Art. 2º - Para execução dos serviços, serão nomeados os servidores abaixo relacionados:

GESTOR DO CONTRATO: Jessica Taiana Pereira – Cadastro 8497

FISCAL DA OBRA: Engenheiro Civil: André Felipe Hoffmann Cardoso – Cadastro
7867
CPF: 891.759.212-00
CREA 7812D/RO

MEMBRO: Engenheiro Elétrico CLERIO GOMES da SILVA – Cadastro 58824
CPF: 347.806.701-44
CREA 4929/D/RO

Art. 3º - Esta portaria não se vincula ao recebimento de remuneração, certificação dos serviços prestados;
Art. 4º - Esta Portaria devera ter efeitos retroativos a partir da data 15/12/23.

Registre-se,
Publique-se,

Cumpra-se.

Atenciosamente,
GILDEON ALVES DA CRUZ
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto n°. 8.073/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EF5D9CD1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 03/GABINETE DO PREFEITO/2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA TESTES DE FUNCIONALIDADE DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE SERVIÇOS.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.543/PMC/2009.
CONSIDERANDO, a solicitação da Secretaria de Administração, através do Memorando nº 056/SEMAD/2024, recebido em 01 de janeiro de 2024;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a comissão de servidores para avaliar apresentação e testes de funcionalidade do Sistema de Gerenciamento de sistema eletrônico de serviços de manutenção preventiva, corretiva com eventual troca de peça, recarga de gás, instalação e remoção e reinstalação de aparelhos de ar condicionados para cumprimento do Item 19 do Edital de Licitação nº 159/2023, Processo nº 23020/2023

FUNÇAO	SERVIDORES	MATRICULA
PRESIDENTE	ADRIEL MARINHO DE OLIVEIRA	N° 9734
MEMBROS	FABIANO SANTOS AMORIM	N°5688
	JUCELIA REGIANE DE MORAIS	N°7694
	OSIEL RIBEIRO GOMES	N° 7477

Art. 2º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal-RO, 02 de fevereiro de 2024.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5B81274F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 02/PMC-SEMAST/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE ACOMODAÇÃO DOS MATERIAIS DA CESTA BÁSICA: FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE CESTAS BÁSICAS

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, por intermédio da Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho, Sra. MARILANDE ALVES DE SOUSA CRUZ, no uso de atribuições legais conferidas por meio do Decreto n. 8.014/PMC/2021:

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear Servidores para compor a comissão de fiscalização e recebimento de Cestas Básicas.
Art. 2º - Para o monitoramento e fiscalização, serão nomeados os servidores abaixo relacionados:

SERVIDORES	CARGO/MATRICULA	FUNÇÃO
THAYNÁ PRISCILLA FOLLE ALVES CRUZ	COORD. CRAS ASSISTENTE SOCIAL - 9617	MEMBRO
ANDRÉA CRISTINA MACHADO GÓIS	ASSISTENTE SOCIAL - 9573	MEMBRO
KEILA DA NOBREGA LACERDA	ASSISTENTE SOCIAL -9676	PRESIDENTE

Art. 3º - Fica instituído o Comitê de fiscalização e recebimento, conforme artigos anteriores, com as seguinte competências:
coordenar a avaliação dos beneficiários;
Coordenar a execução da entrega das cesta básicas;
Promover a participação e a mobilização da sociedade civil, visando o levantamento das prioridades e encaminhamentos das demandas no território municipal;
a seleção das famílias beneficiarias será feita por equipe de profissionais, compostas por assistentes sociais do município.
Art. 4º - Esta Portaria não se vincula a recebimento de remuneração, certificação dos serviços prestados.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data 31/01/2024 de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cacoal, 31 de JANEIRO de 2024.

MARILANDE ALVES DE SOUSA CRUZ
Secretária Municipal Assistência Social e Trabalho – SEMAST - Interina
Decreto n° 8.826/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:882B52E2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N.9.633/PMC/2024

CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIA REGIONALIZADA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE DE 2024.

O PREFEITO DE CACOAL,no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Regionalizada de Saúde da Região do Café, com osseguintes Municípios: Cacoal, Pimenta Bueno, Ministro Andreazza, Espigão D'Oeste, São Felipe ePrimavera de Rondônia a realizar-se nos dias 02 e 03 de abril de 2024.

Art. 2º O tema central da 1ª Conferência que orientará as discussões, nas distintas etapas da suarealização, será "Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz oSUS acontecer".

Art. 3º A 1ª Conferência Regionalizada de Saúde da Região do Café será presidida pela Secretaria Municipalde Saúde do Município de Cacoal, coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º A 1ª Conferência Regionalizada de Saúde da Região do Café servirá como etapa preparatória para aConferência Estadual.

Art. 5º O Regimento Interno da 1ª Conferência Regionalizada de Saúde da Região do Café bem como asdemais normas de organização e funcionamento serão aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde eeditados por meio de Resolução do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 6º As despesas para a realização da 1ª Conferência Regionalizada de Saúde da Região do Café serão porconta das Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios de Cacoal, Pimenta Bueno, Ministro Andreazza,Espigão D'Oeste, São Felipe e Primavera de Rondônia.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 31de janeiro de 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BB8687BE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 002/CMSC/2024

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal em Reunião Ordinária realizada no dia 18 de dezembro de 2023, no uso de suas Competências Regimentais e atribuições legais conforme lei nº 2272/PCM/2008 e Regimento Interno.

CONSIDERANDO que esse Conselho é um Órgão Colegiado Permanente e Deliberativo conforme lei 8142/90 e Resolução 453/2012, Lei 2272/PMC/2008 e seu Regimento Interno, o qual tem entre suas funções fiscalizar e acompanhar os serviços de saúde.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988 que, em seu art. 198, III, dispõe que a participação da comunidade é uma das diretrizes organizadoras do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a Necessidade de Criação das Comissões para a Realização da 1ª Conferência Regionalizada de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde de 20024 da Região do Café.

CONSIDERANDO a Deliberação do Plenário do CMS em Reunião Ordinária do dia 18 de dezembro de 2023, em que aprovou a criação da Comissão de Organização da 1ª Conferência Regionalizada de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde de 2024. Que será composta pelos seguintes membros: Francisca Janete Andrade Prates, Presidente do CMS; Ana Claudia Lopes Pereira Souza - Coordenadora de Plenária do CMS de Ministro Andreazza; Ivani Claudete Gromann - representante da SEMUSA/ Cacoal;. A Conferência Regionalizada de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde que irá acontecer nos dias 02 e 03 de abril de 2024 será coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde e Presidida pela Secretaria Municipal de Saúde de Cacoal.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Criação da Comissão de Organização da 1ª Conferência Regionalizada de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde de 20024: Composta pelos membros abaixo:

Francisca Janete Andrade Prates – Coordenadora Geral.
Ana Claudia Lopes Pereira Souza – Coordenadora Adjunta.
Ivani Claudete Gromann – Secretaria.
Aveny Santos Fernandes – Membro

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 02 de fevereiro de 2024.

Conselheira:
FRANCISCA JANETE ANDRADE PRATES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

Homologa a Resolução nº 002/CMS/2024, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2ª. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, e Regimento Interno do CMS em seu Art. 35. As deliberações do Conselho serão formalizadas mediante: § 1º. As Resoluções e Decisões deverão ser assinadas pelo seu Presidente e Secretário da Saúde dando publicidade oficial destes atos.

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA – Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:09CC1955

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 003/CMSC/2024

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal em Reunião Ordinária realizada no dia 18 de dezembro de 2023, no uso de suas Competências Regimentais e atribuições legais conforme lei nº 2272/PCM/2008 e Regimento Interno.

CONSIDERANDO que esse Conselho é um Órgão Colegiado Permanente e Deliberativo conforme lei 8142/90 e Resolução 453/2012, Lei 2272/PMC/2008 e seu Regimento Interno, o qual tem entre suas funções fiscalizar e acompanhar os serviços de saúde.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988 que, em seu art. 198, III, dispõe que a participação da comunidade é uma das diretrizes organizadoras do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a Necessidade de Criação das Comissões para a Realização da 1ª Conferência Regionalizada de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde de 20024 da Região do Café.

CONSIDERANDO a Deliberação do Plenário do CMS em Reunião Ordinária do dia 18 de dezembro de 2023, em que aprovou a criação da Comissão de Relatoria, Mobilização e Comunicação para a 1ª Conferência Regionalizada. Que será composta pelos seguintes membros: Farlen Maycon Machado - representante da SEMUSA; Antonio Masioli - representante da APAC; Alessandra G. Temponi de Andrade - representante da Casa de Acolhida São Camilo; Edson Raimundo - representante do CMS Pimenta Bueno; Maria da Conceição dos Santos - representante do CMS de Primavera de Rondônia; Gessenia – representante do CMS de São Felipe. A Conferência Regionalizada de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde que irá acontecer nos dias 02 e 03 de abril de 2024 será coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde e Presidida pela Secretaria Municipal de Saúde de Cacoal.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Criação da Comissão de Relatoria, Mobilização e Comunicação para a 1ª Conferência Regionalizada de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde de 20024: Composta pelos membros abaixo;

Farlen Maycon Machado - Coordenador
Antonio Masioli - Vice - Coordenador
Alessandra G. Temponi de Andrade - Membro
Edson Raimundo – Membro
Maria da Conceição dos Santos – Membro
Gessenia Ferreira Paiva Correia - Membro

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 02 de fevereiro de 2024.

FRANCISCA JANETE ANDRADE PRATES
Conselheira
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

Homologa a Resolução nº 003/CMS/2024, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2ª. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, e Regimento Interno do CMS em seu Art. 35. As deliberações do Conselho serão formalizadas mediante: § 1º. As Resoluções e Decisões deverão ser assinadas pelo seu Presidente e Secretário da Saúde dando publicidade oficial destes atos.

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA – Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F680E769

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 018/2024.

Processo nº: 00141/2024.

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

Assunto: Pagamentos de Publicações dos atos administrativos e publicidades de Matérias de Ordem Pública, junto ao Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE, no decorrer do exercício de 2024.

Valor Total Estimado: R$ 600,00 (seiscentos reais).

Prazo de Entrega/Realização: O prazo para entrega/realização dos serviços deverá ser de forma IMEDIATA ou até 24 (vinte e quatro) horas após aprovação de matéria, salvo sábados, domingos e feriados.

Forma de Pagamento: Conforme Art. 141, inciso III da Lei 14.133/2021. O pagamento se dará no prazo de ATÉ 03 (três) dias, considerando ordem de pagamento e apresentação de nota fiscal eletrônica/boleto/DARE eletrônico gerado pelo site, via servidor usuário com acesso.

Orçamento: 020606.08.122.0002.2013.0000 - Atividades de Assistência Social, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.500 001.002 Recursos Livres, Ficha: 266.

Contratada: SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS / SUGESPE, CNPJ: 03.693.136/0001-12.

Fundamento: Art. 74, Caput, Inciso I, e Artigo 176, inciso I do Paragrafo Único, da Lei 14.133/21.

Campo Novo de Rondônia, 02 de Fevereiro de 2024.

FABIOLA ALVES MEDEIROS
Secretária SEMAS – Port. 043/2021

Publicado por:
Karen Alves Dos Santos Queiroz
Código Identificador:51B356CC

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 84/2023.

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E A EMPRESA GRAFICA RAPIDA MORDOMOS, CNPJ/MF nº 13.406.502/0001-69.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, com sede na cidade de Campo Novo de Rondônia - RO, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 2055, Setor 02 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.762.033/0001-99 doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Administração, **Atila Santos Silva,** resolve apostilar o Contrato **84/2023**, conforme Processo nº **1684/2023**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

OBJETO ORIGINAL DO CONTRATO 84/2023:
Constitui o objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para execução de serviços de instalação de adesivos de janela no prédio municipal da prefeitura de Campo Novo de Rondônia/RO**.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO APOSTILAMENTO
As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Campo Novo de Rondônia, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

020303.04.122.0002.2008.0000 Atividades da Secretaria de Administração, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 01.500 001 002 Recursos Livres, Ficha: 24.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato 84/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n°8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Campo Novo de Rondônia, 02 de fevereiro de 2024.

(Documento Assinado Eletronicamente)
ATILA SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Administração
Port. 239/2023

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:BE37AF3E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 084 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

Nomeia servidores relacionados abaixo para atuarem no Processo n° 11-2441/2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores relacionados para atuarem como Fiscal do Contrato n° 004/2024, (Objeto: O presente contrato visa a Contratação empresa para prestação de Serviços de borracharia na sede do município de Campo Novo de Rondônia conforme EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/PMCNR-CPL/2023 e especificações descritas no termo de referência/projeto básico) referente o Processo n° 11-2441/2022 da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

Função	Servidor	Matrícula
Fiscal	EDUARDO MATEUS DE SOUSA	25110
Fiscal Substituto	DARIO DA SILVA TEIXEIRA	26186

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:D7C7AF59

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO N° 024 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

DECRETA PONTO FACULTATIVO EM RAZÃO DOS FESTEJOS DO CARNAVAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS, Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e artigo 64, inciso VI da Lei Orgânica e

CONSIDERANDO o dia alusivo às comemorações carnavalescas que ocorrem no período de 12 à 14/02 de 2024 (segunda-feira à quarta-feira);

CONSIDERANDO o constante na **Portaria do Governo Federal nº 8.617/2023**, que determina os pontos facultativos e feriados nos órgãos federais, em especial no período de 12 à 14/02/2024 relativo às comemorações carnavalescas;

CONSIDERANDO o constante no **Decreto Estadual nº 28.860/2023**, que estabelece ponto facultativo no âmbito do Estado de Rondônia, no período de 12 à 14/02 relativo às comemorações carnavalescas;

CONSIDERANDO o constante na **Portaria TCE/RO nº 23/GABPRES 2023**, artigo 1º, incisos , IV, V e I, que determina ponto facultativo no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia no período de 12 à 14/02/2024 relativo às comemorações carnavalescas;

D E C R E T A

Art. 1º- Fica decretado Ponto Facultativo entre os **dias 12 à 14 de Fevereiro de 2024 (segunda-feira à quarta-feira)**, nas repartições Públicas Municipais Direta, Indireta e Autárquica em virtude das comemorações alusivas ao Carnaval, retornando às atividades normais às 07:30 horas do dia 15 de Fevereiro de 2024 (quinta-feira).

Art. 2º Não se enquadram no disposto no artigo anterior, os serviços essenciais de saúde emergencial, os serviços essenciais e urgentes de obras e serviços públicos, fornecimento de água, coleta de lixo, Conselho Tutelar, Abrigo do Menor, bem como os servidores e serviços que ocorrem em regime de plantão.

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:A47CAE9A

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 085 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

Revoga gozo de férias do servidor Paulo Silas Teixeira e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico n° 10-168/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar 05 (cinco) dias de gozo de férias do servidor Paulo Silas Teixeira, Matrícula n° 226, pertencente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, concedida através da Portaria n° 851/2023, sendo no período de 02/02/2024 a 06/02/2024 ficando para data futura.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:48C1A0EA

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 012/2024

O Município de Campo Novo de Rondônia RO, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer SEMEC - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2023-SEMEC Edital nº. 001 de 02 de março de 2023, com homologação do Resultado Final em 27/04/2023. Convoca os aprovados de forma imediata de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital de convocação e publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Mural da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no Diário dos Municípios no sítio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/arom, e Portal da Prefeitura http://www.camponovo.ro.gov.br, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar na Secretaria Municipal de Educação no Município de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos: a) Atestado de sanidade física e mental; b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida; c) Cópia do RG, frente e verso; d) Cópia do CPF; e) Cópia do título eleitoral, frente e verso; f) Cópia da CTPS, frente e verso; g) Cópia da Certidão de nascimento/casamento; h) Cópia da Reservista, se do sexo masculino; i) Cópia do Cartão PIS/PASEP; j) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico; k) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; l) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário); m) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei; n) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais; o) Certidão negativa do Tribunal de Contas; ID: 214144 e CRC: A68F3D69 PODER EXECUTIVO. Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia Av. Tancredo Neves, 2454 Setor 02 CEP 76.887.000 - Campo Novo de Rondônia - RO Fone: 69 3239-2308 www.camponovo.ro.gov.br p) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau, www.tjro.jus.br eportal.trf1.jus.br; q) Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ. r) Comprovante de residência; Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos. 13.2. O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item nº 13.1 será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação. 13.3. Ao candidato convocado fica vedado qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais. 13.4. Durante a vigência do contrato o candidato deverá apresentar certidão negativa de antecedentes criminais atualizadas a cada 90 (noventa) dias e deverá ser entregue na SEMEC.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Regineia Aparecida da Silva	Ag.Transp.Esc. Monitor	4º	E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo
João Rafael Santos de Melo	Ag.Transp.Esc. Motorista	6º	E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo
Regineia Aparecida da Silva	Professor NV II Series Iniciais	32º	E.M.E.I.F. 07 de Setembro
Alda Maria Camolez de	Professor NV II Series Iniciais	33º	E.M.E.I.F. 07 de Setembro

Souza			

Campo Novo de Rondônia, 02 de fevereiro de 2024.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito.

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:96641D8B

SECRETARIA MUNCIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 042/2023.

Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, HOMOLOGA nos termos Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, a Secretária da Pasta Gerenciadora do certame licitatório, Pregão Eletrônico nº 042/2023, do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista da Adjudicação da Comissão de Pregão e Equipe de Apoio, resolve:
01 – HOMOLOGAR nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, a presente Licitação nestes termos:
Processo Administrativo: 1518/2023. Órgão: SEMOSP.
Licitação nº: 042/2023. Modalidade Pregão Eletrônico.
Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais elétricos para manutenção na rede elétrica de iluminação publica, conforme descrito no anexo 1 do edital**.**
Fornecedores declarados vencedores: MACROMMERCE LTDA - CNPJ: 47.977.771/0001-05, valor total homologado R$ 22.689,20 (vinte e dois mil seiscentos e oitenta e nove reais e vinte centavos);
INOXIDAVEL - ESTRUTURAS METALICAS LTDA - CNPJ: 50.936.468/0001-60, valor total homologado R$ 6.275,40 (seis mil duzentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos);
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - CNPJ: 37.227.550/0001-58, valor total homologado R$ 55.418,90 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e dezoito reais e noventa centavos);
F LUZ ATACADISTA MATERIAL LTDA - CNPJ: 48.687.778/0001-47, valor total homologado R$ 55.028,00 (cinquenta e cinco mil e vinte oito reais);
FORTZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - CNPJ: 43.098.231/0001-92, valor total homologado R$ 10.645,57 (dez mil seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos);
MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 50.117.026/0001-92, valor total homologado R$ 1.701,70 (Um mil setecentos e um reais e setenta centavos);
Valor Total da licitação R$ 151.758,77 (cento e cinquenta e um mil setecentos e cinquenta e oito reais e setenta e sete centavos).

Campo Novo de Rondônia, 02 de fevereiro de 2024.

ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Secretária SEMOSP - Port. 288/2021.

Publicado por:
Claudiomar Adriano Alflen
Código Identificador:EC9CB73D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 001/2024 AO CONTRATO Nº. 01/2023

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2022/SEMEC.
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº. 152/2022
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 01/2023 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E SHIRLEY DE SOUZA SOARES, QUE TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.
CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob o n°. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, n°. 2250, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**.

CONTRATADA:**SHIRLEY DE SOUZA SOARES**.

Cláusula Primeira. Os CONTRATANTES celebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº. 01/2023, do teste seletivo simplificado 01/2022/SEMEC, conforme Processo Administrativo Eletrônico Nº. 152/2022, que tem como objeto a **PRORROGAÇÃO**de sua vigência, sendo**12 (doze) meses**, **com início no dia 06/02/2024 a 05/02/2025**,nos termos previstos na **CLAÚSULA NONA** do contrato 01/2022 conformeLEI Nº 912, DE 28 DE JUNHO DE 2021, contados a partir da sua assinatura.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato etermos de adiantamento firmados entre partes,porestarem justos e avençados, assinam os representantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 02 de fevereiro de 2024.

[Assinado eletronicamente]
SHIRLEY DE SOUZA SOARES
Contratado

[Assinado eletronicamente]
Municipio de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Contratante

Publicado por:
Luana Bispo de Oliveira
Código Identificador:12B0F920

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
04º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 048/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 706/2023

4º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 048/2023 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA EOBRATEC - EMPREENDIMENTOS LTDA.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**, com sede na Av. Tancredo Neves, 2454, Setor 02, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033.0001-99, nesta cidade de Campo Novo de Rondônia/RO, representado pelo Prefeito Municipal, Sr.***Alexandre José Silvestre Dias***, brasileiro, em acordo com suas atribuições legais.

CONTRATADA: **OBRATEC - EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°**11.422.569/0001-61**, estabelecida à Rua Getúlio Vargas, nº 3223, Anexo A, Bairro São João Bosco, no município de Porto Velho/RO - CEP: 76.803-752, neste ato representada(o) por **Jose Carlos Oliveira Borim**, empresário, brasileiro.

Cláusula Primeira. Os CONTRATANTES celebram o presente termo **ADITIVO DE PRAZO**ao contrato n.º **048/2023**, Processo Administrativo Nº 0706/2023, Tomada de Preços N° 002/2023, que tem como objeto **Reforma e Recuperação do prédio da Creche e Escola Municipal Paulo Coelho, localizada na Av. Costa e Silva, nº 1923, setor 04, zona urbana neste Município de Campo Novo de Rondônia/RO,** nos termos do art. 57, II, c/c 65, II, letra d, §1º, da lei 8.666/93**, para prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo de EXECUÇÃO E CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS**, a contar de 23/01/2024.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e termos de aditamentos firmados entre as partes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 22 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
Contratante

OBRATEC - EMPREENDIMENTOS LTDA
Contratada

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Luana Bispo de Oliveira
Código Identificador:278207F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2145/2023

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO Nº 001/24, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO E A EMPRESA VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.

objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de manutenções preventivas e corretivas, serviço de guincho, fornecimento de peças e demais insumos com exceção de pneus, óleo lubrificante, filtros e baterias, necessários à manutenção de veículos e maquinários pertencentes à frota municipal.

O valor total do objeto deste contratado será de**R$805.819,68(oitocentos e cinco mil e oitocentos e dezenove reais e sessenta e oito centavos).**

Vigência contratual**11 (onze) meses e 16 dias**, contados de sua assinatura;

Campo Novo de Rondônia/RO, 12 de janeiro de 2024.

EDIMARA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Karine de Souza Pedrosa
Código Identificador:9212DC62

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 082/2023/CPL/PMCJ
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 30/01/2024. Edição 3652b
Página 08 Rondônia, QUINTA-FEIRA, 01 de Fevereiro de 2024 (A GAZETA DE RONDÔNIA)
Quinta-feira, 1 de fevereiro de 2024 DIOF, ed. 21 – 207 - Protocolo DO26276

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de MATERIAL DE CONSUMO (Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis), para assegurar o atendimento ao educando por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Programa Municipal de Alimentação Escolar – PMAE, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO.
Onde se lê:
Favorecido: I. F. SOUZA – LTDA
CNPJ: 39.252.423/0001-34
ITENS: 01, 04, 39, 40, 66, 73, 80 e 81.
Valor Total: R$ 278.185,00 (duzentos e setenta e oito mil e cento e oitenta e cinco reais)
Favorecido: NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
CNPJ: 37.306.014/0001-48
ITENS: 02, 26, 28, 33, 41, 46 e 65.
Valor Total: R$ 109.085,00 (cento e nove mil e oitenta e cinco reais)
Favorecido: SUPERMERCADO KARISMA LTDA
CNPJ: 07.114.866/0001-72
ITENS: 03, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 25, 27, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 42, 43, 45, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 63, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 82, 84, 85, 86, 88, 89, 90 e 91.
Valor Total: R$ 2.845.818,25 (dois milhões e oitocentos e quarenta e cinco mil e oitocentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos)
Favorecido: BRASERV REPRESENTACOES LTDA
CNPJ: 40.892.034/0001-52
ITENS: 05, 08, 16, 21, 24, 44, 50, 62, 64, 83, 87 e 92.
Valor Total: R$ 316.229,30 (trezentos e dezesseis mil e duzentos e vinte e nove reais e trinta centavos)
Favorecido: MAYA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 30.433.982/0001-76
ITENS: 14 e 15.
Valor Total: R$ 41.875,00 (quarenta e um mil e oitocentos e setenta e cinco reais)
Leia se:
Favorecido: I. F. SOUZA – LTDA
CNPJ: 39.252.423/0001-34
ITENS: 01, 04, 39, 40, 66, 73, 80 e 81.
Valor Total: R$ 278.185,00 (duzentos e setenta e oito mil e cento e oitenta e cinco reais)
Favorecido: NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
CNPJ: 37.306.014/0001-48
ITENS: 02, 26, 28, 33, 41, 46 e 65.
Valor Total: R$ 109.085,00 (cento e nove mil e oitenta e cinco reais)
Favorecido: SUPERMERCADO KARISMA LTDA
CNPJ: 07.114.866/0001-72
ITENS: 03, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 25, 27, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 42, 43, 45, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 63, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 82, 84, 85, 86, 88, 89, 90 e 91.
Valor Total: R$ R$2.888.768,25 (dois milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, setecentos e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos)
Favorecido: BRASERV REPRESENTACOES LTDA
CNPJ: 40.892.034/0001-52
ITENS: 05, 08, 16, 21, 24, 44, 50, 62, 64, 83, 87 e 92.
Valor Total: R$ 316.229,30 (trezentos e dezesseis mil e duzentos e vinte e nove reais e trinta centavos)

Obs.: Informamos que foi necessário esta RETIFICAÇÃO, tendo em vista que a empresa MAYA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, solicitou a DESCLASSIFICAÇÃO via e-mail.

Prazo de Entrega: Conforme Edital

Candeias do Jamari – RO, 02 de fevereiro de 2024.

Publica-se nos mesmos meios que foram publicados o aviso de licitação.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:8F3471AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TORNAR SEM EFEITO ATA SRP N.003/2023-A

TORNAR SEM EFEITO, especificamente a Ata de Registro de Preços Nº 003/2023-A da Empresa SUPERMERCADO KARISMA LTDA, contida na Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 02/02/2024, Edição 3655, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL
Dec. 6.930 de 2022

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:8B74AA0B

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL 02/2024 - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2024 - CMAS

Candeias do Jamari – RO, 02 de fevereiro de 2024.
Senhor (as) Conselheiro (as),
O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais, convoca a 28° Assembleia Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social.

Data: 06 de fevereiro de 2024.
Horário: **1° chamada 09:00 horas e 2° Chamada as 09:15.**
Local: **Rua 21 de abril n° 265, Bairro União, Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família.**

Ordem do dia:
· Informes
· Apresentação, Análise, Discussão e Deliberação.

PAUTAS:
· Secretária Executiva;
· Leitura e Publicação da ATA anterior;
· Comissões Temáticas;
· Carros SEMASF (CRAS e CREAS);
· Proposta Orçamentária Anual - Metas e Prioridades;
· Plano de Aplicação do Fundo Municipal de Assistência Social;
· Superávite SEMASF;
· Auxílio Aluguel;
· Plano de Ação 2024;
· Cestas Básicas;
· Coordenadoria da Mulher.

LUCAS ROSENDO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Lucas Rosendo da Silva
Código Identificador:ECD4ED48

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8874 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADO a contar de 01 de Fevereiro de 2024,***IVANYLDO DA SILVA CARDOSO***, do Cargo Comissionado de Subsecretário, **CDA-12,** pertencente à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SEMCELT, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação**.** Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:A8193318

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8875 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADO a contar de 01 de Fevereiro de 2024,***NAILSON MONTEIRO ANICETO***, do Cargo Comissionado de Gerente de Proteção Social Básica, **CDA-07,** pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação**.** Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:77E3AD4F

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8876 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 01 de Fevereiro de 2024**,** ***NAILSON MONTEIRO ANICETO,*** para exercer o Cargo Comissionado de Subsecretário, **CDA-12,** pertencente à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SEMCELT, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:BE9D63DD

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8877 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA a contar de 02 de Fevereiro de 2024**,** ***VILMA SALDANHA RIBEIRO,*** para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Administrativo**, CDA-03,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:AE501994

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8878 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADA a contar de 02 de Fevereiro de 2024, ***KAMILY MATEUS DE SOUZA***, do Cargo Comissionado de Assessor Administrativo, **CDA-03,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação**.** Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:EB25C98A

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8879 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA a contar de 02 de Fevereiro de 2024**,** ***ANDREA DA SILVA BRASIL AGUIAR,*** para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Administrativo**, CDA-03,** pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:262AAB93

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8880 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 02 de Fevereiro de 2024**,** ***THIELLY CRISTINA FROTA OLIVEIRA,*** para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de Setor de Compras**, CDA-04,** pertencente a Secretaria Municipal de Administração- SEMAD, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:F9590AA2

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8881 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADA a contar de 02 de Fevereiro de 2024,***DINEUZA MIRANDA LEÃO***, do Cargo Comissionado de **Assistente de Comunicação**, **CDA-04,** pertencente ao Gabinete do Prefeito- GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação**.** Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:E701FCE3

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8882 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA a contar de 02 de Fevereiro de 2024**,** ***DINEUZA MIRANDA LEÃO,*** para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Administrativo**, CDA-03,** pertencente à Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito - SEMSET, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:7637C92A

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8883 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 02 de Fevereiro de 2024**,** ***THIAGO DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO,*** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente de Comunicação**, CDA-04,** pertencente ao Gabinete do Prefeito - GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:EE906FF5

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8884 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA a contar de 02 de Fevereiro de 2024**, MARINEIDE DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Técnico SEMASF**, CDA-04,** pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:D37781B6

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8885 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 02 de Fevereiro de 2024**, UBIRACI NOGUEIRA JUNIOR** para exercer o Cargo Comissionado de Chefe do setor de Compras**, CDA-04,** pertencente a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos - SEMINF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:91B00367

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8886 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 02 de Fevereiro de 2024**,** ***ELISANGELA FERNANDES DA SILVA,*** para exercer o Cargo Comissionado de Chefe do Setor de Compras**, CDA-04,** pertencente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMAM, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:2865FDAA

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

Retifica o Decreto 8872 de 31 de Janeiro de 2024. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 01/02/2024. Edição 3654.

AONDE LÊ :

DECRETO Nº 8872 DE 31 DE FEVEREIRO DE 2024

LEIA-SE:
DECRETO Nº 8872 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Justificativa: Errata por erro material na data de exoneração da servidora.

I- Permanecendo os demais assuntos inalterados.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:B66550CB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1.544 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2024, através da abertura de crédito adicional especial por superavit financeiro no valor de R$ 259.218,10 (Duzentos e cinquenta e nove mil, duzentos e dezoito reais e dez centavos), no orçamento vigente conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA."

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no **PPA, LDO e LOA** no exercício de 2024, através da abertura de crédito adicional especial por **superavit financeiro** no valor de R$ 259.218,10 (Duzentos e cinquenta e nove mil, duzentos e dezoito reais e dez centavos), no orçamento vigente conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			VALOR R$
02		PODER EXECUTIVO	
02.20.00		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
FICHA 227	1.7.1.3.50.5.1.03	PISO DE ENFERMAGEM	
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	0.2.600.000	TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE	
		Total da receita	**R$ 259.218,10**

SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	02.20.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
SUB-FUNÇÃO	10.301	ATENÇÃO BASICA	
PROGRAMA	0128	PROGRAMA DE APOIO A SAUDE	
AÇÃO	2145	MANUT. DO PISO SALARIAL DE ENFERMAGEM	
CATEGORIA ECON.	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	
DESTINAÇÃO DE RECURSO	0.2.600.0000	TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE	
(Ficha a ser criada Automaticamente pelo Sistema)		**Total da suplementação**	**R$ 259.218,10**
TOTAL			259.218,10

TOTA	259.218,10 (Duzentos e cinquenta e nove mil, duzentos e dezoito reais e dez centavos)

Art. 2º - Os recursos descritos no artigo anterior desta lei têm como finalidade custear despesas salariais referentes ao Piso de Enfermagem.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Isaque da Costa Mendes
Código Identificador:4173578D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1.545 DE 02 FEVEREIRO DE 2024.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2024, através da abertura de crédito adicional especial por anulação e suplementação orçamentária no valor de R$ 124.600,00 ((Cento e vinte e quatro mil e seiscentos reais), no orçamento vigente conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA."

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no **PPA, LDO e LOA** no exercício de 2024, através da abertura de crédito adicional especial por **anulação e suplementação orçamentária** no valor de R$ 124.600,00 (Cento e vinte e quatro mil e seiscentos reais), no orçamento vigente conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO			VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	02.20.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
SUB-FUNÇÃO	10.301	ATENÇÃO BASICA	
PROGRAMA	0127	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMSUA	
AÇÃO	2093	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SAUDE – SEMUSA/FMS	
CATEGORIA ECON.	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIOS – PESSOA JURIDICA	
FICHA	216		R$ 124.600,00
TOTAL			124.600,00

SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	02.20.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
SUB-FUNÇÃO	10.301	ATENÇÃO BASICA	
PROGRAMA	0127	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMSUA	
AÇÃO	2093	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SAUDE – SEMUSA/FMS	

CATEGORIA ECON.	**3.3.90.48**	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	
FICHA	**391**		**R$ 124.600,00**
TOTAL			**124.600,00**

TOTA	R$ 124.600,00 (Cento e vinte e quatro mil e seiscentos reais)

Art. 2º - Os valores descritos no artigo anterior a esta lei têm a finalidade de custear as despesas de auxílios financeiros aos programas Mais Médicos e Médicos pelo Brasil.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Isaque da Costa Mendes
Código Identificador:2C791574

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer técnico, resolve:

– **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 74, Inciso II, alínea "f", da Lei Federal nº: 14.133/21:

a) Processo Nrº :	14/2024
b) Licitação Nrº :	1/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	02/02/2024
e) Objeto Homologado :	Inscrição de curso de análise e intrepretacções de balancetes e balanços e elaboração de suas notas explicativas. elaboraçãode suas notas explicativas: aspectos gerais e específicos de acordo com o MCASP da STN.

Fornecedor: M. K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 22.755.309/0001-24
Valor Total Homologado - R$ 10.450,00

– Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Castanheiras/RO, 02 de fevereiro de 2024.

LEVY TAVARES
Presidente Biênio 2023/2024

Av: Jacarandá 2100 – Centro, Castanheiras - RO – CEP: 76.948-000 Fone/Fax: 69-3474-2077
www.casatanheiras.ro.leg.br

Publicado por:
Roselaine Fritz de Souza Nascimento
Código Identificador:BCC61CD8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

CÂMARA DE VEREADORES DE CHUPINGUAIA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

A Câmara Municipal de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria de nº 21 de 28 de Abril de 2023, torna público que realizará Licitação namodalidade PREGÃO ONLINE com EXCLUSIVIDADE LOCAL, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decretos regulamentares, que tem como objeto de Aquisição de Contratação de serviços continuados para fornecimento de link dedicado de internet simétrico, conforme modelo exigido, assim matendo as necessidades dos servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia. Processo Administrativo nº 18/2024. Valor: R$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais). Data para recebimento de proposta: às 16:00 horas do dia 02 de Fevereiro de 2024, Data para término de recebimento de proposta: às 07:59:59 horas do dia 16 Fevereiro de 2024, data da abertura de propostas: às 08:00 horas do dia 16 de Fevereiro de 2024; Horário LOCAL (Chupinguaia – Rondônia), local www.licitanet.com.br "acessoidentificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.leg.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1774.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 02 de Fevereiro de 2024.

EDMUNDO FILUS
Agente de Contratação

Publicado por:
Edmundo Filus Neto
Código Identificador:071751A6

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº. 001/2024

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca os candidatos aprovados no processo administrativo nº 314/2022 publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 01/06/2022 Nº 3232, DECRETO Nº 953/2022abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento De Pessoal, nos dias úteis, no período de**05/02/2024 a 08/02/2024**, no horário de 07:00 às 13:00 horas, para fins de investidura e lotação.

MÉDICO VETERINÁRIO -SEMUSA 01

Carlos Ramos de VasconcelosNF. 40

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O EXERCICO DO CARGO
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social,
b) Pis/Pasep;
c) Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
d) Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br/);
e) Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação e Saae).
f) (02) Fotos 3 x 4 Recente;
g) Carteira de Identidade RG;
h) Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
i) Título de eleitor e comprovante da última votação;
j) Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
k) Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado) trazer CPF cônjuge;
l) Certidão Nascimento dos Filhos menores de 14 anos e CPF;
m) Carteira de Vacina dos Filhos menores, devidamente atualizadas;
n) Exame Admissional, físico e mental (médico do trabalho e psiquiatra).
o) Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
p) Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria, quando for o caso;
q) Comprovante Anuidade profissional
r) Declaração de Bens e Valores;
s) Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Lei;

t) Comprovante de Residência atualizado.
u) Conta Bancária. (Banco do Brasil)

O não comparecimento do(s) candidato(s) nos DIAS E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida, implicarão na exclusão da classificação do(s) candidato(s) do referido processo seletivo.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JAMIL DE SOUZA MOSSO**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 02/02/2024 às 10:58, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**490468**e o código verificador**F0F8C660**.
Docto ID: 490468 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:063AD94A

PROCURADORIA GERAL
DECRETO NO 2.763, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

DECRETO No 2.763, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

Nomeia ALEXANDRO GARCIA SIQUEIRA no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE
CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1o - É nomeada, a partir de 01 de Fevereiro de 2024, ALEXANDRO GARCIA SIQUEIRA no cargo de Secretario Municipal de Saúde -Sub- SEMUSA, em conformidade com a Lei no 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2o O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade danomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 01 de Fevereiro de 2024.

SHEILA FLAVIAANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.
E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460
Documento assinado eletronicamente por SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 01/02/2024 às 10:49, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto no 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID 489930 e o código verificador 9FDC3293. Docto ID: 489930 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:94D07F05

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso I do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta como**BANCO DO BRASIL S/A,**para pagamentode serviços de tarifas bancárias/serviços bancários necessárias para a gestão dos recursos financeiros da contratante,conforme Termo de Referência(ID 488400)a Justificativa da Inexigibilidade da Licitação(ID 487443)NAD(ID 487436)e Parecer da Auditoria(ID 487862), atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Assistencia Social - SEMAS, com empenho estimativo no valor de**R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais),conforme Termo de Adjudicação(ID 489742)**, eInexigibilidade 20 de 01/02/2024 (ID 489740), com respaldo legal, no inciso I, do Art. 74, da Lei citada.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº020/2024.

Processo Administrativo 201/2024.

Gabinete da Prefeita, 02 de fevereiro de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 02/02/2024 às 10:47, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**490282**e o código verificador**12EF40C7**.

Referência: Processo nº 5-201/2024.	Docto ID: 490282 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:D58AFA81

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso I do art. 25 da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta com**BANCO DO BRASIL S/A,**para pagamento de serviços de tarifas bancárias/serviços bancários necessárias para a gestão dos recursos financeiros da contratante,conforme Termo de Referência(ID 487250)a Justificativa da Inexigibilidade da Licitação(ID 487282)NAD(ID 487279)e Parecer da Auditoria(ID 487863)atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, com empenho estimativo no valor deR$:**1.999,92 (um mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)conforme Termo de Adjudicação(ID 489744)**eInexigibilidade 21 de 01/02/2024 Inexigibilidade 21 de

01/02/2024(ID 489743), com respaldo legal, no inciso I, do Art. 74, da Lei citada.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº. 021/2023.

Processo Administrativo nº182/24.

Gabinete da Prefeita, 02 de fevereiro de 2024.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 02/02/2024 às 10:47, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**490336**e o código verificador**3D8D8416**.

Referência: Processo nº 4-182/2024.	Docto ID: 490336 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:D0C3211A

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso I do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta como**ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A,CNPJ 05.914.650/0001-66**, para o**para fornecimento de energia elétricapara oginásio de esportesdo município de Chupinguaia/RO,** conforme as necessidades da**Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo - SEMECTUR**, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com o Termo d**e**Referência(ID 486792), Justificativa da Contratação(ID 486793), Parecer da Auditoria(ID 487860), NAD(ID 486847)), termo de adjudicação(ID 489738),e(ID 489737)anexo aos autos, atendendo à solicitação da**Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo - SEMECTUR**, com empenho estimativo no valor de**R$9.697,44 (nove mil seiscentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos)**, Termo de adjudicação(ID 489738)eInexigibilidade de Licitação 18 de 31/01/2024 (ID 489737)com respaldo legal, no Art. 212 do Decreto Municipal nº. 2.736, de 16 de dezembro de 2024, que regulamento o Inciso I do Art. 74 da Lei nº. 14.133/2021.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº18/2024.

Processo Administrativo 147/2024

Gabinete da Prefeita 02 de fevereiro de 2024.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 02/02/2024 às 10:47, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**490377**e o código verificador**B01487E3**.

Referência: Processo nº 1-147/2024.	Docto ID: 490377 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:D66E663C

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso I do art. 25 da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta com**CAIXA ECONOMICA FEDERAL,**para pagamentode serviços de tarifas bancárias/serviços bancários necessárias para a gestão dos recursos financeiros da contratante,conforme Termo de Referência(ID 487385)a Justificativa da Inexigibilidade da Licitação(ID 487923)NAD(ID 487380)e Parecer da Auditoria(ID 489626), atendendo solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SEMFAZ, com empenho estimativo no valor de**2.040,00(Dois mil e quarenta reais,**conforme Termo de Adjudicação(ID 489741), eInexigibilidade de Licitação 19 de 01/02/2024 (ID 489739), com respaldo legal, no inciso I, do Art. 74, da Lei citada.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº. 019/2023.

Processo Administrativo nº204/24.

Gabinete da Prefeita, 02 de fevereiro de 2024.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 02/02/2024 às 10:47, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID490405e o código verificadorD1690325.

Referência: Processo nº 1-204/2024.	Docto ID: 490405 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:BEF6C2A3

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso I do art. 25 da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta**BANCO DO BRASIL S/A,**para pagamento das tarifas bancárias de responsabilidade daSecretaria Municipal de Educação - SEMED,para o exercício 2024, conforme Termo de Referência(ID 482233)a Justificativa da Contratação(ID 487877)NAD(ID 487867)e Parecer da Auditoria(ID 488267),

atendendo solicitação da SEMED com empenho estimativo no valor deR$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais),conforme Termo de Adjudicação(ID 489746))IInexigibilidade 22 de 01/02/2024(ID 489745)com respaldo legal no inciso I, do Art. 74, da Lei 14.133/2021.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº. 022/2023.

Processo Administrativo nº12/24.

Gabinete da Prefeita, 02 de fevereiro de 2024.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 02/02/2024 às 10:47, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**490437**e o código verificador**666BDC77**.

Referência: Processo nº 1-18/2024.	Docto ID: 490437 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:171D2FE7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto no**artigo 102, inciso II, alínea c**, da Lei Orgânica do Município de Colorado do Oeste - RO;

RESOLVE:

Art. 1º- Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 093, de 27 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº3609, de 28 de novembro de 2023, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes do Ofício de id 322463, de 25 de janeiro de 2024.

Art. 2º- Esta**Portaria**entra em vigor na data de sua publicação,**com seus efeitos retroativos a 28 de janeiro de 2024.**

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUÊ, 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 02/02/2024 às 08:40, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**324729**e o código verificador**72EAA643**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:949B05C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto no**artigo 102, inciso II, alínea c**, da Lei Orgânica do Município de Colorado do Oeste - RO;

RESOLVE:

Art. 1º- Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 098, de 27 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº3609, de 28 de novembro de 2023, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes do Ofício de id 321591, de 23 de janeiro de 2024.

Art. 2º- Esta**Portaria**entra em vigor na data de sua publicação,**com seus efeitos retroativos a 28 de janeiro de 2024.**

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUÊ, 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 02/02/2024 às 08:40, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**324732**e o código verificador**8D574051**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:ACD00053

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto no**artigo 102, inciso II, alínea c**, da Lei Orgânica do Município de Colorado do Oeste - RO;

RESOLVE:

Art. 1º- Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 096, de 27 de novembro de 2023, publicada

no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº3609, de 28 de novembro de 2023, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes do Ofício de id 324379, de 26 de janeiro de 2024.

Art. 2º- Esta**Portaria**entra em vigor na data de sua publicação,**com seus efeitos retroativos a 28 de janeiro de 2024.**

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUÊ, 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 02/02/2024 às 08:40, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**324738**e o código verificador**4EA75619**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:94E2FBB7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°047 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n°2.548 de 26 de Dezembro de 2023.
RESOLVE:

Art. 1°- Nomear o senhor**ERNANDIS RODRIGUES DA SILVA**para ocupar o Cargo Comissionado de Assessor de Gabinete para Gestão da Frota Municipal, subordinadoao Gabinete do Prefeito, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2° -O senhor nomeado por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3°Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 01.02.2024.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 02/02/2024 às 12:20, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**325023**e o código verificador**7086DE8B**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:281358E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 2732/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 2732/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 39/2023

REGISTRO DE PREÇOS, BASEANDO-SE NO DECRETO MUNICIPAL Nº 73/2017 E 079/2020, PARA VIABILIZAR FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO E AR COMPRIMIDO MEDICINAL, ACONDICIONADO EM CILINDROS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL.

Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Total dos Itens
3485-J. BASILIO OXIGENIO ME	2	166.200,00
Total		166.200,00

Vencedores, dos itens constantes na **PREGÃO ELETRÔNICO 39/2023**, nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93. Constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.
HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Colorado do Oeste-RO , 20 de Novembro de 2023

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Oliveira Jordão
Código Identificador:BCE17E90

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023
PROCESSO 682/SEMOSP/2023
A Prefeitura Municipal de Costa Marques, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, considerando os **Art. 1º e 2º, do Dec. nº DECRETO Nº 1169/GAB/PREF/CM/2024**, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, "LICITAÇÃO", na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço, empreitada por preço global.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Obras de Engenharia Elétrica, para executar os Serviços de Implantação de Iluminação pública no Distrito de São Domingos do Guaporé, Município de Costa Marques-RO, a fim de atender a Secretaria Municipal de Obras, da Prefeitura Municipal de Costa Marques-RO, com recursos oriundos do **Convênio nº 110/SEOSP/PGE/2023**.

Data e Local da Sessão Pública: O Recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços será até o dia **20/02/2024, às 09:00 horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Edifício sede da Prefeitura Municipal, na Av. Chianca, 1381, centro, em Costa Marques-RO. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.costamarques.ro.gov.br, e

na sala da Comissão Permanente de Licitação desta prefeitura, em dias úteis, no horário das 7h30min às 13h30min.

Valor Estimado: O valor estimado da contratação é de R$ **R$ 1.193.942,17 (**um milhão, cento e noventa e três mil, novecentos e quarenta e dois reais e dezessete centavos)

Fonte Recurso: Convênio nº 110/SEOSP/PGE/2023

Informações: Informações poderão ser obtidas pelo correio eletrônico cplcostamarques@hotmail.com.

Costa Marques/RO,02 de Fevereiro de 2024

JOSÉ ARRIATES NETO
Presidente da CPL

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:74845F18

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
VAGUIDO

PORTARIA DE DIARIA 012/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao CONTADOR, **VAGUIDO SOARES DE PAULA**, Portador do CPF nº 497.489.802-72: diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até ARIQUEMES/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 02 de fevereiro de 2024.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:4ADD11E1

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
EXONERAÇÃO ADRIANA

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
GABINETE DA PRESIDENTE

PORTARIA Nº007/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.°-EXOERAR a Servidora **ADRIANA CARDOSO DOS SANTOS** portadora do CPF 680.470.532-72 E RG 750937 SSP/RO da função **DIRETORA DE FROTAS** , de acordo com o anexo II da lei municipal nº1.347/2022 outras providencias.

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor com data da sua publicação.

Art.3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 02 DE FEVEREIRO DE 2024

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Lauriane Moraes Lucena Paster
Código Identificador:46503A6F

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
NOMEAÇÃO ADRIANA

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
GABINETE DA PRESIDENTE

PORTARIA Nº008/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.°-NOMEAR a Servidora **ADRIANA CARDOSO DOS SANTOS** portadora do CPF 680.470.532-72 E RG 750937 SSP/RO da função **DIRETORA DE CONTABILIDADE** , de acordo com o anexo II da lei municipal nº1.347/2022 outras providencias.

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor com data da sua publicação.

Art.3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 02 DE FEVEREIRO DE 2024

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Lauriane Moraes Lucena Paster
Código Identificador:5D64A23B

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº51

PORTARIA Nº 51 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

EXONERA O (A)ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 04 – CDS 04E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º -Fica**exoneradono cargo ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 04 – CDS 04**, o (a) Senhor (a)**AILTON BATISTA TEIXEIRA.**

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor**retroagindo seus efeitos a 13/12/2023**revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:318E3864

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 52 DE FEVEREIRO DE 2024

NOMEIA GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 58/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,
CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE

Art. 1º - Designar os respectivos Servidores, **JÉSSICA BRENDA NASCIMENTO LIMA** como fiscal do contratoe o Servidor **ODAIR PEREIRA DA CRUZ** como gestor do contratodo **CONTRATO Nº 58/2023**, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE BUEIROS SIMPLES TUBULARES METÁLICOS - CÓDIGO DO PLANO DE AÇÃO: 09032023-038692, MODALIDADE DE TRANSFERÊNCIA: ESPECIAL, PROGRAMA: 09032023, MINISTÉRIO DA ECONOMIA,** visando atender as necessidades Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, a implantação será executado por ADMINISTRAÇÃO DIRETA, com mão de obra da Prefeitura Municipal de Cujubim/RO, acostados ao **Processo Eletrônico (Digital) Nº 1219/2023**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Jessica Brenda Nascimento Lima
Código Identificador:3F9E0D7C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE CUJUBIM
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 87/2022

Processo Administrativo nº **1-720/2022**. Contrato Administrativo nº **87/2022**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora Contratante, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS,** de outro lado à empresa**CONSTRUTORA GBM EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ nº 14.768.890/0001-90**,** ora Contratada. **Objeto Contratado**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ E DRENAGEM DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO - CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0603390-97/ CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, destinado ao objeto do contrato de financiamento APOIO FINANCEIRO PARA INFRAESTRUTURA URBANA, conforme PLANO DE INVESTIMENTO COM RECURSOS DO FINISA: PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO. **Objeto do aditivo**: Prorrogação do prazo de execução do CONTRATO 87/2022, por igual por período, 150 (cento e cinquenta) dias. Celebrado em: 01/02/2024.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Kauany Marinho Morais Vieira
Código Identificador:F8C39D61

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA DO CRONOGRAMA DO EDITAL 01/2024 APP E.M.E.I.E.F PEQUENO PRÍNCIPE

ERRATA Nº 01
ERRATA DO CRONOGRAMA DO EDITAL 01/2024 APP E.M.E.I.E.F PEQUENO PRÍNCIPE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

Em função de eventualidade nas informação da publicação do cronograma do edital do processo seletivo simplificado da APP E.M.E.I.E.F.**PEQUENO PRÍNCIPE**

ONDE SE LÊ:

Anexo I; Cronograma
Homologação das inscrições, data 02/01/2024;
Resultado preliminar, data 06/01/2024;
Apresentação de recursos, data 07/02/2024;
Resultado de recurso e resultado final,data 08/02/2024;

LEIA-SE
Anexo I; Cronograma
Homologação das inscrições, data 05/02/2024;
Resultado preliminar, data 07/02/2024;
Apresentação de recursos, data 08/02/2024;
Resultado de recurso e resultado final,data 09/02/2024;

Atenciosamente

A COMISSÃO

CUJUBIM 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:EDCA2B93

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CAMARA MUNICIPAL
TERMO RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, 02 de Fevereiro de 2024.

001/2024
TERMO RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/PMGJT-SRP/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira – RO, no uso das atribuições e de acordo com o art. 24 da Lei Federal Nº 8.666/93, art. 2º da Lei Complementar Municipal Nº 105 de 14 de Julho de 2017 e art. 43, VI, da Lei 8.666/93, - (14.133/2021) e conforme consta no Processo a manifestação da Secretaria geral e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa, Resolve**RATIFICAR e HOMOLOGAR**o presente**PROCESSO Nº 13.01-2024, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/PMGJT-SRP/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 033/SUPEL/2023.**

OBJETO:**REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITORIO**. Empresa Contratada**: E M P BAQUE PAPELARIA LTDA - EPP, CNPJ Nº 09.467.155/0001-07**, totalizando o valor de**R$ 12.798,35**(Doze mil Setecentos e Noventa e Oito reais e Trinta e cinco centavos).**E DETERMINO**que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Governador Jorge Teixeira - RO, 02 de Fevereiro de 2024.

ANTÔNIO MARCOS DIÓGENES CAVALCANTE
Presidente da Câmara Municipal G.J.T.

Publicado por:
Douglas de Almeida Ferreira
Código Identificador:82BF924D

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10132/GAB/2024 01 DE FEVEREIRO DE 2024 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10132/GAB/2024
01 de fevereiro de 2024

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no argo 43, § 1º, inciso I da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deSuperávit Financeiro;
Considerando Lei Municipal nº**1.541**, de 30 de janeiro de 2024.

DECRETA
Art. 1º- Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro, na importância**R$ 137.760,11 (cento e trinta e sete mil, setecentos e sessenta reais e onze centavos)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.00 Executivo Municipal
02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.782.0016.1175 Aquisição e Instalação de Tubos PEAD - Conv nº 81/2023/PGE/DER-RO
4.4.90.51 Obras e Instalações
Ficha: 721
F.R: 02.701
Valor: R$ 100.000,00

02.00 Executivo Municipal
02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.782.0016.1175 Aquisição e Instalação de Tubos PEAD - Conv nº 81/2023/PGE/DER-RO
4.4.90.51 Obras e Instalações
Ficha: 722
F.R: 02.500
Valor: R$ 37.760,11

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.535/2023.

§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2024**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que o recurso destinado visa a aquisiçãoe instalação de Tubos PEAD referente ao convênio nº 81/2023/PGE/DER-RO(ID 164650), conforme proposta(ID 164648).
Diante do exposto, justifica-se abertura do Crédito AdicionalEspecial porSuperávit Financeiro Orçamentáriana unidade orçamentária Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0016.1175	4.4.90.51	02.701	R$ 100.000,00
0016.1175	4.4.90.51	02.500	R$ 37.760,11

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2023	RESTOS APAGAR 2023	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.701	R$ 100.000,00	R$ 0,00	R$ 100.000,00
02.500	R$ 2.179.212,07	R$ 324.923,87	R$ 1.854.288,20

Governador Jorge Teixeira/RO, 01 de fevereiro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:2EBBBDA2

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 42/ GP / 2024 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024 "DISPÕE SOBRE REORDENAÇÃO DACOMISSÃO DECOMPRAS E PESQUISA DE PREÇOS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E CONTÉM OUTRAS PROVIDENCIAS."

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 42/ GP / 2024
DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

"Dispõe sobre Reordenação daComissão deCompras e Pesquisa de Preços, no âmbito da Administração Municipal, e contém outras providencias."

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal e em conformidade coma Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Federal nº 10.520/2002.

CONSIDERANDO: a necessidade de adotar medidas que contribuam para a redução de custos e que possam assegurar maior celeridade nos processos de contratação para aquisição de bens e prestação de serviços no âmbito da Administração Municipal.

CONSIDERANDO: Lei Municipal nº 1061/2020 de 10 de fevereiro de 2020 que Cria a SUPEL Superintendência Municipal de Compras e Licitações no Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

RESOLVE:

Art. 1º-REORDENARa Comissão deCompras e Pesquisa de Preços, no âmbito da Administração Municipal, que terá a seguinte composição, sob a Presidência do primeiro.

·RAFAELA CIBELE FERREIRA MOURA
·JENIFER LOPES MENDES
·WALTER ALVES DOS SANTOS
·LUANA GUANDALIM MACEDO

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

DIMILSON DIAS DOS SANTOS
Secretário Geral do Gabinete

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:607B3BB3

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10139/GAB/2024 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024 DISPÕE SOBRENOMEAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADADA SENHORANILVA SOLANGE MANOEL TORQUATO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10139/GAB/2024
DE 01 de fevereiro de 2024

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Função Gratificadada senhora NILVA SOLANGE MANOEL TORQUATO, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerandoo processo administrativo nº 1084/2023 o qual teve por finalidade a Seleção de Gestores para as Escolas da Rede Municipal de Ensino.

ConsiderandooDecreto 9823 de 20/09/2023 (ID 136594)aPortaria 202 de 27/09/2023 (ID 138473)e oEdital 001 de 28/09/2023 (ID 139017).

ConsiderandoOfício 180 de 19/12/2023 (ID 159502)e a publicação do resultado no Portal da Transparência do Município conforme o link de acesso: (http://transparencia.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/publicacao/download.php?id_doc=019324&extencao=PDF).
D E C R E T A
Art. 1º-NOMEAÇÃO de Função Gratificadada senhora**NILVA SOLANGE MANOEL TORQUATO,**na Função de**VICE-DIRETORESCOLAR da E.M.E. F JOSÉ SERAFIM BARBOSA**, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º- Endereço da servidora, Linha 636, km 23, Distrito Colina Verde, Município Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

Art. 3º -Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.**Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,ao 01 (primeiro)dia do mês de fevereiro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:3318EF38

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10140/GAB/2024 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024 DISPÕE SOBRENOMEAÇÃO INTERINADE FUNÇÃO GRATIFICADA DA SENHORALIZABETE CORREA DOS SANTOS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10140/GAB/2024
DE 01 de fevereiro de 2024

Dispõe sobreNOMEAÇÃO INTERINAde Função Gratificada da senhoraLIZABETE CORREA DOS SANTOS, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA,no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerandoo processo administrativo nº 1084/2023 o qual teve por finalidade a Seleção de Gestores para as Escolas da Rede Municipal de Ensino.

ConsiderandooDecreto 9823 de 20/09/2023 (ID 136594)aPortaria 202 de 27/09/2023 (ID 138473)e oEdital 001 de 28/09/2023 (ID 139017).

ConsiderandoOfício 180 de 19/12/2023 (ID 159502)e a publicação do resultado no Portal da Transparência do Município conforme o link de acesso: (http://transparencia.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/publicacao/download.php?id_doc=019324&extencao=PDF).
D E C R E T A
Art. 1º-NOMEAÇÃO INTERINA de Função Gratificadada senhora**LIZABETE CORREA DOS SANTOS,**na Função de**DIRETORESCOLAR -FGE-Ida E.M.E. F JOSÉ SERAFIM BARBOSA**, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º- Endereço da servidora: Rua Ozorio de Castro n º 3000 Distrito Colina Verde, Município Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

Art. 3º -Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.**Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,ao 01 (primeiro)dia do mês de fevereiro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:1EA91308

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10141/GAB/2024 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024 "DISPÕE SOBREEXONERAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADADA SENHORADANIELE CRISTINA BERNASKI SILVAEM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10141/GAB/2024
DE 01 de fevereiro de 2024

"Dispõe sobreEXONERAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADAda senhoraDANIELE CRISTINA BERNASKI SILVAem CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º- EXONERAÇÃODE FUNÇÃO GRATIFICADAda Senhora**DANIELE CRISTINA BERNASKI SILVA,**CPF N°. 653.***.***-53, no Cargo de**Coordenador De Ensino Fundamental - CCIII**da Secretario Municipal de Educação - SEMED, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º-Endereço da servidora: Rua Sumaúma, nº 913, centro, Município de Governador Jorge Teixeira/RO.(Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

Art. 3º-Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.**Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,ao 01 (primeiro) dia do mês de fevereiro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:369DAFBE

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10142/GAB/2024 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024 "DISPÕE SOBREEXONERAÇÃODA SENHORAGRACIELE RIBEIRO DA SILVAEM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10142/GAB/2024
DE 01 de fevereiro de 2024

"Dispõe sobre**EXONERAÇÃO**da senhora**GRACIELE RIBEIRO DA SILVA**em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: Comunicação Interna 58 de 03/02/2023 (ID 85291).

DECRETA

Art. 1º- EXONERAÇÃOda Senhora**GRACIELI RIBEIRO DA SILVA,**CPF n°. 031.***.***-70, no Cargo de**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS E INSPEÇÃO ESCOLAR**-CCVI da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, do município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º-Endereço do servidor: Rua Sibipiruna, s/nº, Centro do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.(Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

Art. 3º-Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,ao 01 (primeiro) dia do mês de fevereiro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:D046E605

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10148/GAB/2024 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024 "DISPÕE SOBRELICENÇA PRÊMIODA SERVIDORANEUSI ROSA DA SILVA ANDRADE,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10148/GAB/2024
DE 02 de fevereiro de 2024

"Dispõe sobreLicença Prêmioda ServidoraNEUSI ROSA DA SILVA ANDRADE,e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA,no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: Processo Administrativo Nº 747-1/2023.

Considerando:Requerimento 01 de 19/06/2023 (ID 114504),Parecer Jurídico de 23/06/2023 (ID 116418)eDespacho Integrado 5 de 01/02/2024 (ID 168941)no qual consta os requisitos legais para a cedência da licença prêmio,**sendo 45 dias referente aoperíodo de04/04/2006 a 03/04/2011.**

DECRETO

Art. 1º-Fica Concedido a **Licença Premio,**pelo período de 45 (quarenta e cinco) diasreferente ao quinquênio de **04/04/2006 a 03/04/2011,** da Servidora**NEUSI ROSA DA SILVA ANDRADE,**Cadastro Nº 1040-2, Função: Merendeira Zona Rural, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º-O Período correspondente se dá em**01de fevereiro 2024até o dia 16 de março de 2024.**

Art. 3º-Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação,**convalidando fins retroativos aodia 01 de fevereiro de 2024**. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:E3DE0BFE

GABINETE
"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DA SENHORA FERNANDA DE AMORIM FREITAS EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10143/GAB/2024
DE 01 de fevereiro de 2024

"Dispõe sobreEXONERAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADAda senhoraFERNANDA DE AMORIM FREITASem CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º- EXONERAÇÃODE FUNÇÃO GRATIFICADAda Senhora**FERNANDA DE AMORIM FREITAS,**CPF N°.003.***.***-26, no Cargo de Diretor do Departamento de Apoio Administrativo- CCVIda Secretario Municipal de Educação - SEMED, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º-Endereço da servidora: Linha 640 Km 03, Zona Rural do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.(Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

Art. 3º-Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,ao 01 (primeiro) dia do mês de fevereiro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:ED3E2030

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10144/GAB/2024 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024 DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA ANDRESSA GABRIELA SANTOS DO NASCIMENTO DE SOUZA EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10144/GAB/2024
DE 01 de fevereiro de 2024

Dispõe sobre**EXONERAÇÃO**da servidora**ANDRESSA GABRIELA SANTOS DO NASCIMENTO DE SOUZA**em cargo comissionado, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1ºEXONERAÇÃOda Senhora**ANDRESSA GABRIELA SANTOS DO NASCIMENTO DE SOUZA ,**CPF n°. 025.***.***-77, no Cargo de***Coordenador de Administração do CSD de Colina Verde - CCIV***da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º Endereço do servidor: Avenida Governador Jorge Teixeira S/N, Distrito de Colina Verde. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

Art. 3º-Este decreto entra em vigor na data de sua publicação**.**Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,ao 01 (primeiro) dia do mês de fevereiro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:04B90CB3

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10145/GAB/2024 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024 "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SENHORA ANDRESSA GABRIELA SANTOS DO NASCIMENTO DE SOUZA EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10145/GAB/2024
DE 01 de fevereiro de 2024

"Dispõe sobreNOMEAÇÃOda senhoraANDRESSA GABRIELA SANTOS DO NASCIMENTO DE SOUZAem cargo COMISSIONADO, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - NOMEAÇÃO da SenhoraANDRESSA GABRIELA SANTOS DO NASCIMENTO DE SOUZA ,CPF n°. 025.*.***-77,**noCargo de**DIRETOR DA DIVISÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE-CCVII**, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º -Endereço da servidora: Avenida Governador Jorge Teixeira S/N, Distrito de Colina Verde. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

Art. 3º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**.**Revogam-se as disposições ao contrario.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA- RO, ao 01 (primeiro) dia do mês de fevereiro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:BEC5BFE0

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10146/GAB/2024 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024 "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DA SENHORA FERNANDA DE AMORIM FREITAS EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10146/GAB/2024
DE 01 de fevereiro de 2024

"Dispõe sobreNOMEAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADAda senhoraFERNANDA DE AMORIM FREITASem CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º- NOMEAÇÃODE FUNÇÃO GRATIFICADAda Senhora**FERNANDA DE AMORIM FREITAS,**CPF N°.003.***.***-26, no Cargo de**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS E INSPEÇÃO ESCOLAR-**CCVIda Secretario Municipal de Educação - SEMED, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º-Endereço da servidora: Linha 640 Km 03, Zona Rural do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.(Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

Art. 3º-Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,ao 01 (primeiro) dia do mês de fevereiro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:2973547E

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10147/GAB/2024 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024 "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SENHORA GRACIELE RIBEIRO DA SILVA EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10147/GAB/2024
DE 01 de fevereiro de 2024

"Dispõe sobreNOMEAÇÃOda senhoraGRACIELE RIBEIRO DA SILVAem CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º- NOMEAÇÃOda Senhora**GRACIELI RIBEIRO DA SILVA,**CPF n°. 031.***.***-70, no Cargo de**Coordenador De Ensino Fundamental - CCIII**da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, do município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º-Endereço do servidor: Rua Sibipiruna, s/nº, Centro do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.(Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

Art. 3º-Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,ao 01 (primeiro) dia do mês de fevereiro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:793A1756

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10149/GAB/2024 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024 "DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA MARCIA DANGELA DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10149/GAB/2024
DE 02 de fevereiro de 2024

"Dispõe sobreLicença Prêmioda ServidoraMARCIA DANGELA DE OLIVEIRA**,**e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA,no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: Processo Administrativo Nº 1217-1/2023.

Considerando:Requerimento licença prêmio de 03/11/2023 (ID 147021),Parecer Jurídico de 11/01/2024 (ID 164261)eDespacho 109 de 01/02/2024 (ID 168734)eno qual consta os requisitos legais para a cedência da licença prêmio,**sendo 45 dias referente aoperíodo de04/07/2011 a 03/07/2016.**

DECRETO

Art. 1º-FicaConcedido a**Licença Premio,**pelo período de 45 (quarenta e cinco) diasreferente ao quinquêniode**04/07/2011 a 03/07/2016,**doServidor**MARCIA DANGELA DE OLIVEIRA,**Cadastro Nº 1162-1, Função: PROF DE ENS 1. G.CL. A 40 HORAS, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º-O Período correspondente se dá em**01de fevereiro 2024até o dia 16 de março de 2024.**

Art. 3º-Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação,**convalidando fins retroativos aodia 01 de fevereiro de 2024**. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:4F2D7F04

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
(art. 71, inc. IV, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021)

DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão de Certificado Digital E-CNPJ tipo A1 Pessoa Jurídica para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO.
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

JOÃO VANDERLEI DE MELO, Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e, considerando a regularidade do procedimento em epígrafe, resolve, por bem, **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº 001/2024, na modalidade Dispensa nº 001/2024, destinada à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão de Certificado Digital tipo A1 Pessoa Jurídica para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO, em favor da empresa: **ROSATELI SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**, inscrita no CNPJ: 27.273.800/0001-32, pelo valor de R$ 230,00, pelo período de 12 meses, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do art. 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Guajará-Mirim, 02 de Fevereiro de 2024.

Publicado por:
Lindiberto Caldeira Dos Santos
Código Identificador:9F3B96D0

CONTROLADORIA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA
Exercício 2024

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA– PAAI	
Órgão: Controladoria Geral do Município.	Prefeitura Mun. de Guajará-Mirim/RO
Período: 2024	Fevereiro a Dezembro
EQUIPE DE TRABALHO	
NOME	FUNÇÃO
Charleson Sanchez Matos	Controlador Geral do Município
Sergio Roberto Bouez da Silva	Auditor de Controle Interno
Jozélia Bitencourt Miranda da Silva	Auditora de Controle Interno
Edson de Souza Sales	Diretor do depto de Auditoria.
Adão Quintão	Agente Administrativo.

– INTRODUÇÃO
IIOs procedimentos e as técnicas de controle a serem utilizados poderão ser conceituados como um conjunto de verificações e averiguações que permitirão obter evidências ou provas suficientes e adequadas para analisar as informações para a formulação e fundamentação da opinião da Controladoria Interna que, depois as processará e levará ao conhecimento da Administração.
IVOs demais controles analisam os procedimentos a "posteriori" de sua realização, e visam a conferência dos princípios básicos da Administração Pública e aplicação das demais normas pertinentes.
2 **I** O Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas Gerais de Direito Financeiro contidas na Lei Federal nº 4.320/64, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Orgânica do Município e das demais normas pertinentes.
a)A Lei Municipal nº 2.182-GAB.PREF/19, que institui a reorganização da Controladoria Geral Municipal da Prefeitura Municipal
4 – DA FINALIDADE DA AUDITORIA
I – O PAAI é o documento que orienta as normas para as auditorias internas, especificando os procedimentos e metodologias de trabalho a serem observados.
II – As auditorias têm a finalidade precípua de avaliar o cumprimento das unidades executoras quanto ao seguimento dos procedimentos administrativos e/ou das instruções normativas já implementadas na Administração, baseadas nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia, bem como, recomendar e sugerir ações corretivas para os problemas detectados, cientificando aos auditados da importância em submeterem-se às normas vigentes.
III – Entende se, desta forma, a Auditoria Interna como um elemento de controle, que tem como finalidade controlar, orientar e avaliar os atos de gestão praticados no âmbito do Poder Executivo e apoiar o Controle Externo da sua missão institucional assegurando desta forma a regularidade da gestão contábil, orçamentária, financeira, patrimonial e de pessoal da Prefeitura Municipal.
5 **– DAS FASES DA AUDITORIA**
I – Planejamento da Auditoria (preparação prévia);
II – Auditoria in loco na Unidade – Coleta de dados e materiais a serem auditados;
III – Relatório de Auditoria (parcial ou final);
IV – Acompanhamento/Recomendação.
6 **– OBJETO DA AUDITORIA**
A Auditoria a ser realizada no exercício de 2022 terá como objeto de análise as secretarias e pautas a seguir:
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

1. Acompanhar as licitações e contratos, dispensas e inexigibilidades;
2. Acompanhar os contratos e Convênios firmados pelo Município;
3. Acompanhar o índice de pessoal;
4. Acompanhar o controle de diárias;
5. Acompanhar o controle de frotas;
6. Acompanhar o controle do almoxarifado;
7. Acompanhar os serviços prestados pela Cooperativa e ou Institutos;
8. Acompanhar o controle do patrimônio.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1. Acompanhar à aplicação dos recursos: FUNDEB e próprio;
2. Acompanhar à aplicação pelo Município do mínimo Constitucional de 25% dos recursos recebidos;
3. Acompanhar o controle dos veículos utilizados pela educação;
4. Averiguar a prestação de contas;
5. Acompanhar os contratos, armazenamento e elaboração da merenda escolar;
6. Acompanhar o controle de diárias;
7. Acompanhar os serviços prestados pela Cooperativa e/ou Institutos;
8. Realizar visita às escolas do Município.

SECRETARIA DE SAÚDE
1. Acompanhar o controle dos gastos com saúde;
2. Acompanhar a aplicação pelo Município do mínimo Constitucional de 15% dos recursos recebidos;
3. Acompanhamento da aplicação dos recursos: PAB, MAC e próprio;
4. Avaliar as ações e serviços de saúde prestados pelo Município;
5. Acompanhar os serviços prestados pela Cooperativa de saúde;
6. Realizar visita na farmácia básica;
7. Acompanhar o fornecimento e distribuição dos medicamentos;
8. Averiguar a prestação de contas;
9. Acompanhar o controle do patrimônio;
10. Acompanhar o controle dos veículos utilizados pela saúde;
11. Acompanhar o controle de diárias.

DEMAIS SECRETARIAS:
1. Acompanhar as licitações e contratos, dispensas e inexigibilidades;
2. Acompanhar os contratos e Convênios firmados pelo Município;
3. Acompanhar o índice de pessoal;
4. Acompanhar o controle de diárias;
5. Acompanhar o controle de frotas;
6. Acompanhar o controle do almoxarifado;
7. Acompanhar os serviços prestados pela Cooperativa e ou Institutos;
8. Acompanhar o controle do patrimônio.

SECRETARIA DE FINANÇAS/CONTABILIDADE
1. Acompanhar como é feito o controle de pagamentos e cronograma de pagamentos;
2. Acompanhar como é feito o arquivamento dos processos;
3. Acompanhar a publicação dos demonstrativos relativos ao RREO,LRF.
4. Acompanhar a situação do Município no Subsistema CAUC, integrado no SIAFI (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal);
5. Acompanhar a publicação dos demonstrativos relativos ao RGF – Relatório de Gestão Fiscal (LRF, Art.52 e 53);
6. Acompanhar, por amostragem, a posição dos empenhos, visando o seu controle, bem como ainda os que possam se tornar restos a pagar;
7. Acompanhar a realização de audiências públicas para discussão sobre LDO.

7 – **CONSIDERAÇÕES FINAIS**
I – O Plano Anual de Auditoria Interna é um plano de ações, elaborado com base nos riscos aferidos, de acordo com critérios utilizados por este órgão.
II – As atividades de Auditoria estão previstas para o período de Fevereiro a Novembro, sendo necessário ressaltar que o prazo apontado para a realização das atividades, como acima indicado, poderá ser alterado, suprimido em parte ou prorrogado em função de fatores externos ou internos que venham a prejudicar ou influenciar sua execução, tais como: a) Trabalhos especiais; b) Fatos imprevistos e, c) Atendimento a demandas dos órgãos fiscalizadores.
III – O resultado das atividades de Auditoria será levado ao conhecimento do Chefe do Poder Executivo Municipal e aos responsáveis pelas Unidades Administrativas, para que tomem conhecimento e adotem as providências que se fizerem necessárias, sendo que as constatações, recomendações e pendências farão parte do relatório de Auditoria, inclusive para fins de monitoramento futuro.
IV – O Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2024, em atendimento ao princípio constitucional da publicidade dos atos da administração pública, será publicado em sua íntegra no sitio institucional do Município destinado à Controladoria Geral.

Palácio Pérola do Mamoré, 29 de janeiro de 2024.

CHARLESON SANCHES MATOS
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Edson de S0Uza Sales
Código Identificador:680002AE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.353/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 30 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração do Diretor Técnico do CAPS**,** e dá outras providências.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - EXONERA a servidora **BRUNA EVELIN TEIXEIRA ALBINO,** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETOR TÉCNICO DO CAPS** da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, a partir de 30 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 30 de janeiro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:B94846C4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.331/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 29 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a nomeação da Coordenadora do Niessus e dá outras providências."

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º-NOMEIA *interinamente* a servidora**JÉSSICA JENIFERGUARI TRIGO** nocargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**COORDENADORA DO NIESSUS,**da Secretaria Municipal de Saúde -SEMSAU.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, ***com efeito a partir do dia 29 de janeiro de 2024***, revogadas as disposições em contrário,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 29 de janeiro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:72B02A04

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.336/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 29 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a nomeação do Coordenador da Assistência Farmacêutica e dá outras providências."

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º-NOMEIA *interinamente* o servidor**DAYAN DOS SANTOS COSTA** nocargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de **COORDENADOR DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA,**da Secretaria Municipal de Saúde -SEMSAU.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, ***com efeito a partir do dia 29 de janeiro de 2024***, revogadas as disposições em contrário

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 29 de janeiro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:5C260A09

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 5/IPREGUAM/2024. O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS IPREGUAM DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 14.095/GAB/PREF/2022 de 15 de março de 2022. RESOLVE: Art. 1º Conceder a diária ao servidor que consta a seguir, conforme as solicitações do Diretor Executivo IPREGUAM: a) - (4) quatro diárias, totalizando o valor de R$ 1.400,00,00 (mil e quatrocentos reais) ao servidor conforme abaixo: DOUGLAS DAGOBERTO PAULA - DIRETOR EXECUTIVO IPREGUAM Paragrafo Único - Servidor lotado no INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM, se deslocar a cidade de PORTO VELHO/RO e participar do Curso "Análises e Interpretação de Balancetes e Balanços e Elaboração de suas Notas Explicativas" nos dias 05, 06 e 07 de Fevereiro de 2024.. Art. 2º O servidor fica obrigado à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente. Art. 3º O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de GuajaráMirim/IPREGUAM exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor. Esta portaria entra em vigor a partir desta data. Dê-se Ciência, Publique-se, Cumpra-se. Dado e traçado no gabinete do Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social IPREGUAM da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim/RO.

Guajará Mirim/(RO), em de 02 de fevereiro de 2024.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Diretor Executivo de IPREGUAM
Decreto nº. 14.095/GAB-PREF/22

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:36C5A6F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº.012/GAB-SEMED/24 EM 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor para ser responsável pela Prestação de Contas do Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir no Âmbito da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022,

Resolve:

Art. 1º Designar o servidor Jair Gomes Mendes – Cadastro 1779-4, como Responsável pela Prestação de Contas do Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir, no Âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, em razão do convênio celebrado entre o Estado de Rondônia e o Município de Guajará-Mirim firmado através do Termo de Adesão n. 002/SEDUC/PGE/2023.
Art. 2º O Responsável pela prestação de contas do Programa Ir e Vir, deverá cumprir os dispostos no art. 15 do Decreto Estadual n° 24.490, de 22 de novembro de 2019.
Art. 3º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo a 16 de outubro de 2023.

Guajará-Mirim, 02 de fevereiro de 2024.

PROFA. ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:B73870F1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2838, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

Cria o Grupo Técnico de Trabalho e a Comissão de Coordenação e dispõe sobre o processo de elaboração da Política Pública de Saneamento, Política Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos e do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico e Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos.

O**PREFEITODOMUNICÍPIODEITAPUÃ DO OESTE/RO,**usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ITAPUÃ DO OESTE.
Considerando a Competência do Município para definir e organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local; e
Considerando a responsabilidade do Poder Público Municipal em formular a Política Pública de Saneamento e o respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos da Lei 11.445 de 5 de janeiro de 2007, e do Decreto 7.217 de 21 de junho de 2010.

DECRETO

Art. 1º- Fica criado aComissãode Coordenação e o Grupo Técnico de Trabalho - GTT, responsáveis pela elaboração da Política Pública de Saneamento, Política Pública de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos e dos respectivos Plano Municipal de Saneamento Básico PMSB e Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos - PGIRS, cujas respectivas composições e atribuições são definidas conforme este Decreto.

Art. 2º -Compete aComissãode Coordenação:

I -Exercer a competência municipal, enquanto titular dos serviços de saneamento básico, no planejamento de políticas públicas para o setor;
II -Disponibilizar e/ou facilitar o acesso às informações técnicas necessárias para a elaboração dos produtos;
III -Contribuir na identificação de soluções para a melhoria dos serviços públicos de saneamento básico;
IV -Aprovar os produtos que serão elaborados ao longo do trabalho e validados pelo Grupo Técnico de Trabalho - GTT.

Art. 3º -AComissãode coordenação será composta por:

ISecretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI:**Ibrain Coelho Junior;**
IISecretário Municipal de Saúde - SEMSAU:**Marcio Brune Christo;**
IIIProcurador Geral do Município:**Márcia Teixeira Santos;**
IVSecretária Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS:**Rosiane Barbosa de Araujo;**
VSecretário Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP:**Marcos Paiva Freitas;**
VI -Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP:**Paulo Sergio Souza.**

§1º -O Secretário Municipal de Agricultura e Meio, Ambiente exercerá a função de Presidente daComissãode Coordenação.
§2° -As deliberações que porventura sejam tomadas pela referidaComissãosomente terão validade se submetidas à aprovação da maioria simples de seus respectivos pares, cabendo ao Presidente da Comissão decidir em caso de empate.
§3° -AComissãode Coordenação deverá reunir-se mensalmente para acompanhar o processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico PMSB.

Art. 4º Compete aoGrupo Técnico de Trabalho GTT:

I -Participar das etapas de desenvolvimento apresentando sugestões e críticas;
II -Contribuir com insumos para elaboração dos Planos;
III -Apoiar as ações previstas no Plano de Comunicação e Mobilização Social, na difusão das informações e mobilizações setoriais;
IV -Providenciar toda a logística, mobilização, divulgação e registro dos eventos públicos;
V -Conduzir diretamente as reuniões comunitárias nos distritos;
VI -Validar os produtos.

Art. 5º-O Grupo Técnico de Trabalho GTT será composto por servidores da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste e será responsável pela operacionalização, coordenação e acompanhamento do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico PMSB e Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos, e terá a seguinte composição:

ISecretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente- SEMAGRI:**Fabiana Patrícia Silva**, (Engenheira Ambiental)
IISecretaria Municipal de Saúde - SEMSAU:**Ely Oliveira da Silva**, (Diretor de Vigilância Sanitária)
IIIProcurador Geral do Município:**Márcia Teixeira Santos**
IVSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP:**Antonio Carlos Pereira da Silva;**(Estação de Tratamento de Água - ETA).
VSecretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social - SEMTAS:**Josicleia Ribeiro da Silva**, (Coordenadora da Vigilância Socioassistencial)
VI -Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente- SEMAGRI:**Anderson Renato Tauffmann de Oliveira**(Diretor de Agricultura)
VIISecretaria Municipal de Administração e Planejamento: SEMAP.**Marcos Paiva Freitas**;(Secretário de Planejamento)
VIIISecretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ:**Guilherme Andrade de Moura**; (Comunicação Social)

Art. 6º-O Processo de Elaboração do PMSB deverá contemplar as seguintes Fases e Etapas:

I -FASE I Planejamento do Processo;

Produto 1 Plano de Trabalho;
Produto 2 Plano de Mobilização e Comunicação Social;

II- FASE II Execução do PMSB;

Produto 3 - Diagnóstico técnico-participativo dos serviços de saneamento básico;

Produto 4 - Prognósticos e alternativas para a universalização dos serviços de saneamento básico;
Produto 5 - Programas, projetos e ações e hierarquização das áreas e/ou programas de intervenção;
Produto 6 - Mecanismos e procedimentos para avaliação sistemática da efetividade dos PMSB &PGIRS;

III- FASE III Aprovação do PMSB;
Produto 7 - Relatório final dos PMSB & PGIRS e Minutas de Lei da Política Municipal de Saneamento e Política de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos.

Parágrafo Único: Os trabalhos deverão ser elaborados conforme o Projeto Básico e Termo de Cooperação firmado entre Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste, Instituto Amazônico de Bioeconômia e Desenvolvimento Sustentável Instituto BIOS e ANAMMA Associação Nacional de Meio Ambiente e Municípios, presentes no Termo de Cooperação nº 01.

Art. 6º- A Política Municipal de Saneamento, Política Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos, o Plano Municipal de Saneamento Básico e Plano de Municipal Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos deverão ser consolidados, sob a forma de Lei Municipal.

Art. 7°- A Comissão de Coordenação deverá, no prazo de até 240 (duzentos e quarenta dias), preparar e submeteràapreciação o texto da Política Pública de Saneamento Básico e Política Pública de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos, bem como o Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

Art. 8º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:E6E66DCA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº028/GAB/PMIO/2024 ITAPUÃ DO OESTE, 08 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Concederférias**de30 (Trinta) dias**no período de**08/01/2024 a 06/02/2024,**para oservidor**Sidney Costa, matricula nº.773**, ocupante do cargoefetivo de Gari**,**subordinado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Art. 2ºA concessão dasférias**refere-se** ao período aquisitivo do exercício de**2020/20221.**

Art. 3º Esta portariaentra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogandoas disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:C7DE8B8D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº32/GAB/PMIO/2024 ITAPUÃ DO OESTE, 15 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostono Inciso ll do artigo 8º da Lei Complementar nº 127 de 30 de Abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear aSenhoraTATIANA PEREIRA DA SILVApara assumir o Cargo Comissionado deDiretor de Planejamento e Orçamento, subordinada à**Secretaria Municipal de Trabalho e Ação SocialSEMTAS.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!

Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:04D68699

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 68/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,25 DE JANEIRO DE 2024

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhes confere o art. 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, c/ a Lei Complementar nº 127/2015 Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, e considerando o Proc. nº 497-03/2022 Concurso Público homologado em 2023.

Art. 1ºExonerar a pedidoa Sra.**GILIANE DA SILVA FEITOZA GOMES,**nomeada paraexercer em caráter efetivo o cargo de**PROFESSOR PEDAGOGO**, conforme**Portaria nº 045 de 18 de janeiro de 2024**e**Ato de Nomeação nº 023/2024 de 19 de janeiro de 2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro do dia 25 de janeiro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:6789FF88

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº069/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,26 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE RO,no uso de suas atribuições que lheconferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDOos termos do art. 46,inciso V da LeiComplementar nº 127, de 30 de abril de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Itapuã do Oeste/RO;

CONSIDERANDOo Decreto nº 2.409/GAB-PMIO/2021 de 28 de dezembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal,**Santina Marinho dos Santos Soares**, portadora do**RG nº508140-SSDC/RO**,**Matricula nº. 623**, do exercício docargo de provimento efetivo de**Agente de Serviços Gerais**(Zeladora), lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer -**SEMECE**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições emcontrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:33EB5ADD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº71/GAB/PMIO/2024 ITAPUÃ DO OESTE, 29 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostono art. 1º da Lei Complementar nº 152, de 14 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o servidor**Sidney Costa**, Matricula nº 773, da função Gratificada de Diretor Geral de Obras, subordinado a Secretaria Municipal de Obras -**SEMOSP.**

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Revogandoas disposições em contrário.

Registre-se!

Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:F85C3586

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº72/GAB/PMIO/2024 ITAPUÃ DO OESTE, 29 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostono Inciso ll do artigo 8º da Lei Complementar nº 127 de 30 de Abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor**Darcy Borges da Silva,**Matricula nº 4209,para assumir aFG de Diretor Geral de Obras, subordinado a Secretaria Municipal de Obras -**SEMOSP.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!

Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:F01C0B46

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 92/GAB-PMIO/2024

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhes confere o art. 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, c/ a Lei Complementar nº 127/2015 Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, e considerando o e-Proc. nº497-03/2022Concurso Público homologado em2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o candidato abaixo relacionado no cargo de Supervisor Escolar, classe I, referencia A, da Carreira de Supervisor Escolar, Nível l - Superior do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, Estado de Rondônia, criado pela Lei Complementar Nº 149, de 16 de Dezembro de 2021 e suas alterações:

IVaga:Ampla Concorrência/SEMECE
a)Classificação: 5º
b)Candidato: RODRIGO GUTIERREZ DE SOUZA
c)Cargo:Supervisor Escolar

Art. 2ºA Posse para o exercício da função atende o cumprimento dos dispositivos estabelecido no Edital de Convocaçãonº 002 de 2023, publicado no DOM Diário Oficial dos Municípios, Edição Nº 3629 de 27.12.2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se!
Publica-se!
Cumpra-se!

Palácio da Floresta,Itapuã do Oeste/RO, 02 de fevereiro de 2024.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:6C9A167A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº004/2024 CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº004/2024

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2023

A**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, através da**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO-SEMAP**, por meio dos seus**representantes legais**, e considerando a realização do Concurso Público paraprovimento de vagas e a formação de cadastro reserva para o quadro de pessoal efetivo da Prefeitura,realizado pelo**Instituto de Desenvolvimento Institucional BrasileiroIDIB**,cuja**Homologação Parcial do ResultadoFinal,**consta no Edital de Publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no site:https://www.diariomunicipal.com.br/arom/-**Edição Nº3572**de**03**de**Outubrode2023**,**resolve**:

1.CONVOCARo (s) candidato (s) a seguir nominado (s), no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital, a comparecer (em) à**Coordenadoria de Recursos Humanos - CRH**da**SEMAP**, situada à**Rua Ayrton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO**, munido (s) da documentação necessária para a investidura do cargo, descrita neste edital, e portando original de documento de identificação:

VAGASAMPLA CONCORRÊNCIA/PCD
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -SEMSAU

Nº INSC.	CARGO	NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA	CLASSIF.
1907726	NUTRICIONISTA	ELISANGELA DOS SANTOS VICENTE CARDOSO	52,00	2º

VAGASAMPLA CONCORRÊNCIA/PCD
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER -SEMECE - PROFESSOR PEDAGOGO - VAGAS RESERVADAS

NºINSC.	CARGO	NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA	CLASSIF.
1883945	PROFESSOR PEDAGOGO	TEREZINHA FÉLIX DE BRITO PANTOJA	64,50	20º
1916484	PROFESSOR PEDAGOGO	BRUNO SANTOS DE OLIVEIRA	64	21º
1912974	PROFESSOR PEDAGOGO	KLÉBERSON DE SOUZA MENDES	64	22º
1892962	PROFESSOR PEDAGOGO	GLEYCIANIA ALMEIDA DE SOUSA	63,50	23º
1899532	PROFESSOR PEDAGOGO	ORMI APARECIDA DAMACENO	62,50	24º

VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA /PCD
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER -SEMECE - PSICÓLOGO EDUCACIONAL - VAGAS RESERVADAS

Nº INSC.	CARGO	NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA	CLASSIF.
1922815	PSICÓLOGO EDUCACIONAL	VERONICA RODRIGUES TOMAZ	70	2º

VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA /PCD
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER -SEMECE - NUTRICIONISTA - VAGAS RESERVADAS

Nº INSC.	CARGO	NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA	CLASSIF.
1922815	NUTRICIONISTA	FERNANDA CARDOSO SILVA	64,50	2º

2. Para a Admissão e Posse o candidato convocado está condicionado atender os requisitos e a apresentação de toda a documentação citadas nos**itens: 17.1 e subitens c/c o item 17.4 e subitens**, bem como a**documentação complementares do item 17.5**do**Edital do Concurso Publico nº 001/2023,**se julgar necessário, poderá solicitar outros documentos que por ventura não constem neste edital.

2.1. DOS REQUISISTOS:

a) Ter sido classificado na forma estabelecida no**Edital nº 001/2023**, em seus anexos e retificações;
b)Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro na forma da lei;
c)Ter idade mínima de 18 anos completos;
d)Estar quite com o serviço militar, exceto para os candidatos do sexo feminino, e com a Justiça Eleitoral, para todos os candidatos;
e)Firmar declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
f)Apresentar declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função (ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e/ou pensão;
g)Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
h)Firmar termo de compromisso de sigilo e confidencialidade das informações;
i)Apresentar declaração de bens e valores que constituam patrimônio;
j)Ser considerado apto no exame admissional, mediante apresentação dos laudos, exames e declaração de saúde que forem exigidos, a serem entregues à Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste/RO;
k)Não ter sido condenadoà penaprivativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;
l)Estar registrado e com a situação regularizada junto ao órgão de conselho de classe correspondente à sua formação profissional, quando for o caso;
m)Estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo, não sendo, inclusive, pessoa com deficiência incompatível com as atribuições deste, fato a ser apurado pela Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO;
n)Cumprir as determinações deste Edital.

2.2. DOSEXAMES MÉDICOS,**LAUDOS,ATESTADO**e/ou**DECLARAÇÃO/AVALIAÇÃO DE SAÚDE**, para ser considerado apto para admissão o candidato convocado deverá apresentar os seguintes exames e laudos:

a)Raios-X total da coluna com laudo radiológico;
b)Avaliação Psiquiátrica;
c)Avaliação Dermatoneurológica;
d)Avaliação Oftalmológica;
e)Avaliação Otorrinolaringológica;
f)Avaliação Cardiológica detalhada no exame geral do candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação);
g)Raios-X do Tórax em PA com laudo radiológico (exceto para gestantes);
h)Sangue: VDRL Glicemia Hemograma - Ácido úrico Uréia Creatinina Lipidograma, Machado Guerreiro (Chagas) - TGP e TGO HBSag AntiHBS AntiHCV;
i)Escarro: BAAR;
j)Urina: EAS e Toxicologia (cocaína e maconha);
l)PSA Total (para homens acima de 40 anos);
m)Atestado de tipo sanguíneo, emitido pelo laboratório;
n) ASO - Atestado de Saúde Ocupacional,expedido pelo**Médico do Trabalho**;
o)Certificado/atestado de Sanidade Física e Mental,baseados nos exames laboratoriais, laudos e avaliações médicas;
p)No ato da apresentação dos laudos médicos e dos exames, se julgar necessário, poderá solicitar outros exames que por ventura não constem neste edital.

2.3.**DADOCUMENTAÇÃO**a ser apresentadopara fins de nomeação, posse e operacionalização de gestão de pessoas, consta nos itens a seguir, sendo**cópias**e**originais**de:

a)Carteirade identidade;
b)CPF (Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral Regularidadewww.receita.fazenda.gov.br);
c)Título de Eleitor;
d)Comprovante da última votação;
e)Certificado de Reservista e/ou Carta-Patente para candidatos do sexo masculino, com idade até 45 anos;
f)Cópia da 1ª página da Carteira de Trabalho e Previdência Social (frente e verso);

g)Registro no Conselho Regional da categoria profissional, quando for o caso e, acompanhada da Certidão de Regularidade junto ao Conselho;
h)Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação, comprovado por meio de apresentação de seu original e de cópia;
i)Certificado de Especialização e/ou Habilitação de acordo com o cargo e área a fins,fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação, comprovado por meio de apresentação de seu original e de cópia;
j)Certificado de conclusão de Ensino Médio completo + curso de técnico de acordo com o cargo e área a fins;
k)Certificado de conclusão de Ensino Fundamental + CNH categoria D ou superior + curso de transporte escolar e primeiro socorros para o cargo motorista (veículo pesado);
l)Histórico escolar;
m)PIS/PASEP
(**https://cnisnet.inss.gov.br/cnisinternet/faces/pages/perfil.xhtml);**
n)Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone, emitido em data recente dos últimos 30 dias);
o)Conta Salário (abertura pelo CRH);
p)Fotografia 3x4: 01 (uma), com fundo branco (recente);
q)No ato da apresentação dos documentos complementares, se julgar necessário, poderá solicitar outros documentos que por ventura não constem neste edital.

2.4. DECLARAÇÕES:

a)Declaração de Posse SIGAP (www.tce.ro.gov.br);
b)Declaração de residência (Modelo PMIO);
c)Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública (Modelo PMIO);
d)Declaração de dependentes (Modelo PMIO);
e)Declaração de não estar cumprindo, nem ter sofrido e/ou demitido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal (Modelo PMIO);
f)Carta de Concessão indicando o tipo de aposentadoria (**somente para os aposentados**em cargo/emprego/função públicos, desde que os cargos estejam previstos nas acumulações legais previstas pela Constituição Federal) original;
g)Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal (Modelo PMIO);
h)Firmar termo de compromisso de sigilo e confidencialidade das informações (Modelo PMIO);
i)Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde; Licença prêmio ou outros tipos de licenças, com ou sem ônus para os cofres públicos federal, estadual ou municipal (Modelo PMIO);
j)Declaração de doenças pré-existentes (Modelo PMIO);
kDeclaração de Ficha Limpas (Modelo PMIO);
l)Declaração de Matrícula Escolar dos filhos com idade de 7 a 14 anos + Carteira de Vacina de filhos com idade de 0 a 7 anos;
m)No ato da apresentação dos documentos/Declarações, se julgar necessário, poderá solicitar outros documentos /Declarações que por ventura não constem neste edital.

2.5. CERTIDÕES:

a)Certidões Negativas da Justiça Estadual - Ações cíveis e criminais - Resolução 156-CN;
b)Certidões Negativas da Justiça Federal Ações cíveis e criminais;
c) Certidões Negativas das fazendas públicas municipal (certidão negativa de tributos municipais na Sede do Contratante), estadual (Sefin-RO) e federal (União Federal);
d)Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
e)Certidão de quitação eleitoral;
f)Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
g)Certidão Negativa de crimes eleitorais de 1º e 2º graus (TRE/TSE);
h)Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal;
i)Certidão de Nascimento, ouCertidão de Casamento ou, se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito, se Divorciado, apresentar a Averbação ou Escritura Pública de União Estável e RG e CPF do cônjuge;
j)Certidão de nascimento, RG e CPF dos filhos;
k)No ato da apresentação dos documentos/Certidões, se julgar necessário, poderá solicitar outros documentos/certidões que por ventura não constem neste edital.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Os exames e a avaliação médica relacionados no item 2.1 deste edital poderão ser realizados na rede do Sistema Único de Saúde SUS ou na rede Particular;
3.2. Os exames médicos e laboratoriais para a posse serão considerados com data de emissão após o ato convocatório;
3.3.O não comparecimento no prazo acima estabelecido caracterizará desistência por parte do candidato, que perderá o direito ao concurso de acordo com o**item17.6**do**Edital nº 001 de 28 de fevereiro de 2023**e suas alterações, e será convocado o candidato imediatamente classificado na sequencia do certame.
3.4.A listagem da**documentação complementar (modelo)**pode ser retirada na Coordenadoria de Recursos Humanos - CRH, no**horário das 07h30m as 13h30m**, dentro do prazo legal e/ou poderão ser solicitado via**e-mail**:**crhpmio@itapuadooeste.ro.gov.br**oupoderão ser emitidos através do**link:https://drive.google.com/drive/folders/1XjN-Du3WAAixlHiaSipEZRvHWnrYK53Q?usp=sharing.**

Palácio da Floresta,Itapuã do Oeste/RO, 02 de fevereiro de 2024.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria Nº 221/GAB-PMIO/2021

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:4C5D54E0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS N°22/2023

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES n° 02 PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇO 22/SEMOSP/2023 PROCESSO N. 2695/2023

A Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste - RO torna público, para conhecimento dos interessados, que FOI PRORROGADA A ABERTURA DOS ENVELOPES 02 PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS 22/SEMOSP/2023 na forma do disposto na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; Leis Complementares n° 123/06 e 147/14, Processo nº 2695/2023, do tipo Menor Preço Global cujo objeto é: Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços construção civil para a realização da ampliação da praça municipal do Distrito de 5º BEC em conformidade com as especificações descritas no Memorial Descritivo, Planilhas e Plano de Trabalho em anexo. A prorrogação se faz necessária devido ao recebimento de recursos referente aos documentos de habilitação, que precisam ser analisados pela comissão de licitação, a nova data para abertura dos envelopes de Proposta de preços fica agendada para 07 de fevereiro de 2024 as 09h 00min, os licitantes participantes sintam-se convocado para acompanhar a sessão. O Edital da sessão, anexos e avisos se encontram estão disponíveis no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 Centro Machadinho D´Oeste - RO Setor de Licitações Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br.

Machadinho D´Oeste - RO, 31 de janeiro 2024.

SAMARA RAQUEL KUSS
Presidente

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:8AB6171C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°66/2024

PORTARIA N°66/2024 DE 01 de fevereiro de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor (a)**ADRIAN FERNANDO ALVES CORREA**, portador(a) do CPF: n°***.506.861-**, no cargo comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL I**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 01/02/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos01 de fevereiro de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 02/02/2024 às 08:01, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**508869**e o código verificador**3BC7FECB**

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:401FF7F9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MIRANTE DA SERRA
PORT. Nº 001/2024/FPMS

PORTARIA Nº 001/2024 Mirante da Serra - RO, 02 de Fevereiro de 2024.

"Dispõe sobre o benefício de aposentadoria Voluntária por tempo de contribuição a servidora "GILVANDETTE DE ALMEIDA CAMARGO **"**

A Superintendente do SERRA PREVI – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legalnos termos do Art. 3º, incisos "I" "II" "III" da Emenda Constitucional de nº 47 de 05 de julho de 2005, e art. 84, incisos I, II e III, da Lei Municipal n.º 1242, de 01 de Dezembro de 2022 que rege o Fundo Previdenciário, aplicados por força do art. 4º, § nº, da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Resolve:

Art. 1º **CONCEDER** o benefício de Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição a servidora: **GILVANDETTE DE ALMEIDA CAMARGO** Cadastro nº 388, portadora do CPF n° xxx.117.591-xx, RG n°817.601 -SSP/MS funcionária pública, efetiva desta municipalidade, contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Pedagogo, Ref. 13 com carga horária de 40 horas, empossada em 24 de Abril 1998, com proventos Integrais, com Paridade, a serem custeados pelo Fundo Previdenciário de Mirante da Serra, conforme consta no processo Administrativo digital sob o nº 1867/2023-FPMS.

Art. 2º Esta portaria tem efeito retroagido a **01 de ferreiro de 2024.**

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CELSO MARTINS DOS SANTOS
Superintendente do PREVI
Portaria Nº6494/2023

Homologo:

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Monteiro da Silva
Código Identificador:DCA90C67

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO COMPLEMENTAR N°01

PROCESSO: 1019/SEMSAU/2023

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E/OU MATERIAIS PERMANENTES E VEÍCULO (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NOS ANEXOS A E B DO TERMO DE REFERENCIA), POR MEIO DE EMENDA PARLAMENTAR CONFORME PROPOSTA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 06016.618000/1220-02, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UBS'S DR. SAMUEL PAULO THOMAS - CNES Nº 2806525 E NARCISO FERREIRA - CNES Nº 2808498 POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

EVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o Termo Adjudicação localizado no ID 105964, do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico 047/2023, considerando o Parecer Jurídico ID 79190, e as decisões da CPL ID 61527 ao ID 105964, constante nos autos.

Em favor das empresas abaixo, indicado seus respectivos valores:

01 – C.H.C. MILHOMENS TECNOLOGIA LTDA - 42.584.277/0001-59, no valor de 2.248,00 (Dois Mil e Duzentos e Quarenta e Oito Reais).

Nos Termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 06 de Novembro 2023.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:2BB5B0E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6848/2024

PORTARIA Nº 6848/2024. Mirante da Serra-RO, 01 FEVEREIRO de 2024.

"REVOGA A PORTARIA N° 6791/2023 DO DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE PRORROGA CEDÊNCIA AUTORIZADA NA PORTARIA Nº 6464/2022, DO DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2022, DA SERVIDORA GILVANDETE DE ALMEIDA CAMARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º. Revoga a portaria N° 6791/2023 DO DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2023, prorroga cedência autorizada na portaria nº 6464/2022, do dia 08 de dezembro de 2022 da servidora GILVANDENTTE DE ALMEIDA CAMARGO, professora 40 horas semanais, matricula 388, CPF: 481.117.591-34 e do RG: 817601 SSP/MS, com ônus para o Município de Ouro Preto do Oeste/Rondônia com vigência do dia 01 de janeiro de 2024 até 31 de Dezembro de 2024. Esta portaria terá seus efeitos revogados em virtude da realização do concurso publico e processo seletivo no Município de origem.

PARAGRAFO ÚNICO: O recolhimento das contribuições social devera ser repassado ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. E favor apresentar a certidão de tempo de contribuição a cada trimestre. Ao órgão de origem do referido servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:DD63CEBE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6849/2024

PORTARIA DE Nº 6849/2024. Mirante da Serra-RO, 01 de Fevereiro de 2024.

"REVOGA A PORTARIA N° 6713/2023 DO DIA 09 DE AGOSTO DE 2023, QUE CONCEDE READAPTAÇÃO AO SERVIDOR RONIMAR APARECIDO DOS SANTOS E DÁS OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

COSIDERANDO, o processo Administrativo 1393/2020 devidamente instruído e fundamentado com laudo anexado no (ID 99966) do Processo supracitado;

R E S O L V E:

Art. 1º - Revoga a portaria N° 6713/2023 do dia 09 de agosto de 2023, que fica concedida Readaptação ao servidor RONIMAR APARECIDO DOS SANTOS, no cargo de Agente de portaria e Vigilância, 40 Horas Semanais, na Escola Municipal Duque de Caxias, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito.
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:92211428

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIA

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 01/2024

PROPONENTE:

Nome	**EDELSON DE OLIVEIRA SILVA**
Cargo Função ou Emprego:	**SEC. MUN. INT. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

PROPOSTA:

Nome	**EDELSON DE OLIVEIRA SILVA**

Cargo, Função ou Emprego: **SEC. MUN. INT. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO** Matricula: 2169

Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**820643**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: O mesmo se deslocará até a cidade de Porto Velho – RO**,** nos dias 30 de janeiro a 01 de fevereiro de 2024, onde irá participar do **Fórum Amazônico de Smart Cites.**

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**30/01/2024**	Chegada em:	**01/02/2024**	Nº: de Dias 03

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE CAMIONETE HILUX, PLACA SLJ 0A19.	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA – RO	**PORTO VELHO – RO**

VALOR DA DIÁRIA
Valor de Referência= R$ **36,47**

Nível Referente ou Equivalência	**10 UPFM**	Percentual	**100%**	
LOCALIDADE	**Nº DIAS**	**VALOR UNITÁRIO R$**		**TOTAL R$**
PORTO VELHO-RO	02 Diárias com pernoite	364,70		729,40
		TOTAL R$		**729,40**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento)

Em: 30/01/2024.

EDELSON DE OLIVEIRA SILVA
Sec. Mun. Int. de Adm. Finanças Planejamento
Portaria Nº:6419/2022

Publicado por:
Crislene Cavalcante de Brito
Código Identificador:31A6D5B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6851/2024

PORTARIA Nº 6851/2024 Mirante Da Serra, RO em 02 de Fevereiro 2023.

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO o processo administrativo 144/2024 devidamente instruído e fundamentado da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza a concessão de adiantamento nos valores e elemento a seguir:

Elemento de despesa 3.3.90.30, programação: 04.122.0004.2006. No valor de R$ **2.500,00(dois mil e quinhentos reais).**
Art. 2º - Em favor de **EDELSON DE OLIVEIRA SILVA,**Secretário Municipal Interino de administração, Finanças e Planejamento, Portador do RG: 820.643SSP/RO, CPF: 770.475.082-87 cadastros 2169. Para fazer face às despesas, em conformidade com o Artigo 5º incisos II, da Lei 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 3º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de 30 (Trinta) dias a partir do recebimento e o prazo para comprovação será de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.

Art. 4º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Coordenadoria de Contabilidade.

Art. 5º - A Coordenadoria de Contabilidade verificará se foram realizados a necessária comprovação de despesa e o cumprimento das disposições da Lei nº 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:78913DED

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
RESUMO NONO TERMO ADITIVO CONTRATO 24/SEMOSP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 482/2021
CELEBRAÇÃO: 02/02/2024.
DAS PARTES:
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA-RO**
CONTRATADA: **GIMENEZ & CAMARGO LTDA - ME**
CNPJ: 13.097.687/0001-77
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza urbana, manutenção da iluminação pública da área urbana do município, serviços de manutenção mecânica em veículos e máquinas nas categorias leves e pesadas, no município de Mirante da Serra-RO, com o fornecimento da mão de obra, compreendendo os serviços de varrição de ruas, avenidas, praças e outras áreas públicas, varrição de feiras e demais eventos públicos; construções e banheiros públicos; corte de grama, capina, roçadas; limpeza de bueiros, bocas de lobo e córregos; poda e derrubada de árvores; capina e raspagem de passeios, guias de meio fio, sarjetas, vias e logradouros públicos com pintura de guias e meios-fios; carregamento manual de entulhos, restos de podas e derrubadas vegetais; serviços de jardinagem e limpeza de canteiros públicos, trocas de braços, reatores e lâmpadas nos postes de iluminação pública, troca de peças e pequenos reparos em veículos leves e pesados, e outros mais dentro do objeto a licitar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, devendo para tanto a empresa disponibilizar para execução dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – Prorrogação de Prazo do Contrato.
Prorrogação da execução dos serviços deste objeto será de 05(cinco) meses, contados apartir de: 18/02/2024 á 17/07/2024, do Termo de Prorrogação conforme Cláusula Quarta do Contrato de nº 24/2021. Previsto no inciso II, do artigo 57 da lei 8.6666/93**.**
CLÁUSULA TERCEIRA-As demais cláusulas permanecem inalteradas.
CLÁUSULA QUARTA-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Por estarem justos e contratados, firma o presente Termo Aditivo, em 03 vias de igual e forma e teor.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Assinatura Eletrônica)

Publicado por:
Nair Rodrigues Sobreira de Jesus
Código Identificador:3F3CA0DA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA N.º 014/2024

PORTARIAN.º014/2024
DE02 DE FEVEREIRO DE2024

"DISPÕE SOBRE ANOMEAÇÃO DA DIENEFER DA SILVA LADISLAU".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO,no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,
RESOLVE:

Art. 1º-Nomear **DIENEFER DA SILVA LADISLAU**,em caráter comissionado nas funções atribuídas ao Cargo de**DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS** da Câmara Municipal de Monte Negro, a partir de02 de fevereiro de2024.
Art. 2º –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Monte Negro- RO,02 de fevereirode 2024.

(Assinatura Eletrônica)
PEDRO ALVES DA SILVA
Presidente/CMMN

Publicado por:
Cristiane Kusminski
Código Identificador:D27F7BF7

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA N.º 015/2024

PORTARIAN.º015/2024
DE02 DE FEVEREIRO DE2024

"DISPÕE SOBRE ANOMEAÇÃO DO JONAS ALVES DA SILVA".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO,no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,
RESOLVE:

Art. 1º-Nomear **JONAS ALVES DA SILVA**,em caráter comissionado nas funções atribuídas ao Cargo de**MOTORISTA** da Câmara Municipal de Monte Negro, a partir de02 de fevereiro de2024. **Art. 2º –**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Monte Negro- RO,02 de fevereirode 2024.

(Assinatura Eletrônica)
PEDRO ALVES DA SILVA
Presidente/CMMN

Publicado por:
Cristiane Kusminski
Código Identificador:B9FBC0AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº 0000080.01.11 SEGAFIN

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de inexigibilidade, conforme justificativa **11/SUPEL/2024** anexa aos autos do Processo Administrativo 0000080.01.11-2024 SEGAFIN, que tem como objeto: "**O PAGAMENTO DE CUSTOS, VISANDO DESPESAS COM PUBLICAÇÕES JUNTO AO DIÁRIO OFICIAL PUBLICAÇÕES LTDA**. No valor total de **Valor**R$25.000,00 (Vinte cinco milreais) em favor da empresa: Diário O. Publicações, cadastrada no CNPJ 10.338.238/0001-85 tendo por base a contratação direta por inexigibilidade de licitação é uma exceção à regra do art. 37, XXI, da Constituição Federal, e está prevista no art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021.

Monte Negro/RO, 02 de fevereiro de 2024.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Ivaneide Aparecida Bezerra Duarte
Código Identificador:955C87C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº 0000075.02.01-2024 SEMUSA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 0000075.02.01-2024SEMUSA
O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de inexigibilidade, conforme justificativa **10/SUPEL/2024** anexa aos autos do Processo Administrativo 0000075.02.01-2024**SEMUSA**, que tem como objeto: **"PROCESSO PARA PAGAMENTO DE DESPESAS COM TARIFAS E TAXAS BANCÁRIA DA SEMUSA REFERENTE AS CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE"**. No valor total de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais) em favor da empresa: BANCO DO BRASIL S/A CAIXA ECONOMICA FEDERAL CNPJ sob o N°.00.000.000/44403-29 -39 N°00.360.305/0001-04 tendo por base a contratação direta por inexigibilidade de licitação é uma exceção à regra do art. 37, XXI, da Constituição Federal, e está prevista no art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021.

Monte Negro/RO, 02 de fevereiro de 2024.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Ivaneide Aparecida Bezerra Duarte
Código Identificador:320CC26B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº 0000013.01.11-2024 SEGAFIN

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 0000013.01.11-2024SEGAFIN
O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de inexigibilidade, conforme justificativa **11/SUPEL/2024** anexa aos autos do Processo Administrativo 0000013.01.11-2024SEGAFIN, que tem como objeto: "**O PAGAMENTO DE TARIFAS BANCÁRIAS, DOS BANCOS BRASIL, SICOOB, BRADESCO E CAIXA ECONÔMICA**. No valor total de **Valor**R$36.030,0 (Trinta e seis e três centavos) em favor da empresa: Banco Bradesco S/A Banco Bradesco S/A Banco Bradesco S/A, Sistema De Cooperativas de Credito do Brasil – Sicoob, Banco do Brasil S/A e Caixa Econômica Federal, cadastrada no CNPJ 00.000./0001-91, 60.746.948/0001-12 , 00.360.305/0001-04, 81.292.278/0001-81 tendo por base a contratação direta por inexigibilidade de licitação é uma exceção à regra do art. 37, XXI, da Constituição Federal, e está prevista no art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021.

Monte Negro/RO, 02 de fevereiro de 2024.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Ivaneide Aparecida Bezerra Duarte
Código Identificador:C5AD2FEE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3467, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1499/2023 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta: Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964. Crédito adicional Anulação de Dotação Dotação Funcional Programática Dotação Funcional Programática Valor 178 02.11.00 04.122 0002 2017 3.3.90.48.00 0.1.500.0000 172 02.11.00 04.122 0002 2017 3.1.90.11.00 0.1.500.0000 10.000,00 Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 31 de janeiro de 2024

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:B5EDCC72

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3468, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1517/2024 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta: Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 631.504,00 (seiscentos e trinta e um mil, quinhentos e quatro reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro conforme art. 43 § 1 inciso I da Lei 4320/1964. Crédito adicional Superávit Financeiro Dotação Funcional Programática Valor 443 02.07.00 10.301 0017 1081 4.4.90.52.00 0.2.706.3110 0.2.706.3110 IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS 272.356,00 444 02.07.00

10.301 0017 1099 4.4.90.52.00 0.2.706.3110 0.2.706.3110 IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS 359.148,00 Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 31 de janeiro de 2024

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:013D367D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3469, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1518/2024 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta: Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 1.007.945,00 (um milhão, sete mil, novecentos e quarenta e cinco reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro conforme art. 43 § 1 inciso I da Lei 4320/1964. Crédito adicional Superávit Financeiro Dotação Funcional Programática Valor 445 02.05.00 12.361 0005 1096 3.3.90.30.00 0.2.571.0000 0.2.571.0000 TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO 1.007.945,00 Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 31 de janeiro de 2024

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:4CF7D70D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3470, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1519/2024 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta: Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 1.499.999,97 (um milhão, quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa sete centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação conforme art. 43 § 1 inciso II da Lei 4320/1964. Crédito adicional Excesso de Arrecadação Dotação Funcional Programática Valor 238 02.07.00 10.302 0016 2048 3.3.90.30.00 0.1.600.0000 50 1.7.1.3.50.2.1.01.00 TRANSF. DE REC. DO SUS, ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR. 952.833,65 242 02.07.00 10.302 0016 2048 3.3.90.39.00 0.1.600.0000 50 1.7.1.3.50.2.1.01.00 TRANSF. DE REC. DO SUS, ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR. 357.166,32 232 02.07.00 10.302 0016 2048 3.1.90.11.00 0.1.600.0000 50 1.7.1.3.50.2.1.01.00 TRANSF. DE REC. DO SUS, ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR. 190.000,00 Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

MONTE NEGRO, 31 de janeiro de 2024

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:9174881F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3471, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1520/2024 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta: Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 155.938,02 (cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e trinta e oito reais e dois centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro conforme art. 43 § 1 inciso I da Lei 4320/1964. Crédito adicional Superávit Financeiro Dotação Funcional Programática Valor 446 02.10.00 13.392 0038 1091 3.3.50.41.00 0.2.715.0000 0.2.715.0000 TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º - AUDIOVISUAL 7.535,89 447 02.10.00 13.392 0038 1092 3.3.60.45.00 0.2.715.0000 0.2.715.0000 TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º - AUDIOVISUAL 7.535,89 448 02.10.00 13.392 0038 1093 3.3.90.48.00 0.2.715.0000 0.2.715.0000 TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º - AUDIOVISUAL 90.593,29 449 02.10.00 13.392 0038 1094 3.3.90.48.00 0.2.716.0000 0.2.716.0000 TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º - DEMAIS SETORES DA CULTURA 42.785,54 450 02.10.00 13.392 0038 1095 3.3.90.39.00 0.2.715.0000 0.2.715.0000 TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º - AUDIOVISUAL 5.328,95 451 02.10.00 13.392 0038 1095 3.3.90.39.00 0.2.716.0000 0.2.716.0000 TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º - DEMAIS SETORES DA CULTURA 2.158,46 Artigo 2º -
Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 31 de janeiro de 2024

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:21052AB3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3472, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1521/2024 e dá outras providências. IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta: Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 55.720,57 (cinquenta e cinco mil, setecentos e vinte reais e cinquenta sete centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964. Crédito adicional Anulação de Dotação Dotação Funcional Programática Dotação Funcional Programática Valor 453 02.04.00 15.451 0008 1038 4.4.90.51.00 0.1.500.0000 103 02.04.00 26.782 0009 2036 3.3.90.39.00 0.1.500.0000 55.720,57 Artigo 2º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 498.382,33 (quatrocentos e noventa e oito mil, trezentos e oitenta e dois reais e trinta três centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação conforme art. 43 § 1 inciso II da Lei 4320/1964. Crédito adicional Excesso de Arrecadação

Dotação Funcional Programática Valor 452 02.04.00 15.451 0008 1038 4.4.90.51.00 0.1.701.0000 127 2.4.2.2.54.0.1.03.00 CONV. DETRAN N. 007/2022 498.382,33
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 31 de janeiro de 2024

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:865E48F6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3473, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1522/2024 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta: Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 900.000,00 (novecentos e mil reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de operação de crédito conforme art. 43 § 1 inciso IV da Lei 4320/1964. Crédito adicional Operação de Crédito Dotação Funcional Programática Valor 454 02.11.00 17.512 0031 1071 4.4.90.52.00 0.1.754.0000 128 2.1.1.9.99.0.1.01.00 OPERAÇÃO DE CRÉDITO - FINISA 900.000,00 Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 31 de janeiro de 2024

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:9043950B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3474, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1523/2024 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta: Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 548.382,34 (quinhentos e quarenta e oito mil, trezentos e oitenta e dois reais e trinta quatro centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro conforme art. 43 § 1 inciso I da Lei 4320/1964. Crédito adicional Superávit Financeiro Dotação Funcional Programática Valor 455 02.04.00 15.451 0008 1038 4.4.90.51.00 0.2.701.0000 0.2.701.0000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS 548.382,34 Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 31 de janeiro de 2024

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:A171D902

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3475, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1524/2024 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta: Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 2.369.545,09 (dois milhões, trezentos e sessenta e nove mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e nove centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro conforme art. 43 § 1 inciso I da Lei 4320/1964. Crédito adicional Superávit Financeiro Dotação Funcional Programática Valor 461 02.07.00 10.122 0015 2179 3.1.90.16.00 0.2.605.0000 0.2.605.0000 ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM 97.145,98 457 02.07.00 10.301 0017 1079 3.3.90.39.00 0.2.706.3110 0.2.706.3110 IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS 837.185,06 458 02.07.00 10.301 0017 1079 3.3.90.36.00 0.2.706.3110 0.2.706.3110 IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS 66.000,00 459 02.07.00 10.301 0017 1079 3.3.90.14.00 0.2.706.3110 0.2.706.3110 IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS 20.000,00 460 02.07.00 10.301 0017 1079 3.3.90.30.00 0.2.706.3110 0.2.706.3110 IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS 595.588,75 456 02.07.00 10.302 0016 1043 3.3.90.39.00 0.2.621.0000 0.2.621.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL 753.625,30 Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 31 de janeiro de 2024

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:4C342880

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109, 02 DE FEVEREIRO DE 2024

Conceder a Licença Maternidade a servidora pública em cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Art. 20 da Lei Orgânica deste Municipio;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do requerimento e atestado Médico da servidora;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a licença maternidade a servidora: CARINA PAULO DA SILVA, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, a contar de 24/01/2024 a21/07/2024.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:AEB293F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110, 02 DE FEVEREIRO DE 2024

Alterar os membros que compõe a comissão de Processo Administrativo Disciplinar - PAD e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o memorando n.5/GAB/2024 ID:1.54C.8AA;

RESOLVE:

Artigo 1º - ALTERAR os membros da comissão de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, conforme segue:

I - DANIELE FEITOSA DA SILVA CAVALCANTE
II - ANTONIO MATHEUS DE JESUS CHAVES
III - ILSON DE ALMEIDA CARVALHO JUNIOR

Artigo 2º - Os demais Artigos da Portaria n.69/GAB/2024, permanecem inalterados.
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:1B3A1C06

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 02/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024
Processo Nº 6838/2023 – Pregão Eletrônico Nº 61/CPL/2023

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.
2. FORNECEDOR: GRÁFICA OPÇÃO LTDA
C.N.P.J: 05.501.123/0001-20
ENDEREÇO: AVENIDA TIRADENTES, N° 2302 – SETOR 01, JARU/RO, CEP: 76.890-000.
NOME DO REPRESENTANTE: SOUDILUS PEREIRA DA SILVA
CPF: 418.716.932-68
DO OBJETO
3. SRP impressão de material gráfico para atender ao Programa de Alfabetização na Idade Certa – PAIC no exercício de 2024., conforme condições e especificações no termo de referência, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de **Pregão Eletrônico 61/2023**, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação:
4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 18.899,97 (Dezoito mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos)
5. VALIDADE DO REGISTRO
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias**, contado da data da sua primeira publicação no **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c Decreto Municipal 1007/2020 alterado pelo Decreto 1016/2020.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 02 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:4A966205

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 015/GP/2024

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria nº 015/GP/2024 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Exonerar a pedido da servidora a senhorita, INGRID NAYARA LUNA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1*****6 SESDEC/RO e do CPF n° 014. ***. ***.94, das funções atinentes ao Cargo de agente fiscal, da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, do Município de Nova Brasilândia D'oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 02 de fevereiro de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:7ED069D0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 016/GP/2024

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria nº 016/GP/2024 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Nomear para compor a Comissão de avaliação das condições do imóvel para locação, da Secretaria Municipal de Meio ambiente, Conforme Processo Nº 300/2024, os seguintes membros: CARLOS RAMOS DE VASCONCELOS ALINE DOS SANTOS JOEL CARLOS GOMES SANTOS A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 02 de fevereiro de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:7F0578BC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 008/CMNM/2024

PORTARIA Nº 008, DE 30 DE JANEIRO 2024.

Dispõe quanto à nomeação dos gestor e fiscal dos contratos da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem art. 14, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica e,

Considerando a Resolução nº 010, de 20 de janeiro de 2022, que dispõe sobre as regras e diretrizes para agente de contratação, equipe de apoio, comissão de contratação, gestores e fiscais de contratos da Câmara Municipal de Nova Mamoré - RO, e a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Servidora Valdenise Alves de Souza, matrícula nº 391, como gestora dos contratos da Câmara Municipal de Nova Mamoré.

Art. 2º. Nomear a Servidora Poliana Affonso Ferreira da Silva, matrícula nº 302, como fiscal dos contratos da Câmara Municipal de Nova Mamoré, e nomear a Servidora Lucimar Elias da Trindade, matrícula nº 369, como fiscal suplente dos contratos da Câmara Municipal de Nova Mamoré.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 30 de janeiro de 2024.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:58153660

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/PMNM/2023 REGISTRO DE PREÇOS N° 037/CPL/2023

PROCESSO Nº 1.863/SEMED/2023
O Município de Nova Mamoré-RO/RO**,** vem por intermédio de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto n° 7.786-GAB/2023, tornar público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO, na sua forma ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa aberto/fechado**, visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal, a qual será processada e julgada em conformidade com o disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal 10.024/19 do Decreto Municipal n° 492, de 30 de Março de 2006, Decreto Municipal n° 2.400, de 20 de Fevereiro de 2.013, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal n° 723-GP/2009, e demais normas regulamentares estabelecidas neste ato convocatório, cujas propostas deverão ser entregues nos termos estipulados neste edital e seus anexos.
OBJETO: Formação de Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE / MOBILIÁRIO ESCOLAR** para atender as necessidades das Escolas Municipais, no desenvolvimento de suas atividades, conforme ANEXO I e II deste Edital**.**
Cadastro de Propostas a partir do dia: **06/02/2024**. Abertura da Sessão: **21/02/2024** as **10h00min**.
LOCAL: LICITANET - Licitações On-line www.licitanet.com**.** Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF).**
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 312.920,00 (trezentos e doze mil, novecentos e vinte reais).
O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Superintendência de Licitações e Contratos, no prédio da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, sito a Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Município de Nova Mamoré-RO-RO, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 15:00:00h, pelo endereço eletrônico **www.novamamore.ro.gov.br**. Maiores informações através do e-mail: cpl@novamamore.ro.gov.br.

Nova Mamoré-RO, 02 de fevereiro de 2024.

SILVIO FERNANDES VILLAR
Pregoeiro

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:BE8C1D5B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.961-GP/2024

DECRETO Nº 7.961-GP/2024. Em, 31 de janeiro de 2024.

"Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA do Senhor RICARDO MARÇAL FREIRE, servidor *do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para a PREFEITURA DE PARECIS/RO."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o Ofício nº 013/2024, expedido pelo Senhor Marcondes de Carvalho, Prefeito de Parecis/RO.

D E C R E T A

Art. 1º - PRORROGAR A CEDÊNCIA do servidor público municipal pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO para exercer suas atividades laborais junto a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARECIS/RO.**

Art. 2º - A Cedência que trata o artigo anterior, tem por fundamento no artigo 54 da Lei Municipal nº 634-GP/2008 e será com ônus integral para a **PREFEITURA DE PARECIS/RO,** no período de **01 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024. Com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2024.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 31 de janeiro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:E42E43B8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.962-GP/2024

DECRETO Nº 7.962-GP/2024. Em, 01 de fevereiro de 2024.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do Senhor JOSÉ WELINGTON MAIA RAMOS, do Cargo em Comissão de DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **JOSÉ WELINGTON MAIA RAMOS,** brasileiro, maior, portadora do RG Nº 1205419-SESDEC/RO e do CPF nº 026.509.942-07, do Cargo em Comissão de **DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS CC - 3, em apoio a Apoio a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP,** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO. Conforme a Lei Complementar nº 015/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogando o Decreto Nº 7.847-GP/2023 de 01 de dezembro de 2023.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de fevereiro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:EA09EB87

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.963-GP/2024

DECRETO Nº 7.963-GP/2024. Em, 01 de fevereiro de 2024.

"DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO do Senhor JANDERSON SANTOS SANTANA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL V, *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **JANDERSON SANTOS SANTANA,** brasileiro, maior, portador do RG nº 1327339 SSP/RO e CPF nº 040.980.602-13, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL V – CC-6,** em apoio a **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC**, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de fevereiro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:DD2FB44F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.964-GP/2024

DECRETO Nº 7.964-GP/2024. Em, 01 de fevereiro de 2024.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO do Senhor JANDERSON SANTOS SANTANA, para o Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL V, *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **JANDERSON SANTOS SANTANA,** brasileiro, maior, portador do RG nº 1327339 SSP/RO e CPF nº 040.980.602-13, para o Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL V – CC-6,** em apoio a **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de fevereiro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:9B8157C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036-GP/2024

PORTARIA Nº 036-GP/2024. Em, 02 de fevereiro de 2024

Dispõe sobre a Nomeação deGestor e Fiscal de Contrato,do Contrato n° 002/PMNM/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDOo disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado*;*
CONSIDERANDOa necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

R E S O L V E

Art. 1º-NOMEARos servidores abaixo relacionados, como Gestor e Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

PROCESSO Nº	**1.437/SEMFAZ/2023**	
Nº CONTRATO	**002/PMNM/2024**	
GESTOR DO CONTRATO	ERIVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA	CPF: 507.399.322-68
FISCAL TITULAR DO CONTRATO	BIANCA DOS SANTOS PADILHA	CPF: 851.589.202-30
	SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO	CPF: 556.965.203-69
	ERIDA ORTIS DA SILVA	CPF: 889.635.512-53
CONTRATADA	PÚBLICA SERVIÇOS LTDA CNPJ: 04.804.931/0001-01	
VALOR	R$660.000,00	
OBJETO	Locação de software de gestão administrativa, orçamentária, financeira e de controle para o município de Nova Mamoré-RO, executivo e legislativo, suas secretarias, fundos, fundações e autarquias.	

Art. 2º- O Gestor e os Fiscais do Contrato serão responsáveis para representar a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
a)Ler minuciosamente o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
b)Verificar se o contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
c)Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.
d)Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
e)Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.);
f)Verificar se o cronograma físico-financeiro dos serviços se desenvolve de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
g)Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
h)Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
i)Receber os serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável.
j)Rejeitar bens e serviços que estalam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
k)Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observando se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período.

Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestado/medição.
l)Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante dos serviços ao qual o contrato, esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pela Municipalidade;
m)Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;
n)Dar ciências à área demandante:
I. Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado convenente ou participe;
II. Alterações necessárias ao prometo e suas consequências no custo previsto.
o) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
p) Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
q) Deverá, ainda, ao final do contrato comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.
Art. 3°- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 02 de fevereiro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA,
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Cientes:

ERIVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA
Gestor

BIANCA DOS SANTOS PADILHA
Fiscal

SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO
Fiscal

ERIDA ORTIS DA SILVA
Fiscal

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:C341D030

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 37-GP/2024

PORTARIA Nº 37-GP/2024. Em, 02 de fevereiro de 2024.

"Dispõe sobre a Nomeação de Gestor e Fiscal de Contrato, do Contrato n° 042/PMNM/2022."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado*;*
CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR os servidores abaixo relacionados, como Gestor e Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

PROCESSO Nº	**1.230/2022**	
Nº CONTRATO	**042/PMNM/2022**	
GESTOR DO CONTRATO	FLORISMAR RODRIGUES BARBOSA	CPF: 349.398.732-34
FISCAL TITULAR DO CONTRATO	ALESSANDRA MAMEDE BASTOS	CPF: 656.678.082-34
CONTRATADA	ASSOCIAÇÃO INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS DE SAÚDE E AMBIENTE DA AMAZÔNIA – AICSA, CNPJ: 07.339.290/0001-41	
VALOR	R$921.300,00	
OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MINISTRAR CURSOS E TREINAMENTOS PARA O PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ.	

Art. 2º - O Gestor e os Fiscais do Contrato serão responsáveis para representar a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
Ler minuciosamente o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Verificar se o contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.
Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando Ihe faltar competência;
Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.);
Verificar se o cronograma físico-financeiro dos serviços se desenvolve de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
Receber os serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável.
Rejeitar bens e serviços que estalam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observando se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestado/medição.
Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante dos serviços ao qual o contrato, esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pela Municipalidade;
Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;
Dar ciências à área demandante:
I. Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado convenente ou participe;
II. Alterações necessárias ao prometo e suas consequências no custo previsto.
o) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
p) Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
q) Deverá, ainda, ao final do contrato comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.
Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 02 de fevereiro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA,
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Cientes:

FLORISMAR RODRIGUES BARBOSA
Gestor

ALESSANDRA MAMEDE BASTOS
Fiscal

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:D5E2F143

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PORTARIA Nº 042/GP/DRH

Convoca Servidor de férias para retorno ao trabalho.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal n. 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar para retornar ao trabalho, a servidora **SILVANA FOGAÇA DE VARGAS CAMPOS,** a partir do dia 05/02/2024, férias as quais foram concedidas para o período 15/01/2024 por 30 dias, pela Portaria nº 004/2024, restando 09 dias de férias a serem usufruídos.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União - RO, em 02 de fevereiro de 2024.
.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:11654654

P M N U - RO
ERRATA AO PROJETO DE LEI Nº. 1.087 DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso de suas atribuições legais, apresenta a Câmara de Vereadores, para o devido estudo e deliberação, **ERRATA** ao Projeto de Lei nº. 1.087/2024, com correções, que passa a vigorar da seguinte forma:
ONDE - SE LÊ:

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
Suplementação (+)

02.03 - Poder Executivo- SEMPLACAF
04.122.0001 - Administração - Administração Geral - Administração e Gestão
2014 - Administração e Gestão da SEMPLACAF
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica **R$: 167.437,45**
FR: 1.708

02.10 - Poder Executivo - UCCI - Controle Interno
04.124.0001-Administração - Controle Interno - Administração e Gestão
2002 - Administração e Gestão da UCCI
3.1.91.13 - Contribuições Patronais **R$: 35.900,76**
FR: 1.500

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) **Pela Anulação e Suplementação**, no valor de **R$ 203.338,21** (duzentos e três mil trezentos e trinta e oito reais e vinte e um centavos).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:445B675E

P M N U - RO
ERRATA AO PROJETO DE LEI Nº. 1.088 DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso de suas atribuições legais, apresenta a Câmara de Vereadores, para o devido estudo e deliberação, **ERRATA** ao Projeto de Lei nº. 1.088/2024, com correções, que passa a vigorar da seguinte forma:
ONDE - SE LÊ:

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
Suplementação (+)

02.11 - Poder Executivo- IPRENU
09.122.0015 - Previdência Social - Administração Geral - Previdência Pública
2085 - Gestão do Instituto de Previdência - IPRENU
3.1.91.13 - Contribuições Patronais **R$: 15.889,45**
FR: 1.802
Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) **Pela Anulação e Suplementação**, no valor de **R$ 15.889,45** (quinze mil oitocentos e oitenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:FBFED8F9

P M N U - RO
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 043/2024.

Concede féria a servidora municipal.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal n. 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º- Concede férias ao Servidor:
CLEIA RUFINO BORGES DE SÁ a contar de **02 de FEVEREIRO de 2024** por um período de 30 dias.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. E seus efeitos retroagem a 01/01/2024.

Nova União - RO, em 02 de Fevereiro de 2024.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:5798A593

P M N U - RO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

SEGUNDO ADITAMENTO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº 002/2022
CELEBRAÇÃO: 02/02/2024
PROCESSO Nº 015/2022
PARTES: Instituto de Previdência do Município de Nova União - RO e a empresaPUBLICA SERVIÇOS - LTDA

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda
OBJETO:Prorrogar o prazo do Contrato-Locação de Software de Gestão Administrativa e Financeira.
PRAZO:12(doze)meses,acontar de03defevereirode2024.
VALOR GLOBAL:R$ e R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais)
ELEMENTO DE DESPESA: 39
EMPENHO Nº8/2024
FICHA: 224

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:B01656B8

P M N U - RO
CONVOCAÇÃO N° 002/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Nova União, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Municipal nº 918, de 01 de novembro de 2022, que dispõe sobre a criação de voluntariado e Decreto nº 2.467, de 21 de novembro de 2022,tendo em vista a documentação constante no resultado do Processo Seletivo para voluntario edital nº 002/PMNU/2023 de 13 de Novembro de 2023,publicada no Diário Oficial dos municípios em 14/11/2023, TORNA PÚBLICO, a convocação do Processo Seletivo para voluntário, que visa à seleção de vagas Reserva para o Programa de Voluntario para realização de atividades de Auxiliar na Limpeza dos prédios da secretaria de assistência Social e de excepcional interesse público, objeto do Edital Nº 002/2023, de 13 de Novembro de 2023 e alterações, para o seguinte cargo: Auxiliar de limpeza.

I - Fica convocado os (as) candidato (as) abaixo relacionados, no processo seletivo para voluntario, devendo se apresentar na Secretaria Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Nova União, devendo o mesmo se apresentar no prazo máximo de05 (cinco) dias úteis após a convocação, a contar da publicação deste Edital de Convocação para Assinatura do termo de compromisso de sua vaga de acordo com ordem classificatória;

AUXILIAR NA LIMPEZA ESCOLAR

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
2º	Sidneia Ramalho de Oliveira
3º	Roseni Aparecida de Miranda
4º	Cristiane Silva Souza
5º	Tatiane Matos
6º	Daiane Cistina Maciel

II - Os (a) candidatos (a) convocados (a) no item I e deverá cumprir as exigências para admissão constante no Edital nº 002/2023, 13 de novembro 2023. Para assinatura do termo de compromisso: Os candidatos (a) aprovados e convocados deverão apresentar cópia dos seguintes documentos:
a) RG - Cédula de Identidade;
b) CPF;
c) Título de Eleitor e Comprovante de estar quite com a justiça eleitoral;
d) Certificado de Reservista (se for homem);
e) Comprovante de Residência;
f) Uma Fotografia 3x4;
g)caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.
h) Comprovante bancário de conta corrente (pessoa física);
I) Ficha Cadastral do Voluntário;
J) Conclusão ou declaração de escolaridade exigida em cada área;
K) Certidão negativa criminal;
III - O não comparecimento do (a) convocado (a) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática do (a) candidato (a) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro (a) candidato (a).
IV - O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:B1C2D8BD

P M N U - RO
CONVOCAÇÃO N°. 003/2024, 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Nova União, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Municipal nº 918, de 01 de novembro de 2022, que dispõe sobre a criação de voluntariado e Decreto nº 2.467, de 21 de novembro de 2022, tendo em vista a documentação constante no resultado do Processo Seletivo para voluntario edital nº 001 de 20 de junho de 2023, com o termo Homologação PMNU-RO no dia 06/07/2023, publicada no Diário Oficial dos municípios em 07/07/2023, TORNA PÚBLICO, a convocação do Processo Seletivo para voluntário, que visa à seleção de vagas Reserva para o Programa de Voluntario para realização de atividades de Auxiliar de Transporte Escolar, de excepcional interesse público, objeto do Edital Nº 001/2023, de 20 de junho de 2023 e alterações, para o seguinte cargo: Auxiliar de transporte Escolar, Auxiliar de Professor e Auxiliar nos Serviços de Cuidadores de Alunos.
I - Fica convocado os(as) candidato(as) abaixo relacionados, no processo seletivo para voluntario, devendo se apresentar na Secretaria de Educação, Cultura Esporte e Turismo da Prefeitura Municipal de Nova União, devendo o mesmo se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, a contar da publicação deste Edital de Convocação para Assinatura do termo de compromisso de sua vaga de acordo com ordem classificatória;
AUXILIAR DE TRANSPORTE ESCOLAR

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
3º	Hallik de Souza

II - Os (a) candidatos (a) convocados (a) no item I e deverá cumprir as exigências para admissão constante no Edital nº 001/2023, 19 de Julho 2023. Para assinatura do termo de compromisso: Os candidatos (a) aprovados e convocados deverão apresentar cópia dos seguintes documentos:
a) RG - Cédula de Identidade;
b) CPF;
c) Título de Eleitor e Comprovante de estar quite com a justiça eleitoral;
d) Certificado de Reservista (se for homem);
e) Comprovante de Residência;
f) Uma Fotografia 3x4;
g) Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.
h) Comprovante bancário de conta corrente (pessoa física);
I) Ficha Cadastral do Voluntário;
J) Conclusão ou declaração de escolaridade exigida em cada área;
K) Certidão negativa criminal;
III O não comparecimento do (a) convocado (a) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática do (a) candidato (a) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro (a) candidato (a).
IV O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:92753AF8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
PORTARIA N.001/2024

PORTARIA N.001/2024

CONSIDERANDO o disposto no anexo III da Lei Complementar n.071/2023, que dispõe sobre as atribuições dos cargos efetivos em comissão do quadros da Câmara Municipal de Parecis- Estado de Rondônia;
CONSIDERANDO o artigo 20 da Lei 8.906/1994 que estabelece a jornada de trabalho do advogado contratado, e sua carga horária diária, e ainda a questão de dedicação do profissional;
CONSIDERANDO o princípio da primazia da realidade que em uma relação de trabalho o que realmente importa são os fatos que ocorrem, mesmo que algum documento formalmente indique o contrário;
CONSIDERANDO a Lei 14.442/2022 que criou o art.75-B as Consolidações da Lei do Trabalho, faz permitir a possibilidade teletrabalho e trabalho homeoffice, é que:
O presidente da Câmara Municipal de Parecis/RO, **DONIZETE VITOR ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela lei, é que

RESOLVE
Art. 1ª. Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria n.002/2020 de 27 de Janeiro de 2020, em razão de vício material, bem como, a Portaria n.008/2021 de 23 de Agosto de 2021, em razão de modificação de seus termos.
Art.2º. A carga horária do cargo de provimento em Comissão de Assessor Jurídico de 20 horas semanais, conforme disposição da Lei Complementar Municipal n.071/2023, poderá ser cumprida de seguinte forma:
I- Cumpridas na sede da Câmara Municipal, nas quintas feiras das 8:00 as 14:00 horas (06 horas);

II- As horas restantes da carga horária, poderão ser cumpridas na modalidade de teletrabalho ou home-office, por meio de assessoramento, emissão de pareceres jurídicos em processos administrativos de projetos de lei, licitação e outras matérias que for consultado;

III- O profissional deverá estar a disposição da Administração da Câmara Municipal e dos servidores para tirarem dúvidas por meios das aplicativos eletrônicos, e ainda comparecer no recinto fora do período estipulado quando solicitado.

§ 1º. Recaindo em feriado o dia de cumprimento da carga horária presencial (quintas- feiras), esta cumprir-se-á no primeiro dia útil subsequente.

§ 2º. A carga horária na forma descrita nos incisos I e II deste artigo, deverá ser cumprida pelo assessor, sem prejuízo de eventual acompanhamento e participação de reuniões e demais diligências inerentes ao cargo.
Art.3º. Os dias de cumprimento da carga horária, somente poderão ser eventualmente alterados, por interesse da administração pública da Câmara Municipal de Parecis, o que será previamente comunicado ao ocupante do referido cargo, por meio de Ofício emitido pelo Presidente da Câmara.
Art.4º. Poderá ainda ocorrer alteração no dia do cumprimento da carga horária via requerimento formulado pelo assessor jurídico, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, devidamente justificado, o que somente será deferido se não acarretar em prejuízos ao bom andamento dos trabalhos da Câmara.
Art.5º. Salvo as hipóteses previstas em lei, as faltas não justificadas não serão de qualquer forma abonadas.
Art.6º. O efeitos desta portaria retroagem a 01 de Novembro de 2023, para a melhor de direito.

Cumpra-se e registre-se.

Palácio João Bosco Altoé, em 01 de Fevereiro de 2024.

DONIZETE VITOR ALVES
Presidente
Câmara Municipal de Parecis /RO

Publicado por:
Marineide Campos Cunha
Código Identificador:3CD2D0C1

CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 037/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARECIS/RO
CONTRATADA: EGM SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.605.578/0001-10, situada a Rua 5 de Agosto, nº 0255, Bairro Cidade Alta, CEP: 76.940-000, município de Rolim de Moura/RO
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para realizar a Construção de Galpões no Município de Parecis/RO, Conforme plano de trabalho e planilhas.
VIGÊNCIA/PRAZO DO CONTRATO: Referente ao 1.º Termo Aditivo de Prazo, prorrogação a partir do dia: 04 de fevereiro de 2024 à 04 de abril de 2024.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
FONTE DE RECURSOS: Contrato de Repasse 922356/21/MAPA/CAIXA
PROCESSO LICITATÓRIO: 849/2023/SEMAGRI -Tomada de Preços nº 011/2023
DATA DA ASSINATURA: 01 de Fevereiro de 2024

Parecis/RO, 02 de Fevereiro de 2024

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:F1E616D9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

GABINETE DO PREFEITO
Pimenteiras do Oeste - RO, 11 de maio de 2022.

DECRETO nº 127/2022/ PMPO

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de servidor em Cargo Comissionado e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Pimenteiras do Oeste RO, **Valéria Aparecida Marcelino Garcia,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:
DECRETA:
Art.1º Fica NOMEADO (A) o (a) senhor (a) no C. C. *Cargo Comissionado*, conforme descrição abaixo:
MARIA SILVANA DA SILVA *CPF nº 806.929.742-53. SECRETÁRIO*
Secretária SEMTAS Lotação: SEMTAS
Código: 07.0.01 Símbolo: CC 01.
Parágrafo único O cargo/função, as competências e a remuneração serão de acordo com a Lei Municipal nº 1088/2022.
Art.2º Antes da posse o (a) nomeado (a) deverá apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos os documentos enumerados no artigo 46 da Lei Municipal nº 1.088/2022.

Parágrafo único Cabe ao DRH formalizar o processo de admissão do (a) nomeado (a) de acordo com os *artigos 43 usque 47* da Lei Municipal nº 1.088/2022.
Art.3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:5AAC4112

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI N° 3.133 DE 22 DE JANEIRO DE 2024

"*Priorize o recapeamento e revitalização da pintura asfáltica das vias públicas exclusivas de ônibus do Sistema de Transporte Coletivo de Passageiros do Município de Porto Velho/RO e dá outras providências."*

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador **MÁRCIO PACELE**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte:

LEI :
Art. 1º Poderá priorizar, dentro das suas limitações e respeitando a organização financeira vigente, recapeamento e revitalização da pintura asfáltica das vias públicas exclusivas de ônibus do Sistema de Transporte Coletivo de Passageiros do Município de Porto Velho/RO.

Art. 2º Nas vias referidas no artigo anterior o Poder Público poderá dar prioridade à instalação de recuo para desaceleração e aceleração dos ônibus e pontos de embarque e desembarque.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 22 de janeiro de 2024.

VEREADOR MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Vereador/Presidente

Projeto de Lei nº 4.479/2023
Autoria: Vereador Jurandir Bengala

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:2EC5B637

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO Nº 704/CMPV-2024 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Altera e acrescenta dispositivos a Resolução n° 254, de 11 de outubro de 1991 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Velho.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 28, alínea "f" da Resolução n° 254, de 11 de outubro de 1991 – Regimento Interno

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu, **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, na qualidade de seu Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. O artigo 69 da Resolução n° 254 de 11 de outubro de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 69 – As Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Porto Velho terão duração de 03 (três) horas, podendo serem prorrogadas pelo tempo necessário para apreciação das matérias constantes na ordem do dia, e serão realizadas às segundas e terças-feiras, às 15h, de modo presencial, desde que presente para sua abertura e prosseguimento, no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros da Câmara. **(NR)**
……
§ 6° - As Sessões Ordinárias e Extraordinárias poderão ser realizadas por videoconferência e telepresencial desde que devidamente convocadas e fundamentadas nas seguintes hipóteses: **(AC)**

I – indisponibilidade temporária do Plenário da Câmara Municipal de Porto Velho; **(AC)**
II - calamidade pública ou força maior; **(AC)**
III – outras hipóteses devidamente fundamentadas ou a critério da maioria simples dos membros da Mesa Diretora da Câmara. **(AC)**

§ 7° - As Sessões dispostas no parágrafo anterior terão ampla divulgação e serão transmitidas em tempo real por meio dos canais de mídia institucionais e posterior disponibilidade do áudio e vídeo das sessões" **(AC)**

Art. 2°. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 01 de fevereiro de 2024.

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Vereador/Presidente

Projeto de Resolução 792/2024
Autoria: Mesa Diretora.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:FADB331C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 034/PGM/2024

EXTRATO Nº 034/PGM/2024 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 006000-00011547/2023-67
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ
CONTRATADA: Empresa M.R.D. PAIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/PGM/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, LAVAGEM E POLIMENTO NOS VEÍCULOS COM FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS, VISANDO ATENDER A FROTA OFICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ, para atender à Contratante.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 010/PGM/2023 por 12 (doze) meses, contados a partir de 16 de fevereiro de 2024.

As despesas decorrentes da contratação até dezembro/2024 correrão às expensas dos recursos específicos consignados no orçamento da SEMFAZ, assim detalhado:

Projeto Atividade n° 06.01.04.122.0007.2.001 – Administração da Unidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos 1.500 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferência de Impostos, no valor de R$ 22.467,57 (vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), conforme eDOC 6D242C7E.

Porto Velho, 02 de fevereiro 2024

Responsável Pelo Extrato

MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:544046FB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 035/PGM/2024

EXTRATO Nº 035/PGM/2024 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-00038484/2023-96-e
PERMITENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB
PERMISSIONÁRIO: a Sra. NILDA ALVES DE SOUZA FACURI
ESPÉCIE: Termo de Permissão de Uso nº 003/PGM/2024
OBJETO: O presente termo tem por objeto permitir o uso, a título precário, do BOX 65, localizado no MERCADO CENTRAL, medindo 7,5 m² de área, destinado ao exercício de atividade de RESTAURANTE/ALIMENTAÇÃO.

Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza à PERMISSIONÁRIO, sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura do Termo referenciado, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência da Secretaria competente, por intermédio de avaliação técnica.

Porto Velho, 02 de fevereiro 2024

Responsável Pelo Extrato

MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:4727A3A5

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.730, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00003335/2024-97-e.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER ao Diretor-Presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Município de Porto Velho – ARPV, **JONATHAN PACHECO**, 4 (quatro)diárias, no valor unitário de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), e ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), e adicional de deslocamento nos termos do Art. 10 do Dec. 17.353/2021, no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais),no período de 18/02/2024 à 22/02/2024, para o seu deslocamento a cidade de São Paulo (SP), objetivando realizar visita técnica à sede da empresa concessionária dos serviços públicos de transporte coletivo urbano municipal em Porto Velho – JTP Transportes para angariar dados de operação da concessionária e, concomitante, à sede da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Município de São Paulo – SP Regula, para visita técnica ao Aterro Controlado e conhecer o modelo de atuação adotado no setor de resíduos sólidos.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:2E14D7A0

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 03//2024/SGG

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Artigo 97 da Lei Complementar nº 882 de 25 de fevereiro de 2022, e suas alterações.

Considerando o Decreto n° 19.145, de 14 de Julho de 2023, o qual Institui o Comitê Gestor de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Município de Porto Velho.

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora abaixo relacionada, para desempenhar a função de Encarregado(a) pelo Tratamento de Dados Pessoais no âmbito da Secretaria Geral de Governo – SGG.

Servidora	Cargo	Matrícula	Lotação
Maria do Pepertuo Socorro Neves	Gerente da Divisão de Relacionamento com o Cidadão	9341	SGG

Art. 2°. A servidora deverá cumprir todo o disposto no Decreto n° 18.310, de 1° de Agosto de 2022, em consonância ao Art. 41 da Lei n° 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que estabelece as funções previstas para o Encarregado, bem como todo o disposto na referida Lei.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se.

FABRÍCIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:46445739

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA N.º 10/SGG/2024

Designar Assessor Jurídico

O Secretário Geral de Governo da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 97 da lei complementar nº 882 de 25 de fevereiro de 2022, Considerando o Oficio nº 021/GAB/PGM/2024 de solicitação, para desenvolver seus trabalhos no âmbito do órgão conforme suas atribuições legais.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar Eduardo Maiela Valverde Oliveira Araújo, cadastro nº 1001141, para desempenhar suas funções na Procuradoria Geraldo Município – PGM .
Art. 2º. Fica o procurador Municipal Luiz Duarte Freitas Júnior, responsável pelo controle de frequência do servidor acima.
Art. 3º. O servidor deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2024 com prazo até 31/12/2024 conforme paragrafo abaixo:

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria Geral de Governo – SGG.

Porto Velho, 01 de Fevereiro de 2024.

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:4115EB43

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA N.º 11 /SGG/2024

Designar Assessor Jurídico

O Secretário Geral de Governo da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 97 da lei complementar nº 882 de 25 de fevereiro de 2022, Considerando o Oficio nº 021/GAB/PGM/2024 de solicitação, para desenvolver seus trabalhos no âmbito do órgão conforme suas atribuições legais.
R E S O L V E:

Art. 1º. Designar Jéssica Moreno Freixo, cadastro nº 1001073, para desempenhar suas funções na Procuradoria Geraldo Município – PGM .
Art. 2º. Fica o Procurador Municipal Luiz Duarte Freitas Júnior, responsável pelo controle de frequência da servidora acima.
Art. 3º. A servidora deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2024 com prazo até 31/12/2024 conforme paragrafo abaixo:

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria Geral de Governo – SGG.

Porto Velho, 01 de Fevereiro de 2024.

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:7F4C99B0

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA N.º 12/SGG/2024

Designar Assessor de Política Governamental

O Secretário Geral de Governo da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 97 da lei complementar nº 882 de 25 de fevereiro de 2022, Considerando o Oficio nº 021/GAB/PGM/2024 de solicitação, para desenvolver seus trabalhos no âmbito do órgão conforme suas atribuições legais.

R E S O L V E:
Art. 1º. Designar Matheus Machado de Oliveira, cadastro nº 291683, para desempenhar suas funções na Procuradoria Geraldo Município – PGM.
Art. 2º. Fica o Procurador Luiz Duarte Freitas Júnior, responsável pelo controle de frequência do servidor acima.
Art. 3º. O servidor deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de
01/01/2024 com prazo ate 31/12/2024 conforme paragrafo abaixo:

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria Geral de Governo – SGG.

Porto Velho, 01 de Fevereiro de 2024.

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:67517F3D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA N.º 13/SGG/2024

Designar Assessor Especial de Controle Setorial da Secretaria Geral de Governo.

O Secretário Geral de Governo da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 97 da lei complementar nº 882 de 25 de fevereiro de 2022, Considerando o Oficio nº 021/GAB/PGM/2024 de solicitação, para desenvolver seus trabalhos no âmbito do órgão conforme suas atribuições legais.
R E S O L V E:

Art. 1º. Designar Pâmela Natália Costa Moreira Carreiro, cadastro nº 1001199, para desempenhar suas funções na Procuradoria Geral do Município.
Art. 2º. Fica o Procurador Luiz Duarte Freitas Júnior, responsável pelo controle de frequência da servidora acima.
Art. 3º. A servidora deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2024 com prazo até 31/12/2024 conforme paragrafo abaixo:

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria Geral de Governo.

Porto Velho, 01 de Fevereiro de 2024.

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:ABC7890A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA N.º 14/SGG/2024

Designar Assessor Nível III.

O Secretário Geral de Governo da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 97 da lei complementar nº 882 de 25 de fevereiro de 2022, Considerando o Oficio nº 021/GAB/PGM/2024 de solicitação, para desenvolver seus trabalhos no âmbito do órgão conforme suas atribuições legais.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar Pâmela da Silva Louzeiro, cadastro nº 1002681, para desempenhar suas funções na Procuradoria Geral do Município - PGM.
Art. 2º. Fica o Procurador Luiz Duarte Freitas Júnior, responsável pelo controle de frequência da servidora acima.
Art. 3º. A servidora deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2024 com prazo ate 31/12/2024 conforme paragrafo abaixo:

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria Geral de Governo – SGG.

Porto Velho, 01 de Fevereiro de 2024.

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:322CF9BF

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA N.º 15/SGG/2024

Designar Chefe de Equipe de Apoio de Proteção e Defesa Civil

O Secretário Geral de Governo da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 97 da lei complementar nº 882 de 25 de fevereiro de 2022, Considerando o Oficio interno nº 014/Defesa Civil/SMD/SGG/2024 de solicitação, para desenvolver seus trabalhos no âmbito do órgão conforme suas atribuições legais.

R E S O L V E:
Art. 1º. Designar Nick Lauda Batista de Araujo, cadastro nº 1003031, para desempenhar suas funções na Secretaria Geral de Governo- SGG.
Art. 2º. Fica o Gerente da Divisão de Transporte e Logística Rodrigues Torres Silva, responsável pelo controle de frequência do servidor acima.
Art. 3º. O servidor deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de
01/01/2024 com prazo ate 31/12/2024 conforme paragrafo abaixo:

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria Geral de Governo – SGG.

Porto Velho, 01 de Fevereiro de 2024.

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:4DD692DA

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.396/I, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação de **ERICA SIMONE CANDIDO MUNARETTI** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Fiscalização Ambiental, CC-11, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 1º de fevereiro de 2024, constante no Decreto nº 11.350/I, de 29 de janeiro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:6C2AE365

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.397/I, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **VIVIAM CRISTINE FERNANDES FRANCO** do Cargo em Comissão de Assessor Chefe de Produção e Conteúdo Digital, CC-19, da Superintendência Municipal de Comunicação – SMC, a partir de 05 de fevereiro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:0B9B93E6

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.398/I, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **ANDRE FELIPE OLIVEIRA MACEDO** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Fiscalização Ambiental, CC-11, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 05 de fevereiro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:A528D9FF

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.399/I, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **THIAGO ELIAS DE SOUZA PEREIRA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 05 de fevereiro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:EE6976B3

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.400/I, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **GEYSEBELLE CHAVES DUARTE TORRES** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Apoio Operacional da Urgência e Emergência, CC-11, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 05 de fevereiro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C9399C7B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.401/I, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **MARCOS CESAR FERREIRA DA MOTA** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Apoio Operacional da Urgência e Emergência, CC-11, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 05 de fevereiro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:FC62B79C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.402/I, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **EDUARDO HENRIQUE LEÃO ARDAIA** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Treinamento e Educação para o Trânsito, CC-11, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, a partir de 05 de fevereiro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:EC457C43

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.403/I, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **CLEIDSON MOURA DA SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Treinamento e Educação para o Trânsito, CC-11, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, a partir de 05 de fevereiro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:782A7112

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.404/I, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, a partir de 05 de fevereiro de 2024.

RAFAEL RIOJAS PRISISNHUKI FARIA	GERENTE DE DIVISÃO DE FOMENTO AOS PERMISSIONÁRIOS DOS ESPAÇOS PÚBLICOS	CC-11
TASSIA RODRIGUES DA SILVA	SECRETÁRIA	CC-1

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:3AC7E623

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.405/I, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, a partir de 05 de fevereiro de 2024.

EDILSON DA SILVA BEZERRA	GERENTE DE DIVISÃO DE FOMENTO AOS PERMISSIONÁRIOS DOS ESPAÇOS PÚBLICOS	CC-11
LIVIO MOTA MENDONÇA	SECRETÁRIA	CC-1
TAÍS CARINE BARROS PINHEIRO	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:3E356924

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 124/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 02 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13/09/2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13/09/2011.

CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13/09/2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13/09/2011, inciso I, II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010.

CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Oficio nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021 , resolve:

CESSAR A CEDENCIA , do servidor **FLAVIANO FALSONI**, Cadastro nº 112582, ocupante do cargo de PROFESSOR do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, para o **Prefeitura Municipal de Alto Paraiso**, partir de **01/02/2024,** conforme e-DOC A8F0F76B, e-DOC DF25F793,e-DOC B1A9685B.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:BE6263E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 12/2024/DIFC/DEAD/GAB/SEMAD - 02 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 12/2024/DIFC/DEAD/GAB/SEMAD

02 de Fevereiro de 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO,
no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 7°, inciso XIX, do Decreto n° 19.048/2023, veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição nº 3489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO as competências estabelecidas para a Divisão de Fiscalização de Contratos conforme disposto no art. 14° do mencionado decreto 19.048/2023, e reconhecendo a imprescindibilidade de designar a comissão responsável pela fiscalização de contratos.

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão de Fiscalização do Contrato de Adesão ao Poder Público n.º DESC/014/2020, vinculado ao Processo Eletrônico n.º 00600- 00005363/2022-87, referente à empresa Energisa Rondônia Distribuidora de Energia S/A, CNPJ: 05.914.650/0001-66.

Art. 2° COMPETE à Comissão de Fiscalização de Contratos exercer a supervisão e fiscalização da execução do contrato, bem como dos procedimentos inerentes aos serviços contratados. Ademais, incumbe-lhe a responsabilidade de acompanhar a vigência do contrato e quaisquer alterações contratuais, bem como gerir os registros pertinentes ao contrato, estabelecer comunicação com os órgãos competentes, encaminhar processos de pagamento após a devida observância das cláusulas contratuais, comunicar eventuais irregularidades detectadas, propor a aplicação de penalidades quando cabível, receber notas fiscais e faturas após a comprovação da execução dos serviços, realizar fiscalizações presenciais e elaborar relatórios mensais.

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
184350	Francisca Cristina Carmo Parentes	Presidente	SEMAD
152207	Gilberto Silva do Santos	Membro	SEMAD
1006007	Closiensque Botelho Sarmento	Membro	SEMAD
1006334	Igor Cristiano da Silva Marques Ferreira	Membro	SEMAD
1006362	Marlucia Pereira de Souza	Membro	SEMAD

Período de vigência do contrato: de 16 de março de 2023 à 16 de março de 2024.
Período de vigência da portaria: de 02 de fevereiro de 2024 à 16 de março de 2024.

Art. 3º Revogar a Portaria n.º 102/ASTEC/GAB/SEMAD, publicada no DOMER n.º 3560, de 15 de setembro de 2023.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOE.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:B8C16955

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 08/2024/DIFC/DEAD/GAB/SEMAD - 02 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 08/2024/DIFC/DEAD/GAB/SEMAD

02 de Fevereiro de 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 7°, inciso XIX, do Decreto n° 19.048/2023, veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição nº 3489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO as competências estabelecidas para a Divisão de Fiscalização de Contratos conforme disposto no art. 14° do mencionado decreto 19.048/2023, e reconhecendo a imprescindibilidade de designar a comissão responsável pela fiscalização de contratos.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores listados abaixo para integrarem a Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 018/PGM/2018, vinculado ao Processo Eletrônico n.º 00600-00005951/2022-11, referente à empresa Silva Marinho Negócios Imobiliários LTDA-ME, CNPJ: 23.455.040/0001-23. O mencionado contrato tem por finalidade a locação de 01 (um) imóvel urbano, destinado à instalação e funcionamento da Superintendência Municipal de Licitações – SML, Controladoria Geral do Município – CGM, Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP e Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES.

Art. 2° COMPETE à Comissão de Fiscalização de Contratos exercer a supervisão e fiscalização da execução do contrato, bem como dos procedimentos inerentes aos serviços contratados. Ademais, incumbe-lhe a responsabilidade de acompanhar a vigência do contrato e quaisquer alterações contratuais, bem como gerir os registros pertinentes ao contrato, estabelecer comunicação com os órgãos competentes, encaminhar processos de pagamento após a devida observância das cláusulas contratuais, comunicar eventuais irregularidades detectadas, propor a aplicação de penalidades quando cabível, receber notas fiscais e faturas após a comprovação da execução dos serviços, realizar fiscalizações presenciais e elaborar relatórios mensais.

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
1005027	Ana Paula de Oliveira Araújo	Presidente	SEMAD
1006299	André Luiz de Melo Aragão	Membro	SEMAD
1003524	Rian Silva Souza	Membro	SEMAD
1006073	Eliseu de Oliveira	Membro	SEMAD

Período de vigência do contrato: de 19 de março de 2023 à 19 de março de 2024.
Período de vigência da portaria: de 02 de fevereiro de 2024 à 19 de março de 2024.

Art. 3º Revogar a Portaria n.º 088/ASTEC/GAB/SEMAD, publicado no DOMER N.º 3556 de 11 de setembro de 2023.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOE.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração – SEMAD

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:662062CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 125/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 02 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR a servidora **RITA MARIA ALVES DE OLIVEIRA,** Cadastro nº 879984**,** para exercer no período de **09/02/2024 a 09/03/2024,** o Cargo em Comissão de GERENTE DE DIVISÃO DE PESSOA -CC-11 **, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF**, em substituição a titular **VILANI LOURENCO FERREIRA**, Cadastro nº 372318, por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC 279716A2, e-DOC 4136C573.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:1962CF30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 126/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 02 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR a servidora **SOLIMARA PEREIRA NUNES,** Cadastro nº 1002479**,** para exercer no período de **18/03/2024 a 16/04/2024,** o Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – CC – 17 **, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMES**, em substituição a titular **JESSICA SANTANA DA SILVA AGOSTINHO** , Cadastro nº 1002893, por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC 3F97F6EC,e-DOC 62982DEC.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:4973E1BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 09/2024/DIFC/DEAD/GAB/SEMAD - 02 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 09/2024/DIFC/DEAD/GAB/SEMAD

02 de Fevereiro de 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 7°, inciso XIX, do Decreto n° 19.048/2023, veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição nº 3489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO as competências estabelecidas para a Divisão de Fiscalização de Contratos conforme disposto no art. 14° do mencionado decreto 19.048/2023, e reconhecendo a imprescindibilidade de designar a comissão responsável pela fiscalização de contratos.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores listados abaixo para integrarem a Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 037/PGM/2022, vinculado ao Processo Eletrônico n.º 00600-00006777/2022-23, referente à empresa Companhia de Águas e Esgoto de Rondônia – CAERD.

Art. 2° COMPETE à Comissão de Fiscalização de Contratos exercer a supervisão e fiscalização da execução do contrato, bem como dos procedimentos inerentes aos serviços contratados. Ademais, incumbe-lhe a responsabilidade de acompanhar a vigência do contrato e quaisquer alterações contratuais, bem como gerir os registros pertinentes ao contrato, estabelecer comunicação com os órgãos competentes, encaminhar processos de pagamento após a devida observância das cláusulas contratuais, comunicar eventuais irregularidades detectadas, propor a aplicação de penalidades quando cabível, receber notas fiscais e faturas após a comprovação da execução dos serviços, realizar fiscalizações presenciais e elaborar relatórios mensais.

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
1003524	Rian Silva Souza	Presidente	SEMAD
1005027	Ana Paula de Oliveira Araújo	Membro	SEMAD
1006299	André Luiz de Melo Aragão	Membro	SEMAD
1006073	Eliseu de Oliveira	Membro	SEMAD

Período de vigência do contrato: Indeterminada a partir da data de sua assinatura, de acordo com a orientação normativa/AGU n.º 36, de 13 de dezembro de 2011, por se tratar de serviço público essencial, sendo obrigatória, a cada exercício financeiro, a estimativa de consumo e a existência de previsão de recursos orçamentários.
Período de vigência da portaria: de 02 de fevereiro 2024 à 02 de fevereiro de 2025.

Art. 3º REVOGAR a Portaria n.º 100/ASTEC/GAB/SEMAD, publicado no DOMER n.º 3560 de 15 de setembro de 2023.
Art. 4º Esta publicação entra em vigor na data de sua publicação no DOE.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração – SEMAD

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:486BFDC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 10/2024/DIFC/DEAD/GAB/SEMAD - 02 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 10/2024/DIFC/DEAD/GAB/SEMAD

02 de Fevereiro de 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 7°, inciso XIX, do Decreto n° 19.048/2023, veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição nº 3489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO as competências estabelecidas para a Divisão de Fiscalização de Contratos conforme disposto no art. 14° do mencionado decreto 19.048/2023, e reconhecendo a imprescindibilidade de designar a comissão responsável pela fiscalização de contratos.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 9912391383/2021, vinculado ao Processo Eletrônico n.º 00600-00006399/2022-88, referente à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, CNPJ: 34.028.316/0027-42.

Art. 2° COMPETE à Comissão de Fiscalização de Contratos exercer a supervisão e fiscalização da execução do contrato, bem como dos procedimentos inerentes aos serviços contratados. Ademais, incumbe-lhe a responsabilidade de acompanhar a vigência do contrato e quaisquer alterações contratuais, bem como gerir os registros pertinentes ao contrato, estabelecer comunicação com os órgãos competentes, encaminhar processos de pagamento após a devida observância das cláusulas contratuais, comunicar eventuais irregularidades detectadas, propor a aplicação de penalidades quando cabível, receber notas fiscais e faturas após a comprovação da execução dos serviços, realizar fiscalizações presenciais e elaborar relatórios mensais.

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
1006073	Eliseu de Oliveira	Presidente	SEMAD
1003524	Rian Silva Souza	Membro	SEMAD

1005027	Ana Paula de Oliveira Araújo	Membro	SEMAD
1006299	André Luiz de Melo Aragão	Membro	SEMAD

Período de vigência do contrato: de 24 de fevereiro de 2023 à 24 de fevereiro de 2024
Período de vigência da portaria: de 02 de fevereiro de 2024 à 24 de fevereiro de 2024.

Art. 3º REVOGAR a Portaria n.º 032 DIFC/DEAD/GAB/SEMAD, publicado no DOMER N.º 3560 de 15 de setembro de 2023.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOE.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração – SEMAD

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:D707880B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 11/2024/DIFC/DEAD/GAB/SEMAD - 02 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 11/2024/DIFC/DEAD/GAB/SEMAD

02 de Fevereiro de 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 7°, inciso XIX, do Decreto n° 19.048/2023, veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição nº 3489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO as competências estabelecidas para a Divisão de Fiscalização de Contratos conforme disposto no art. 14° do mencionado decreto 19.048/2023, e reconhecendo a imprescindibilidade de designar a comissão responsável pela fiscalização de contratos.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 042/PGM/2015, conforme o Processo Eletrônico n.º 00600-00005224/2022-53, referente a locação de um imóvel, para instalação e funcionamento do Departamento de Recursos Logísticos – DRL.

Art. 2° COMPETE à Comissão de Fiscalização de Contratos exercer a supervisão e fiscalização da execução do contrato, bem como dos procedimentos inerentes aos serviços contratados. Ademais, incumbe-lhe a responsabilidade de acompanhar a vigência do contrato e quaisquer alterações contratuais, bem como gerir os registros pertinentes ao contrato, estabelecer comunicação com os órgãos competentes, encaminhar processos de pagamento após a devida observância das cláusulas contratuais, comunicar eventuais irregularidades detectadas, propor a aplicação de penalidades quando cabível, receber notas fiscais e faturas após a comprovação da execução dos serviços, realizar fiscalizações presenciais e elaborar relatórios mensais.

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
1005027	Ana Paula de Oliveira Araújo	Presidente	SEMAD
1006299	André Luiz de Melo Aragão	Membro	SEMAD
1003524	Rian Silva Souza	Membro	SEMAD
1006073	Eliseu de Oliveira	Membro	SEMAD

Período de vigência do contrato: de 04 de maio de 2023 à 04 de maio de 2024.
Período de vigência da portaria: de 02 de fevereiro de 2024 à 04 de maio de 2024

Art. 3º REVOGAR a Portaria n.º 089/ASTEC/GAB/SEMAD, publicada no DOMER N.º 3556 , de 11 de setembro de 2023.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOE.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração – SEMAD

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:E2812BE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 127/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 02 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR a servidora **PAULA DE SIQUEIRA SANTOS,** Cadastro nº 280884**,** para exercer no período de **11/01/2024 a 30/01/2024,** o Cargo em Comissão de CHEFE DE APOIO CC 06 **, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, em substituição ao titular **ALISSON ALEXANDRE MOURAO BERNARDO**, Cadastro nº 98641, por motivo de substituição em outro cargo no mesmo período conforme e-DOC 71356960, e-DOC 51D2F315, e-DOC 90E00B57, e-DOC 9F06B532, e-DOC 1854A69A.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:2C9D25F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 13/2024/DIFC/DEAD/GAB/SEMAD - 02 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 13/2024/DIFC/DEAD/GAB/SEMAD

02 de Fevereiro de 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 7°, inciso XIX, do Decreto n° 19.048/2023, veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição nº 3489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO as competências estabelecidas para a Divisão de Fiscalização de Contratos conforme disposto no art. 14° do mencionado decreto 19.048/2023, e reconhecendo a imprescindibilidade de designar a comissão responsável pela fiscalização de contratos.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo listados para integrarem a Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 047/PGM/2023, vinculado ao Processo Eletrônico n.º 00600-00028268/2023-32. A referida comissão terá a responsabilidade de fiscalizar os serviços de publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia relativos a esta Prefeitura do Município de Porto Velho.

Art. 2° COMPETE à Comissão de Fiscalização de Contratos exercer a supervisão e fiscalização da execução do contrato, bem como dos procedimentos inerentes aos serviços contratados. Ademais, incumbe-lhe a responsabilidade de acompanhar a

vigência do contrato e quaisquer alterações contratuais, bem como gerir os registros pertinentes ao contrato, estabelecer comunicação com os órgãos competentes, encaminhar processos de pagamento após a devida observância das cláusulas contratuais, comunicar eventuais irregularidades detectadas, propor a aplicação de penalidades quando cabível, receber notas fiscais e faturas após a comprovação da execução dos serviços, realizar fiscalizações presenciais e elaborar relatórios mensais.

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
1006299	André Luiz de Melo Aragão	Presidente	SEMAD
1005027	Ana Paula de Oliveira Araújo	Membro	SEMAD
1003524	Rian Silva Souza	Membro	SEMAD
1006073	Eliseu de Oliveira	Membro	SEMAD

Período de vigência do contrato: de 21 de agosto de 2023 a 21 de agosto de 2024.
Período de vigência da portaria: de 02 de fevereiro de 2024 a 21 de agosto de 2024.

Art. 3º Revogar a Portaria n.º 091/ASTEC/GAB/SEMAD, 08 de setembro de 2023, Publicada no D.O.M N.º 3557 do dia 12 de setembro de 2023.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOE.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração – SEMAD

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:1DDA3AF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 14/2024/DIFC/DEAD/GAB/SEMAD - 02 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 14/2024/DIFC/DEAD/GAB/SEMAD

02 de Fevereiro de 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 7°, inciso XIX, do Decreto n° 19.048/2023, veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição nº 3489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO as competências estabelecidas para a Divisão de Fiscalização de Contratos conforme disposto no art. 14° do mencionado decreto 19.048/2023, e reconhecendo a imprescindibilidade de designar a comissão responsável pela fiscalização de contratos.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para integrar a Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 084/PGM/2023, vinculado ao Processo Eletrônico n.º 00600-00034787/2023-30, referente aos serviços de publicação no Diário Oficial da União desta Prefeitura do Município de Porto Velho.

Art. 2° COMPETE à Comissão de Fiscalização de Contratos exercer a supervisão e fiscalização da execução do contrato, bem como dos procedimentos inerentes aos serviços contratados. Ademais, incumbe-lhe a responsabilidade de acompanhar a vigência do contrato e quaisquer alterações contratuais, bem como gerir os registros pertinentes ao contrato, estabelecer comunicação com os órgãos competentes, encaminhar processos de pagamento após a devida observância das cláusulas contratuais, comunicar eventuais irregularidades detectadas, propor a aplicação de penalidades quando cabível, receber notas fiscais e faturas após a comprovação da execução dos serviços, realizar fiscalizações presenciais e elaborar relatórios mensais.

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
1006299	André Luiz de Melo Aragão	Presidente	SEMAD
1005027	Ana Paula de Oliveira Araújo	Membro	SEMAD
1003524	Rian Silva Souza	Membro	SEMAD
1006073	Eliseu de Oliveira	Membro	SEMAD

Período de vigência do contrato: de 28 de dezembro de 2023 à 28 de dezembro de 2024.
Período de vigência da portaria: de 02 de fevereiro de 2024 à 28 de dezembro de 2024.

Art. 3º Revogar a Portaria n.º 090/ASTEC/GAB/SEMAD, publicada no DOMER n.º 3556, de 11 de setembro de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOE.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração – SEMAD

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:9753B666

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 128/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 02 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR a servidora **SUZETHE ELIAS MAGALHAES DOS SANTOS,** Cadastro nº 57986**,** para exercer no período de **29/01/2024 a 07/02/2024,** o Cargo em Comissão de GERENTE DE DIVISÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS – CC 11/DIAMS **, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, em substituição a titular **MARINNA LIMA TINOCO LACERDA**, Cadastro nº 279861, por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC 82D392FC, e-DOC 84A974C6.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:4A21362B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 129/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 02 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR a servidora **DAMARIS LADDAGA DIAS GALVÃO,** Cadastro nº 25925**,** para exercer no período de **15/01/2024 a 29/01/2024,** o Cargo em Comissão de DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO E CADASTRO

FUNDIÁRIO, CC-17 **, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR**, em substituição a titular **GEISA PACHECO DE SOUZA MONTEIRO**, Cadastro nº 23838, por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC D6481660, e-DOC 17A9E3E4.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:E9545302

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 15/2024/DIFC/DEAD/GAB/SEMAD - 02 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 15/2024/DIFC/DEAD/GAB/SEMAD

02 de Fevereiro de 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 7°, inciso XIX, do Decreto n° 19.048/2023, veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição nº 3489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO as competências estabelecidas para a Divisão de Fiscalização de Contratos conforme disposto no art. 14° do mencionado decreto 19.048/2023, e reconhecendo a imprescindibilidade de designar a comissão responsável pela fiscalização de contratos.
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão de Acompanhamento do Contrato n.º 059/PGM/2021, vinculado ao Processo Eletrônico n.º 00600-00005822/2022-22, com a finalidade de garantir a adequada execução dos serviços de locação de máquinas multifuncionais monocromáticas a laser fornecidos pela empresa Acronet Corporativo Comércio e Serviços Eireli, CNPJ: 15.512.542/0001-10.

Art. 2° COMPETE à Comissão de Fiscalização de Contratos exercer a supervisão e fiscalização da execução do contrato, bem como dos procedimentos inerentes aos serviços contratados. Ademais, incumbe-lhe a responsabilidade de acompanhar a vigência do contrato e quaisquer alterações contratuais, bem como gerir os registros pertinentes ao contrato, estabelecer comunicação com os órgãos competentes, encaminhar processos de pagamento após a devida observância das cláusulas contratuais, comunicar eventuais irregularidades detectadas, propor a aplicação de penalidades quando cabível, receber notas fiscais e faturas após a comprovação da execução dos serviços, realizar fiscalizações presenciais e elaborar relatórios mensais.

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
1003524	Rian Silva Souza	Presidente	SEMAD
1005027	Ana Paula de Oliveira Araújo	Membro	SEMAD
1006299	André Luiz de Melo Aragão	Membro	SEMAD
1006073	Elizeu de Oliveira	Membro	SEMAD

Período de vigência do contrato: de 23 de setembro de 2023 à 23 de setembro de 2024.
Período de vigência da portaria: de 02 de fevereiro de 2024 à 23 de setembro de 2024.

Art. 3º Revogar a Portaria n.º 046 DIFC/DEAD/GAB/SEMAD, publicado no DOMER (Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia) de 10 de maio 2023.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOE.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração – SEMAD

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:A7623F0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 16/2024/DIFC/DEAD/GAB/SEMAD - 02 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 16/2024/DIFC/DEAD/GAB/SEMAD

02 de Fevereiro de 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 7°, inciso XIX, do Decreto n° 19.048/2023, veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição nº 3489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO as competências estabelecidas para a Divisão de Fiscalização de Contratos conforme disposto no art. 14° do mencionado decreto 19.048/2023, e reconhecendo a imprescindibilidade de designar a comissão responsável pela fiscalização de contratos.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão de Fiscalização do Contrato n.° 044/PGM/2019, vinculado ao Processo Eletrônico n.º 00600-00005821/2022-88. A referida comissão tem como objetivo assegurar a correta execução dos serviços prestados pela empresa Acronet Corporativo Comércio e Serviços Eireli, CNPJ: 15.512.542/0001-10, referentes ao fornecimento de equipamentos e serviços de reprografia, incluindo o fornecimento de suprimentos e mão de obra, destinados a atender a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Art. 2° COMPETE à Comissão de Fiscalização de Contratos exercer a supervisão e fiscalização da execução do contrato, bem como dos procedimentos inerentes aos serviços contratados. Ademais, incumbe-lhe a responsabilidade de acompanhar a vigência do contrato e quaisquer alterações contratuais, bem como gerir os registros pertinentes ao contrato, estabelecer comunicação com os órgãos competentes, encaminhar processos de pagamento após a devida observância das cláusulas contratuais, comunicar eventuais irregularidades detectadas, propor a aplicação de penalidades quando cabível, receber notas fiscais e faturas após a comprovação da execução dos serviços, realizar fiscalizações presenciais e elaborar relatórios mensais.

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
1003524	Rian Silva Souza	Presidente	SEMAD
1005027	Ana Paula de Oliveira Araújo	Membro	SEMAD
1006299	André Luiz de Melo Aragão	Membro	SEMAD
1006073	Elizeu de Oliveira	Membro	SEMAD

Período de vigência do contrato: de 08 de julho de 2023 a 08 de julho de 2024.
Período de vigência da portaria: de 02 de fevereiro de 2024 a 08 de julho de 2024.

Art. 3º Revogar a Portaria n° 095/ASTEC/GAB/SEMAD, publicada no DOMER n.º 3558, de 13 de setembro de 2023.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOE.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração – SEMAD

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:0FB9F286

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 130/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 02 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023

CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VII, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

DECLARAR A VACÂNCIA, a contar **22/01/2024**, do cargo de MEDICO, ocupado por **JOSE ERIVALDO GUEDES DE CARVALHO**, Cadastro nº 62901, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, em virtude de seu falecimento, conforme Certidão de Óbito nº 157586 01 55 2024 4 00018 220 0005320 37, do 5º Oficio de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município de Porto Velho - Estado de Rondônia, emitida em 22/01/2024, conforme processo nº 00600-00002860/2024.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:0C52AE6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 17/2024/DIFC/DEAD/GAB/SEMAD - 02 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 17/2024/DIFC/DEAD/GAB/SEMAD

02 de Fevereiro de 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 7°, inciso XIX, do Decreto n° 19.048/2023, veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição nº 3489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO as competências estabelecidas para a Divisão de Fiscalização de Contratos conforme disposto no art. 14° do mencionado decreto 19.048/2023, e reconhecendo a imprescindibilidade de designar a comissão responsável pela fiscalização de contratos.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 039/PGM/2023, relativo ao Processo Eletrônico n.º 00600-00011072/2023-17, referente à empresa Telefonica OI S/A – em Recuperação Judicial, CNPJ: 76.535.764/0001-43.

Art. 2° COMPETE à Comissão de Fiscalização de Contratos exercer a supervisão e fiscalização da execução do contrato, bem como dos procedimentos inerentes aos serviços contratados. Ademais, incumbe-lhe a responsabilidade de acompanhar a vigência do contrato e quaisquer alterações contratuais, bem como gerir os registros pertinentes ao contrato, estabelecer comunicação com os órgãos competentes, encaminhar processos de pagamento após a devida observância das cláusulas contratuais, comunicar eventuais irregularidades detectadas, propor a aplicação de penalidades quando cabível, receber notas fiscais e faturas após a comprovação da execução dos serviços, realizar fiscalizações presenciais e elaborar relatórios mensais.

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
1006334	Igor Cristiano da Silva Marques Ferreira	Presidente	SEMAD
152207	Gilberto Silva do Santos	Membro	SEMAD
1006007	Closiensque Botelho Sarmento	Membro	SEMAD
184350	Francisca Cristina Carmo Parentes	Membro	SEMAD
1006362	Marlucia Pereira de Souza	Membro	SEMAD

Período de vigência do contrato: de 01 de agosto de 2023 a 01 de agosto de 2024.
Período de vigência da portaria: de 02 de fevereiro de 2024 a 01 de agosto de 2024.

Art. 3º Revogar a Portaria n° 108/ASTEC/GAB/SEMAD, publicada no DOMER n.º 3561, de 18 de setembro de 2023.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOE.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração – SEMAD

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:DEC41B77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 18/2024/DIFC/DEAD/GAB/SEMAD - 02 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 18/2024/DIFC/DEAD/GAB/SEMAD

02 de Fevereiro de 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 7°, inciso XIX, do Decreto n° 19.048/2023, veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição nº 3489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO as competências estabelecidas para a Divisão de Fiscalização de Contratos conforme disposto no art. 14° do mencionado decreto 19.048/2023, e reconhecendo a imprescindibilidade de designar a comissão responsável pela fiscalização de contratos.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 009/PGM/2023, vinculado ao Processo Eletrônico n.º 00600-00009018/2023-01, referente à empresa Colúmbia Segurança e Vigilância Patrimonial EIRELI, CNPJ: 02.050.778/0001-30.

Art. 2° COMPETE à Comissão de Fiscalização de Contratos exercer a supervisão e fiscalização da execução do contrato, bem como dos procedimentos inerentes aos serviços contratados. Ademais, incumbe-lhe a responsabilidade de acompanhar a vigência do contrato e quaisquer alterações contratuais, bem como gerir os registros pertinentes ao contrato, estabelecer comunicação com os órgãos competentes, encaminhar processos de pagamento após a devida observância das cláusulas contratuais, comunicar eventuais irregularidades detectadas, propor a aplicação de penalidades quando cabível, receber notas fiscais e faturas após a comprovação da execução dos serviços, realizar fiscalizações presenciais e elaborar relatórios mensais.

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
1006007	Closiensque Botelho Sarmento	Presidente	SEMAD
152207	Gilberto Silva do Santos	Membro	SEMAD
1006334	Igor Cristiano da Silva Marques Ferreira	Membro	SEMAD
184350	Francisca Cristina Carmo Parentes	Membro	SEMAD
1006362	Marlucia Pereira de Souza	Membro	SEMAD

Período de vigência do contrato: de 10 de fevereiro de 2023 à 10 de fevereiro de 2024.
Período de vigência da portaria: de 02 de fevereiro de 2024 à 10 de fevereiro de 2024.

Art. 3º REVOGAR a Portaria n.º 108/ASTEC/GAB/SEMAD, publicado no DOMER n.º 3560, de 15 de setembro de 2023.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOE.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração – SEMAD

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:84837F53

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA N. 004/GAB/SEMOB

Porto Velho, 31 de janeiro 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR o servidor abaixo relacionado para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº 1.948, de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências*":

Nome do Servidor	MATRÍCULA	Habilitação
Jocean Sousa Abreu	169765	2671489893

Art.2º. Ao condutor cabe:

•Inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
•Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
•Dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
•Prestar assistência necessária em caso de acidente;
•Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
•Preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes, conforme disposto no art. 30, inciso II e III da Instrução Normativa n. 004/2021/DMAG/DQGA/SGP/2021;
•As responsabilidades do condutor, por qualquer ato de imperícia, imprudência ou negligência que causar danos ao veículo oficial e a terceiros, aos pagamentos de multas e/ou penalidades na direção do veículo oficial, conforme disposto no art. 30 da Instrução Normativa n. 004/2021/DMAG/DQGA/SGP/2021 e no art. 16, inciso VI da Instrução Normativa n. 003/2021/DMAG/DQGA/SGP/2021;
•Não podendo ceder ou emprestar o cartão RFID/iButton identificador disponibilizado a cada motorista, visto ser individual e intransferível, conforme disposto no art. 16, inciso VI da Instrução Normativa n. 002/2021/DMAG/DQGA/SGP/2021.

Art.3º. O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria;
Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Publique-se, registre-se e cumpre-se.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação/SEMOB

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:289E6B5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA N. 005/GAB/SEMOB

Porto Velho, 31 de janeiro de 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria n. 002/GAB/SEMOB, relativa à autorização para condução de veículo oficial no âmbito da Secretaria Municipal de Obras desta Prefeitura de Porto Velho – RO, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no dia 24/01/2024, Edição 3648:
Onde se lê:

NOME	MATRÍCULA	HABILITAÇÃO
Ilson Alves Ferreira	1006330	1828666658

Leia-se:

NOME	MATRÍCULA	HABILITAÇÃO
Ilson Alves Pereira	1006330	1828666658

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação/SEMOB

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:9559404B

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA N. 006/GAB/SEMOB

Porto Velho, 31 de janeiro de 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria n. 003/GAB/SEMOB, no qual dispõe sobre a instituição de Comissão Permanente de Apuração e Julgamento de Inadimplemento Contratual, referente aos contratos firmados regidos pela Lei Federal 8.666/9 cujos objetos são contratação de empresas especializadas em obras e/ou serviços de engenharia para a realização de pavimentação asfáltica em vias urbanas com drenagem e calçadas, construção de unidades habitacionais, entre outras obras e serviços, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no dia 30/01/2024, Edição 3652.

Onde se lê a data:

Porto Velho, 25 de janeiro de 2023

Leia-se a data:

Porto Velho, 25 de janeiro de 2024

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação/SEMOB

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:649155BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.723 DE 1° DE FEVEREIRO DE 2024.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023;

Considerando o Ofício n.º 05/2024/DAA/DGA/SMD, de 29de janeiro de 2024, pelo qual a Superintência Municipal de Integração Distrital - SMD, solicita abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro referente a reforma das sedes administrativas e equipamentos;

Considerando o Ofício n.° 18/2024/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 13 de março de 2023, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonialdo exercício de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.000.710,37(um milhão, setecentos e dez reais e trinta e setecentavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2023, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

02.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG					
02.71 – SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL - SMD					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
02.71.04.122.286.2.692	Manutenção das sedes administrativas	FIS	4.4.90.51	1.500	785.000,00
			4.4.90.52	1.500	215.710,37
SUBTOTAL					**1.000.710,37**
TOTAL					**1.000.710,37**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

JOSÉ CANTÍDIO PINTO
Subsecretário de Gestão Institucional - SUGINST/SEMPOG

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:49EA2BA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
CERTIDÃO DE ANUÊNCIA N.º 2/2024/DIGP/DGPF/SEMUR

Processo Administrativo**00600-00000777/2021-39 - Hospital Regional de Extrema**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.903.125/0001-45, situada na Avenida Sete de Setembro, n.º 237, com Av. Farquar – Bairro Centro, (Prédio do Relógio), CEP 76.801-020 – Porto Velho/RO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito**HILDON DE LIMA CHAVES**e pelo Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo**(SEMUR)**,**EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO**, concedem ao Governo do estado de Rondônia**,**neste ato representado pelo Sr.**DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO**, Secretário de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT,a**ANUÊNCIA**sobre o terreno utilizado pelo**Hospital Regional de Extrema**, o qual está inserido no perímetro do núcleo urbano do Distrito de Extrema, Município de Porto Velho, cujo regime urbanístico adotado, para o endereço abaixo informado, é o de:**Zona Central**.
Salientamos que a referida unidade de pública não possui matrícula individual , todavia, será regularizado pela aplicação do**Artigo 195-B, da Lei Federal 6.015 de 1973,**por meio do processo administrativo supracitado.

DADOS DA ÁREA PÚBLICA
INSCRIÇÃO:**Lote 179, Quadra 97**
PROPRIETÁRIO:**Município de Porto Velho**
LOCALIZAÇÃO:**Rua Abunã, nº 308, Bairro Centro - Distrito de Extrema, Porto Velho - RO**
MATRÍCULA:***Em providência***
SITUAÇÃO FUNDIÁRIA:**Equipamento Público de Uso Especial**
ÁREA TOTAL DO TERRENO:**3.292,96 m²**

Deste modo, adverte-se que a utilização, toda e qualquer intervenção a ser empreendida no logradouro em questão é destinada exclusivamente as**atividades inerentes à saúde pública**, por força da**ANUÊNCIA**ora concedida.

Porto Velho, 1° de fevereiro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipalde Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:B3D8D695

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PORTARIA Nº 08/DEADM/GAB/SEMESC.

Porto Velho-RO, 02 de fevereiro de 2024.

Designa a servidora Emily Daianny Brito do Nascimento para atuar como Encarregado de Proteção de Dados junto a Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI à Lei Geral de Proteção de Dados e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 6.193/I, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2872a, de 01 de janeiro de 2021.
CONSIDERANDO a Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, que dispõe sobre o tratamento

de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;
CONSIDERANDO ainda a necessidade de mapear os dados pessoais e os riscos envolvidos no tratamento destes dados, para a construção de um fluxo interno e externo com fins de identificar os riscos à privacidade e proteção dos dados pessoais que são gerenciados pela Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI;

R E S O L V E

Art. 1º. Designa a servidora Emily Daianny Brito do Nascimento, matrícula 1005670, como Encarregada de Proteção de Dados ou Data Protection Officer – DPO como titular (nos termos do Art.5, inciso VIII da Lei Federal n°13.709/2018 – LGPD).
Art. 2º São atribuições do Encarregado de Proteção de Dados ou Data Protection Officer – DPO, atendendo o disposto no § 2º, art. 41 da LGPD, bem como as necessidades de negócio da SMTI:
I – aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
II – receber comunicações da Autoridade Nacional e adotar providências;
III – orientar os servidores e os contratados da SMTI a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;
IV – assessorar os responsáveis pelo tratamento de dados pessoais na emissão de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais;
V – monitorar a conformidade das atividades de tratamento de dados pessoais com a regulamentação e as normas vigentes;
VI – recomendar as salvaguardas para mitigar quaisquer riscos aos direitos dos titulares de dados pessoais tratados pela SMTI, inclusive salvaguardas técnicas e medidas organizacionais;
VII – conduzir a implementação de regras de boas práticas e de governança especificadas no art. 50 da LGPD, enfatizando-se o Programa de Governança em Privacidade (PGP) junto a SMTI;
VIII – executar as demais atribuições determinadas pelo Superintendente da SMTI ou estabelecidas em normas complementares;
Parágrafo único. Para cumprimento das atribuições referidas no caput, o Encarregado contará com o suporte de todas as unidades organizacionais que compõem a estrutura da SMTI.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

ROSINEIDE KEMPIM
Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:DA10AD33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
2º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 08/COJUSA/PGM/SEMUSA/2019

2º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 08/COJUSA/PGM/SEMUSA/2019 PROCESSO Nº 00600- 00003391/2023-41-e QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO SR. SANDRA DE MIRANDA CAITANO VENTURA.

Aos 31 dias do mês de Janeiro do ano de 2024 o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA, representada pela Senhora Secretária, ELIANA PASINI, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871- 04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 2º Termo De Apostilamento ao Contrato 08/COJUSA/PGM/SEMUSA/2019, originário do Processo Administrativo nº 00600-00003391/2023-41-e, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentaria que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 08/COJUSA/PGM/SEMUSA/2019 cujo o objeto é a locação de 01 (um) imóvel em área rural, tipo comercial, com 124,00 m² de área construída, contendo área de estacionamento, ambiente com acessibilidade, 01 (uma) cozinha, 03(três) salas, 02 (dois) banheiros, varanda rede elétrica, localizado no ramal aliança S/N°, zona rural, distrito de Nova aliança, Porto Velho RO, destinado a acomodações do posto de saúde na comunidade da Agrovila Nova aliança da Secretaria Municipal de Saúde.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de Janeiro a 12 de dezembro/2024 referente ao exercício financeiro de 2024, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde / SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade código 08.31.10.301.317.2.664 Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade – Elemento de Despesa: 3.3.90.36 Fonte: 1.600.9008, nota de empenho 241/2024 no valor de R$24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura passa a fazer parte integrante do Contrato nº 08/ COJUSA/PGM/SEMUSA/2019, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem integras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018.

Porto Velho, 31 de Janeiro de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

e-DOC 0B164AE7 Proc 00600-00003391/2023-41-e Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 0B164AE7

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C64F3D15

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
3º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 50/2021/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA

3º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 50/2021/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA PROCESSO Nº 00002727/2023-58/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA H.C REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE MÁQUINAS DE USO PROFISSIONAL LTDA.

Aos 31 dias do mês de Janeiro do ano de 2024, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE

SAÚDE - SEMUSA, representada pela Senhora Secretária, ELIANA PASINI, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 3º Termo De Apostilamento ao Contrato Nº 50/2021/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA, originário do Processo Administrativo nº 00002727/2023-58/2024, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentaria que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 50/2021/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA que tem como objeto a contração de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças nos equipamentos de aplicação de inseticida espacial, termo nebulizadores portáteis e veiculares, compreendidas entre o período de Janeiro a 21 de Setembro de 2024.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de janeiro a 21 de Setembro de 2024, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação: 2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.305.335.2.058 – Manutenção das Ações da Vigilância Epidemiológica e Ambiental, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1600, conforme Nota de Empenho nº 000237, de 30.01.2024, no valor de R$37.132,19 (Trinta e Sete Mil, Cento e Trinta e Dois Reais, Desenove Centavos).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura passa a fazer parte integrante do Contrato nº 50/2021/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem integras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018.

Porto Velho, 31 de Janeiro de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

e-DOC AB77DC79 Proc 00600-00002727/2023-58-e Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC AB77DC79

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:B5BA6EB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
3º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 002/2021/COORD.JURID.SAUDE/PGM/SEMUSA

3º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 002/2021/COORD.JURID.SAUDE/PGM/SEMUSA PROCESSO Nº 00600-00002304/2023-38-e QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA VELP TECNOLOGIA LTDA.

Aos 31 dias do mês de janeiro de 2024, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA, representada pela Senhora Secretária, ELIANA PASINI, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 3º Termo de Apostilamento ao Contrato 002/2021/COORD.JURID.SAUDE/PGM/SEMUSA, originário do Processo Administrativo nº 00600-00002304/2023-38-e, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:

1.1 - Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentaria que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 002/2021/COORD.JURID.SAUDE/PGM/SEMUSA compreendidas entre o período de janeiro a 23 de abril de 2024.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 - As despesas com o reajuste do contrato compreendidas entre o período de janeiro a 23 de abril de 2024, referentes ao exercício financeiro de 2024, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. 2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.280 - Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU (RAU - SAMU) 192, no elemento de despesa 3.3.90.40 Fonte: 1.600, conforme Nota de Empenho nº 000247 de 31.01.2024, no valor de R$115.214,02 (Cento e Quinze Mil, Duzentos e Quatorze Reais, Dois Centavos).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura passa a fazer parte integrante do Contrato nº 002/2021/COORD.JURID.SAUDE/PGM/SEMUSA, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem integras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018.

Porto Velho, 31 de janeiro de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

e-DOC 131D7887 Proc 00600-00002304/2023-38-e Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 131D7887

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:9EE843C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 5 /ASTEC/GAB/SEMTRAN/2024

PORTARIA Nº 5/ASTEC/GAB/SEMTRAN/2024

Porto Velho-RO, 02 de fevereiro de 2024

"Dispõe sobre a nomeação de membros para Comissão de Fiscalização do Contrato N° 052/PGM/2024 para locação de imóvel que atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes do Município de Porto Velho - SEMTRAN. "

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - SEMTRAN, no uso de suasatribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR O servidor abaixo para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 052/PGM/2023 instituída pela Portaria nº 028/2023/ASTEC/SEMTRAN, de 15 de setembro de 2023, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes do Município de Porto Velho - SEMTRAN.

NOME

NOME	FUNÇÃO	CADASTRO
Vitor Freitas Guedes	Membro	106634

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:B60ABFFC

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
AVISO DE ABERTURA DO SEGUNDO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2023

AVISO DE ABERTURA DO SEGUNDO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2023

OBJETO: IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE HOSPITAL VETERINÁRIO PUBLICO NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - SEMA N° 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00600-00047359/2023-77**-e.**

A Prefeitura Municipal de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, responsável pelo Chamamento Público nº 002/2023, comunica aos interessados que a sessão de abertura do envelope nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), ficou definida para o dia 19/02/2024, a partir das 09h:30min.

Data de abertura do ENVELOPE 02 (HABILITAÇÃO): 19/02/2024 – AS 09:30 (HORARIO LOCAL)

Porto Velho-RO, 02 de Fevereiro 2024.

ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:DE77C935

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CC 002/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 002/2023/CPL/SML/PVH

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 945/2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 3551, de 31.08.2023, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93; Considerando a licitação na modalidade C**ONCORRÊNCIA PÚBLICA** Nº 002/2023/CPL-OBRAS/SML/PVH, deflagrada no **PROCESSO ADMINISTRATIVO** N. 00600-00031220/2023-10-e. **TIPO:** Menor Preço Global. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE INICIAÇÃO AO ESPORTE – CIE, de acordo com disposições constantes no Projeto Básico, composto de: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro, e Memorial Descritivo deste edital, independente de transcrição, visando atender à **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO – SEMOB.** Considerando o Parecer Jurídico nº 023/SPACC/PGM/2024, E-Doc: E168007F-e, cujo entendimento foi que o procedimento licitatório acima descrito atendeu às disposições da Lei nº 8.666/93, em razão pela qual a Administração Municipal: RESOLVE **ADJUDICAR E HOMOLOGAR**, a licitação de que trata o presente Termo, em favor da empresa abaixo identificada, conforme segue: EXECUTIVA SERVIÇOS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO – EIRELI., CNPJ Nº 01.878.439/0001-84, sagrou-se VENCEDORA com o valor global de R$ 4.716.386,63 (Quatro milhões, setecentos e dezesseis mil, trezentos e oitenta e seis reais e sessenta e três centavos). . Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 02 de fevereiro de 2024

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:9497CF28

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0053/SEMUSA/2023
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA M.E.I/M.E/E.P.P.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças e Instalação da Autoclave Hospitalar Horizontal, Linha Luferco Line, Modelo 39205, Phofenix 100L, pertencentes ao Hospital e Maternidade Eufrásia Maria da Conceição. Valor estimado em taxa em R$ 12.069,25 (doze mil reais e sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos) A Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO através do Pregoeiro designado pela PORTARIA Nº 73/SEMGOV/2023 de 13 de fevereiro de 2023, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar Licitação na Modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DO TIPO: Menor Preço Unitário. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16 de Fevereiro de 2024**, ás 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/** RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/

Presidente Médici, 02 de Fevereiro de 2024.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Daiane Bruna Moura
Código Identificador:08037888

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0191/SEMUSA/2024
LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição de peças de reposição e manutenção dos implementos da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo SEMAT. VALOR ESTIMADO: R$ R$ 17.902,00 (dezessete mil novecentos e dois reais). ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DO TIPO: Menor Preço (unitário). **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 08 de fevereiro de 2024, às 09h00min (horário de Brasília). **ENCERRAMENTO DA DISPUTA:** Dia 08 de fevereiro de 2024, às 15h00min (horário de Brasília**) LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 02 de fevereiro de 2024.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Daiane Bruna Moura
Código Identificador:0E05C415

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0054/SEMUSA/2024
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA M.E.I/M.E/E.P.P OBJETO: Contratação de empresa de prestação de serviço para Instalação do Foco Cirúrgico de Teto SKYLED 120+ 120 Fonte na Parede, Nº de Série 92262, Reg. ANVISA/MS Nº 10242640034, no Hospital e Maternidade Eufrásia Maria da Conceição, para atender as necessidades da Secretaria municipal de saúde. Valor estimado em taxa em R$ 3.783,33 (três mil reais e setecentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos) A Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO através do Pregoeiro designado pela PORTARIA Nº 73/SEMGOV/2023 de 13 de fevereiro de 2023, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar Licitação na Modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DO TIPO: Menor Preço Unitário. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21 de Fevereiro de 2024**, ás 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/** RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/

Presidente Médici, 02 de Fevereiro de 2024.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Daiane Bruna Moura
Código Identificador:CB792093

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO, ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, Associação dos Produtores Rurais do Setor Muqui – **APRUSM** com CNPJ nº 63.788.780/0001-04 Localizada na Linha 126, setor Muqui, no Município de Presidente Médici/RO, CEP: 76.916-000, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, CAPÍTULO V - ÓRGÃOS SOCIAIS Seção I -Assembleia Geral, Artigo 24, § 2° e artigo 25, Seção II - Assembleia Geral Ordinária, Artigo 31, II, CONVOCA os(a) associados(a) em condições de votar, para se reunirem em Assembleia Geral ordinária, a realizar-se na sua sede social, localizada na Linha 126, setor Muqui, no Município de Presidente Médici/RO, CEP: 76.916-000, no dia 15 de fevereiro de 2024, em primeira convocação às 16:00 (dezesseis horas), com a presença de 2/3 (dois terços) dos Associados(a), após 60 (sessenta) minutos em segunda convocação com a presença da metade mais um dos Associados(a) e após 60 (sessenta) minutos em terceira convocação com Qualquer número de Associados(a) presentes com direito a votar respectivamente, para deliberar sobre os seguintes assuntos: ORDEM DO DIA: 1 – —Eleições dos componentes da diretoria e do conselho fiscal da Associação dos Produtores Rurais do Setor Muqui – **APRUSM**.

Presidente Médici-RO, 1º/02/2027,

TEREZINHA DE LOURDES MACHADO,
Presidente da APRUSM

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:26D00A32

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PORTARIA DE DIÁRIA N° 004/CMPR/2024, DE 02/02/2024.

PORTARIA DE DIÁRIA N° 004/CMPR/2024, DE 02/02/2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei orgânica do Município, amparadas pela Resolução vigente nº 036/CM/2010 e atos da Controladoria geral nº 004/2021, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 020/CM/2014.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 9 (nove) diárias com pernoite no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais) perfazendo o valor total de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) e 3 (três) diárias sem pernoite no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais) perfazendo o valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais), para custear despesas, no período de 06, 07, 08 e 09 de fevereiro de 2024, aos vereadores abaixo, tendo em vista que os mesmos se deslocarão até Porto - Velho, em busca de Recursos Parlamentar na Assembleia Legislativa do Estado, conforme ofícios de solicitação que seguiram em anexo e demais atividades inerentes ao município, conforme consta no Auto dos Processos nº 010, 011 e 012/CMPR/2024.

·**ELIAS ANDRIATO RIBEIRO – PRESIDENTE.**
CPF: 734.228.352-53
03 (três) diárias com pernoite no valor Total de R$ 1.200,00(um mil e duzentos reais) e 1 diária sem pernoite no valor Total de R$ R$ 200,00 (duzentos reais)

FÁBIO LEANDRO PINHEIRO – VEREADOR
CPF. 527.383.702-25
03 (três) diárias com pernoite no valor Total de R$ 1.200,00(um mil e duzentos reais) e 1 diária sem pernoite no valor Total de R$ R$ 200,00 (duzentos reais)

ROGÉRIO BARBOSA RODRIGUÊS – VEREADOR
CPF. 002.267.532-98
03 (três) diárias com pernoite no valor Total de R$ 1.200,00(um mil e duzentos reais) e 1 diária sem pernoite no valor Total de R$ R$ 200,00 (duzentos reais)

Art. 2.ºO deslocamento de Primavera de Rondônia-RO/Porto - velho-RO, dar-se-á no veículo Oficial Placa: QTJ8660, o retorno após o término de seus compromissos.

Art. 3.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 02 de Fevereiro de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

ELIAS ANDRIATO RIBEIRO
Presidente CMPR
2023/2024

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:78E67B30

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais n° 10.520/02 e n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR

Pregão Eletrônico nº 054/2023
Processo n° 1969-1/SEMAF/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAL DE CONSTRUÇAO E FERAMENTAS – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

SAGROU – SE VENCEDORAS AS EMPRESAS:

DIEGO RENAN NUNES DA SILVA ME, – inscrita no **CNPJ: 16.500.157/0001-16 –** com o Valor Global **R$: 976.823,35** (novecentos e setenta e seis mil oitocentos vinte e três reais e trinta e cinco centavos).

• **G R RODRIGUES MAT. PARA CONSTRUÇAO E ENGENHARIA** – inscrita no **CNPJ: 08.651.943/0001-96** – com o Valor Global **R$: 172.504,13** (cento setenta e dois mil quinhentos e quatro reais e treze centavos).

• **ALFA CONSTRUÇAO E LOCAÇOES DE MAQUINAS LTDA** – inscrita no CNPJ**: 37.174.066/0001-08** – com o Valor Global **R$: 728.833,50** (setecentos e vinte oito mil oitocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).

• **SHOPPING DA CONSTRUÇAO LTDA** – inscrita no CNPJ: **50.434.923/0001-20** – com o Valor Global **R$: 235.500,56** (duzentos e trinta e cinco mil e quinhentos reais e cinquenta e seis centavos).

• **R C SERVIÇOS E CO MERCIO LTDA** – inscrita no CNPJ: **31.498.558/0001-72-08** – com o Valor Global **R$: 50.358,17** (cinquenta mil e trezentos e cinquenta e oito reais e dezessete centavos).

• **GLOBAL LUX IMPORTAÇAO E EXPORTAÇAO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI** – inscrita no CNPJ: **22.854.208/0001-00** – com o Valor Global **R$: 47.740,10** (quarenta e sete mil setecentos e quarenta reais e dez centavos).

• **ILUMINE COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA** – inscrita no **CNPJ: 48.820.884/0001-57** – com o Valor Global **R$: 33.346,35** (trinta e três reais e trezentos e quarenta e seis reais e trinta e cinco centavos).

Primavera de Rondônia/RO, em 02 de fevereiro de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:1EF8B927

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 048/GP/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 321/SEMSAU/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 04 (quatro) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) perfazendo um valor global de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) em favor do servidor mencionado abaixo, se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 06 a 09/02/2024, conforme memo. Nº 072/SEMSAU/2024, onde a mesmo irá **PARTICIPAR DA 1ª CIB, COSEMS 2024**. O deslocamento será com veículo oficial FIAT CRONOS PLACA SLH5A36.

Welinton Ricardo da Silva - Secretário de Saúde, CPF: *.374.***-87;**
R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.
Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:BE10B481

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DESISTENCIA N°002/2024

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista, o resultado final do concurso **PÚBLICO Nº 001/2022 HOMOLOGADO EM 18 DE DEZEMBRO DE 2022**, para o preenchimento de vagas de diversas carreiras no âmbito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA** e listagem dos convocados publicado no Edital 016/2024 de 26 de Janeiro de 2024, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, vem publicar o **Termo de Desistência** do candidato abaixo relacionada, para provimento de cargo público

Cargo: AUXILIAR DE SALA

Classificação	Nome
4°	Paloma Gonçalves Coutinho

Este termo de desistência está sendo publicado em razão do termo de desistência assinado pelo 1º colocado convocado no edital nº 016/2024, obedecendo às normas do Edital de concurso.

Primavera de Rondônia/RO, 02 de Fevereiro de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:1313087C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2024

Processo Adm. nº 149-1/SEMEC/2024.

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia CNPJ: 84.723.030.0001-16. **CONVENENTE**: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Primavera de Rondônia-APAE, inscrito no CNPJ sob o nº.07.291.833/0001.06**. Objetivo:** Auxiliar nas despesas de manutenção da entidade na escola especializada Girassol de Primavera de Rondônia. Assinatura: **27/01/2024** – Vigência: **até 31/12/2024,** podendo o mesmo ser aditado de acordo com as necessidades das partes ou interesse público. Valor total do convênio de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:7DF99B04

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024.

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA C.M.E.I. CARROSSEL DOURADO, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o n.º 38.116.466/0001- 20, estabelecido com sua sede situado na Rua Antônio Jose dos Santos s/n°, Setor Ediane Maria Moreira, Rio Crespo – Rondônia, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse em atender à clientela escolar na elaboração do cardápio e o fornecimento da merenda escolar aos alunos matriculados no Ensino Infantil e Fundamental no Município de Rio Crespo, torna público que realizará contratação emergencial por prazo determinado, embasados nos dispositivos da Lei nº 875, de 24 de janeiro de 2020, que dispõe sobre o Programa de Gestão Financeira Escolar – PROGFE. Vem através deste, tornar a público a homologação das inscrições para o Processo Seletivo simplificado Nº002/2024, conforme segue:

CARGO DE TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO ESCOLAR (NUTRICIONISTA) 20 HORAS

Nº	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
1	Adriane Gonçalves da Silva	26/11/1988	Deferida
2	Idirlene Lima da Veiga Almeida	11/07/1984	Indeferida
3	Ivanelia Lima Correia Cruz	03/09/1990	Deferida
4	Giovanna Pellegrino Gottardi	26/08/1998	Deferida

Rio Crespo/RO, 02 de Fevereiro de 2024.

TALITA DE ALMEIDA NASCIMENTO CUNHA
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado
Portaria nº 001/2024

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:C7758D8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
10º DECIMO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 018/PMRC/2021.

PROCESSO Nº 258/2021
TOMADA DE PREÇO N° 004/2021

"Decimo Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Nº 018/PMRC/2021 para contratação de empresa especializada em construção civil para atender o convenio nº306/PGE-2020, referente a Construção da Unidade do Centro Referência de Assistência Social-CRAS que entre si fazem a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO - RO E A EMPRESA JCR CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI. CNPJ N° 30.165.065/0001-58.**

Aos 05 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte quatro (05/01/2024), o Município de Rio Crespo, neste ato denominado contratante, representado pelo Prefeito Municipal **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA** e do outro lado à empresa **JCR CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI.CNPJ Nº:30.165.065/0001-58.**
É acertado o Decimo Termo Aditivo para Prorrogação do Prazo do Contrato nº 018/PMRC/2021, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas e parágrafos:

CLÁUSULA PRIMEIRA- Conforme a **CLÁUSULA SEGUNDA,** E PARÁGRAFO PRIMEIRO, do contrato 018/2021 ART. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, fica alterado o prazo do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO – Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do prazo do contrato por um período de 30 (trinta) dias, a contar do dia 06 de janeiro de 2024 vencendo em 05 de fevereiro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - As condições omissas do presente Termo Aditivo serão regidas em conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA QUARTA - As demais cláusulas do Contrato n° 018/PMRC/2021, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA QUINTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo de Prazo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justas e cordadas as partes, assinam o presente instrumento.

Rio Crespo/RO, 05 de janeiro de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

JCR CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI.
CNPJ Nº: 30.165.065/0001-58

TESTEMUNHAS:

NOME: _____CPF:

NOME: _____CPF:

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:A76162BE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 034/2024.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido (a) Senhor (a) **CAMILA ZANDONADI VILAS BOAS,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX4478 SESDC/RO e do CPF nº XXX.301.072-XX, de exercer o cargo de **DIRETORA DE ASSISTÊNCIA A ATENÇÃO BÁSICA**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 29 de janeiro de 2024.

Rolim de Moura, 01 de fevereiro de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:4B331031

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 035/2024.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido (a) Senhor (a) **ALESSANDRA CARDOSO DOS SANTOS,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX633 SESDC/RO e do CPF nº XXX.647.042-XX, de exercer o cargo de **DIRETORA ADMINISTRATIVA**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 29 de janeiro de 2024.

Rolim de Moura, 01 de fevereiro de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:51653E47

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 036/2024.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **TALITA ALVES SOARES MACIEL,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX31577 SESP/RO e do CPF nº XXX.038.192-XX, de exercer o cargo de **COORDENADORA EPIDEMIOLOGIA E AMBIENTAL**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 31 de janeiro de 2024.

Rolim de Moura, 01 de fevereiro de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:D0E72816

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 037/2024

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E*:*

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **MARCILIO GOMES DE SOUZA,** Matricula nº **6366**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX4527 SSP/PB e do CPF: XXX.926.331-XX, para exercer o cargo de **ASSESSOR DE GESTÃO E FATURAMENTO DA UPA - INTERINO,** da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, com fulcro no Artigo 31, item XIXL da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 310/2021 **no período de 30.01.2024 a 28.05.2024.**

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme anexo II da Lei nº 310/2021, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **AGENTE DE PORTARIA,** do qual é titular, nos termos da L.C. nº 003/2004 e alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 30 de janeiro de 2024.

Rolim de Moura - RO, 01 de fevereiro de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:BC506F46

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 28-2023 AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ADESÃO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 24/2023

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

INEXIGIBILIDADE Nº 28-2023

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ADESÃO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 24/2023
PREGÃO Nº 30/2023 – ELETRÔNICO – PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA – RO.

O Município de Rolim de Moura – RO, torna público para conhecimento dos interessados, AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ADESÃO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 25/2023. Da autorização concernente ao OBJETO: **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE GESTÃO DE FROTA COM UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS OU COM CHIP PELA MENOR TAXA DE GERENCIAMENTO, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DESPESA DURANTE 01 (UM) ANO, COM ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL COMUM, S10 E GASOLINA), DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS**, processo Administrativo nº 789/2023, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.
Os Preços foram registrados de acordo com o resultado da classificação/homologação das propostas apresentada, a ATA tem validade até, 03/04/2024. Tendo como vencedora do Item a empresa: C. V. MOREIRA EIRELI, CNPJ; 03.477.309/0001-65. Valor adquirido: 700.000,00 (Setecentos mil reais).

As informações complementares sobre este Registro de Preço poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas, horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (0xx69) 3442-3100, e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com.

Rolim de Moura, 01 de fevereiro de 2024.

WANDER BARCELAR GUIMARÃES
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:44EDF5BE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 002/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 002/2024

CONTRATO Nº 002/2024;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4911/2023;
TOMADA DE PREÇO Nº 010/2023;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA;
CONTRATADA: LF CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP**;**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E DE CÓRREGO NA AV. SETE DE SETEMBRO - BAIRRO BEIRA RIO.
PRAZO CONTRATUAL: O contrato terá vigência por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, regendo-se pelas disposições contida no art. 57 da Lei Federal n. 8.666/1993.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo previsto para a execução dos serviços desta licitação é de **60 (sessenta) dias,** corridos que serão contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço para início da obra, expedida pela Administração Pública.
O prazo para início dos trabalhos fica fixado em até **10 (dez)** dias corridos, a partir do recebimento da Ordem de Serviço.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 3376/2023, unidade orçamentária 2.005 (SEMOSP), programa de trabalho 1.113, elemento de despesa 4.4.9.0.51.00.00, no valor total **R$ 1.417.902,75 (um milhão, quatrocentos e dezessete mil, novecentos e dois reais e setenta e cinco centavos)**, com data de 29/12/2023.

Rolim de Moura/RO, 22/01/2024

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:9C086F09

ROLIM PREVI
CONSELHO FISCAL - ATA DE N. 01/PRIMEIRO SEMESTRE/JANEIRO DE 2024.

Ata da reunião ordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Municipal de Rolim de Moura – ROLIM PREVI, realizada em 31 de janeiro de 2024, na sede do Rolim Previ. A reunião iniciou-se às 10hs00min, sob a presidência do senhor Márcio Aparecido Atiles Mateus, e contou com a participação dos membros: Leandro Coelho Dias, Cristiane Ortega Dias, Edeliano Erdmann e Joaquim Mendes do Carmo. Constatado quórum mais que suficiente, o presidente deu as boas vindas a todos e, após, inciou os trabalhos, com as seguintes pautas: 1) Leitura e aprovação da Ata da reunião anterior (dezembro/23); Análise e da Carteira de Investimentos, aprovada pelo Comitê de Investimentos, dezembro/2023, elaborada pela Confiança Consultoria Investimentos, CNPJ n. 19.389.406/0001-36, sob a responsabilidade de Reiter Ferreira Peixoto; Análise dos Processos Administrativos Eletrônicos de Despesas, disponibilizados no Sistema (LX Processos Eletrônicos). Discutido e aprovado que será solicitado e deverá estar disponível para apreciação deste Conselho, resumo de gastos/despesas com custeio de passagens áereas específicamente relativas ao RPPS de Rolim, concernente ao exercício de 2023. Não havendo mais nada a ser tratado, o presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. Eu, Cristiane Ortega Dias, lavrei a presente Ata, que, após lida e aprovada, segue assinada por todos os conselheiros fiscais participantes da reunião.

MÁRCIO APARECIDO ATILES MATEUS
Presidente do Conselho Fiscal do Rolim Previ

CRISTIANE ORTEGA DIAS EDELIANO ERDMANN
Secretária do Conselho Fiscal do Rolim Previ Membro do Conselho Fiscal do Rolim Previ

LEANDRO COELHO DIAS JOAQUIM MENDES DO CARMO
Membro do Conselho Fiscal do Rolim Previ Membro do Conselho Fiscal do Rolim Previ

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:6FF472EF

ROLIM PREVI
CONSELHO FISCAL - PARECER Nº 01/2024

O Conselho Fiscal do Rolim Previ, instituído pelo Decreto Municipal nº 152/2021, de 27/01/2021, usando das atribuições que lhe confere e;
Considerando a obrigatoriedade de emissão de parecer acerca das opções de investimentos e estratégia que envolva compra, venda, e ou realocações dos ativos da carteira do Rolim Previ, de acordo com a política anual de investimentos 2022, bem como ao MANUAL DO PRÓ-GESTÃO RPPS,
R E S O L V E:
Art. 1º - APROVAR os Relatórios da Carteira de Investimentos do Rolim Previ, elaborado pela assessoria financeira Confiança Investimentos, referente ao mês de **DEZEMBRO/2023** visto que demonstram a aderência das alocações e processos decisórios de Investimentos à Política de Investimentos e permite o acompanhamento das rentabilidades e dos riscos das diversas modalidades de operação realizadas. Todavia, cabe informar que o referido Relatório já foi analisado e aprovado pelo Conselho Deliberativo e Comite de investimento.

Rolim de Moura - RO, 31 de Janeiro de 2024.

Este e o parecer, S.M.J.

MÁRCIO APARECIDO ATILES MATEUS
Presidente do Conselho Fiscal

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:1A7AA80A

ROLIM PREVI
PORTARIA N° 016/ROLIM PREVI/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor da servidora-segurada Sra.MARCILENE DE SOUZA LIMA".

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTODE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –ROLIM PREVI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 76 e 77 da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.

Considerandoo teor do Processo Administrativo nº140/RP/2023, bem como, dos despachos firmados.

Resolve:

Art.1ºConceder o benefício deAposentadoria Por Invalidezem favor da servidora-segurada Sra.Marcilene de Souza Lima,portadora do RG n.XXX794SESDEC/ROe do CPF/MF nº.XXX.299.XXX-91, efetiva no cargo deMerendeira–Read. Serviços Gerais, Cadastro n. 6731, Grupo Ocupacional – PROFPRAT, Referência VI, carga horária40horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação

e Cultura - SEMEC, comPROVENTOS PROPORCIONAIScom base na média aritmética das 80% das maiores remunerações de contribuições, conforme processo administrativo n°.140/RP/2023, noart. 40, § 1º, inciso I, §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 041/03 de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal 10.887/2004, art. 12, inciso I da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.

Art. 2ºO Instituto de Previdência do Município de Rolim de Moura – Rolim Previ, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS(§8° do art. 40 da C.F de 1988).

Art. 3ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de 02 de fevereiro de 2024.

Registre, publique e cumpra-se.

Rolim de Moura - RO, 02 de fevereiro de 2.024.

JOSE LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente – Rolim PREVI

Publicado por:
Luana Vanessa Chiodi Carminato
Código Identificador:79FA2D76

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA EDITAL PARA REGISTRO DE CANDIDATURA, REGISTRO PARA TER DIREITO AO VOTO E ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE ROLIM DE MOURA

A Secretária Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, dando cumprimento Lei do Sistema Municipal de Cultura Nº 2.638/2013 alterada pela Lei 3.800/2020 e para dar cumprimento para a Lei 4.388/2023 que Cria a Fundação de Cultura e Juventude.

RESOLVE

Art. 1. Convocar ELEIÇAO DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL, Gestão de 2024/ 2026 a realizar-se no dia 24 de fevereiro de 2024 às 18:00h, nas dependências do Espaço Ceu das Artes localizado na Av. São Paulo 4469 – Beira Rio.

Art. 2. O processo de eleição dos conselheiros representantes não governamentais será coordenado pela Comissão Eleitoral publicada pelo Decreto n° 6.253/2024.

Art. 3. A Comissão Eleitoral tem como atribuição, a coordenação de todas as etapas do pleito.

Art. 4. A Eleição deste Conselho, tem por objetivo dar voz aos produtores culturais e artistas do Município, além de fortalecer a cultura na cidade, valorizando todas as suas manifestações artísticas e culturais.

Parágrafo Único – A realização desta Eleição do Conselho Municipal de Política Cultural de Rolim de Moura, atende ao dispositivo da Lei do Sistema Municipal de Cultura Nº 2.638/2013 modificada pela Lei 3.800/2020 e dando cumprimento a Lei 4.388/2023 que Cria a Fundação de Cultura e Juventude, no que couber ao Conselho.

Art. 5. A Eleição será regida pelo Regimento Interno aprovado junto a sociedade civil, no dia 31/02/2024, publicado nas redes de comunicações do Município

Art. 6. Para se candidatar e ter direito ao voto, os interessados deverão registrar sua candidatura e se inscrever no formulário através do link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfk3TCqSiIbg-No4JRm-gB_bASs2xIjvolHsnyuMsnPITqFBQ/viewform que deverá se atentar ao Regimento Interno disponível no seguinte link: https://rolimdemoura.ro.gov.br/?p=8927#

Art. 7. Os links para registros de candidatura, ter direito ao voto e do Regimento Interno estão disponíveis nas redes de comunicações do Município de Rolim de Moura.
Parágrafo único: Os interessados em participar do pleito deveram observar os prazos conforme anexo I.

Art. 7. Este edital de convocação entra em vigor na data da sua publicação.

Rolim de Moura, 02 de Fevereiro de 2024.

FRANKLIN BRUNO GUBERT QUERES
Presidente Da Comissão

ANEXO I

Minuta do Regimento Interno disponível para apreciação da sociedade civil	31/01/2024
1° Reunião para apreciação, alteração se necessário e aprovação do Regimento Interno	31/01/2024
Publicação do Regimento Interno aprovado	02/02/2024
Publicação do Edital convocando a eleição do Conselho Municipal de Política Cultural	02/02/2024
Registro de Candidatura e registro para ter direito ao voto via formulário disponível nas redes de comunicações oficiais da Prefeitura de Rolim de Moura	02/2024 à 14/02/2024
Análises dos registro de candidatura e direito ao voto	15/02 à 18/02/2024
Recursos	19/02 e 20/02/2024
Análises dos recursos	21/02/2024
Divulgação dos resultados	22/02/2024
Campanha dos candidatos ao Conselho Municipal de Política Cultural	22/02 e 23/02/2024
Eleição dos Conselheiros Municipal de Política Cultural	24/02/2024
Divulgação dos Conselheiros Eleitos	26/02/2024
Publicação do Decreto nas redes de comunicações do Município	Até dia 29/02/2024

FRANKLIN BRUNO GUBERT QUERES
Presidente Da Comissão

Publicado por:
Rita de Cassia Garcia
Código Identificador:94F6FBD3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ AVISO DE INEXIGIBILIDADE

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 05/2024.
INEXIGIBILIDADE nº 001/2024.
CNPJ: **05.914.650/0001-66**
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em fornecimento de energia elétrica.
TIPO: inexigibilidade de licitação.
VALOR ESTIMADO: 53.714,54.

Mediante este, torna público o aviso de contratação pela Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, inscrita no CNPJ sob o nº **01.648.566/0001-97**, situada na Rua Rondônia nº 2811 Bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé-RO, por meio de inexigibilidade de licitação, fundamentado no art. (art. 74°, I, da Lei Federal 14.133/2021, cujo objeto é:
Contratação por inexigibilidade de licitação da empresa ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A sob o CNPJ nº **05.914.650/0001-66**, objetivando Fornecimento de energia elétrica para a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO NO VALOR ESTIMADO DE: R$53.714,54 (Cinquenta e Três Mil Setecentos e Quatorze Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).**

São Francisco do Guaporé-RO, 30 de janeiro de 2024.

MIKAEL DA SILVA PERES
Agente de Contratação
Portaria nº. 001/2024/GP

Publicado por:
Mara Vieira Carvalho Ribeiro
Código Identificador:30812F5D

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 006/2024
INEXIGIBILIDADE nº 004/2024
CNPJ: **76.535.764/0001-43**
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de telefonia fixa instaladas na sede desta Câmara Municipal.
TIPO: inexigibilidade de licitação.
VALOR ESTIMADO: R$ 4.717,80 (quatro mil setecentos e dezessete reais e oitenta centavos).

Por meio do presente, torna público o aviso de contratação pela Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, inscrita no CNPJ sob o nº **01.648.566/0001-97**, situada na Rua Rondônia nº 2811 Bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé-RO, por meio de inexigibilidade de licitação, fundamentado no (art. 74°, I, da Lei Federal 14.133/2021), cujo objeto é:
Contratação por inexigibilidade de licitação da empresa OI S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - sob o CNPJ nº **76.535.764/0001-43**, objetivando fornecimento de serviços de telefonia fixa para a **CMSFG, VALOR ESTIMADO DE: R$ 4.717,80 (**quatro mil setecentos e dezessete reais e oitenta centavos**).**

São Francisco do Guaporé-RO, 30 de janeiro de 2024.

MIKAEL DA SILVA PERES
Agente de Contratação
Portaria nº. 001/2024/GP

Publicado por:
Mara Vieira Carvalho Ribeiro
Código Identificador:8C30BE39

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 008/2024.
INEXIGIBILIDADE nº 002/2024.
CNPJ: **10.176.098/0001-96**
OBJETO: Inscrição de 02 (dois) servidores em curso de capacitação "Planejamento e licitações com base na lei federal 14.133/2021.
VALOR: R$ 2.600,00 (Dois Mil e Seiscentos Reais).

Por meio do presente, torna público o aviso de contratação pela Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, inscrita no CNPJ sob o nº **01.648.566/0001-97**, situada na Rua Rondônia nº 2811 Bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé-RO, por meio de inexigibilidade de licitação, fundamentado no (Art. 74°, III, "f" da lei federal nº 14.133/2021), cujo objeto é:
Contratação por inexigibilidade de licitação da empresa CERTAME-CONSULTORIA TREINAMENTO E SERVICOS LTDA sob o CNPJ nº **10.176.098/0001-96**, objetivando a Inscrição de 02 (dois) servidores em curso de capacitação "Planejamento e licitações com base na lei federal 14.133/2021**, VALOR DE: R$ 2.600,00 (**Dois mil e seiscentos reais**).**

São Francisco do Guaporé-RO, 30 de Janeiro de 2024.

MIKAEL DA SILVA PERES
Agente de Contratação
Portaria nº. 001/2024/GP

Publicado por:
Mara Vieira Carvalho Ribeiro
Código Identificador:19D13A90

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 07/2024.
INEXIGIBILIDADE nº 003/2024.
CNPJ: **00.000.000/5012-12**
OBJETO: Contratação de Instituição Financeira para pagamento de tarifas bancárias.
TIPO: inexigibilidade de licitação.
VALOR ESTIMADO: 1.200,00

Por meio do presente, torna público o aviso de contratação pela Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, inscrita no CNPJ sob o nº **01.648.566/0001-97**, situada na Rua Rondônia nº 2811 Bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé-RO, por meio de inexigibilidade de licitação, fundamentado no (art. 74°, I, da Lei Federal 14.133/2021), cujo objeto é:
Contratação por inexigibilidade de licitação da empresa BANCO DO BRASIL SA - sob o CNPJ nº **00.000.000/5012-12**, objetivando fornecimento de serviços de pagamento de tarifas bancários da **CMSFG, VALOR ESTIMADO DE: R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais).**

São Francisco do Guaporé-RO, 30 de Janeiro de 2024.

MIKAEL DA SILVA PERES
Agente de Contratação
Portaria nº. 001/2024/GP

Publicado por:
Mara Vieira Carvalho Ribeiro
Código Identificador:60DFDA24

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2024

Comissão Contratação
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Registro de Preço Nº 02/2024

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: **Av. Brasil testada com a integração nacional nº 1997, Bairro - Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – Rondônia**, através da Comissão Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da **Lei14.133 de 01 de Abril de 2021**, licitação na modalidade de sistema de **Registro de Preço-SRP** do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como objeto a**:** Contratação de Serviço de Certificado Digital e fornecimento de dispositivos para armazenamento de certificados digitais do tipo Token.

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº. 164/2024
b) FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO
c) ABERTURA: 16/02/2024 AS 09h, horário de Brasília
d) Valor da Reserva: R$ 3.111,70

e) LOCAL: Sala da Comissão de Contratação, no Prédio da Prefeitura Municipal, sito: **Av. Brasil, 1997, Alto Alegre – Fone 069 3621-2580, São Francisco do Guaporé – Rondônia, CEP: CEP. 76.935-000**.
O Edital e seus anexos estão disponíveis, e poderão ser adquiridos na Sala da Comissão de Contratação, no endereço supracitado em dias úteis, http://www.saofrancisco.ro.gov.br/ das 7:00 às 13:00.

São Francisco do Guaporé-RO, 02 de fevereiro de 2024

GESIEL MENDES FERNANDES
Pregoeiro
Portaria 0059/2024

Publicado por:
Vandirlau Barboza Alves Filho
Código Identificador:091D79E2

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 01/2024

ERRATA DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO 01/2024

O Pregoeiro designado pela Portaria nº 0059/2024, torna público para conhecimento dos interessados a **RETIFICAÇÃO** ao edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024, relativo ao Processo nº: 174/2023, contendo as seguintes alterações quanto a data:
Onde está:
2.1 A sessão inaugural deste **PREGÃO ELETRÔNICO** dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:
Data: 14/02/2024
Leia - se:
2.1 A sessão inaugural deste **PREGÃO ELETRÔNICO** dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:
Data: 16/02/2024
Tendo em vista que a alteração supracitada NÃO interfere potencialmente na formulação de propostas, fica definida apenas alteração da data do pregão eletrônico, para o dia **16/02/2024**, em sessão pública eletrônica, partir das **09:00 horas (horário de Brasília-DF)**, através do site **www.licitanet.com.br.**
Todos os demais termos e condições estabelecidas no edital de Licitação e seus anexos, permanecem inalterados.

São Francisco do Guaporé – RO, 02 de fevereiro de 2024.

GESIEL MENDES FERNANDES
Pregoeiro
Portaria 0059/2024

Publicado por:
Vandirlau Barboza Alves Filho
Código Identificador:B4D80C5C

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 02/2024

ERRATA DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO 02/2024

O Pregoeiro designado pela Portaria nº 0059/2024, torna público para conhecimento dos interessados a **RETIFICAÇÃO** ao edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024, relativo ao Processo nº: 164/2023, contendo as seguintes alterações quanto ao horario:
Onde está:
2.1 A sessão inaugural deste **PREGÃO ELETRÔNICO** dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:
Data: 16/02/2024
Horário: Às 09h00 (Horário de Brasília/DF)
Leia - se:
2.1 A sessão inaugural deste **PREGÃO ELETRÔNICO** dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:
Data: 16/02/2024
Horário: Às 12h00 (Horário de Brasília/DF)
Tendo em vista que a alteração supracitada NÃO interfere potencialmente na formulação de propostas, fica definida apenas alteração do horário do pregão eletrônico, para **as 12h00 (Horário de Brasília/DF)**, em sessão pública eletrônica, através do site **www.licitanet.com.br.**
Todos os demais termos e condições estabelecidas no edital de Licitação e seus anexos, permanecem inalterados.

São Francisco do Guaporé – RO, 02 de fevereiro de 2024.

GESIEL MENDES FERNANDES
Pregoeiro
Portaria 0059/2024

Publicado por:
Vandirlau Barboza Alves Filho
Código Identificador:573A5858

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 14/2024

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 177-1/SEMSAU/2024.
Contrato N. 014/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: J.J. SOUZA COM.PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Medicamentos e insumos hospitalares, para atender as necessidades da SEMSAU.

Valor: R$ 26.402,50 (vinte e seis mil quatrocentos e dois reais e cinquenta centavos).

Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: a vista, após a entrega do material de consumo, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Saúde.
Prazo: 03 (três) meses.
Embasamento Legal; PREGÃO ELETRONICO nº 146/CPLM/2023.

São Francisco do Guaporé/RO, 24 de Janeiro de 2024.

(ADVOCACIA DO MUNICÍPIO).

Publicado por:
Pablo Izé Batista
Código Identificador:9112F8B7

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 29/2024

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 173-1/SEGEAD/2024.
Contrato N. 029/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO.
Contratada: EMPRESA JORNALISTA C. P. DE RONDONIA LTDA.

Objeto: Contratação de empresa Jornalística para Publicação dos Atos Oficiais do Município.

Valor: R$ 59.600,00 (Cinquenta e Nove Mil e Seiscentos Reais)

Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: mensal, após prestação dos serviços e conforme as publicações, e mediante emissão e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada e devidamente comprovados pela Secretaria Geral de Governo e de Administração.
Prazo: 04 (Quatro) meses.
Embasamento Legal: Pregão Eletrônico RP Nº 056/2023.

São Francisco do Guaporé/RO, 31 de Janeiro de 2024.

(Advocacia do Município)

Publicado por:
Pablo Izé Batista
Código Identificador:D8FA7499

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1929/2024

DECRETO Nº. 1929/2024

"Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/SMG/2023 da Lei nº: 2.271/2023 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas atribuições, considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado, regido pelo edital nº. 001/SMG/2023, bem como, considerando a necessidade de contratação dos servidores para suprir vagas abertas e/ou não providas, por necessidades emergenciais do Serviço Público relevante e contínuo, por conveniência e oportunidade da Administração.

DECRETA:
Art. 1º: Convoca os seguintes candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Edital de nº. 001/SMG/2023:

CONVOCAÇÃO DO TESTE SELETIVO – SAÚDE

CARGO: PSICÓLOGO – 01 vaga
ELISANGELA CABRAL CAMARGO - 5ª Colocação

CARGO: AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – 01 vaga
ERBERT SILVA DOS SANTOS - 1ª Colocação

São Miguel do Guaporé/RO, 02 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:EF3C3FB6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1930/2024

DECRETO Nº. 1930/2024

"Dispõe sobre a Convocação da Servidora MARINALVA PEREIRA DA SILVA, para com o retorno as atividades de Tecnica de Enfermagem, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento da Servidora **Marinalva Pereira da Silvas**, bem ainda o disposto no Art. 107, inciso VIII e Art. 124 e 125 da Lei Municipal 1.562/2015;

DECRETA:

Art. 1º. Dispõe sobre o retorno ao trabalho da servidora **MARINALVA PEREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Tecnica de Enfermagem - 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a qual estava legalmente afastada desta Administração.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data de sua assinatura a 02 de janeiro de 2024.

São Miguel do Guaporé - RO, 02 de Fevereiro de 2022.

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:4BBD0B27

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1931/2024

DECRETO Nº. 1931/2024

"REVOGA O DECRETO 1817/2023/SMG SOBRE A CEDÊNCIA DO SERVIDORA JESSICA PORFIRIO DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, Cornélio Duarte no uso de suas atribuições legais, as quais lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto 1817/2023/SMG da **CEDÊNCIA DO SERVIDORA JESSICA PORFIRIO DE SOUZA,** ocupante do cargo de Agente Administrativo - 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Gabinete.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data de sua assinatura a 01 de fevereiro de 2024.

São Miguel do Guaporé - RO, 02 de Fevereiro de 2022.

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:9398E897

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATUAL

EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1514/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 021/2022
CONTRATADO: E.J GONÇALVES SILVA - ME
CNPJ: 84.636.455/0001-98

DO OBJETO:

Fica aditivado o prazo e valor do item: **08** o contrato **nº. 021/2022**, conforme autorização expressa nos autos do Processo Administrativo **nº. 1514/2021**, especificado no referido processo Justificativa e Memorando **nº. 092/2024/SEMED/SMG** do Responsável.

DO PRAZO:
O prazo aditivado é de **50 (cinquenta) dias.**

DO VALOR:
O valor do presente instrumento Contratual, é de **R$ R$ 101.787,00** (cento e um mil, setecentos e oitenta e sete reais), de acordo com os valores especificados na Proposta. Os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes.

São Miguel do Guaporé/RO, 02 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:81AC550B

RECURSOS HUMANO
CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO QUE SE ENCONTRA DE FERIAS PRA RETORNAR A FUNÇÃO

Secretaria Municipal de Gabinete e Adminitração

CONVOCAÇÃO;

A Secretaria Municipal de Gabinete e Administração da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé-RO, sito Avenida São Paulo, nº 1480. Vem por meio deste após cumprimenta-los, **CONVOCAR** a servidora: **LETICIA RIBEIRO JORDÃO**, Brasileira, Solteira, Inscrito no CPF sob. o nº. 007.942.222-50, e Portadora da Cédula de Identidade RG Nº. **135.528.3** SSP/RO, funcionário Público desta

prefeitura no cargo Comissionado: **Divisão de Protocolo**, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete**,** admissão em **28 de agosto de 20024. Que se encontra de férias,** para voltar as suas atividades laborais a partir do dia **05 de fevereiro de 2024,** e os demais **15 dias** estará usufruindo em uma nada oportuna, conforme disponibilidade, do chefe imediato.

São Miguel do Guaporé –RO, 02 de fevereiro de 2024.

LILIAN MARCELA U. MOTTA
Secretaria M. de Gabinete e Administração
050/2024

Publicado por:
Ronaldo do Carmo
Código Identificador:BA82EE05

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2024
EMPRESAS: FOTO PLAZA COMERCIO FOTOGRAFICO LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2024
PROCESSO Nº.600/2023.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 87/2023
ORGAO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU.**

Aos 30 (**TRINTA) DE JANEIRO DE (2024) DOIS MIL E VINTE QUATRO**, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº366/GAB/PMS/202**3 e do outro lado a **EMPRESA: FOTO PLAZA COMERCIO FOTOGRAFICO LTDA ,** inscrita sob o **CNPJ**: **01.719.935/0001-95 ,** estabelecida na**: RUA CASSIMIRO DE ABREU N° : 30 PIMENTA BUENO -RO ,** doravante denominada FORNCEDORA, neste ato representado pelo senhor**: ROSIRIS FERREIRA MUNIZ GABRIEL** inscrito no **CPF:654.004.452-68 . EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 87/2023**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal n° 0.56/2013.

1. -OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECIDOS, ATRAVES O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES. CONFORME CONDIÇÔES, QUANTIDADES, EXIGENCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

– RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: FOTO PLAZA COMERCIO FOTOGRAFICO LTDA
CNPJ: 01.719.935/0001-95
ENDEREÇO: RUA CASSIMIRO DE ABREU N° : 30
CIDADE: PIMENTA BUENO -RO
CEP: 76970-000
TELEFONE: (69) 3451-3639
CELULAR: (69) 98421-7287
EMAIL: fotoplaza.servicos@gmail.com
REPRESENTANTE: **ROSIRIS FERREIRA MUNIZ GABRIEL**
RG: 638.500 SSP-RO
CPF: 654.004.452-68

Fornecedor: FOTO PLAZA COMERCIO FOTOGRAFICO LTDA
CNPJ/CPF: 01.719.935/0001-95

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	TECIDO SARJA BRIM LEVE 100% ALGODÃO, LARGURA 1,60. (AZUL ROYAL)	200	R$ 25,98	R$ 5.196,00
9	LINHA PARA COSTURA 100% POLIESTER,1500 JARDAS, COM DIMENSÕES C x L 23 x 9 x 12 CENTIMETROS, NAS CORES VARIADAS.	100	R$ 7,72	R$ 772,00

Valor Total Homologado - R$ 5.968,00 (CINCO MIL NOVECENTOS E SESSENTA E OITO MIL).

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

SERINGUEIRAS -RO 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:59C3BA60

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2024
EMPRESAS: D. J. DA SILVA PAIVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2024
PROCESSO Nº.600/2023.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 87/2023
ORGAO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU.**

Aos 30 (**TRINTA) DE JANEIRO DE (2024) DOIS MIL E VINTE QUATRO**, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº366/GAB/PMS/202**3 e do outro lado a **EMPRESA: D. J. DA SILVA PAIVA ,** inscrita sob o **CNPJ**: **31.092.308/001-38,** estabelecida na**: AV. SALVO DA PAIXÃO BATISTA, 214 ,** doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representado pelo senhor**: DIEGO JUNIOR DA SILVA PAIVA** inscrito no **CPF: 838.639.902-34 . EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 87/2023**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal n° 0.56/2013.

1. -OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECIDOS, ATRAVES O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES. CONFORME CONDIÇÔES, QUANTIDADES, EXIGENCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

– RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: D. J. DA SILVA PAIVA
CNPJ: 31.092.308/001-38

ENDEREÇO: AV. SALVO DA PAIXÃO BATISTA, 214
CIDADE: SERINGUEIRAS-RO
CEP: 76934000
TELEFONE: 69) 8434-4243
CELULAR: (69) 98434-4243
EMAIL: novageracaouniformes@hotmail.com
REPRESENTANTE: DIEGO JUNIOR DA SILVA PAIVA
RG: 936441 SESDEC /RO
CPF: 838.639.902-34

Fornecedor: D. J. DA SILVA PAIVA
CNPJ/CPF: 31.092.308/0001-38

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TECIDO SARJA BRIM PESADO 100% ALGODÃO, LARGURA 1,60. (AZUL ROYAL)	100	R$ 36,25	R$ 3.625,00
3	TECIDO SARJA BRIM PESADO 100% ALGODÃO, LARGURA 1,60. (VERDE MADEIRA)	100	R$ 38,80	R$ 3.880,00
4	TECIDO SARJA BRIM LEVE 100% ALGODÃO, LARGURA 1,60. (VERDE MADEIRA)	200	R$ 34,14	R$ 6.828,00
5	TECIDO PERCAL LEVE 180 FIOS (BRANCA	500	R$ 30,10	R$ 15.050,00
6	TECIDO PERCAL LEVE 180 FIOS LISTRADO (AZUL)	150	R$ 33,94	R$ 5.091,00
7	TECIDO PERCAL LEVE 180 FIOS LISTRADO (ROSA)	150	R$ 39,01	R$ 5.851,50
10	ELÁSTICO SHORT LIGHT-NATURAL, COMPOSIÇÃO COM 65% POLIÉSTER E 35% ELASTODIENO, COM 15 MM X 25M NA COR BRANCO.	50	R$ 22,80	R$ 1.140,00
11	ELÁSTICO DE 9 MM, COMPOSIÇÃO: POLIÉSTER 68% ELASTODIENO 32%, ROLO COM 100 METROS, NA COR – CRU.	50	R$ 38,43	R$ 1.921,50

Valor Total Homologado - R$ 43.387,00(QUARENTA E TRES MIL TREZENTOS E OITENTA E SETE REAIS .

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

SERINGUEIRAS -RO 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:D2E1B413

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2024
EMPRESAS: C L ARMI LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2024
PROCESSO Nº.600/2023.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 87/2023
ORGAO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU.**

Aos 30 (**TRINTA) DE JANEIRO DE (2024) DOIS MIL E VINTE QUATRO**, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº366/GAB/PMS/202**3 e do outro lado a **EMPRESA: C L ARMI LTDA ,** inscrita sob o **CNPJ**: **52.453.090/0001-70 ,** estabelecida na**: RUA VALDEMAR COELHO N° : 2230 SÃO MIGUEL DO GUAPORE -RO ,** doravante denominada FORNCEDORA, neste ato representado pelo senhor**: CLEVERSON LEMES ARMI** inscrito no **CPF: 014.389.262-27 . EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 87/2023**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal n° 0.56/2013.

1. -OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECIDOS, ATRAVES O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES. CONFORME CONDIÇÔES, QUANTIDADES, EXIGENCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

– RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: C L ARMI LTDA
CNPJ: 52.453.090/0001-70
ENDEREÇO: RUA VALDEMAR COELHO N° : 2230
CIDADE: SÃO MIGUEL DO GUAPORE -RO
CEP: 76932-000
TELEFONE: (69) 9930-2536 8
CELULAR: (69) 99302-5368
EMAIL: **hmcp.2021@outlook.com**
REPRESENTANTE: CLEVERSON LEMES ARMI
RG: 05696365301
CPF: 014.389.262-27

Fornecedor: C L ARMI LTDA
CNPJ/CPF: 52.453.090/0001-70

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
8	COBERTOR TIPO MANTA MICROFIBRA, TOQUE AVELUDADO DE PELÚCIA FELPUDO, DE CASAL COM AS MEDIDAS MÍNIMAS DE 2,20M X 1,80M, NA COR CLARA LISA, TECIDO DE BORDA EM MICROFIBRA 100% POLIÉSTER E ANTIALÉRGICO	100	R$ 60,00	R$ 6.000,00

Valor Total Homologado - R$ 6.000,00(SEIS MIL).

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

SERINGUEIRAS -RO 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:69440DD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 068/GAB/PMS/2024

PORTARIA Nº. 068/GAB/PMS/2024 Seringueiras, 01/02/2024.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR o Servidor **NILVALDO PEREIRA CARVALHO,** portador do CPF 791.057.852-00 e Cédula de Identidade RG 922977 SSP/RO, para ocupar o cargo de **Diretor de Departamento de Frotas**, conforme a Lei Municipal **Nº 1507/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:16C8EE6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 069/GAB/PMS/2024

PORTARIA Nº. 069/GAB/PMS/2024 Seringueiras, 02/02/2024.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR o Servidor **UILSON ALVES DOS REIS,** portador do CPF 701.012.802-20 e Cédula de Identidade RG 00000997051 SSDC/RO, para ocupar o cargo de **Coordenador de Equipe de Serviços Administrativos**, conforme a Lei Municipal **Nº 1507/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:B1813B62

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 080/2024**
CONTRATADA: **OI S.A** CNPJ: **76.535.764/0323-47**
No valor de: **R$ 13.256,04 (treze mil duzentos e cinquenta e seis reais e quatro centavos)**
Com o objetivo de: **Contratação de empresa para fornecimento de telefonia móvel, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde.**
Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 14.133/2021, art. **75**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de execução ou Entrega: Imediato.

Teixeirópolis/RO, em 31 de Janeiro de 2024.

VANESSA TINELI OLIVEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Port. nº 003/GAB/2021 de 05/01/2021

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:4F3E5600

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 083/2024**
CONTRATADA: **CLARO S.A**
CNPJ: **40.432.544/0446-08**
No valor de: **R$ 2.076,60 (dois mil e setenta e seis reais e sessenta centavos).**
Com o objetivo de: **Contratação de empresa para fornecimento de telefonia móvel, para atender a Unidade Básica de Saúde, Hospital de Pequeno Porte e Vigilância.**
Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 14.133/2021, art. **75**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de execução ou Entrega: Imediato.

Teixeirópolis/RO, em 31 de Janeiro de 2024.

VANESSA TINELI OLIVEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Port. Nº. 003/GAB/2021 de 05/01/2021

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:1B56AC51

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 004 ao Contrato N° 025/PJM/2020
Processo Administrativo nº: 313/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: GTX SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo do contrato supracitado.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por 02 (dois) meses, contados a partir do dia 03 de fevereiro de 2024.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 02 de Fevereiro de 2024.

Assinam:
GTX SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:C0AA5E50

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 001/PJM/2024
Processo Administrativo: GI-051/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: L. O. FERREIRA LTDA**.**

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de hospedagem (Casa de apoio), visando atender pacientes que necessitam de assistência média e alta complexibilidade na cidade de Porto Velho-RO, conforme especificado no Termo de Referência.

.**Prazo:** O presente contrato terá vigência de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da assinatura da ordem de serviço, podendo ser prorrogado e/ou aditado nos termos da Lei 8.666/93.

.**Valor:** Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 34.300,00** (trinta e quatro mil e trezentos reais).

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 02 de Fevereiro de 2024.

Assinam:
L. O. FERREIRA LTDA
Antônio Zotesso
Almiro Soares

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:BA251DF5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência Municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	888/2023
b) Licitação Nº	056/2023
c) Modalidade	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação	01/02/2024
e) Objeto da Homologação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: JOSEMAR MOREIRA DE ANDRADE LTDA
CNPJ: 02.731.965/0001-80
Valor Total Homologado – R$ 751.970,34 (Setecentos e cinquenta e um mil novecentos e setenta reais e trinta e quatro centavos).

Fornecedor: ROCHA TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 09.534.943/0001-79
Valor Total Homologado – R$ 1.328,353, 26 (Um Milhão trezentos e vinte e oito mil trezentos e cinquenta e três reais e vinte e seis centavos).

Theobroma, 01 de Fevereiro de 2024

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:B3A05460

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência Municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	875/2023
b) Licitação Nº	014/2023
c) Modalidade	TOMADA DE PREÇOS
d) Data Homologação	01/02/2024
e) Objeto da Homologação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA IMPLEMENTAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE ACESSIBILIDADE NAS INSTALAÇÕES E EDIFICAÇÕES DA E. M. E. I e F. JOSUÉ DE CASTRO.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: E.S.L CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CNPJ/CPF: 33.599.458/0001-68
Valor Total Homologado – R$ 47.874,52 (Quarenta e sete mil oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

Theobroma, 01 de Fevereiro de 2024

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:6D608FE1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência Municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	872/2023
b) Licitação Nº	013/2023
c) Modalidade	TOMADA DE PREÇOS
d) Data Homologação	01/02/2024
e) Objeto da Homologação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA IMPLEMENTAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE ACESSIBILIDADE NAS INSTALAÇÕES E EDIFICAÇÕES DA E. M. E. I. E. F. MANOEL RIBEIRO.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: E.S.L CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CNPJ/CPF: 33.599.458/0001-68
Valor Total Homologado – R$ 101.070,00 (Cento e um mil e setenta reais).

Theobroma, 01 de Fevereiro de 2024

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:0A050930

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃOÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DE DEPARTAMENTO DE APOIO AOS PROGRAMAS SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear Gisele Fernandes Andrade, no cargo de Departamento de Apoio aos Programas Sociais – CC V-D, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - SEMDAS, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (02/02/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:9622B5F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 005/GP/PMT/2024 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA RECEBIMENTO CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) BLOCO CONTENDO TRÊS SALA DE AULA PADRÃO CAMPO COM ACESSIBILIDADE, NA E.M.E.I.E.F PAPA PAULO VI PROC. ADM. Nº 039/2023 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E

Art. 1º Fica constituída a Comissão Especial para recebimento da Construção de 01 (um) bloco contendo três sala de aula padrão campo com acessibilidade, na E.M.E.I.E.F PAPA PAULO – Objeto do Processo Administrativo n° 039/2023, referente ao Convênio nº 004/PGE/2023, Processo SEI nº 0029.536569/2021-23.

Art. 2º Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados para a presente Comissão Especial:

MEMBROS
Schana Virginia Unêda Barbosa – Titular;
Elias do Nascimento – Titular;
Suyane Almeida Marcolino – Titular.
Art. 3º A presente Comissão tem por função básica fiscalizar receber, e o atesto da Nota Fiscal.
Art. 4º As funções dos membros desta Comissão Especial, são considerados serviços relevantes.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (02/02/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:DA2FF801

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
EXTRATO DE CONTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATO Nº: 001/2023
PROCESSO Nº: 032/2023
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Urupá – RO
CONTRATADO: Vólus Tecnologia e Gestão de Benefícios LTDA

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de administração de gerenciamento informatizado, operadora de sistema de cartões de abastecimento utilizando sistema eletrônico online, com rede de estabelecimentos credenciados para serviços de abastecimento no município de Urupá, e no eixo Vilhena/Porto Velho, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Urupá (Combustíveis: gasolina comum)**.**

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Gasolina Comum: R$ 12.260,00 (doze mil duzentos e sessenta reais)
PRAZO: 12 meses 05/04/2023 até 04/04/2024

ASSINAM: Ademilson Antonio da Silva – Presidente CMUR – Contratante e Vólus Tecnologia e Gestão de Benefícios LTDA representado por Dario da Costa Barbosa Júnior

Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo

Urupá-RO, 02 fevereiro de 2024.

Publicado por:
Taiane Lopes Pereira
Código Identificador:57E465EB

PROCURADORIA JURIDICA
3ª PRORROGAÇÃO. CONTRATO N. 002.2021 -19.01.2024 - TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS.

3ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N. 002/2021 – SEMATUR

"3ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE URUPÁ, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA, E A EMPRESA MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA".

Aos primeiro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, de um lado o **MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o**CÉLIO DE JESUS LANG**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n. 651.763 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o 593.453.490-00, residente no município de Urupá/RO, doravante denominado**CONTRATANTE**, de outro lado a Empresa**MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 05.099.538/0001-19, com sede no lote rural n. 085-A3, linha 145, setor 12, gleba Corumbiara, CEP: 76.988-899, zona rural, Vilhena/RO, representada por seu sócio administrador o**Sr. ALLAN THIAGO MULLER CIRINO,** brasileiro, casado, empresário, portador do RG n. 6.491.9725 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF sob o n. 835.844.712-49, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Cruz, n. 340, Centro, município de Vilhena/RO, CEP: 76.980-074, doravante denominada**CONTRATADA**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**, representada por seu Secretário o**Sr. NOÉ PEREIRA DA CRUZ,**matrícula n. 4928 resolvem celebrar o presente contrato, submetendo as partes às disposições da Lei n. 8.666/93, Lei n. 8.883/94 corroborado com as demais normas que regem a matéria em questão, atentando-se aos princípios básicos que regem a Administração Pública entendido o da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência, instituindo-se pelas cláusulas a seguir transcritas:
DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA:A presente 3ª prorrogação do contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviço de transporte de resíduos sólidos domiciliares do município de Urupá-RO para aterro sanitário devidamente licenciado. O transporte deverá ser realizado com o uso de veículo ROLL ON ROLL OFF com sistema de captação e armazenamento de chorume, com disponibilidade de dois containers com 30 m³ cada ou caminhão caçamba com sistema de captação e armazenamento de chorume com capacidade de transporte de 30 ton.
CLÁUSULA SEGUNDA:É parte integrante dessa prorrogação o contrato originário, o teor termo de referência, o edital, a ata de SRP n. 019/2020, a nota de empenho n. 167/2024, processo administrativo

n. 362/2020 (ato licitatório), proposta e os documentos que os acompanham, independentemente de transcrição, e este processo administrativo eletrônico n. 115/2021 (contratação).

II - DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA:O valor global deste contrato é de**R$ 107.280,00**(cento e sete mil e duzentos e oitenta reais), equivalente a 12.000 (doze mil) quilômetros, no valor unitário de**R$ 8,94(**oito reais e noventa e quatro centavos) por quilômetro rodado, demais notas de empenho complementarão o valor orginário deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:O valor originário do quilômetro era deR$ 7,20 (sete reais e vintecentavos)que em razão da 1ª prorrogação do contrato foi reajustado através doíndice I-GPM/FGV perfazendo o valor unitário do quilômetro de R$ 8,48 (oito reais e quarenta e oitocentavos)e agora em razão da 2ª prorrogação do contrato foi reajustado através doíndice I-GPM/FGV perfazendo o valor unitário do quilômetro de R$ 8,94 (oito reais e quarenta enoventa e quatro centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO:O valor previsto na nota de empenho n. 167/2024, Processo n. 115/2021 que dá origem a esse contrato foi realizado no cômputo de**R$ 71.520,00**(sessenta e um mil e quinhentos e vinte reais), equivalente a 8.000 (oito mil) quilômetros, demais notas de empenho que venham ser emitidas para complementar o valor contratado, estará precedentemente abrangida por este contrato.

III- DOS RECURSOS

CLÁUSULA QUARTA: As despesas necessárias para execução dos serviços objeto deste contrato ocorrerão a conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, funcional programática: 02.02.009.18.541.0005.2.079 – Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos, categoria econômica: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica, nos termos da nota de empenho n. 167/2024, Pregão eletrônico n. 021/2020, Ata de Registro de Preços n. 019/2020, Processo n. 362/2020 (licitação) e Processo n. 115/2021 (contratação).

IV - DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA:O prazo de vigência contratual será de**12 (doze) meses, com eficácia retroativa ao dia 02 de fevereiro de 2024 até 02 de fevereiro de 2025**, podendo ser prorrogado desde que a contratada requeira com no mínimo 15 (quinze) dias do término, a critério da Administração, conforme disposto no artigo 57, inciso II da Lei n. 8.666/93, admitido eventual equilíbrio econômico financeiro nos termos da Lei n. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO:O contrato possui a seguinte vigência contratual:

Contrato originário teve vigência de 31 de janeiro de 2021 a 31 de janeiro de 2022; e

1ª Prorrogação contratual teve vigência de 1º de fevereiro de 2022 a 1º de fevereiro de 2023.

2ª Prorrogação contratual teve vigência de 2 de fevereiro de 2023 a 2 de fevereiro de 2024.

V – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA:O acompanhamento contratual será exercido pela Secretaria Municipal Meio Ambiente, Agricultura e Turismo, através da Divisão de Meio Ambiente, sendo Fiscal do contrato: o Sr. Vanderson Fonseca Viana, matrícula n. 57917, e o Gestor do contrato: o Sr. Noé Pereira da Cruz, matrícula n. 4928.

VI - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA SÉTIMA: Ficam mantidas todas as demais cláusulas contratuais previstas no Contrato originário n. 002/2021 firmado em 15 de fevereiro de 2021, que surtem o mesmo efeito durante toda a vigência da presente prorrogação contratual.

Urupá/RO, 01 de fevereiro 2024.

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:12F7FA68

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 032 - 02.02.2024 - SUPRIMENTOS DE FUNDOS. CONSUMO E SERVIÇO - NOÉ PEREIRA DA CRUZ - SEMATUR

PORTARIA N. 032/2024 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

"ESTABELECE O REGIME DE ADIANTAMENTO AO SR. NOÉ PEREIRA DA CRUZ".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 232/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para o **Sr. NOÉ PEREIRA DA CRUZ**, Secretário da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo. Os recursos necessários serão para atender necessidades das despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.

Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através do suprimento de consumo e suprimento de serviços a ser distribuído nas programações e nos elementos de despesa abaixo relacionados, por meio do Processo Administrativo n. 232/2024.

PROGRAMAÇÃO:

02 – Prefeitura Municipal de Urupá – 02.009 – Secretaria de Meio Ambiente e Turismo – 04 – Administração – 122 – Administração Geral – 0001 – PROAG – PROAG - Programa Administrativo De Apoio a Gestão – 2165 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo.

Elemento:

3.3.90.30.96: Material de consumo – pgto. antecipado…....**R$ 6.000,00**

3.3.90.39.99: Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica....**R$ 2.000,00**

Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor, e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.

Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:7E97E115

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 033 - 02.02.2024 - EXONERAR. VALDEIR ELOY DA SILVA. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO.

PORTARIA N. 033/2024 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Exonerar o Sr. VALDEIR ELOY DA SILVA, do cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMIISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, REF. 22".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 045/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr. **VALDEIR ELOY DA SILVA,** matrícula n. 57910, do cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMIISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, REF. 22,** vinculado à Secretaria de Administração e Planejamento.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa de 1º de fevereiro de 2024.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:D37CFD76

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 034 - 02.02.2024 - NOMEAR. VALDEIR ELOY DA SILVA. DIREÇÃO DE PLANEJAMENTO.

PORTARIA N. 034/2024 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Nomeia o Sr. VALDEIR ELOY DA SILVA, para exercer a função gratificada de DIREÇÃO DE PLANEJAMENTO, REF. 06".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 045/2023.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Sr. **VALDEIR ELOY DA SILVA,** matrícula n. 57910, para exercer a função gratificada de **DIREÇÃO DE PLANEJAMENTO, REF. 06,** vinculado à Secretaria de Administração e Planejamento.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa de 1º de fevereiro de 2024.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:627DCB5D

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 035 - 02.02.2024 - NOMEIA. DERLI ANTONIO DE ABREU. INTERINO - DIRETOR DE CADASTRO - SEMFAZ

PORTARIA N. 035/2023 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Nomeia o Sr. DERLI ANTONIO DE ABREU para exercer função gratificada INTERINAMENTE de DIRETOR DE CADASTRO TRIBUTÁRIO - REF. 06".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 244/2024.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear **INTERINAMENTE** o Sr. **DERLI ANTONIO DE ABREU,** Matrícula: 50644, para exercer função gratificada de **DIRETOR DE CADASTRO TRIBUTÁRIO, REF. 06,** vinculada à Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ**.**
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa de 1º de fevereiro de 2023 até a data de 30 de abril de 2024.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:13CDC9E9

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 036 - 02.02.2024 - NOMEAR. FLAVIANE MARTINS DA SILVA. ASSISTENTE DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

PORTARIA N. 036/2024 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Nomeia a Sra. FLAVIANE MARTINS DA SILVA, para exercer a função gratificada de ASSISTENTE DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL, REF. 01".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 893/2022.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Sra. **FLAVIANE MARTINS DA SILVA,** matrícula n. 6572, para exercer a função gratificada de **ASSISTENTE DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL, REF. 01,** vinculada à Secretaria de Administração e Planejamento.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa de 1º de fevereiro de 2024.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:DEA8F8DE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DO PROCESSO N° 181 /2024

PROCESSOn°. 181 /2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vale do Paraiso/ RO

INTERVENIENTE: Gabinete

Contratado:Confederaçâo Nacional de Municipios (CNM)
CNPJ:00.703.157/0001-83, endereçoSHCS CR QUADRA 505 BLOCO C N,0,ASA SUL
BRASILIA DISTRITO FEDERAL -DF

OBJETIVO: Contribuição Mensal junto a Confederaçâo Nacional De Municipios (CNM).

Valor mensal: R$ 797,00 (setecentos e noventa e sete reais)

Valor Total: R$ 9.564,00 (nove mil quinhentos e sessenta e quatro reais)

Programação Orçamentaria: 04.122.1002 2003

Elemento de Despesa: 3.3.50.41.00

Ficha: 026

sexta-feira, 02 de fevereiro de 2024

Respeitosamente,

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:55D0987E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 7/2024

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº:7/2024

Processo nº:2-21/2024

Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO/RO

Contratado:NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

Objeto: Aquisição de materiais de consumo (Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAUe os programas a ela vinculados.

Vigência:O presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses devidamente justificadas e previstas em lei.

Valor Total:O preço global do presente contrato é de R$ 20.798,65 (vinte mil setecentos e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos), no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

Data de Assinatura:01/02/2024

Interveniente:SEMSAU

Vale do Paraíso/RO, 02 de Fevereiro de 2024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:FFB8B28A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 6/2024

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº:6/2024

Processo nº:1-147/2024

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO

Contratado:MARCIEL LUIZ DA SILVA - MEI

Objeto:O presente Contrato tem por objeto a contratação de serviços de borracharia como concerto/remendo, desmontagem, montagem, Tip Top visando atender as necessidades da frota de veículos leves e pesados pertencentes à SEMECE, por período de 12 meses podendo ser prorrogado por igual período ou a critério da administração, de acordo com as condições, especificações, relacionados neste contrato.

DA FROTA

Ônibus com capacidade de 48 assentos	NDN 6J18	SEMECE
Ônibus com capacidade de 48 assentos	NEG6478	SEMECE
Ônibus com capacidade de 26 assentos	NEG0298	SEMECE
Ônibus com capacidade de 45 assentos	SLL7860	SEMECE
Ônibus com capacidade de 60 assentos	SLG2898	SEMECE
Motocicleta NXR 150 Bros	OHW4830	SEMECE
Toyota Hilux	NDV0711	SEMECE
Fiat Strada	SGR6A16	SEMECE

Vigência:O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, iniciando-se após a assinatura e publicação do contrato, podendo ser prorrogado nos Termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

Valor Total:O preço global do presente contrato é de R$23.504,85 (vinte e três mil quinhentos e quatro reais e oitenta e cinco centavos),no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

Data de Assinatura:02/02/2024

Interveniente:SEMECE

Vale do Paraíso/RO, 02 de Fevereiro de 2024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:13C70509

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA: 001/2024

DISPENSA E RATIFICAÇÃODE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA:001/2024
PROCESSO Nº:18/2024/SEMPLAD
FORNECEDOR:CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO, CNPJ/MF sob nº. 02.049.227/0001-57
VALOR:$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)

OBJETO:CONTRATO DE RATEIO A DEFINIÇÃO DOS VALORES, REGRAS E CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DOS CONTRATANTES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, NA COBERTURA DAS DESPESAS OPERACIONAIS DAS ATIVIDADES PERTINENTES A ADMINISTRAÇÃO DA SEDE DO CONSÓRCIO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 8º DA LEI Nº. 11.107/2005 E NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO.

De acordo com o que dispõe aLei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação.

Vale do Paraíso RO, 02 de Fevereiro de 2024

Publique-se.

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Sec. Mun. de Planej. e Administração Semplad

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:63621A0E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
INEXIGIBILIDADE E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA: 024/2024

INEXIGIBILIDADEE RATIFICAÇÃODE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA: 024/2024
PROCESSO Nº152/2024/SEMPLAD
FORNECEDOR:RR PEREIRA CAPACITACAO PROFISSIONAL CNPJ: 08.571.023.0001/68,
Valor total:R$ R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).
OBJETO:DESPESAS COM PAGAMENTO DE 02 (DUAS) TAXAS DE INSCRIÇÃO DAS SERVIDORAS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, PARA PARTICIPAREM DO TREINAMENTO: ESOCIAL X FGTS DIGITAL PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS, NOS DIAS 05,06 E 07/02/2024, NO MUNICIPIO DE JI-PARANÁ/RO.
De acordo com o que dispõe aLei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021:

Art. 74.É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
III -contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
f)treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Assim, a licitação é a regra, a inexigibilidade é permitidaem caráter excepcional, quando a competição é inviável, quando preenchidos os requisitos legais.

Vale do Paraíso RO, 02 de Fevereiro de 2.024.

Publique-se.

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Sec. Mun. de Planej. e Administração SEMPLAD

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:D12845EE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO N° 1-179/2024

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO N° 179/2024

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP
Prefeitura Municipal

Assunto: ProcessoFilhote de**Aquisição deCOMBUSTÍVEL SENDO GASOLINA COMUM**,TAXA ADMINISTRATIVA DE -5,50%através da**Ata de Registro de Preço nº06/CPL/2024/SRP do Pregão Eletrôniconº58/CPL/2023**, Processo Eletrônico nº**1071/2023/SRP**, desta Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO.

Processo Filhote do Processo mãenº 1-**1071/2023/SRP,Ata de Registro de Preçonº06/CPL/2024/SRP do Pregão Eletrônico nº58/CPL/2023**, para**Aquisição deCOMBUSTÍVEL SENDOGASOLINA COMUM**, paraatender as necessidades desta Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.
1	Aquisição de Combustível sendo**GASOLINA COMUM**COMTAXA ADMINISTRATIVA DE -5,50%através da**Ata de Registro de Preçonº06/CPL/2024/SRPdoPregão Eletrôniconº58/CPL/2023**, Processo Eletrônico nº**1071/2023/SRP**, desta Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO, conforme segue documentações em anexos firmado com a empresa UZZIPAY Administradora de Convênios CNPJ N.º 05.884.660/0001-04, localizado na Rua Dom Pedro II, São Cristovão, 2195 - Porto Velho - RO.	2.500	LTS

PROCESSO Nº 179/2024
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP
CONTRATADO:UZZIPAY Administradora de Convênios
C.N.P.J:05.884.660/0001-04
VALOR TOTAL:R$ 16.100,00 (dezesseis mil e cem reais)

INTERVENIENTE:SEMOSP

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:3BEE6FAD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09/2024/ARP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09/2024/ARP
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 09/CPL/2023
PROCESSO ADM:1473/CGSRP/2023

Homologação:**29/01/2024**
Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.

As 08:20h do dia 01 de Fevereiro**do ano de dois mil e vinte e quatro,**na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Setor de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços CGSRP, com interveniência das**SECRETARIAS MUNICIPAIS: SEMSAU, SEMPLAD, SEMAPEM, SEMECE, SEMTAS E SEMOSP,**e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete da Prefeita, firmam a presente ATA conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas clausulas que se seguem:

OBJETO:**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÁS DE COZINHA 13 Kg, ÁGUA DE SAIS DE 20L E ÁGUA MINERAL DE 500ML), PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS: SEMSAU, SEMPLAD, SEMAPEM, SEMECE, SEMTAS E SEMOSP DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO.**

1) O DE ASSIS DA SILVA LTDA, CNPJ: 07.052.818/0001-05, NO VALOR DE R$: 41.542,40
2) HENRIQUE ANTONIO COGO-ME, CNPJ: 14.949.944/0001-14, NO VALOR DE R$: 21.036,00

VALOR TOTAL R$ 62.578,40 (SESSENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E SETENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:44F39F17

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PLANO DE AUDITORIA INTERNA.

PODER LEGISLATIVO
PALACIO EZEQUIAS ALVES PEREIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS**,** RO
PORTARIA Nº 1º DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

"Cria o cronograma de auditoria, diligência, conferência e avaliação dos setores deste Poder"

O **CONTROLE INTERNO** do Poder Legislativo do **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, RO**, com fulcro no art. 74 da CF, art. 47 da Lei Orgânica do Município, art. 11º da Lei Complementar [municipal] nº 82/2012 e no art. 8º da Decisão Normativa nº 2/2016/TCE-RO, resolve:
Art. 1º Cria o cronograma de auditoria, diligência, conferência e avaliação dos setores deste Poder programação constante do Anexo I.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis, RO, 10 de janeiro de 2024.

VALCEIR GOMES DE LIMA:96877669720
Digitally signed by VALCEIR GOMES DE LIMA:96877669720
Date: 2024.02.01 13:46:39 -02'00'

VALCEIR GOMES DE LIMA.
Presidente da CMAAP.

ANEXO I	
PLANO DE CONTROLE INTERNO	
EXERCÍCIO DE 2024	
O **CONTROLE INTERNO** do Poder Legislativo do **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, RO**, com fulcro no art. 74 da CF, art. 47 da Lei Orgânica do Município, art. 11º da Lei Complementar [municipal] nº 82/2012, e no art. 8º da Decisão Normativa nº 2/2016/TCE-RO, terá neste exercício o seguinte cronograma de auditoria, diligência, conferências e avaliação:	
CRONOGRAMA	
1º QUADRIMESTRE (Janeiro/Fevereiro, Março, Abril)	**FOLHA DE PAGAMENTO/ORÇAMENTO.**
Verificação de controle de frequência, atos de nomeação, exonerações, horas extraordinárias, escala de vigias, limites das despesas com pessoal e com vereadores, pagamento dos encargos sociais, liquidação da folha, na parte orçamentaria verificar a aplicação do orçamento vigente para o ano, abertura dos processos de inexigibilidade, contratos dentre outros que forem necessário para dar continuidade aos trabalhos desta casa de leis.	
2º QUADRIMESTRE (Maio, Junho, Julho, Agosto)	**CONTABILIDADE/RESPONSABILIDADE FISCAL**
Solicitação de despesas, empenhos, liquidação de despesas, pagamento, relatórios para pagamentos de contrato de natureza continuada e outros que verificar nas diligências. Os limites da lei de responsabilidade fiscal, limites constitucionais, gastos com folha, limites da lei orgânica e outros que verificar nas diligências.	
3º BIMESTRE (Setembro/Outubro/Novembro, Dezembro)	**LIQUIDAÇÃO DE DESPESA/PATRIMÔNIO.**
Verificar a liquidação e pagamento das despesas correntes, os atos de liquidação de obrigações, termos de recebimentos, conferência dos itens adquiridos que serão liquidados; controle das concessões, liquidação e comprovação das diárias, despesa com combustível, controle do uso de veículos e outros que se verificar no patrimônio, Almoxarifado, tombamento, recebimento, controle de entrega de uso e outros que estiver nas diligências. No patrimônio faz se necessário verificar Almoxarifado, tombamento, recebimento, controle de entrega de uso e outros que constar nas diligências.	

Será efetuado esta verificação por amostragem e consolidando em relatório circunstanciado que recomendará aos setores providências que serão necessárias a otimização dos serviços buscando a economicidade para cumprir os princípios da moralidade, legalidade e eficiência (art. 37 da CF).
Excepcionalmente será procedida a verificação do primeiro bimestre neste mês (Janeiro) com intuito de não prejudicar o cronograma.
Os achados e suas recomendações serão registrada no relatório quadrimestral remetido ao controle externo.

Alto Alegre dos Parecis, RO, 10 de Janeiro de 2024.

VALCEIR GOMES DE LIMA:96877669720
DigitallysignedbyVALCEIR GOMES DE LIMA:96877669720
Date: 2024.02.01 13:55:04 -02'00'

VALCEIR GOMES DE LIMA.
Presidente da CMAAP.

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:F037C26B

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
ANEXO V

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS							
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL							
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS							
RESTOS A PAGAR							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período: 3º Quadrimestre							
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")							
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**Insuficiência Financeira Verificada no Consórcio Público (f)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)**		
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**				
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**64.782,60**	-	-	-	-	-	**64.782,60**

Recursos Ordinários	**64.782,60**	-	-	-	-		**64.782,60**
Outros Recursos não Vinculados							
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	-	-	-	-	-	-	-
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação							
Transferências do FUNDEB							
Outros Recursos Vinculados à Educação							
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde							
Outros Recursos Destinados à Saúde							
Recursos Destinados à Vinculados Social							
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário							
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro							
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração							
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)							
Recursos de Alienação de Bens/Ativos							
Recursos Extraorçamentários							
Outros Recursos Vinculados							
TOTAL (III) = (I + II)							
FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>							
Nota:							

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:2E8B2969

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1818/GP, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2024

Lei nº. 1818/GP, de 2 de fevereiro de 2024

"Dispõe sobre declaração de bens inservíveis e autorização para sua alienação e/ou doação, e das outras providências".

O Senhor **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Ficam declarados inservíveis os bens patrimoniais relacionados no Anexo I desta lei.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar alienação dos bens relacionados no Anexo I desta lei mediante licitação da modalidade de leilão.

Art. 3º O Poder Executivo após a licitação poderá doar os bens móveis constantes no referido anexo que não forem alienados, mediante termo de doação.

Art. 4º A doação de que trata o artigo anterior será preferencialmente à pessoa jurídica de direito público, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, por último à pessoa física.

Art. 5º Os bens remanescentes do leilão e de doação poderão ser incinerados, descartados em depósitos de resíduos, etc., mediante termo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 2 de fevereiro de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DOS ITENS QUE SERÃO LEILOADOS

Lote	Marca/Fabricação/Modelo	Placa	RENAVAM	Valor R$
01	Ônibus passageiro VW Induscar foz (nacional), ano/modelo: 2009, cor amarela, 44 lugares, sem módulo, sem bicos, sem turbina, sem cardam, diferencial, motor e câmbio em perfeito estado, parado a mais de 1 ano.	NDV8216	148206930	20.000,00
02	Mobiliário geral.			300,00
03	Ônibus passageiro Iveco/Cityclass 70C17 nacional, ano/ modelo: 2013, cor amarela, a diesel, 29 lugares. Problema no cabo da alavanca do câmbio e problema na injeção, com cardam, eixo, diferencial, motor e câmbio, parado a aproximadamente 2 anos. É necessário refazer a parte elétrica (chicote), limpador de parabrisa danificado, aferir tacógrafo, sem bateria.	NCL3716	565437666	32.000,00
04	Microônibus 412274-I/M.Benz515CDISPRINTERM (importado), ano/modelo: 2015/2016, branca, diesel, 18 lugares, sem bicos injetores, problema no motor (cabeçote plainado errado), desliga sem acionamento da chave, substituição de sistema de injeção eletrônica completa.	NDI9365	1077189920	35.000,00
05	Ônibus passageiro VW Induscar U nacional, ano/modelo: 2009, cor amarela, 44 lugares, problema junta do cabeçote, motor com folga de pistão, precisa refazer o motor, trocas de	NDX0256	148219845	25.000,00

	bicos injetores, cambio parado aproximadamente a 6 meses, com cardam, eixo, diferencial, DEBITOS DETRAN R$ 195,23.			
06	Trator de pneus Massey Ferguson 4283, vermelho, modelo série: 4283343809, PIN: AAAT0004TCC009477, ano 2011, Patrimônio/Tombamento nº 7480, problema na caixa de cambio, substituição do freio (separador e disco), vazamento diferencial dianteiro.			20.000,00
07	Trator de pneus LS, modelo: U60R, azul, número de sére: 2390108384, nº série chassi:9BLU06001GG000241, ano 2017, Patrimônio/Tombamento nº10475.			25.000,00
08	Caminhão Ford/Cargo 2629 6x4 nacional, basculante, ano/modelo: 2018/2019, cor branca, diesel, sem compressor de ar, sem sensor da flauta, sem bomba de alta, sem diferencial traseiro, sem bomba de levantar caçamba, problema na parte elétrica e injeção, necessita de troca de pneus.	NDL5082	1193493878	120.000,00
09	Caminhão Ford/cargo 816S nacional, ano/modelo: 2015, cor branca, diesel, motor fundido, sem bicos, carroceria em péssimo estado, parte do motor desmontado (encontra-se na cabine), com cardam, eixo, diferencial, e cambio, necessita de troca de pneus.	NEH5717	1060834755	20.000,00
10	Container de lixo Libremac, sem pistão interno e sem 2 pistões externos, sem o pistão da prensa interna, prensa amassada.			5.000,00
11	Ônibus passageiro VW induscar foz U nacional, ano/modelo: 2009, cor amarela, 44 lugares, motor fundido, com cardam, eixo, diferencial, cambio e motor, carroceria em péssimas condições.	NDX0266	148222439	19.000,00
12	Escavadeira Hidráulica sobre trilhos, New Holland, modelo: E215.B, pintura amarela, chassi: HBZN215BLEAA01463, motor nº 612347, sem concha, problema na bomba de comando, no giro e no motor de tração.			215.000,00
13	Motocicleta Honda/NXR150 bros ES, nacional, cor preta, flex, ano/modelo: 2014, problema na injeção.	NCN1344	1006977039	4.500,00
14	Motocicleta Honda/NXR150 bros ES, nacional, cor preta, gasolina, ano/modelo: 2009, problema na injeção	NDY8978	164659927	3.000,00
15	Sucata de caçamba			2.600,00
16	Sucata de caçamba com chassi			3.600,00
17	Pá carregadeira New Holland, W130 ZB, chassi: HBZNW130KEAB06205, motor: 36484613, problema na bomba do comando hidráulico, diferencial e chicote elétrico, funcionamento precário.			115.000,00
18	Camera Digital D90 12 Mpixel LCD 3 Profissional com cartão de memoria 2GB, marca Nikom com lente 18-105, com bateria e bolsa para transporte; Flash SB 900 AF Speedlinht para câmara digital D902COM.			1.000,00
TOTAL				**666.000,00**

Alto Alegre dos Parecis/RO, 2 de fevereiro de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:55A2E53E

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
5 - DISPONIBILIDADE DE CAIXA - PAGINA 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS										
Tabela 5 – Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar										**Pagina 2**
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
Período: 3º Quadrimestre										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") 1,00										
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**			**Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)**	**Insuficiência Financeira Verificada no Consórcio Público (f)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i)=(g - h)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**						
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**2.853.502,13**		134.021,60	32.754,01	30.369,06		2.656.357,46	627.458,08		
Recursos Ordinários	**2.853.502,13**		134.021,60	32.754,01	30.369,06		2.656.357,46	627.458,08		2.028.899,38
0.1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**2.816.469,71**		134.021,60	12.751,40	30.369,06			573.032,98		
0.2.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**37.032,42**			20.022,61				54.425,10		
1.9.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS										
2.9.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS										
3.9.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS										
4.9.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS										
5.9.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS										
6.9.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS										
Outros Recursos não Vinculados										
0.1.501.0000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS										
0.2.501.0000 - OUTROS										

RECURSOS NÃO VINCULADOS										
1.9.501.0000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS										
2.9.501.0000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS										
3.9.501.0000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS										
4.9.501.0000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS										
5.9.501.0000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS										
6.9.501.0000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS										
0.1.502.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS.										
0.2.502.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS.										

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:B8105534

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
AVISO N° 001/2024

AVISO N° 001/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00032.01.01-2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de link de acesso à internet, instalados Câmara Alto Paraíso, com velocidade de 1000 MBPS (mil megabits por segundo) cada, por meio de IP (internet protocolo), através de fibra óptica, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de promover processos transparentes em face das contratações DIRETAS através de DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no Art. 75, II da Lei Nº 14.133/21, torna público que realizará Chamamento Público para convocação de Pessoas Jurídicas para apresentarem propostas para os produtos supracitados, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Descrição do objeto	Und.	Quant.	Média mensal	Média anual
01	fornecimento de link de acesso à internet, instalados Câmara Alto Paraíso, com velocidade de 1000 MBPS (mil megabits por segundo) cada, por meio de IP (internet protocolo), através de fibra óptica de ponta a ponta.	Serviço	12 meses	R$ 303,33	R$ 3.639,96

O recebimento de proposta será no dia 07 de fevereiro de 2024. Através do e-mail:contato@camaradealtoparaiso.ro.gov.brou pessoalmente na sede da Câmara Municipal de Alto Paraíso junto ao Departamento de Secretaria Geral, localizado na Rua Paulo VI, n° 3726, horário de 07h30h às 13h30min.

Publicado por:
Rosângela Ferreira Hoffmann
Código Identificador:6DF2B82A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 005/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 087/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3166/2023

Aos dois dias do mês do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte quatro, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, situado na rua Marechal Rondon – n°. 3031 – Centro, Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **João Pavan**, portador do RG nº 4.xxx.748-x/SSP-PR e do CPF nº xxx.567.499-xx, juntamente com a Secretária Municipal De Saude (SEMSAU) **Rodrigo Da Silva Queiroz** e pelo Gerente do Sistema de Registro de Preços o Sr. **Thiago Santos de Souza**, **RESOLVEM** nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, **Decreto Municipal n.º 3607/2021 – PMAP,** registrar os preços da empresa que sagrou-se vencedora no certame denominado **Pregão Eletrônico nº 087/2023**, devidamente regulamentado pelo **Processo Administrativo nº 3166/2023,** objetivando o "**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA**

FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO PARAISO-RO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES". totalizando **R$ 59.540,00 (cinquenta e nove mil, e quinhetos e quarenta reais),** da seguinte forma:

DETENTOR:

01 L LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS
CNPJ: 42.650.279/0001-07
ENDEREÇO: R MARIA DONIAK N° 133 – PARANA - PR
PREPOSTO (A): GUSTAVO HENRIQUE CARREGA
CPF: 084.XXX.219-XX

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
01	20,00		ANDADOR Feito em alumínio anodizado colorido, 3 barras, 5 posições de dupla barra de sustentação, regulagem de altura, ponteira de poliuretano. Suporta uma carga de até 140kg, peso de 2,7 kilos, 48 cm de largura. Altura mínima 80 cm altura máxima 90 cm, sem rodas	INDAIA ALUMINIO	R$ 189,00	R$ 3.780,00
03	30,00	UND	CADEIRA DE RODAS Suporta até 120kg É dobrável Altura Total: 97cm Largura Total: 68cm Comprimento Total: 107cm Largura e Comprimento do assento: 46x40cm Distância interna entre os braços: 52cm Altura do assento até o piso: 50cm Altura do encosto das costas: 49cm Espaço livre do apoio para os pés até o piso: 14cm Altura entre o apoio para os braços e o assento: 26,5cm Comprimento do apoio para os braços: 26cm Diâmetro externo do aro de propulsão: 51cm Diâmetro externo da roda traseira: 60cm 24 Diâmetro externo da roda dianteira: 20cm 8 Pneus traseiros infláveis Pneus frontais antifuro Apoio para pés rebatível com regulagem de altura Freios bilaterais reguláveis Tiras de panturrilha MEDIDAS DA CADEIRA DOBRADA: Altura: 76cm Largura: 28cm Comprimento: 81cm COMPOSIÇÃO: Aço carbono / pintura epóxi / Nylon Cor preto Peso: 19,5kg	PROLIPE LIBERTY ADULTO	R$ 1.079,00	R$ 32.370,00
06	26,00	UN	MULETA AXILAR Resistência: 100kg Tubos laterais de alumínio anodizado Ø3/4 Apoio axilar em PU injetado Madeira interna, encaixado nos tubos laterais Apoio de mãos em PU injetado, madeira interna, com pinos Ø5mm para encaixe nos tubos laterais em 03 posições de regulagem Base com tubo de alumínio anodizado de 7/8 12 furos e 9 posições de regulagem de altura Parafuso de 1/4, arruelas e porca borboletas para fixação e regulagem Ponteira de borracha na base Composição Alumínio anoizado, poliuretano, pino parafuso, arruela, porca borboleta, borracha. Medindo 1,10cm Peso: 900g Par (2 unidades)	IDAIA AXILAR	R$ 144,00	R$ 3.744,00

Total: R$ 39.894,00 (trinta e nove mil, e oitocentos e noventa e quatro reais).

02 A. PAZINATO MARINGA
CNPJ: 04.352,905/0001-81
ENDEREÇO R DIOGO ZULIANI N° 249 – MARINGA - PR
PREPOSTO (A): ANTONIO PAZINATO
CPF: 440.XXX.749-XX

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
02	17,00	UND	CADEIRA DE BANHO É fabricada em aço carbono, assento sanitário removível, encosto em nylon, apoio para os braços removíveis, apoio para os pés escamoteáveis, freios bilaterais, roda dianteira e traseira aro 06. Largura do assento: 55cm Largura do assento ao chão: 50cm Largura total: 59cm Peso: 8Kg Capacidade máxima de peso: 120Kg	DELLAMED D40	R$ 288,00	R$ 4.896,00
04	5,00	UND	CADEIRA DE RODAS RECLINÁVEL DOBRÁVEL A Cadeira de Rodas Reclinável Dobrável Com Pernas Eleváveis 44cm é fabricada em tubos de aço carbono com pintura epoxi eletrostática, tem suporte para usuários de até 100kg contando também com grandes diferenciais de conforto tais como o Sistema de elevação das pernas, e também o Encosto Reclinável que permite que o usuário recline a posição do encosto em angulos mais confortáveis ao seu uso. Principais Características: Sistema de Reclínio do Encosto; Sistema de Elevação das Pernas; Sistema de Dobragem em X; Sistema de Quick Release nas rodas traseiras; Sistema de Rodinhas Traseiras Antitombo c/ Parlock; Apoio para Cabeça Regulável e Removível; Apois para Pés Regulável e Removiveis; Apoio para Panturrilhas; Largura do assento: 44cm; Capacidade de peso: 120kg; Peso da Cadeira: 27kg; Garantia: Até 12 meses. Composição: Fabricada em tubos de aço carbono com assento duplo; Encosto em nylon duplo reclinável com trava estabilizadora; Almofada de 4cm removível no assento; Almofada inetada para apoio de cabeça com regulagem de altura e profundidade; Pintura epóxi com verniz. (cor vinho) Diferenciais e benefícios Dobrável em X tubular duplo reforçado e estabilizado por duas cruzetas de aço carbono maciço bilateral; Aro impulsor bilateral em nylon com 8 pontos de fixação, apoios para os braços removíveis com apoio em poliuretano injetado; Apoio para os pés em nylon removíveis e rebatíveis lateralmente com regulagem de altura e elevação das pernas; Rodas dianteiras aro 6 raiadas em nylon com pneus infláveis com rolamentos duplos blindados na roda e no eixo vertical; Rodas traseiros em nylon com 8 raios e sistema Quick aro 24 e pneus infláveis com rolamentos blindados duplos com calota protetora;	PROLIFE TETRA 44CM	R$ 2.090,00	R$ 10.450,00

Total: R$ 15.346,00 (quinze mil, e trezento e quarenta e seis reais).

03 L J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA
CNPJ: 84.972.926/0001-39
ENDEREÇO: R PAULO BRUGIN, N° 251 – JARDIM BELA SUICA CAMBE-PR
PREPOSTO (A): JOÃO RIBEIRO DE SOUZA
CPF: 362.XXX.009-XX

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
05	10,00	UND	CINTO E SEGURANÇA PÉLVICO TORÁCICO CADEIRANTE INFANTIL Feito em Nylon e presilhas de alta resistência, trazendo segurança e conforto. Desenvolvido em tecido de Nylon e presilhas de alta resistência, o cinto de segurança infantil traz mais segurança e conforto para pessoas sem estabilidade do membro superior/inferior e que necessitam ficar em um sofá ou em uma cadeira de rodas de forma segura. Fácil de prender com quatro fechos de engate rápido, basta passar as fitas de acordo com a estrutura da cadeira/móvel e ajustar com o regulador a tensão adequada.	PROLIFE / 04 PONTOS	R$ 200,00	R$ 2.000,00
07	20,00	UND	MULETA FIXA PRETA Fabricada em alumínio de liga especial; Apoio de braço em polipropileno, anatômico e higiênico; Antirruído interno; Pino mola retrátil de engate rápido; Ponteira resistente a pisos úmidos; Suportar até	SUPERMEDY/ MSC	R$ 115,00	R$ 2.300,00

			110kg; Tamanho único; Regulagem de 9 níveis de altura: de 93cm a 103cm; Cor preto; Par (2 unidades)			

Total: R$ 4.300,00 (quatro mil, e trezentos reais).

O prazo de entrega dos produtos, será conforme especificações no Termo de referência, e após recebimento da Nota de empenho, de acordo com requisição emitida pelo gestor da pasta, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local de entrega, preço unitário e total.
O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 40, XIV da Lei nº 8.666, de 1993.
Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
O gestor da Ata de Registro de Preços será a **Secretária Municipal De Saude (SEMSAU)**, e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas e certificadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento da secretaria solicitante.
Os prepostos das empresas acima qualificados deverão fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
Entregar os materiais/realizar os serviços dentro dos critérios e prazos estabelecidos do edital e termo de referência.
Quando da entrega, a empresa deverá solicitar do gestor da presente ata a assinatura por escrito, no comprovante de entrega, para posterior comprovação das quantidades entregues junto a Secretaria solicitante.
No ato da entrega do documento fiscal, a empresa deverá apresentar prova de regularidade de Débitos com a **Fazenda Federal** (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), a **Fazenda Estadual**; **Fazenda Municipal,** Certidão de Regularidade do **FGTS**, e Certidão de Regularidade de Débito Trabalhista – **CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. Será admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.
Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa que tiver seu preço registrado fica obrigada a fornecer os materiais solicitados, nas quantidades indicadas em cada "Nota de Empenho".
Os preços registrados serão controlados pela **Secretária Municipal De Saude (SEMSAU)**, podendo ser revistos, a qualquer tempo, exclusivamente nos seguintes casos:
Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição da Empresa para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata;
Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;
Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição dos materiais e/ou matérias-primas, etc.;
Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do art. 65, II, d da Lei n.º 8.666/93;
Para adequá-los aos novos parâmetros oficialmente estabelecidos, em caso de preços tabelados por órgão do governo;
Em decorrência de redução dos preços praticados no mercado, caso em que será negociado com a empresa um novo valor.
O Município de Alto Paraíso não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, sendo certo que os quantitativos totais expressos nesta Ata são estimativos e representam previsão da secretaria requisitante, para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.
A existência do preço registrado não obriga o Município de Alto Paraíso a firmar as contratações que dele possam advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada ao detentor da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.
Constituem motivo para cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no Decreto Municipal n.º 3607/2021 - PMAP.
A recusa injustificada da empresa constante do Registro de Preços em aceitar a negociação dos preços registrados na hipótese do item 11 e seus subitens desta ata, ou em atender à solicitação expressa na "Nota de Empenho", além do cancelamento do registro de preços, implicará na suspensão do direito de participar de licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, pelo prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.
Em caso de inexecução total ou parcial das contratações decorrentes do registro de preços objeto desta Ata, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:
Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto empenhado, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, limitado ao 10º (décimo) dia.
Nos demais casos de inadimplemento, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item empenhado.
No caso de inadimplência total, multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor empenhado à empresa.
Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Alto Paraíso, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Nota de Empenho ou descumprimento parcial de mais de uma Nota de Empenho.
As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação, será automaticamente descontado do preço que a empresa contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, inscrito em Dívida Ativa e executado judicialmente.
As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Alto Paraíso.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-à comunicação escrita à empresa, e publicado na Imprensa Oficial dos Municípios - AROM e/ou Diario Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da Nota de Empenho, será causa de anulação da Ata, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação aplicável, e cancelamento do seu registro de preços.
A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.

A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações, mediante consulta ao órgão gerenciador.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Alto Paraíso, 02 de fevereiro de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Gerente do Sistema de Registro de Preço – GSRP
Documento Assinado Eletronicamente

RODRIGO DA SILVA QUEIROZ
Secretária Municipal De Saude (SEMSAU)
Documento Assinado Eletronicamente

Detentor:

01 l Londrihosp Importação e Exportação de Produtos
CNPJ: 42.650.279/0001-07
PREPOSTO (A):
GUSTAVO HENRIQUE CARREGA
Documento Assinado Eletronicamente

02 A. Pazinato Maringa
Cnpj: 04.352,905/0001-81
Preposto (a):
ANTONIO PAZINATO
Documento Assinado Eletronicamente

03 l J. Ribeiro Comercio Atacadista LTDA
CNPJ: 84.972.926/0001-39
Preposto (a):
JOÃO RIBEIRO DE SOUZA
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:A982F0EF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES CONTRATO Nº 42/2024

Processo nº 2397/2024
Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços para eventos ao público e decorações
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET E A EMPRESA SONHARI SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM:
MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, Setor Institucional, nº 2.166, neste ato representado pela Sra. Carla Gonçalves Rezende, brasileira, portadora do RG nº 848386 SSP-RO e do CPF nº 846.071.572- 87, residente à Rua Portugal, 3268, Jardim Europa, CEP 76.871-306, por intermédio da FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO - FUNCET, Presidente da FUNCET, AGUIDA MAYARA NÓBREGA DIAS, Decreto n.º 17.087/2021, doravante CONTRATANTE e a Empresa SONHARI SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 48.677.939/0001-
11, representada pela Sr(a). SIMONE VANANCIO GUEDES FEZA, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, que será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, cujo objeto foi licitado através do Processo Administrativo nº 3717/2023/SEMPOG, Pregão Eletrônico nº 47/2023/PREGAO/SML/PMA-GSRP, tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO (art.92,IeII)
1.O objeto do presente instrumento é a contratação de Prestação de serviços para eventos ao público e decorações; nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
1.1Objeto da contratação:

ITEM	QNT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. DO ITEM EM R$

4.	01	SERV.	DECORAÇÃO CARNAVAL - LOCAÇÃO Decoração de palco 12x6CM, com tema carnaval. Parte superior e inferior, fechamento de palco no fundo e nas laterais, medindo 12 metros de frente x 10 metros de profundidade, com cortinas de tecidos na cor preta; decoração de todo o rodapé do palco; 10 balões coloridos, para decoração de palco. Decoração redemoinho coloridos, tamanho 50CMx50CM, feitos com materiais resistentes a chuva e máscaras e fitas, devidamente coladas e esticadas, em arame ou outro similar, na entrada em todo o centro do espaço com área de 150Mx45M (metros), sendo colocados sobre toda área superior com no mínimo de 10 metros no centro e 5 metros nas laterais. - Bandeirinhas em TNT, medindo aproximadamente 50cm x 40 cm cada uma. 02 (duas) áreas de fotos, contendo dois painéis com o tema: "", com a escrita. "Ariquemes". Decoração para 3 dias seguidos de evento.	SERVIÇO	R$ 22.910,00
6.	01	SERV.	DECORAÇÃO DIA DAS MÃES - LOCAÇÃO Decoração da entrada com painel com o tema: "Mãe", todo trabalhado com aproximadamente 1.500 balões nas cores do tema. Nas laterais da entrada 02 vasos de flores. No palco: 01 painel de com tema "mãe" medindo aproximadamente 3Mx3M, 04 vasos de flores para colocar nos cantos do palco. Cantinho para foto com cortinas, 01 aparador, 01 poltrona, 2 vasos grandes de flores e tapete. Decoração para 1 dia de evento.	SERVIÇO	R$ 8.290,00
7.	01	SERV.	DECORAÇÃO DIA DAS MÃES GARIMPO BOM FUTURO - LOCAÇÃO Decoração da entrada com painel com o tema: "mãe", todo trabalhado com aproximadamente 1.500 balões nas cores do tema. Nas laterais da entrada 02 vasos de flores. No palco: 01 painel de com tema "mãe" medindo aproximadamente 3Mx3M, 04 vasos de flores para colocar nos cantos do palco. Cantinho para foto com cortinas, 01 aparador, 01 poltrona, 2 vasos grandes de flores e tapete. Decoração para 1 dia de evento no Garimpo Bom Futuro, aproximadamente 80 km de Ariquemes. Decoração para 1 dia de evento.	SERVIÇO	R$ 8.950,00
10.	01	SERV.	DECORAÇÃO FESTIVAL DE MÚSICA - LOCAÇÃO Decoração da entrada com painel com o tema: "Música", todo trabalhado com aproximadamente 10 discos antigos, símbolos de notas musicais, boneco em cartolina com duas pessoas dançando. Laterais da entrada: 02 vasos de plantas verdes. 01 Cantinho para foto com cortinas, 01 aparador, 01 poltrona, 2 vasos grandes de flores e tapete. Decoração para 2 dias seguidos de evento	SERVIÇO	R$ 7.700,00
12.	01	SERV.	DECORAÇÃO PARA PÁSCOA - LOCAÇÃO Decoração da entrada com 01 painel com o tema: "Páscoa", todo trabalhado com aproximadamente 1.000 balões nas cores do tema. Nas laterais da entrada 02 vasos de plantas verdes com coelhos, cenouras, ovos de páscoa, ovelhas e objetos que combinam com o tema. No palco 01 painel de com tema Páscoa medindo aproximadamente 3Mx3M, 04 vasos de plantas verdes com coelhos, cenouras e ovelhas dependurados para colocar nos cantos do palco. Cantinho para foto com cortinas, 01 aparador, 01 poltrona, 2 arranjos de flores combinado com o tema e tapete. Decoração para 1 dia de evento.	SERVIÇO	R$ 7.080,00

1.2Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
a)O Termo de Referência;
b)O Edital da Licitação;
c)A Proposta do contratado;
d)Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no PNCP, na forma do artigo105daLein°14.133,de2021.
2.2O prazo de vigência poderá ser prorrogado, com a confecção de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art.92,IV,VIIeXVIII)
3.1O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
CLÁUSULA QUARTA SUBCONTRATAÇÃO
4.1Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO
5.1O valor total da contratação é de R$ 54.930,00 (Cinquenta e quatro mil, novecentos e trinta reais).
5.2No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quanti
CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art.92,VeVI)
6.1O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art.92,V)
7.1Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 29/01/2024.
7.2Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(
7.6Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determin
7.7Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8O reajuste será realizado por apostilamento.
CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art.92,X,XIeXIV)
8.1São obrigações do Contratante:
8.2Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
8.4Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.6Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.7Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;

8.8Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;
8.9Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.
8.10Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do
presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.10.1A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.11Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art.92,XIV,XVIeXVII)
9.1O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, novos e em perfeito estado.
9.3Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.4Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.5Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior
(art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.6Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.7Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.8Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
9.9Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsab
9.10A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E- mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato.
9.11Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.12Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.13Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.14Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.15Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.16Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complemen los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.17Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e
utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
9.19Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de
2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
9.20Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condiç
9.21Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
9.22Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em
9.24 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art.92,XIIeXIII)
10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art.92,XIV)
Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
11.1.1.deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha si
11.1.2.Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial
11.1.2.1.não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
11.1.2.2.recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
11.1.2.3.pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
11.1.2.4.apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
11.1.3Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentr

11.1.3.1.recusar-
se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento
11.1.4Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a
11.1.5Fraudar a licitação;
11.1.6Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
11.1.6.1.agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
11.1.6.2.induzir deliberadamente a erro no julgamento;
11.1.7Praticar ato lesivo previsto no art.5ºdaLein.º12.846,de2013.
11.1.8praticar ato lesivo previsto no art.5ºdaLein.º12.846,de2013
Com fulcro na Leinº14.133,de2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou
11.2.1.advertência;
11.2.2.multa;
11.2.3.impedimento de licitar e contratar e
11.2.4.declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da pu Na aplicação das sanções serão considerados:
11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
11.3.2.as peculiaridades do caso concreto
11.3.3.as circunstâncias agravantes ou atenuantes
11.3.4.os danos que dela provierem para a Administração Pública
11.3.5.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos
11.4. A multa será recolhida em percentual de 5% (Cinco por cento) e 15 (Quinze por cento) incidente sobre o val Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 5% do valor do contrato licitado. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% do valor do c
11.5As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou
11.6Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
11.7A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ariquemes/RO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
11.8.Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto noart. 156, §5º, daLein.º14.133/2021
11.9.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em
aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de
proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art.45,§4ºdaINSEGES/MEn.º73,de2022.
11.10.A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
11.11.Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedi de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, c
11.12.Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
11.13.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
11.14.A aplicação das sanções previstas nesta Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art.92,XIX)

12.1O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
12.1.1O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe
12.1.2A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
12.1.3Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
12.2O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.2.1Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos138e139damesmaLei.
12.2.2A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.2.2.1Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.3O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.3.1Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.3.2Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.3.3Indenizações e multas.
12.4A
extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro,hipóteseem
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art.92,VIII)
13.1As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orç

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;

Unidade Orçamentária: 02.14 Fundação de Cultura Esporte e Turismo-FUNCET
Programação: 13.391.0014.2802 Manutenção das Atividades Culturais;
Programação: 13.392.0014.2801 Promoção da Cultura;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Ser. Terc. Pessoa Juridica;
Fonte de Recurso: RP / Próprios 1.500;
13.2A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS CASOS OMISSOS (art.92,III)
14.1Oscasosomissosserãodecididospelocontratante,segundoasdisposiçõescontidasnaLeinº14.133,de2021,edemaisnormasfe na Lei nº 8.078, de 1990Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÕES
15.1Eventuaisalteraçõescontratuaisreger-se-ãopeladisciplinadosarts.124eseguintesdaLeinº14.133,de2021.
15.2O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art.136daLeinº14.133,de2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA PUBLICAÇÃO
16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção aoart. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/cart. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724,de2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA FORO (art.92,§1º)
17.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser
compostos pela conciliação, conforme art.92,§1º,daLeinº14.133/21.

Ariquemes/RO, 31 de Janeiro de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Contratante

SONHARI SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA
Contratado

AGUIDA MAYARA NÓBREGA DIAS
Presidente da FUNCET Dec. Nº 17087/PGM/2021
Interveniente

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:020D6625

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE -03

A autoridade de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA Vossa Senhoria de que lhe foi imposta a penalidade de Multa em virtude do cometimento da infração de trânsito abaixo descrito. Oportunizando-lhe, até o vencimento, para se quiser quitar o débito por oitenta por cento do seu valor integral conforme o Art.284 do CTB, bem como interpor recurso junto ao órgão Autuador, remetido à JARI para julgamento, com prazo de 30 dias a contar da data desta publicação. A Defesa de Penalidade poderá ser entregue ou remetida através de correspondência registrada para a sede da SEMUST - Travessa Marte, nº 150 - Setor Grandes Áreas, CEP: 76876-682, ARIQUEMES - RO.

PLACA	Nº AUTO	COD/DS	DATA INFRAÇÃO	VALOR	LOTE
QTF8C21	P01O301029	573-8/0	02/11/2023	293,47	20264
OAC1084	053378	556-8/0	02/11/2023	195,23	20271
QTG2I17	058626	763-/2	24/10/2023	293,47	20271
NCC4844	058624	736-6/2	07/11/2023	130,16	20271
JXO8842	058003	546-0/0	29/10/2023	130,16	20271
OHN8417	054953	546-0/0	24/10/2023	130,16	20271
HTI3927	P01PS101A	545-2/5	19/10/2023	195,23	20252
NDL2C91	058451	555-0/0	29/10/2023	130,16	20271
NCR3J76	P01MH0101D	605-0/1	06/11/2023	293,47	20269
NCO0D48	055048	555-0	13/10/2023	130,16	20271
OHT6925	055050	605-0/1	23/10/2023	293,47	20271

Caso o débito tenha sido liquidado, favor desconsidera-lo.

Ariquemes-RO, 02de Fevereiro de 2024.

Digitado por: Anderson Pereira Resende Mat. 30940-0

Publicado por:
Gleiciely Lopes Neves Vidal
Código Identificador:79A66C7F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
TERMO DE DEVOLUÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS E DE RESPONSABILIDADE DEFINITIVA

TERMO DE DEVOLUÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS E DE RESPONSABILIDADE DEFINITIVA

Termo de devolução de bens patrimoniais inservíveis que celebram a Câmara Municipal de Buritis-RO e a Prefeitura Municipal de Buritis-RO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS/RO, com sede à Rua Theobroma, 1374, Setor 02, Buritis, Rondônia, inscrita no CNPJ n° 01.651.731/0001-60, neste ato representada por seu Vereador Presidente, o Sr. MOISÉS PAULO DA COSTA, portador do CPF n º 522.475.202-78 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/RO, inscrito no CNPJ/MF n°. 01.266.058/0001-44, neste ato representado pelo senhor ELIOSMAR DE SOUZA portador do CPF nº 003.087.542-04, ajustam o presente TERMO DE DEVOLUÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS, conforme condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS BENS DEVOLVIDOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS/RO declara, para fins de direito, que é proprietário dos bens móveis discriminados a seguir:

RELAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS

ITEM	TOMBA MENTO	DESCRIÇÃO	ESTADO CONSERVAÇÃO	ESTADO	PREÇO
01	09	ARMARIO EM MDF 02 PORTAS 1,60X0,90 MARCA BELO	REGULAR	INSERVÍVEL	220,54
02	12	MESA EM MADEIRA MACICA 2,40X0,90	BOM	INSERVÍVEL	714,02
03	13	CADEIRA PRESIDENTE MADEIRA MACICA	BOM	INSERVÍVEL	81,85
04	14	CADEIRA PRESIDENTE MADEIRA MACICA	BOM	INSERVÍVEL	81,85
05	15	CADEIRA PRESIDENTE MADEIRA MACICA	BOM	INSERVÍVEL	81,85
06	16	CADEIRA PRESIDENTE MADEIRA MACICA	BOM	INSERVÍVEL	81,85
07	17	CADEIRA PRESIDENTE MADEIRA MACICA	BOM	INSERVÍVEL	81,85
08	18	CADEIRA PRESIDENTE MADEIRA MACICA	BOM	INSERVÍVEL	81,85
09	19	CADEIRA PRESIDENTE MADEIRA MACICA	BOM	INSERVÍVEL	81,85
10	20	CADEIRA PRESIDENTE MADEIRA MACICA	BOM	INSERVÍVEL	81,85
11	21	CADEIRA PRESIDENTE MADEIRA MACICA	BOM	INSERVÍVEL	81,85
12	22	CADEIRA PRESIDENTE MADEIRA MACICA	BOM	INSERVÍVEL	81,85
13	23	CADEIRA PRESIDENTE MADEIRA MACICA	BOM	INSERVÍVEL	81,85
14	24	CADEIRA PRESIDENTE MADEIRA MACICA	BOM	INSERVÍVEL	81,85
15	33	ARMARIO EM ACO TIPO ARQUIVO 5 GAVETAS MARCA PANDIM	BOM	INSERVÍVEL	311,11
16	34	ARMARIO EM ACO TIPO ARQUIVO 5 GAVETAS MARCA PANDIM	BOM	INSERVÍVEL	306,13
17	35	ARMARIO EM ACO TIPO ARQUIVO 4 GAVETAS MARCA PANDIM	BOM	INSERVÍVEL	306,13
18	75	ARMARIO EM ACO TIPO ARQUIVO 4 GAVETAS MARCA PANDIM	BOM	INSERVÍVEL	216,33
19	76	ARMARIO EM ACO TIPO ARQUIVO 4 GAVETAS MARCA PANDIM	BOM	INSERVÍVEL	216,33
20	77	ARMARIO EM ACO TIPO ARQUIVO 4 GAVETAS MARCA PANDIM	BOM	INSERVÍVEL	216,33
21	78	ARMARIO EM ACO TIPO ARQUIVO 4 GAVETAS MARCA PANDIM	BOM	INSERVÍVEL	306,13
22	79	ARMARIO EM ACO TIPO ARQUIVO 4 GAVETAS MARCA PANDIM	BOM	INSERVÍVEL	306,13
23	80	ARMARIO EM ACO TIPO ARQUIVO 4 GAVETAS MARCA PANDIM	BOM	INSERVÍVEL	306,13
24	81	ARMARIO EM ACO TIPO ARQUIVO 5 GAVETAS MARCA PANDIM	BOM	INSERVÍVEL	306,13
25	92	ARMARIO EM ACO TIPO ARQUIVO 4 GAVETAS MARCA PANDIM	BOM	INSERVÍVEL	216,33
26	333	ARQUIVO EM ACO COM 04 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSA TAMANHO OFICIO, COR GRAFITE E COM FECHADURA FRONTAL	BOM	INSERVÍVEL	236,67
27	334	ARQUIVO EM ACO COM 04 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSA TAMANHO OFICIO, COR GRAFITE E COM FECHADURA FRONTAL	BOM	INSERVÍVEL	236,67
28	82	ARMARIO EM ACO 02 PORTAS 2,00X0,90 MARCA PANDIM	BOM	INSERVÍVEL	327,23
29	103	ARMARIO EM ACO 02 PORTAS 2,00X0,90	BOM	INSERVÍVEL	327,23
30	113	ARMARIO EM ACO 02 PORTAS 2,00X0,90	BOM	INSERVÍVEL	327,23
31	123	ARMARIO EM ACO 02 PORTAS 2,00X0,90	BOM	INSERVÍVEL	327,23
32	135	ARMARIO EM ACO 02 PORTAS 2,00X0,90	BOM	INSERVÍVEL	327,23
33	149	ARMARIO EM ACO 02 PORTAS 1,75X0,75 MARCA W3	INSERVÍVEL	INSERVÍVEL	198,47
34	164	ARMARIO EM ACO 02 PORTAS 2,00X0,90	BOM	INSERVÍVEL	327,23
35	190	ARMARIO EM ACO 02 PORTAS 2,00X0,90	BOM	INSERVÍVEL	327,23
36	200	ARMARIO EM ACO 02 PORTAS 2,00X0,90	BOM	INSERVÍVEL	327,23
37	213	ARMARIO EM ACO 02 PORTAS 2,00X0,90	BOM	INSERVÍVEL	327,23
38	222	ARMARIO EM ACO 02 PORTAS 2,00X0,90	BOM	INSERVÍVEL	327,23
39	233	ARMARIO EM ACO 02 PORTAS 2,00X0,90	REGULAR	INSERVÍVEL	327,23
40	301	PRATELEIRA EM ACO 6 DIVISORIAS MARCA PANDIM	RUIM	INSERVÍVEL	94,36
41	302	PRATELEIRA EM ACO 6 DIVISORIAS MARCA PANDIM	RUIM	INSERVÍVEL	94,36
42	31	MESA EM MDF 02 GAVETAS PES DE FERRO 1,60X0,60	BOM	INSERVÍVEL	149,43
43	56	MESA EM MDF 03 GAVETAS 1,50X0,70	BOM	INSERVÍVEL	165,49
44	150	MESA EM MDF 02 GAVETAS 1,50X0,60	BOM	INSERVÍVEL	147,00
45	182	MESA EM MDF 02 GAVETAS 1,20X0,60	ÓTIMO	INSERVÍVEL	139,32
46	45	RACK PARA COMPUTADOR EM MDF COM SUPORTE PARA TECLADO 1,30X0,70	BOM	INSERVÍVEL	10,53
47	151	RACK MICROCOMPUTADOR EM MDF 02 DIVISORIAS LATERAIS COM SUPORTE PARA TECLADO MARCA LIBERATTI	BOM	INSERVÍVEL	10,53
48	332	BALCAO MEDINDO NOMINIMO 1,20 DE ALTURA X2,59 DE LARGURA, EM MADEIRA MACICA, COM QUATRO GAVETAS COM CHAVES	BOM	INSERVÍVEL	1.278,61
49	347	APARELHO TELEFONICO COM FIO, COR SEM OPCAO FORMATO PADRAO COM AJUSTE DE VOLUME DA COMPANHIA. FIXAVEL NA PAREDE, COM FUNCOES FLASH, REDISCAR E MUTE/MUDO.COM NO MINIMO 9,00 CENTIMETRO DE ALTURA X 14,00	BOM	INSERVÍVEL	11,83
TOTAL					11.302,77

BENS SEM TOMBAMENTO

ITEM	TOMBA MENTO	DESCRIÇÃO	ESTADO CONSERVAÇÃO	ESTADO	PREÇO
01	-	NOBREAK RAGTECH	INSERVÍVEL	INSERVÍVEL	-
02	-	PRATELEIRA EM ACO 6 DIVISORIAS	INSERVÍVEL	INSERVÍVEL	-

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS/RO transfere gratuitamente à PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/RO a propriedade dos bens discriminados na Cláusula Primeira deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-RO

Compromete-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-RO a proceder à retirada dos bens de que trata a Cláusula Primeira no estado em que se encontram, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da assinatura deste instrumento.
Parágrafo único. São de responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-RO todos os encargos relativos à retirada dos bens do local onde se encontram, bem como as despesas de transporte e os riscos e prejuízos decorrentes do seu manuseio, inclusive no que se refere a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESTINAÇÃO DO BEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-RO compromete-se a destinar os bens, exclusivamente, para uso de interesse social, e quando os materiais não puderem ser aproveitados de alguma forma pelo destinatário, ou apresentarem algum risco ao meio ambiente, se forem descartados pela mesma, deverão observar a legislação aplicável a fim de que não haja agressão ao meio ambiente.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/RO responde pela utilização e conservação dos bens nas esferas administrativa, civil e criminal, desde a data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS providenciará a publicação do extrato deste Termo no seu Mural de Publicações e no Diário Oficial Da Associação Rondoniense do Municípios – AROM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis-RO, para dirimir todas as questões oriundas deste Termo de Doação.

Por estarem de acordo, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com a presença de 03 (três) testemunhas.

Buritis, Rondônia, 01 de fevereiro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

TESTEMUNHAS
_____
_____
_____

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:F14734FD

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 003/VOLUNTÁRIO/SEMECE/2024

SELEÇÃO PARA O PROGRAMA "SERVIÇO VOLUNTÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/RO"

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte Sra. Fabiana Maria dos Santos, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo em tramitação perante a Prefeitura Municipal, com base nos dispositivos da Lei Municipal nº 1867, de 12 de junho de 2023, que "Institui o Serviço Voluntário no âmbito da Administração Pública do Município de Buritis", torna público a realização de Processo de Seleção de voluntários, para atuarem na Prefeitura Municipal de Buritis/RO/ Secretaria Municipal de Educação, **em setores como o de limpeza dentre outros, conforme este Edital e seus Anexos.**

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

O Programa Serviço Voluntário deste Edital, os selecionados atuarão de forma colaborativa, dando suporte nos serviços de limpeza e manutenção predial no Espaço Escolar e departamento vinculados a SEMECE, Auxílio na Alimentação Escolar, Auxílio na Recepção dos estudantes nos portões das Escolas, Auxílio nos serviços administrativo, Auxílio como Monitor de Transporte Escolar, dentre outros.
1.2. O serviço voluntário, sob a orientação e supervisão da equipe gestora da Secretaria Municipal de Educação e Gestores Escolares da respectiva Escola ou Departamento que estiver prestando os serviços, executará as atividades descritas no Anexo IV, deste Edital.
1.3. O presente procedimento de seleção consistirá de Análise de Escolaridade e Entrevista, tendo como finalidade selecionar candidatos ao voluntariado, conforme Anexo I – Quadro de Vagas.

2 – DAS INSCRIÇÕES:

2.1. Somente será válida uma única inscrição realizada pelo candidato para o respectivo serviço de seu interesse, caso ocorra duas inscrições serão as duas canceladas e o candidato eliminado da seleção.

2.2. Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento de todas as condições estabelecidas neste Edital e Lei Municipal n. 1867/2023, não podendo alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

2.3. A inscrição deverá ser realizada na sede da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte do Município de Buritis, no horário das 8:00 as 13:00 horas, localizada na Rua Theobroma, n. 1580, Setor 02 no período de 05/02/2024 á 07/02/2024.

2.4. O presente Edital estará disponível no site de internet: buritis.ro.gov.br, que disponibilizará tanto o Edital e a ficha de Inscrição, está deverá ser preenchida com dados pessoais do candidato, devendo entregar com cópia da identidade e diploma de sua escolaridade/formação.

2.5. A inscrição é plena ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não podendo ser alterada após sua homologação.

2.6. Não será cobrada taxa de inscrição.

2.7. O candidato ao Programa Serviço Voluntário deverá, no ato da inscrição, marcar em campo específico da inscrição, opção de atividade e localidade, sendo que depois de efetivada a inscrição não poderá haver alteração.

2.8. O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no processo de seleção, após ter realizado o preenchimento de formulário de inscrição conforme este Edital e ter sua inscrição homologada pelo titular da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte e divulgada no portal da Prefeitura: buritis.ro.gov.br, nas datas estabelecidas no Anexo II deste Edital.

2.9. Nos casos em que o nome do candidato não esteja inserido no ato de homologação das inscrições ou contenha dados incorretos, este deverá dirigir-se à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, conforme Anexo II, portando documento comprobatório de sua inscrição para retificação da homologação da inscrição.

3 – DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO:

3.1. Para participar do Programa Serviço Voluntário da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, o candidato deverá ser maior de 18 anos, demostrar vontade e aptidão para participar do programa e escolher a área de atuação que se identifique conforme Anexo I – Quadro de Vagas deste Edital.

4 – DAS ETAPAS DA SELEÇÃO:

4.1. O processo de seleção do programa Serviço Voluntário será composto de duas etapas, quais sejam:

a) 1ª Etapa: Análise dos dados preenchidos pelo candidato no ato da inscrição, de caráter classificatório de acordo com o Anexo III – Critérios de Seleção e Classificação deste Edital, devendo ser comprovado quando da entrevista.
b) 2ª Etapa: Entrevista, de caráter classificatório e eliminatório a ser realizada pela Secretária Municipal de Educação Cultura e Esporte, de acordo com a contagem de pontos nos termos do Anexo III - Critérios de Seleção e Classificação.

5 – DA CLASSIFICAÇÃO:

5.1. Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, por localidade, de acordo com os pontos obtidos na análise dos dados e da entrevista, conforme Anexo I - Quadro de Vagas deste Edital.

5.2. Caso haja empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
a) 1º Possuir maior idade;
b) 2º Obter maior nota na entrevista;
c) 3º Possuir maior pontuação referente à formação.

5.3. Os candidatos classificados, além do quantitativo do quadro de vagas ofertado neste Edital, ficarão na condição de Cadastro Reserva e poderão ser convocados, posteriormente, desde que haja casos de desistência e abandono e/ou novas necessidades sejam disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Educação.

5.4. O candidato classificado, dentro do número de vagas ofertadas, para a localidade que não se apresentar dentro do prazo estipulado pelo Edital de convocação para a entrevista será automaticamente eliminado desta seleção do Serviço Voluntário.

5.5 A convocação dos candidatos selecionados na 1ª etapa com análise dos dados informados pelo candidato no ato da inscrição, de caráter classificatório será o quantitativo de 02 (duas) vezes o número de vagas, para a realização da entrevista.

6 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO:

6.1 Para a assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Serviço Voluntário da Prefeitura Municipal de Buritis, o convocado terá que apresentar as seguintes condições:

a) Ter sido selecionado para a localidade e vaga do presente processo de Seleção;
b) Apresentar os documentos pessoais;
c) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
d) Ser maior de 18 anos;
e) Estar quite com a justiça eleitoral;
f) Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
g) Ter aptidão física e mental;
h) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital, em especial o Anexo V.

7 – DO PRAZO DE VALIDADE DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO:

7.1 Os candidatos selecionados desempenharão suas atividades pelo prazo de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a contar da data da homologação do Resultado Final publicado no portal http://www.buritis.ro.gov.br e no Mural da Prefeitura.

7.2. Para os Termos de Adesão e Compromisso prorrogados serão expedidos Termos Aditivos.

7.3 Os candidatos selecionados assinarão o Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Serviço Voluntário da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, para prestação dos serviços voluntário diário que terá duração de no mínimo 06 (seis) horas diárias**,** conforme calendário da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, estabelecido em comum acordo entre o voluntário e a Secretaria gestora, conforme a Lei Municipal nº 1867, de 12 de junho de 2023.

8 – DOS LOCAIS DE ATIVIDADE DO VOLUNTÁRIO:

8.1. Os colaboradores do Programa Serviço Voluntário deverão desempenhar suas atividades de colaborador junto as Escolas Municipais e Departamentos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, sendo definido seu local de exercício, pelo setor de lotação das respectivas unidades, após o ato de assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Serviço Voluntário.

9 – DO VALOR DO RESSARCIMENTO:

9.1. O colaborador do Programa Serviço Voluntário da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, fará jus a uma ajuda de custo diário de caráter indenizatório no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), uma vez que o presente edital é para 06 (seis) horas corridas, para ajudar nas despesas com alimentação e transporte, conforme previsão e autorização da Lei Municipal n. 1867/2023.

9.2. Em caso do não comparecimento ao local de atuação, independente da apresentação de Atestado Médico ou de qualquer outro tipo de declaração, o colaborador do Programa Serviço Voluntário não fará jus a ajuda de custo indenizatória naquele dia.
9.3. A ajuda de custo indenizatória ofertada ao colaborador do Programa Voluntário será repassada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, mensalmente, mediante depósito em conta corrente junto ao Banco do Brasil.

9.4. Ao final de cada mês, o departamento em que o voluntário do Programa, deverá encaminhar o Relatório das Atividades Desenvolvidas pelo voluntário para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte para que seja realizado os controles e lançamentos para encaminhar para pagamento.

10 – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO:

10.1 O resultado final e a homologação deste Processo de Seleção do Programa Serviço Voluntário serão divulgados nas datas constantes do Anexo II - Cronograma Previsto e publicados no portal http://buritis.ro.gov.br e no mural da Prefeitura.

11 – ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO:

11.1. Os candidatos ao Programa Serviço Voluntário da Prefeitura Municipal de Buritis/RO que forem classificados dentro do número de vagas ofertadas de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, através das publicações no site http://www.buritis.ro.gov.br e no Diário Oficial do Município de Buritis/RO, devem apresentar-se na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, para assinatura de Termo de Adesão e Compromisso no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da convocação.

11.2. O candidato ao Programa Serviço Voluntário convocado para assinatura de Termo de Adesão e Compromisso que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item 11.1, será tido como desistente, podendo a SEMECE, convidar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.

11.3. O candidato ao Programa Serviço Voluntário após entrevistado poderá ser lotado em qualquer unidade da localidade para qual foi inscrito, imediatamente após a entrevista e publicação do resultado, devendo desenvolver suas atividades de acordo com as competências, podendo ainda ser movimentado do local de sua designação inicial, bem como caso haja necessidade poderá ser realizado remanejamento de vaga, a bem da conveniência administrativa.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1 As despesas financeiras com o Programa Serviço Voluntário da Prefeitura Municipal de Buritis/RO deste Edital, correrão por conta da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

020701 Secretaria Municipal de Educação
12 361 1002 2100 0000 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Educação 25%
3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Ficha 593

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. O presente Processo de Seleção do Programa Serviço Voluntário da Prefeitura Municipal de Buritis/RO terá validade máxima de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data da homologação do Resultado Final publicado no portal http://buritis.ro.gov.br e no Mural da Prefeitura.

13.2. As assinaturas dos Termos de Adesão e Compromisso do Programa Serviço Voluntário, os candidatos selecionados, só serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo de Seleção.

13.3. Será excluído da seleção o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição.

13.4. Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do voluntário e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá substituir o voluntário por outro que atenda aos dispositivos legais.

13.5. O Programa Serviço Voluntário não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.

13.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração, e, em última instância administrativa, será acionado o assessoramento da Procuradoria Geral do Município.

13.7. Todos os princípios constitucionais são garantidos aos candidatos ao Programa Serviço Voluntário da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, em especial, contraditório, devido processo legal e ampla defesa, podendo a qualquer momento o candidato pleitear o que entender através de requerimento.

14 – <u>ANEXOS DESTE EDITAL:</u>

ANEXO I - Quadro de vagas;
ANEXO II – Cronograma previsto;
ANEXO III - Critérios de seleção e classificação;
ANEXO IV - Descrição sumária das atividades a serem desenvolvidas pelo voluntário;
ANEXO V - Documentos necessários para assinar Termo de Adesão e Compromisso.

Buritis/RO, 02 de Fevereiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
FABIANA MARIA DOS SANTOS SILVA
Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.
Dec.14.325/GAB/PMB/2024

(Assinado Eletronicamente)
PABLO DAMON CARVALHO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
Dec.13.694/GAB/PMB/2023

ANEXO I
QUADRO DE VAGAS PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO

ZONA URBANA

Item	Setor de Atuação	Vagas	Quesito de Instrução
01	Auxílio na Limpeza predial do Espaço Escolar/SEMECE	01	Fundamental
02	Auxílio na Manutenção predial/ Limpeza de pátio Escolar	05	Fundamental
03	Auxílio em Sala de Aula	15	Segundo Grau completo
04	Auxílio na Alimentação Escolar	05	Fundamental
05	Auxílio na Recepção dos estudantes no portão.	03	Fundamental
06	Auxílio em Serviços Administrativos	04	Segundo Grau completo

ZONA RURAL

Item	Setor de Atuação	Vagas	Quesito de Instrução
01	Auxílio Monitor de Transporte Escolar	01	Fundamental
02	Auxílio em Sala de Aula	01	Segundo Grau completo

ANEXO II
CRONOGRAMA

Período de Inscrição	05 e 07/02/2024
Período para Análise das Inscrições	08/02/2024
Homologção das Inscrições e Convocação para Entrevista	09/02/2024
Realização da Entrevista	15/02/2022
Divulgação e Homologação Final	16/02/2024

ANEXO III
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO e CLASSIFICAÇÃO
PRIMEIRA ETAPA

ITEM	FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Nível Superior	10 pontos
02	Nível Médio Completo	08 pontos
03	Nível Fundamental Completo	06 pontos

SEGUNDA ETAPA

ITEM	FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Apresentação pessoal	03 pontos se for ruim 06 pontos se for regular

		08 pontos se for boa 10 pontos se for excelente
02	Comunicação e Desenvoltura	03 pontos se for ruim 06 pontos se for regular 08 pontos se for boa 10 pontos se for excelente
03	Demonstração de Conhecimento Geral na área	03 pontos se for ruim 06 pontos se for regular 08 pontos se for boa 10 pontos se for excelente
04	Disponibilidade de Tempo	03 pontos se for ruim 06 pontos se for regular 08 pontos se for boa 10 pontos se for excelente

ANEXO IV
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO VOLUNTÁRIO

1) Amigo voluntário - Auxílio na Limpeza predial do Espaço Escolar/SEMECE
Dar suporte como amigo voluntário, na limpeza do espaço escolar, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção da unidade escolar ou departamento ao qual se encontra vinculado.

2) Amigo voluntário - Auxílio na Manutenção predial e Limpeza de pátio Escolar
Dar suporte como amigo voluntário, na manutenção predial e limpeza do pátio Escolar, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção da unidade escolar ou departamento ao qual se encontra vinculado.

3) Amigo voluntário – Auxílio Educador Social Auxílio em Sala de Aula
Dar suporte como amigo voluntário, auxiliando o aluno em sala de aula nas suas necessidades diárias, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção da unidade escolar ao qual se encontra vinculado.

4) Amigo Voluntário – Auxílio na Alimentação Escolar
Dar suporte como amigo voluntário, ao preparo da merenda escolar sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção da unidade escolar ao qual se encontra vinculado.

5) Amigo Voluntário – Auxílio na Recepção dos estudantes no portão
Dar suporte como amigo voluntário, na recepção no portão dos estudantes, professores, pais e demais pessoas que venham a unidade escolar.

6) Amigo Voluntário – Auxílio em Serviços Administrativos
Dar suporte como amigo voluntário nas secretarias escolares, na organização de documentos, organização de arquivos, escaneamento de documentos em geral.

07) Amigo Voluntário – Auxilio Monitor de Transporte Escolar
Dar suporte como amigo voluntário, auxiliando o aluno no transporte escolar, suas necessidades diárias, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela instituição ao qual se encontra vinculado.

ANEXO V
FORMULÁRIO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DO PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO

PROCESSO DE SELEÇÃO PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/RO EDITAL **Nº: 003/VOLUNTÁRIO/SEMECE/2024** **Nº de Inscrição:_____**			
NOME DO VOLUNTÁRIO:		CPF:	
ZONA URBANA			
( ) Auxílio na Limpeza predial do Espaço Escolar/SEMECE			
( ) Auxílio na Manutenção predial/ Limpeza de pátio Escolar			
( ) Auxílio em Sala de Aula			
( ) Auxílio na Alimentação Escolar			
( ) Auxílio na Recepção dos estudantes no portão.			
( ) Auxílio em Serviços Administrativo.			
ZONA RURAL			
( ) Auxílio em Monitor de Transporte Escolar			
( ) Auxílio em Sala de Aula			
LOCALIDADE:			
Tipo	**Documento**	**Observação**	**Status**
Uma cópisa	Cédula de Identidade ou Profissional		
Uma cópia	CPF/MF		
Uma cópia	Comprovante de escolridade		
Uma cóia	Título de Eleitor e Comprovante de estar quite com a justiça eleitoral		
Uma cópia	Certificado de Reservista (se for sexo masculino)		
Uma cópia	Comprovante de Residência		
Um original	Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pelas Unidades de Saúde Pública.	Nas unidades Públicas de Saúde. **Apresentar somente após a convocação.**	
Uma	Fotografia 3x4		
Uma original	Caso o nome do candidato tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.		
Uma cópia	Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (pessoa física), caso não tenha, providenciar.	Apresentar somente após a convocação	

Observação: No ato da assinatura do termo de adesão e compromisso do voluntário o mesmo deverá estar de posse dos documentos originais.

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:4B605E09

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 06/SEMED/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 06/SEMED/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:	**Cargo/Função/Matrícula**			
ANDRÉ FILIPI HOFFMAM CARDOSO	ENGENHEIRO CIVIL - Matr.: 7867			
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
891.759.212-00	939.590/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Datade Retorno**	
Porto Velho	07/02/2024		09/02/2024	
Finalidade:O SERVIDOR IRÁ SE DESLOCAR À CIDADE DE PORTO VELHO/ROASSESSORANDOAO SECRETARIOMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COM INTUITO DE TRATAR JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO- SEDUCASSUNTOS PERTINENTES A CONVÊNIOS PACTUADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE CACOAL/RO E A SEDUC TAIS COMODAESCOLA CLÁUDIO MANOEL DA COSTA, ESCOLAANGELA MARIA DA MATA PEDROCINI, ESCOLA MARIA DO SOCORRO EVIANA E OUTROS, REUNIÃO QUE ACONTECERÁNO DIA 08 DE FEVEREIRO DE 2024. SAÍDA DE CACOAL/RO NO DIA07 DEFEVEREIRO DE 2024 NO PERÍODO DATARDE AS 14H00MIN E RETORNO EM 09 DE FEVEREIRO DE 2024 NO PERÍODODATARDE AS 14H00MIN HRS.SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° 736/2024 NO VALOR DE R$ 1.012,50 (UM MIL E DOZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)CONFORME DISPONIBILIDADE DO REDUZIDO 95QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 2,5 (DUAS E MEIA) .PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 07/02/2024 A 09/02/2024.MEIO DE TRANSPORTE: CARRO OFICIAL PLACA QTD2J33.ROTEIRO: CACOAL X PORTO VELHO X CACOAL.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	405,00	1.012,50	0,00	1.012,50

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

31/01/2024

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B8A86225

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 08/SEMED/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 08/SEMED/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
GILDEON ALVES DA CRUZ		SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇ		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
571.359.911-68	1408007/			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
Porto Velho	07/02/2024	09/02/2024		
Finalidade:O SERVIDOR IRÁ SE DESLOCAR À CIDADE DE PORTO VELHO/RO COM INTUITO DE TRATAR JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO- SEDUC ASSUNTOS PERTINENTES A CONVÊNIOS PACTUADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE CACOAL/RO E A SEDUC TAIS COMO DA ESCOLA CLÁUDIO MANOEL DA COSTA, ESCOLAANGELA MARIA DA MATA PEDROCINI, ESCOLA MARIA DO SOCORRO E VIANA E OUTROS, REUNIÃO QUE ACONTECERÁ NO DIA 08 DE FEVEREIRO DE 2024. SAÍDA DE CACOAL/RO NO DIA 07 DE FEVEREIRO DE 2024 NO PERÍODO DATARDE AS 14H00MIN E RETORNO EM 09 DE FEVEREIRO DE 2024 NO PERÍODO DATARDE AS 14H00MIN HRS. SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° 739/2024 NO VALOR DE R$ 1.012,50 (UM MIL E DOZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) CONFORME DISPONIBILIDADE DO REDUZIDO 95 QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 2,5 (DUAS E MEIA) . PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 07/02/2024 A 09/02/2024. MEIO DE TRANSPORTE: CARRO OFICIAL PLACA QTD2J33. ROTEIRO: CACOAL X PORTO VELHO X CACOAL.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	405,00	1.012,50	0,00	1.012,50

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

31/01/2024

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DE75A8A9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 07/SEMED/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 07/SEMED/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
MARCELO MACHADO DOS SANTOS			ASSESSOR TÉCNICO DE PROCESSO -	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
457.106.602-30	475.366/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	07/02/2024		09/02/2024	
Finalidade:O SERVIDOR IRÁ SE DESLOCAR À CIDADE DE PORTO VELHO/ROASSESSORANDOAO SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COM INTUITO DE TRATAR JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO- SEDUC ASSUNTOS PERTINENTES A CONVÊNIOS PACTUADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE CACOAL/RO E A SEDUC TAIS COMO DA ESCOLA CLÁUDIO MANOEL DA COSTA, ESCOLAANGELA MARIA DA MATA PEDROCINI, ESCOLA MARIA DO SOCORRO E VIANA E OUTROS, REUNIÃO QUE ACONTECERÁ NO DIA 08 DE FEVEREIRO DE 2024. SAÍDA DE CACOAL/RO NO DIA 07 DE FEVEREIRO DE 2024 NO PERÍODO DATARDE AS 14H00MIN E RETORNO EM 09 DE FEVEREIRO DE 2024 NO PERÍODO DA TARDE AS 14H00MIN HRS. SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° 738/2024 NO VALOR DE R$ 1.012,50 (UM MIL E DOZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) CONFORME DISPONIBILIDADE DO REDUZIDO 95 QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 2,5 (DUAS E MEIA) . PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 07/02/2024 A 09/02/2024. MEIO DE TRANSPORTE: CARRO OFICIAL PLACA QTD2J33. ROTEIRO: CACOAL X PORTO VELHO X CACOAL.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	405,00	1.012,50	0,00	1.012,50

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

31/01/2024

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5D59B086

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 09/SEMED/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 09/SEMED/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
FRANCISCO DEASSIS CORREIA LEITE		MOTORISTAVIAT.PESADAS - Matr.: 9368		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
408.480.512-20	326806/SSP-RO	104	1823	29476-0
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	07/02/2024		09/02/2024	
Finalidade:O SERVIDOR IRÁ SE DESLOCAR ÀCIDADE DE PORTO VELHO/RO CONDUZINDO O SECRETARIO MUNICIPALDE EDUCAÇÃO E OS SERVIDORES ANDRÉ FILIPIHOFFMAN CARDOSO E MARCELO MACHADO DOS SANTOS COMINTUITODE OS MESMOS TRATAREM JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO-SEDUCASSUNTOS PERTINENTES ACONVÊNIOS PACTUADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE CACOAL/RO E A SEDUC TAIS COMO DA ESCOLA CLÁUDIO MANOEL DACOSTA, ESCOLAANGELA MARIA DA MATA PEDROCINI, ESCOLA MARIA DO SOCORROE VIANA E OUTROS, REUNIÃO QUEACONTECERÁ NO DIA08 DE FEVEREIRO DE 2024. SAÍDA DE CACOAL/RO NO DIA 07 DE FEVEREIRO DE 2024 NO PERÍODODATARDE AS 14H00MIN E RETORNO				

EM 09 DE FEVEREIRO DE 2024 NO PERÍODO DATARDE AS 14H00MIN HRS.SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° 745/2024 NO VALOR DE R$ 900,00 (NOVECENTOS REAIS)CONFORME DISPONIBILIDADE DOREDUZIDO 95QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 2,5 (DUAS E MEIA) .PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 07/02/2024 A 09/02/2024.MEIO DE TRANSPORTE: CARRO OFICIAL PLACAQTD2J33.ROTEIRO: CACOAL X PORTO VELHO X CACOAL				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

31/01/2024

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:81C91BA9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 002/CGM/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 002/CGM/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
PATRÍCIA MIGLIORINE COSTA RODRIGUES		Controladoria Geral do Municipio - Matr.:		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
831.731.372-72	842199/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO		01/02/2024	03/02/2024	
Finalidade:DESPESA REFERENTE A DIÁRIA EM FAVOR DA CONTROLADORA GERAL DO MUNICIPIO PATRICIA MIGLIORINE COSTA RODRIGUES, QUE IRÁ SE DESLOCAR E A PORTO VELHO PARA REALIZAR VISITATÉCNICA JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS TCE/RO, ONDE OCORRERÁ UMA REUNIÃO PARATRATAR DOS PROCESSOS DO MONITORAMENTO DAS OBRAS DO BEIRA RIO, ASSIM COMO DA DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, QUE ACONTECERÁ NO DIA 02 DE FEVEREIRO DE 2024. VALOR DA SOLICITAÇÃO DE DESPESA: R$ 1.012,50 (MIL E DOZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). DATA DE DESLOCAMENTO: 01/02/2024 RETORNO: 03/02/2024 MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	405,00	1.012,50	0,00	1.012,50

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

31/01/2024

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0565331A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 001/CGM/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 001/CGM/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
CARLOS HENRIQUE DA SILVA LEVY		AGENTE ADMINISTRATIVO - Matr.: 7740		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
007.567.632-07	21746842/SSP/MT			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
PORTO VELHO	01/02/2024		03/02/2024	

Finalidade:DESPESAREFERENTEADIÁRIAEM FAVOR DO SERVIDOR CARLOS HENRIQUE DASILVALEVY, QUE IRÁ ACOMPANHAR O A CONTROLADORA GERAL DO MUNICIPIO DE CACOAL QUE IRÁ SE DESLOCAR E A PORTO VELHO PARA REALIZAR VISITATÉCNICA JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS TCE/RO, ONDE OCORRERÁ UMA REUNIÃO PARATRATAR DOS PROCESSOS DO MONITORAMENTO DAS OBRAS DO BEIRA RIO, ASSIM COMO DA DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, QUE ACONTECERÁ NO DIA 02 DE FEVEREIRO DE 2024.O VALOR DA DIÁRIA SE DEU COM BASE NO ART 9º DO DECRETO 68/11. DATA DE DESLOCAMENTO: 01/02/2024 RETORNO: 03/02/2024 MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	405,00	1.012,50	0,00	1.012,50

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

31/01/2024

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:24B668DC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 02/SEMOSP/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 02/SEMOSP/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
DIEGO MAJESKI DE LIMA			BRAÇAL - Matr.: 7292	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
028.937.022-10	1295019/SESDC/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Vilhena	02/02/2024		02/02/2024	
Finalidade:O SERVIDORACIMAMENCIONADO, SE DESLOCARÁ PARAO MUNICÍPIO DE VILHENA CONDUZINDO O VEÍCULO CAMINHÃO PRANCHAVW/26.420 CTC 6X4, PLACA RSU 7B49, A FIM DE REALIZAR REVISÃO OBRIGATÓRIA NO MESMO. SAIDA: 02/02/2024 RETORNO: 02/02/2024 VALOR R$ 180,00(CENTO E OITENTA REAIS) MEIA DIARIA MEIO DE TRANSPORTE: VEICULO OFICIAL CAMINHÃO PRANCHAVW/26.420 CTC 6X4, PLACA RSU 7B49 SOLICITAÇÃO DE DESPESAS Nº 801/2024				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor**
0,5	360,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

01/02/2024

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AF9870BF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 063/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 063/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA		SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
960.443.062-91	983857/SESDEC	1	1179-7	62117-X
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
Porto Velho	05/02/2024	09/02/2024		
Finalidade: Considerando a importância da servidora realizar o deslocamento até a cidade de Porto Velho - RO, no período de 05/02/2024 á 09/02/2024 a fim de participar da 1ª Reunião Ordinária do COSEMS/RO, Câmara Técnica e CIB - 2024.				

Saída: 05/02/2024
Retorno: 09/02/2024
Meio de Transporte: Veículo Oficial.

ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
4,5	405,00	1.822,50	0,00	1.822,50

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

01/02/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:92E83FAA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RELAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL
EXERCÍCIO: 2023

A Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal - AMEC, em cumprimento à Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 e artigo 67 da Lei Orgânica Municipal, vem por meio deste, tornar público a relação de servidores ativos desta Autarquia em 31/12/2023:

Matricula	Nome do Servidor	Cargo	Portaria de Nomeação	Situação
1000214	Allana da Silva Pereira	Diretora Financeira	025/AMEC/2023	ATIVO
1000279	Bruno Henrique Klippel de Almeida	Monitor de Futsal	040/AMEC/2022	ATIVO
1000282	Denise da Silva Lucindo	Cheve de Div. de Relatórios	008/AMEC/2023	ATIVO
1000264	Dionatan Cardoso dos Santos	Monitoria de Atletismo	023/AMEC/2021	ATIVO
1000251	Diorges Ferreira de Almeida	Chefe de Div. de Manut. de Núcleos	010/AMEC/2021	ATIVO
1000278	Ede Lucas Trajano Morais	Monitor de Handball	037/AMEC/2022	ATIVO
1000266	Eder Douglês Gude Miranda	Monitoria de Futebol	026/AMEC/2021	ATIVO
1000263	Everaldo Carpeggiane de Oliveira	Diretor de Eventos	004/AMEC/2022	ATIVO
1000286	Franciely Barbosa dos Santos	Monitoria de Ginástica	030/AMEC/2023	ATIVO
1000272	Gabriel Rodrigues Pinheiro	Diretor de Esportes	005/AMEC/2022	ATIVO
1000285	Irisvania Gomes de Souza	Chefe de Div. de Atendimento Ao Público	029/AMEC/2023	ATIVO
1000253	Isabel Pereira de Souza	Chef. de Coord. Técnica Esportiva	004/AMEC/2021	ATIVO
1000256	Jadir Pereira de Oliveira	Monitoria de Judô	002/AMEC/2021	ATIVO
1000275	Joyce Torezani Monthay	Chefe de Coord. Admin. Financ. e Patrimonial	016/AMEC/2022	ATIVO
1000260	Julio Cesar Baiocco	Chefe de Departamento Esportivo	016/AMEC/2021	ATIVO
1000287	Kauane Osmídio	Monitoria de Peteca	031/AMEC/2023	ATIVO
1000184	Laís de Fátima Parteli	Chefe de Contabilidade	001/AMEC/2017	ATIVO
1000283	Leone Saraiva de Souza	Monitoria de Natação	014/AMEC/2023	ATIVO
1000276	Lilian Carla Rodrigues Lenzi	Monitoria de Judô	002/AMEC/2023	ATIVO
1000280	Manoel Santana Barbosa	Monitoria de Voleibol	005/AMEC/2023	ATIVO
1000258	Michelle Kauane Fernandes Ramos	Diretora Patrimonial e Almoxarifado	026/AMEC/2023	ATIVO
1000255	Rivanildo Carmo da Silva	Diretor de Núcleos Esportivos	009/AMEC/2021	ATIVO
1000277	Ronny Marcos Delfina B. Firme	Monitor de Futebol	024/AMEC/2022	ATIVO
1000185	Rosinei Maria de Souza Cavallieri	Controladora Geral	002/AMEC/2017	ATIVO
1000281	Simonio Alves Veiga	Diretor Geral	Decreto nº 9.146/PMC/2023	ATIVO
1000262	Vinicius Teixeira	Monitoria de Futsal	019/AMEC/2021	ATIVO
1000248	Viviane Kester Gomes	Diretor Admin. e Orçamentário	021/AMEC/2021	ATIVO
1000273	Warllan Douglas Oliveira dos Santos	Monitor de Basquetebol	009/AMEC/2022	ATIVO
1000284	Wesley Paula de Jesus	Chefe de Div. de Patrimônio e Material	023/AMEC/2023	ATIVO
1000257	Wiliam Rafael de Lima	Chefe de Div. de Divul. e Marketing	001/AMEC/2023	ATIVO

Cacoal/RO, 29 de dezembro de 2023.

SIMÔNIO ALVES VEIGA
Diretor Geral - AMEC
Decreto nº 9.146/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:066234A1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 003/2024 - A

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 2500/2023

No dia 05 de Fevereiro de 2024, no(a)**MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à AV TANCREDO NEVES n° 1781 CEP 76860-000 – Candeias do Jamari-RO neste ato legalmente representado por**Francisco Aussemir de Lima**

Almeida, portador do CPF n°**59036745268**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: SUPERMERCADO KARISMA LTDACNPJ: 07.114.866/0001-72
Representante:MARIA DE JESUS GOMES MORAIS DE CASTRO
Telefone:(69) 3230-1999
Email:karisma@pegpagcandeias.com
Endereço:AVENIDA TANCREDO NEVES, 10 - SETOR COMERCIAL, Candeias do Jamari - RO - 78938-000

Item:3	**Quantidade:**4.000,00	**Unidade:**4000	**Marca:**3 CORAÇÕES	**Modelo:**ACHOCOLATADO EM PÓ	**Preço Unitário:**R$ 9,03	**Valor Total:**R$36.120,00
Descrição:ACHOCOLATADO EM PÓ – características: açúcar, cacau solubilizado, maltodextrina, extrato de cacau, complexo vitamínico (vitamina a, d, b1, b2, b6, b9 e b12), estabilizante lecitina de soja e aroma natural de cacau com baunilha. Não contém glúten. Sem adição de leite em pó ou soro de leite. Não deverá apresentar (problemas com homogeneidade, diluição inadequada, excesso de açúcar, misturas inadequadas ao produto), presença de impurezas, formação de grumos, cheiro forte e intenso, coloração escura ou clara não característica, sabor alterado por mistura e peso insatisfatório. Embalagem: devem estar intacta, acondicionada em polietileno, latas de flandres ou potes plásticos bem vedados de 400 g. Prazo de validade: mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Fabricação: máximo até 60 dias. Validade: mínimo de 10 meses.						
Item:6	**Quantidade:**1.200,00	**Unidade:**KG	**Marca:**friato	**Modelo:**apresuntado	**Preço Unitário:**R$ 24,97	**Valor Total:**R$29.964,00
Descrição:APRESUNTADO FATIADO – Presunto de segunda, com mistura de carnes e gorduras. Carne suína, água, proteína de soja, sal, amido, açúcar, estabilizante: tripolifosfato de sódio, espessante: carragena, realçador de sabor: glutamato monossódico, aromatizante: aromas idênticos aos naturais (contém aromas idênticos aos naturais de alho e pimenta) e aroma natural de pimenta, antioxidante: isoascorbato de sódio, conservador: nitrito de sódio, corante: carmim de cochonilha. Não contém glúten. Embalagem: saco plástico atóxica, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas, e rotulagem nutricional de acordo com a legislação, com certificação SIF/SIM ou SIE. Embalagem de 1 kg.						
Item:7	**Quantidade:**24.000,00	**Unidade:**KG	**Marca:**SOLTINHO	**Modelo:**ARROZ AGULHINHA	**Preço Unitário:**R$ 6,35	**Valor Total:**R$152.400,00
Descrição:ARROZ AGULHINHA – tipo 1, constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes em fardos lacrados. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega, pacote de 5 kg						
Item:9	**Quantidade:**1.400,00	**Unidade:**KG	**Marca:**NUTREM	**Modelo:**AVEIA EM FLOCOS –	**Preço Unitário:**R$ 17,00	**Valor Total:**R$23.800,00
Descrição:AVEIA EM FLOCOS – Embalagem limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega, embalagem de 500 g						
Item:10	**Quantidade:**2.200,00	**Unidade:**KG	**Marca:**PAULISTA	**Modelo:**BATATA DOCE – in natura	**Preço Unitário:**R$ 4,90	**Valor Total:**R$10.780,00
Descrição:BATATA DOCE – in natura, tamanho médio, uniforme, sem ferimento ou defeito, tenro sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada.						
Item:11	**Quantidade:**4.000,00	**Unidade:**KG	**Marca:**PAULISTA	**Modelo:**BATATA INGLESA	**Preço Unitário:**R$ 7,90	**Valor Total:**R$31.600,00
Descrição:BATATA INGLESA – Tamanho médio, uniforme, sem ferimento ou defeito, tenro sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada.						
Item:12	**Quantidade:**2.500,00	**Unidade:**KG	**Marca:**PAULISTA	**Modelo:**BETERRABA	**Preço Unitário:**R$ 6,98	**Valor Total:**R$17.450,00
Descrição:BETERRABA – In natura, tipo especial, com grau médio de amadurecimento. Deve apresentar as características do cultivar bem formadas, limpas, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.						
Item:13	**Quantidade:**3.000,00	**Unidade:**KG	**Marca:**NAGA	**Modelo:**BISCOITO ÁGUA E SAL	**Preço Unitário:**R$ 12,90	**Valor Total:**R$38.700,00
Descrição:BISCOITO ÁGUA E SAL - (água e sal / cream cracker), com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 400 gramas. O produto, assim como sua embalagem, deverá estar em conformidade com a legislação vigente, constando marca, data de fabricação e validade mínima de seis (06) meses. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho.						
Item:14	**Quantidade:**2.500,00	**Unidade:**KG	**Marca:**NAGA	**Modelo:**BISCOITO MAISENA	**Preço Unitário:**R$ 7,77	**Valor Total:**R$19.425,00
Descrição:BISCOITO MAISENA – À base de: farinha de trigo /gordura vegetal hidrogenada / açúcar / amido de milho.						
Item:15	**Quantidade:**2.500,00	**Unidade:**KG	**Marca:**BELMA	**Modelo:**BISCOITO ROSQUINHA	**Preço Unitário:**R$ 9,41	**Valor Total:**R$23.525,00
Descrição:BISCOITO ROSQUINHA – Sabor Leite, valor energético – 127 Kcal por porção de 30 g ou 6 unidades, proteínas 2,5 g por porção de 30 g ou 6 unidades, embalagem integra de 800 g, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Fabricado a partir de matéria prima de primeira qualidade e limpas. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais e que se quebram com facilidade. Aparência massa torrada. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.						
Item:17	**Quantidade:**100,00	**Unidade:**KG	**Marca:**RANCHO	**Modelo:**CAFÉ – Grãos torrados e moídos. Embalagem íntegra de 500 g	**Preço Unitário:**R$ 19,80	**Valor Total:**R$1.980,00
Descrição:CAFÉ – Grãos torrados e moídos. Embalagem íntegra de 500 g, na embalagem deverá constar a data de fabricação, data de validade e número do lote do produto. O produto deve estar isento de sujidades, microrganismos. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.						
Item:18	**Quantidade:**4.000,00	**Unidade:**KG	**Marca:**RIOMAR	**Modelo:**CARNE BOVINA CHARQUEADA – dianteiro, de 1ª qualidade	**Preço Unitário:**R$ 34,98	**Valor Total:**R$139.920,00
Descrição:CARNE BOVINA CHARQUEADA – dianteiro, de 1ª qualidade, baixo teor de gorduras. Embalagem a vácuo, saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Pacotes de 500 g.						
Item:19	**Quantidade:**7.000,00	**Unidade:**KG	**Marca:**FRIBOI	**Modelo:**CARNE BOVINA INTEIRA (ACÉM), (cubos/bife	**Preço Unitário:**R$ 25,00	**Valor Total:**R$175.000,00
Descrição:CARNE BOVINA INTEIRA (ACÉM), (cubos/bife) – Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embaladas em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária						
Item:20	**Quantidade:**6.000,00	**Unidade:**KG	**Marca:**FRIBOI	**Modelo:**CARNE BOVINA INTEIRA (COXÃO DURO)	**Preço Unitário:**R$ 30,00	**Valor Total:**R$180.000,00
Descrição:CARNE BOVINA INTEIRA (COXÃO DURO) - Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embaladas em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária.						
Item:22	**Quantidade:**80,00	**Unidade:**KG	**Marca:**AMAZÔ	**Modelo:**CRAVO – Especiaria	**Preço Unitário:**R$ 71,73	**Valor Total:**R$5.738,40
Descrição:CRAVO – Especiaria, Acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado e limpo, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem de 30 g a 500 g.						
Item:23	**Quantidade:**2.000,00	**Unidade:**KG	**Marca:**PAULISTA	**Modelo:**CEBOLA NACIONAL (branca)	**Preço Unitário:**R$ 6,98	**Valor Total:**R$13.960,00
Descrição:CEBOLA NACIONAL (branca) - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.						
Item:25	**Quantidade:**1.000,00	**Unidade:**KG	**Marca:**AMAZÔ	**Modelo:**COCO RALADO	**Preço Unitário:**R$ 25,00	**Valor Total:**R$25.000,00
Descrição:COCO RALADO – Elaborado com endosperma procedente de frutos sãos e maduros. Aspecto, fragmentos soltos, cor branca, cheiro e sabor próprios, umidade máxima 4%. Não poderá apresentar cheiro alterado ou rançoso. Embalagem integra de 1 kg, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.						
Item:27	**Quantidade:**2.000,00	**Unidade:**KG	**Marca:**ITALAC	**Modelo:**CREME DE LEITE	**Preço Unitário:**R$ 14,98	**Valor Total:**R$29.960,00
Descrição:CREME DE LEITE – Creme de leite, UHT, homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Embalagem tetrapak de 200 g. Prazo de validade mínimo 06 meses, a contar da data de entrega. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade.						
Item:29	**Quantidade:**3.000,00	**Unidade:**KG	**Marca:**FUGINI	**Modelo:**ERVILHA –	**Preço Unitário:**R$ 18,70	**Valor Total:**R$56.100,00
Descrição:ERVILHA – Enlatadas, em grãos, Ingredientes: Ervilhas, água, açúcar e sal. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem com rotulagem nutricional e data de validade com no mínimo 1 ano a contar da data de entrega e peso de 1 kg.						
Item:30	**Quantidade:**700,00	**Unidade:**KG	**Marca:**JUNCO	**Modelo:**FARELO DE AVEIA	**Preço Unitário:**R$ 18,47	**Valor Total:**R$12.929,00
Descrição:FARELO DE AVEIA – farinha rica em fibras , cálcio, ferro, proteínas, além carboidratos, fonte de vitaminas K, B1, B2, B3, B6 e E, magnésio, fósforo, potássio. Conter embalagem com rotulagem nutricional, validade de 1 ano a contar da data de entrega, peso de 165 g.						
Item:31	**Quantidade:**900,00	**Unidade:**KG	**Marca:**ISIS	**Modelo:**FARINHA DE TAPIOCA GRANULADA	**Preço Unitário:**R$ 10,25	**Valor Total:**R$9.225,00
Descrição:FARINHA DE TAPIOCA GRANULADA – in natura, regional, feita com o amido ou fécula extraído da mandioca. Para utilizar no consumo com açaí e Mingau. Embalagens de 1 kg e validade de 30 dias a contar da data de entrega.						
Item:32	**Quantidade:**4.000,00	**Unidade:**KG	**Marca:**NUTRIVITA	**Modelo:**FARINHA DE MILHO FLOCADA (P/ CUSCUZ)	**Preço Unitário:**R$ 4,99	**Valor Total:**R$19.960,00
Descrição:FARINHA DE MILHO FLOCADA (P/ CUSCUZ) - Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Fabricação: máximo de 30 dias. Validade: mínimo de 6 meses.						
Item:34	**Quantidade:**10.000,00	**Unidade:**KG	**Marca:**CAMPESINA	**Modelo:**FARINHA DE TRIGO	**Preço Unitário:**R$ 4,99	**Valor Total:**R$49.900,00
Descrição:FARINHA DE TRIGO – farinha de trigo características: classificação farinha de trigo especial. Especificidade de uso: preparo de pães caseiros diversos, bolos e biscoitos. Rendimento satisfatório. Não deverá apresentar cor escura ou mistura com outras farinhas, formação de grumos (umidade), resíduos ou impurezas. Embalagem: intacta, acondicionada em pacotes de polietileno transparente, contendo 1 kg de peso líquido. Fabricação: máximo de 30 dias. Validade: mínimo de 4 meses						
Item:35	**Quantidade:**500,00	**Unidade:**KG	**Marca:**AMAZÔ	**Modelo:**FARINHA DE TRIGO DE QUIBE	**Preço Unitário:**R$ 9,00	**Valor Total:**R$4.500,00
Descrição:FARINHA DE TRIGO DE QUIBE – de ótima qualidade, cor, sabor e aromas características do produto. Embalagem integra de 500 g, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega						
Item:36	**Quantidade:**12.000,00	**Unidade:**KG	**Marca:**AVENORTE	**Modelo:**FRANGO INTEIRO	**Preço Unitário:**R$ 9,90	**Valor Total:**R$118.800,00
Descrição:FRANGO INTEIRO – Frango abatido inteiro congelado, apresentando cor característica, textura firme, superfície sem limosidade e viscosidade. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. Deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária.						

Item:37	**Quantidade:**7.000,00	**Unidade:**KG	**Marca:**AVENORTE	**Modelo:**FRANGO (COXA/SOBRECOXA	**Preço Unitário:**R$ 9,65	**Valor Total:**R$67.550,00
Descrição:FRANGO (COXA/SOBRECOXA) - características: congelada, sem tempero. A coxa e sobrecoxa de frango deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, peça lisa e coloração clara, aderente e sem odores. Embalagem intacta, primária deve estar intacta, acondicionada em sacos de polietileno resistente ou bandejas de isopor revestidas de polietileno, com até 2 kg, protegido por embalagem secundária de papelão também revestido de polietileno transparente reforçado. No rótulo da embalagem primária deve contar peso, data de processamento, procedência, prazo de validade e certificado de inspeção federal (sif) ou estadua						
Item:38	**Quantidade:**14.000,00	**Unidade:**KG	**Marca:**AVENORTE	**Modelo:**FRANGO (FILE DE PEITO) -	**Preço Unitário:**R$ 16,50	**Valor Total:**R$231.000,00
Descrição:FRANGO (FILE DE PEITO) - Congelado, sem tempero. A coxa e sobrecoxa de frango deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, peça lisa e coloração clara, aderente e sem odores. Embalagem intacta, primária deve estar intacta, acondicionada em sacos de polietileno resistente ou bandejas de isopor revestidas de polietileno, com até 2 kg, protegido por embalagem secundária de papelão também revestido de polietileno transparente reforçado. No rótulo da embalagem primária deve contar peso, data de processamento, procedência, prazo de validade e certificado de inspeção federal (sif) ou estadual (sie). Fabricação máximo 30 dias, validade de no mínimo 10 meses. Deverá ser transportado em veículo refrigerado.						
Item:42	**Quantidade:**500,00	**Unidade:**KG	**Marca:**DONA BENTA	**Modelo:**FERMENTO - biológico	**Preço Unitário:**R$ 225,00	**Valor Total:**R$112.500,00
Descrição:FERMENTO - biológico – seco instantâneo para bolo, pães, massas. Ingredientes: saccharomyces cerevisias e agente de reidratação. Embalagem atóxica, contendo 10g de peso líquido. Não deverá possuir cheiro a mofo e sabor amargo. Prazo de validade: mínimo de 12 meses a contar da data de entrega.						
Item:43	**Quantidade:**2.600,00	**Unidade:**KG	**Marca:**FRIBOI	**Modelo:**FIGADO BOVINO	**Preço Unitário:**R$ 14,07	**Valor Total:**R$36.582,00
Descrição:FIGADO BOVINO – Fígado congelado, apresentando cor característica, textura firme, superfície sem limosidade e viscosidade. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. Deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária.						
Item:45	**Quantidade:**30,00	**Unidade:**KG	**Marca:**QUALIMAX	**Modelo:**GELATINA – Em pó	**Preço Unitário:**R$ 4,22	**Valor Total:**R$126,60
Descrição:GELATINA – Em pó, incolor e sem sabor. Embalagem de 12 g cada sachê, com 60 und. a caixa. Embalagem e rotulagem nutricional, com validade de 12 meses a partir da data de fabricação.						
Item:47	**Quantidade:**500,00	**Unidade:**KG	**Marca:**REAL	**Modelo:**IOGURTE NATURAL	**Preço Unitário:**R$ 14,22	**Valor Total:**R$7.110,00
Descrição:IOGURTE NATURAL – Ingredientes: leite e fermento, sem adição de açúcar, Embalagem de 500 g com rotulagem nutricional, com validade de 30 dias a partir da data de fabricação.						
Item:48	**Quantidade:**800,00	**Unidade:**KG	**Marca:**CEPERA	**Modelo:**KETCHUP	**Preço Unitário:**R$ 17,30	**Valor Total:**R$13.840,00
Descrição:KETCHUP – Composição: Polpa de tomate, água, vinagre, açúcar, glucose, sal, amido modificado, condimentos, especiarias e conservante: sorbato de potássio. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem e rotulagem nutricional, com validade de 12 meses a partir da data de fabricação.						
Item:49	**Quantidade:**1.500,00	**Unidade:**KG	**Marca:**ITALAC	**Modelo:**LEITE CONDENSADO	**Preço Unitário:**R$ 14,90	**Valor Total:**R$22.350,00
Descrição:LEITE CONDENSADO – Culinário, Leite Condensado integral, Ingredientes: Leite integral, açúcar e lactose. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária, Embalagem de 1 kg.						
Item:51	**Quantidade:**25.000,00	**Unidade:**LITROS	**Marca:**NILZA	**Modelo:**LEITE UHT INTEGRAL	**Preço Unitário:**R$ 6,12	**Valor Total:**R$153.000,00
Descrição:LEITE UHT INTEGRAL – Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Caixa tetrapak de 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada.						
Item:52	**Quantidade:**3.000,00	**Unidade:**LITROS	**Marca:**NILZA	**Modelo:**LEITE DESNATADO	**Preço Unitário:**R$ 6,12	**Valor Total:**R$18.360,00
Descrição:LEITE DESNATADO – Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 06 meses a partir da data de entrega). Caixa tetrapak de 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada, sem gordura.						
Item:53	**Quantidade:**1.000,00	**Unidade:**LITROS	**Marca:**NILZA	**Modelo:**LEITE SEM LACTOSE	**Preço Unitário:**R$ 6,12	**Valor Total:**R$6.120,00
Descrição:LEITE SEM LACTOSE – Características: leite semidesnatado, enzima lactase e estabilizantes citrato de sódio, trifosfato de sódio, monofosfato de sódio e difosfato de sódio. Leite uht semidesnatado para dietas com restrição de lactose, zero lactose. Fabricação: máximo de 60 dias. Validade: mínimo de 12 meses.						
Item:54	**Quantidade:**600,00	**Unidade:**KG	**Marca:**ITALAC	**Modelo:**LEITE INTEGRAL EM PÓ	**Preço Unitário:**R$ 19,95	**Valor Total:**R$11.970,00
Descrição:LEITE INTEGRAL EM PÓ – Características: leite integral, lecitina (emulsificante) e instantâneo, vitamina a e vitamina D, não contém glúten, embalagem intacta. Fabricação: máximo 60, validade mínima de 6 meses na data de entrega. Fardo de 10 kg com embalagens individuais de 1 kg cada.						
Item:55	**Quantidade:**3.000,00	**Unidade:**KG	**Marca:**EXCELÊNCIA	**Modelo:**LINGUIÇA CALABRESA DEFUMADA	**Preço Unitário:**R$ 22,40	**Valor Total:**R$67.200,00
Descrição:LINGUIÇA CALABRESA DEFUMADA – Carne suína, carne mecanicamente separada de ave (frango), gordura suína, água (4,9%), proteína de soja (2,1%), sal, açúcar, especiarias: alho e pimenta calabresa, regulador de acidez: lactato de sódio (INS 325), estabilizantes: tripolifosfato de sódio (INS 451i), pirofosfato dissódico (INS 450i) e hexametafosfato de sódio (INS 452i), antioxidante: eritorbato de sódio (INS 316), aroma natural de: fumaça, corante natural: carmim de cochonilha (INS 120), conservante: nitrito de sódio (INS 250), realçador de sabor: glutamato monossódico (INS 621) e aromas idênticos aos naturais de: pimenta vermelha e alho. Não contém glúten, não contém lactose. Alérgicos: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA TRANSGÊNICA; Contém aromatizante Adicionado de 4,9% de água. Contém carne mecanicamente separada de ave. Deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega).						
Item:56	**Quantidade:**2.200,00	**Unidade:**LITROS	**Marca:**REAL	**Modelo:**LÍQUIDO LÁCTEO SABOR COCO	**Preço Unitário:**R$ 7,98	**Valor Total:**R$17.556,00
Descrição:LÍQUIDO LÁCTEO SABOR COCO – Leite reconstituído fermentado e/ou leite pasteurizado integral, preparado de fruta SABOR COCO, cálcio, corantes naturais, acidulante ácido cítrico, espessante goma guar, conservador sorbato de potássio e aromatizantes), soro de leite reconstituído, xarope de açúcar e fermento lácteo. Embalagens plástica Barriga mole – de 900 ml e caixa com 12 Unidades. Com selo SIM/SIE, data de validade com 6 meses a contar da data de enrega.						
Item:57	**Quantidade:**1.800,00	**Unidade:**LITROS	**Marca:**REAL	**Modelo:**LÍQUIDO LÁCTEO SABOR FRUTAS VERMELHAS	**Preço Unitário:**R$ 7,98	**Valor Total:**R$14.364,00
Descrição:LÍQUIDO LÁCTEO SABOR FRUTAS VERMELHAS – Leite reconstituído fermentado e/ou leite pasteurizado integral, preparado de fruta SABOR FRUTAS VERMELHAS, corantes naturais, acidulante ácido cítrico, espessante goma guar, conservador sorbato de potássio e aromatizantes), soro de leite reconstituído, xarope de açúcar e fermento lácteo. Embalagens plástica Barriga mole – de 900 ml e caixa com 12 unidades. Com selo SIM/SIE, data de validade com 6 meses a contar da data de enrega.						
Item:58	**Quantidade:**8.000,00	**Unidade:**KG	**Marca:**LIANE	**Modelo:**MACARRÃO ESPAGUETE	**Preço Unitário:**R$ 6,98	**Valor Total:**R$55.840,00
Descrição:MACARRÃO ESPAGUETE – embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis – 06 meses a partir da data de entrega), 500 g.						
Item:59	**Quantidade:**200,00	**Unidade:**KG	**Marca:**TIO URBANO	**Modelo:**MACARRÃO ESPAGUETE INTEGRAL	**Preço Unitário:**R$ 6,99	**Valor Total:**R$1.398,00
Descrição:MACARRÃO ESPAGUETE INTEGRAL – Embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis – 06 meses a partir da data de entrega), 500 g.						
Item:60	**Quantidade:**1.200,00	**Unidade:**KG	**Marca:**LIANE	**Modelo:**MACARRÃO PARAFUSO	**Preço Unitário:**R$ 7,29	**Valor Total:**R$8.748,00
Descrição:MACARRÃO PARAFUSO – Embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis – 06 meses a partir da data de entrega), 500 g.						
Item:61	**Quantidade:**14.000,00	**Unidade:**KG	**Marca:**PAULISTA	**Modelo:**MAÇÃ NACIONAL (vermelha)	**Preço Unitário:**R$ 10,62	**Valor Total:**R$148.680,00
Descrição:MAÇÃ NACIONAL (vermelha) – Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, vermes, tenras e com brilho. Acondicionadas em caixa plástica vazada.						
Item:63	**Quantidade:**6.000,00	**Unidade:**KG	**Marca:**AMAZÔ	**Modelo:**MILHO BRANCO	**Preço Unitário:**R$ 10,89	**Valor Total:**R$65.340,00
Descrição:MILHO BRANCO – Grãos ou pedaços de grãos de milho que apresentam ausência parcial ou total do gérmen, em função do processo de escarificação mecânica ou manual. Canjica extra ou quatro. Embalagem integra de 500 g, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega						
Item:67	**Quantidade:**1.500,00	**Unidade:**KG	**Marca:**AVENORTE	**Modelo:**MOELA DE FRANGO	**Preço Unitário:**R$ 17,00	**Valor Total:**R$25.500,00
Descrição:MOELA DE FRANGO – Produto de origem animal, apresentando cor característica, textura firme, superfície sem limosidade e viscosidade. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. Deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária.						
Item:68	**Quantidade:**500,00	**Unidade:**KG	**Marca:**QDELICIA	**Modelo:**MOLHO INGLÊS	**Preço Unitário:**R$ 6,72	**Valor Total:**R$3.360,00
Descrição:MOLHO INGLÊS – Ingredientes: água, vinagre, açúcar, sal, molho de alho, condimento preparado sabor carne, especiarias (noz-moscada, pimenta do reino, páprica doce, louro, gengibre, manjerona e cravo), corante caramelo IV e realçador de sabor glutamato monossódico. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA E PODE CONTER DERIVADOS DE CEVADA.						
Item:69	**Quantidade:**5.000,00	**Unidade:**LITROS	**Marca:**SOYA	**Modelo:**ÓLEO VEGETAL	**Preço Unitário:**R$ 6,74	**Valor Total:**R$33.700,00
Descrição:ÓLEO VEGETAL – tipo 1, de soja, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odores características. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Características: não deve apresentar cheiro forte e intenso, volume insatisfatório, mistura de outros óleos. Embalagem: intacta, máximo de 30 dias.						
Item:70	**Quantidade:**40.000,00	**Unidade:**UND	**Marca:**BRASIL	**Modelo:**OVO DE GALINHA	**Preço Unitário:**R$ 0,73	**Valor Total:**R$29.200,00
Descrição:OVO DE GALINHA – in natura, branco, deve estar isento de sabores e odores estranhos, tendo que apresentar sabor e odor de ovos frescos, tamanho médio, uniforme, sem corpo estranho aderido a superfície externa, casca firme e sem rachaduras.						
Item:71	**Quantidade:**300,00	**Unidade:**KG	**Marca:**FARINAS	**Modelo:**PÃO BISNAGUINHA	**Preço Unitário:**R$ 16,90	**Valor Total:**R$5.070,00
Descrição:PÃO BISNAGUINHA – Pão a base de farinha de trigo, boa qualidade, embalagem de 300 g, identificada com rótulo e etiqueta, conforme legislação vigente. Deve ter certificado de inspeção estadual (sie) ou federal (sif). Validade mínima de 30 dias da data de entrega.						
Item:72	**Quantidade:**2.500,00	**Unidade:**KG	**Marca:**FARINAS	**Modelo:**PÃO DE FORMA	**Preço Unitário:**R$ 16,00	**Valor Total:**R$40.000,00
Descrição:PÃO DE FORMA – Pão de forma, com trigo, embalagem de 400 g, plástica atóxica, identificada com rótulo e etiqueta, conforme legislação vigente. Deve ter certificado de inspeção estadual (sie) ou federal (sif). Validade mínima de 30 dias da data de entrega.						
Item:74	**Quantidade:**1.500,00	**Unidade:**KG	**Marca:**SABOR MINAS	**Modelo:**PÃO FRANCÊS	**Preço Unitário:**R$ 15,00	**Valor Total:**R$22.500,00
Descrição:PÃO FRANCÊS – De qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e “embatumados aspecto massa pesada” e de características organolépticas anormais.						
Item:75	**Quantidade:**2.500,00	**Unidade:**KG	**Marca:**FARINAS	**Modelo:**PÃO MASSA FINA	**Preço Unitário:**R$ 15,75	**Valor Total:**R$39.375,00
Descrição:PÃO MASSA FINA – 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênicas sanitárias adequadas e preparadas em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.						
Item:76	**Quantidade:**700,00	**Unidade:**KG	**Marca:**SABOR MINAS	**Modelo:**PÃO DE QUEIJO CONGELADO	**Preço Unitário:**R$ 27,80	**Valor Total:**R$19.460,00
Descrição:PÃO DE QUEIJO CONGELADO – Pão de queijo pronto para assar, congelado. Embalagem com informações nutricionais e validade de no mínimo de 6 meses a partir da data de entrega, pacote com 1 kg.						
Item:77	**Quantidade:**3.500,00	**Unidade:**KG	**Marca:**CRISTAL	**Modelo:**POLPA DE FRUTA DE ACEROLA	**Preço Unitário:**R$ 16,50	**Valor Total:**R$57.750,00
Descrição:POLPA DE FRUTA DE ACEROLA – Congelada, Peso líquido de 02 kg. Embalagem: saco plástico atóxica, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas, selo da agricultura familiar e rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.						

Item:78	**Quantidade:**3.000,00	**Unidade:**KG	**Marca:**CRISTAL	**Modelo:**POLPA DE FRUTA DE CUPUAÇU	**Preço Unitário:**R$ 16,00	**Valor Total:**R$48.000,00
Descrição:POLPA DE FRUTA DE CUPUAÇU – Congelada, Peso líquido de 02 kg. Embalagem: saco plástico atóxica, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas, selo da agricultura familiar e rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.						
Item:79	**Quantidade:**3.200,00	**Unidade:**KG	**Marca:**CRISTAL	**Modelo:**POLPA DE FRUTA DE GOIABA	**Preço Unitário:**R$ 16,00	**Valor Total:**R$51.200,00
Descrição:POLPA DE FRUTA DE GOIABA – Congelada, Peso líquido de 02 kg. Embalagem: saco plástico atóxica, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas, selo da agricultura familiar e rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.						
Item:82	**Quantidade:**2.500,00	**Unidade:**KG	**Marca:**NILZA	**Modelo:**QUEIJO MUZARELA FATIADA	**Preço Unitário:**R$ 33,50	**Valor Total:**R$83.750,00
Descrição:QUEIJO MUZARELA FATIADA – Embalagem: saco plástico atóxica, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas, e rotulagem nutricional de acordo com a legislação, com certificação SIF/SIM ou SIE. Embalagem de 500 g a 1 kg						
Item:84	**Quantidade:**25,00	**Unidade:**KG	**Marca:**MIRAELA	**Modelo:**REQUEIJÃO LIGHT	**Preço Unitário:**R$ 26,45	**Valor Total:**R$661,25
Descrição:REQUEIJÃO LIGHT – Requeijão light, sem gordura com textura cremosa, embalagem plástica com 500 g.						
Item:85	**Quantidade:**800,00	**Unidade:**KG	**Marca:**FRIATO	**Modelo:**SALSICHA	**Preço Unitário:**R$ 8,00	**Valor Total:**R$6.400,00
Descrição:SALSICHA – Carne mecanicamente separada de frango, gordura suína, carne suína, água, carne de peru, proteína isolada de soja, fécula de mandioca, sal, maltodextrina, condimentos naturais, pimenta preta, regulador de acidez lactato de sódio (ins 325) estabilizantes: tripolifosfato de sódio (ins 451i), polifosfato de sódio (ins 452i) e pirofosfato ácido de sódio (ins 450i). Aromas de fumaça natural de fumaça, natural de pimenta branca, naturais e idêntico ao natural de pimenta da jamaica e preta realçador de sabor glutamato monossódico (ins 621), antioxidante eritorbato de sódio(ins 316), conservador nitrito de sódio (ins 250) e corante urucum (160b) não contém glúten. Embalagem: pacotes de polietileno resistente e transparente. Cada pacote deve pesar 3 kg a 5 kg, ser hermeticamente fechado (vácuo), com rótulo constando peso, data de processamento, procedência carne, prazo de validade e certificado de inspeção federal (sif) ou estadual (sie). Fabricação: máximo de 10 dias. Validade: mínimo de 45 dias. Deverá ser transportado em veículo refrigerado ou conforme legislação vigente.						
Item:86	**Quantidade:**2.400,00	**Unidade:**KG	**Marca:**PIRÂMIDE	**Modelo:**SAL REFINADO	**Preço Unitário:**R$ 2,25	**Valor Total:**R$5.400,00
Descrição:SAL REFINADO – Sal marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).						
Item:88	**Quantidade:**3.000,00	**Unidade:**KG	**Marca:**FUGINE	**Modelo:**SELETA DE LEGUMES	**Preço Unitário:**R$ 21,90	**Valor Total:**R$65.700,00
Descrição:SELETA DE LEGUMES – Contendo basicamente, ervilha, Batata, Cenoura e Salmoura (Água e Sal). NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem Primária: Lata de 2 Kg.						
Item:89	**Quantidade:**400,00	**Unidade:**LITROS	**Marca:**AURORA	**Modelo:**SUCO DE UVA INTEGRAL	**Preço Unitário:**R$ 19,99	**Valor Total:**R$7.996,00
Descrição:SUCO DE UVA INTEGRAL – 100% suco de uva, suco de uva tinto integral, ou mistura de uva e maçã, sem adição de açúcar e conservantes. Embalagem plástica atóxica de 4 L ou 900 ml.						
Item:90	**Quantidade:**7.500,00	**Unidade:**KG	**Marca:**REGIONAL	**Modelo:**TOMATE	**Preço Unitário:**R$ 7,39	**Valor Total:**R$55.425,00
Descrição:TOMATE – In natura, grupo longo ou redondo, grau médio de amadurecimento "tomate salada", classe média ou grande, de 50 a 90 mm de diâmetro transversal do fruto, tipo especial, pesando de 100 a 200 g a unidade. Deve apresentar as características do cultivar bem formadas, limpas, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.						
Item:91	**Quantidade:**100,00	**Unidade:**KG	**Marca:**PAULISTA	**Modelo:**UVA PASSAS	**Preço Unitário:**R$ 19,50	**Valor Total:**R$1.950,00
Descrição:UVA PASSAS – Escura, desidratada, sem semente, sem açúcar, sem glúten. Embalagem: deve estar intacta, contendo 500 g. Fabricação: máximo de 30 dias. Validade: mínimo de 6 meses. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.						
Total: R$ 2.888.768,25						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até**05/02/2025**, a contar do dia**05/02/2024**.
INFORMAMOS QUE TODAS AS CLAÚSULAS O QUAL REGE ESTA ATA ENCONTRAM-SE DISPONIVEL JUNTO AO EDITAL E TODOS SEUS ANEXOS, CASO HOUVER DIVERGENCIA ENTRE AS PARTES, PREVELECERA O TERMO DE REFERÊNCIA.
a validade da ata começará a contar a partir da sua publicação na AROM

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Municipal Interino

SUPERMERCADO KARISMA LTDA
07.114.866/0001-72

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:D44BAD41

GABINETE DO PREFEITO-GP
1ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITALNº 001/2024

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206, pela Lei nº. 329, de 22 de abril de 2004, bem como o teor da Lei Municipal nº. 784/2016.

CONSIDERANDO os termos do Ofício Nº 2.276/SEMED/2023 de 20 de dezembro de 2023, apenso ao Processo nº. **0002815.43.07-2023,**

CONSIDERANDO a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Professores e **profissionais de apoio técnico pedagógico**.

CONSIDERANDO o que determina os artigos 205 e 206, § 1º e 37º, incisos II e IX da CF/88; CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Educação em suprir a demanda supracitada, a fim prosseguir o ano letivo de 2024;
CONSIDERANDO o dever constitucional de respeitar os princípios da Administração Pública, a responsabilidade e a necessidade de evitar prejuízos à continuidade do serviço; CONSIDERANDO a necessidade de proceder às chamadas, e o que mais consta nesta convocação,

RESOLVE:
I – PROMOVER a Primeira Convocação motivado pela necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Professores e **profissionais de apoio técnico pedagógico** em virtude da necessidade da continuidade das atividades educacionais, que se destinam ao atendimento de uma demanda gerada nas escolas.

II – DETERMINAR os procedimentos de atendimento aos convocados que deverão comparecer no prazo de 03 (três) dias uteis a contar do dia 05 de fevereiro de 2024, os quais devem comparecer munidos dos documentos originais e cópias no local indicado:
Local: E.M.E.F. DOM JOÃO BATISTA COSTA: Endereço: AV. Ayrton Senna, Nº 604, Bairro União.
Horário: das 8 h às 12 h.
Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:

Documentos obrigatórios:
01) 01 foto 3X4 (recente)
02) Comprovante de residência atual (com CEP).
03) Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).
04) Cópia da Carteira com Registro do órgão de Classe ou Conselho.
05) Carteira de Identidade (R G)
06) Título de Eleitor;
07) Certidão de nascimento / casamento ou averbação se for separado (duas cópias)
08) Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).
09) Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual.
10) Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso).
11) Escolaridade compatível com o emprego (Diploma/Certificado/ Declaração/Pós, etc.).
12) Caso o candidato exerça cargo público; deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades. E obrigatório mesmo sendo funcionário da PMCJ (duas cópias)
13) Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação e CPF (com idade até 06 anos).
14) Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade e CPF (de 07 à 14 anos).
15) Declaração de bens moveis e imóveis.
16) Declaração de parentesco
17) Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R. E).
18) Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia 1ºe 2º grau- resolução 156-CNJ (autenticação pelo próprio site).
19) Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEGEFAZ).
20) Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
21) Declaração de não-acumulação remunerada de cargos públicos ou acumulação legal.
22) Carteira de identidade (RG) e CPF do cônjuge.
23) Atestado de sanidade física e mental
24) Comprovante de Tipagem sanguínea e se é DOADOR DE SANGUE.

OBSERVAÇOES:
* *Os Contrato terão validade a partir da data da assinatura.*
* Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acumulação lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários sendo vedada, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma as cargas horárias ultrapassar 65 (sessenta e cinco) horas semanais.

ANEXO I				
CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGO – 25 HORAS – SEDE CANDEIAS				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**
1º	269	ALEXSANDRA SANTOS LIMA DE CARVALHO	***.405.092 -**	**80,0**
2º	751	ROSEVALDA MATOS DE OLIVEIRA	***.853.562--**	**77,5**
3º	563	ALEXANDRE LUCINDO DA SILVA PEREIRA	***.512.142-**	**77,5**
4º	571	RUTH DE LIMA DANTAS	***.211.282-**	**77,5**
1º ***PCD	**346**	**RAFAEL HENRIQUE CAMILO DOS SANTOS***	*****.130.212-****	**65,0**
5º	862	LUCI VIEIRA CATELLANE LIMA	***.795.182-**	**75,0**
6º	742	EULÁLIO RAMOS SOARES JÚNIOR	***.245.582-**	**75,0**
7º	573	MARIA NEREIDA GOMES MONTEIRO	***.886.613-**	**65,0**
8º	556	MARIA DO SOCORRO LIMA SOARES	***..310.572-**	**65,0**
9º	634	SULAMITA GLÓRIA CARDOSO DASILLA	**.384.192-**	**65,0**
10º	31	MÍRIAM CÉLIA DA SILVA RAMALHO	***.377.772-**	**65,0**
11º	665	ZILDA MARIA DA SILVA FÉLIX	***.827.952-**	**65,0**
12º	42	ROSETE PEREIRA SOARES	***.454.783-**	**65,0**

CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR NÍVEL II – EDUCAÇÃO FÍSICA - 25 HORAS — SEDE CANDEIAS				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**
1º	216	JOSIVANA PONTES DOS SANTOS	***.541.782-**	**80,0**
2º	357	HENRIQUE PEREIRA GALVÃO	***.134.432-**	**80,0**

CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR NÍVEL II – SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS - 25 HORAS — SEDE CANDEIAS				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**
1º	763	KETILA BATISTA DA SILVA TEIXEIRA	***.175.852 -**	**72,0**
2º	176	KÁTIA REGINA SILVA LIMA	***.403.083 -**	**65,0**

CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR NÍVEL II – INTÉRPRETE DE LIBRAS - 25 HORAS SEDE CANDEIAS				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**
1º	195	LUCIANA OLIVEIRA MONTEIRO	***.980.812 -**	**70,0**

CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR NÍVEL II – SUPERVISOR ESCOLAR – 25 HORAS – SEDE CANDEIAS				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**
1º	70	ROSELI PINTO NOBRE DE AQUINO	***.826. 742-**	**65,0**
2º	387	ERIVANIO LIMA SILVA	***.7 0 3. 453-**	**65,0**
3º	381	CICERO DANIEL PEREIRA DA SILVA	* *.3 7 0. 413- **	**65,0**
4º	362	ISANIA DA SILVA SO USA	* *.1 8 6. 892-**	**65,0**
5º	560	LEONILDE MACEDO DA SILVA	* *.6 4 6. 672-**	**65,0**

CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR NÍVEL II – SUPERVISOR ESCOLAR – 40 HORAS – SEDE CANDEIAS				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**
1º	12	MARIA ALICE BARBOSA DO NASCIMENTO ARAÚJO	***.001.012-**	**65,0**

CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGO – 25 HORAS – DISTRITO DE TRIUNFO				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**

1º	366	MARIA DAS GRAÇAS DE CASTRO FRANÇA	***.501.202-**	**65,0**
2º	106	MARGARIDA DE FÁTIMA DOS SANTOS COSTA	***.833.622-**	**65,0**
3º	110	MARIA ALVANEIDE ALVES BARROS	**.653.852-**	**65,0**
4º	50	EGNALDO SANTOS SILVA	***.844.212-**	**65,0**
5º	275	GILSONIA PORTELA DOS SANTOS	***.461.512-**	65,0

CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR NÍVEL II – EDUCAÇÃO FÍSICA - 25 HORAS — DISTRITO DE TRIUNFO				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**
1º	103	LARISSA ARAÚJO FIRMINIANO DA SILVA	***.678.192-**	**62,5**

CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR NÍVEL II – SUPERVISOR ESCOLAR – 25 HORAS — DISTRITO DE TRIUNFO				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**
1º	589	FRANCILENE DUARTE DA CUNHA	***.925.672-**	**65,0**

CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR NÍVEL II – SUPERVISOR ESCOLAR – 40 HORAS — DISTRITO DE TRIUNFO				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**
1º	648	DJANE PEREIRA DA SILVA ALMEIDA	***.117.522-**	**65,0**

CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGO – 25 HORAS – DISTRITO DE NOVA SAMUEL				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**
1º	97	VALDINA AGUIAR PINHEIRO	***.525.113-**	**65,0**
2º	606	CLAUDINEIA MORAES DE MEIRELES	***.649.262-**	**65,0**
3º	292	KALINE DA SILVA JACONE	***.522.722-**	**65,0**
4º	258	GILSIANE DE SOUZA	***.796.102-**	**65,0**
5º	627	CLEIA SILVA CAVALCANTE	***.701.182-**	**65,0**

CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR NÍVEL II – INTÉRPRETE DE LIBRAS - 25 HORAS DISTRITO DE NOVA SAMUEL				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**
1º	620	VAINI TROMBINI FERREIRA BRASILEIRO	***.413.012 -**	**45,0**

CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR NÍVEL II – LÍNGUA INGLESA - 25 HORAS – DISTRITO DE NOVA SAMUEL				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**
1º	660	MAICON GUIBSON BRAGA LIMA	***.685.132-**	**65,0**

CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR NÍVEL II – LÍNGUA PORTUGUESA - 40 HORAS – DISTRITO DE NOVA SAMUEL				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**
1º	217	LUCINEIA FERREIRA DOS SANTOS	***.620.572-**	**80,0**

CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR NÍVEL II – SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS - 40 HORAS — DISTRITO DE NOVA SAMUEL				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**
1º	72	CLEIDIAN E DA SILVA FERREIRA	***.669.452 -**	**57,0**

CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR NÍVEL II – EDUCAÇÃO FÍSICA - 40 HORAS — DISTRITO DE NOVA SAMUEL				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**
1º	524	JOSÉ NUNES DA LIMA NETO	***.051.682-**	**65,0**

CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGO - 25 HORAS – DISTRITO DE NOVA SAMUEL/VILA MIRITI				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**
1º	377	INAJARA CAROLINE CAVALCANTE SANTOS	***.854.792-**	**62,5**

CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGO – 25 HORAS – ASSENTAMENTO FLOR DO AMAZONAS				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**
1º	74	SUELEN DE QUEIROZ REBOUÇAS	**.822.012-**	**75,0**
2º	235	ESTER PEREIRA DE SOUZA	***.540.032-**	**65,0**
3º	234	MIRIAN DE ANDRADE AMURIN VITORINO	***.450.202-**	**65,0**
4º	266	DAMARIS FRANCISCA DE SOUZA	***.673.042-**	**65,0**

CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR NÍVEL II – SUPERVISOR ESCOLAR – 25 HORAS — ASSENTAMENTO FLOR DO AMAZONAS				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**
1º	308	GIVÂNIA MÁRCIA DA SILVA	***.921.192-**	**65,0**

CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR NÍVEL II – EDUCAÇÃO FÍSICA – 25 HORAS — ASSENTAMENTO FLOR DO AMAZONAS				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**
1º	264	DANIEL NEVES BRAGA	***.469.102-**	**62,5**

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 02 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:508FE93C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1. 546 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2024, através da abertura de crédito adicional especial por superavit financeiro no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), no orçamento vigente conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos - SEMINF"

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no **PPA, LDO e LOA** no exercício de 2024, através da abertura de crédito adicional especial por **superavit financeiro** no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), no orçamento vigente conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos - SEMINF. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			**VALOR R$**
02		PODER EXECUTIVO	
02.05.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SEMOB	
FICHA 166	2.4.1.9.51.0.1.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL	
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	0.2.706.3110	IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERENCIAS DA UNIÃODCORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTÁRES INDIVIDUAIS	
		Total da receita	**R$ 200.000,00**

SUPLEMENTAÇÃO			**VALOR R$**
ORGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	**02.23.00**	SECRET. MUN. DE INFRA. URBAN. E SERV. PÚBLICOSSEMINF	
SUB-FUNÇÃO	**15.451**	INFRAESTRUTURA URBANA	
PROGRAMA	**0064**	PROGRAMA MUNICIPAL CANDEIAS EM DESENVOLVIMENTO	
AÇÃO	**2141**	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DE EMENDA – CUSTEIO	
DESTINAÇÃO DE RECURSO	**0.2.706.3110**	IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERENCIAS DA UNIÃODCORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTÁRES INDIVIDUAIS	
CATEGORIA ECON.	**3.3.90.30**	MATERIAL DE CONSUMO	
(Ficha a ser criada Automaticamente pelo Sistema)		**Total da suplementação**	**R$ 200.000,00**
TOTAL			**200.000,00**

TOTAL GERAL	200.000,00 (Duzentos mil reais)

Art. 2º - Os recursos descritos no artigo anterior desta lei são de origem de Emenda Parlamentar individual de recursos de custeio.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Isaque da Costa Mendes
Código Identificador:3333E298

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADONº.02/2024

A Prefeita MuniciA Prefeita Municipal de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, resolve:
TORNARPÚBLICO:
O presente edital, destinado à abertura de vagas através do **processo Seletivo Simplificado,** conforme processo administrativonº98/2024,para contratação de pessoal por prazo determinado em caráter emergencial, objetivando atendimento de áreas prioritárias, do setor da Saúde, Planejamento e Câmara de Vereadores do Município de chupinguaia, conforme a especificação abaixo, observa da a **Lei Municipal nº1.218/2011,456/2005,1808/2016, 2162/2018, 2333/2020 e 2165/2018** e suas alterações, bem como as normas contidas neste edital.
O Processo Seletivo Público consistirá da seguinte forma:
1.2.1-Cargo de Nível Médio Tecnico: A avaliação será através de análise de Títulos e Tempo de Serviço (Classificatório).
1.2.2-Cargo de Nível Superior:
A avaliação será através de análise de títulos, capacitação na área especifica e comprovação de aprovação em Concurso Público (Classificatório).
DOCRONOGRAMA
O presente processo seletivo obedecerá ao cronograma abaixo:

Evento	**Data**
Divulgação do edital	05 de Fevereiro de 2024
Recurso do edital	06 de Fevereiro de 2024
Julgamento do recurso do edital	08 de Fevereiro de 2024
Inscrições	05 de Fevereiro a 15 de Fevereiro2024
Homologação das Inscrições	20 de Fevereiro de 2024
Prazo de recurso da homologação das Inscrições	21 de Fevereiro de 2 024
Julgamento de recurso da homologação das Inscrições	26 de Fevereiro de 2024
Resultado da Avaliação Preliminar	28 de Fevereiro de 2024
Entrega de Recurso Preliminar	29 de Fevereiro de 2024
Julgamento de Recurso Preliminar	05 de Março de 2024
Homologação do resultado final do teste seletivo simplificado	06 de Março de 2024

Local de Inscrição: O interessado deverá realizar através dolink http://transparencia.chupinguaia.ro.gov.br/concursos/aplicacoes/testeseletivo/ e preencher sua inscrição.
A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento de comunicação do link http://transparencia.chupinguaia.ro.gov.br/concursos/aplicacoes/testeseletivo/noúltimodiadeinscrição, inclusive quanto à impressão do comprovante. Para maiores esclarecimentos contatar no telefone (69)3346-1460/3346- 1797.

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:6827A743

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 2912/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 2912/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 48/2023

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PROCESSAMENTO DE DADOS E OUTROS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS E AS DEMAIS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE- RO.

Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Média Descto(%)	Total dos Itens
8083-ALESANDRA CIRILO CABOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTD	1	0,00	10.000,00
8086-C.H.C. MILHOMENS TECNOLOGIA LTDA	8	0,00	273.352,00
6388-CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI	2	0,00	8.400,00
7080-COMERCIAL VENUS LTDA	4	0,00	8.480,00
7097-G. O. S SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	2	0,00	4.095,00
3658-LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA-EPP	1	0,00	19.440,00
6347-NEW COMPANY INFORMATICA LTDA	19	0,00	97.829,10
3113-PAPELARIA IZABELA LTDA ME	84	0,00	517.828,50
3834-PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP	4	0,00	1.981,20
Total	125		941.405,80

Vencedores, dos itens constantes na **PREGÃO ELETRÔNICO 48/2023**, nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93. Constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

09 de janeiro de 2024.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Ricardo Barreiro da Silva
Código Identificador:7836E85B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2023 - COLORADO DO OESTE

PROCESSO Nº 2912/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023
Ata Registro de Preços Nº 31/2023

No dia 09/01/2024, no PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, inscrito no CNPJ 04.391.512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, centro, CEP 76.993-000 – Colorado do Oeste – RO, neste ato legalmente representado por JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA, Resolve: Registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação das propostas das empresas abaixo qualificadas:

3113		PAPELARIA IZABELA LTDA ME	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item	Código	CNPJ: 06.070.797/0001-80 RUA POTIGUARA, 3453 - CENTRO, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 78996-000 Descrição do Produto/Serviço				
2	125.001.255	BALÃO COLORIDO PARA DECORAÇÃO DE FESTA PACOTE COM 50 UND Balão colorido para decoração de festa pacote com 50und Marca: ART-LATEX	UND	300	6,50	1.950,00
3	125.001.323	BARBANTE 4/6 FIOS, MULTICOLOR, 600G - 610 M Marca: PIATININGA	UND	240	19,20	4.608,00
4	343.001.024	BLOCO DE BINGO 101X114 / 50G 100F / 15BL Marca: VMP	UND	100	30,00	3.000,00
5	157.001.279	BOMBACHO ELÁSTICO DUPLO TRANÇADO, MEDINDO 20 CM DE COMPRIMENTO COM PRENDEDOR E FECHO METÁLICO Marca: BRAVO	UND	250	7,10	1.775,00
6	111.001.450	CADERNO CAPA DURA 200MM X 275 MM 96 FOLHAS CADERNO CAPA DURA 200MM X 275 MM 96 FOLHAS Marca: TILIBRA	UND	400	13,00	5.200,00
9	111.001.499	CADERNO UNIVERSITÁRIO DE 12 MATERIAS CADERNO UNIVERSITÁRIO DE 12 MATERIAS Marca: TILIBRA	UND	190	17,90	3.401,00
11	111.001.519	CAIXA ORGANIZADORA EM POLIONDA MULTI-BOX M – 380 X 320 X 220 (MM) Marca: POLIBRAS	UND	300	18,80	5.640,00
12	111.001.229	CARIMBO AUTOMÁTICO MODELO ASSINATURA TAM. GRANDE Carimbo automático modelo	UND	200	50,00	10.000,00

		assinatura tam. Grande Marca: CARBRINK				
13	111.001.230	CARIMBO AUTOMÁTICO MODELO ASSINATURA TAM. MÉDIO Carimbo automático modelo assinatura tam. Médio Marca: CARBRINK	UND	200	30,00	6.000,00
16	144.001.542	E.V.A TAMANHO: 40 X 60 CM - ESPESSURA 2 MM ESTAMPADO Marca: LEO&lEO	UND	500	4,60	2.300,00
17	144.001.181	ENVELOPE 36 X 26 Marca: TILIBRA	UND	2000	0,30	600,00
18	111.001.004	ENVELOPE PARDO MÉDIO 200X280 ENVELOPE PARDO MÉDIO 200X280 Marca: TILIBRA	UND	1900	0,17	323,00
20	111.001.367	ENVELOPE, COLORIDO, 235X160MM Marca: TILIBRA	UND	1300	0,65	845,00
21	111.001.500	ESTOJO ESCOLAR SIMPLES COM ZÍPER, MATERIAL NYLON/LONA/TECIDO, MED. APROX. 20X6X4 Marca: ACP	UND	150	7,53	1.129,50
22	111.001.524	FITILHO PARA PRESENTE 5MM X 50MT - CORES VARIADAS Marca: ALBANO	UND	250	2,73	682,50
23	111.001.457	FOLHA DE ISOPOR 20 MM MED. 100 X 50CM Marca: STRROFORM	UND	300	7,65	2.295,00
24	144.001.316	FOLHAS DE PAPEL OFFSET / SULFITE 90G PRONTA ENTREGA, BRANCO, MEDIDAS: 66 X 96 CM Marca: VMP	FLS	710	1,05	745,50
25	173.001.003	JOGO BANCO IMOBILIARIO Marca: ESTRELA	UND	40	139,60	5.584,00
26	178.001.047	JOGO DA MEMÓRIA - LETRAS E PALAVRAS COM 24 PEÇAS EM MADEIRA Marca: XALINGO	JG	40	33,90	1.356,00
27	178.001.018	JOGO DE DOMINÓ PLÁSTICO COM 28 PEÇAS Marca: XALINGO	JG	40	8,40	336,00
28	173.001.001	JOGO DE PEGA VARETAS EM PLASTICO RESISTENTE - COM 30 VARETAS Marca: XALINGO	UND	40	8,10	324,00
29	125.001.352	JOGO PEDAGÓGICO - CUBO MÁGICO Marca: XALINGO	UND	80	5,70	456,00
31	178.001.003	JOGO QUEBRA CABEÇA 50 PEÇAS Marca: GROW	CX	40	33,00	1.320,00
32	111.001.555	KIT 10 PASTA CLASSIFICADORA COM GRAMPO TRILHO PLÁSTICO ACP PARA ARMAZENAR, PROTEGER E ORGANIZAR DOCUMENTOS E PAPÉIS Marca: ACP	UND	180	17,50	3.150,00
33	144.001.495	LIVRO DE HISTORIA INFANTIL. Livro de historia infantil. Marca: TODO LIVRO	UND	300	7,90	2.370,00
34	125.001.140	MOCHILA ESCOLAR EM TECIDO RESISTENTE, UNISEX. SIMPLES Mochila Escolar em Tecido resistente, unisex. Simples Marca: REPUBLIC VIX	UND	80	54,80	4.384,00
35	117.002.239	MOCHILA GRANDE MULTIFUNCIONAL, COSTAS, IMPERMEÁVEL - MASCULINA, CAPACIDADE MÍNIMA 35 LITROS, EM LONA REFORÇADA, PARA FERRAMENTAS Marca: REPUBLICVIX	UND	40	142,50	5.700,00
36	144.001.544	ORGANIZADOR DE MESA PARA CANETAS E CLIPES, MATERIAL EM AÇO ARAMADO, C/ NO MÍNIMO DE 03 COMPARTIMENTOS Marca: VMP	UND	100	19,50	1.950,00
37	125.001.002	PAPEL ALMAÇO C/ PAUTA RESMA C/400 FLS Marca: TILIBRA	RM	100	66,00	6.600,00
38	125.001.242	PAPEL CAMURÇA 80GR 50X65CM PAPEL CAMURÇA 80GR 50X65CM Marca: VMP	UND	400	1,50	600,00
39	111.001.507	PAPEL CARTÃO 48 X 66 CORES VARIADAS PAPEL CARTÃO 48 X 66 CORES VARIADAS Marca: VMP	UND	800	1,39	1.112,00
40	125.001.321	PAPEL CARTOLINA 50X66, COLORIDA: AZUL, ROSA, VERDE, BRANCA, AMARELA Marca: VMP	UND	1000	0,90	900,00
41	144.001.069	PAPEL CARTOLINA AMERICANA CORES VARIADAS Marca: VMP	FLS	700	1,00	700,00
42	125.001.244	PAPEL CARTOLINA CORES VARIADAS PAPEL CARTOLINA CORES VARIADAS Marca: VMP	UND	600	0,90	540,00
43	144.001.545	PAPEL CONTACT - COR TRANSPARENTE Marca: LEO&LEO	MT	500	4,00	2.000,00
44	144.001.486	PAPEL CONTACT - COR PRETA - ROLO DE 25 MT Marca: LEO&LEO	RL	80	63,00	5.040,00
45	144.001.410	PAPEL CREPOM 150 GR 60X65 CM PAPEL CREPOM 150 GR 60X65 CM Marca: VMP	UND	400	1,70	680,00
46	144.001.182	PAPEL DE PRESENTE 60X40 ESTAMPAS VARIADAS Marca: VMP	FLS	700	1,20	840,00
47	157.001.287	PAPEL FOTOGRAFIA A4, SECAGEM RÁPIDA , APROV D'AGUA - 20 X 01 Papel fotografia A4, secagem rápida , aprov d'agua - pacote com 20 fls Marca: MASTERPRINT	UND	200	7,30	1.460,00
48	125.001.033	PAPEL LAMINADO 49X59 60 GR CORES VARIADAS PAPEL LAMINADO 49X59 60 GR CORES VARIADAS Marca: VMP	UND	410	1,50	615,00
49	125.001.063	PAPEL SEDA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 48 CM, COR VARIADA, GRAMATURA 18 G/M Marca: VMP	FLS	580	0,25	145,00
50	144.001.188	PAPEL SULFIT TAM A3 500X1 Papel Sulfit Tam A3 500x1 Marca: REPORTE	RM	275	64,20	17.655,00
51	109.001.189	PAPEL SULFIT A4 210 X 297 MM 75 G/M2 500 FLS Marca: REPORTE	RM	12500	19,50	243.750,00
52	111.001.383	PAPEL SULFITE TAM A4 210X297 MM 500FLS COLORIDA Marca: REPORTE	RM	480	39,20	18.816,00
53	125.001.100	PAPEL VERGE, CORES VARIADAS, TAM. A4, 180G/M², 50 X 1 Marca: BAHIA ARTES	PCT	350	15,00	5.250,00
54	125.001.085	PINCEL ATÔMICO PERMANENTE - GRANDE CORES VARIADAS Marca: COMPACTOR	UND	400	1,50	600,00
55	125.001.090	PINCEL P/ QUADRO BRANCO. COR PRETO CX C/ 12 UND Marca: GRAMPLINE	UND	200	17,20	3.440,00
56	144.001.436	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, CORES DIVERSAS Marca: GRAMPLINE	UND	160	1,50	240,00

58	144.001.079	REGUA DE ALUMÍNIO 30 CM REGUA DE ALUMÍNIO 30CM Marca: LEO&LEO	UND	150	5,10	765,00
59	111.001.285	RÉGUA TRANSPARENTE 50CM Marca: WALLEU	UND	120	3,90	468,00
63	110.001.567	ADAPTADOR - CONVERTE UM SINAL DVI-D 24+5 - MACHO, PARA HDMI FÊMEA 1080P Marca: MULTILASER	UND	70	11,00	770,00
64	110.001.228	APOIO ERGONÔMICO (MOUSE) DE PULSO/PUNHO C/ BASE P/ MOUSE, COMPOSIÇÃO SILICONE Marca: MULTILASER	UND	100	15,00	1.500,00
67	110.001.443	BOBINA TERMICA 57MMX300M PARA RELÓGIO DE PONTO ELETRONICO Marca: LEONORA	UND	60	30,00	1.800,00
68	110.001.304	CABO DE FORÇA TIPO: TRIPOLAR POSSUI O SELO DE APROVAÇÃO INMETRO - NBR 14136. BITOLA DE 3 X 0,50MM, TRIPOLAR COMPRIMENTO: 1.8 METROS CABO, NOVO PADRÃO Marca: CABOSATO	UND	100	10,00	1.000,00
70	110.001.109	CABO DE VÍDEO DVI-D, MACHO, PARA MONITOR, COMPRIMENTO MÍNIMO: 1,5 METROS Marca: MULTILASER	UND	50	15,00	750,00
71	123.001.115	CABO HDMI, TAMANHO MÍNIMO: 1,8 MTS, FULLHD, 1080P Marca: MULTILASER	UND	50	8,50	425,00
73	110.001.123	CAIXA DE MANUTENÇÃO EPSON T04D1, L14150, M2170, L6171, L6190, L6270 - COM CHIP Marca: EPSON	UND	35	130,00	4.550,00
74	144.001.418	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS TM MÉDIO - VISOR GRANDE Calculadora de mesa 12 dígitos tm médio - visor grande Marca: ZETA	UND	40	21,00	840,00
75	110.001.150	CARREGADOR DE PILHAS: BIVOLT; VOLTAGEM 1,5 VOLTS; POSSUIR INDICADOR DE LED QUE MOSTRA QUANDO A CARGA ESTÁ COMPLETA; COM TEMPO APROXIMADO DE RECARGA DE 10 HORAS PARA PILHAS AA 2500MAH E APENAS 4,5 HORAS PARA AS AAA 900MAH; ETIQUETA NACIONAL DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (ENCE): A; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: CARREGADOR DE PILHAS, 4 PILHAS AA 2500MAH, E 4 PILHAS AAA 1000MAH; GARANTIA DE: 12 MESES. PRODUTO DE REFERÊNCIA: CARREGADOR DE PILHAS MULTI, 4 PILHAS AA 2500MAH, E 4 PILHAS AAA 1000MAH, BIVOLT - CB093 Marca: MULTILASER	UND	35	39,50	1.382,50
76	110.001.523	CARTÃO IDENTIFICAÇÃO, MATERIAL CARTÃO EM PVC BRANCO, CR80, COMPRIMENTO 55 MM, LARGURA 86 MM, 0,76 MM, APLICAÇÃO CONFECÇÃO CRACHÁS E OUTROS Marca: DATACARD	UND	15000	0,76	11.400,00
77	110.001.575	CARTÃO MICRO SD CLASSE 10, CAPACIDADE 128 MBS Marca: SANDISK	UND	30	87,00	2.610,00
78	123.001.117	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA XEROX 3330 3335 3345 106R03623 - PRETO, RENDE EM MÉDIA 8.500 PÁGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA DA FOLHA A4 Marca: PREMIUM	UND	100	70,00	7.000,00
79	123.001.118	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL HP 30A CF 230A CF230 CF-230 COM CHIP, PARA IMPRESSORA HP LASERJET M 203DW, M 203DNFDW, M 227SDN. RENDE EM MÉDIA 1.600 PÁGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4. QUALIDADE DE IMPRESSÃO SEMELHANTE AO ORIGINAL Marca: MASTER PRINT	UND	200	25,00	5.000,00
80	123.001.119	CARTUCHO DE TONER P/ IMPRESSORA LASER SANSUNG, SCX-4623. QUALIDADE DE IMPRESSÃO SEMELHANTE AO ORIGINAL, RENDIMENTO APROX. DE 2.500 IMPRESSÕES COM 5% DE PREENCHIMENTO NO PAPEL A, MONOCROMÁTICO Marca: MASTERPRINT	UND	70	43,00	3.010,00
81	110.001.235	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA LASER JET M 1132 MFP - PARALELO Marca: MASTER PRINT	UND	250	18,50	4.625,00
82	123.001.116	CARTUCHO DE TONER PRETO MLT-D305L PARA UTILIZAÇÃO EM SAMSUNG ML-3750ND. ORIGINAL SAMSUNG OU GENÉRICO, COM GARANTIA, RENDIMENTO MÉDIO 15000 PÁGINAS, QUALIDADE DE IMPRESSÃO Marca: MASTER PRINT	UND	100	36,50	3.650,00
83	144.001.494	CARTUCHO DE TONNER P/ IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFP130 Marca: MASTER PRINT	UND	100	26,50	2.650,00
84	123.001.042	CARTUCHO DE TONNER PARA IMPRESSORA SAMSUNG MLT - D111S – RENDIMENTO: 1.500 PÁGINAS PARA IMPRESSORAS XPRESS SL-M2020, SL-M2022, SL-M2070 Marca: MASTER PRINT	UND	100	36,00	3.600,00
85	110.001.064	CARTUCHO DE TONNER PARA IMPRESSORA SANSUNG LASER PRINTER ML-1665 Marca: MASTER PRINT	UND	80	36,00	2.880,00
86	123.001.045	CARTUCHO DE TONNER PRETA P/ IMPRESSORA HP LASERJET PRO MFP M125A CARTUCHO DE TONNER PRETA P/ IMPRESSORA HP LASERJET PRO MFP M125A Marca: MASTER PRINT	UND	180	18,50	3.330,00
87	110.001.369	CARTUCHO TONER PARA IMPRESSORA LASER JET CF217A Marca: MASTER PRINT	UND	20	25,90	518,00
88	110.001.444	CARTUCHO TONER PARA IMPRESSORA LASER JET M 1005 MFP - PARALELO Marca: MASTER PRINT	UND	160	18,50	2.960,00
97	110.001.577	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX, POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 500 WATTS, COM CERTIFICAÇÃO 80 PLUS BRONZE, PFC ATIVO, FULL MODULAR, BIVOLT AUTOMÁTICO CONECTORES: 1 ATX 20+4 PINOS, 1 AUX-12V 4 PINOS, 4X SATA, 2X PCIE Marca: KNUP	UND	115	221,30	25.449,50
98	120.001.425	FONTE DE ALIMENTAÇÃO TFX - SLIM, POTÊNCIA: 300 W, TIPO:SLIM, DIMENSÕES:8,5(L) X 13(A) X 17,5(C) CM, APLICAÇÃO:MICROCOMPUTADOR Marca: KNUP	UND	20	167,00	3.340,00
107	110.001.289	MOUSE ÓPTICO RODA DE ROLAGEM (SCROLL), 3200 DPI, ALIMENTAÇÃO: USB 2.0 OU SUPERIOR, EQUIPAMENTOS COMPATÍVEIS: PC E NOTEBOOK Marca: MULTILASER	UND	150	17,50	2.625,00
108	111.001.490	ORGANIZADOR DE FIOS CABO ESPIRAL 3/4 UNIDADE DE 02 MT, FÁBRICADO EM MONÔMERO DE ALTA CONSTANTE DIELÉTRICA E FLEXÍVEL - TEMPERATURA DE TRABALHO -40° A 80° Marca: REINOLD	UND	250	16,90	4.225,00
109	110.001.384	PEN DRIVE - CAPACIADE 32 GB, USB 3.0, COMPATÍVEL C/ SO WIN10/SEVEN/LINUX PEN DRIVE C/ CAPACIADE DE 16 GB, USB 2,0, COMPATÍVEL C/ SO XP/VISTA/SEVEN/LINUX - SANDISK Marca: MULTILASER	UND	180	23,90	4.302,00
114	123.001.103	PÓ PARA TONER IMPRESSORA HP UNIVERSAL - 1KG Marca: PREMIUM	UND	40	48,60	1.944,00
115	110.001.336	PÓ PARA TONER IMPRESSORA SANSUNG UNIVERSAL - 01 KG Marca: PREMIUM	UND	40	58,00	2.320,00
117	110.001.457	RÉGUA DE TOMADA PADRÃO 19" 1U COM 08 TOMADAS; COM DISJUNTOR DE 10A; BARRAMENTO INTERNO EM COBRE – PADRÃO PARA 10A; CABO PP DE 1,5MTS DE COMPRIMENTO - COM PLUG INJETADO; RÉGUA BIVOLT PARA 110/220V; RÉGUA COM CORPO METÁLICO E PINTURA EPÓXI; TOMADAS NO NOVO PADRÃO BRASILEIRO; TOMADAS E CABOS COM CERTIFICAÇÃO DO IMETRO - PADRÃO BRASILEIRO NBR 14136; COR PRETO Marca: SYLC	UND	12	84,00	1.008,00
121	110.001.012	TECLADO MULTIMÍDIA SLIM, TECLAS RETANGULARES ERGONÔMICO, ALIMENTAÇÃO:	UND	200	30,10	6.020,00

		USB, EQUIPAMENTOS COMPATÍVEIS: PC E NOTEBOOK, DIMENSÕES APROXIMADAS DO TECLADO (A X L X P): 45.8 X 17.4 X 3 CM, PADRÃO: ABNT2, MÍNIMO DE 104 TECLAS, MÍNIMO DE 08 ATALHOS Marca: MULTILASER				
124	123.001.099	TINTA CORANTE COR PRETA, ESPECIFICA PARA IMPRESSORA EPSON ECOTANK - 500 ML Tinta corante cor Preta, especifica para impressora Epson EcoTank - 500 ml Marca: MASTERPRINT	UND	130	18,50	2.405,00
125	123.001.100	TINTA CORANTE COR VERMELHA, ESPECIFICA PARA IMPRESSORA EPSON ECOTANK - 500 ML Tinta corante cor Vermelha, especifica para impressora Epson EcoTank - 500 ml Marca: MASTERPRINT	UND	130	18,50	2.405,00
126	110.001.544	WIRELESS ADAPTADOR USB, WIFI SEM FIO, 900 MB/S, SUPORTA 64/128 BIT WEP, BEM COMO CRIPTOGRAFIA WPA/WPA2 E WPA-PSK/WPA1-PSK- SUPORTA WINDOWS 10, WIN7, SISTEMA OPERACIONAL- INTERFACE DO HOST: ALTA VELOCIDADE USB 3.0 - COM ANTENA DE GANHO DE 2 DBI Marca: TP LINK	UND	70	84,20	5.894,00
		Total do Proponente				517.828,50
3658		LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA-EPP				
Item	Código	CNPJ: 34.770.156/0001-73 AV. CANAÃ, 3000 - SETOR 1, ARIQUEMES - RO, CEP: 76993-000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
72	110.001.513	CAIXA DE CABO UTP CAT 6 PARA REDE DE DADOS - 305M, COM CERTIFICAÇÃO ANATEL; CONSTRUÇÃO: U/UTP 4 PARESTRANÇADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE NU, 24 AWG,ISOLADOS EM POLIETILENO ESPECIAL; COR PADRÃO: AZUL CLARO; CAPA EXTERNA:PVC NAS OPÇÕES CM E CMX; MARCAÇÃO SEQUENCIAL MÉTRICA DECRESCENTE(305 - 0 M), QUE FACILITA A VISUALIZAÇÃO DA QUANTIDADE RESTANTE NA CAIXA E NO CÁLCULO DOS LANCES PARA INSTALAÇÃO; DIÂMETRO NOMINAL: 6,0 MM;MASSA LÍQUIDA: 42 KG/KM; NVP (VELOCIDADE NOMINAL DE PROPAGAÇÃO):68%; PRODUTO QUE ATENDE AS POLÍTICAS DE RESPEITO AO MEIO AMBIENTE. EMBALAGEM: CAIXA FASTBOX EM LANCE PADRÃO DE 305 METROS. PRODUTO OFERTADO DEVE SER HOMOLOGADO PELA ANATEL. Caixa de cabo UTP Cat 6 para rede de dados - 305m, com certificação Anatel; Construção: U/UTP 4 parestrançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG,isolados em polietileno especial; Cor padrão: Azul claro; Capa externa:PVC nas opções CM e CMX; Marcação sequencial métrica decrescente(305 - 0 m), que facilita a visualização da quantidade restante na caixa e no cálculo dos lances para instalação; Diâmetro nominal: 6,0 mm;Massa líquida: 42 kg/km; NVP (Velocidade Nominal de Propagação):68%; Produto que atende as políticas de respeito ao meio ambiente. Embalagem: Caixa FASTBOX em lance padrão de 305 metros. Produto ofertado deve ser homologado pela ANATEL. Marca: MPT U/UTP CAT 6 HOMOLOGADO ANATEL	CX	30	648,00	19.440,00
		Total do Proponente				19.440,00
3834		PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP				
Item	Código	CNPJ: 04.925.681/0001-50 AV PADRE ADOLPHO ROHL, 2136 - CENTRO, JARU - RO, CEP: 76890-000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	157.001.394	ALFINETE DE CABEÇA AÇO NIQUELADO N:29 CX 50GR Marca: BACCHI	CX	80	4,89	391,20
7	125.001.057	CADERNO DE CALIGRAFIA 40 FLS CAPA DURA Marca: TILIBRA	UND	280	3,00	840,00
10	144.001.496	CAIXA DE PERCEVEJO C/ 100 UND. Caixa de Percevejo C/ 100 Und. Marca: BRW	UND	100	4,50	450,00
57	125.001.316	RÉGUA DE 30CM ACRÍLICA Marca: WALEU	UND	200	1,50	300,00
		Total do Proponente				1.981,20
6347		NEW COMPANY INFORMATICA LTDA				
Item	Código	CNPJ: 05.207.997/0001-79 R RIO BRANCO, 1584 ******** - CENTRO, CACOAL - RO, CEP: 76963-856 Telefone: (69) 3441-1530 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
60	110.001.573	ABRAÇADEIRA VELCRO 19MM X 3,6M / ESPECIFICAÇÕES: TAMANHO DO ROLO: 19MM X 3,60 METROS; MATERIAL DE BASE: POLIPROPILENO / POLIAMIDA; COR: PRETO; CICLO DE VIDA: MÉDIO; TEMPERATURA DE APLICAÇÃO: 0 A 105 GRAUS; APLICAÇÃO SUGERIDA: CABOS DE FORÇA DE ELETROPORTÁTEIS EM GERAL, CABEAMENTO ESTRUTURADO, RACKS (DATA CENTER)CABEAMENTO DE INFORMÁTICA, ORGANIZAÇÃO DE FIOS, AMARRAÇÕES DE CORDAS E MANGUEIRAS E OUTROS MATERIAIS QUE NECESSITEM DE UNIÃO; PERFORMANCE: DESENVOLVIDO PARA FORTE FIXAÇÃO E BAIXO PERFIL, RESISTENTE, PODE SER MOLHADO E DE FÁCIL MANUSEIO; SHEAR (MÉDIA) = 13 PSI; PEEL (MÉDIA) = 15 PIW; DIMENSÕES: 19MM X 3,60 METROS; GARANTIA: 3 MESES. Marca: VELCRO	UND	20	40,00	800,00
61	110.001.574	ADAPTADOR - CONVERTE UM SINAL DIGITAL DVI-D M X VGA F MD9, 24+1, DUAL LINK ENVELOPE PARDO GR. 25X35 TILIBRA Marca: LINK	UND	70	17,00	1.190,00
62	110.001.566	ADAPTADOR - CONVERTE UM SINAL DIGITAL HDMI - MACHO, PARA DVI-D 24-5 FÊMEA, SUPORTA RESOLUÇÕES DE ATÉ 1080P Marca: LINK	UND	70	17,00	1.190,00
66	110.001.452	BANDEJA MÓVEL VENTILADA – 1U DE 800MM / ESPECIFICAÇÕES: CARACTERÍSTICAS: ATENDE OS REQUISITOS TÉCNICOS DAS NORMAS IEC 60297-3-100 E IEC 60297-3- 105; BANDEJA COM ESTRUTURA CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO SAE 1010, COM ESPESSURA DE 1,2MM; POSSUI OBLONGOS DE DESTINADOS A VENTILAÇÃO; ABERTURA DAS BANDEJAS ATRAVÉS DE CORREDIÇAS TELESCÓPICAS; FORNECIDO COM KIT PARA FIXAÇÃO EM PLANOS DE GABINETES METÁLICOS; A FIXAÇÃO DA BANDEJA É FEITA NOS PLANOS FRONTAIS E TRASEIROS DO GABINETE COM A UTILIZAÇÃO DE PORCA-GAIOLA M5; CARGA MÁXIMA ADMISSÍVEL DE 40 KG; PINTURA EPÓXI-PÓ TEXTURIZADA BEGE (RAL 7032) OU PRETA; PESO: 2 KG; DIMENSÕES: 40×50×5CM; PROFUNDIDADE: 800MM; ALTURA: 1U Marca: BBK	UND	4	379,00	1.516,00
89	123.001.126	CHAVEADOR KVM USB 4 PORTAS COM ÁUDIO, PARA GERENCIAMENTO DE 4 COMPUTADORES. - PRODUTO DE REFERÊNCIA: TRENDNET CHAVEADOR KVM, TECLADO + VÍDEO + MOUSE, USB, COM 4 PORTAS, COM ÁUDIO E 4X CABOS KVM INCLUSOS - TK-409K CHAVEADOR KVM USB 4 PORTAS COM ÁUDIO, PARA GERENCIAMENTO DE 4 COMPUTADORES. ESPECIFICAÇÕES: PORTAS DO CONSOLE: 1X USB TECLADO (TIPO A); 1X USB MOUSE (TIPO A); 1X VGA/SVGA HDB 15 PINOS; 1X 3,5 MM PLUG DE ALTO FALANTES; 1X 3,5 MM PLUG DE MICROFONE; PORTA PARA PC: 4X VGA/SVGA HDB 15 PINOS; 4X 3,5 MM PLUG DE ALTO FALANTE; 4X 3,5 MM PLUG DE MICROFONE; CABOS KVM INCLUSOS - DESTACÁVEIS: 2 CONJUNTOS DE CABOS KVM USB COM 1,20 M; 2 CONJUNTOS DE CABOS KVM USB COM 1,80 M; 2 CONJUNTOS DE CABOS DE ÁUDIO COM 1,20 M; 2 CONJUNTOS DE CABOS DE ÁUDIO COM 1,80 M; INTERFACE DOS CABOS KVM (TODOS MACHOS): PARA KVM: 1X VGA/SVGA HDB 15 PINOS; PARA PC: 1X USB (TIPO A); 1X VGA/SVGA HDB 15 PINOS: RECURSOS SUPORTADOS: EMULAÇÃO TECLADO/MOUSE USB COM 4 CONJUNTO DE CABOS KVM DESTACÁVEIS; RESOLUÇÃO DE VÍDEO DE ALTA QUALIDADE VGA DE ATÉ 2048 X 1536 PIXELS; SUPORTE MULTI-PLATAFORMA PARA PCS, MACINTOSH G3/G4/G5, IMAC E MAC MINI; OUÇA MÚSICA DE UM COMPUTADOR ENQUANTO TRABALHA EM OUTRO COMPUTADOR; SELEÇÃO DE COMPUTADORES ATRAVÉS DE BOTÃO FRONTAL NO CONSOLE, COMANDOS DE ATALHOS (HOT- KEY) PELO TECLADO OU SOFTWARE CLIENTE	UND	5	1.176,00	5.880,00

		DE CHAVEAMENTO BASEADO EM WINDOWS; GARANTIA: 12 MESES. PRODUTO DE REFERÊNCIA: TRENDNET CHAVEADOR KVM, TECLADO + VÍDEO + MOUSE, USB, COM 4 PORTAS, COM ÁUDIO E 4X CABOS KVM INCLUSOS - TK-409K				
		Marca: TRENDNET				
91	120.001.330	DISCO RÍGIDO HD, INTERFACE SATA 06 GB/S, CAPACIDADE 1 TB, 3.5 INCH, 7200 RPM, CACHE MÍN. 64 MB/S	UND	30	208,00	6.240,00
		Marca: SEAGATE				
92	117.002.242	DOCK STATION COM PORTAS PARA 2HD SATA E 1HD IDE 2.5/3.5 USB3.0	UND	10	200,00	2.000,00
		Marca: MYMAX				
93	110.001.132	DRIVE PARA PERIFÉRICO TIPO CASE PARA DISCO RÍGIDO HD, PADRÃO SATA II - III, USB 3.0, 3,5 POLEGADA, TAXA TRANSFERÊNCIA 5GB/S OU SUPERIOR, COMPATÍVEL COM WINDOWS 10, 11... COM MANUAL, CABO USB, FONTE DE ALIMENTAÇÃO	UND	40	93,00	3.720,00
		Marca: MYMAX				
94	117.002.241	DRIVE PARA PERIFÉRICO TIPO CASE PARA HD EXTERNO USB SATA 2.5MM - COMPATÍVEL COM WINDOWS 10, 11.	UND	40	69,00	2.760,00
		Marca: EXBOM				
95	110.001.576	FITA PARA ROTULADORA M231 - PRETO/BRANCO OU PRETO/AMARELO, 12MM X 08MM, PODE SER USADO COM TODOS OS ROTULADORES QUE ACEITAM FITAS "M", COMP. 7,5 MTS.	CX	30	33,00	990,00
		Marca: XFULL				
99	110.001.456	GUIA DE CABOS HORIZONTAL FECHADA 1U PARA RACKS 19 POLEGADAS, ALTURA: 1U (44,45MM); PROFUNDIDADE: 5,5CM; LARGURA: 19 POLEGADAS ENTRE AS ORELHAS/ALÇAS COM OS FUROS DE FIXAÇÃO NO RACK (EQUIVALENTE A 48CM); MATERIAL DO PRODUTO: AÇO; TAMPA FRONTAL LISA.	UND	20	39,00	780,00
		Marca: BBK				
100	364.001.025	KIT MÓDULO BATERIA PARA NOBREAK APCRBC140 SCHNEIDER	UND	1	6.395,60	6.395,60
		Marca: APC				
101	110.001.578	KIT CABO CONSOLE DB9 X RJ45 + CABO SERIAL RS232 DB9 X USB - KIT COM 02 CABOS	UND	4	64,00	256,00
		Marca: IMP				
102	110.001.579	KIT PORCA GAIOLA, PACOTE COM 100 UNIDADES - 50X PARAFUSO E 50X ARRUELA KIT PORCA GAIOLA, PACOTE COM 100 UNIDADES - 50X PARAFUSO E 50X ARRUELA ESPECIFICAÇÕES: KIT PORCA GAIOLA, PARA UTILIZAR NA MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS EM RACKS; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: DIMENSIONAL; TAMANHO PORCA GAIOLA M5 X 8,6MM; TAMANHO PARAFUSO CABEÇA PANELA PHILIPS M5 X 12MM; TAMANHO ARRUELA LISA Ø10 X Ø5,2 X 1MM; TIPO DE ROSCA MÉTRICA; DIMENSÕES DE FIXAÇÃO CONFORME NORMA IEC 60297; PESO KIT 0,7 KG; ESTRUTURAL: MATERIAL AÇO BAIXO CARBONO; ACABAMENTO: REVESTIMENTO ZINCAGEM; COR BRANCO; BRILHO SEMI BRILHO; GERAIS: APLICAÇÃO RACKS 19"; GARANTIA: 3 MESES. PRODUTO DE REFERÊNCIA: KIT PORCA GAIOLA, PARAFUSO E ARRUELA M5 - KPP100 PCT 100UN	UND	5	133,50	667,50
		Marca: SECCON				
104	110.001.543	MEMÓRIA DDR 4, CAPACIDADE 08 GB, VELOCIDADE MÍN. 3200 MHZ, VOLTAGEM 1,2 V, LATENCIA CAS 15, COM DISSIPADOR DE CALOR	UND	40	145,00	5.800,00
		Marca: KINGSTON				
105	110.001.518	MEMÓRIA RAM 4 GB DDR3, DUAL-CHANNEL, 1600 MHZ	UND	40	67,00	2.680,00
		Marca: KINGSTON				
106	110.001.520	MEMÓRIA RAM 4 GB DDR4, DUAL-CHANNEL, 2133 MHZ	UND	40	75,00	3.000,00
		Marca: MARKVISION				
118	123.001.110	RIBBON COLORIDO IMCKT, INCLUINDO CARTAO E ROLETE ADESIVO DE LIMPEZA - MODELO 534700-004-R002, PARA IMPRESSORA DATACARD SD360, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO MINIMA DE 400 CÓPIAS.	UND	45	501,20	22.554,00
		Marca: RIBBON IMCKT				
120	123.001.114	SSD SATA 3.0, CAPACIDADE MÍNIMA DE 480 GB, LEITURA 500 MB/S, GRAVAÇÃO 450 MB/S, 2,5 POL	UND	170	173,00	29.410,00
		Marca: FNX				
		Total do Proponente				97.829,10
6388		CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI				
		CNPJ: 41.947.390/0001-99				
Item	Código	R PIONEIRO LAURO ANGELO BIANCHINI, 1067 ******** - VILA VERDE GREEN VILLE, CACOAL - RO, CEP: 76960-433	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		Telefone: (66) 3566-1240				
		Descrição do Produto/Serviço				
96	110.001.482	FONTE ALIMENTAÇÃO ATX, POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 650W, COM CERTIFICAÇÃO 80 PLUS WHITE, CONECTORES: SERIAL ATA E PCIEXPRESS (ADEQUADO PARA NVIDIA SLI E ATI CROSSFIRE), PROTEÇÃO CONTRA: CURTO-CIRCUITO (SCP), SUBTENSÃO (UVP), SOBRECARGA DE TENSÃO (OVP) E SOBRECARGA DE CORRENTE (OCP); BIVOLT AUTOMÁTICO	UND	14	350,00	4.900,00
		Marca: BRX / 650W 80PLUS				
110	110.001.411	PLACA DE REDE GIGABIT, PCI EXPRESS, 10/100/1000 MB/S, RJ45	UND	100	35,00	3.500,00
		Marca: MYMAX / 10/100/1000				
		Total do Proponente				8.400,00
7080		COMERCIAL VENUS LTDA				
		CNPJ: 04.637.690/0001-45				
Item	Código	AV PORTO VELHO, 2256 SALA 09 - CENTRO, CACOAL - RO, CEP: 76963-888	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		Telefone: (69) 3441-2035				
		Descrição do Produto/Serviço				
8	125.001.084	CADERNO DE DESENHO GRANDE - 50 FLS CADERNO DE DESENHO GRANDE - 50 FLS	UND	360	11,85	4.266,00
		Marca: PANAMERICANA				
14	117.001.589	E.V.A 600X400X2MM LISO	UND	600	1,29	774,00
		Marca: GATE				
15	117.002.145	E.V.A COM GLITER, CORES DIVERSAS 600X400X2MM	UND	700	4,00	2.800,00
		Marca: GATE				
19	107.001.034	ENVELOPE PARDO TAM. A4 ENVELOPE PARDO TAM. A4 Marca: REIPEL	UND	2000	0,32	640,00
		Total do Proponente				8.480,00
7097		G. O. S SOLUCOES INTEGRADAS LTDA				
		CNPJ: 30.029.272/0001-85				
Item	Código	R ANTONIO SERGIO GOMES BARBOSA, 3621 SALA 1 - VILLAGE DO SOL, CACOAL - RO, CEP: 76964-302	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		Telefone: (69) 3180-0099				
		Descrição do Produto/Serviço				
90	123.001.096	CONECTOR RJ45, PLUG CAT 6E, TIPO MACHO - PACOTE 50 X 01	PCT	150	25,40	3.810,00
		Marca: EXBOM				
116	163.001.202	PULSEIRA ANTIESTÁTICA COM CABO E PLUG BANANA + GARRA JACARÉ	UND	15	19,00	285,00

		Marca: SOFTTOOLS				
		Total do Proponente				4.095,00
8083		ALESANDRA CIRILO CABOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTD	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item	Código	CNPJ: 30.925.451/0001-09				
		R AURORA, 178 LOJA 24 - SANTA EFIGENIA, SAO PAULO - SP, CEP: 01209-000				
		Telefone: (11) 3224-1020				
		Descrição do Produto/Serviço				
69	110.001.054	CABO DE SOM BALANCEADO PROFSSIONAL (XLR MACHO PARA XLR FÊMEA OU XLR PARA P10) - COM 50 METROS DE CABO - NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO OS TIPOS DE CONECTORES QUE DEVERÃO CONTER	UND	40	250,00	10.000,00
		Marca: CIRILO				
8086		Total do Proponente				10.000,00
Item	Código	C.H.C. MILHOMENS TECNOLOGIA LTDA	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		CNPJ: 42.584.277/0001-59				
		AV DOM PEDRO I, 3136 ******** - SETOR 05, JARU - RO, CEP: 76890-000				
		Telefone: (69) 3521-4131				
		Descrição do Produto/Serviço				
65	110.001.062	APOIO ERGONÔMICO DE PULSO/PUNHO C/ BASE P/ TECLADO, COMPOSIÇÃO SILICONE.	UND	300	44,00	13.200,00
		Marca: GO OFFICE				
103	121.001.241	LEITOR E GRAVADOR EXTERNO USB 3.0 PORTÁTIL SLIM, CD/DVD	UND	10	151,50	1.515,00
		Marca: FIRST OPTION				
111	110.001.230	PLACA DE VÍDEO PCI-EXPRESS 3.0 X 16, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CORE CLOCK: 1635 MHZ (REFERENCE CARD: 1590 MHZ), CUDA NÚCLEOS (CORES): 896; MEMORY CLOCK: 12000 MHZ; TAMANHO DA MEMÓRIA: 4 GB; TIPO DE MEMÓRIA: GDDR6; BARRAMENTO DE MEMÓRIA: 128 BIT; MEMORY BANDWIDTH (GB/SEC): 192 GB/S; CARD BUS: PCI-E 3.0 X 16; DIGITAL MAX RESOLUTION: 7680X4320; MULTI-VIEW: 3; PCB FORM: ATX, DIRECTX: 12; OPENGL: 4.6; POWER REQUIREMENT: 300W; OUTPUT: DISPLAYPORT 1.4 *1, HDMI 2.0B *1 E DVI-D; MODELO DE REFERÊNCIA: CHIPSET GEFORCE GTX 1650	UND	120	1.005,00	120.600,00
		Marca: INNO3D				
112	110.001.051	PLACA DE VÍDEO PCI-EXPRESS, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: INTERFACE - PCI EXPRESS 4.0 X16; GPU - VELOCIDADE DO CLOCK: 1575 MHZ E VELOCIDADE DO BOOST: 1770 MHZ; MEMÓRIA - VELOCIDADE: 19 GBPS, TAMANHO: 8GB GDDR6X, INTERFACE: 256 BITS, LARGURA DE BANDA: 608 GB/SEG; ENERGIA - TDP: 320W, ENTRADA DE ENERGIA: 2X DE 8 PINOS; SAÍDAS - 3X DISPLAYPORT 1.4, 1X HDMI 2.1, TELA MÚLTIPLA: ATÉ 4, RESOLUÇÃO - 7680 X 4320 A 60 HZ (DIGITAL); NÚCLEOS CUDA (CORES): 6144; COM 03 COOLERS DE REFRIGERAÇÃO; CONTEÚDO DA EMBALAGEM - PLACA GRÁFICA, GUIA DO USUÁRIO; GARANTIA DE 36 MESES. - MODELO DE REFERÊNCIA: RTX 3070 TI	UND	10	4.530,00	45.300,00
		Marca: GIGABYTE				
113	110.001.539	PLACA MÃE + PROCESSADOR + COOLER, ESPECIFICAÇÕES: (01) - PLACAMÃE AMD DDR4, MODELO MSI A520M-A PRO (OU SUPERIOR), (02) - PROCESSADOR AMD RYZEN 7 5700G 3.8GHZ (4.6GHZ TURBO) 8 CORES 16 THREADS, (OU SUPERIOR), SOCKET AM4, COM VÍDEO INTEGRADO, INCLUINDO O COOLER	UND	40	1.690,00	67.600,00
		Marca: BIOSTAR AMD				
119	110.001.559	SSD (M2) NV2 1TB - FORMATO: M.2 2280 - INTERFACE: PCIE 4.0 X4 NVME - LEITURA SEQUENCIAL: 3500MB/S - GRAVAÇÃO SEQUENCIAL: 2100MB/S - TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -40ºC A 85ºC - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0ºC A 70ºC - VIBRAÇÃO EM OPERAÇÃO: 2.17G (7-800HZ) - VIBRAÇÃO FORA DE OPERAÇÃO: 20G (20-1000HZ) - MTBF: 1.500.000 HORAS.	UND	50	399,00	19.950,00
		Marca: KBM				
122	123.001.102	TINTA CORANTE COR AMARELA, ESPECIFICA PARA IMPRESSORA EPSON ECOTANK - 500 ML Tinta corante cor Amarela, especifica para impressora Epson EcoTank - 500 ml	UND	130	19,95	2.593,50
		Marca: UNIVERSAL				
123	123.001.101	TINTA CORANTE COR AZUL, ESPECIFICA PARA IMPRESSORA EPSON ECOTANK - 500 ML Tinta corante cor Azul, especifica para impressora Epson EcoTank - 500 ml	UND	130	19,95	2.593,50
		Marca: UNIVERSAL				
		Total do Proponente				273.352,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até 09/01/2025 , a contar do dia 09/01/2024 .
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ALESANDRA CIRILO CABOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
30.925.451/0001-09

CAIRO HENRIQUE DE CARVALHO MILHOMENS
CPF ***.904.742-**

CLEIDE BEATRIZ IORIS
CPF ***.026.379-**

GILVANDRO OLIVEIRA DA SILVA
CPF ***.536.321-**

CLEONICE ROCHA SILVA
CPF ***.304.802-**

JOSE APARECIDO BERNARDINELI
CPF ***.932.999-**

DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA
CPF ***.775.712-**

VALDINEI GOMES DA ROCHA
CPF ***.653.812-**

AVONES ANTONIA FAVALECA MARIANO
CPF ***.468.112-**

Publicado por:
Edson Ricardo Barreiro da Silva
Código Identificador:8EE5A81D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2023

PROCESSO Nº 2732/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023

Ata Registro de Preços Nº 23/2023

No dia 20/11/2023, na PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, inscrito no CNPJ 04391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, centro, CEP 76.993-000 – Colorado do Oeste – RO, neste ato legalmente representado por JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA, Resolve: Registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação das propostas das empresas abaixo qualificadas:

Item	J. BASILIO OXIGENIO ME CNPJ: 00.941.837/0001-35 RUA MARECHAL RONDON,, VILHENA - RO, CEP: 78996-000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	GÁS COMPRIMIDO - GÁS COMPRIMIDO, NOME OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO GÁS INCOLOR, FÓRMULA QUÍMICA O2,MASSA MOLECULAR 31,99 G/MOL, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99,8%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL MEDICINAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 10024-97-2 Marca: airpure	M3	12000	8,85	106.200,00
2	GÁS COMPRIMIDO - GÁS COMPRIMIDO, NOME AR SINTÉTICO, ASPECTO FÍSICO INERTE, INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA MISTURA DE OXIGÊNIO E NITROGÊNIO, GRAU DE PUREZA TEOR MÍNIMO DE 99,999%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL GRAU ANALÍTICO Marca: airpure	M3	5000	12,00	60.000,00
	Total do Proponente				166.200,00

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses, a contar de sua data de publicação

Publicado por:
Jane Oliveira Jordão
Código Identificador:4E53D389

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001-2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 38/2023/SRP
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS: 1321/2023/SEMED, 1380/2023/SEMAF, 1470/2023/SEMUSA, 1542/2023/SEMAS, 1583/2023/SEMAM, 1608/2023/SEMPLAN E 1609/2023/SEMOSP.

Ao vigésimo quinto dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, localizado na Avenida Olavo Pires nº. 2129 – Centro, Corumbiara/RO neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Leandro Teixeira Vieira, daqui por diante designado simplesmente CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços das empresas abaixo qualificadas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema
de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências do Edital.

DO OBJETO:
Formação de ATA de registro de preços, para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE CRACHÁS, CARIMBOS, BANDEIRAS E SERVIÇOS GRÁFICOS EM GERAL**, para atender as necessidades das Secretarias; **SEMED, SEMAF, SEMUSA, SEMAS, SEMAM, SEMPLAN E SEMOSP.** por um período de 12 meses. Contratação esta executada com Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO. Englobam este Termo, os Processos: **1321/2023/SEMED, 1380/2023/SEMAF, 1470/2023/SEMUSA, 1542/2023/SEMAS, 1583/2023/SEMAM, 1608/2023/SEMPLAN E 1609/2023/SEMOSP.**

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
2.1 - A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da última publicação. Podendo ser expedido quantos contratos se julgar necessário havendo saldo de previsão de contratação, não podendo exceder o solicitado pelo setor na de pedido de despesa NPD, tudo em conformidade com o art. 64, 65 e 66 da lei Federal 8.666/1993 e Decreto Federal n° 7.892/2013.

2.2 - O contrato derivado do presente procedimento licitatório terá vigência equivalente ao período remanescente dos créditos orçamentários, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57 da Lei nº. 8.666/1993 se houver necessidade e interesse da CONTRATANTE, observando-se os procedimentos legais; sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo, a serem assinadas por ambas as partes.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal 010/2015 e demais legislação pertinente.

O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRONICO nº 38/2023, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO.

Para cada objeto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRONICO Nº 38/2023, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas melhor qualificada, as quais também a integram.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

a) O gerenciamento deste instrumento caberá ao setor de compras, no seu aspecto operacional, e Controladora Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

5) DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

a) Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, empresas fornecedoras e representantes legais, constará do quadro abaixo:

FORNECEDOR: AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA						
CNPJ: 11.383.230/0001- 01						
ENDEREÇO: AV CRISTIANO MACHADO, 373, BELO HORIZONTE - MG						
CEP: 31110-656						
REPRESENTANTE LEGAL: WILTON DE OLIVEIRA FRANCO			**C.P.F:** 016.236.076-20			
FONE: (31) 2510-0033						
E-MAIL: wilton.licitacao@gmail.com						
VALORES REGISTRADOS **CLASSIFICAÇÃO - 1ª**						
ITEM	**QTD**	**UND**	**E S P E C I F I C A Ç Õ E S**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
01	15	UND	ADESIVO COM ARTE COLORIDA COM IMAGEM DE ÓTIMA QUALIDADE, PARA PLACAS DE ADVERTÊNCIAS E INDICATIVAS, MEDINDO 60 CENTÍMETRO DE ALTURA POR 80 CENTÍMETRO DE ALTURA.	FAB. PROP/CONF. DESC	54,05	810,75
02	100	UND	ADESIVO DE IDENTIFICAÇÃO DE MUDAS, MEDINDO 15 X 25 CM, COM ART COLORIDA A SER REPASSADO MODELO PELA SECRETARIA	FAB. PROP/CONF. DESC	5,05	505,00
03	3.000	UND	ADESIVO ETIQUETA LEMBRETE REMEDIO POSOLOGIA FARMACIA ETIQUETAS ADESIVAS, CONFECCIONADAS EM PAPEL FOTOGRÁFICO RESISTENTE A ÁGUA. PERSONALIZAÇÃO CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA, PODENDO CONTER HORÁRIO, DOSE, OBSERVAÇÕES, DATA, NOME. TAMANHO 6X4CM	FAB. PROP/CONF. DESC	0,16	480,00
04	50	UND	ADESIVO PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS OFICIAIS, COLORIDOS COM IMÁGENS DE ÓTIMA QUALIDADE MEDINDO 30 CM DE ALTURA POR 40 CENTIMETROS DE COMPRIMENTO	FAB. PROP/CONF. DESC	14,00	700,00
05	50	UND	ADESIVO PARA VEÍCULOS E MAQUINAS OFICIAIS, COLORIDOS OFICIAIS COM IMÁGENS DE OTIMA QUALIDADE, MEDINDO 20 CMT DE ALTURA POR 40 CM DE COMPRIMENTO. OBS: NOS ADESIVOS DEVERÃO CONTER O BRASÃO DO MUNICIPIO.	FAB. PROP/CONF. DESC	12,00	600,00
06	50	UND	ADESIVO PARA VEICULOS E MÁQUINAS, COLORIDOS COM IMÁGENS DE OTIMA QUALIDADE, MEDINDO 10 CM DE ALTURA POR 20 CM DE COMPRIMENTO	FAB. PROP/CONF. DESC	3,40	170,00
07	50	UND	ADESIVO PARA VEÍCULOS OFICIAIS, COLORIDOS COM IMAGENS DE ÓTIMA QUALIDADE, MEDINDO 40 CENTÍMETROS DE ALTURA POR 50 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO.	FAB. PROP/CONF. DESC	19,00	950,00
08	20	UND	ADESIVO PARA VEÍCULOS OFICIAIS, COLORIDOS COM IMAGENS DE ÓTIMA QUALIDADE, MEDINDO 40 CENTÍMETROS DE ALTURA POR 60 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO.	FAB. PROP/CONF. DESC	28,00	560,00
80	60	SVÇ	CONFECÇÃO DE ADESIVOS PARA PARTE EXTERNA DE VEÍCULOS OFICIAIS, NO TAMANHO 40 CM DE ALTURA X 60 CM DE LARGURA. IMPRESSÃO EM MATERIAL RESISTENTE AO SOL E CHUVA, PARA QUE NÃO PERCA AS INFORMAÇÕES. ADESIVO COM OS DIZERES A SEREM DEFINIDOS PELA SECRETARIA REQUISITANTE, NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS.	FAB. PROP/CONF. DESC	18,08	1.084,80
VALOR TOTAL:					**R$ 5.860,55**	
Valor Total Por Extenso: cinco mil e oitocentos e sessenta reais e cinquenta e cinco centavos.						

FORNECEDOR: L.H.C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA						
CNPJ: 01.060.256/0001-57						
ENDEREÇO: AV MARECHAL RONDON, 311, JI-PARANÁ - RO						
CEP: 78961-390						
REPRESENTANTE LEGAL: LEANDRO FERREIRA FILHO			**C.P.F** 349.087.902-30			
FONE: (69) 3423-8329						
E-MAIL: linklicita2023@gmail.com						
VALORES REGISTRADOS **CLASSIFICAÇÃO - 1ª**						
ITEM	**QTD**	**UND**	**E S P E C I F I C A Ç Õ E S**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
09	30	SVÇ	ADESIVO PARTE EXTERNA, TAMANHO 10 CM DE ALTURA X 20 CM DE LARGURA, CONFECÇÃO DE ADESIVOS PARA PARTE EXTERNA DE VEÍCULOS ESCOLARES, NO TAMANHO 10 CM DE ALTURA X 20 CM DE LARGURA, FUNDO BRANCO COM LETRAS PRETAS. IMPRESSÃO EM MATERIAL RESISTENTE AO SOL E CHUVA.	(PRÓPRIA)	6,43	192,90
10	08	UND	ADESIVO TOTALMENTE REFLETIVO MEDIDAS 50X50	(PRÓPRIA)	33,72	269,76

			SINALIZAÇÃO LOMBADA/ QUEBRA MOLA			
13	60	UND	ADESIVOS PARA FIXAR EM VEICULOS. 10X26 CM	(PRÓPRIA)	4,18	250,80
22	6	UND	BANNER "BULLYING" - 120 X 80CM EM LONA COM SUPORTE E CORDA PERSONALIZADO CONFORME MODELO DA SECRETARIA	(PRÓPRIA)	99,00	594,00
23	07	UND	BANNER "DENGUE" - 120 X 80CM EM LONA COM SUPORTE E CORDA PERSONALIZADO CONFORME MODELO DA SECRETARIA	(PRÓPRIA)	99,00	693,00
31	11	SVÇ	BANNER CALENDARIO DO MÊS, TAMANHO 60 X 70 CM, MODELO PAISAGEM, SUPORTE MADEIRA, 4,620 M²	(PRÓPRIA)	59,00	649,00
40	04	SVÇ	BANNER FIGURA GEOMÉTRICA PLANA, TAMANHO 60 X 70 CM, MODELO RETRATO, SUPORTE MADEIRA, 1,680 M².	(PRÓPRIA)	89,00	356,00
42	03	SVÇ	BANNER MAPA CORUMBIARA (TRANSPORTE), TAMANHO 150 X 80 CM, MODELO PAISAGEM, SUPORTE ILHÓS, 1,200 M².	(PRÓPRIA)	145,00	435,00
43	06	SVÇ	BANNER MAPA DE RONDÔNIA, TAMANHO 120 X 95 CM, MODELO PAISAGEM, SUPORTE MADEIRA, 4,560 M².	(PRÓPRIA)	134,00	804,00
44	04	SVÇ	BANNER MAPA DO BRASIL, TAMANHO 120 X 100 CM, MODELO PAISAGEM, SUPORTE MADEIRA, 4,800 M².	(PRÓPRIA)	147,00	588,00
45	04	SVÇ	BANNER MAPA DO MUNDO, TAMANHO 120 X 80 CM, MODELO PAISAGEM, SUPORTE MADEIRA, 3,840 M².	(PRÓPRIA)	115,00	460,00
49	06	SVÇ	BANNER NUMERO CARDIAIS, TAMANHO 80 X 126 CM, MODELO RETRATO, SUPORTE MADEIRA, 6,048 M².	(PRÓPRIA)	118,00	708,00
50	06	SVÇ	BANNER NUMERO DECIMAIS E DECOMPOSIÇÃO, TAMANHO 100 X 95 CM, MODELO PAISAGEM, SUPORTE ILHÓS, 5,700 M².	(PRÓPRIA)	122,00	732,00
51	12	SVÇ	BANNER NÚMEROS DE 01 A 10, TAMANHO 60 X 70 CM, MODELO RETRATO, SUPORTE MADEIRA, 5,040 M².	(PRÓPRIA)	55,00	660,00
54	14	SVÇ	BANNER QUANTOS SOMOS, TAMANHO 60 X 70 CM, MODELO RETRATO, SUPORTE MADEIRA, 5,880 M².	(PRÓPRIA)	57,00	798,00
59	06	SVÇ	BANNER SÓLIDOS GEOMÉTRICOS, TAMNHO 80 X 120 CM, MODELO RETRATO, SUPORTE ILHÓS, 5,760 M².	(PRÓPRIA)	98,50	591,00
79	20	SVÇ	CONFECÇÃO DE ADESIVOS PARA PARTE EXTERNA DE VEÍCULOS ESCOLARES, NO TAMANHO 30 CM DE ALTURA X 40 CM DE LARGURA, FUNDO BRANCO COM LETRAS PRETAS. IMPRESSÃO EM MATERIAL RESISTENTE AO SOL E CHUVA.	(PRÓPRIA)	16,55	331,00
84	40	UND	CRACHÁ IMPRESSO EM IMPRESSORAS DE TERMO REFERÊNCIA DIRETA NO PVC, TIPO CR80 COM TAMANHO ISSO 84X56 MM, FRENTE COLORIDA E VERSO PRETO, COM FOTO DIGITALIZADA, TAMANHO 5X7 CM COM TARJA DE PROTEÇÃO. CORDÃO PERSONALIZADO COM DADOS DA PREFEITURA. EMPRESA VENCEDORA TIRA FOTO NA SEDE DO MUNICÍPIO.	(PRÓPRIA)	27,22	1.088,80
117	03	UND	MAPA DA ÁREA DE ABRANGENCIA DA EQUIPE, COM TODAS AS LINHAS E TRAVESSÃO COM AS MICRO ÁREA DOS ACS (AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE) DE TAMANHO 1M X 1,5M EM MATERIAL PLÁSTICO OU PVC, EDITÁVEL COM PINCEL MARCA TEXTO, COM LEGENDAS DAS PRINCIPAIS CONDIÇÕES CRÔNICAS DE SAÚDE DA POPULAÇÃO	(PRÓPRIA)	145,78	437,34
141	**5.000**	**UND**	**SELO ADESIVO PARA ENVELOPE REDONDO, TAMANHO 2CM X 2CM**	**(PRÓPRIA)**	**0,12**	**600,00**
VALOR TOTAL:					**R$ 11.238,60**	
Valor Total Por Extenso: onze mil e duzentos e trinta e oito reais e sessenta centavos.						

FORNECEDOR: JAN CHARLES RUECKERT
CNPJ: 05.011.908/0001-14
ENDEREÇO: R PERNAMBUCO, 656, CEREJEIRAS - RO
CEP: 76997-000
REPRESENTANTE LEGAL: JAN CHARLES RUECKERT **C.P.F:** 953.390.359-72
FONE: (69) 3342-3000
E-MAIL: laerciorp74@gmail.com
VALORES REGISTRADOS
CLASSIFICAÇÃO - 1ª

ITEM	QTD	UND	E S P E C I F I C A Ç Õ E S	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
11	**200**	**M²**	**ADESIVO VINIL COM IMPRESSÃO DIGITAL PARA DECORAÇÃO DE PAREDES E PORTAS DE BLINDEX EM (CONSULTÓRIOS MÉDICOS, PSICOLOGIA, FISIOTERAPIA, LABORATÓRIO, HOSPITAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE), CORES VARIADAS. EXECUTADOS NAS INSTITUIÇÕES DA SEDE DA CONTRATANTE OBS: O SERVIÇO CONTEMPLA (SE NECESSÁRIO) A REMOÇÃO DE ADESIVOS ANTIGOS, PREPARAÇÃO E APLICAÇÃO DE NOVO ADESIVO.**	**SVÇ**	**117,60**	**23.520,00**
12	200	M²	ADESIVO VINIL IMPRESSÃO POLICROMIA PARA APLICAÇÃO EM VIDROS E JANELAS -CONFECÇÃO E APLICAÇÃO DE RECORTE ELETRÔNICO EM VINIL DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA COMPETENTE, RESISTENTE AO SOL E A CHUVA, IMPRESSÃO DE ALTA RESOLUÇÃO. OBS: O SERVIÇO CONTEMPLA (SE NECESSÁRIO) A REMOÇÃO DE ADESIVOS ANTIGOS, PREPARAÇÃO E APLICAÇÃO DE NOVO ADESIVO. EXECUTADOS NAS INSTITUIÇÕES DA SEDE DA CONTRATANTE.	SVÇ	122,60	24.520,00
78	20	SVÇ	CONFECÇÃO DE ADESIVOS PARA PARTE EXTERNA DE VEÍCULOS ESCOLARES, NO TAMANHO 20 CM DE ALTURA X 30 CM DE LARGURA, FUNDO BRANCO COM LETRAS PRETAS. IMPRESSÃO EM MATERIAL RESISTENTE AO SOL E CHUVA.	SVÇ	8,94	178,80
88	20	UND	ENCADERNAÇÃO A4 - ESPIRAL ATÉ 200 FOLHAS, ACOMPANHA ESPIRAL NA COR PRETA COM CAPA TRANSPARENTE E CONTRA CAPA PRETA. PAPEL / MATERIAL: CAPA E ESPIRAL TAMANHO FINAL: 21X29,7CM	SVÇ	4,13	82,60
VALOR TOTAL:					**R$** 48.301,40	
Valor Total Por Extenso: quarenta e oito mil e trezentos e um reais e quarenta centavos.						

FORNECEDOR: I H S FREITAS SERVIÇOS E COMERCIO LTDA
CNPJ: 37.015.599/0001-47
ENDEREÇO: AVENIDA MAMORE, 5778, PORTO VELHO - RO
CEP: 76825-084
REPRESENTANTE LEGAL: IARA HONORIO SOUSA FREITAS **C.P.F** 479.322.872-00
FONE: (69) 3222-4054
E-MAIL: graficalirapvh@gmail.com
VALORES REGISTRADOS
CLASSIFICAÇÃO - 1ª

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
14	70	UND	ADESIVOS DE IDENTIFICAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E OUTROS TAMANHO 30X50 CM.	CONFECÇÃO PRÓPRIA	16,30	1.141,00
24	10	UND	BANNER "SETEMBRO LARANJA" - 120 X 80CM EM LONA COM SUPORTE E CORDA.	CONFECÇÃO PRÓPRIA	89,80	898,00
25	35	UND	BANNER 120CM X 80CM VERTICAL- ACABAMENTO EM MADEIRA PARA EVENTOS CONFERENCIA E CAMPANHAS E OUTROS:COM DIZERES A SEREM DETERMINADO PELA CONTRATANTE. O FORNECIMENTO DOS DIZERES DEVE SER MINIMO 10 DIAS DE ANTECEDENCIA.	CONFECÇÃO PRÓPRIA	94,80	3.318,00
30	19	SVÇ	BANNER CALENDARIO DE CAIXINHA, TAMANHO 65 X 85 CM, MODELO RETRATO, SUPORTE ILHÓS, 10,498 M².	CONFECÇÃO PRÓPRIA	69,70	1.324,30
32	02	UND	BANNER CANTINHO DA CORAGEM, FAIXA EM LONA 280 GRAMAS IMPERMEÁVEL MEDINDO 1,8M X 2,5M, COM SUPORTE HORIZONTAL	CONFECÇÃO PRÓPRIA	375,00	750,00
37	50	UND	BANNER EM LONA 280 GRAMAS IMPERMEÁVEL MEDINDO 2 X 1 M, COM MADEIRINHA.	CONFECÇÃO PRÓPRIA	186,00	9.300,00
46	05	UND	BANNER MEDINDO 0,78M X 2,90M EM LONA COM BASTAO E CORDAO.	CONFECÇÃO PRÓPRIA	224,00	1.120,00
48	05	UND	BANNER MEDINDO 01M X 02M EM LONA COM BASTAO E CORDAO.	CONFECÇÃO PRÓPRIA	198,00	990,00
52	07	SVÇ	BANNER NUMEROS DO 0 AO 1000, TAMANHO 200 X 100 CM, MODELO PAISAGEM, SUPORTE ILHÓS, 14,000 M².	CONFECÇÃO PRÓPRIA	214,00	1.498,00
53	08	SVÇ	BANNER PRODUÇÃO TEXTUAL (NARRATIVA), TAMANHO 90 X 115 CM, MODELO RETRATO, SUPORTE MADEIRA, 8,280 M².	CONFECÇÃO PRÓPRIA	113,00	904,00
55	10	SVÇ	BANNER SILABÁRIO COMPLEXO (NH), TAMANHO 80 X 120 CM, MODELO RETRATO, SUPORTE MADEIRA, 9,600 M².	CONFECÇÃO PRÓPRIA	99,00	990,00
56	10	SVÇ	BANNER SILABÁRIO COMPLEXO (PR, BR), TAMANHO 80 X 120 CM, MODELO RETRATO, SUPORTE ILHÓS, 9,600 M².	CONFECÇÃO PRÓPRIA	99,00	990,00
57	10	SVÇ	BANNER SILABÁRIO SIMPLES, TAMANHO 120 X 100 CM, MODELO RETRATO, SUPORTE ILHÓS, 12,000 M².	CONFECÇÃO PRÓPRIA	129,00	1.290,00
58	09	SVÇ	BANNER SINAIS DE PONTUAÇÃO, TAMANHO 80 X 120 CM, MODELO RETRATO, SUPORTE ILHÓS, 8,640 M².	CONFECÇÃO PRÓPRIA	89,00	801,00
92	20	UND	FAIXA EM LONA 280 GRAMAS IMPERMEÁVEL MEDINDO 0,80 X 3 M, COM SUPORTE NA LATERAL. DIZERES SERA FORNECIDO PELA SECRETARIA.	CONFECÇÃO PRÓPRIA	178,00	3.560,00
120	06	BL	NOTIFICAÇÃO DE MALÁRIA EM PAPEL SULFITE, TAMANHO: 21 CM X 30 CM (BLOCO COM 100 UNIDADES)	CONFECÇÃO PRÓPRIA	28,00	168,00
121	1500	UND	PANFLETO DICAS PARA GARANTIR SAÚDE AUDITIVA DAS CRIANÇAS 7CM X 21CM.	CONFECÇÃO PRÓPRIA	0,50	750,00
131	80	SVÇ	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE SALAS - MDF 30X13CM OS DIZERES E MODELO SERA FORMECIDO PELA SECRETARIA.	CONFECÇÃO PRÓPRIA	24,80	1.984,00
132	10	M²	PLACA REFLETIVA EM CHAPA GALVANIZADA 16 PINTURA COM APLICAÇÃO DE WASH PRIME E TINTA AUTOMOTIVA. LETRAS EM PELÍCULA RECORTE REFLETIVA GRAU ENGENHARIA, CONFORME AS NORMAS DA ABNT. OBS.: AS PLACAS TERÃO MEDIDAS DIVERSAS DE ACORDO COM A CONVENIÊNCIA E A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, TAMANHOS: 1.45X65 CM, 2.55X75 CM, 3.95X65 CM.	CONFECÇÃO PRÓPRIA	618,00	6.180,00
133	100	UND	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE SALAS E AMBIENTES DE SECRETARIA, CONSULTÓRIO MÉDIO, LABORATÓRIO ENTRE OUTROS. TAMANHO 30CM X 10CM PLACAS EM CHAPAS RÍGIDAS DE POLIESTIRENO DE ALTA QUALIDADE, REVESTIDA COM VINIL ADESIVO IMPRESSO ACABAMENTO PERFEITO E PERSONALIZADO. PODE FICAR EXPOSTA AO TEMPO (SOL E CHUVA).	CONFECÇÃO PRÓPRIA	40,00	4.000,00
134	150	UND	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE SALAS E AMBIENTES DE SECRETARIA, CONSULTÓRIO MÉDIO, LABORATÓRIO ENTRE OUTROS. TAMANHO 20CM X 40CM PLACAS EM CHAPAS RÍGIDAS DE POLIESTIRENO DE ALTA QUALIDADE, REVESTIDA COM VINIL ADESIVO IMPRESSO ACABAMENTO PERFEITO E PERSONALIZADO. PODE FICAR EXPOSTA AO TEMPO (SOL E CHUVA).	CONFECÇÃO PRÓPRIA	56,00	8.400,00
135	310	M²	PLOTAGEM TOTAL COM ARTE - PERSONALIZAÇÃO DE VEÍCULOS NAS LATERAIS E TRASEIRAS (CONFORME SOLICITAÇÃO E ARTE DEFINIDA PELA SECRETARIA COMPETENTE). TAMANHOS VARIADOS, PROPORCIONAIS AO TAMANHO DO VEÍCULO, COM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO EM VINIL, RESISTENTE AO SOL E A CHUVA. APLICAÇÃO DE VERNIZ PROTETOR PARA AUMENTO DE DURABILIDADE DA IMPRESSÃO. OBS: O SERVIÇO CONTEMPLA (SE NECESSÁRIO) A REMOÇÃO DE ADESIVOS ANTIGOS, PREPARAÇÃO E APLICAÇÃO DE NOVA PLOTAGEM.	CONFECÇÃO PRÓPRIA	148,00	45.880,00
139	2.200	BL	RECEITUÁRIO MÉDICO SIMPLES 15X21 CM, MATERIAL: PAPEL SULFITE BRANCO 75 GRS (BLOCO COM 100 UNIDADES).	CONFECÇÃO PRÓPRIA	4,80	10.560,00
140	700	BL	REQUISIÇÃO DE EXAMES, 10X15 CM, NA COR PRETO E BRANCO, MATERIAL: PAPEL SULFITE BRANCO 75 GRS (BLOCO COM 100 UNIDADES).	CONFECÇÃO PRÓPRIA	3,90	2.730,00
149	220	BL	SOLICITAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA, EM PAPEL SULFITE A4 (BLOCO COM 100 UNIDADES).	CONFECÇÃO PRÓPRIA	9,80	2.156,00
VALOR TOTAL:					**R$111.682,30**	
Valor Total Por Extenso: cento e onze e seiscentos e oitenta e dois reais e trinta centavos.						

FORNECEDOR: N. C. BESSA - EIRELI
CNPJ: 36.720.031/0001-64
ENDEREÇO: AV MANOEL FERNANDES DOS SANTOS, 3839, NOVA MAMORÉ - RO
CEP: 76857-000
REPRESENTANTE LEGAL: NEUDECIO CORDEIRO BESSA **C.P.F:** 583.443.732-04
FONE: (68) 9610-1748
E-MAIL: ncbessa@hotmail.com
VALORES REGISTRADOS
CLASSIFICAÇÃO - 1ª

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
15	20	BL	ATESTADO FISIOTERAPÊUTICO 15X21 (BLOCO COM 100 UNIDADES)	SVÇ	2,60	52,00
16	150	BL	ATESTADO MÉDICO ESCOLAR TAMANHO 15X21 CM (BLOCO COM 100 UNIDADES)	SVÇ	2,60	390,00

17	400	BL	ATESTADO MÉDICO TAMANHO: 15X21 CM (BLOCO COM 100 UNIDADES)	SVÇ	2,60	1.040,00
18	10	BL	ATESTADO PSICOLÓGICO TAMANHO 15 X 21 CM (BLOCO COM 100 UND)	SVÇ	2,60	26,00
60	1.200	SVÇ	BLOCO DE ANOTAÇOES COM LINHAS PESONALIZADOS 0,14CM X 0,20 CM. BLOCO COM 20 PAGINA - MODELO FORNECIDO PELA SECRETARIA. OS MESMO SERA ULTILIZADO EM CONFERENCIA CURSOS DE CAPACITAÇÃO E OUTROS EVENTOS CASO NECESSITE.	SVÇ	2,50	3.000,00
VALOR TOTAL:					**R$ 4.508,00**	
Valor Total Por Extenso: quatro mil e quinhentos e oito reais.						

FORNECEDOR: N. F. GRANDE & CIA LTDA
CNPJ: 79.034.153/0001-00
ENDEREÇO: R MAURICIO MANCANO MAGO, 45, MARIALVA - PR
CEP: 86990-000
REPRESENTANTE LEGAL: FERNANDA DE PAULO **C.P.F** 079.657.799-43
FONE: (44) 3125-0076
E-MAIL: licitacao@chamego.com.br
VALORES REGISTRADOS
CLASSIFICAÇÃO - 1ª

ITEM	QTD	UND	E S P E C I F I C A Ç Õ E S	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
19	24	UND	BANDEIRA DE RONDÔNIA OFICIAL TAMANHO 0,90 X 1,28 M (INTERNO E EXTERNO) BANDEIRA DE RONDÔNIA OFICIAL FABRICADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER (OXFORD), DUPLA FACE EM PROCESSO DE FABRICAÇÃO BORDADA, COMPOSTA POR FIOS DE GRANDE RESISTÊNCIA E COM ALTO BRILHO, POSSUI TALHA NA COR BRANCA, COM DOIS ILHOSES NAS PONTAS COSTURADOS COM BARRAS DUPLAS DE 1ª QUALIDADE, CONFECCIONADA CONFORME AS NORMAS ABNT NBR 16286/2014 E ABNT NBR 16287/2014, TAMANHO 0,90 X 1,28 M	Chamego Brasileiro	295,00	7.080,00
20	24	UND	BANDEIRA DO BRASIL (NACIONAL) OFICIA TAMANHO 0,90 X 1,28 M (INTERNO E EXTERNO) BANDEIRA DO BRASIL (NACIONAL) OFICIAL FABRICADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER (OXFORD), DUPLA FACE EM PROCESSO DE FABRICAÇÃO BORDADA, COMPOSTA POR FIOS DE GRANDE RESISTÊNCIA E COM ALTO BRILHO, POSSUI TALHA NA COR BRANCA, COM DOIS ILHOSES NAS PONTAS COSTURADOS COM BARRAS DUPLAS DE 1ª QUALIDADE, CONFECCIONADA CONFORME AS NORMAS ABNT NBR 16286/2014 E ABNT NBR 16287/2014, TAMANHO 0,90 X 1,28 M	Chamego Brasileiro	165,00	3.960,00
21	24	UND	BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA, OFICIA TAMANHO 0,90 X 1,28 M (INTERNO E EXTERNO). BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA, OFICIAL FABRICADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER (OXFORD), DUPLA FACE EM PROCESSO DE FABRICAÇÃO BORDADA, COMPOSTA POR FIOS DE GRANDE RESISTÊNCIA E COM ALTO BRILHO, POSSUI TALHA NA COR BRANCA, COM DOIS ILHOSES NAS PONTAS COSTURADOS COM BARRAS DUPLAS DE 1ª QUALIDADE, CONFECCIONADA CONFORME AS NORMAS ABNT NBR 16286/2014 E ABNT NBR 16287/2014, TAMANHO 0,90 X 1,28 M	Chamego Brasileiro	280,00	6.720,00
VALOR TOTAL:					**R$** 17.760,00	
Valor Total Por Extenso: dezessete mil e setecentos e sessenta reais.						

FORNECEDOR: M. A. DE ALMEIDA ME
CNPJ: 24.110.332/0001-97
ENDEREÇO: R. JOAQUIM CARDOSO DOS SANTOS Nº 2311, MARANATA, CEREJEIRAS-RO
CEP: 76997.000
REPRESENTANTE LEGAL: ERCIO DE ALMEIDA **C.P.F:** 224.045.542-04
FONE: 69 984060522
E-MAIL: ercioalmeida@terra.com.br
VALORES REGISTRADOS
CLASSIFICAÇÃO - 1ª

ITEM	QTD	UND	E S P E C I F I C A Ç Õ E S	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
26	06	SVÇ	BANNER ALFABETO ILUSTRADO (ED. INF.) TAMANHO 80 X 120 CM, MODELO RETRATO, SUPORTE ILHÓS, 5,760 M²	SVÇ	99,00	594,00
27	07	SVÇ	BANNER ALFABETO ILUSTRADO (ENS. FUND.) TAMANHO 80 X 120 CM, MODELO RETRATO, SUPORTE ILHÓS, 6,720 M².	SVÇ	99,00	693,00
28	10	SVÇ	BANNER ALFABETO ONOMATOPEIA TAMANHO 324 X 60 CM, MODELO PAISAGEM, SUPORTE ILHÓS 19,440 M².	SVÇ	260,00	2.600,00
33	12	SVÇ	BANNER COMO ESTÁ O TEMPO, TAMANHO 60 X 70 CM, MODELO RETRATO, SUPORTE MADEIRA, 5,040 M².	SVÇ	57,00	684,00
34	02	UND	BANNER DE CAMPANHA DOAÇÃO DE SANGUE FAIXA EM LONA 280 GRAMAS IMPERMEÁVEL MEDINDO 1M X 70CM, COM SUPORTE HORIZONTAL	SVÇ	104,00	208,00
35	02	UND	BANNER DE CAMPANHA NOVEMBRO AZUL, FAIXA EM LONA 280 GRAMAS IMPERMEÁVEL MEDINDO 1M X 70CM, COM SUPORTE HORIZONTAL	SVÇ	105,00	210,00
36	02	UND	BANNER DE CAMPANHA OUTUBRO ROSA FAIXA EM LONA 280 GRAMAS IMPERMEÁVEL MEDINDO 1M X 70CM, COM SUPORTE HORIZONTAL	SVÇ	104,00	208,00
38	16	UND	BANNER EM LONA 280 GRAMAS IMPERMEÁVEL MEDINDO 2X2 M, COM MADEIRINHA	SVÇ	390,00	6.240,00
39	02	UND	BANNER EXAMES LABORATORIAIS, FAIXA EM LONA 280 GRAMAS IMPERMEÁVEL MEDINDO 1M X 70CM, COM SUPORTE HORIZONTAL	SVÇ	105,00	210,00
41	06	SVÇ	BANNER FRAÇÕES TAMANHO 90 X 120 CM, MODELO RETRATO, SUPORTE MADEIRA, 6,480 M².	SVÇ	124,00	744,00
47	05	UND	BANNER MEDINDO 0,89M X 1,50M EM LONA COM BASTAO E CORDAO	SVÇ	145,00	725,00
82	10	SVÇ	CONFECÇÃO DE PLACA MEDINDO 1,30MTX90CM, EM QUADRO TIPO METALÃO, REVESTIDA COM CHAPA GALVANIZADA, COM 02(DUAS) BASES PARA FIXAÇÃO EM TUBO DE METALÃO GALVANIZADO 50MMX50MM CHAPA 16 MEDINDO 1,5MT DE ALTURA	SVÇ	600,00	6.000,00
83	15	M²	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PLACA DE INAUGURAÇÃO DE OBRA EM AÇO INOX GRAVADO EM BAIXO RELEVO, SOBRE BASE DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8MM,	SVÇ	3.270,00	49.050,00

			INSTALADO COM ESPAÇADORES DE ALUMÍNIO. OBS.: AS PLACAS TERÃO MEDIDAS DIVERSAS DE ACORDO COM A CONVENIÊNCIA E A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NAS INAUGURAÇÕES DAS OBRAS EM EXECUÇÃO, TAMANHOS: 1º. 40X20CM, SOBRE BASE DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8MM MEDINDO 55X25CM. 2º. 60X40CM, SOBRE BASE DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8MM MEDINDO 75X55CM. 3º. 80X60CM, SOBRE BASE DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8MM MEDINDO 95X65CM.			
91	10	CX	ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO DE PATRIMÔNIO EM ALUMINIO NUMERAÇÃO SEQUENCIAL CONFORME SEJA SOLICITADO JUNTO AO EMPENHO LOGOMARCA PARA PERSONALIZAÇÃO ÚNICA DA PREFEITURA. TAMANHO:4,00CM X 2,00CM. IMPRESSÃO NA COR PRETA CAIXA CONTENDO 1000 UND. (Obs.: Item cancelado conforme solicitação da empresa ID 167885).	SVÇ	183,16	1.831,60
109	1.500	UND	FOLDER INFORMATIVO SETEMBRO AMARELO 10X21CM	SVÇ	0,30	450,00
142	01	UND	SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE GALERIA DE PREFEITOS EM ACRÍLICO. 1º GALERIA DE PREFEITOS EM ACRÍLICO 10MM TRANSPARENTE MEDINDO 200X100CM, LETRAS E LOGO EM RELEVO 5MM CONTENDO 14 QUADROS TIPO SANDUICHE, ABAIXO DA FOTO PLACA DE DENTIFICAÇÃODE NOME EM AÇO INOX GRAVADO BAIXO RELEVO MEDINDO 3X12CM.	SVÇ	8.700,00	8.700,00
VALOR TOTAL:					**R$ 79.147,60**	
Valor Total Por Extenso: setenta e nove mil e cento e quarenta e sete reais e sessenta centavos.						

FORNECEDOR: EAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 51.424.864/0001-71
ENDEREÇO: R BENEDITO INOCÊNCIO, 7542, PORTO VELHO - RO
CEP: 76829-454
REPRESENTANTE LEGAL: ELISANGELA ALVES SANTOS **C.P.F:** 687.317.102-63
FONE: (69) 9203-1170
E-MAIL: eascomercioservicos@gmail.com
VALORES REGISTRADOS
CLASSIFICAÇÃO - 1ª

ITEM	QTD	UND	E S P E C I F I C A Ç Õ E S	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
29	14	SVÇ	BANNER ANIVERSARIANTE DO MÊS, TAMANHO 60 X 70 CM, MODELO RETRATO, SUPORTE MADEIRA, 5,880 M².	PRÓPRIA	55,86	782,04
61	500	UND	CADERNETA DE GESTANTE COLORIDO COM 50 FOLHAS COLORIDO TAMANHO 15X22 CM PAPEL DA CAPA: SULFITE 180 GRAMAS FOLHAS INTERNAS: SULFITE 75 GRAMAS PERSONALIZADO CONFORME MODELO DA SECRETARIA	PRÓPRIA	5,50	2.750,00
62	200	UND	CADERNETA DE SAÚDE DA CRIANÇA: MENINA 92 PÁGINAS 15CM X 22 CM COLORIDO TAMANHO 15X22 CM PAPEL DA CAPA: SULFITE 180 GRAMAS FOLHAS INTERNAS: SULFITE 75 GRAMAS PERSONALIZADO CONFORME MODELO DA SECRETARIA	PRÓPRIA	5,50	1.100,00
63	200	UND	CADERNETA DE SAÚDE DA CRIANÇA: MENINO 92 PÁGINAS 15 CM X 22 CM COLORIDO TAMANHO 15X22 CM PAPEL DA CAPA: SULFITE 180 GRAMAS FOLHAS INTERNAS: SULFITE 75 GRAMAS PERSONALIZADO CONFORME MODELO DA SECRETARIA	PRÓPRIA	5,50	1.100,00
64	500	SVÇ	CAPA E PROCESSO PARA CONSELHO TUTELAR TIPO - PAPEL CARTAO-COR BRANCA MODELO SERA FORNECIDO PELA SECRETARIA.	PRÓPRIA	1,90	950,00
69	100	UND	CARTÃO DA GESTANTE EM PAPEL COUCHÊ 240 GRAMAS, COLORIDO, 22CM X 30CM	PRÓPRIA	2,45	245,00
71	1.000	UND	CARTÃO DE VACINAÇÃO ADULTO 8 CM X 21,5 CM PAPEL CARTÃO COR: BRANCO	PRÓPRIA	0,58	580,00
72	1.000	UND	CARTÃO DE VACINAÇÃO ADULTO 8 CM X 21,5 CM PAPEL CARTÃO COR: ROSA	PRÓPRIA	0,58	580,00
73	500	UND	CARTÃO RETORNO ODONTOLÓGICO 8CM X 8CM	PRÓPRIA	0,75	375,00
74	1.000	UND	CARTEIRA DE TIPAGEM SANGUÍNEA, EM PAPEL VERGÊ FOLDER TAMANHO 6,5CM X 7,5CM	PRÓPRIA	0,46	460,00
75	500	UND	CERTIFICADO DE CORAGEM FEMININO, EM PAPEL VERGÊ, FOLDER TAMANHO 15CM X 21CM	PRÓPRIA	1,33	665,00
76	800	UND	CERTIFICADO DE CORAGEM INFANTIL PSICOLOGIA CERTIFICADO DE CORAGEM INFANTIL PSICOLOGIA - EM PAPEL VERGÊ TAMANHO 15X21 CM	PRÓPRIA	1,29	1.032,00
77	500	UND	CERTIFICADO DE CORAGEM MASCULINO, EM PAPEL VERGÊ, FOLDER TAMANHO 15CM X 21CM	PRÓPRIA	1,46	730,00
81	1.000	UND	CONFECÇÃO DE PASTA INDIVIDUAL PARA ALUNO, NA COR ROSA, EM MATERIAL TIPO CARTOLINA, 250 GRAMAS, MEDINDO 33 X 50 CM, DOBRADA AO MEIO	PRÓPRIA	1,65	1.650,00
85	500	UND	DICAS PARA ADOLESCENTES E ADULTOS: ATO SEXUAL SEGURO FOLDER 15CMX21CM	PRÓPRIA	0,77	385,00
86	1.500	UND	DICAS PARA GESTANTE: ALIMENTAÇÃO SEGURA E SAUDÁVEL FOLDER 15CM X 21CM	PRÓPRIA	0,53	795,00
87	800	UND	DICAS PARA GESTANTE: SAÚDE BUCAL DO BEBÊ FOLDER 15CM X 21CM COM LOGOTIPO DA PREFEITURA E ATENÇÃO BÁSICA	PRÓPRIA	0,77	616,00
89	5.000	UND	ENVELOPE DE OFÍCIO COM JANELA, PERSONALIZADO TAMANHO 11,4CM X 22,9CM	PRÓPRIA	0,44	2.200,00
94	55	BL	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL EM DUAS VIAS NUMERADAS E CARBONADAS BLOCO COM 100 FOLHAS DE CADA TAMANHO: 30 X 20,5 CM PAPEL: SULFITE 75 GRAMAS	PRÓPRIA	14,50	797,50
95	2.000	UND	FICHA DE AVALIAÇÃO FISIOTERAPIA NEUROLÓGICA – ADULTO PAPEL SULFITE A4 CONTENDO 2 FOLHAS - FRENTE E VERSO	PRÓPRIA	0,49	980,00
97	2.000	UND	FICHA DE AVALIAÇÃO FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA FICHA DE AVALIAÇÃO PAPEL SULFITE A4 - CONTENDO 2 FOLHAS CADA FICHA FRENTE E VERSO	PRÓPRIA	0,43	860,00
98	2.000	UND	FICHA DE CONTROLE SESSÕES FISIOTERAPIA PAPEL SULFITE A4	PRÓPRIA	0,29	580,00
99	20	BL	FICHA DE MONITORAÇÃO DAS DOENÇAS DIARREICAS AGUDAS, EM PAPEL SULFITE A4 (BLOCO COM 100 UNIDADES)	PRÓPRIA	27,00	540,00
101	10	BL	FICHA PARA ACOLHIMENTO PSICOLÓGICO BLOCO C/ 100 FOLHAS - PAPEL A4 PERSONALIZADO CONFORME MODELO DA SECRETARIA BLOCO COM 100 FOLHAS - FRENTE E VERSO. TAMANHO: 210 X 297 MM PAPEL: SULFITE A4	PRÓPRIA	45,00	450,00
102	25	BL	FICHA PARA CONTROLE DE GELADEIRA/FREEZER TERMÔMETRO DE MÁXIMA E MÍNIMA, EM PAPEL SULFITE A4 (BLOCO COM 100	PRÓPRIA	25,00	625,00

			UNIDADES)			
103	2.000	UND	FICHAS DE AVALIAÇÃO FISIOTERAPIA TRAUMATO-ORTOPÉDICA E REUMATOLÓGICA PAPEL SULFITE A4 - CONTENDO 2 FOLHAS CADA FICHA FRENTE E VERSO	PRÓPRIA	0,53	1.060,00
110	500	UND	IMPRESSÃO DE CERTIFICADO DE CORAGEM EM PAPEL VERGÊ TAMANHO 15CM X 21CM - MENINA	PRÓPRIA	0,85	425,00
111	500	UND	IMPRESSÃO DE CERTIFICADO DE CORAGEM EM PAPEL VERGÊ TAMANHO 15CM X 21CM - MENINO	PRÓPRIA	1,55	775,00
113	50	UND	LAUDO DE ENCAMINHAMENTO (BLOCO COM 100 UNIDADE) EM PAPEL SULFITE A4	PRÓPRIA	12,00	600,00
114	20	BL	LAUDO FISIOTERAPEUTICO DE ENCAMINHAMENTO PAPEL SULFITE A4 (BLOCO COM 100 UNIDADES)	PRÓPRIA	25,50	510,00
115	30	UND	LAUDO MÉDICO PARA EMISSÃO DE APAC TOMOGRAFIA E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, BLOCO COM 100 UNIDADES EM PAPEL SULFITE A4	PRÓPRIA	27,00	810,00
116	10	BL	LAUDO PSICOLÓGICO DE ENCAMINHAMENTO EM PAPEL SULFITE A4 (BLOCO COM 100 UNIDADES)	PRÓPRIA	26,00	260,00
118	25	BL	MAPA VITAMINA A: BLOCO COM 100 UNIDADES, FOLHA A4 21 CM X 30 CM (BLOCO COM 100 UNIDADES)	PRÓPRIA	28,00	700,00
136	150	BL	PRESCRIÇÃO DE ENFERMAGEM (BLOCO COM 100 UNIDADES), TAMANHO: 28X20 CM, PAPEL SULFITE	PRÓPRIA	26,00	3.900,00
144	05	BL	SINAN (SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE AGRAVOS DE NOTIFICAÇÃO) FICHA DE INVESTIGAÇÃO: ACIDENTES POR ANIMAIS PEÇONHENTOS 21CMX30CM (BLOCO COM 100 UNIDADES)	PRÓPRIA	30,00	150,00
145	05	BL	SINAN (SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE AGRAVOS DE NOTIFICAÇÃO) FICHA DE INVESTIGAÇÃO: ACIDENTE DE TRABALHO GRAVE 21CMX30CM (BLOCO COM 100 UNIDADES)	PRÓPRIA	30,00	150,00
146	05	BL	SINAN (SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE AGRAVOS DE NOTIFICAÇÃO) FICHA DE INVESTIGAÇÃO: ATENDIMENTO ANTI-RÁBICO HUMANO 21CMX30CM (BLOCO COM 100 UNIDADES)	PRÓPRIA	30,00	150,00
147	06	BL	SINAN (SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE AGRAVOS DE NOTIFICAÇÃO) FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE AGRAVOS: DENGUE E FEBRE CHIKUNGUNYA EM PAPEL SULFITE, TAMANHO: 21 CM X 30 CM (BLOCO COM 100 UNIDADES)	PRÓPRIA	30,00	180,00
148	10	BL	SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE DE AMOSTRA AMBIENTAL DE ÁGUA EM PAPEL SULFITE, TAMANHO: 21 CM X 30 CM (BLOCO COM 100 UNIDADES)	PRÓPRIA	28,50	285,00
VALOR TOTAL:					**R$ 31.782,54**	
Valor Total Por Extenso: trinta e um mil e setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos.						

FORNECEDOR: GRÁFICA E EDITORA MUNDO LTDA
CNPJ: 28.419.352/0001-03
ENDEREÇO: R JOSE FIRMINO BARBOSA, 122, MARINGÁ - PR
CEP: 87045-050
REPRESENTANTE LEGAL: MARLI IRENE DE CARVALHO EMERICH **C.P.F:** 565.998.549-15
FONE: (44) 3040-2545
E-MAIL: eduardo@mundografica.com.br
VALORES REGISTRADOS
CLASSIFICAÇÃO - 1ª

ITEM	QTD	UND	E S P E C I F I C A Ç Õ E S	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
65	10.000	UND	CAPAS PARA IPTU E LIXO CONFECÇÃO DE CAPAS PARA CARNÊS, COLORIDOS COM IMAGENS DE ÓTIMA QUALIDADE, MEDINDO 42CM LARGURA POR 9 CM ALTURA, SENDO ESTÁ MEDIDA EXATAMENTE APÓS O RECORTE	PRÓPRIA	0,27	2.700,00
130	1.000	SVÇ	PASTA EM PAPEL CARTAO DA COR AZUL PETRÓLEO PERSONALIZADA PARA PRONTUARIOS 0,25 X 0,38 CM VERTFICAL PASTA SUPORTE 12CM, COLADO NOS FUNDO E AS DUAS LATERAL. PARA COLOCAR DOCUMENTO SERA FORNECIDOS PELA SECRETARIA OS DIZERES O, FOTO, BRASAO PARA CONFECÇIONAR AS ARTES	PRÓPRIA	3,00	3.000,00
VALOR TOTAL:					**R$ 5.700,00**	
Valor Total Por Extenso: cinco mil e setecentos reais.						

FORNECEDOR: GRÁ FICA OPÇÃO LTDA
CNPJ: 05.501.123/0001-20
ENDEREÇO: AV TIRADENTES, 2302, JARU - RO
CEP: 76890-000
REPRESENTANTE LEGAL: SOUDILUS PEREIRA DA SILVA **C.P.F:** 418.716.932-68
FONE: (69) 3521-2100
E-MAIL: graficaopcaojaru@gmail.com
VALORES REGISTRADOS
CLASSIFICAÇÃO - 1ª

ITEM	QTD	UND	E S P E C I F I C A Ç Õ E S	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
66	42	UND	CARIMBO AUTOMÁTICO OU AUTO ENTINTADO TAMANHO 47X18 MM COR DO CARIMBO: PRETO MEDIDA DA IMPRESSÃO: 47X18MM	PRÓPRIA	51,52	2.163,84
67	10	UND	CARIMBO AUTOMÁTICO OU AUTO/ENTINTADO TAMANHO APROXIMADO 1,5 X 4,0 CM ESPECIFICAÇÕES: ESTRUTURA RÍGIDA EM MATERIAL ACRÍLICO OU PLÁSTICO; ALMOFADA EM COR PRETA, VERMELHA OU AZUL, SUBSTITUÍVEL; FORMATO RETANGULAR; BORRACHA EM FOTOPOLÍMERO COM DIZERES A SEREM DETERMINADOS PELA CONTRATANTE	PRÓPRIA	40,79	407,90
68	20	UND	CARIMBO AUTOMÁTICO OU AUTO/ENTINTADO TAMANHO APROXIMADO DE 7,5 X 3,5 CM ESPECIFICAÇÕES: ESTRUTURA RÍGIDA EM MATERIAL ACRÍLICO OU PLÁSTICO; ALMOFADA EM COR PRETA, VERMELHA OU AZUL, SUBSTITUÍVEL; FORMATO RETANGULAR; BORRACHA EM FOTOPOLÍMERO COM DIZERES A SEREM DETERMINADOS PELA CONTRATANTE	PRÓPRIA	72,63	1.452,60
70	4.200	UND	CARTÃO DE COMPROVAÇÃO DE VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA 9X9CM, PAPEL SULFITE 180 GRAMAS.	PRÓPRIA	0,24	1.008,00
90	10	BL	ETIQUETA PARA REMESSA DE ESPÉCIMES EM PAPEL SULFITE, MEDINDO 8X8 CM (BLOCO COM 100 UNIDADES)	PRÓPRIA	35,10	351,00
93	05	BL	FICHA DE ANAMNESE PSICOLOGIA - BLOCO C/ 100 FOLHAS PAPEL A4 PERSONALIZADO CONFORME MODELO DA SECRETARIA BLOCO COM 100 FOLHAS TAMANHO: 210 X 297 MM	PRÓPRIA	28,95	144,75

			PAPEL: SULFITE A4			
96	2.000	UND	FICHA DE AVALIAÇÃO FISIOTERAPIA NEUROLÓGICA – PEDIÁTRICA PAPEL SULFITE A4 - CONTENDO 3 FOLHAS FRENTE E VERSO	PRÓPRIA	0,20	400,00
100	03	BL	FICHA LAUDO MÉDICO PARA PROCEDIMENTOS DE ALTA COMPLEXIBILIDADE, EM PAPEL SULFITE A4 (BLOCO COM 100 UNIDADES)	PRÓPRIA	30,06	90,18
104	1.500	UND	FOLDER INFORMATIVO BULLYING 10X21CM	PRÓPRIA	0,31	465,00
105	1.000	UND	FOLDER INFORMATIVO LABORATÓRIO MUNICIPAL TAMANHO 15CM X 21CM	PRÓPRIA	0,39	390,00
106	1.500	UND	FOLDER INFORMATIVO MAIO LARANJA 10X21CM	PRÓPRIA	0,30	450,00
107	1.500	UND	FOLDER INFORMATIVO SAÚDE AUDITIVA 10X21CM	PRÓPRIA	0,30	450,00
108	1.500	UND	FOLDER INFORMATIVO SAÚDE OCULAR 10X21CM	PRÓPRIA	0,30	450,00
112	300	SVÇ	IMPRESSAO DO PONTUARIO DO SUAS. O PONTUARIO CONTE 30 PAGINA: A CAPA E CONTRA CAPA PERSONALIZADA EM PAPEL CARTAO.AS DEMAIS PAGINA FRENTE E VERSA EM PAPEL SULFITE A4, ENCADERNA COM ESPIRAL, COMARQUIVO SERA FORNECIDO PELA SECRETARIA.	PRÓPRIA	7,15	2.145,00
119	05	BL	NOTIFICAÇÃO DE CASO FEBRIL, EM PAPEL SULFITE, TAMANHO: 10 X 14 CM (BLOCO COM 100 UNIDADES)	PRÓPRIA	17,61	88,05
122	800	UND	PANFLETO PUERICULTURA 9 CM X 21CM	PRÓPRIA	0,32	256,00
123	10.000	UND	PANFLETOS 15 X 20 CM PAPEL OFFSET/COUCHÊ, BRANCO, LISO PARA IMPRESSÃO COLORIDA, ARTE A SER FORNECIDA PELA SECRETARIA.	PRÓPRIA	0,27	2.700,00
124	500	UND	PANFLETOS DE ORIENTAÇÕES DE COLETA DE SANGUE, FOLDER TAMANHO 9CM X 21CM	PRÓPRIA	0,19	95,00
125	500	UND	PANFLETOS DE ORIENTAÇÕES DE COLETA DE URINA, FOLDER TAMANHO 9CM X 21CM	PRÓPRIA	0,31	155,00
126	500	UND	PANFLETOS DE ORIENTAÇÕES DE CUIDADOS PÓS-COLETA, FOLDER TAMANHO 9CM X 21CM	PRÓPRIA	0,31	155,00
127	1.000	UND	PANFLETOS DE ORIENTAÇÕES DENGUE (ARBOVIROSES), FOLDER TAMANHO 9CM X 21CM	PRÓPRIA	0,40	400,00
128	1.000	UND	PANFLETOS DE ORIENTAÇÕES NOVEMBRO AZUL, FOLDER TAMANHO 9CM X 21CM	PRÓPRIA	0,40	400,00
129	1.000	UND	PANFLETOS DE ORIENTAÇÕES OUTUBRO ROSA FOLDER TAMANHO 9CM X 21CM	PRÓPRIA	0,40	400,00
137	100	BL	PRESCRICAO MÉDICA E CONTROLE DE APLICAÇÃO COM 3 VIAS CARBONADAS (BLOCO COM 100 UNIDADES), TAMANHO 29,5 CM X 20,5 CM PAPEL SULFITE	PRÓPRIA	19,00	1.900,00
138	2.000	BL	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL PERSONALIZADO 15X21CM, FEITO EM PAPEL AUTOCOPIATIVO (NÃO PRECISA DE CARBONO), BLOCOS COM 100 FOLHAS: 50 FOLHAS 1ª VIA E 50 FOLHAS 2ª VIA EM COR DIFERENT	PRÓPRIA	6,75	13.500,00
143	07	BL	SINAN (SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE AGRAVOS DE NOTIFICAÇÃO) FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE SURTO 21CMX30CM (BLOCO COM 100 UNIDADES) EM PAPEL SULFITE	PRÓPRIA	29,85	208,95
VALOR TOTAL:					**R$ 30.626,27**	
Valor Total Por Extenso: trinta mil e seiscentos e vinte seis reais e vinte sete centavos.						

6-DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

6.1 - A Prefeitura Municipal de Corumbiara monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

6.2 - Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
6.3 - No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.
6.4 - Sendo Julgada procedente a revisão será mantida o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
6.5 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
6.6 - A Prefeitura Municipal de Corumbiara convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
6.7 - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
6.8 - Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessárias à entrega dos materiais, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado).
6.9 - Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
6.10 - Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA para determinado Item/Lote.
6.11 - Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
6.12 - As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiros, serão publicadas no endereço www.corumbiara.ro.gov.br e diários oficial dos municípios-AROM.

7-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
7.2 - Automaticamente:
Por decurso do prazo de vigência;
Quando não restarem fornecedores registrados;
Pela Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO quando caracterizado o interesse público.

7.3 - A pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
7.4 - Por iniciativa da Prefeitura do Município de Corumbiara, quando:
Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
Não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
Não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
7.5 - O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.6 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.
7.7 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
7.8 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no site da Prefeitura e diário oficial dos municípios-AROM, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

8-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1- As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo e/ou apostilamento à presente ata de Registro de Preços.
Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 38/2023, e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por item.
É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;
9. DO FORO
9.1 - O Foro da Comarca de Cerejeiras-RO, fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Corumbiara – RO, 25 de janeiro de 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 196

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Coordenadora de Compras, Licitações e Contratos Administrativos
Portaria nº. 109/2024

GRACIELLE Mª. DE ANDRADE
Diretora do Registro de Preços
Portaria nº. 067/2024

Amazonas Comercio de Adesivos e Brindes LTDA
CNPJ: 11.383.230/0001- 01
Representante Legal
WILTON DE OLIVEIRA FRANCO
C.P.F: 016.236.076-20

L.H.C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 01.060.256/0001-57
Representante Legal
LEANDRO FERREIRA FILHO
C.P.F: 349.087.902-30

Jan Charles Rueckert
CNPJ: 05.011.908/0001-14
Representante Legal
JAN CHARLES RUECKERT
C.P.F: 953.390.359-72

I H S Freitas Serviços E Comercio LTDA
CNPJ: 37.015.599/0001-47
Representante Legal
IARA HONORIO SOUSA FREITAS
C.P.F: 479.322.872-00

N. C. Bessa - EIRELI
CNPJ: 36.720.031/0001-64
Representante Legal
NEUDECIO CORDEIRO BESSA
C.P.F: 583.443.732-04

N. F. Grande & CIA LTDA
CNPJ: 79.034.153/0001-00
Representante Legal
FERNANDA DE PAULO
C.P.F: 079.657.799-43

M. A. de Almeida ME
CNPJ: 24.110.332/0001-97
Representante Legal
ERCIO DE ALMEIDA
C.P.F: 224.045.542-04

Eas Comercio E Serviços LTDA
CNPJ: 51.424.864/0001-71
Representante Legal
ELISANGELA ALVES SANTOS
C.P.F: 687.317.102-63

Elisangela Alves Santos
CNPJ: 28.419.352/0001-03
Representante Legal
MARLI IRENE DE CARVALHO EMERICH
C.P.F: 565.998.549-15

Gráfica Opção LTDA
CNPJ: 05.501.123/0001-20
Representante Legal
SÓUDILUS PEREIRA DA SILVA
C.P.F: 41871693268

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:2C252EE8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023 – PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2023
PROCESSO N.º 109/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/SRP/2023

Aos 02 dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 013/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **Formação de Registro de Preçopara eventual e futura aquisição de Gêneros Alimentícios visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Cujubim - RO, por um período de 12 meses.**
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
TABELA I

LICITANTE: **L S DE BRITO LTDA.**
C.N.P.J.: 07.481.547/0001-03 - TEL: (69) 98486-3798
ENDEREÇO: AV. JARU, nº 2320, , SETOR 03, ARIQUEMES – RO.
CEP: 76.870-346
EMAIL: ls.brito.dist@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: LEDOAL SOARES DE BRITO.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	ABACAXI DE 1ª QUALIDADE IN NATURA	IN NATURA	UN	200	R$ 6,13	**L S DE BRITO LTDA.**
02	ABOBORA DE PRIMEIRA QUALIDADE - IN NATURA MADURA	IN NATURA	KG	80	R$ 4,96	**L S DE BRITO LTDA.**
03	ACHOCOLATADO EM PÓ DE PRIMEIRA QUALIDADE, VITAMINADO, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM, COM INDENTIFICAÇÃO, DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	MUKY	UN	70	R$ 5,78	**L S DE BRITO LTDA.**
04	AÇÚCAR CRISTALIZADO, SACAROZE DE CANA-DE-AÇÚCAR NA COR BRANCA PACOTE DE 2KG CONTENDO 15 PACOTES NO FARDO	DOCE DIA	FD	48	R$ 112,49	**L S DE BRITO LTDA.**
05	ALHO DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	IN NATURA	KG	50	R$ 27,00	**L S DE BRITO LTDA.**
06	AMENDOIM CRU TIPO 1, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, PACOTE COM 500G O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR EM SUA EMBALAGEM NOME DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO , DATA DE VALIDADE.	BERNARDO	KG	15	R$ 8,44	**L S DE BRITO LTDA.**
07	AMIDO DE MILHO CX DE 500G AMIDO DE MILHO - PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, NAO PODENDO ESTAR ÚMIDOS, SOB A FORMA DE PÓ, DEVERÃO PRODUZIR LIGEIRA CREPITAÇÃO QUANDO COMPRIMIDO ENTRE OS DEDOS. UMIDADE MAXIMA 14% P/P, ACIDEZ 2,5% P/P, MÍNIMO DE AMIDO 84% P/P E RESÍDUO MINERAL FIXO 0,2% P/P- EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 500G.	BERNARDO	UN	30	R$ 5,88	**L S DE BRITO LTDA.**
08	APRESUNTADO DE 1ª QUALIDADE FATIADO E EMBALADO EM EMBALAGENS DE 1 KILO.	SEARA	KG	60	R$ 27,27	**L S DE BRITO LTDA.**
09	ARROZ BRANCO AGULHINHA ARROZ: POLIDO, LONGO FINO, TIPO 1, COM TOLERÂNCIA DE GRÃOS QUEBRADOS MÁXIMO DE 10%; RENDIMENTO MÍNIMO DE COCÇÃO: 2,75; EMBALAGEM DE 5 QUILOS, COM DATA DE EMPACOTAMENTO E VALIDADE, RESISTENTE AO MANUSEIO E TER BOA SELAGEM; ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS DE MOFO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. PACOTES COM 05 KG FARDO COM 06 PACOTES.	BERNARDO	FD	25	R$ 122,00	**L S DE BRITO LTDA.**
10	AZEITONA VERDE 500G AZEITONA VERDE; EMBALAGEM DE VIDRO DE 500G PESO DRENADO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	OLE	POTE	20	R$ 19,39	**L S DE BRITO LTDA.**
11	BACON	EXCELENCIA	KG	20	R$ 44,00	**L S DE BRITO LTDA.**
12	BANANA DE FRITA; DE PRIMEIRA QUALIDADE, CASCA LISA, CONSISTENCIA FIRME , SEM FUNGOS E SEM INICIO DE GERMINAÇÃO.	IN NATURA	KG	80	R$ 9,99	**L S DE BRITO LTDA.**
13	BANANA MAÇÃ DE 1ª QUALIDADE IN NATURA BANANA MAÇA, DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, SEM RUPTURA, CASCAS SÃS, COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRES DE DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	IN NATURA	KG	160	R$ 11,99	**L S DE BRITO LTDA.**
14	BATATA DOCE IN NATURA GENUÍNAS, SÃO ,DE PRIMEIRA QUALIDADE,LAVADO OU ESCOVADO, COLOCAÇÃO INFORME; NSENTOS DE SUJIDADES,INSETOS,PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS ÀCASCA.NÃO DEVE APRESENTAR QUALQUER LESÕES DE ORIGEM FISICA,MECÂNICA OU BIOLOGICA,PODENDO SER ORGÃNICO.	IN NATURA	KG	80	R$ 6,25	**L S DE BRITO LTDA.**
15	BATATA INGLESA LAVADA DE 1ª QUALIDADE TAMANHO MEDIO A GRANDE INTEGRA CASCA LISA SEM INDICIO DE GERMINAÇÃO ISENTA DE SUJIDADES E OBJETOS ESTRANHOS	IN NATURA	KG	200	R$ 5,90	**L S DE BRITO LTDA.**
16	BETERRABA DE 1ª QUALIDADE, NOVA, LAVADA, SEM FOLHAS, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURA, TAMANHO MÉDIO, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, SEM IMPERFEIÇÕES NA SUPERFÍCIE - IN NATURA	IN NATURA	KG	100	R$ 5,96	**L S DE BRITO LTDA.**
17	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA EMBALAGEM DE 400 GRAMAS CIXA CONTENDO 20 PACOTES.	OUROPÃ	CX	50	R$ 139,00	**L S DE BRITO LTDA.**
18	BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER: SALGADO, INTEGRAL, TIPO ÁGUA E SAL, CONTENDO CLORETO DE SÓDIO EM QUANTIDADE QUE ACENTUE O SABOR SALGADO, ALÉM DOS SUBSTANCIAS NORMAIS DO PRODUTO. CAIXA COM 24 UNIDADES DE 400 GRAMAS.	DALLAS	CX	40	R$ 123,02	**L S DE BRITO LTDA.**
19	CAFÉ TORRADO E MOIDO CAFÉ TORRADO E MOIDO, COM SELO DE PUREZA E SIMBOLO DE QUALIDADE SUPERIOR ABIC - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INDUSTRIA DE CAFÉ, COM NO MÍNIMO 80% (OITENTA POR CENTO) DE GRÃO ARÁBICO E NO MÁXIMO 20% (VINTE POR CENTO) DE GRÃO CONNILON, EMPACOTADO EM ALTO VÁCUO COM 500 GRAMAS, COM ASPECTO, COR, ODOR, E SABORES PRÓPRIOS, PRAZO DE VALIDADE EXPRESSO NA EMBALAGEM NÃO INFERIOR A 10 (DEZ) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	SANTA CLARA	PCT	120	R$ 14,60	**L S DE BRITO LTDA.**
20	CALDO DE CARNE CAIXA CONTENDO 2 CUBOS.	ARISCO	UN	20	R$ 2,37	**L S DE BRITO LTDA.**
21	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE (TIPO CONTRA FILE) CARNE BOVINA DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPA SEM OSSOS, SEM PELE, POUCA GORDURA, SEM PELANCAS (TIPO CONTRA FILE) - IN NATURA. COM SELO DO ORGÃO SANITÁRIO COMPETENTE (SIM, SIE OU SIF), COM IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE E QUANTIDADE DE PESO CONTIDOS NA EMBALAGEM.	FRIBOI	KG	90	R$ 56,00	**L S DE BRITO LTDA.**
22	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPA SEM OSSOS, SEM PELE, POUCA GORDURA, SEM PELANCAS (TIPO ALCATRA) IN NATURA COM SELO DO ORGÃO SANITÁRIO COMPETENTE (SIM, SIE OU SIF), COM IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE E QUANTIDADE DE PESO CONTIDOS NA EMBALAGEM.	FRIBOI	KG	80	R$ 55,00	**L S DE BRITO LTDA.**
23	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPA SEM OSSOS, SEM PELE, POUCA GORDURA, SEM PELANCAS (TIPO CHÃ DE FORA) - IN NATURA EM BIFES COM SELO DO ORGÃO SANITÁRIO COMPETENTE (SIM, SIE OU SIF), COM IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE E QUANTIDADE DE PESO CONTIDOS NA EMBALAGEM.	FRIBOI	KG	80	R$ 39,66	**L S DE BRITO LTDA.**
24	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPA SEM OSSOS, SEM PELE, POUCA GORDURA, SEM PELANCAS (TIPO COXÃO MOLE) - IN NATURA. COM SELO DO ORGÃO SANITÁRIO COMPETENTE (SIM, SIE OU SIF), COM IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE E QUANTIDADE DE PESO CONTIDOS NA EMBALAGEM.	FRIBOI	KG	80	R$ 45,40	**L S DE BRITO LTDA.**
25	CARNE BOVINA DE SEGUNDA QUALIDADE, C/ OSSO, SEM PELE, POUCA GORDURA, SEM PELANCAS (TIPO COSTELA MINDINHA) - IN NATURA. COM SELO DO ORGÃO SANITÁRIO COMPETENTE (SIM, SIE OU SIF), COM IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE E QUANTIDADE DE PESO CONTIDOS NA EMBALAGEM.	FRIBOI	KG	80	R$ 35,00	**L S DE BRITO LTDA.**
26	CARNE BOVINA MOIDA DE 1ª QUALIDADE (TIPO PATINHO) MAGRA DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADA, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA,COR PROPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS,CHEIRO E SABOR PRÓPRIO,COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES,PARASITOS E LARVAS.	FRIBOI	KG	60	R$ 39,63	**L S DE BRITO LTDA.**
27	CARNE BOVINA MOÍDA, DE SEGUNDA QUALIDADE, (MÚSCULO, ACÉM OU PALETA), LIMPA SEM OSSOS, SEM PELE, POUCA GORDURA,	FRIGON	KG	50	R$ 33,00	**L S DE BRITO LTDA.**

	SEM PELANCAS - IN NATURA COM SELO DO ORGÃO SANITÁRIO COMPETENTE (SIM, SIE OU SIF), COM IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE E QUANTIDADE DE PESO CONTIDOS NA EMBALAGEM.					
28	CARNE SUINA RESFRIADA, DE 1º QUALIDADE, DEVERÁ SER ENTREGUE LIMPA, LIVRE DE APARAS,CONSISTENCIA E ELÁSTICA E CERTIFICADA DE INPEÇÃO.	NUTRIBRAS	KG	50	R$ 18,00	**L S DE BRITO LTDA.**
29	CEBOLA DE PRIMEIRA QUALIDADE, DO ESTADO, GRAÚDA, CONFORME CLASSIFICAÇÃO BOLETIM DO CEAG SP, COM CARACTERISTICAS QUE ATENDEM AS NTA 12 E 15 DO DECRETO ESTADUAL Nº 12.486 DE 20/10/78 E INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTO SARC/ANVISA/IMETRO Nº 009,DE 12 DE NOVEMBRO DE 2002.	IN NATURA	KG	100	R$ 6,89	**L S DE BRITO LTDA.**
30	CENOURA DE PRIMEIRA QUALIDADE, CASCA LISA, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, SEM FUNGOS, CONSISTENCIA FIRME E SEM INICIO DE GERMINAÇÃO.	IN NATURA	KG	100	R$ 6,95	**L S DE BRITO LTDA.**
31	CHA ERVA DOCE: ACONDICIONADO EM ENVELOPE INDIVIDUAL, TIPO SACHE, DE PAPEL IMPERMEÁVEL, COM VEDAÇÕES MECÂNICAS (SELAGEM), EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM 15 GR	NEILAR	CX	30	R$ 7,99	**L S DE BRITO LTDA.**
32	CHÁ MATE 200 GRAMAS CAIXA C/ 30 UND.	SANTO ANTONIO	UN	60	R$ 9,96	**L S DE BRITO LTDA.**
33	CHEIRO VERDE IN NATURA PESANDO EM MÉDIA DE 100 A 120 GRAMAS 1ª QUALIDADE - IN NATURA	IN NATURA	MAÇO	80	R$ 3,50	**L S DE BRITO LTDA.**
34	CHUCHU DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, CASCA SÃ SEM RUPTURAS, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, LAVADAS, SEM IMPERFEIÇÕES NA SUPERFÍCIE, EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE.	IN NATURA	KG	100	R$ 6,50	**L S DE BRITO LTDA.**
35	COCHA E SOBRE COXA DE FRANGO DE 1ª QUALIDADE RESFRIADO OU CONGELADO, SEM TEMPERO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS DE POLIETILENO ATÓXICO RESISTENTE VEDADO, COM A MARCA DO FABRICANTE DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO / LOT / VALIDADE COM SELO DO ORGÃO SANITÁRIO COMPETENTE (SIM, SIE OU SIF).	AVENORTE	KG	100	R$ 12,00	**L S DE BRITO LTDA.**
36	COCO RALADO ACONNDICIONADO EM EMBALAGEM ALUMINIZADA, PCT C/ 100 G, C/ IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. FARDO COM 24 UNIDADES	INGA	FARDO	04	R$ 81,88	**L S DE BRITO LTDA.**
37	COLORAU (COLORÍFICO NATURAL), EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA E TRANSPARENTE, PACOTE DE ATÉ 500G, ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PURO SABOR	UN	30	R$ 4,83	**L S DE BRITO LTDA.**
38	CREME DE LEITE EMBALAGEM DE 200 GRAMAS CAIXA CONTENDO 27 UNIDADES	ITALAC	CX	06	R$ 99,75	**L S DE BRITO LTDA.**
39	DOCE DE GOIABA: DOCE DE GOIABA: Acondicionada em porções individuais, em papel celofane, transparente, atóxico, resistente, hermeticamente fechado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução - CNNPA nº 12, de 1978. caixa com 12 unidades de 400 gramas.	OLE	CX	06	R$ 98,00	**L S DE BRITO LTDA.**
40	ERVILHA EM CONSERVA Caixa com 30 unidades de 200 G	OLE	CX	05	R$ 97,40	**L S DE BRITO LTDA.**
41	EXTRATO DE TOMATE CAIXA COM 24 UNIDADES DE 260G EXTRATO DE TOMATE CAIXA COM 24 UNIDADES DE 260G, CONCENTRADO, COMPOSTO DE TOMATE, SAL, ACUCAR, SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALAGEM PRIMARIA HERMETICAMENTE FECHADA E ATOXICA, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12-01, RDC 259 -02, RDC 360-03, RDC 272-05, RDC 14-14 E ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA, COM VALIDADE MINIMA DE 14 MESES NA DATA DA ENTREGA	OLE	CX	10	R$ 54,88	**L S DE BRITO LTDA.**
42	FARDO DE REFRIGERANTE DE 02 LITROS SABORES VARIADOS C/ 06 UND.	DYDYO	FD	30	R$ 35,75	**L S DE BRITO LTDA.**
43	FARINHA DE MANDIOCA FARINHA DE MANDIOCA, EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA E TRANSPARENTE, PACOTE DE ATÉ 1KG, ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA.	SANTA ROSA	KG	50	R$ 7,95	**L S DE BRITO LTDA.**
44	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO Especial, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega. Fardo com 10 unidades.	CONSOLATA	FARDO	20	R$ 58,30	**L S DE BRITO LTDA.**
45	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO ESPECIAL ,EMBALADA EM SACOS TRASPARENTES, LIMPOS ,NÃO VIOLADOS, RESIDENTES,QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO .A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE INDENTIFICAÇÃO ,PROCEDENCIA ,INFORMACOES NUTRICIONAIS ,NÚMERO DE LOTE ,QUANTIDADE DE PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 70DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FARDO COM 10 UNIDADES	CONSOLATA	FD	40	R$ 55,97	**L S DE BRITO LTDA.**
46	FEIJÃO CARIOQUINHA Tipo 1 ,limpo,extra,1ª qualidade, constituído de mínimo 90% de grãos na cor caracteristica a variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido no máximo 2% de impurezas e materiais estranhos e livres de parasitas. Fardo com 10 unidades.	BERNARDO	FARDO	46	R$ 89,69	**L S DE BRITO LTDA.**
48	FERMENTO BIOLOGICO; DESIDRATADO INSTANTÂNEO, EM EMBALAGEM ALUMINIZADAÁ VÁCUO DE 500 G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 8 MESES ACONTAR DA DATA DA ENTREGA.	SAF INST	UN	10	R$ 32,00	**L S DE BRITO LTDA.**
49	FERMENTO EM PÓ QUIMICO FERMENTO EM PÓ QUÍMICO, EMBAL PLÁSTICA DE 250G, CONTENDO FOSFATO MONOCÁLCIO, AMIDO DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA, BICARBONATO DE SÓDIO E CARBONATO DE CÁLCIO;	ROYAL	UN	40	R$ 10,38	**L S DE BRITO LTDA.**
50	FRANGO CONGELADO COXINHA DA ASA SEM TEMPEROS DE 1ª QUALIDADE, CONGELADO POR PROCESSO RÁPIDO E CONCERVADO A TEMPERATURA DE CONGELAMENTO. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR QUALQUER INDICIO DE DESCONGELAMENTO, CADA UNIDADE,DEVERÁ SER EMBALADA EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE,CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM, COM INDENTIFICAÇÃO,DO FABRICANTE ,PESO LÍQUIDO,DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	AVENORTE	KG	150	R$ 14,00	**L S DE BRITO LTDA.**
52	GELATINA SABOR ABACAXI Açúcar, gelatina, sal, acidulantes ácido adipico ou ácido fumárico, aromatizante de morango e corantes artificiais vermelho amaranto e amarelo crepúsculo. Embalagem de 85 gramas.	DONA BENTA	UN	24	R$ 1,66	**L S DE BRITO LTDA.**

53	GELATINA SABOR CEREJA Açúcar, gelatina, sal, acidulantes ácido adipico ou ácido fumárico, aromatizante de morango e corantes artificiais vermelho amaranto e amarelo crepúsculo. Embalagem de 85 gramas.	DONA BENTA	UN	24	R$ 1,90	**L S DE BRITO LTDA.**
54	GELATINA SABOR LIMÃO Açúcar, gelatina, sal, acidulantes ácido adipico ou ácido fumárico, aromatizante de morango e corantes artificiais vermelho amaranto e amarelo crepúsculo. Embalagem de 85 gramas.	DONA BENTA	UN	24	R$ 1,90	**L S DE BRITO LTDA.**
55	GELATINA SABOR MORANGO Açúcar, gelatina, sal, acidulantes ácido adipico ou ácido fumárico, aromatizante de morango e corantes artificiais vermelho amaranto e amarelo crepúsculo. Embalagem de 85 gramas.	DONA BENTA	UN	24	R$ 1,90	**L S DE BRITO LTDA.**
56	GELATINA SABOR UVA Açúcar, gelatina, sal, acidulantes ácido adipico ou ácido fumárico, aromatizante de morango e corantes artificiais vermelho amaranto e amarelo crepúsculo. Embalagem de 85 gramas.	DONA BENTA	UN	24	R$ 1,90	**L S DE BRITO LTDA.**
57	INHAME	IN NATURA	KG	30	R$ 12,70	**L S DE BRITO LTDA.**
58	IOGURTE PCT C/ 900G DE DIVERSOS SABORES	REAL	PCT	50	R$ 4,62	**L S DE BRITO LTDA.**
59	LARANJA DE 1ª QUALIDADE IN NATURA	IN NATURA	KG	200	R$ 6,26	**L S DE BRITO LTDA.**
60	LEITE CONDENSADO CAIXA COM 24 UNIDADES DE 500 GRAMAS	MOCOCA	CX	04	R$ 144,00	**L S DE BRITO LTDA.**
61	LEITE DE COCO 500 ML	INGA	GF	30	R$ 7,99	**L S DE BRITO LTDA.**
64	LINGUIÇA CALABRESA	SEARA	KG	50	R$ 20,00	**L S DE BRITO LTDA.**
65	LINGUIÇA TOSCANA LIVRES DE SUJIDADES E CONTAMINANTES. EMBALAGEM APRESENTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE INDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMEROS DE LOTE,QUANTIDADE DO PRODUTO,E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA,DATA DE VALIDADE MININA DE 6 MESSES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO,CONTENDO 500 G DE PESO LÍQUIDO.	SEARA	KG	60	R$ 23,66	**L S DE BRITO LTDA.**
66	MAÇÃ NACIONAL - IN NATURA MAÇÃ FRUTA IN NATURA, ESPÉCIE VERMELHA, NACIONAL, CATEGORIA II, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO.	IN NATURA	KG	100	R$ 14,63	**L S DE BRITO LTDA.**
67	MACARRÃO DE SÊMULA TIPO PARAFUSO PCT 500G TIPO SÊMULA, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO,EM PACOTES DE 500 G,ONDE EM UMA PORÇÃO DE 55 G CONTENHAM 200 KCAL, 43 G DE CARBOIDRATO E 6 G DE PROTEINA.CEREAIS FARINÁCEOS E LEGUMINOSSAS DEVEM ESTAR ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA,PARASSITAS, FUNGOS,VESTÍGOS DE INSETOS, LIVRES DE UMIDADE E COLORAÇÃO ESPECIFICA.	LIANE	UN	30	R$ 3,50	**L S DE BRITO LTDA.**
68	MACARRÃO: TIPO ESPAGUETE de Primeira qualidade embalagem, 500gr, resistente, contendo dizeres de rotulagem, com identificação, do fabricante, peso líquido, data de fabricação e data de validade.	LIANE	UN	50	R$ 3,26	**L S DE BRITO LTDA.**
69	MAIONESE DE 500 GRAMAS Ingredientes: Água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido lático, estabilizante goma xantana, conservador ácido sórbico, sequestrante EDTA cálcio dissódico, corante páprica, aromatizante e antioxidantes ácido cítrico, BHT e BHA. Contém Ômega 3 e não tem gorduras trans e glúten. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem	ARISCO	UN	50	R$ 7,76	**L S DE BRITO LTDA.**
70	MAMÃO DE 1ª QUALIDADE IN NATURA tipo formosa, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	IN NATURA	KG	100	R$ 12,00	**L S DE BRITO LTDA.**
71	MANDIOCA DA REGIAO	IN NATURA	KG	80	R$ 7,99	**L S DE BRITO LTDA.**
72	MANTEICA COM SAL OBTIDA PELA PASTEURIZAÇÃO DO LEITE EMBALADA EM POTES PLASTICOS RESISTENTES CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL EMBALAGEM 500 GR	ITALAC	POTE	20	R$ 21,59	**L S DE BRITO LTDA.**
75	MELÃO IN NATURA	IN NATURA	KG	200	R$ 11,90	**L S DE BRITO LTDA.**
78	MISTURA PARA BOLOS SABORES VARIADOS, PACOTES CONTENDO 450 GRAMAS	DONA BENTA	UN	60	R$ 7,41	**L S DE BRITO LTDA.**
79	MORTADELA COMUM FATIADA E EMBALADA EM EMBALAGENS DE 1KG	SEARA	KG	40	R$ 19,25	**L S DE BRITO LTDA.**
80	ÓLEO DE SOJA REFINADO DE PRIMEIRA QUALIDADE, REFINADO, EMBALAGEM 900ML(PET), CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM,COM INDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PESO LIQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.CAIXA COM 20 UNIDADES DE 900 ML.	COAMO	CX	20	R$ 177,89	**L S DE BRITO LTDA.**
81	OREGANO DESIDRATADO PACOTES COM 10 GRAMAS	PURO SABOR	UN	20	R$ 3,98	**L S DE BRITO LTDA.**
82	OVOS DE GALINHA OVOS DE GALINHA EXTRA, CLASSE A, BRANCO EMBALAGEM CONTENDO 30 UND	MESTRE CUCA	CTL	100	R$ 26,70	**L S DE BRITO LTDA.**
83	PÃO DE FORMA EMBALAGEM DE 400 GRAMAS	FARINAS	UN	50	R$ 12,26	**L S DE BRITO LTDA.**
84	PÃO DE LEITE EMBALAGENS CONTENDO 400 GRAMAS	FARINAS	UN	50	R$ 12,15	**L S DE BRITO LTDA.**
85	PÃO DOCE COM NO MINÍMO 70 GRAMAS	FARINAS	UN	300	R$ 3,50	**L S DE BRITO LTDA.**
87	PEITO DE FRANGO PEITO DE FRANGO, IN NATURA, SEM OSSO, RESFRIADO, SEM ADIÇÃO DE SAL E DE TEMPEROS, EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, SEM CRISTAIS DE GELO, PACOTE DE ATÉ 3KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	AVENORTE	KG	100	R$ 18,66	**L S DE BRITO LTDA.**
88	PEIXE TAMBAQUI LIMPO E FATIADO	PESCADOS DO VALE	KG	100	R$ 14,96	**L S DE BRITO LTDA.**
89	PEPINO NOVO TAM. MÉDIO DE 1ª QUALIDADE EM KG. VALIDADE SEMANAL - IN NATURA apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	IN NATURA	KG	60	R$ 7,46	**L S DE BRITO LTDA.**
90	PIMENTÃO VERDE DE 1ª QUALIDADE - IN NATURA Fruto fresco de tamanho médio apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	IN NATURA	KG	30	R$ 10,00	**L S DE BRITO LTDA.**
91	POLPA DE FRUTAS VARIADAS POLPA DE FRUTA, CONGELADA, SEM AÇÚCAR, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO DA FRUTA ESPECIFICADA NO RÓTULO, AUSENTE DE SUBSTÂNCIA ESTRANHA, EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA E TRANSPARENTE, PACOTE DE 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	DA ROÇA	KG	120	R$ 23,99	**L S DE BRITO LTDA.**
92	PRESUNTO: Sem capa de gordura, fatiado no dia da entrega peça, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais,	SEARA	KG	30	R$ 27,43	**L S DE BRITO LTDA.**

	número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Pesando aproximadamente fatias de 30g.					
93	QUEIJO"DO TIPO MUSSARELA 1ª QUALIDADE, A EMBALAGEM ORIGINAL DEVE SER A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRASPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS.A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE INDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMEROS DE LOTE,QUANTIDADE DO PRODUTO ,NÚMERO DO REGISTRO NO mINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPENÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUESINTE. FATIADO EM LÂMINAS DE 30 GRAMAS.	SEARA	KG	30	R$ 27,43	**L S DE BRITO LTDA.**
94	REPOLHO VERDE Tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme. Firme de terra nas folhas externas.	IN NATURA	KG	100	R$ 5,00	**L S DE BRITO LTDA.**
95	SAL REFINADO IODADO SAL REFINADO IODADO P/ CONSUMO DOMESTICO PCT C/ 1KG	UNIÃO	PC	40	R$ 2,64	**L S DE BRITO LTDA.**
96	SALSICHA DE CARNE SUINA E BOVINA SALSICHA TIPO HOT DOG (CARNE BOVINA E SUINA), RESFRIADA OU CONGELADA. EMBALAGEM EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, DIPOA Nº 304 DE 22/04/1996 E Nº 145 DE 22/04/1998, DA RESOLUÇÃO ANVISA Nº 105 DE 19/05/1999, SELO DO SIF. PARA O SEU TRANSPORTE DEVERÃO SER UTILIZADOS VEÍCULOS REFRIGERADOS OU ISOTÉRMICOS E BEM HIGIENIZADOS EM SEU INTERIOR. VALIDADE MÍNIMA: 120 DIAS, NÃO PODENDO POR OCASIÃO DA ENTREGA SER A DATA DE PROCESSAMENTO SUPERIOR A 10 DIAS. A ENTREGA DEVE SER FEITA NA TEMPERATURA DE ATÉ 12ºC. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E/OU EMBALAGENS DANIFICADAS. PRODUTOS FORA DA ESPECIFICAÇÃO NÃO SERÃO ACEITOS E SERÃO DEVOLVIDOS.	FRIATO	KG	60	R$ 18,00	**L S DE BRITO LTDA.**
97	SARDINHA AO ÓLEO COMESTIVEL PRODUTO ELABORADO COM SARDINHAS ÍNTEGRAS, DESCABEÇADAS, EVISCERADAS E LIVRES DE NADADEIRAS, CONSERVADO EM ÓLEO COMESTÍVEL. Lata com 130 gramas. Caixa com 50 unidades.	88	CX	04	R$ 298,50	**L S DE BRITO LTDA.**
98	SELETA DE LEGUMES EMBALAGEM DE VIDRO COM 200 GRAMAS.	OLE	UN	30	R$ 3,84	**L S DE BRITO LTDA.**
99	TEMPERO PRONTO COMPLETO EMBALAGEM 1KG. INGREDIENTES: SAL, CEBOLA, ALHO, CEBOLINHA, SALSA, MANJERICÃO, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO, AROMATIZANTE E CONSERVADOR METABISSULFITO DE SÓDIO. NÃO CONTÉM GLUTÉN	REAL DO NORTE	POTE	12	R$ 9,86	**L S DE BRITO LTDA.**
100	TOMATE - TOMATE DO TIPO PAULISTA, GRAU MEDIO DE AMADURECIMENTO (COLORIDO), DE 1ª QUALIDADE EM QUILO, PRAZO DE VALIDADE SEMANAL - IN NATURA.	IN NATURA	KG	120	R$ 9,25	**L S DE BRITO LTDA.**
101	VINAGRE FERMENTADO VINAGRE FERMENTADO ACÉTICO DE ALCOOL E VINHO BRANCO 750 ML	VIRROSAS	UN	24	R$ 6,99	**L S DE BRITO LTDA.**
102	SABÃO EM PÓ BIODEGRADAVEL CAIXA COM 1 KG SABÃO EM PÓ BIODEGRADAVEL CAIXA COM 1 KG COMPOSIÇÃO TENSOATIVO, COADJUVANTE, CORANTES, CARGA E PERFUME, MATERIAL COM INSCRIÇÃO NO MINISTERIO DA SAUDE/ANVISA EMBALAGEM DE 1KG	TIXAN YPE	UN	40	R$ 7,49	**L S DE BRITO LTDA.**
106	GUARDANAPO EM TECIDO	GUAPORE	UN	30	R$ 6,30	**L S DE BRITO LTDA.**
108	RODO PLASTICO 60CM. CORPO FABRICADO EM POLIPROLINO DE ALTA RESISTÊNCIA LÂMINA DUPLA DE BORRACHA NATURAL EXPANDIDA, CABO 1,40M MOLDADO EM ALUMÍNIO ADONISADO.	CARVALHO	UN	10	R$ 13,66	**L S DE BRITO LTDA.**
111	ESPONJA DE AÇO	ASSOLAN	UN	15	R$ 2,66	**L S DE BRITO LTDA.**
116	SHAMPOO COM QUALIDADE IGUAL SUPERIOR AO SEDA SHAMPOO; COMPOSTO DE LAURIL ETER SULFATO SODIO, DIETANOLAMIDA DE ACIDO GRAXO DE COCO; METIL PARABENO CLORETO SODIO, COM A FINALIDADE DE AMACIAR E DAR BRILHO; PARA CABELOS NORMAIS; CORANTE E ÁGUA FILTRADA, FRASCO DE 350ML	SEDA	UN	25	R$ 11,33	**L S DE BRITO LTDA.**
117	CREME PARA CABELO, TIPO CONDICIONADOR, USO ADULTO, FRASCO COM 350 ML, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SEDA CREME PARA CABELO, TIPO CONDICIONADOR, PARA CABELOS NORMAIS, USO ADULTO; COMPOSTO DE ESSÊNCIA; ÁGUA, METOSULFATO DE BEHENIL TRIMETIL, AMONIOALCOOL CETOESTERARILICO, CICOLETICONE; CLORETO DE HIDROXIETIL, BEHENAMIDAPRODIL, EMBALAGEM COM 350 ML, COM REGISTRO NA ANVISA E AUTORIZAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SEDA.	SEDA	UN	25	R$ 12,25	**L S DE BRITO LTDA.**
118	CREME DENTAL 180GR CREME DENTAL COM FLUOR MAIS CALCIO COM 180GRS	SORRISO	UN	30	R$ 6,00	**L S DE BRITO LTDA.**
119	ESCOVA DENTAL ESCOVA DENTAL, MATERIAL CERDAS NÁILON, MATERIAL CABO PLÁSTICO, TIPO CABO RETO, FORMATO CABEÇA RETANGULAR, COM CANTOS ARREDONDADOS, APLICAÇÃO ADULTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO LIGEIRAMENTE FLEXÍVEL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COMPRIMENTO 20 CM, 4 FILEIRAS TUFO, TOTAL 36 TUFOS, TIPO CERDAS MACIA, DA MESMA ALTURA, EXTREMIDADES ARREDONDADAS.	SORRISO	UN	30	R$ 3,33	**L S DE BRITO LTDA.**
123	SABONETE SOLIDO EM BARRA, PARA USO PESSOAL, FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL MINÍMO 90G DERMATOLOGOCAMENTE TESTADO, DATA DE FABRICAÇÃO 12X1	YPE	PCT	15	R$ 2,50	**L S DE BRITO LTDA.**
124	PIPOCA DOCE FABRICAÇÃO INDÚSTRIAL. INGREDIENTES: CANJICA DE MILHO E AÇÚCAR. PESO 20GR. FARDO CONTENDO COM 30 UND DE 15 GR CADA.	OUROPÃ	FD	400	R$ 32,00	**L S DE BRITO LTDA.**
125	SALGADINHOS EXTRUZADOS DE MILHO, SALGADINHOS EXTRUZADOS DE MILHO, INGREDIENTES FARINHA DE MILHO, GORDURA VEGETAL, SAL REFINADO E GLUTAMENTO DE MONOSSÓDIO. CONTENDO CONDIMENTO PREPARADO SABOR QUEIJO. PESO 12 GR FARDO CONTENDO 50 UNIDADES DE 30 G CADA.	OUROPÃ	FD	400	R$ 49,83	**L S DE BRITO LTDA.**
126	BALAS MASTIGÁVEIS SORTIDAS SABORES ARTIFICIAIS DE BANANA, MORANGO, UVA E MAÇÂ VERDE SABOR IDÊNTICO AO NATURAL E COLORIDAS ARTIFICIALMENTE. PACOTE CONTENDO 01 KG.	TOFFANO	PCT	300	R$ 12,53	**L S DE BRITO LTDA.**
127	PIRULITO DURO RECHEADO COM BALA MASTIGÁVEL SABOR ARTIFICIAL DE FRANBOESA. PACOTE COM 600G.	TOFFANO	PCT	300	R$ 10,79	**L S DE BRITO LTDA.**
128	AMACIANTE DE ROUPAS DE 02 LITROS, AMACIANTE DE ROUPAS DE 02 LITROS, FRAGÂNCIA LAVANDA AMACIANTE PARA USO EM ROUPA, LÍQUIDO, DESINFETANTE QUE ATUE COM 6,0 ML/KG DE ROUPA, CONTENDO NA SUA FORMULAÇÃO ALVEJANTE OPTICO AGENTE ESTABILIZANTE, ESSÊNCIA E CORANTE COM QUALIDADE	AMACIO	UN	26	R$ 7,38	**L S DE BRITO LTDA.**

	DE PRIMEIRA.					

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças , nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, sempre que solicitado através de requisição, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelas licitantes vencedoras em suas propostas de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do Edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais/produtos, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;

-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Cujubim - RO.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico nº 013/2023**, as propostas das empresas vencedoras que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 109/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico nº 013/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 02 de Maio de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

L S De Brito LTDA.
C.N.P.J.: 07.481.547/0001-03
Representante:
LEDOAL SOARES DE BRITO.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:63F53EE3

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2023
PROCESSO N.º 109/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/SRP/2023

Aos 02 dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 013/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **Formação de Registro de Preçopara eventual e futura aquisição de Gêneros Alimentícios visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Cujubim - RO, por um período de 12 meses.**
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
TABELA I

LICITANTE: **START SHOP GLOBAL LTDA.**
C.N.P.J.: 37.912.727/0001-55 - TEL: (69) 3422-7040
ENDEREÇO: AV. BRASIL, nº 2540, JI PARANÁ – RO.
CEP: 76.908-596
EMAIL: licitacao.start@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: KENNEA ARIANAPEREIRA TEIXEIRA NUNES.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEMATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
103	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO DE 1º QUALIDADE COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIDROXIDO DE SODIO E CARBONATO DE SODIO, PRINCIPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SODIO TEOR DE CLORO ATIVO DE 2 A 2,5% PARA APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIROS E PIAS.	GBEL	UN	40	R$2,40	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
104	DETERGENTE LIQUIDO DE 500 ML Detergente líquido, neutro, concentrado, inodoro, 500ml	START	UN	40	R$1,79	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
105	DESINFETANTE GERMICIDA, BACTERICIDA FRAGÂNCIAS PINHO TRADICIONAL, FLORAL OU LAVANDA, EMBALAGEM C/ 1LITRO, COM REGISTRO DA SAÚDE, QUÍMICA RESPONSÁVEL, VALIDADE MINÍMA 06 (SEIS) MESES CONTADOS APARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. OBS: O PRODUTO OFERTADO DEVERÁ CONTER NO SEU RÓTULO: REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ORGÃO EQUIVALENTE, RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO FABRICANTE, QUIMÍCO RESPONSÁVEL, VALIDADE, PRECAUCÕES.	START	CX	10	R$53,94	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
107	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO, FARDO C/ 24 PCTE. C/ 50 UNI	MILI	FD	08	R$36,81	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
109	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON	CARVALHO	UN	10	R$8,30	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
110	ESPONJA SINTÉTICA DUPLA FACE EM ESPUMA POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA, ABRASIVA DIMENSÕES APROXIMADAS DE 110MMX75MMX23MM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE	BETTANIN	UN	15	R$0,60	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
112	PANO DE CHÃO EM ALGODÃO ALVEJADO PANO DE CHÃO EM ALGODÃO ALVEJADO TIPO SACO PARA LIMPEZA DIMENSÕES APROXIMADAS 48X73CM EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	ITATEX	UN	12	R$5,84	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
113	BALDE DE PLÁSTICO 10 LITROS ALÇA EM AÇO ZINCADO RESISTENTE, E COM ALÇA REFORÇADA.	ARQPLAST	UN	10	R$9,34	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
114	ABSORVENTE HIGIENICO - DE USO EXTERNO, PACOTE COM 08 UNIDADES ABSORVENTE HIGIENICO- DE USO EXTERNO, COMPOSTO DE POLPA DE CELULOSE E ADESIVO TERMOPLASTICO, POLIMERO ACRILICO, POLIETILENO, POLIPROPILENO, ESPESSURA NORMAL, PARA FLUXO NORMAL, MEDIO, COM ABAS, COM GEL,COM ADERENCIA, PACOTE COM 08 UNIDADES.	MILI	PCT	30	R$3,48	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
115	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO FOLHA DUPLA. Papel higiênico branco folha	MILI	FD	40	R$14,00	**START SHOP GLOBAL**

	dupla, picotada de alta qualidade, com dimensões 10 cm x 30m, não reciclado, fardo com no mínimo 12 rolos de 30 mt,, com qualidade igual ou superior ao NEVE, PERSONAL, SCOTT					**LTDA.**
120	COPO DESCARTÁVEL EM POLISTILENO CAPACIDADE 180ML COPO DESCARTÁVEL EM POLISTILENO CAPACIDADE 180ML COM 25 PACOTES, EMBALADOS EM AMANGAS/PACOTES COM 100 UNIDADES, A EMBALAGEM DEVE ESTAR PROTEGIDA COM SACOS PLÁSTICOS EM MANGAS INVIOLÁVEIS E DEVERÁ ATENDER NORMAS DA ABNT COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA CERTIFICADO E REGISTRO DE ÓRGÃO COMPETENTE.	CRISTALCOPO	CX	40	R$98,44	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
121	COPO DESCARTÁVEL EM POLISTILENO CAPACIDADE 50 ML EMBALADOS EM MANGAS/PACOTES COM 100 UNIDADES, A EMBALAGEM DEVE ESTAR PROTEGIDA COM SACOS PLÁSTICOS EM MANGAS INVIOLÁVEIS, ACONDICIONADOS EM CX COM 50 MANGAS/ PCTS DE 100 UND E DEVERÁ ATENDER NORMAS DA ABNT.	CRISTALCOPO	CX	40	R$99,55	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
122	GARRAFA TÉRMICA ROSQUEÁVEL, 900ML LITRO GARRAFA TÉRMICA ROSQUEÁVEL, 900 ML LITRO, POLIPROPILENO, AMPOLA VIDRO COM ALÇA LISA.	ALADDIN	UN	05	R$29,35	**START SHOP GLOBAL LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças , nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, sempre que solicitado através de requisição, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelas licitantes vencedoras em suas propostas de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do Edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais/produtos, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Cujubim - RO.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico nº 013/2023**, as propostas das empresas vencedoras que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 109/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico nº 013/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 02 de Maio de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Start Shop Global LTDA.
C.N.P.J.: 37.912.727/0001-55
Representante:
KENNEA ARIANAPEREIRA TEIXEIRA NUNES.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:ECEC989C

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 050/2023 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ACÃO SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 050/2023
PROCESSO N.º 46/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/SRP/2023

Aos 31 dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 034/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA PNEUS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM-RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 034/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **COMERCIAL NOVA ERA LTDA.**
C.N.P.J.: 49.997.888/0001-78 - TEL: (41) 3225 - 2766
ENDEREÇO: RUA BENJAMIN CAVET , Nº 238 – CURITIBA – PR.
CEP: 82.300-340
EMAIL: novaeracuritiba@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: IZABEL TRACZ DE PAULA LOURO.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEMATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	PNEU LISO 225/65/R16	**KINKBOSSG326**	**UN**	**24**	**R$ 645,06**	**COMERCIAL NOVA ERA LTDA.**
05	PNEU BORRACHUDO 245/70/R16	**CONFORSERCF1000**	**UN**	**12**	**R$ 708,99**	**COMERCIAL NOVA ERA LTDA.**
06	PNEU LISO 225/70/R16	**TRACMAXX-PRIVILO**	**UN**	**08**	**R$ 644,99**	**COMERCIAL NOVA ERA LTDA.**
08	PNEU LISO 225/75/ R 16	**CONFORSERCF300**	**UN**	**12**	**R$ 693,99**	**COMERCIAL NOVA ERA LTDA.**
11	PNEU LISO 195/65/R15	**XBRIFASTWAY**	**UN**	**04**	**R$ 379,99**	**COMERCIAL NOVA ERA LTDA.**
12	PNEU LISO 185/60/R15	**DURABLEDC01**	**UN**	**08**	**R$ 324,99**	**COMERCIAL NOVA ERA LTDA.**
15	PROTETOR PARA PNEU 14.9/24 TM.95	**SBN**	**UN**	**02**	**R$ 145,17**	**COMERCIAL NOVA ERA LTDA.**
19	PNEU DIANTEIRO 12.4X24 Pneu para trator LS 80, Novo 1º linha com selo de aprovação do INMETR O, licenciado pelos orgãos de controle ambiental, conforme determinado p ela legislação nacional, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Farestone, Michelin ou de qualidade similar.	**ASHA R1**	**UN**	**02**	**R$ 2.199,99**	**COMERCIAL NOVA ERA LTDA.**
26	PROTETOR PARA PNEU 900 X 20	**SBN**	**UN**	**12**	**R$ 54,99**	**COMERCIAL NOVA ERA LTDA.**
30	PROTETOR PARA PNEU 17.5/25	**CARRETEIRO**	**UN**	**04**	**R$ 378,36**	**COMERCIAL NOVA ERA LTDA.**
38	CÂMARA DE AR 1000 X 20 - 1ª linha, material de alta resistência com selo de aprovação do INMETRO, licenciado pelos órgão de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional.	**QBOM**	**UN**	**10**	**R$ 129,99**	**COMERCIAL NOVA ERA LTDA.**

39	PROTETOR P/ PNEU 1000 X 20 – Novo, de 1ª linha, furo central e lateral para veiculo tipo caminhão pesado, com selo de aprovação do INMETRO, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional.	**SBN**	**UN**	**10**	**R$ 50,00**	**COMERCIAL NOVA ERA LTDA.**
44	PNEU 185.70.14 linha, material de alta resistência com selo de aprovação do INMETRO, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional.	**KUMHO KR26**	**UN**	**04**	**R$ 416,00**	**COMERCIAL NOVA ERA LTDA.**
45	PNEU 235/75R.15 linha, material de alta resistência com selo de aprovação do INMETRO, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional	**SUNFULLHT782**	**UN**	**04**	**R$ 824,00**	**COMERCIAL NOVA ERA LTDA.**
47	PNEU 1400 X 24 CAPACIDADE 16 LONAS (RESERVA DE COTA ITEM 40)	**SUPERGUIDER G2/L2**	**UN**	**05**	**R$ 3.388,90**	**COMERCIAL NOVA ERA LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças , nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participantes do Pregão Eletrônico, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Cujubim, sito à Avenida Condor, nº 2588, Centro, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs, de Segunda a Sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelas licitantes vencedoras em suas propostas de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 034/S.R.P./2023**, as propostas das empresas vencedoras que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 046/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 034/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 31 de Julho de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Comercial Nova Era LTDA.
C.N.P.J.: 49.997.888/0001-78
Representante:
IZABEL TRACZ DE PAULA LOURO.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:62F75C7D

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 051/2023 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ACÃO SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 051/2023
PROCESSO N.º 46/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/SRP/2023

Aos 31 dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 034/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA PNEUS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM-RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 034/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **VICTO E LESZCZYNSKI AUTO PEÇAS LTDA.**
C.N.P.J.: 08.488.475/0001-80 - TEL: (69) 3461-1910
ENDEREÇO: AV. DANIEL COMBONI , Nº 389 – ALVORADA – OURO PRETO DO OESTE – RO.
CEP: 76.920-000
EMAIL: cb-opo@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: CLEBS GERALDO FERREIRA SAMPAIO.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEMATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
02	PNEU LISO 175/65/R14	**DUNLOP**	**UN**	**28**	**R$ 348,00**	**VICTO E LESZCZYNSKI AUTO PEÇAS LTDA.**
07	PNEU LISO 185/65/R15	**ROADKING**	**UN**	**08**	**R$ 349,00**	**VICTO E LESZCZYNSKI AUTO PEÇAS LTDA.**
32	PNEUS 215/75 R17,5	**SPEEDMAX**	**UN**	**14**	**R$ 950,00**	**VICTO E LESZCZYNSKI AUTO PEÇAS LTDA.**
37	PNEU 1000 X 20 LISO - Novo, Misto, de 1ª linha, Radial, material de alta resistência, com selo de aprovação do INMETRO, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar – aplicação em caminhão Volkswagen 13.180.	**DURABLE**	**UN**	**02**	**R$ 2.260,00**	**VICTO E LESZCZYNSKI AUTO PEÇAS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças , nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participantes do Pregão Eletrônico, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Cujubim, sito à Avenida Condor, nº 2588, Centro, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs, de Segunda a Sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelas licitantes vencedoras em suas propostas de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 034/S.R.P./2023**, as propostas das empresas vencedoras que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 046/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 034/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 31 de Julho de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Victo E Leszczynski Auto Peças LTDA.
C.N.P.J.: 08.488.475/0001-80
Representante:
CLEBS GERALDO FERREIRA SAMPAIO.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:3DF3A1CA

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 052/2023 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ACÃO SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 052/2023
PROCESSO N.º 46/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/SRP/2023

Aos 31 dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos

termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 034/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA PNEUS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM-RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 034/2023**, cujos elementos a integram.

2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **RALLY PNEUS COM. DE PNEUS E PAÇAS PARA VEÍCULOS LTDA.**
C.N.P.J.: 34.745.729/0001-09 - TEL: (69) 98418-0111
ENDEREÇO: RUA ANA JOSEFA RODRIGUS , Nº 2048 – ELDORADO – CACOAL – RO.
CEP: 76.966-216
EMAIL: rally_pneus@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: JOSÉ NERI CORREIA LIRA.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEMATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
03	PNEU LISO 205/75/R16.	**DURABLE**	**UN**	**24**	**R$ 546,00**	**RALLY PNEUS COM. DE PNEUS E PAÇAS PARA VEÍCULOS LTDA.**
09	PNEU BORRACHUDO 265/70/R16	**DURABLE**	**UN**	**04**	**R$ 799,00**	**RALLY PNEUS COM. DE PNEUS E PAÇAS PARA VEÍCULOS LTDA.**
13	PNEU LISO 265/60/R18	**XBRI**	**UN**	**08**	**R$ 840,00**	**RALLY PNEUS COM. DE PNEUS E PAÇAS PARA VEÍCULOS LTDA.**
18	CÂMARA PARA PNEU 18.4/34	**MAGNUM**	**UN**	**02**	**R$ 455,00**	**RALLY PNEUS COM. DE PNEUS E PAÇAS PARA VEÍCULOS LTDA.**
21	CAMARA PARA PNEU 12.4/24	**MAGNUM**	**UN**	**02**	**R$ 197,00**	**RALLY PNEUS COM. DE PNEUS E PAÇAS PARA VEÍCULOS LTDA.**
22	PNEU TRASEIRO 18.4/30	**ALIANCE**	**UN**	**02**	**R$ 4.350,00**	**RALLY PNEUS COM. DE PNEUS E PAÇAS PARA VEÍCULOS LTDA.**
24	CAMARA PARA PNEU 18.4/30	**MAGNUM**	**UN**	**02**	**R$ 345,00**	**RALLY PNEUS COM. DE PNEUS E PAÇAS PARA VEÍCULOS LTDA.**
25	PNEU 900 X 20 LISO – NOVO MISTO, DE 1ª LINHA, RADIAL	**CENTELLA**	**UN**	**04**	**R$ 1.768,00**	**RALLY PNEUS COM. DE PNEUS E PAÇAS PARA VEÍCULOS LTDA.**
28	PNEU 900 X 20 INTERMEDIÁRIO	**CENTELLA**	**UN**	**08**	**R$ 1.790,00**	**RALLY PNEUS COM. DE PNEUS E PAÇAS PARA VEÍCULOS LTDA.**
31	CAMARA PARA PNEU 17.5/25	**MAGNUM**	**UN**	**04**	**R$ 450,00**	**RALLY PNEUS COM. DE PNEUS E PAÇAS PARA VEÍCULOS LTDA.**
33	PNEU 195/65 R15	**XBRI**	**UN**	**08**	**R$ 399,00**	**RALLY PNEUS COM. DE PNEUS E PAÇAS PARA VEÍCULOS LTDA.**
41	PNEUS DIANTEIRO 12X16.5 RADIAL CAPACIDADE DE 10 LONAS	**ATF**	**UN**	**20**	**R$ 1.550,00**	**RALLY PNEUS COM. DE PNEUS E PAÇAS PARA VEÍCULOS LTDA.**
46	PNEU 17.5/25, 16 LONAS (RESERVA DE COTA ITEM 29)	**ALIANCE**	**UN**	**04**	**R$ 4.200,00**	**RALLY PNEUS COM. DE PNEUS E PAÇAS PARA VEÍCULOS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças , nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participantes do Pregão Eletrônico, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Cujubim, sito à Avenida Condor, nº 2588, Centro, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs, de Segunda a Sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelas licitantes vencedoras em suas propostas de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 034/S.R.P./2023**, as propostas das empresas vencedoras que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 046/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 034/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 31 de Julho de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Rally Pneus Com. De Pneus E Paças Para Veículos LTDA.
C.N.P.J.: 34.745.729/0001-09
Representante:
JOSÉ NERI CORREIA LIRA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:16BB520C

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 053/2023 – PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ACÃO SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 053/2023
PROCESSO N.º 46/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/SRP/2023

Aos 31 dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 034/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA PNEUS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM-RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 034/2023**, cujos elementos a integram.

2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **EVOK IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.**
C.N.P.J.: 44.116.889/0001-42 - TEL: (41) 99857-6714
ENDEREÇO: ROD, JOÃO LEOPOLDO JACOMEL , Nº 4459, BLOCO 109, SALA 06, JARDIM PRIMAVERA – PIRAQUARA – PR.
CEP: 83.302-000
EMAIL: evokimportacao@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: JHANSSEN RENAN MEDEIROS.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
04	PNEU LISO 275/80/R 22,5	**WESTLAKE**	**UN**	**12**	**R$ 2.289,00**	**EVOK IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.**
10	PNEU LISO 225/65/R17	**ROADKING**	**UN**	**04**	**R$ 724,81**	**EVOK IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.**
14	PNEU DIÂNTEIRO 14.9/24 TM.95	**LOADMAXX**	**UN**	**02**	**R$ 3.117,36**	**EVOK IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.**
16	CAMARA PARA PNEU 14.9/24 TM.95	**TORTUGA**	**UN**	**02**	**R$ 418,00**	**EVOK IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.**
17	PNEU TRASEIRO 18.4/34	**FORE RUNNER**	**UN**	**02**	**R$ 5.499,94**	**EVOK IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.**
27	CAMARA PARA PNEU 900 X 20	**QBOM**	**UN**	**12**	**R$ 149,91**	**EVOK IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.**
34	PNEU 295/80 R22.5 BORRACHUDO - Novo, Misto, Radial, 16 lonas, par a rodagem em construção, 50 % rodovia, 50 % cascalho (terrenos pedregosos, rochosos, lamacentos ou arenosos), certificado INMETRO, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, para aplicação em veículos tipo caminhões modelo Mercedes Benz e Volkswagem.	**WESTLAKE**	**UN**	**16**	**R$ 2.999,95**	**EVOK IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.**
35	PNEU 295/80 R22.5 – Novo, Liso, Misto, Radial, 16 lonas, para rodagem em construção, 50 % rodovia, 50 % cascalho (terrenos pedregosos, rochosos, lamacentos ou arenosos), certificado INMETRO, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, para aplicação em veículos tipo caminhões modelo Mercedes Benz e Volkswagem	**WESTLAKE**	**UN**	**04**	**R$ 3.000,00**	**EVOK IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.**
36	PNEUS BORRACHUDO 1000X20 CAMINHAO CARGO	**WESTLAKE**	**UN**	**08**	**R$ 1.720,00**	**EVOK IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.**
42	PNEU TRASEIRO 19.5 X 24 – Novo, de 1ª linha, licenciado pelos órgão de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar – para a aplicação em retroescavadeiras Randon e New Holand	**SUPER GUIDER**	**UN**	**10**	**R$ 4.200,00**	**EVOK IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.**
43	PNEU 12.16.5 linha, material de alta resistência com selo de aprovação do INMETRO, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional	**JK**	**UN**	**06**	**R$ 1.959,00**	**EVOK IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças , nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participantes do Pregão Eletrônico, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Cujubim, sito à Avenida Condor, nº 2588, Centro, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs, de Segunda a Sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelas licitantes vencedoras em suas propostas de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 034/S.R.P./2023**, as propostas das empresas vencedoras que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 046/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 034/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 31 de Julho de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Evok Importação E Distribuição LTDA.
C.N.P.J.: 44.116.889/0001-42
Representante:
JHANSSEN RENAN MEDEIROS.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:3E608443

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 054/2023 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ACÃO SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 054/2023
PROCESSO N.º 46/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/SRP/2023

Aos 31 dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 034/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA PNEUS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM-RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 034/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **JAPURA PNEUS LTDA.**
C.N.P.J.: 04.214.987/0007-93 - TEL: (69) 99268-4480
ENDEREÇO: RUA DA BEIRA , Nº 7810, PORTO VELHO – RO.
CEP: 76.811-738
EMAIL: eduardogomes@japura.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: JAPURA PNEUS LTDA.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
29	PNEU 17.5/25, 16 LONAS (ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA)	**DURABLE**	**UN**	**12**	**R$ 4.000,00**	**JAPURA PNEUS LTDA.**
40	PNEU 1400 X 24 CAPACIDADE 16 LONAS (ITEM AMPLA CONCORRENCIA)	**DURABLE**	**UN**	**15**	**R$ 3.500,00**	**JAPURA PNEUS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças , nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participantes do Pregão Eletrônico, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Cujubim, sito à Avenida Condor, nº 2588, Centro, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs, de Segunda a Sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelas licitantes vencedoras em suas propostas de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não

cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 034/S.R.P./2023**, as propostas das empresas vencedoras que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 046/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 034/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 31 de Julho de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Japura Pneus LTDA.
C.N.P.J.: 04.214.987/0007-93
Representante:
JAPURA PNEUS LTDA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:63F30487

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL N° 001/GAB-SEMED/2023

A Chefe da Seção de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº 13.143/GAB-PREF/21, convoca os candidatos, abaixo relacionados, classificados no **Processo Seletivo Simplificado de Serviço Voluntário no âmbito da Secretaria Municipal de Educação** de Guajará-Mirim, nos termos do Edital nº 001/GAB-SEMED/2023, a comparecerem na Seção de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação/SEMED, sito a Av. 15 de Novembro, nº 930, bairro Centro, das 8h às 12h e das 13h às 17h , a fim de apresentar documentos comprobatórios originais acompanhados de 01 (uma) cópia e/ou apresentar cópias autenticadas, devidamente legíveis, no período máximo 05 (cinco) dias úteis a contar do primeiro dia útil posterior à data da publicação da presente Convocação para assinatura do Termo de Adesão.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:
Carteira de Identidade (RG);
CPF;
Título de Eleitor;
Comprovante de Quitação Eleitoral;
Comprovante de Residência (água, energia ou declaração);
Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
Comprovante de Escolaridade (compatível com o cargo);
Certidão Negativa Municipal da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ;
Certidão de Negativa de 1º e 2º grau da Justiça Estadual (Ações Cíveis e Criminais;
Certidão Negativa da Justiça Federal da comarca onde residiu nos últimos 05 (cinco)
Certidão Negativa Federal de Ações Cíveis e Criminais;
Comprovante de Conta Salário da Caixa Econômica Federal (se não possuir, abrir conta após assinatura do Termo de Adesão);
Declaração de Não Acumulação de cargo e/ou Acumulação Legal com firma reconhecida em cartório;
01 Foto 3x4;
Atestado de Sanidade Física e Mental;
Carteira Sanitária (para os cargos de Auxilio na Alimentação Escolar).

AUXÍLIO NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ÁREA URBANA

Seq.	Nº de Insc. Inscrição	Nome do Candidato	Classificação
01	211	Marli Cândido dos Santos	4º
02	147	Sice Cristina Muniz Viana	5º
03	208	Cristiane Pereira da Silva	6º

AUXÍLIO NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ÁREA RURAL
KM 03 / COMARA

Seq.	Nº de Insc. Inscrição	Nome do Candidato	Classificação
01	112	Roberta Galindo Mendonça	1º
02	403	Ayafra Tavares Lima	2º

AUXÍLIO NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ÁREA RURAL
KM 22 / ESTRADA DO BOM SOSSEGO

Seq.	Nº de Insc. Inscrição	Nome do Candidato	Classificação
01	104	Francineia Ferreira de Souza	1º

AUXÍLIO NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ÁREA RURAL
KM 42 / RAMAL DO POMPEU

Seq.	Nº de Insc. Inscrição	Nome do Candidato	Classificação
01	145	Ana Lúcia Diniz	1º
02	139	Jessica Castedo dos Santos	2º

AUXÍLIO NO TRANSPORTE ESCOLAR – ÁREA RURAL
KM 42 / RAMAL DO POMPEU

Seq.	Nº de Insc. Inscrição	Nome do Candidato	Classificação
01	300	Sulma Camacho Céspedes	1º

AUXÍLIO NA LIMPEZA DO ESPAÇO – ÁREA URBANA

Seq.	Nº de Insc. Inscrição	Nome do Candidato	Classificação
01	330	Maria José Rodrigues de Souza	16º
02	072	Erika Galindo Mendonca	17º
03	176	Jéssica Cristina Paiva Brasil	18º
04	034	Chirlei Orellana Cardona	19º
05	181	Alisson Oro Nao	20º
06	167	Francisca Vera Lucia D. Ferreira	21º
07	196	Auricélia Vargas Da Costa	22º
08	136	Valsirley Flores Monteiro	23º
09	166	Márcia Penha Chaves	24º
10	301	Cristiane Dias Silva	25º
11	080	Márcia Kelly Laia Noya	26º
12	007	Andreia Mendonça Da Silva	27º
13	057	Guadalupe Orellana Cardona	28º
14	312	Daniela Torrez Moreno	29º
15	095	Juciane Carvalho Nelson	30º
16	188	Elisângela Bandeira Gomes	31º
17	334	Maria Rosana J. Gualachavo	32º

AUXÍLIO AO APOIO ESCOLAR (CRECHE, ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL) ÁREA URBANA

Seq.	Nº de Insc. Inscrição	Nome do Candidato	Classificação
01	026	Alcilene Rafael da Silva	1º
02	084	Geniane Lobo Mercado	2º
03	321	Suelen Soares Dantas	3º
04	164	Noely de Assunção Gomes	4º
05	102	Franciane Mendonza de O. Sol Sol	5º
06	297	Azerina Mercado Joaquim	6º
07	173	Eva Gomes Gusmão Mota	7º
08	240	Marlon Pereira da Silva	8º
09	348	Luís Carlos Domingues Marques	9º
10	159	Silvia Rodrigues A. de Oliveira	10º
11	233	Sara Luricy Flores	11º
12	336	Francisca Matias B. de Souza	12º
13	087	Lucelia Lôbo da S. dos Santos	13º
14	398	Géssica Brenda Flores Pita	14º
15	038	Marcela de Souza Gomes	15º

AUXÍLIO ADMINISTRATIVO – ÁREA URBANA

Seq.	Nº de Insc. Inscrição	Nome do Candidato	Classificação
01	020	Edeilania Lisboa de Oliveira	1º
02	412	Gabriela Pardo de Souza	2º
03	163	Fernanda Soares Montes	3º
04	234	Kimberlly Caetano M. da Silva	4º
05	168	Juliana Anes Tamo	5º
06	337	Andressa Vitória Perez Quintão	6º

Guajará-Mirim, 02 de fevereiro de 2024.

ROSINALVA LEIGUES EGUEZ
Chefe da Seção de Recursos Humanos-SEMED
Decreto nº 13.143/GAB

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:126A4D2F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
GABARITO PRELIMINAR CONCURSO 001/CMMDO/2023

CONCURSO PÚBLICO - 001/2023									
ORGANIZAÇÃO: OMNI CONCURSOS PÚBLICOS									
Anexo Único - Gabarito Preliminar									
AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL									
01: C	02: B	03: C	04: B	05: C	06: C	07: B	08: D	09: A	10: C
11: C	12: B	13: A	14: C	15: D	16: C	17: A	18: C	19: A	20: B
21: D	22: A	23: D	24: B	25: D	26: C	27: B	28: A	29: D	30: B
31: C	32: A	33: D	34: C	35: A	36: A	37: B	38: A	39: D	40: C
41: B	42: A	43: C	44: B	45: D	46: A	47: D	48: B	49: D	50: C
AGENTE OPERACIONAL - CÂMARA MUNICIPAL									
01: B	02: A	03: C	04: Anulada	05: B	06: A	07: D	08: C	09: A	10: B
11: C	12: A	13: C	14: A	15: D	16: C	17: D	18: A	19: B	20: B
21: C	22: B	23: A	24: C	25: D	26: A	27: C	28: B	29: D	30: A
31: D	32: B	33: C	34: A	35: D	36: C	37: B	38: A	39: D	40: C
ASSESSOR JURÍDICO - IMPREV.									
01: B	02: C	03: D	04: B	05: A	06: D	07: A	08: C	09: B	10: A
11: A	12: C	13: B	14: D	15: A	16: C	17: A	18: B	19: D	20: C
21: B	22: A	23: A	24: D	25: C	26: A	27: B	28: D	29: C	30: A
31: B	32: C	33: D	34: B	35: C	36: A	37: C	38: A	39: B	40: A
41: B	42: C	43: B	44: D	45: D	46: B	47: B	48: A	49: C	50: D
AUXILIAR DE LIMPEZA - IMPREV.									
01: C	02: B	03: C	04: B	05: C	06: C	07: A	08: D	09: A	10: B
11: A	12: A	13: B	14: D	15: A	16: C	17: B	18: D	19: B	20: A
21: D	22: B	23: A	24: C	25: A	26: C	27: D	28: B	29: A	30: C
31: B	32: B	33: C	34: B	35: B	36: D	37: A	38: D	39: B	40: A
CONTADOR - CÂMARA MUNICIPAL									
01: B	02: C	03: D	04: B	05: A	06: D	07: A	08: C	09: B	10: A
11: A	12: C	13: B	14: D	15: A	16: C	17: A	18: B	19: D	20: C
21: A	22: C	23: B	24: A	25: D	26: B	27: C	28: B	29: B	30: A
31: C	32: A	33: B	34: B	35: B	36: A	37: A	38: B	39: A	40: A
41: A	42: C	43: C	44: B	45: A	46: A	47: A	48: C	49: D	50: B
CONTADOR - IMPREV.									
01: B	02: C	03: D	04: B	05: A	06: D	07: A	08: C	09: B	10: A
11: A	12: C	13: B	14: D	15: A	16: C	17: A	18: B	19: D	20: C
21: A	22: C	23: B	24: A	25: D	26: B	27: C	28: B	29: B	30: A
31: C	32: A	33: B	34: B	35: B	36: A	37: A	38: B	39: A	40: A
41: A	42: C	43: C	44: B	45: A	46: A	47: A	48: C	49: D	50: B
CONTROLADOR INTERNO - IMPREV.									
01: B	02: C	03: D	04: B	05: A	06: D	07: A	08: C	09: B	10: A
11: A	12: C	13: B	14: D	15: A	16: C	17: A	18: B	19: D	20: C
21: C	22: D	23: A	24: B	25: A	26: C	27: A	28: B	29: D	30: A
31: D	32: C	33: C	34: C	35: D	36: A	37: C	38: B	39: A	40: A
41: A	42: B	43: C	44: C	45: C	46: D	47: A	48: A	49: B	50: C
COPEIRO - CÂMARA MUNICIPAL									
01: B	02: A	03: C	04: Anulada	05: B	06: A	07: D	08: C	09: A	10: B
11: C	12: A	13: C	14: A	15: D	16: C	17: D	18: A	19: B	20: B
21: C	22: B	23: A	24: C	25: D	26: A	27: C	28: B	29: D	30: A
31: D	32: B	33: C	34: A	35: D	36: C	37: B	38: A	39: D	40: C
GERENTE DE BENEFÍCIO - IMPREV.									
01: B	02: C	03: D	04: B	05: A	06: D	07: A	08: C	09: B	10: A
11: A	12: C	13: B	14: D	15: A	16: C	17: A	18: B	19: D	20: C
21: C	22: C	23: A	24: D	25: B	26: C	27: B	28: D	29: A	30: C
31: B	32: D	33: B	34: A	35: C	36: D	37: A	38: C	39: B	40: C
41: C	42: A	43: B	44: D	45: A	46: B	47: D	48: C	49: A	50: D
GERENTE DE RECURSOS HUMANOS - IMPREV.									
01: B	02: C	03: D	04: B	05: A	06: D	07: A	08: C	09: B	10: A
11: A	12: C	13: B	14: D	15: A	16: C	17: A	18: B	19: D	20: C
21: D	22: A	23: C	24: B	25: D	26: A	27: B	28: D	29: C	30: A
31: B	32: A	33: D	34: C	35: B	36: C	37: B	38: A	39: D	40: C
41: D	42: B	43: A	44: D	45: C	46: B	47: A	48: D	49: B	50: C
GERENTE FINANCEIRO - IMPREV.									
01: B	02: C	03: D	04: B	05: A	06: D	07: A	08: C	09: B	10: A
11: A	12: C	13: B	14: D	15: A	16: C	17: A	18: B	19: D	20: C
21: C	22: B	23: C	24: A	25: B	26: D	27: C	28: B	29: D	30: A
31: C	32: B	33: D	34: A	35: C	36: B	37: C	38: A	39: D	40: B
41: D	42: D	43: D	44: B	45: B	46: D	47: B	48: B	49: C	50: A
GESTOR DE RECURSOS - IMPREV.									
01: B	02: C	03: D	04: B	05: A	06: D	07: A	08: C	09: B	10: A
11: A	12: C	13: B	14: D	15: A	16: C	17: A	18: B	19: D	20: C
21: A	22: C	23: B	24: D	25: A	26: C	27: B	28: D	29: A	30: C
31: D	32: A	33: B	34: D	35: C	36: A	37: D	38: A	39: C	40: D
41: B	42: A	43: D	44: B	45: C	46: B	47: A	48: C	49: D	50: A
MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CÂMARA MUNICIPAL									
01: B	02: A	03: C	04: Anulada	05: B	06: A	07: D	08: C	09: A	10: B
11: C	12: A	13: C	14: A	15: D	16: C	17: D	18: A	19: B	20: B
21: C	22: B	23: A	24: C	25: D	26: A	27: C	28: B	29: D	30: A
31: D	32: B	33: C	34: A	35: D	36: C	37: B	38: A	39: D	40: C
PROCURADOR JURÍDICO - CÂMARA MUNICIPAL									
01: B	02: C	03: D	04: B	05: A	06: D	07: A	08: C	09: B	10: A
11: A	12: C	13: B	14: D	15: A	16: C	17: A	18: B	19: D	20: C

21: C	22: B	23: A	24: C	25: B	26: C	27: D	28: A	29: C	30: A
31: B	32: D	33: D	34: C	35: B	36: A	37: B	38: D	39: C	40: B
41: A	42: A	43: B	44: D	45: C	46: D	47: A	48: B	49: B	50: C
TÉCNICO EM INFORMÁTICA - CÂMARA MUNICIPAL									
01: C	02: B	03: C	04: B	05: C	06: C	07: B	08: D	09: A	10: C
11: C	12: B	13: A	14: C	15: D	16: D	17: B	18: A	19: C	20: A
21: C	22: B	23: B	24: B	25: A	26: C	27: A	28: B	29: D	30: C
31: B	32: B	33: C	34: B	35: C	36: B	37: C	38: A	39: D	40: B
ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL									
01: B	02: A	03: C	04: Anulada	05: B	06: A	07: D	08: C	09: A	10: B
11: C	12: A	13: C	14: A	15: D	16: C	17: D	18: A	19: B	20: B
21: C	22: B	23: A	24: C	25: D	26: A	27: C	28: B	29: D	30: A
31: D	32: B	33: C	34: A	35: D	36: C	37: B	38: A	39: D	40: C

Publicado por:
Andre Cirilo Xavier
Código Identificador:96EAB7BE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO											
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOSAPAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**		
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	35.249.029,00	51.686.279,89	9.215.044,20	43.182.955,09	100,00	8.503.324,80	9.088.892,72	39.367.556,71	100,00	12.318.723,18	3.815.398,38
LEGISLATIVA	1.941.245,00	1.966.245,00	489.717,03	1.864.912,57	4,32	101.332,43	440.329,47	1.728.662,57	4,39	237.582,43	136.250,00
Ação Legislativa	1.941.245,00	1.966.245,00	489.717,03	1.864.912,57	4,32	101.332,43	440.329,47	1.728.662,57	4,39	237.582,43	136.250,00
ADMINISTRAÇÃO	10.502.462,00	15.497.788,47	2.472.042,98	11.981.406,23	27,75	3.516.382,24	2.683.623,06	10.833.711,20	27,52	4.664.077,27	1.147.695,03
Ação Judiciária	118.518,00	118.518,00	0,00	71.469,43	0,17	47.048,57	0,00	71.469,43	0,18	47.048,57	0,00
Planejamento e Orçamento	36.000,00	19.000,00	5.308,60	14.018,08	0,03	4.981,92	5.308,60	14.018,08	0,04	4.981,92	0,00
Administração Geral	10.347.944,00	15.360.270,47	2.466.734,38	11.895.918,72	27,55	3.464.351,75	2.678.314,46	10.748.223,69	27,30	4.612.046,78	1.147.695,03
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	8.000,00	118.000,00	4.536,00	7.440,97	0,02	110.559,03	3.362,50	4.587,50	0,01	113.412,50	2.853,47
Administração Geral	8.000,00	118.000,00	4.536,00	7.440,97	0,02	110.559,03	3.362,50	4.587,50	0,01	113.412,50	2.853,47
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.572.946,00	2.995.591,16	340.309,46	1.779.420,90	4,12	1.216.170,26	378.557,26	1.685.839,40	4,28	1.309.751,76	93.581,50
Administração Geral	1.227.990,00	2.485.990,00	296.625,72	1.406.563,75	3,26	1.079.426,25	302.189,40	1.360.176,27	3,46	1.125.813,73	46.387,48
Assistência à Criança a ao Adolescente	128.000,00	231.613,75	18.383,23	138.531,16	0,32	93.082,59	32.067,13	115.331,16	0,29	116.282,59	23.200,00
Assistência Comunitária	216.956,00	277.987,41	25.300,51	234.325,99	0,54	43.661,42	44.300,73	210.331,97	0,53	67.655,44	23.994,02
SAÚDE	6.900.281,00	11.070.672,08	2.325.982,83	10.086.534,08	23,36	984.138,00	2.060.107,01	9.300.122,81	23,62	1.770.549,27	786.411,27
Ação Judiciária	25.001,00	55.001,00	32.913,38	55.001,00	0,13	0,00	0,00	21.944,08	0,06	33.056,92	33.056,92
Administração Geral	18.000,00	21.500,00	0,00	17.368,26	0,04	4.131,74	0,00	17.368,26	0,04	4.131,74	0,00
Atenção Básica	2.522.000,00	4.331.945,76	840.811,62	4.042.182,39	9,36	289.763,37	831.313,19	3.787.752,44	9,62	544.193,32	254.429,95
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.904.200,00	6.271.145,32	1.379.831,48	5.642.325,68	13,07	628.819,64	1.155.270,26	5.192.840,98	13,19	1.078.304,34	449.484,70
Suporte Profilático e Terapêutico	204.080,00	204.080,00	0,00	165.293,50	0,38	38.786,50	38.317,80	160.206,36	0,41	43.873,64	5.087,14
Vigilância Sanitária	12.000,00	12.000,00	0,00	9.970,44	0,02	2.029,56	2.298,30	7.573,02	0,02	4.426,98	2.397,42
Vigilância Epidemiológica	155.000,00	155.000,00	52.427,89	134.394,35	0,31	20.605,65	26.072,78	105.602,99	0,27	49.397,01	28.791,36
Saneamento Básico Urbano	60.000,00	20.000,00	19.998,46	19.998,46	0,05	1,54	6.834,68	6.834,68	0,02	13.165,32	13.163,78
TRABALHO	450.000,00	450.000,00	0,00	450.000,00	1,04	0,00	90.052,61	378.874,14	0,96	71.125,86	71.125,86
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	450.000,00	450.000,00	0,00	450.000,00	1,04	0,00	90.052,61	378.874,14	0,96	71.125,86	71.125,86
EDUCAÇÃO	11.855.024,00	14.490.628,59	2.506.681,75	13.928.284,37	32,25	562.344,22	3.212.959,92	13.744.631,88	34,91	745.996,71	183.652,49
Alimentação e Nutrição	447.650,00	564.649,32	30.742,66	564.209,97	1,31	439,35	93.570,40	563.500,98	1,43	1.148,34	708,99
Ensino Fundamental	8.110.374,00	10.464.585,30	1.803.004,07	10.102.147,68	23,39	362.437,62	2.344.694,04	9.919.555,48	25,20	545.029,82	182.592,20
Educação Infantil	2.023.000,00	2.808.171,97	580.323,45	2.624.174,18	6,08	183.997,79	682.083,91	2.623.822,88	6,66	184.349,09	351,30
Educação de Jovens e Adultos	383.000,00	381.200,00	92.611,57	366.808,99	0,85	14.391,01	92.611,57	366.808,99	0,93	14.391,01	0,00
Educação Especial	741.000,00	272.022,00	0,00	270.943,55	0,63	1.078,45	0,00	270.943,55	0,69	1.078,45	0,00
Educação Básica	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	90.151,47	0,00	90.151,47	0,21	0,00	0,00	90.151,47	0,23	0,00	0,00
Difusão Cultural	0,00	90.151,47	0,00	90.151,47	0,21	0,00	0,00	90.151,47	0,23	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	25.000,00	2.704.527,90	1.000.900,00	1.195.400,00	2,77	1.509.127,90	0,00	0,00	0,00	2.704.527,90	1.195.400,00
Infra-Estrutura Urbana	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	0,00	2.704.527,90	1.000.900,00	1.195.400,00	2,77	1.509.127,90	0,00	0,00	0,00	2.704.527,90	1.195.400,00
GESTÃO AMBIENTAL	337.200,00	250.200,00	0,00	245.589,86	0,57	4.610,14	31.989,40	176.997,73	0,45	73.202,27	68.592,13
Preservação e Conservação Ambiental	337.200,00	250.200,00	0,00	245.589,86	0,57	4.610,14	31.989,40	176.997,73	0,45	73.202,27	68.592,13
AGRICULTURA	617.626,00	994.030,22	85.399,00	773.493,54	1,79	220.536,68	77.161,80	680.116,71	1,73	313.913,51	93.376,83
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL	0,00	116.200,00	0,00	0,00	0,00	116.200,00	0,00	0,00	0,00	116.200,00	0,00
Extensão Rural	0,00	204.404,22	0,00	101.474,19	0,23	102.930,03	0,00	101.474,19	0,26	102.930,03	0,00
Promoção da Produção	617.626,00	673.426,00	85.399,00	672.019,35	1,56	1.406,65	77.161,80	578.642,52	1,47	94.783,48	93.376,83

Agropecuária											
COMÉRCIO E SERVIÇOS	125.000,00	161.000,00	13.186,24	160.754,78	0,37	245,22	13.186,24	160.754,78	0,41	245,22	0,00
Turismo	125.000,00	161.000,00	13.186,24	160.754,78	0,37	245,22	13.186,24	160.754,78	0,41	245,22	0,00
COMUNICAÇÕES	100.000,00	67.200,00	0,00	67.200,00	0,16	0,00	4.815,42	39.317,63	0,10	27.882,37	27.882,37
Tecnologia da Informação	100.000,00	67.200,00	0,00	67.200,00	0,16	0,00	4.815,42	39.317,63	0,10	27.882,37	27.882,37
DESPORTO E LAZER	154.245,00	267.245,00	44.960,38	261.037,79	0,60	6.207,21	48.400,21	252.460,36	0,64	14.784,64	8.577,43
Desporto Comunitário	154.245,00	182.245,00	44.960,38	176.037,79	0,41	6.207,21	48.400,21	167.460,36	0,43	14.784,64	8.577,43
Lazer	0,00	85.000,00	0,00	85.000,00	0,20	0,00	0,00	85.000,00	0,22	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	550.000,00	550.000,00	-68.671,47	291.328,53	0,67	258.671,47	44.347,82	291.328,53	0,74	258.671,47	0,00
Serviço da Dívida Interna	550.000,00	550.000,00	-68.671,47	291.328,53	0,67	258.671,47	44.347,82	291.328,53	0,74	258.671,47	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00
Reserva de Contingência geral	100.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00
TOTAL	**35.249.029,00**	**51.686.279,89**	**9.215.044,20**	**43.182.955,09**	**100,00**	**8.503.324,80**	**9.088.892,72**	**39.367.556,71**	**100,00**	**12.318.723,18**	**3.815.398,38**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 01/fev/2024 as 16h e 41m.											

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:B853777E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2022 A 2097

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2022 a 2097				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00

2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00

2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 01/fev/2024 as 17h e 14m.				

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:BAA31DB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO			
RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financei	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR**	**SALDO (g) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2022 (i)**	**2023 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**	**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 01/fev/2024 as 17h e 18m.			

JOSE ALVES PEREIRA	***PEDRO OTAVIO ROCHA***
Prefeito	Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:BFE97020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO) ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
(REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)	JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO		EmReais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	10.155.940,68	4.787.640,14	5.368.300,54
Investimentos	9.625.940,68	4.496.311,61	5.129.629,07
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	530.000,00	291.328,53	238.671,47
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições	Financeiras 0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	10.155.940,68	4.787.640,14	5.368.300,54
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**10.155.940,68**	**4.787.640,14**	**5.368.300,54**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 01/fev/2024 as 17h e 11m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:B54687EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.460.000,00	1.460.000,00	2.028.978,19	138,97
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	370.000,00	370.000,00	368.967,70	99,72
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	370.000,00	370.000,00	213.837,71	57,79
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	370.000,00	370.000,00	552.326,47	149,28
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	350.000,00	350.000,00	893.846,31	255,38
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	24.540.000,00	25.253.000,00	26.164.442,26	103,61
Cota-Parte FPM	12.800.000,00	13.513.000,00	13.998.205,55	103,59
Cota-Parte ITR	20.000,00	20.000,00	33.853,33	169,27
Cota-Parte IPVA	700.000,00	700.000,00	1.515.584,94	216,51
Cota-Parte ICMS	11.000.000,00	11.000.000,00	10.275.228,69	93,41
Cota-Parte IPI-Exportação	20.000,00	20.000,00	39.629,45	198,15
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	301.940,30	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**26.000.000,00**	**26.713.000,00**	**28.193.420,45**	**105,54**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	430.000,00	534.000,00	524.151,62	98,16	524.151,62	98,16	517.201,67	96,85	0,00
Despesas Correntes	430.000,00	534.000,00	524.151,62	98,16	524.151,62	98,16	517.201,67	96,85	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.635.200,00	4.267.700,00	4.125.213,01	96,66	4.066.819,49	95,29	3.985.810,04	93,39	58.393,52
Despesas Correntes	3.625.200,00	4.257.700,00	4.117.476,01	96,71	4.059.082,49	95,34	3.978.073,04	93,43	58.393,52
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	7.737,00	77,37	7.737,00	77,37	7.737,00	77,37	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	40.158,00	40.158,00	40.021,50	99,66	34.963,96	87,07	34.963,96	87,07	5.057,54
Despesas Correntes	40.158,00	40.158,00	40.021,50	99,66	34.963,96	87,07	34.963,96	87,07	5.057,54
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	18.000,00	21.500,00	17.368,26	80,78	17.368,26	80,78	17.368,26	80,78	0,00
Despesas Correntes	18.000,00	21.500,00	17.368,26	80,78	17.368,26	80,78	17.368,26	80,78	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**4.123.358,00**	**4.863.358,00**	**4.706.754,39**	**96.78**	**4.643.303,33**	**95,48**	**4.555.343,93**	**93,67**	**63.451,06**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	4.706.754,39	4.643.303,33	4.555.343,93
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00

(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**4.706.754,39**	**4.643.303,33**	**4.555.343,93**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012) DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		4.229.013,07 0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	477.741,32	414.290,26	326.330,86
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**16,69**	**16,47**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2023	4.229.013,07	4.706.754,39	477.741,32	197.631,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	477.741,32
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.501,40	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	0,00	0,00	0,00	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.691.922,00	4.263.303,82	5.226.722,70	122,60
Proveniente da União	2.626.764,00	3.526.688,00	4.524.416,90	128,29
Proveniente dos Estados	65.158,00	736.615,82	702.305,80	95,34
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	61.000,00	706.142,06	651.834,30	92,31
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.752.922,00**	**4.969.445,88**	**5.878.557,00**	**118,29**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.092.000,00	3.643.315,76	3.369.130,00	92,47	3.114.700,05	85,49	3.076.371,81	84,44	254.429,95
Despesas Correntes	2.092.000,00	3.104.315,76	2.936.630,00	94,60	2.820.700,05	90,86	2.782.371,81	89,63	115.929,95
Despesas de Capital	0,00	539.000,00	432.500,00	80,24	294.000,00	54,55	294.000,00	54,55	138.500,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	269.000,00	903.738,32	698.969,28	77,34	355.711,40	39,36	355.711,40	39,36	343.257,88
Despesas Correntes	269.000,00	445.378,35	380.749,63	85,49	355.711,40	79,87	355.711,40	79,87	25.038,23
Despesas de Capital	0,00	458.359,97	318.219,65	69,43	0,00	0,00	0,00	0,00	318.219,65
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	163.922,00	163.922,00	125.272,00	76,42	125.242,40	76,40	125.242,40	76,40	29,60
Despesas Correntes	163.922,00	163.922,00	125.272,00	76,42	125.242,40	76,40	125.242,40	76,40	29,60
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	12.000,00	9.970,44	83,09	7.573,02	63,11	7.573,02	63,11	2.397,42
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	9.970,44	83,09	7.573,02	63,11	7.573,02	63,11	2.397,42
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	155.000,00	155.000,00	134.394,35	86,71	105.602,99	68,13	105.602,99	68,13	28.791,36
Despesas Correntes	155.000,00	155.000,00	134.394,35	86,71	105.602,99	68,13	105.602,99	68,13	28.791,36
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.691.922,00**	**4.877.976,08**	**4.337.736,07**	**88,92**	**3.708.829,86**	**76,03**	**3.670.501,62**	**75,25**	**628.906,21**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**	

ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.522.000,00	4.331.945,76	4.042.182,39	93,31	3.787.752,44	87,44	3.742.474,25	86,39	628.906,21
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.904.200,00	6.271.145,32	5.642.325,68	89,97	5.192.840,98	82,81	5.111.433,01	81,51	628.906,21
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	204.080,00	204.080,00	165.293,50	80,99	160.206,36	78,50	160.206,36	78,50	628.906,21
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	12.000,00	12.000,00	9.970,44	83,09	7.573,02	63,11	7.573,02	63,11	628.906,21
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	155.000,00	155.000,00	134.394,35	86,71	105.602,99	68,13	105.602,99	68,13	628.906,21
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	628.906,21
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	103.001,00	96.501,00	92.367,72	95,72	46.147,02	47,82	46.147,02	47,82	628.906,21
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**6.815.280,00**	**9.741.334,08**	**9.044.490,46**	**92,85**	**8.352.133,19**	**85,74**	**8.225.845,55**	**84,44**	**692.357,27**
[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.									
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.									
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 01/fev/2024 as 17h e 21m.									

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:DAFA576D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**1.460.000,00**	**2.028.978,19**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	370.000,00	368.967,70
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	370.000,00	213.837,71
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	370.000,00	552.326,47
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	350.000,00	893.846,31
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**26.273.000,00**	**27.084.628,97**
2.1- Cota-Parte FPM	14.533.000,00	15.220.332,56
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	13.513.000,00	13.998.205,55
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.020.000,00	1.222.127,01
2.2- Cota-Parte ICMS	11.000.000,00	10.275.228,69
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	20.000,00	39.629,45
2.4- Cota-Parte ITR	20.000,00	33.853,33
2.5- Cota-Parte IPVA	700.000,00	1.515.584,94
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**27.733.000,00**	**29.113.607,16**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**5.050.600,00**	**5.172.500,39**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**1.882.650,00**	**2.105.901,40**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**7.730.000,00**	**7.531.399,01**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.730.000,00	7.456.379,58
6.1.1- Principal	7.700.000,00	7.377.477,52
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	30.000,00	78.902,06
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	75.019,43
6.4.1- Principal	0,00	75.019,43
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**2.649.400,00**	**2.204.977,13**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		**124.910,51**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		124.910,51
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00

9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**7.656.309,52**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**7.730.000,00**	**7.558.587,32**	**7.494.687,04**	**7.494.687,04**	**63.900,28**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.908.668,00	6.740.366,60	6.740.366,60	6.740.366,60	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	2.257.816,00	2.229.408,40	2.229.408,40	2.229.408,40	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	4.003.330,00	3.877.391,46	3.877.391,46	3.877.391,46	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	376.500,00	362.623,19	362.623,19	362.623,19	0,00
10.1.4- Educação Especial	271.022,00	270.943,55	270.943,55	270.943,55	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	821.332,00	818.220,72	754.320,44	754.320,44	63.900,28
10.2.1 - Educação Infantil	8.250,00	6.750,00	6.750,00	6.750,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	811.582,00	811.470,72	747.570,44	747.570,44	63.900,28
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	7.558.587,32	7.494.687,04	7.494.687,04	63.900,28	0,00	102.207,74
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.558.587,32	7.494.687,04	7.494.687,04	63.900,28	0,00	102.207,74
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.740.366,60	6.740.366,60	6.740.366,60	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.219.465,71	6.740.366,60	6.740.366,60	90,40
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	753.139,90	75.019,43	75.019,43	0,00	1,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	772.813,50	158.101,61	0,00	0,00		158.101,61
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	772.813,50	158.101,61	0,00	0,00		158.101,61
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.605.374,00	3.530.074,90	3.480.167,39	3.434.095,03	49.907,51
20.1- Educação Infantil	46.011,49	46.011,49	46.011,49	46.011,49	0,00
20.2- Ensino Fundamental	3.362.653,50	3.287.368,60	3.237.461,09	3.191.388,73	49.907,51
20.3- Educação de Jovens e Adultos	4.200,00	4.185,80	4.185,80	4.185,80	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	192.509,01	192.509,01	192.509,01	192.509,01	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	11.335.374,00	11.088.662,22	10.974.854,43	10.928.782,07	113.807,79
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.312.077,49	2.282.169,89	2.282.169,89	2.282.169,89	0,00
21.1.1- Creche	2.312.077,49	2.282.169,89	2.282.169,89	2.282.169,89	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	9.023.296,51	8.806.492,33	8.692.684,54	8.646.612,18	113.807,79

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	3.530.074,90
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	5.172.500,39
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	158.101,61
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	58.916,34
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**8.801.760,56**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	7.278.401,79	8.801.760,56	30,23

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	302.739,62	237.469,45	259.130,17	43.609,45	0,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	96.513,37	80.525,37	81.198,70	15.314,67	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	206.226,25	156.944,08	177.931,47	28.294,78	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.111.504,22	1.863.606,08
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	344.712,76	489.513,34
31.1.1- Salário-Educação	124.000,00	173.833,84
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	112.712,76	113.466,42
31.1.4 - PNATE	108.000,00	93.556,38
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	108.656,70
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	766.791,46	1.374.092,74
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	2.701.905,09	2.572.126,98	2.522.729,09	2.522.729,09	49.397,89
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	446.094,48	342.004,29	341.652,99	341.652,99	351,30
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.883.670,30	1.858.421,73	1.810.084,13	1.810.084,13	48.337,60
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	372.140,31	371.700,96	370.991,97	370.991,97	708,99
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	14.490.628,59	13.928.284,37	13.744.631,88	13.688.365,33	183.652,49
33.1- Despesas Correntes	13.795.173,12	13.442.230,59	13.258.929,40	13.202.662,85	183.301,19
33.1.1- Pessoal Ativo	9.169.348,00	8.880.552,44	8.880.552,44	8.834.524,63	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.625.825,12	4.561.678,15	4.378.376,96	4.368.138,22	183.301,19
33.2- Despesas de Capital	695.455,47	486.053,78	485.702,48	485.702,48	351,30
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas Correntes	695.455,47	486.053,78	485.702,48	485.702,48	351,30

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**VALOR**	
	FUNDEB (ah)	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	419.383,56	59.296,32
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	7.531.399,01	173.833,84
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	7.672.618,51	138.174,46
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	278.164,06	94.955,70
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	278.164,06	94.955,70

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 01/fev/2024 as 16h e 53m.

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.

4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:CDB007FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO		
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)	R$ 1,00	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO até o Bimestre (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00

Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO até o Bimestre (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:C8169153

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/QUADRIMESTRE SETEMBRO-DEZEMBRO

MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/QUADRIMESTRE SETEMBRO-DEZEMBRO		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Quadrimestre / 2023**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	37.511.136,96	43.018.849,95
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.785.000,00	2.354.226,78
IPTU	370.000,00	368.967,70
ISS	370.000,00	552.326,47
ITBI	370.000,00	213.837,71
IRRF	350.000,00	893.846,31
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	325.000,00	325.248,59
Contribuições	1.000,00	198.669,28
Receita Patrimonial	584.501,00	1.733.626,57
Aplicações Financeiras (II)	584.501,00	1.733.626,57
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	35.075.635,96	38.492.334,68
Cota-Parte do FPM	11.973.000,00	12.294.060,22
Cota-Parte do ICMS	8.800.000,00	8.220.183,20
Cota-Parte do IPVA	560.000,00	1.229.598,37
Cota-Parte do ITR	16.000,00	27.082,77
Transferências da LC 61/1989	20.000,00	33.024,54
Transferências do FUNDEB	7.700.000,00	7.452.496,95
Outras Transferências Correntes	6.006.635,96	9.235.888,63
Demais Receitas Correntes	65.000,00	239.992,64
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	65.000,00	239.992,64
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	36.926.635,96	41.285.223,38
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	6.144.233,49	4.406.657,08
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	6.144.233,49	4.406.657,08
Convênios	3.645.737,49	1.526.161,08
Outras Transferências de Capital	2.498.496,00	2.880.496,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	6.144.233,49	4.406.657,08
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	43.070.869,45	45.691.880,46
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	43.070.869,45	45.691.880,46

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Quadrimestre / 2023**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	41.517.339,21	38.395.314,95	37.038.422,71	36.640.511,98	43.782,67	3.026.777,15	3.015.676,57
Pessoal e Encargos Sociais	24.006.211,00	22.717.272,76	22.717.272,76	22.344.555,69	1.627,29	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	17.491.128,21	15.678.042,19	14.321.149,95	14.295.956,29	42.155,38	3.026.777,15	3.015.676,57
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	41.497.339,21	38.395.314,95	37.038.422,71	36.640.511,98	43.782,67	3.026.777,15	3.015.676,57
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	10.155.940,68	4.787.640,14	2.329.134,00	2.320.219,77	0,00	642.062,59	635.836,80
Investimentos	9.625.940,68	4.496.311,61	2.037.805,47	2.028.891,24	0,00	642.062,59	635.836,80
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	530.000,00	291.328,53	291.328,53	291.328,53	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	9.625.940,68	4.496.311,61	2.037.805,47	2.028.891,24	0,00	642.062,59	635.836,80
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	13.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**51.136.279,89**	**42.891.626,56**	**39.076.228,18**	**38.669.403,22**	**43.782,67**	**3.668.839,74**	**3.651.513,37**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	51.136.279,89	42.891.626,56	39.076.228,18	38.669.403,22	43.782,67	3.668.839,74	3.651.513,37

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]		**3.327.181,20**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]		**3.327.181,20**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-34.501,00	
JUROS NOMINAIS	**Até o Quadrimestre / 2023**	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.733.626,57	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**5.060.807,77**	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2022 (a)	**Até o Quadrimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	335.170,96	43.842,43
DEDUÇÕES (XL)	16.449.986,09	20.851.127,07
Disponibilidade de Caixa	16.449.986,09	20.851.127,07
Disponibilidade de Caixa Bruta	16.705.629,79	21.769.797,94
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	57.566,27	425.904,53
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	198.077,43	492.766,34
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-16.114.815,13	-20.807.284,64
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**4.692.469,51**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	530.000,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Quadrimestre / 2023**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	368.338,26	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**5.060.807,77**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**3.327.181,20**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.030.909,44	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	8.030.909,44	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 01/fev/2024 as 16h e 49m.		

JOSE ALVES PEREIRA	***PEDRO OTAVIO ROCHA***
Prefeito	Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:A37AC55B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	35.249.029,00
Previsão Atualizada	43.655.370,45
Receitas Realizadas	47.425.507,03
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.914.073,46
DESPESAS	
Dotação Inicial	35.249.029,00
Dotação Atualizada	51.686.279,89
Despesas Empenhadas	43.182.955,09
Despesas Liquidadas	39.367.556,71
Despesas Pagas	38.960.731,75

Superávit Orçamentário	8.057.950,32
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	43.182.955,09
Despesas Liquidadas	39.367.556,71
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	43.018.849,95
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	43.018.849,95
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	42.330.283,95

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00		
Resultado Previdenciário	0,00		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00		
Resultado Previdenciário	0,00		
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-34.501,00	3.327.181,20	-9.643,72
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	530.000,00	4.692.469,51	885,37

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	57.566,27	12.030,40	43.782,67	1.753,20
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	4.002.871,42	261.647,24	3.651.513,37	89.710,81
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.060.437,69	273.677,64	3.695.296,04	91.464,01

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	8.546.800,46	<18% / 25%>	29,36
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.740.366,60	70%	90,40
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo Não Realizado**	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	4.787.640,14		5.368.300,54	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**	
Receita da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.706.754,39	15,00	16,69
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 01/fev/2024 as 17h e 31m.			

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:8F1D1F1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 6º BIMESTRE DE 2023

DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

6º Bimestre de 2023		
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL**
		Até o Bimestre

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 01/fev/2024 as 17h e 27m.											
Nota:											

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:BE32533C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO / 2.023

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.023				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)	R$ 1,00			
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	38.766.161,97	38.055.642,68	38.426.324,57	43.018.849,95
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	38.766.161,97	38.055.642,68	38.426.324,57	43.018.849,95
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	8.528.555,63	8.372.241,39	8.453.791,41	9.464.146,99
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	7.675.700,07	7.535.017,25	7.608.412,27	8.517.732,29
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 01/fev/2024 as 15h e 52m.				

JOSE ALVES PEREIRA	***PEDRO OTAVIO ROCHA***
Prefeito	Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:CA7F7230

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.023

PODER EXECUTIVO										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.023										
RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)1 (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)						
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	10.918.779,79	8.205,57	366.613,81	70.757,04	492.766,34	0,00	9.980.437,03	2.066.989,97	0,03	7.913.447,06
Recursos Ordinários	8.820.423,79	1.979,78	366.613,81	0,00	492.766,34	0,00	7.959.063,86	2.046.840,59	0,03	5.912.223,27
Outros Recursos não Vinculados	2.098.356,00	6.225,79	0,00	70.757,04	0,00	0,00	2.021.373,17	20.149,38	0,00	2.001.223,79
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	11.439.676,90	10.874,00	40.211,15	1.627,40	0,00	0,00	11.386.964,35	1.748.408,41	0,00	9.638.555,94
Recursos Vinculados à Educação	772.906,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	772.906,12	112.589,18	0,00	660.316,94
Transferências do FUNDEB	290.567,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	290.567,42	63.900,28	0,00	226.667,14

Outros Recursos Vinculados à Educação	482.338,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	482.338,70	48.688,90	0,00	433.649,80
Recursos Vinculados à Saúde	3.944.878,86	10.874,00	38.328,24	1.627,40	0,00	0,00	3.894.049,22	628.906,21	0,00	3.265.143,01
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	3.580.308,38	0,00	38.328,24	1.168,70	0,00	0,00	3.540.811,44	490.309,41	0,00	3.050.502,03
Outros Recursos Vinculados à Saúde	364.570,48	10.874,00	0,00	458,70	0,00	0,00	353.237,78	138.596,80	0,00	214.640,98
Recursos Vinculados à Assistência Social	1.236.784,90	0,00	1.882,91	0,00	0,00	0,00	1.234.901,99	45.994,02	0,00	1.188.907,97
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	5.198.582,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.198.582,24	960.919,00	0,00	4.237.663,24
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	4.242.340,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.242.340,01	960.919,00	0,00	3.281.421,01
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	956.242,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	956.242,23	0,00	0,00	956.242,23
Demais Vinculações Legais	271.720,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	271.720,41	0,00	0,00	271.720,41
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	138,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	138,61	0,00	0,00	138,61
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	271.581,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	271.581,80	0,00	0,00	271.581,80
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	14.804,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.804,37	0,00	0,00	14.804,37
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**22.358.456,69**	**19.079,57**	**406.824,96**	**72.384,44**	**492.766,34**	**0,00**	**21.367.401,38**	**3.815.398,38**	**0,03**	**17.552.003,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 01/fev/2024 as 15h e 55m.										
NOTA:										
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.										

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:ED4A9F08

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023		
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	R$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS**	
	(Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	21.668.715,77	0,00
Pessoal Ativo	21.668.132,44	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	17.837.583,86	0,00

Obrigações Patronais	3.830.548,58	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	583,33	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	583,33	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	1.311.210,67	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	622.644,67	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	688.566,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	20.357.505,10	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	43.018.849,95	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	688.566,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI)	42.330.283,95	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IX) = (III a + III b)	**20.357.505,10**	**48,09**
LIMITE MÁXIMO (X) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	22.858.353,33	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XI) = (0,95 % X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	21.715.435,67	51,30
LIMITE DE ALERTA (XII) = (0,90 % X) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	20.572.518,00	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 01/fev/2024 as 15h e 46m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:E4F89251

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2.023

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2.023		
LRF, Art. 48 - Anexo VI	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	43.018.849,95	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	43.018.849,95	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	42.330.283,95	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	20.357.505,10	48,09
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	22.858.353,33	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	21.715.435,67	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	20.572.518,00	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-20.807.284,64	-48,37
Limite definido por Resolução do Senado Federal	51.622.619,94	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	9.464.146,99	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	6.883.015,99	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	3.011.319,50	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	9.333.211,15	43.538.849,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 01/fev/2024 as 15h e 59m.		

JOSE ALVES PEREIRA	***PEDRO OTAVIO ROCHA***
Prefeito	Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:41D6D15A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO / 2.023

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.023				
RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")		R$ 1,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**		
		Até 1º Quad.	**Até 2º Quad.**	**Até 3º Quad.**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	335.170,96	232.905,73	134.627,58	43.842,43
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	335.170,96	232.905,73	134.627,58	43.842,43
Empréstimos	335.170,96	232.905,73	134.627,58	43.842,43
Interna	335.170,96	232.905,73	134.627,58	43.842,43
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdencíarias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	16.449.986,09	18.013.469,35	17.489.968,14	20.851.127,07
Disponibilidade de Caixa[1]	16.449.986,09	18.013.469,35	17.489.968,14	20.851.127,07
Disponibilidade de Caixa Bruta	16.705.629,79	18.563.536,20	17.967.700,42	21.769.797,94
(–) Restos a Pagar Processados	57.566,27	33.501,53	29.281,15	425.904,53
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	198.077,43	516.565,32	448.451,13	492.766,34
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-16.114.815,13	-17.780.563,62	-17.355.340,56	-20.807.284,64
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	38.766.161,97	38.055.642,68	38.426.324,57	43.018.849,95
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	38.766.161,97	38.055.642,68	38.426.324,57	43.018.849,95
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	0,86	0,61	0,35	0,10
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-41,57	-46,72	-45,17	-48,37
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	46.519.394,36	45.666.771,22	46.111.589,48	51.622.619,94
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	41.867.454,93	41.100.094,09	41.500.430,54	46.460.357,95
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**		
		Até 1º Quad.	**Até 2º Quad.**	**Até 3º Quad.**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	4.002.871,42	1.384.295,68	419.879,20	3.887.782,82
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 01/fev/2024 as 15h e 50m.				
Notas				
[1] A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "OutrasDívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).				
[2] Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".				

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:67A9B953

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Bimestre de Referência	**Até o Bimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00

Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	43.018.849,95	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	43.018.849,95	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	6.883.015,99	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	6.194.714,39	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.011.319,50	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Bimestre de Referência	**Até o Bimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade ResponsávelPREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 01/fev/2024 as 15h e 54m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:18CD2C72

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

PODER EXECUTIVO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.249.029,00	43.655.370,45	10.402.265,10	23,83	47.425.507,03	108,64	-3.770.136,58
RECEITAS CORRENTES	35.249.029,00	37.511.136,96	9.143.246,10	24,37	43.018.849,95	114,68	-5.507.712,99
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.785.000,00	1.785.000,00	605.156,86	33,90	2.354.226,78	131,89	-569.226,78
Impostos	1.460.000,00	1.460.000,00	542.249,24	37,14	2.028.978,19	138,97	-568.978,19
Taxas	325.000,00	325.000,00	62.907,62	19,36	325.248,59	100,08	-248,59
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.000,00	1.000,00	45.882,374.588,24		198.669,2819.	866,93	-197.669,28
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.000,00	1.000,00	45.882,374.588,24		198.669,2819.	866,93	-197.669,28
RECEITA PATRIMONIAL	584.501,00	584.501,00	194.997,17	33,36	1.733.626,57	296,60	-1.149.125,57
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	584.501,00	584.501,00	194.997,17	33,36	1.733.626,57	296,60	-1.149.125,57
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	2.292,40	0,00	17.298,90	0,00	-17.298,90
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	2.292,40	0,00	17.298,90	0,00	-17.298,90
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	32.813.528,00	35.075.635,96	8.236.959,31	23,48	38.492.334,68	109,74	-3.416.698,72
Transferências da União e de suas Entidades	14.678.014,00	15.994.663,76	4.680.799,08	29,26	18.451.967,60	115,36	-2.457.303,84
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.435.514,00	11.322.872,20	2.057.112,62	18,17	12.662.889,56	111,83	-1.340.017,36

Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	58.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.100,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.700.000,00	7.700.000,00	1.499.047,61	19,47	7.377.477,52	95,81	322.522,48
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	65.000,00	65.000,00	57.957,99	89,17	222.693,74	342,61	-157.693,74
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	289,56	0,00	-289,56
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	15.000,00	15.000,00	57.957,99	386,39	222.404,181.	482,69	-207.404,18
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	6.144.233,49	1.259.019,00	20,49	4.406.657,08	71,72	1.737.576,41
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	6.144.233,49	1.259.019,00	20,49	4.406.657,08	71,72	1.737.576,41
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	3.459.415,00	1.060.019,00	30,64	3.701.515,00	107,00	-242.100,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	2.684.818,49	199.000,00	7,41	705.142,08	26,26	1.979.676,41
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	35.249.029,00	43.655.370,45	10.402.265,10	23,83	47.425.507,03	108,64	-3.770.136,58
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	35.249.029,00	43.655.370,45	10.402.265,10	23,83	47.425.507,03	108,64	-3.770.136,58
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	35.249.029,00	43.655.370,45	10.402.265,10	23,83	47.425.507,03	108,64	-3.770.136,58
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	8.030.909,44	-	-	3.914.073,46	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	8.030.909,44	-	-	3.914.073,46	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS EXECUTADAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	35.249.029,00	51.686.279,89	9.215.044,20	43.182.955,09	8.503.324,80	9.088.892,72	39.367.556,71	12.318.723,18	38.960.731,75	3.815.398,38
DESPESAS CORRENTES	33.984.911,00	41.517.339,21	6.993.737,83	38.395.314,95	3.122.024,26	8.342.224,33	37.038.422,71	4.478.916,50	36.640.511,98	1.356.892,24
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.571.202,00	24.006.211,00	5.659.965,54	22.717.272,76	1.288.938,24	5.659.965,54	22.717.272,76	1.288.938,24	22.344.555,69	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.393.709,00	17.491.128,21	1.333.772,29	15.678.042,19	1.813.086,02	2.682.258,79	14.321.149,95	3.169.978,26	14.295.956,29	1.356.892,24
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	12.393.709,00	17.491.128,21	1.333.772,29	15.678.042,19	1.813.086,02	2.682.258,79	14.321.149,95	3.169.978,26	14.295.956,29	1.356.892,24
DESPESAS DE CAPITAL	1.164.118,00	10.155.940,68	2.221.306,37	4.787.640,14	5.368.300,54	746.668,39	2.329.134,00	7.826.806,68	2.320.219,77	2.458.506,14
INVESTIMENTOS	634.118,00	9.625.940,68	2.289.977,84	4.496.311,61	5.129.629,07	702.320,57	2.037.805,47	7.588.135,21	2.028.891,24	2.458.506,14
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	530.000,00	530.000,00	-68.671,47	291.328,53	238.671,47	44.347,82	291.328,53	238.671,47	291.328,53	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	13.000,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	35.249.029,00	51.686.279,89	9.215.044,20	43.182.955,09	8.503.324,80	9.088.892,72	39.367.556,71	12.318.723,18	38.960.731,75	3.815.398,38
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	35.249.029,00	51.686.279,89	9.215.044,20	43.182.955,09	8.503.324,80	9.088.892,72	39.367.556,71	12.318.723,18	38.960.731,75	3.815.398,38
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	4.242.551,94	-	-	8.057.950,32	-	8.464.775,28	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	35.249.029,00	51.686.279,89	9.215.044,20	47.425.507,03	8.503.324,80	9.088.892,72	47.425.507,03	4.260.772,86	47.425.507,03	3.815.398,38
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 02/fev/2024 as 09h e 43m.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:5DA00F88

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA R$ 1 JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023				
RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	10.581.753,15	8.976.778,95	5.990.710,78	
Disponibilidade de Caixa	10.537.665,20	8.976.778,95	5.990.710,78	
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.981.724,33	9.254.259,28	6.285.744,88	
(-) Restos a Pagar Processados	265.523,88	1.823,81	15.230,73	
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	178.535,25	275.656,52	279.803,37	
Demais Haveres Financeiros	44.087,95	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-10.581.753,15	-8.976.778,95	-5.990.710,78	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	35.088.899,61	33.921.942,55	34.972.600,17	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	35.088.899,61	33.921.942,55	34.972.600,17	
% da DC sobre a RCL (I/VI)	0,00	0,00	0,00	
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	-30,16	-26,46	-17,13	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	42.106.679,53	40.706.331,06	41.967.120,20	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	37.896.011,58	36.635.697,95	37.770.408,18	
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Semestre	2º Semestre	-
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	336.425,36	292.337,41	292.337,41	
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	
RP NÃO-PROCESSADOS	2.684.124,41	839.205,57	434.109,90	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	

Publicado por:
Alessandra Aguiar do Nascimento
Código Identificador:E24FB089

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES R$ 1 JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Semestre	2º Semestre	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	

Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	35.088.899,61	33.921.942,55	34.972.600,17	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	35.088.899,61	33.921.942,55	34.972.600,17	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	7.719.557,91	7.462.827,36	7.693.972,04	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	6.947.602,12	6.716.544,62	6.924.574,83	
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	

Publicado por:
Alessandra Aguiar do Nascimento
Código Identificador:B08AE4C4

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO R$ 1 JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	34.972.600,17	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	34.972.600,17	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.595.616,03	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	5.036.054,42	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.448.082,01	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre; de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Publicado por:
Alessandra Aguiar do Nascimento
Código Identificador:7A2F904F

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR R$ 1 JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

CÂMARA MUNICIPAL									
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL									
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR									
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023									
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")									R$ 1
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	61.713,25	0,00	14.094,84	0,00	0,00	47.618,41	47.618,41	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	6.834,38	0,00	0,00	0,00	6.834,38	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Extraorçamentários	6.834,38	0,00	0,00	0,00	6.834,38	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	68.547,63	0,00	14.094,84	0,00	6.834,38	47.618,41	47.618,41	0,00	0,00
FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1078], PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE, Data/hora da emissão: 30/jan/2024 17h e 10m"									

Publicado por:
Alessandra Aguiar do Nascimento
Código Identificador:C6C15E00

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR R$ 1 JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

CÂMARA MUNICIPAL									
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL									
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR									
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023									
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")									R$ 1
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	61.713,25	0,00	14.094,84	0,00	0,00	47.618,41	47.618,41	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	6.834,38	0,00	0,00	0,00	6.834,38	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Depósitos Judiciais									
Outros Recursos Extraorçamentários	6.834,38	0,00	0,00	0,00	6.834,38	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	68.547,63	0,00	14.094,84	0,00	6.834,38	47.618,41	47.618,41	0,00	0,00

Publicado por:
Alessandra Aguiar do Nascimento
Código Identificador:A666C053

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL R$ 1 JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

CÂMARA MUNICIPAL		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023		
LRF, art. 48 – Anexo 6		R$ 1
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR
Receita Corrente líquida		34.972.600,17
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		34.972.600,17
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		34.972.600,17
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.124.527,68	3,22
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	2.098.356,01	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	1.993.438,21	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	1.888.520,41	5,40
DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	47.618,41	0,00

Publicado por:
Alessandra Aguiar do Nascimento
Código Identificador:4F4F01AF

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE
RELAÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS EM 31-12-2023

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE				RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12		EXERCÍCIO DE 2023	
Nº DE ORDEM	**MATRICULA**	**SERVIDOR**	**C.P.F.**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**
000001 - VEREADORES							
1	8217	AMILTON SOUZA BRITO (8217)	93092679253	VEREADOR	01/01/2021	31/01/1987	Ativo
2	8218	ARMINDO LEITE RIBEIRO (8218)	13923218249	VEREADOR	01/01/2021	13/08/1965	Ativo
3	8184	CLOVANILDO LEMES DA COSTA (8184)	82231362287	VEREADOR	01/01/2017	09/06/1983	Ativo
4	8219	IRENE ALVES ALMEIDA (8219)	49780336249	VEREADOR	01/01/2021	15/07/1970	Ativo
5	8187	JESUS REGINALDO DA CUNHA (8187)	31253644268	VEREADOR	01/01/2017	26/09/1968	Ativo
6	8118	JORGIANO GARCIA LEITE (8118)	96610409234	VEREADOR	01/01/2021	31/01/1988	Ativo
7	8191	LUIZ CARLOS SPOHR (8191)	57886954220	VEREADOR	01/01/2017	30/05/1972	Ativo
8	8220	MANOEL RAMOS DE OLIVEIRA (8220)	61280429291	VEREADOR	01/01/2021	30/07/1976	Ativo
9	8188	RAFAEL DA SILVA SOUZA (8188)	00568927214	VEREADOR	01/01/2017	03/03/1989	Ativo
000002 - ADMINISTRAÇÃO GERAL							
10	8214	ALESSANDRA AGUIAR DO NASCIMENTO (8214)	71632158272	DIRETOR GERAL E RH	06/01/2021	23/01/1981	Ativo
11	8180	ANDRE MEDINA DA SILVA (8180)	79944485268	VIGIA NIVEL II	01/11/2015	14/10/1985	Ativo
12	8221	ANGELINA PENHA SOARES (8221)	72417277204	ASSESSOR PARLAMENTAR	11/01/2021	29/12/1975	Ativo
13	8426	CRISTIANO DE BRITO MACIEL (8426)	95101330272	ASSESSOR PARLAMENTAR	20/06/2022	10/11/1985	Ativo
14	8425	DAIANE INEZ FERRI (8425)	77419308268	ASSESSOR DE CONTROLADOR INTERNO	18/02/2021	06/05/1983	Ativo
15	8224	ELAINE SERRATH DE BRITO (8224)	01722769262	ASSESSOR DE CONTADOR	12/02/2021	17/09/1990	Ativo
16	8222	FERNANDA RIBEIRO EGUEZ (8222)	00500227250	DIRETOR LEGISLATIVO	11/01/2021	11/10/1990	Ativo
17	8182	GILNEI ANDERSON KONIG (8182)	41923154249	MOTORISTA	01/04/2016	01/06/1973	Afastado/Em Licença
18	7282	JORGE AUGUSTO PAGLIOSA ULKOWSKI (7282)	02859534946	PROCURADOR JURIDICO	01/07/2013	01/03/1977	Ativo
19	943	LUIZ FERNANDO FERREIRA (943)	30225787253	VIGIA NIVEL II	01/06/2013	21/12/1969	Ativo
20	8432	LUZIA ALMEIDA AMARAL (8432)	82976236291	ASSESSOR PARLAMENTAR	02/05/2023	15/01/1985	Ativo
21	8223	MARCIANO NERIS PAES (8223)	98245376272	DIRETOR DIVISÃO E ANALISTA DE PROCESSOS	05/02/2021	01/01/1990	Ativo
22	944	MARINES KLEIN (944)	65274520200	ZELADOR(A)	01/06/2013	16/06/1978	Ativo
23	8193	PAULO SERGIO COSTA (8193)	00865207259	DIRETOR INFORMÁTICA E MANUTENÇÃO	01/02/2017	06/11/1990	Ativo
24	8195	REJANE GONÇALVES (8195)	86963767220	VIGIA NIVEL I	02/03/2017	13/09/1985	Ativo

25	8429	ROSIMEIRE BELING BACHEGA DE MELO (8429)	01122156294	ASSESSOR PARLAMENTAR	01/03/2023	08/12/1993	Ativo
Total de registros: 25.							

OBS:	_____ **TITULAR DA UNIDADE** **(ASS. NOME E CARGO)**	_____ **RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO** **(ASS. NOME E CARGO)**	**Pimenteiras do Oeste/RO, 01 de fevereiro de 2024** **TC-07**

Publicado por:
Alessandra Aguiar do Nascimento
Código Identificador:90A52870

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
RELAÇÃO DOS INSCRITOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2024 CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E GRUPOS CULTURAIS

A Prefeitura Municipal de Porto Velho, por intermédio da Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL, neste ato representado peo Presidente GODOFREDO GONÇALVES NETO, torna público para conhecimento dos interessados a relação de inscritos no Edital de Chamamento Público nº 001/2024, que tem por objeto o credenciamento de artistas e grupos culturais, visando atender o calendário de eventos desta instituição no exercício de 2024.

CATEGORIA – APRESENTADOR/LOCUTOR	
NOME DO PROPONENTE	
01	Jhon Carlos da Silva
02	Eduardo Magno Oliveira da Silva

CATEGORIA – ARTES CIRCENSES	
NOME DO PROPONENTE	
01	Mario Roberto de Almeida Júnior
02	Zeneide Nascimento Pereira Lins Azevedo

CATEGORIA – AXÉ	
NOME DO PROPONENTE	
01	Alessandro Protazio de Souza
02	Kryssia Aryele Ugalde da silva
03	Oscar Cabral de Souza Neto
04	Pedro Henrique Camilo da Silva
05	Rejeane Maria da Silva de Castro
06	Silvio Rodrigo Marques da Silva

CATEGORIA – BOI BUMBÁ	
NOME DO PROPONENTE	
01	Andreia da Silva Guedes
02	Evelyn Sarmento Mendes
03	Hudson Cordovil Guedes
04	João Henrique Siqueira da Silva
05	Marco Antônio de Souza Ferreira

CATEGORIA – CAPOEIRA	
NOME DO PROPONENTE	
01	Associação Rondoniense de Capoeira Arca
02	Federação de Capoeira do Estado de Rondônia
03	George Washington Batista da Silva
04	Jadson Santos Manso
05	Karen Luana Ribeiro Cardoso

CATEGORIA – CHORINHO	
NOME DO PROPONENTE	
01	Derival de Castro Marcião
02	Jaílson Mota dos Santos
03	Marcos Douglas Alves Nascimento

CATEGORIA – DANÇA	
NOME DO PROPONENTE	
01	Alcicleia Patrício Silva
02	Ana Cristine Dias Pontes
03	Ananias de Souza Gomes
04	André Almeida Uchoa
05	Arelita Cespedes Toseu Hosftetter
06	Giulia Leladian de Almeida
07	João Gabriel Gonçalves da Silva
08	Juliana Farias da Silva
09	Maria Andreia Silva Evangelista da Silva
10	Mayara Barros Oliveira
11	Neilton Vasconcelos da Silva
12	Pamelo Bruno Ferreira da Costa
13	Pollyana Gonçalves da Silva Cavalcante

CATEGORIA – DJ

NOME DO PROPONENTE	
01	Adria Hanna da Silva
02	Cledson Silva Ribeiro
03	Elenquelma Barbosa Pimentel
04	Ernandes Oliveira Borges
05	Helivaldo Soares da Silva
06	José Alan Monteiro da Silva
07	Wandermislon Diniz de Oliveira Júnior

CATEGORIA – ESCOLA DE SAMBA COMPLETA	
NOME DO PROPONENTE	
01	Hudson Souza Mamedes Júnior
02	João Carlos Fernandes Alves

CATEGORIA – FANFARRA	
NOME DO PROPONENTE	
01	Admilson Menezes Knightz
02	Alexandre da Silva Santos
03	Cláudio Ricardo de Oliveira Ribeiro
04	Daniel Cavalcante Pedraça
05	Rodrigo Nazáreo Freitas Cerdeira

CATEGORIA – FORRÓ	
NOME DO PROPONENTE	
01	André de Paula Carvalho
02	Antônio Edmar Jucá Ferreira
03	Dnypner Jacqueline da S. G. Hélio
04	Edimilson Batista Gama
05	Edirlei Nascimento dos Santos
06	Francicleide Alves Xavier
07	Franciele Maborarh Lopes
08	João Francivaldo Pereira da Silva
09	Joel Bassani
10	José Elzias Dias dos Santos
11	Marlison de Souza Nascimento
12	Patricia Morais da Neves
13	Sirlene França Ventura
14	Wesley Lopes de Brito

CATEGORIA – GOSPEL	
NOME DO PROPONENTE	
01	David Araújo de Oliveira
02	Francilene da Costa Brasil Preste
03	Helgre Graygre Viera da Silva Rosa
04	Odinele Pereira de Souza
05	Sílvia Helena de Santana Adão
06	Ulisses da Silva Guedes

CATEGORIA – MPB	
NOME DO PROPONENTE	
01	Geisy Drebor
02	Jonatas de Oliveira Xavier
03	Osmar Ferreira Silva

CATEGORIA – PRODUÇÃO AUDIOVISUAL	
NOME DO PROPONENTE	
01	Gleiton Felipe Baracho
02	Rodrigo Silva Moraes

CATEGORIA –ORQUESTRA	
NOME DO PROPONENTE	
01	Fredson Amorim Ferraz

CATEGORIA – QUADRILHA JUNINA MIRIM	
NOME DO PROPONENTE	
01	IzidorIa Souza Lopes (MIRIM)
02	Laisa Mariano Silva (MIRIM)
03	Thaís Emily Oliveira Queiroz (MIRIM)

CATEGORIA – QUADRILHA JUNINA	
NOME DO PROPONENTE	
01	Associação Folclórica Cultura e Desportiva Girassol das Três Marias
02	Cryslane Bezerra do Carmo Nolasco
03	Iuna Lorena Oliveira dos Santos Toscano
04	Janne kelly Botelho da Rocha
05	Lucas Felipe Lima Cuentro
06	Neiva Mariano Nobre
07	Paulo César Alves Pereira
08	Raimundo Veloso de Oliveira
09	Silvetre do Nascimento Vieira
10	Ueliton Amorim Camara
11	Viliane Pereira Silva da Penha
12	Vitor Chaves Afonso

CATEGORIA – MARCHINHAS E FREVO

NOME DO PROPONENTE	
01	Bloco Pirarucu do Madeira
02	Alisson M. Sena da Silva

CATEGORIA – REPERTORIO DE MUSICA INFANTIL	
NOME DO PROPONENTE	
01	Francinei de Lima Maciel Bezerra
02	Célia Raiane Carneiro
03	Clednei Luiz Tavares Aires

CATEGORIA – ROCK	
NOME DO PROPONENTE	
01	Adriano Pereira dos Santos
02	Francisco Franclin Maia de Arruda
03	Lucas Souza Santos
04	Mailson Veras Nogueira
05	Samuel Pessoa da Silva

CATEGORIA – POP ROCK	
NOME DO PROPONENTE	
01	Lauriano Cleto Gonçalves
02	Marcos Douglas Alves Nascimento

CATEGORIA – SAMBA / PAGODE	
NOME DO PROPONENTE	
01	Augusto Cezar de Almeida Batista
02	Edna Dutra Barbosa
03	Elias Pereira dos Santos
04	Erika Patrícia de Oliveira Melo
05	Marcus André Martins Frade
06	Vinícius Theo Pinheiro Cardoso dos Santos

CATEGORIA – SERTANEJO	
NOME DO PROPONENTE	
01	Cléber Guindini de Oliveira
02	Elisvam Lima da Silva Santos
03	Maik de Almeida Paula
04	Marla de Souza Costa
05	Miguel Fernandes Rebouças
06	Tiago Pereira de Araújo Pimentel
07	Yasmim da Conceição Oliveira

CATEGORIA – TEATRO	
NOME DO PROPONENTE	
01	Beatriz Safira Araújo Soares
02	Elisângela Alves de Souza
03	Flávia Alesa Diniz Galvão
04	Genesis Evangelista da Silva
05	Ricardo Nogueira da Silva
06	Tamara Cunha de Oliveira Manso
07	Teatro Ruante

CATEGORIA – VOZ E VIOLÃO	
NOME DO PROPONENTE	
01	Amâncio Bento de Lima
02	Paulo César Borges de Freitas
03	Clarliston Carvalho da Silva
04	Erivaldo Sousa de Oliveira
05	Jéssica Santana da Luz
06	Lucélia Chavito Rodrigues Oliveira
07	Madsom Sales da Silva
08	Raimundo Feitosa oliveira

CATEGORIA – SERESTA	
NOME DO PROPONENTE	
01	Viviana Domingues Moreno
02	Cyrillo Rodrigues Neto

CATEGORIA – INTERVENÇÕES POÉTICAS	
NOME DO PROPONENTE	
01	José Danilo Lopes Rangel

(Assinado Digitalmente)
GODOFREDO GONÇALVES NETO
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto n° 9.007/I, De 22 de Junho de 2022.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:F61A493B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº. 39/2024

PORTARIA Nº. 39/2024

Porto Velho/RO, 29 janeiro de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º **00600-0002677/2024**

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 3 1/2 (três e meia) diárias e auxílio deslocamento para a Subsecretária da Receita Municipal se deslocar no período de 27/02/2024 a 01/03/2024, em transporte via aéreo até a cidade de Maceió/AL, com o objetivo de participar como representante na 67ª Reunião da Câmara Técnica da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF) que acontecerá no dia 28/02/2024, para tratar de assuntos de interesse da Associação e por conseguinte, dos Municípios. Mais uma vez a participação das capitais, em especial Porto Velho, se justifica uma vez que está em discussão à arrecadação do ISS, sua maior fonte de receita própria. Conforme autorizado via Ofício interno nº 03/2024/GAB/SEMFAZ.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Maria Sandra Bandeira	Cadastro 1004499	Subsecretária da Receita Municipal	Maceió/AL	3 1/2	R$ 1.200,00	R$ 4.200,00
Auxilio Deslocamento					R$ 600,00	R$ 600,00
Total						**R$ 4.800,00**

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:38DBA581

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA DOS EDTIAIS

SEC. MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS- SEMUSB DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS – DIFEP
CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA
A Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos Semusb, CONVOCA os selecionados abaixo para entrevista conforme item 7 sub item 7.8 dos Editais dos Chamamentos Públicos nº 12/2023/DIFEP/SEMUSB; 15/2023/DIFEP/SEMUSB; 16/ 2023/DIFEP/SEMUSB. No dia 07 de Fevereiro de 2024, horário das 9h30min as 11hs.

PRAÇA ALUÍZIO FERREIRA		
01	**CLAUDEVAN DANTAS DE SÁ**	**BOX ÚNICO**
TOTAL 01		
MERCADO DO PESCADO		
01	**MARIA MADALENA F.P. BARROSO**	**BOX: 15**
02	**CARLOS JOSÉ BARROS DO NASCIMENTO**	**BOX: 25**
03	**LUBIANE SOUSA CABRAL SHOCKNES**	**BOX: 36**
04	**CLEIDIANE RABELO DA CRUZ**	**BOX: 32**
05	**MARCOS ANTÔNIO SANTOS DE SOUSA**	**BOX: 23**
TOTAL 05		
CAMPO FLORESTÃO		
01	**RAIMUNDA CLEMILDA A.M. GONÇALVES**	**BOX:06**
02	**SAMUEL VITOR TRINDADE DE DEUS**	**BOX:06**
TOTAL 02		

MÔNICA MARIA DA CONCEIÇÃO ORNELAS
Gerente de Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos
DIFEP/DPU/SEMUSB

GILBSON PEREIRA DE MORAIS
Diretor do Departamento de Posturas Urbanas
DPU/SEMUSB

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos SEMUSB

Assinado por **Gilbson Pereira De Morais** - Diretor do Departamento de Posturas Urbanas - Em: 31/01/2024, 09:38:38
Assinado por **Cleberson Paulo Pacheco** - Comissão de Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - Em: 30/01/2024, 11:18:55
Assinado por **Mônica Maria Da Conceição Ornelas** - Gerente De Divisao - Em: 30/01/2024, 11:13:14

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:95D2894B

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ALTERAÇÃO DE EXTRATO

ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 064/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº142/2023/SML/PVH

A Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 1º, da Lei Complementar nº 652/2017, publicada no DOM nº 5.405, de 03 de março de 2017, torna público a **ALTERAÇÃO DO EXTRATO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - SRPP Nº 064/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 142/2023 – UASG Nº 925172 – PROCESSO N° 00600-00015397/2023-61-E**, CUJO OBJETO É **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS – ZONA URBANA**, para os itens: 52 e 53, publicada em 27 de outubro de 2023, de acordo com o especificado no Termo de Homologação do Reequilíbrio Econômico e Financeiro – Processo nº **00600-00000437/2024-51-e:**

PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA					
OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
52. ÓLEO DE SOJA REFINADO, aspecto límpido com cor e consistência características. Embalado em garrafas pet, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega do produto. Frasco com **900 ml**.	19.172	LITRO	CONCÓRDIA	**R$ 7,76** (sete reais e setenta e seis centavos)	**R$ 148.774,72** (cento e quarenta e oito mil, setecentos e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos)

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP					
OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
53. ÓLEO DE SOJA REFINADO, aspecto límpido com cor e consistência características. Embalado em garrafas pet, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega do produto. Frasco com **900 ml**.	5.669	LITRO	CONCÓRDIA	**R$ 7,76** (sete reais e setenta e seis centavos)	**R$ 43.991,44** (quarenta e três mil, novecentos e noventa e um reais e quarenta e quatro centavos)

EMPRESA: M.R. DIAS PAIÃO - LTDA
CNPJ: 29.331.151/0001- 04
END. RUA RAFAEL VAZ E SILVA – Nº3692 – BLOCO: B- LIBERDADE – PORTO VELHO / RO
CEP: 76.803- 847
RESPONSÁVEL: MARIA RAQUEL DIAS PAIÃO
CPF: 326.551.182- 00

A Ata de Registro de Preços estará disponível na íntegra no site www.portovelho.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços/DGNA/SGP, através do e-mail: dgna.sgp@portovelho.ro.gov.br, fone: (069) 99937 – 7265, na Av. Carlos Gomes, nº 2776 – Bairro São Cristóvão, nesta capital.

Porto Velho, 02 de fevereiro de 2024.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula nº 295221

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:7B0CBBFA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL EDITAL Nº002/2024

A Presidente da Associação de Pais e Professores da E.M.E.F. "Vaneide de Oliveira", vem através Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, nomeados através da Portaria nº 002/2024, tornar público o RESULTADO FINAL de acordo com o Edital nº 002/2024, sendo os candidatos:

AUXILIAR DE LIMPEZA - ZELADOR(A)

CLASSIFICAÇÃO	Nº DA INSCRIÇÃO	NOMO DO CANDIDATO	1ª ETAPA ESCOLARIDADE	2ª ETAPA ENTREVISTA	3ª ETAPA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	NOTA FINAL
1º	07	AULIENE PAIVA DOS SANTOS	**8**	**40**	**25**	**73**
2º	03	ALAÍNE FELIPE SOARES DOS SANTOS	**8**	**40**	**25**	**73**
3º	04	SHIRLEI DOS SANTOS LEITE	**8**	**40**	**25**	**73**
4º	31	GISCÉLIA FERNANDES DA SILVA	**8**	**38**	**25**	**71**
5º	19	EDVANE FACHIN	**8**	**36**	**25**	**69**
6º	23	RAFAELA RODRIGUES DE OLIVEIRA	**8**	**40**	**20**	**68**
7º	26	VANÚBIA DA GLÓRIA OLIVEIRA	**8**	**40**	**20**	**68**
8º	44	EDIELE DE LIMA ASSUNÇÃO	**6**	**36**	**25**	**67**
9º	15	EDVANIA DE LIMA ASSUNÇÃO	**8**	**36**	**20**	**64**
10º	29	LUZIA MILLANI MENDES DOS SANTOS	**8**	**40**	**15**	**63**
11º	16	SILVANI ALVES DE SOUZA DE OLIVEIRA	**8**	**34**	**20**	**62**
12º	25	ADRIANA JESUS SANTOS DE OLIVEIRA	**2**	**40**	**20**	**62**
13º	46	SOLANGE CARVALHO FERRAZ	**2**	**34**	**25**	**61**
14º	11	SOLENI PARADELA DOS REIS SILVA	**8**	**40**	**10**	**58**
15º	22	JÉSSICA DO NASCMENTO GOMES	**8**	**34**	**15**	**57**
16º	20	CÁTIA ALVES ESTEVÃO	**4**	**36**	**15**	**55**
17º	34	ELIANE DE SOUZA COSTA	**8**	**30**	**10**	**53**
18º	33	EMANOEL VITOR DE SOARES LIMA	**6**	**30**	**15**	**51**
19º	13	CRISTIANE SILVA BORGES	**8**	**34**	**5**	**47**
20º	09	JOSELAINE NUNES DA SILVA GONÇALVES	**8**	**36**	**0**	**44**

21º	45	EDLAINE DE LIMA ASSUNÇÃO	6	32	0	38
22º	21	JOSICLÉIA DE LARA DOS SANTOS	2	32	0	34
23º	35	RANEIDE LOPES COELHO GUEDES	8	23	0	31

AUXILIAR DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO – MERENDEIRA

CLASSIFICAÇÃO	Nº DA INSCRIÇÃO	NOMO DO CANDIDATO	1ª ETAPA ESCOLARIDADE	2ª ETAPA ENTREVISTA	3ª ETAPA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	NOTA FINAL
1º	05	LUCIANA ANDRADE TEIXEIRA	8	40	25	73
2º	08	NEUSA TORRES PENA SALVADOR	8	38	25	71
3º	18	ANA MARIA ROSA MESQUITA	6	38	25	69
4º	17	RANILDIA LOPES COELHO	8	29	5	42
5º	43	DANIELE DE SOUZA OLIVEIRA	8	34	0	42
6º	24	MARLENE DIAS DA SILVA	8	33	0	41
7º	37	MÔNICA LEOCÁDIA GODÓI	8	NC	0	8

INSPETOR DE ALUNO - COORDENADOR DE PÁTIO

CLASSIFICAÇÃO	Nº DA INSCRIÇÃO	NOMO DO CANDIDATO	1ª ETAPA ESCOLARIDADE	2ª ETAPA ENTREVISTA	3ª ETAPA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	NOTA FINAL
1º	06	KELLY PATRÍCIA BIRON TRINDADE	8	40	25	73
2º	01	LEUSIANE DE OLIVEIRA LANA BABILON	8	40	10	58
3º	32	LUDEANE DO NASCIMENTO	8	38	10	56
4º	47	EVA BRITO ANTERO	10	40	0	50
5º	28	DAINE DA SILVA PEREIRA SOBRAL	8	32	0	40

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – BRAÇAL

CLASSIFICAÇÃO	Nº DA INSCRIÇÃO	NOMO DO CANDIDATO	1ª ETAPA ESCOLARIDADE	2ª ETAPA ENTREVISTA	3ª ETAPA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	NOTA FINAL
1º	30	NATANAEL BATISTA ARANTES	6	40	25	71
2º	38	ADEILTON FERREIRA DA SILVA	6	40	15	61
3º	27	JOSÉ ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA	4	NC	25	29

MONITOR DESENVOLVIMENTO ESCOLAR – CUIDADOR

CLASSIFICAÇÃO	Nº DA INSCRIÇÃO	NOMO DO CANDIDATO	1ª ETAPA ESCOLARIDADE	2ª ETAPA ENTREVISTA	3ª ETAPA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	NOTA FINAL
1º	40	SILVANÉIA PUTUMUJU CONCEIÇÃO	10	40	15	65
2º	36	HELOÍSA CRISTINA MILLANI DOS SANTOS	10	40	0	50
3º	12	LAYD EDUARDA PEREIRA KLIPPEL	8	40	0	48

MONITOR DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	Nº DA INSCRIÇÃO	NOMO DO CANDIDATO	1ª ETAPA ESCOLARIDADE	2ª ETAPA ENTREVISTA	3ª ETAPA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	NOTA FINAL
1º	02	NARA MEIRELES CASTOLDI	8	40	25	73
2º	10	GUILHERME VIANA DA SILVA	8	38	0	46
3º	48	RODRIGO DIAS SANTOS BATISTA	8	36	0	44

Rio Crespo, 01 de fevereiro de 2024.

LEUSIANE DE OLIVEIRA LANA
Presidente

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:428B2513

GABINETE DO PREFEITO
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA C.M.E.I. CARROSSEL DOURADO, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o n.º 38.116.466/0001- 20, estabelecido com sua sede situado na Rua Antônio Jose dos Santos s/n°, Setor Ediane Maria Moreira, Rio Crespo – Rondônia, embasados nos dispositivos da Lei nº 875, de 24 de janeiro de 2020, que dispõe sobre o Programa de Gestão Financeira Escolar – PROGFE, vem por meio deste tornar a público o **Resultado Final** do processo Seletivo Simplificado Edital 001/2024 Amigo Voluntario do Educando, conforme segue:

1-Auxiliar de Limpeza-zelador(a)

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	Rosana Gonçalves Montalvão	77
2º	Edieli de Lima Assunção	74
3º	Vanúbia da Gloria Oliveira	68
4º	Edvane Fachim	67
5º	Luzia Millani Mendes dos Santos	63
6º	Eliane de Souza Costa	63
7º	Evanilda Menezes Santos	49
8º	Ranildia Lopes Coelho	38
9º	Cristiane Silva Borges	33

2-Auxiliar de Manutenção Predial/Escolar

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	Natanael Batista Arantes	**73**
2º	Bruno Matheus Bezerra de Oliveira	**63**
3º	Rodrigo Dias Santos Batista	**44**

3-Monitor de desenvolvimento escolar/cuidador

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	Silvaneia Putumuju Conceição	**77**
2º	Eva Brito Antero	**63**
3º	Claudinéia de Oliveira Souza	**52**
4º	Heloisa Cristina Millani dos Santos	**52**

4-Inspetor de Aluno/Coord. De Pátio

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	Kathia de Almeida Bufuman Martins	**75**
2º	Mara Alice de Andrade	**69**
3º	Janaine Estefani Ferraz Monteiro	**49**
4º	Jennifer Morais do Nascimento	**48**
5º	Giscelia Fernandes da Silva	**43**
6º	Rayane Leandra Ferreira da Silva	**42**
7º	Maria Aparecida Miguel	**41**
8º	Marlene Dias da Silva	**36**
9º	Joselaine Nunes da Silva Gonçalves	**36**

Rio Crespo/RO, 02 de Fevereiro de 2024.

TALITA DE ALMEIDA NASCIMENTO CUNHA
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado
Portaria nº 001/2024

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:D15D5E88

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
REGIMENTO INTERNO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPCRM – BIÊNIO 2024 – 2026

ETAPA I
DA COMISSÃO ELEITORAL
Art. 1º O processo de eleição dos conselheiros representantes não governamentais serão coordenados pela Comissão Eleitoral Decreto n°6253/2024, publicado nos canais oficiais do Município.
Art. 2º A Comissão Eleitoral tem como atribuição, na coordenação de todas as etapas do pleito.
Art. 3º A Comissão Eleitoral será composta por 03 (três) membros, designados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 4º A Comissão Eleitoral elegerá para acompanhar e registrar os trabalhos, um responsável por redigir a ata do processo eleitoral.
ETAPA II
DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL E SUAS RESPONSABILIDADES
Art. 5° O Conselho Municipal de Política Cultural, órgão colegiado consultivo, deliberativo, fiscalizador e normativo, integrante da estrutura básica do órgão gestor de cultura no Município com a composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se institui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
Art. 6° O Conselho Municipal de Política Cultural tem como principal atribuição, atuar com base nas diretrizes propostas e consolidadas no Plano Municipal Decenal de Cultura
– PMC, na elaboração, acompanhamento da execução, fiscalização e avaliação das políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal Decenal de Cultura.
Art. 7° Os integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural que representam a Sociedade Civil são eleitos democraticamente, conforme regulamento, pelos respectivos seguimentos e tem mandato de dois anos, renovável uma vez por igual.
Art. 8° A representação da sociedade Civil no Conselho Municipal de Política Cultural deve contemplar os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólicas, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial, na sua composição.

ETAPA I
DA COMISSÃO ELEITORAL
Art. 1º O processo de eleição dos conselheiros representantes não governamentais serão coordenados pela Comissão Eleitoral n°6253/2024, publicado nos canais oficiais do Município.
Art. 2º A Comissão Eleitoral tem como atribuição, na coordenação de todas as etapas do pleito.
Art. 3º A Comissão Eleitoral será composta por 03 (três) membros, designados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 4º A Comissão Eleitoral elegerá para acompanhar e registrar os trabalhos, um responsável por redigir a ata do processo eleitoral.
ETAPA II
DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL E SUAS RESPONSABILIDADES

Art. 5° O Conselho Municipal de Política Cultural, órgão colegiado consultivo, deliberativo, fiscalizador e normativo, integrante da estrutura básica do órgão gestor de cultura no Município com a composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se institui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
Art. 6° O Conselho Municipal de Política Cultural tem como principal atribuição, atuar com base nas diretrizes propostas e consolidadas no Plano Municipal Decenal de Cultura – PMC, na elaboração, acompanhamento da execução, fiscalização e avaliação das políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal Decenal de Cultura.
Art. 7° Os integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural que representam a Sociedade Civil são eleitos democraticamente, conforme regulamento, pelos respectivos seguimentos e tem mandato de dois anos, renovável uma vez por igual.
Art. 8° A representação da sociedade Civil no Conselho Municipal de Política Cultural deve contemplar os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólicas, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial, na sua composição.
Art. 9° Nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo do Município.
Art. 10° A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Política Cultural deve contemplar a representação do Município de Rolim de Moura, por meio do Órgão Gestor e suas instituições vinculadas, de outros órgãos e entidades do Governo Municipal.
Art. 11° Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público serão designados pelos respectivos órgãos e os representantes da Sociedade Civil serão eleitos conforme critérios estabelecidos em regimento interno, e na sua ausência do referido instrumento, outro que o substitua ou conforme critérios estabelecidos pelo próprios setores.

ETAPA III
DAS INSCRIÇÕES E HABILITAÇÃO DOS CANDIDATOS E ELEITORES

Art. 12º São critérios para fazer registro de candidatura e ter direito a voto:
I - A comprovação de residência e domicílio no município de Rolim de Moura por no mínimo 2 anos;
II - A comprovação de atividades culturais por no mínimo 1 ano;
Parágrafo Único
Os requisitos acima serão comprovados através dos comprovantes abaixo, que não serão cumulativos:
Fotos;
Portfólio;
Links;
Produto Cultural;
Estar cadastrado no mapeamento municipal; e
Outros documentos que comprovem a atuação na área artística e cultural.
Art. 13° – O registro de candidatura ou eleitor será através de formulário que será disponibilizado em plataforma digital, e será informado pela comissão eleitoral, de acordo com os prazos dispostos na tabela anexa.

ETAPA IV
REGISTRO, DEFERIMENTO OU INDEFERIMENTO DE CANDIDATURAS

Art. 14° – Os prazos para registro, deferimento ou indeferimento de candidaturas, bem como credenciamento de eleitores observará as disposições constantes na tabela anexa.
Parágrafo Único. No caso de indeferimento do registro de candidatura e credenciamento como eleitor caberá recurso endereçado a comissão eleitoral no prazo de 48 horas, devendo a comissão decidir no prazo de 24 horas.

ETAPA V
DA PLENÁRIA

Art. 15° – Os conselheiros eleitos pelos setoriais elegerão os cargos de Presidente e Secretário-geral do CMPCRM, e seus respectivos Suplentes sendo o primeiro (a) mais votado (a), eleito (a) Presidente, o segundo (a) mais votado (a), eleito (a) Secretário (a) - Geral do CMPCRM.
Art. 16° - Após o término da votação, será dada posse aos membros eleitos para compor o Conselho Municipal de Política Cultural, ficando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do Departamento de Cultura, responsável por publicar nos meios de publicação oficial.
PARAGRAFO ÚNICO: Os representantes das setoriais que ficarem a partir da terceira colocação farão parte de uma lista de suplência numa ordem decrescente para que, caso possa ocorrer desistência do titular ou suplente, os mesmo serão convocados para que possa tomar posse.

Art. 17° - Em caso de empate na votação para os cargos assumirá a vaga o representante com maior idade.
Art. 18 °- Encerrada a votação, será lavrada Ata em que constará o relato de todo processo, bem como será anexado a lista de presença e os nomes dos conselheiros eleitos, nome do presidente, do secretário eleito e lista dos (a) suplentes.
Art. 19° - O documento final deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Governo para publicação por meio de Decreto do Chefe do Executivo Municipal, nomeando os Conselheiros eleitos para compor o Conselho Municipal de Política Cultural biênio 2024/2026, tanto governamentais como não governamentais.

ETAPA VI
DA HOMOLOGAÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 20° – Os nomes dos representantes governamentais para compor o conselho Municipal de Política Cultural, serão encaminhados por memorando ao Departamento de Cultura pelas respectivas secretarias.

ETAPA VII
DA VOTAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE

Art. 21° - A eleição para composição do Conselho Municipal de Política Cultural de Rolim de Moura, biênio 2024-2026, irá realizar-se no I Fórum Municipal de Cultura, 24 de fevereiro de 2024 após as 18 horas.
Art. 22° - Depois de eleitos os representantes das setoriais, os titulares das setoriais, poderão se candidatar aos cargos de Presidente e Secretário-Geral do CMPCRM.

ETAPA VII
DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 23 As condições de participação dos candidatos e eleitores no processo eleitoral de escolha dos representantes não governamentais para integrar o Conselho Municipal de Política Cultural, mandato 2024/2026 são as definidas neste regimento, observado o disposto na Lei nº 2638 de 2013 modificada pela lei 3800 de 2020, e dando cumprimento a Lei 4388/2023 no que compete ao Conselho e tem como finalidade a eleição dos 05(cinco) representantes da sociedade civil e 05 (cinco) representantes do poder executivo municipal para compor o CMPC.

I – Representantes Governamentais:

a) 01 (um) Titular e 01(um) Suplente representante do Órgão Gestor de Cultura de Rolim de Moura;
b) 01 (um) Titular e 01(um) Suplente representante da Secretaria Municipal de Educação;
c) 01 (um) Titular e 01(um) Suplente representante da Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento desenvolvimento econômico;

d) 01 (um) Titular e 01 (um) Suplente representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
e) 01 (um) Titular e 01(um) Suplente representante das Universidades.

II – Representantes da Sociedade Civil:

a) 01 (um) Titular e 01 (um) Suplente representante do setor de Artes Visuais e Design, Audiovisual e Arte Digital;
b) 01 (um) Titular e 01 (um) Suplente representante do setor de Artesanato, Setor de Literatura e Contação de História;
c) 01 (um) Titular e 01 (um) Suplente representante do Setor de Dança, Teatro, Música e Circo;
d) 01 (um) Titular e 01 (um) Suplente representante do Setor de Culturas Afro-brasileiras e Culturas indígenas, Culturas Étnico Raciais;
e) 01 (um) Titular e 01 (um) Suplente representante do Setor de Patrimônio.

Art. 24° Após a eleição dos representantes das setoriais, será realizada a votação para eleger o Presidente e Secretario, onde a votação será realizada entre os representantes eleitos.

Art. 25° A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Política Cultural deve contemplar representantes do Município de Rolim de Moura, por meio do órgão Gestor e suas instituições vinculadas, de outros órgãos e entidades do Governo Municipal, ficando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura por meio do Departamento de Cultura responsável por enviar convites e convocação aos servidores das respectivas secretarias a serem representadas no Conselho, a fim de garantir a participação do Poder Público na composição do Conselho e manter a paridade.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26° - Não será permitido, sob qualquer hipótese, o voto por procuração.

Art. 27° - Os casos não previstos nesse regimento serão apreciados e esclarecidos pela Comissão Eleitoral

Rolim de Moura - RO, 31 de janeiro de 2024.

FRANKLIN BRUNO GUBERT QUERES
Presidente Da Comisão

FABRICIO VIERA RAMOS
Membro

PRISCILA HIROOKA
Membro

ANEXO I

Minuta do Regimento Interno disponível para apreciação da sociedade civil	31/01/2024
1° Reunião para apreciação, alteração se necessário e aprovação do Regimento Interno	31/01/2024
Publicação do Regimento Interno aprovado	02/02/2024
Publicação do Edital convocando o processo eleitoral do Conselho Municipal de Política Cultural	02/02/2024
Registro de Candidatura e registro para ter direito ao voto via formulário disponível nas redes de comunicações oficiais da Prefeitura de Rolim de Moura	02/2024 à 14/02/2024
Análises dos registros de candidatura e direito ao voto	15/02 à 18/02/2024
Recursos	19/02 e 20/02/2024
Análises dos recursos	21/02/2024
Divulgação dos resultados	22/02/2024
Campanha dos candidatos ao Conselho Municipal de Política Cultural	22/02 e 23/02/2024
Eleição dos Conselheiros Municipal de Política Cultural	24/02/2024
Divulgação dos Conselheiros Eleitos	26/02/2024
Publicação do Decreto nas redes de comunicações oficiais da Prefeitura de Rolim de Moura	Até dia 01/03/2024

. 9° Nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo do Município.

Art. 10° A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Política Cultural deve contemplar a representação do Município de Rolim de Moura, por meio do Órgão Gestor e suas instituições vinculadas, de outros órgãos e entidades do Governo Municipal.

Art. 11° Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público serão designados pelos respectivos órgãos e os representantes da Sociedade Civil serão eleitos conforme critérios estabelecidos em regimento interno, e na sua ausência do referido instrumento, outro que o substitua ou conforme critérios estabelecidos pelo próprios setores.

ETAPA III

DAS INSCRIÇÕES E HABILITAÇÃO DOS CANDIDATOS E ELEITORES

Art. 12º São critérios para fazer registro de candidatura e ter direito a voto:
- A comprovação de residência e domicílio no município de Rolim de Moura por no mínimo 2 anos;
- A comprovação de atividades culturais por no mínimo 1 ano; Parágrafo Único

Os requisitos acima serão comprovados através dos comprovantes abaixo, que não serão cumulativos:
Fotos;
Portfólio;
Links;
Produto Cultural;
Estar cadastrado no mapeamento municipal; e
Outros documentos que comprovem a atuação na área artística e cultural.

Art. 13 – O registro de candidatura ou eleitor será através de formulário que será disponibilizado em plataforma digital, e será informado pela comissão eleitoral, de acordo com os prazos dispostos na tabela anexa.

ETAPA IV

REGISTRO, DEFERIMENTO OU INDEFERIMENTO DE CANDIDATURAS

Art. 14° – Os prazos para registro, deferimento ou indeferimento de candidaturas, bem como credenciamento de eleitores observará as disposições constantes na tabela anexa.

Parágrafo Único. No caso de indeferimento do registro de candidatura e credenciamento como eleitor caberá recurso endereçado a comissão eleitoral no prazo de 48 horas, devendo a comissão decidir no prazo de 24 horas.

ETAPA V DA PLENÁRIA

Art. 15° – Os conselheiros eleitos pelos setoriais elegerão os cargos de Presidente e Secretário-geral do CMPCRM, e seus respectivos Suplentes sendo o primeiro (a) mais votado (a), eleito (a) Presidente, o segundo (a) mais votado (a), eleito (a) Secretário (a) - Geral do CMPCRM.
Art. 16° - Após o término da votação, será dada posse aos membros eleitos para compor o Conselho Municipal de Política Cultural, ficando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do Departamento de Cultura, responsável por publicar nos meios de publicação oficial.
PARAGRAFO ÚNICO: Os representantes das setoriais que ficarem a partir da terceira colocação farão parte de uma lista de suplência numa ordem decrescente para que, caso possa ocorrer desistência do titular ou suplente, os mesmo serão convocados para que possa tomar posse.
Art. 17° - Em caso de empate na votação para os cargos assumirá a vaga o representante com maior idade.
Art. 18° - Encerrada a votação, será lavrada Ata em que constará o relato de todo processo, bem como será anexado a lista de presença e os nomes dos conselheiros eleitos, nome do presidente, do secretário eleito e lista dos (a) suplentes.
Art. 19° - O documento final deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Governo para publicação por meio de Decreto do Chefe do Executivo Municipal, nomeando os Conselheiros eleitos para compor o Conselho Municipal de Política Cultural biênio 2024/2026, tanto governamentais como não governamentais.

ETAPA VI
DA HOMOLOGAÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 20° – Os nomes dos representantes governamentais para compor o conselho Municipal de Política Cultural, serão encaminhados por memorando ao Departamento de Cultura pelas respectivas secretarias.

ETAPA VII
DA VOTAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE

Art. 21° - A eleição para composição do Conselho Municipal de Política Cultural de Rolim de Moura, biênio 2024-2026, irá realizar-se no I Fórum Municipal de Cultura, 24 de fevereiro de 2024 após as 18 horas.
Art. 22° - Depois de eleitos os representantes das setoriais, os titulares das setoriais, poderão se candidatar aos cargos de Presidente e Secretário-Geral do CMPCRM.

ETAPA VII
DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 23 As condições de participação dos candidatos e eleitores no processo eleitoral de escolha dos representantes não governamentais para integrar o Conselho Municipal de Política Cultural, mandato 2024/2026 são as definidas neste regimento, observado o disposto na Lei nº 2638 de 2013 modificada pela lei 3800 de 2020, e dando cumprimento a Lei 4388/2023 no que compete ao Conselho e tem como finalidade a eleição dos 05(cinco) representantes da sociedade civil e 05 (cinco) representantes do poder executivo municipal para compor o CMPC.

– Representantes Governamentais:
01 (um) Titular e 01(um) Suplente representante do Órgão Gestor de Cultura de Rolim de Moura;
01 (um) Titular e 01(um) Suplente representante da Secretaria Municipal de Educação;
01 (um) Titular e 01(um) Suplente representante da Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento desenvolvimento econômico;
01 (um) Titular e 01 (um) Suplente representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
01 (um) Titular e 01(um) Suplente representante das Universidades.

– Representantes da Sociedade Civil:
01 (um) Titular e 01 (um) Suplente representante do setor de Artes Visuais e Design, Audiovisual e Arte Digital;
01 (um) Titular e 01 (um) Suplente representante do setor de Artesanato, Setor de Literatura e Contação de História;
01 (um) Titular e 01 (um) Suplente representante do Setor de Dança, Teatro, Música e Circo;
01 (um) Titular e 01 (um) Suplente representante do Setor de Culturas Afro-brasileiras e Culturas indígenas, Culturas Étnico Raciais;

01 (um) Titular e 01 (um) Suplente representante do Setor de Patrimônio.
Art. 24° Após a eleição dos representantes das setoriais, será realizada a votação para eleger o Presidente e Secretario, onde a votação será realizada entre os representantes eleitos.
Art. 25° A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Política Cultural deve contemplar representantes do Município de Rolim de Moura, por meio do órgão Gestor e suas instituições vinculadas, de outros órgãos e entidades do Governo Municipal, ficando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura por meio do Departamento de Cultura responsável por enviar convites e convocação aos servidores das respectivas secretarias a serem representadas no Conselho, a fim de garantir a participação do Poder Público na composição do Conselho e manter a paridade.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26° - Não será permitido, sob qualquer hipótese, o voto por procuração.
Art. 27° - Os casos não previstos nesse regimento serão apreciados e esclarecidos pela Comissão Eleitoral

Rolim de Moura - RO, 31 de janeiro de 2024.

FRANKLIN BRUNO GUBERT QUERES
Presidente Da Comisão

FABRICIO VIERA RAMOS
Membro

PRISCILA HIROOKA
Membro

ANEXO I

Minuta do Regimento Interno disponível para apreciação da sociedade civil	31/01/2024
1° Reunião para apreciação, alteração se necessário e aprovação do Regimento Interno	31/01/2024
Publicação do Regimento Interno aprovado	02/02/2024
Publicação do Edital convocando o processo eleitoral do Conselho Municipal de Política Cultural	02/02/2024
Registro de Candidatura e registro para ter direito ao voto via formulário disponível nas redes de comunicações oficiais da Prefeitura de Rolim de Moura	02/2024 à 14/02/2024
Análises dos registros de candidatura e direito ao voto	15/02 à 18/02/2024
Recursos	19/02 e 20/02/2024

Análises dos recursos	21/02/2024
Divulgação dos resultados	22/02/2024
Campanha dos candidatos ao Conselho Municipal de Política Cultural	22/02 e 23/02/2024
Eleição dos Conselheiros Municipal de Política Cultural	24/02/2024
Divulgação dos Conselheiros Eleitos	26/02/2024
Publicação do Decreto nas redes de comunicações oficiais da Prefeitura de Rolim de Moura	Até dia 01/03/2024

Publicado por:
Rita de Cassia Garcia
Código Identificador:5AEC15AE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS DE VALORES

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370			
CNPJ: 15.845.365/0001-94			
Tabela 3 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores			
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período: 2º Semestre			
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>**	
		Até o Semestre Anterior	**Até o Semestre Atual**
AOS ESTADOS (I)	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	40.836.100,10	42.334.826,07	45.958.667,02
(-) TRANSF DE EMEN INDIVIDUAIS (ART. 166-A, §1º, DA CF) (VII)			
RCL PARA LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI -VII)	40.836.100,10	42.334.826,07	45.958.667,02
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (V/VIII)	-	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	8.983.942,02	9.313.661,74	10.110.906,74
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	8.085.547,82	8.382.295,57	9.099.816,07
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>**	
		Até o Semestre Anterior	**Até o Semestre Atual**
DOS ESTADOS (IX)	-	-	-
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (X)	-	-	-
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	-	-	-
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	-	-	-
MEDIDAS CORRETIVAS:			
Contadora			
JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO			
Prefeito Municipal			
CLAUDIA BONATTO ANACLETO			
Controladora			

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:6934D220

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CREDITO

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370		
CNPJ: 15.845.365/0001-94		
Tabela 4 - Demonstrativo das Operações de Crédito		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período: 2º Semestre	Semestre	
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**

Mobiliária	-	-
Interna		
Externa		
Contratual	-	-
Interna	-	-
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de Crédito Previstas no art. 7° § 3º da RSF n° 43/2001 (I)		
Externa	-	-
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de Crédito Previstas no art. 7° § 3º da RSF n° 43/2001 (II)		
TOTAL (III)	-	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	45.958.667,02	
(-) Trasnferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, DA CF) (V)		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento (VI) = (IV - V)	45.958.667,02	
Operações Vedadas (VII)		-
Total Considerado para Fins da Apuração do Cumprimento do Limite (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	-	-
Limite Geral Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito Internas e Externas	7.353.386,72	16,00
Limite de Alerta(inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	6.618.048,05	14,40
Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária		-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito por ARO	3.217.106,69	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Parcelamentos de Dívidas	-	-
Tributos		-
Contribuições Previdenciárias		-
FGTS		-
Demais Contribuições Sociais		-
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

EUSA MENDES DE SOUZA
Contadora

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

CLAUDIA BONATTO ANACLETO
Controladora

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:2BC50B67

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO DE GESTÃO FISCAL

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370		
CNPJ: 15.845.365/0001-94		
Tabela 7 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período: 2º Semestre		
LRF, art. 48 - Anexo 7		1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O MÊS**	**VALOR ATÉ O MÊS CONFORME TCE**
Receita Corrente Líquida	45.958.667,02	45.958.667,02
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	45.958.667,02	45.958.667,02
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa Com Pessoal	45.958.667,02	45.958.667,02
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa Total com Pessoal - DTP	21.578.528,50	46,95
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	24.817.680,19	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	23.576.796,18	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	22.335.912,17	48,60
DESPESA COM PESSOAL CONFORME TCE	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa Total com Pessoal - DTP	21.578.528,50	46,95
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	24.817.680,19	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	23.576.796,18	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	22.335.912,17	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida -	28.960.529,59 -	63,01
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	55.150.400,42	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	10.110.906,74	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	7.353.386,72	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.217.106,69	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	5.176.352,98	16.599.084,30

CLEUSA MENDES DE SOUZA	*JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO*	*CLAUDIA BONATTO ANACLETO*
Contadora	Prefeito Municipal	Controladora

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:15099A76

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORDEM DE SERVIÇOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 006/2024

Processo Administrativo: 46-1/2023 e Contrato nº 010/2023

Ata de Registro de Preços nº 001/2022, Processo administrativo Nº 2022/29541, Edital de concorrência pública nº 001/2022.
Empresa: PAS – PROJETOS ASSESSORIA E SISTEMA LTDA.

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia D´Oeste, estado de Rondônia, inscrita no CNPJ nº 15.845.365/0001-94, AUTORIZO a Empresa contratada denominada PAS – PROJETOS ASSESSORIA E SISTEMA LTDA, Inscrita no CNPJ/MF: 08.593.703/0001-82, através da Ata de Registro de Preços **nº 001/2022, empenho nº 127/2024, referente a serviços técnicos em engenharia civil,** Processo administrativo Nº 2022/29541, Edital de concorrência pública nº001/2022,na Secretaria de Estado de Cultura do Pará (SECULT), com serviços técnicos em engenharia civil, celebrado entre as partes a dar INÍCIO aos serviços objeto da Ata de Registro de Preços, conforme planilha de execução anexo:

PLANILHA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS – PONTOS DE ÔNIBUS ESCOLARES

EXTRATO DO CUSTO DO SERVIÇO					
TIPOLOGIA DA EDIFICAÇÃO	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**UNID.**	**QUANT**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
CONSTRUÇÃO CIVIL BÁSICA Edificações com baixo índice de complexidade (Galpão / Prédio Administrativo, entre outros)	Projeto Arquitetônico	m²	286,50	10,18	2.916,57
	Projeto Elétrico	m²	286,50	8,02	2.297,73
	Projeto Hidráulico	m²	286,50	8,06	2.309,19
	Projeto Estrutural	m²	286,50	8,55	2.449,58
	Projeto Prevenção e Combate de Incêndio	m²	286,50	5,04	1.443,96
	Projeto de Detalhamento	m²	286,50	3,86	1.105,89
	Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)	m²	286,50	3,57	1.022,81
	Orçamento e Memorial	m²	286,50	8,73	2.501,15
Serviço Topográfico/ Georreferenciamento/ Cartografia/ Mapeamento/ Aerofotogrametria/ Altimetria / Planimetria/ Planialtimetria / Regularização Fundiária)	Levantamento Topográfico	m²	286,50	0,82	234,93
Estudos Preliminares	Investigações geotécnicas – sondagem (profundidade) SPT	m	75,00	170,15	12.761,25
VALOR TOTAL					**29.043,06**

Publicado por:
Rosemauro Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:92BCB16F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
RELAÇAO DE ATIVOS ATE 31/12/2023

ESTADO DE RONDÔNIA							
PODER LEGISLATIVO							
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ							
RELATÓRIO DE SERVIDORES ATIVOS ATÉ 31/12/2023 (TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA							
Código	Nome do Funcionário		Cargo / Função		Descrição		Vínculo Empregatício
12	BEATRIZ APARECIDA DOS SANTOS	28	DIRETOR DE DEPARTAMENTO PESSOAL	2	ADMINISTRATIVO	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
14	EVA DE OLIVEIRA NUNES	45	AUXILIAR DE SERVIÇOS	2	ADMINISTRATIVO	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
39	MARCIA JAVARINE	45	AUXILIAR DE SERVIÇOS	2	ADMINISTRATIVO	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
47	GERALDO PRATES DA SILVA	44	AGENTE DE VIGILANCIA	2	ADMINISTRATIVO	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
137	THIAGO HENRIQUE RODRIGUES ADÃO	44	AGENTE DE VIGILANCIA	2	ADMINISTRATIVO	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
138	GILSON DA SILVA PAULINO	26	SECRETARIO LEGISLATIVO	2	ADMINISTRATIVO	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
60	FABRICIA UCHAKI DA SILVA	18	PROCURADOR JURIDICO	2	ADMINISTRATIVO	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
61	SAMUEL RODRIGUES DE SOUZA	44	AGENTE DE VIGILANCIA	2	ADMINISTRATIVO	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
139	JOSE FERREIRA DE SOUZA	43	MOTORISTA DE VIATURAS	2	ADMINISTRATIVO	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
140	MARIA DE FATIMA DOS S. DANTAS	39	CONTADORA	2	ADMINISTRATIVO	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
141	ALGLAENE CONCEIÇÃO OLIVEIRA	35	ASSESSORA DE CONTROLE INTERNO	2	ADMINISTRATIVO	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
142	IONE ALVES DE SOUZA	45	AUXILIAR DE SERVIÇOS	2	ADMINISTRATIVO	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
230	FABIANE DE OLIVEIRA ALVES	8	ASSESSOR PARLAMENTAR	2	AUXILIO DOENÇA	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
233	MARA VIEIRA CARVALHO RIBEIRO	9	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2	ADMINISTRATIVO	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
234	DEISY DAINE PEREIRA FUENTES	9	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2	ADMINISTRATIVO	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
219	DEISY DAINE PEREIRA FUENTES	9	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2	ADMINISTRATIVO	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
237	VERONICE VICENTE DE OLIVEIRA	33	DIR. DE DIVISÃO DE PR. E PUBLICAÇÃOES	2	ADMINISTRATIVO	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
240	SIRLEI ALVES DA SILVA AZEVEDO	25	SECRETARIA FINANCEIRA	2	ADMINISTRATIVO	25	Estatutário - Em Comissão - INSS

244	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA	23	SECRETARIO GERAL	2	ADMINISTRATIVO	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
253	MIKAEL DA SILVA PERES	24	CHEFE DE GABINETE	2	RECEBIDO	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria

Publicado por:
Mara Vieira Carvalho Ribeiro
Código Identificador:CFC15107

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEMONSTRATIVOS DA DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.023			
RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")	R$ 1,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**	
		Até 1º Sem.	**Até 2º Sem.**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdencíarias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	41.858,67	419.637,17	44.115,81
Disponibilidade de Caixa[1]	0,00	377.778,50	2.257,14
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.199,79	393.161,22	209.093,57
(–) Restos a Pagar Processados	13.199,79	0,00	195.082,63
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	15.382,72	11.753,80
Demais Haveres Financeiros	41.858,67	41.858,67	41.858,67
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-41.858,67	-419.637,17	-44.115,81
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	51.369.030,34	56.363.336,81
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	0,00	51.369.030,34	56.363.336,81
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	0,00	-0,82	-0,08
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	0,00	61.642.836,41	67.636.004,17
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	0,00	55.478.552,77	60.872.403,75
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**	
		Até 1º Sem.	**Até 2º Sem.**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 30/jan/2024 as 10h e 53m.			
Notas			
[1] A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "OutrasDívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).			
[2] Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".			
MARIO CANCIAN	***FABIANO ANTONIO ANTONIETTI***		
Presidente	Contador		

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:2645954F

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEMONSTRATIVOS DAS GARANTIAS E CONTRA GARANTIA DE VALORES

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.023			
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)			R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	51.369.030,34	56.363.336,81
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE	0,00	51.369.030,34	56.363.336,81
ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)			
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	0,00	11.301.186,67	12.399.934,10
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	0,00	10.171.068,00	11.159.940,69
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 30/jan/2024 as 10h e 54m.			

MARIO CANCIAN	***FABIANO ANTONIO ANTONIETTI***
Presidente	Contador

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:3844E3E3

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEMOISNTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CREDITO

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS		
PODER LEGISLATIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	56.363.336,81	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	56.363.336,81	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	9.018.133,89	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	8.116.320,50	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	3.945.433,58	7,00

ORÇAMENTÁRIA		
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 30/jan/2024 as 10h e 54m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

MARIO CANCIAN
Presidente

FABIANO ANTONIO ANTONIETTI
Contador

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:695D69B6

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEMONSTRATIVOS DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS									
PODER LEGISLATIVO									
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL									
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.023									
RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")									R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	209.093,57	0,00	197.339,77	0,00	11.753,80	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários	209.093,57	0,00	197.339,77	0,00	11.753,80	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	209.093,57	0,00	197.339,77	0,00	11.753,80	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 30/jan/2024 as 10h e 52m.									

MARIO CANCIAN
Presidente

FABIANO ANTONIO ANTONIETTI
Contador

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:EEF38BD1

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEMONSTRATIVOS SIMPLIFICADO DO RELATORIO DE GESTÃO FISCAL

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS	
PODER LEGISLATIVO	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
ATÉ O 2º SEMESTRE DE 2.023	
LRF, Art. 48 - Anexo VI	R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	56.363.336,81

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.334.400,54	2,37
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <6,00%>	3.381.800,21	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	3.212.710,20	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	3.043.620,19	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-44.115,81	-0,08
Limite definido por Resolução do Senado Federal	67.636.004,17	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	12.399.934,10	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	9.018.133,89	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	3.945.433,58	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 30/jan/2024 as 10h e 55m.		

MARIO CANCIAN	***FABIANO ANTONIO ANTONIETTI***
Presidente	Contador

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:9360426B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO N° 1-155/2024

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO N° 155/2024

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP
Prefeitura Municipal

Assunto: Processo Filhote de **Aquisição de COMBUSTÍVEL SENDO DIESEL S10**,TAXA ADMINISTRATIVA DE -5,50%através da**Ata de Registro de Preçonº06/CPL/2024/SRP do Pregão Eletrôniconº58/CPL/2023**, Processo Eletrônico nº**1071/2023/SRP**, desta Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO.
Processo Filhote do Processo mãe nº 1-**1071/2023/SRP,Ata de Registro de Preçonº06/CPL/2024/SRP do Pregão Eletrôniconº58/CPL/2023**, para**Aquisição de COMBUSTÍVEL SENDO DIESEL S10**, paraatender as necessidades desta Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.
1	Aquisição de Combustível sendo DIESEL S-10 COMTAXA ADMINISTRATIVA DE -5,50%através da**Ata de Registro de Preçonº06/CPL/2024/SRPdoPregão Eletrôniconº58/CPL/2023**, Processo Eletrônico nº**1071/2023/SRP**, desta Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO, conforme segue documentações em anexos firmado com a empresa UZZIPAY Administradora de Convênios CNPJ N.º 05.884.660/0001-04, localizado na Rua Dom Pedro II, São Cristovão, 2195 - Porto Velho - RO.	20.000	LTS

PROCESSO Nº 155/2024
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP
CONTRATADO:UZZIPAY Administradora de Convênios
C.N.P.J:05.884.660/0001-04
VALOR TOTAL:R$ 142.800,00 (cento e quarenta e dois mil e oitocentos reais)

INTERVENIENTE:SEMOSP

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:BF8D1B37

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09/2024/ARP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09/2024/ARP
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 09/CPL/2023
PROCESSO ADM:1473/CGSRP/2023

Homologação: 29/01/2024
Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.

As 08:20h do dia 01 de Fevereiro**do ano de dois mil e vinte e quatro,**na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Setor de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços CGSRP, com interveniência das**SECRETARIAS MUNICIPAIS: SEMSAU, SEMPLAD, SEMAPEM, SEMECE, SEMTAS E SEMOSP,**e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete da Prefeita, firmam a presente ATA conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas clausulas que se seguem:

CLAUSULA I DO OBJETO

1.SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÁS DE COZINHA 13 Kg, ÁGUA DE SAIS DE 20L E ÁGUA MINERAL DE 500ML), PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS: SEMSAU, SEMPLAD, SEMAPEM, SEMECE, SEMTAS E SEMOSP DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO.

1-FORNECEDOR:HENRIQUE ANTONIO COGO-ME, CNPJ: 14.949.944/0001-14ENDEREÇO: AVENIDA PARAISO, Nº 2330, CENTRO, VALE DO PARAISO/RO, CEP: 76.223-000.
REPRESENTANTE:HENRIQUE ANTONIO COGO

Item	Unid	Quant.	Descrição	Valor Un.	Valor Total	MARCA
01	Unid.	1.932	Água adicionadas de Sais, sem gás, embalada em galões de polipropileno com 20 litros, com tampa de pressão e lacre, galões retornáveis.	R$: 10,00	R$: 19.320,00	Rondàgua
02	Unid.	1.100	Água mineral natural, sem gás em embalagem plásticas de 500 ml.	R$: 1,56	R$: 1.716,00	Puragua
						R$: 21.036,00

2-O DE ASSIS DA SILVA LTDA,CNPJ: 07.052.818/0001-05
ENDEREÇO:AV. PARANA, 4299 - CENTRO, VALE DO PARAISO - RO, CEP: 76923-000,TELEFONE: 34641093
REPRESENTANTE:OTONIEL DE ASSIS DA SILVA

Item	Unid	Quant.	Descrição	Valor Un.	Valor Total	MARCA
03	Unid.	320	Gás De Cozinha, Botija De 13 Kg	R$:129,82	R$:41.542,40	Fogás
						R$:41.542,40

VALOR TOTAL R$ 62.578,40 (SESSENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E SETENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

CLAUSULA II DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de Preços formalizado na presente ATA terá a validade de**01 (um) ano**, contado da data da sua primeira publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Vale do Paraíso/RO AROM, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Vale do Paraíso/RO a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações especificas para a aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no § 4º, do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
3. A presente ATA estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA III DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A administração e execução das atividades relacionadas ao controle e utilização da presente Ata de Registro de Preços caberá ao Setor da Divisão do Registro de Preços juntamente com o (a) secretário (a) das**SECRETARIAS MUNICIPAIS: SEMSAU, SEMPLAD, SEMAPEM, SEMECE, SEMTAS E SEMOSP,**em conjunto com o Departamento de Gestão de Patrimônio.
2. Todas as contratações decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços serão precedidas de autorização pelo Setor da Divisão do Registro de Preços juntamente com a Prefeita Municipal/Ordenador de Despesas.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, extraordinariamente, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e aceita do órgão gerenciador (Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/93 no Decreto Federal nº 7.892/13 alterado pelo Decreto Federal nº. 8.250/18, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços, observado o disposto conforme abaixo;
2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;
3. As caronas deverão obedecer aos quantitativos estabelecidos no Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e suas posteriores alterações.
4. Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados aoChefe da Divisão do Registro de Preços,onde serão devidamente instruídos, cabendo a autorização do Gabinete do Prefeito.

CLÁUSULA V DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, observando sempre o preço estabelecido pelos órgãos reguladores;
2. No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo ou outros documentos, a composição do novo preço;
3. A deliberação do deferimento ou do indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período é vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços;

4. Em se Comprovada à redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, será definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, onde o Proponente registrado será convocado por esta Prefeitura Municipal para alteração, por aditamento, do preço da Ata;
5. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades;
6. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado;
7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
8. Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e amplo defesa.
8.1.A pedido, quando:
a) Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
8.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal, quando:
a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
8.3 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA VI DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. Os PRODUTOS deverão ser entregues de forma contínua e fracionada conforme solicitação do órgão requisitante nos termos, condições e locais pré-determinados no Termo de Referência e em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o§ 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993; em conformidade com o § 1º do Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/13.
3. Havendo necessidade de modificação, aumento ou diminuição do quantitativo dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços, será na forma permitida pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a mesma será realizada respeitando a proporcionalidade do preço, com que concorda a CONTRATADA;
4. O licitante adjudicatário se obriga ainda a cumprir e fazer cumprir todos os compromissos assumidos em decorrência da participação neste certame, inclusive atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata;
5. A recusa injustificada do concorrente vencedor em cumprir com as condições e prazos estabelecidos no Termo de referência/ATA, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da a sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;
6. Vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no instrumento convocatório, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, para consumo estimado do quantitativo empenhado;
7. A recusa injustificada do concorrente vencedor em cumprir com as condições e prazos estabelecidos no Termo de referência/ATA, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas na Minuta de contrato parte integrante do Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da a sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração de novo Contrato;
8. O pagamento será realizado preferencialmente mediantetransferênciabancária, no prazo de**até30 (trinta)**dias contados da data de protocolização da Nota Fiscal, que deverá ser devidamente certificada pelo setor de almoxarifado e pelo representante da Secretaria interveniente, quando a lei assim o exigir.

CLÁUSULA VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Todas as alterações que se fizerem necessárias a esta Ata, serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços, obedecendo ao Decreto Municipal nº 4.224/2014, Decreto Federal 7.892/2.013 e alterações e a Lei Federal nº 8666/93, , aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

CLÁUSULA VIII DO FORO COMPETENTE
1.Para dirimir eventuais conflitos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA IX DO PRAZO
1. OS MATERIAIS especificados na **CLÁUSULA PRIMEIRA**desta ATA deverão**ser ENTREGUES conforme solicitação da Secretaria**após emissão da nota de empenho ou requisições assinada pelo secretário ou por outra pessoa designada pelo mesmo desde que seja da Secretaria solicitante; de acordo com especificações na Presente ATA e no prazo especificado no Termo de Referência.

Vale do Paraíso RO, 01 de Fevereiro de 2024.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:B6D2A8D8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
DECRETO MUNICIPAL Nº 008/GAB/2024, DE 15 DE JANEIRO DE 2.024

DECRETO MUNICIPAL Nº 008/GAB/2024, DE 15 DE JANEIRO DE 2.024

"ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 111/GAB/2023, QUE ESTABELECE O CALENDÁRIO OFICIAL DO ANO LETIVO DE 2024, PARA AS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e considerando as atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando o disposto na LDB nº 9.394/1996, CONSIDERANDO a Portaria Estadual nº 10.985 de 21 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Estabelecer o Calendário Escolar Oficial do ano letivo de 2024 às Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino.
Art. 2º - O Calendário Escolar Oficial de cada escola, deve ser elaborado, respeitadas as normas legais vigentes e as peculiaridades locais, discutido e aprovado pela comunidade escolar e amplamente divulgado.
Art. 3º - O Calendário Escolar Oficial de 2024, contempla os dias letivos para a educação básica e suas modalidades nas etapas Educação Infantil e Ensino Fundamental sendo:
I - 200 (duzentos) dias letivos para educação básica e suas modalidades com carga horária de 800 horas, de acordo com as portarias das matrizes curriculares específicas vigente com Aluno; e
II - 218 (duzentos e dezoito) dias letivos escolar.
§ 1º. São considerados dias letivos, aqueles estabelecidos no Projeto Pedagógico e Calendário Escolar Oficial para o desenvolvimento de atividades com a presença de estudantes e efetiva orientação do professor, com o controle da frequência.
§ 2º. A carga horária a ser desenvolvida pela escola é a especificada na matriz curricular adotada, referente às modalidades de ensino, projeto e programa ofertado.
§ 3º. É dever do professor manter todas as informações no Sistema do Diário Eletrônico atualizadas, conforme orientações, havendo tolerância de 5 (cinco) dias após a finalização de cada bimestre para o registro de todas as informações pertinentes a trajetória escolar do estudante.
§ 4°. É vedada a dispensa de estudantes nos dias letivos previstos em calendário, salvo se por expressa solicitação judicial ou da mantenedora.
§ 5º. O encerramento do ano letivo fica condicionado ao cumprimento integral dos dias letivos constantes no Calendário Escolar Oficial, aprovado pela Secretaria Municipal de Educação (SEMEC) e da carga horária estabelecida nas matrizes curriculares vigentes.
§ 6º. Compete aos gestores escolares acompanharem a execução do calendário escolar oficial, dos dias letivos, das matrizes curriculares e das horas letivas com a consolidação dos resultados finais até o encerramento do ano letivo e apresentar o Relatório Conclusivo das ações executadas à SEMEC.
Art. 4º - A interrupção das atividades letivas programadas, independentemente do motivo, implica na imediata reposição dos dias letivos e carga horária de cada componente curricular, a fim de cumprir o mínimo estabelecido em lei.
Parágrafo único: A escola que tiver as atividades letivas interrompidas, deverá encaminhar proposta de calendário de reposição das aulas à SEMEC de sua jurisdição, para análise, aprovação e acompanhamento.
Art. 5º - Ficam estabelecidas as seguintes datas no Calendário Escolar Oficial de 2024:
I - Férias regulamentares: 02/01/2024 a 31/01/2024;
II - Período de matrícula e rematrícula de estudantes da rede Municipal: 08/01/2024 a 25/01/2024;
III - Período de matrícula e rematrícula de estudantes da educação Infantil, 1ª ao 9º ano do ensino fundamental, para estudante da rede Municipal de educação para prosseguimento de estudo: 08/01/2023 a 25/01/2024;
IV - Início do ano letivo da educação básica e suas modalidades: 27/02/2024;
V - Férias regulamentares: 05/02/2024 a 09/02/2024 e 22/07/2024 a 31/07/2024;
VI - Término do ano letivo regular: 10/12/2024;
VII - Período reservado a recuperação final e exame final, quando adotado pela escola: 11/12/2024 a 19/12/2024;
VIII - Encerramento das atividades escolares: 30/12/2024;
IX - Sistema de Avaliação Educacional do Estado de Rondônia (SAERO): no período 19 a 22/11/2024.
Art. 6º - São feriados nacionais, estaduais, municipais e ponto facultativo:
I - Confraternização Universal: 01/01/2024;
II - Instalação do estado de Rondônia: 04/01/2024;
III - Carnaval: 12, 13 e 14/02/2024;
IV - Aniversário do Município de Castanheiras 13/02/2024;

V - Paixão de Cristo: 29/03/2024;
VI - Tiradentes: 21/04/2024;
VII - Dia Mundial do Trabalho: 01/05/2024;
VIII - Corpus Christi: 30/05/2024;
IX - Proclamação da Independência do Brasil: 07/09/2024;
X - Nossa Senhora Aparecida (Padroeira do Brasil) Dia Das Crianças: 12/10/2024;
XI - Dia do Professor: 15/10/2024;
XII - Dia do Servidor Público: 28/10/2024;
XIII - Finados: 02/11/2024;
XIV - Proclamação da República: 15/11/2024;
XV - Natal: 25/12/2024.
Art. 7º - Datas das campanhas de conscientização a serem realizadas no ano letivo de 2024:
I - Ação interdisciplinar e de participação comunitária para conscientização, prevenção e combate ao Bullying, durante todo o ano letivo, em conformidade com a Lei Estadual nº 2.621 de 04/11/2011;
II - Mês de Março:
Campanha Estadual "Maria da Penha", conforme Lei Estadual nº 4.536, de 22/07/2019;
"Semana Escolar de Combate à Violência Contra a Mulher", em conformidade com § 9º do Art. 26 da Lei Federal nº 9.394/1996, alterada pela Lei Federal nº 14.164/2021;
18 de março Dia de Conscientização de Combate às Drogas na Escola, em conformidade com a Lei Estadual nº 2.148, de 03/09/2009, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 17.361, de 05/12/2012;
III - Mês de Abril:
a) Mês da Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, em conformidade com a Lei Federal nº 12.764, de 27/12/2012;
IV - Mês de Maio:
"Maio Amarelo" com ações preventivas de redução de acidentes de trânsito, em conformidade com a Lei Estadual nº 3.808, de 18/05/2016;
18 de maio, "Dia Nacional de Combate ao Abuso e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes", em conformidade com a Lei Federal nº 9.970, de 17/05/2000;
V - Mês de Junho:
5 de junho, Dia Mundial do Meio Ambiente, instituído pela ONU em 1972;
VI - Mês de Agosto:
"Agosto Lilás" destinado à conscientização para o fim da violência contra a mulher, em conformidade com a Lei Federal nº 14.448, de 09/09/2022;
Semana Estadual de Educação, Conscientização e Orientação sobre a Síndrome de Berardinelli, à ser realizada na 3ª semana de agosto, em conformidade a Lei Estadual nº 5.384, de 11/04/2022;
VII - Mês de Setembro:
a) "Setembro Amarelo" dedicado à prevenção do Suicídio;
VIII - Mês de Outubro:
a) "Outubro Rosa" Campanha com atividades para conscientização e prevenção do Câncer de Mama, em conformidade com a Lei Federal nº 13.733, de 16/11/2018;
IX - Mês de Novembro:
"Novembro Azul" Campanha Mundial dedicado à conscientização e prevenção do Câncer de Próstata;
"Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra" no dia 20/11, em conformidade com a Lei Federal nº 12.519, de 10/11/2011;
X - Mês de Dezembro:
a) "Dezembro Vermelho" Campanha Nacional de prevenção ao HIV/Aids e outras infecções sexualmente transmissíveis, em conformidade com a Lei Federal nº 13.504, de 07/11/2017.
Parágrafo único: Todas as atividades referentes as campanhas de conscientização deverão ser incorporadas aos currículos e às propostas pedagógicas, de forma transversal e integradora, como temas contemporâneos que afetam a vida humana em escala local, regional e global. As atividades além de serem desenvolvidas, deverão ser registradas, documentadas e arquivadas na escola.
Art. 8º - A escola deverá estabelecer no seu calendário:
I - Planejamento e formação pedagógica;
II - Início e término do ano letivo;
III - Início e término de cada bimestre;
IV - Feriados;
V - Férias regulamentares;
VI - Formação continuada;
VII - Datas das reuniões ordinárias do Conselho de Classe;
VIII - Datas das reuniões ordinárias do Conselho de Professores;
IX - Datas das reuniões do Conselho Escolar;
X - Dia "D" da Busca Ativa Escolar, no dia 15 de agosto;
XI - Período de avaliação diagnóstica, de acordo com os incisos II e V do Art. 5º da Portaria nº 2.995, de 29/03/2022, que estabelece normas para regulamentar e orientar as ações pedagógicas no âmbito das escolas públicas estaduais e dá outras providências;

XII - Período de avaliação bimestral;
XIII - Período de recuperação; e
XIV – Exame final, quando adotado pela escola.
§1º. O Conselho Escolar deverá se reunir em toda primeira terça-feira de cada mês, sem prejuízo da carga horária do dia letivo.
§2º. As datas de que trata o inciso VIII deste artigo, serão consideradas como dia letivo, quando trabalhadas 50% da carga hora letiva diária.
Art. 9º - É dever do(a) gestor(a) escolar, zelar pelo cumprimento das datas-bases do Calendário Escolar Oficial 2024.
I - O não cumprimento, poderá acarretar responsabilização administrativa.
Art. 10 - Compete a SEMEC, enviar às escolas de sua rede este Decreto e seus anexos:
I – orientar as escolas na elaboração ao cumprimento do Calendário Escolar contemplando suas peculiaridades;
II – analisar e aprovar o Calendário Escolar oficial das unidades escolares municipais.
Parágrafo único. É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, articular junto às Escolas, a unificação do Calendário Escolar Oficial da rede municipal em Parceria com a Rede Estadual, a fim de assegurar o direito dos estudantes quanto a utilização do transporte escolar compartilhado.
Art. 11 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela SEMEC
Art. 12 - Este Decreto e anexos entram em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Castanheiras/RO, 15 de janeiro de 2.024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

ANEXO – I – DECRETO 008/2024
CALENDÁRIO ESCOLAR OFICIAL 2024

Início do Ano escolar 15/02/2024																Encerramento das Atividades Escolares: 30/12/2024															
Início do Ano Letivo:27/02/2024																Termino do ano letivo 10/12/2024															
Meses	DIAS LETIVOS DE 2024																														Total dias letivos
	7	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	
Janeiro	D	FR	FR	FE	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR		
Fevereiro			S	D						S	D		FN/M	PF	RP	PFP	S	D	PFP	PFP	PFP	PFP	PFP	S	D	PFP	L1*	L	L			03
Março	L	S	D	L	L	L%	L	L	S	D	L	L@	L	L	L	S	D	L/ PI	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	FN	S	D	21
Abril	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L/ PI	L	L	L	S	D	L	L	**L**	**L**	L	S	D	L	L		23
Maio	FN	L	L1#	S	D	L2*	L	L	L	L&	S	D	L	L/ PI	L@	L	L	S	D	L%	L	L	L	L	S	D	L	L	L	FN	L	22
Junho	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L / PI	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D		21
Julho	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L2#	L3*	S	D	L	L	L	L	L&	S	D	FR	FR	FR	FR	FR	S	D	FR	FR	FR	15
Agosto	L	L	S	D	L	L@	L	L	L%	S	D	L	L/ PI	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	**L**	L	L	S		22
Setembro	D	L/PI	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L/ PI	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L3#	L4*	S	D	L		23
Outubro	L	L	L	L&	S	D	L	L	L@	L	L	S	D	L%	PF	L	L/PI	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	PF	L	L	L	22
Novembro	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	**L**/PI	**L**	L	FN	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S		21
Dezembro	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L4#				S	D						S	D			FN		@	S	D			07
Total de dias Letivos								200																								
218 dias Letivos escolar.								200 Dias letivos com a presença de estudantes e efetiva orientação do professor.																								

LEGENDA:
FN-Feriado Nacional
FE- Feriado Estadual
PF-Ponto Facultativo
FR-Férias Regulamentares
SD - Sábado e Domingo.
PI- Período Integral
PFP - Planejamento e Formação Pedagógica
L- Dia Letivo
§- Realinhamento do Projeto Político Pedagógico
L1*, L2*, L3* e L4* - Início do Bimestre Regular.
L1#, L2#, L3# e L4# - Término do Bimestre Regular.
&-Registro das notas Bimestrais
@-Reunião de Conselho de Classe
%-Reunião de Pais
E- Encerramento das Atividades Escolares
Feriados Nacionais, Estaduais e Ponto Facultativo:

DATAS ESTABELECIDAS, Art. 5:
férias regulamentares: 02/01/2024 a 31/01/2024;
período de matrícula e rematrícula de estudantes da rede Municipal:
08/01/2024 a **25/01/2024**;
período de matrícula rematrícula de estudantes da educação
Infantil, 1ª ao 8º ano do ensino fundamental, para estudante da
rede Municipal de educação para prosseguimento de
estudo: **08/01/2023 a 25/01/2024**;
Início do ano letivo da educação básica e suas modalidades: **27/02/2024**;
Férias regulamentares: 05/01/2024 a 09/01/2024 e 22/07/2024 a 31/07/2024;
término do ano letivo regular: 10/12/2024;
período reservado a recuperação final e exame final, quando adotado
pela escola: 11/12/2024 a 20/12/2024;
Encerramento das atividades escolares: 30/12/2024; e
Sistema de Avaliação Educacional do Estado de Rondônia (SAERO):
no período 19 a 22/11/2024.

INFORMAÇÕES:
Planejamento e Formação Pedagógica Reunião do Conselho;
Escolar: toda primeira terça-feira de cada mês;
3 . Sistema de Avaliação Educacional do Estado de Rondônia (SAERO): no período 19 a 22/11/2024.
4. Carnaval: 12, 13 e 14 de fevereiro de 2024
5. Projeto JEPP: Inicio no mês de maio, término no mês de outubro.
6. Projeto Consciência Negra
7. projeto Família na Escola: 01 e 08/11/2024
8. projeto intercalasse
9. projeto formação continuada mensalmente
10. Projeto setembro Amarelo
11. Projeto de Leitura.
12. Dia "D" da Busca Ativa Escolar, no dia 15 de agosto,

01/01-Confraternização Universal 04.01-Instalação do Estado de Rondônia 13-02-terça-feira de Carnaval 29-03-Sexta Feira Santa Paixão de Cristo 21/04-Tiradentes 01/05- Dia Mundial dos Trabalhadores 30/05- Corpus Christi 07/09- Proclamação da Independência do Brasil 12/10- Dia da Padroeira do Brasil/ Dia das crianças 15/10- Dia do Professor 28/10- Dia do Servidor Público 02/11- Finados 15/11- Proclamação da República 25/12- Natal		

ANEXO II CALENDÁRIO ESCOLAR OFICIAL 2024

NOME DA ESCOLA: EMEIEF VASCO DA GAMA										
ATIVIDADES ESCOLARES										
Planejamento	Início do ano Letivo	Término do Ano Letivo	Formação Continuada Criança Alfabetizada	Conselho de Professores	Início e fim do Projeto de leitura	Projeto JEPP	Proj. Conciencia Negra	Férias Regulamentares	Recuperação	Total dos Dias Letivos
	19/02	06/12						02/01 a 31/01	10 /12 a 20/12	
			18/04/2024					17/07 a 31/07		
			20/06/2024							
			19/09/2024							

ANEXO II CALENDÁRIO ESCOLAR OFICIAL 2024

NOME DA ESCOLA: EMEIEF MARQUÊS DE BARBACENA										
ATIVIDADES ESCOLARES										
Planejamento	Início do ano Letivo	Término do Ano Letivo	Formação Continuada Criança Alfabetizada	Conselho de Professores	Início e fim do Projeto de leitura	Proj. JEPP	Projeto Conciencia Negra	Férias Regulamentares	Recuperação	Total dos Dias Letivos
	05/02	06/12	20/02/2024					02/01 a 31/01	11 /12 a 20/12	
			16/04/2024					05 a 9/02/2024		
			18/06/2024					17/07 a 31/07		
			17/09/2024							

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:EEEED691

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
PAAI – PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA EXERCICIO 2024

Poder Executivo

Controladoria Geral do Município

PAAI – PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA
EXERCICIO 2024

I – INTRODUÇÃO

A Controladoria-Geral do Município de Cujubim cumprindo sua função institucional apresenta o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI para o exercício de 2024 por meio da Instrução Normativa 001/CGM/2024. Em observância a Decisão Normativa 002/2016/TCE-RO, na qual as auditorias de competência da Controladoria Geral do Município terão como enfoque principal a avaliação dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, pelo órgão central e unidades setoriais, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles.

A Controladoria-Geral do Município tem por missão constitucional, definida no art. 70 da Constituição Federal/88, o exercício da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial das unidades gestoras que a compõem quanto à análise dos aspectos relacionados à legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia da gestão administrativa.
Acrescenta ainda, o art. 74 da Constituição Federal/88, que o Sistema de Controle Interno tem a finalidade de:
"Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;
IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional." (grifo nosso).

Os órgãos de controle interno, para dar cumprimento a esses dispositivos constitucionais empregam, basicamente, as seguintes práticas: realização de auditorias, fiscalizações, inspeções, análises preventivas e corretivas de processos administrativos e ações de orientação aos gestores, todas essas sustentadas, ainda, por medidas que proporcionem a capacitação permanente dos servidores que desempenham as funções de auditoria.

O PAAI 2024 contempla as auditorias especificas e planejadas pela Controladoria-Geral do Município, as quais terão como foco as respectivas unidades gestoras.

O Plano Anual de Auditoria de 2024 (PAAI 2024) está detalhado no Anexo I, onde consta a descrição das ações, os objetivos das auditorias, as áreas auditadas, e o cronograma das atividades.

O quadro funcional da Controladoria-Geral do Município, atualmente é composto pelos seguintes servidores:

SERVIDOR	CARGO / FUNÇÃO	FORMAÇÃO ACADÊMICA
Daiane Silva dos Santos	Controladora-Geral	Bacharel em Serviço Social, Pós Graduada em MBA em Gestão de Instituições públicas, graduando em Direito.
Eder Cabral dos Santos	Controlador Interno	Administração, Pós em MBA Gestão de Negocios.

INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM - N º 01/CGM/2024

Estabelece o **Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI 2024**, do Município de Cujubim/RO, definindo os procedimentos metodológicos e cronológicos.

A Controladoria Geral do Município de Cujubim, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal n. 153/2001, n. 154/2001 e suas alterações;

CONSIDERANDO, que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto no Artigo 74 da Constituição Federal, nas normas Gerais de Direito Financeiro contidas na Lei federal n.º 4.320/64, na Lei Complementar n.º 101/2000, na Lei Orgânica do Município e das demais normas pertinentes, bem como as normas específicas do TCE/RO;

CONSIDERANDO que o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal utiliza como técnicas de trabalho, para a consecução de suas finalidades, a auditoria;

CONSIDERANDO que a auditoria visa avaliar a gestão pública, pelos processos e resultados gerenciais e a aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

CONSIDERANDO que as atividades de competência da Controladoria Geral do Município terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento e organização das atividades a serem desenvolvidas, não de forma exaustiva, pela Controladoria Geral do Município - CGM, de acordo com inciso V da Decisão Normativa 02/2016/TCE-RO:

RESOLVE:

Medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno adotados pelas unidades executoras do SCI, por meio de atividades consignadas num Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, com utilização de metodologia própria e expedição de relatórios contendo recomendações para o aprimoramento dos controles.

Art. 1°. Apresentar o Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2024, da Prefeitura Municipal de Cujubim, que consiste na análise e verificação sistemática

dos atos e registros contábeis, orçamentários, financeiros, operacionais, patrimoniais e dos procedimentos de formação de preços, dentre outros e, ainda, da existência e adequação dos controles internos, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

Art. 2°. As principais ações preventivas para execução do Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI 2024 e cronograma de execução são as constantes no Anexo I desta Instrução.

Paragrafo único: o cronograma de execução de trabalhos de auditoria não é fixo, podendo ele ser alterado, suprimido em parte ou ampliado em função de fatores externos ou internos que venham a prejudicar ou influenciar sua execução.

Art. 3°. Os resultados das atividades de auditoria serão levados ao conhecimento do Executivo e dos responsáveis pelas áreas envolvidas para que tomem conhecimento e adotem as providencias que se fizerem necessárias. As constatações, recomendações e pendencias, farão parte do relatório de auditoria.

Art. 4°. A Auditoria Interna poderá a qualquer tempo requisitar informações às unidades executoras, independente do cronograma previsto no PAAI/2024.

Parágrafo único: a recusa de informações ou impedimento dos trabalhos da Auditoria Interna será comunicado oficialmente ao Executivo e citada nos relatórios produzidos, podendo ainda o servidor causador do impedimento ou recusa ser responsabilizado na forma da lei.

Art. 5°. A Controladoria-Geral do Município será responsável pela execução dos trabalhos a serem realizados no Plano Anual de Auditoria Interna.

Art. 6°. O PAAI/2024, em atendimento ao principio constitucional da publicidade dos atos da administração pública, será publicado no site oficial do Município.

Cujubim, 30 de Janeiro de 2024.

DAIANE SILVA DOS SANTOS
Controladora Geral do Municipio
Portaria n.030/GP/2024

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA ANO 2024												
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	**JAN**	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAI**	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**
Acompanhamento dos limites dos gastos com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, conforme a LRF N° 101/2000 – RGF	X				X				X			
Acompanhamento dos limites da Dívida Consolidada Líquida, das Garantias e Contragarantias de Valores e das Operações de Crédito do Poder Executivo, conforme a LRF N° 101/2000 – RGF	X				X				X			
Acompanhamento das despesas com MDE, FUNDEB, se estão dentro dos índices mínimos legais (25%, 70%, 40% e 5%, respectivamente).	X				X				X			
Acompanhamento do atingimento das metas de Arrecadação, Anexo I, II, III e IV do Relatório Resumido da Execução Orçamentária.	X				X				X			
Acompanhamento do atingimento da meta de Resultado Nominal	X				X				X			
Acompanhamento do atingimento da meta de Resultado Primário	X				X				X			
Acompanhamento do Restos a Pagar de exercícios anteriores	X											
Acompanhamento do Índice de aplicação na Saúde (15%)	X				X				X			
Elaboração de Relatório Quadrimestral com emissão de parecer e certificado de auditoria sobre as contas do Poder Executivo Municipal, destinado a Autoridade Superior.	X				X				X			
Elaboração de Relatório Anual com emissão de parecer e			X									
certificado de auditoria sobre as contas do Poder Executivo Municipal, destinado ao TCE/RO – Instrução Normativa 065/2019/TCE-RO.												
Auditoria para verificar a tempestividade das publicações dos RREO's e seus anexos, em até 30 dias após o encerramento do bimestre, de acordo com os art. 52 e 53 da LRF N° 101/2000	X				X				X			
Auditoria para verificar o atendimento ao art. 48 e seu parágrafo único, e art. 48-A, da LRF N° 101/2000, com referência à Transparência.	X				X				X			
Auditoria na execução do PROAGEF conforme Lei 1.128/2018 - Assegurar o correto cumprimento do programa de suporte e manutenção e desenvolvimento do ensino nas escolas.	X			X			X			X		

Acompanhamento sobre as Concessões das diárias dos servidores públicos da prefeitura, quanto ao cumprimento da finalidade, regularidade e conformidade.	X											
Auditorias especiais, quando surgirem casos específicos ou denúncias em que haja a necessidade de verificação por parte da Controladoria Geral do Município – CGM.	X											
Acompanhamento do processamento das tomadas de contas especiais (quando houver), com a manifestação da Controladoria Geral do Município.	X											
Elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2025.												X

Acompanhamento e Verificação de cumprimento dos Acórdãos e Diligências expedido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, evitando a não implementação pelos setores envolvidos.	X											
Elaboração do Manual de Rotinas e Procedimentos Administrativos com minutas de editais, termos de referência, contratos e de outros documentos.		X										
Monitoramento da cobrança e recebimento dos créditos em dívida ativa, em atendimento específico ao acordão APL – TC 00191/23, Processo 1034/2023.	X											
Acompanhamento e Verificação de cumprimento das metas estabelecidas no PNE.	X											

DAIANE SILVA DOS SANTOS
Controladora Geral do Municipio
Portaria n.030/GP/2024

Aprovado:
JOÃO BECKER
Prefeito Municipal de Cujubim

Publicado por:
Edilaine Kochinski Bervanger
Código Identificador:A133EE87

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 1/2.023 A 12/2.023

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
1/2.023 A 12/2.023														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													R$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**Total Últ. 12 meses**	**Previsão Exerc. Atual**
	1 / 2.023	**2 / 2.023**	**3 / 2.023**	**4 / 2.023**	**5 / 2.023**	**6 / 2.023**	**7 / 2.023**	**8 / 2.023**	**9 / 2.023**	**10 / 2.023**	**11 / 2.023**	**12 / 2.023**		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.917.830,83	3.695.942,02	3.091.274,25	3.010.502,24	4.806.053,28	3.504.623,35	3.996.833,54	4.090.454,77	3.302.087,59	5.724.771,92	4.376.246,29	5.843.297,80	48.359.917,88	42.415.136,96
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	88.299,46	186.621,79	229.629,26	84.024,87	241.359,79	161.653,19	222.918,58	168.773,38	181.843,72	183.945,88	255.134,54	350.022,32	2.354.226,78	1.785.000,00
IPTU	5.450,42	6.535,30	5.575,56	25.820,98	38.229,05	40.203,96	32.631,35	27.942,79	34.428,05	35.048,28	81.432,14	35.669,82	368.967,70	370.000,00
ISS	47.128,04	34.222,36	31.107,68	30.692,62	37.827,76	42.283,88	40.307,89	81.522,71	41.835,72	52.937,87	52.973,36	59.486,58	552.326,47	370.000,00
ITBI	13.362,15	33.645,54	57.684,57	5.643,39	11.297,30	6.371,24	15.016,72	9.231,10	22.993,71	6.277,30	30.777,69	1.537,00	213.837,71	370.000,00
IRRF	0,00	73.508,53	125.531,67	0,00	126.741,88	44.332,72	95.293,11	17.361,19	62.558,67	68.145,89	49.150,09	231.222,56	893.846,31	350.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	22.358,85	38.710,06	9.729,78	21.867,88	27.263,80	28.461,39	39.669,51	32.715,59	20.027,57	21.536,54	40.801,26	22.106,36	325.248,59	325.000,00
Contribuições	20.996,45	4.214,20	20.724,95	5.882,07	11.983,29	15.197,45	23.213,60	13.264,17	23.938,04	13.372,69	17.999,66	27.882,71	198.669,28	1.000,00
Receita Patrimonial	152.653,93	129.427,00	159.862,59	136.835,87	171.181,05	160.013,74	152.517,57	192.077,90	137.086,94	146.972,81	142.466,43	52.530,74	1.733.626,57	584.501,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	152.653,93	129.427,00	159.862,59	136.835,87	171.181,05	160.013,74	152.517,57	192.077,90	137.086,94	146.972,81	142.466,43	52.530,74	1.733.626,57	584.501,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.790,00	2.310,00	730,00	500,00	800,00	1.255,00	1.700,00	950,00	4.161,50	810,00	1.332,40	960,00	17.298,90	0,00
Transferências Correntes	2.648.478,10	3.364.097,28	2.664.748,68	2.775.986,56	4.374.569,43	3.163.054,73	3.564.813,99	3.644.434,07	2.951.710,15	5.368.252,32	3.952.954,73	5.360.302,57	43.833.402,61	39.979.635,96
Cota-Parte do FPM	1.088.651,48	1.624.564,43	1.001.820,47	1.145.393,45	1.273.288,69	1.189.242,10	1.626.706,04	1.018.256,42	1.038.009,25	964.064,14	1.263.916,09	1.986.420,00	15.220.332,56	14.533.000,00
Cota-Parte do ICMS	750.757,53	418.589,30	684.139,54	601.976,80	1.196.570,01	975.586,97	962.153,16	942.001,58	939.909,62	652.812,72	1.053.159,67	1.097.571,79	10.275.228,69	11.000.000,00

Cota-Parte do IPVA	125.375,76	359.763,68	137.729,31	121.732,09	139.398,62	121.394,81	108.098,82	339.678,07	100.733,51	176.874,95	-322.124,88	106.930,20	1.515.584,94	700.000,00
Cota-Parte do ITR	152,32	36,86	192,07	191,53	95,96	229,18	340,36	798,77	8.058,37	22.224,20	401,00	1.132,71	33.853,33	20.000,00
Transferências LC 61/1989	0,00	2.970,13	3.803,25	0,00	5.087,98	2.263,04	497,90	5.257,66	3.100,41	3.654,73	0,00	12.994,35	39.629,45	20.000,00
Transferências do FUNDEB	464.242,54	728.544,54	559.688,89	595.949,03	728.656,77	621.961,88	588.384,55	597.691,49	560.435,29	493.748,82	677.490,82	835.702,33	7.452.496,95	7.700.000,00
Outras Transferências Correntes	219.298,47	229.628,34	277.375,15	310.743,66	1.031.471,40	252.376,75	278.633,16	740.750,08	301.463,70	3.054.872,76	1.280.112,03	1.319.551,19	9.296.276,69	6.006.635,96
Outras Receitas Correntes	5.612,89	9.271,75	15.578,77	7.272,87	6.159,72	3.449,24	31.669,80	70.955,25	3.347,24	11.418,22	6.358,53	51.599,46	222.693,74	65.000,00
DEDUÇÕES (II)	380.989,37	456.660,02	350.307,51	362.589,48	507.068,02	446.088,75	408.525,33	610.449,27	379.978,25	362.113,94	415.584,67	660.713,32	5.341.067,93	4.904.000,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	380.989,37	456.660,02	350.307,51	362.589,48	507.068,02	446.088,75	408.525,33	610.449,27	379.978,25	362.113,94	415.584,67	660.713,32	5.341.067,93	4.904.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.536.841,46**	**3.239.282,00**	**2.740.966,74**	**2.647.912,76**	**4.298.985,26**	**3.058.534,60**	**3.588.308,21**	**3.480.005,50**	**2.922.109,34**	**5.362.657,98**	**3.960.661,62**	**5.182.584,48**	**43.018.849,95**	**37.511.136,96**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**2.536.841,46**	**3.239.282,00**	**2.740.966,74**	**2.647.912,76**	**4.298.985,26**	**3.058.534,60**	**3.588.308,21**	**3.480.005,50**	**2.922.109,34**	**5.362.657,98**	**3.960.661,62**	**5.182.584,48**	**43.018.849,95**	**37.511.136,96**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	514.128,00	35.640,00	35.640,00	35.640,00	67.518,00	688.566,00	432.500,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI)	**2.536.841,46**	**3.239.282,00**	**2.740.966,74**	**2.647.912,76**	**4.298.985,26**	**3.058.534,60**	**3.588.308,21**	**2.965.877,50**	**2.886.469,34**	**5.327.017,98**	**3.925.021,62**	**5.115.066,48**	**42.330.283,95**	**37.078.636,96**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 01/fev/2024 as 16h e 42m.														

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:13EF62DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO												
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**0,00**	**57.566,27**	**43.782,67**	**12.030,40**	**1.753,20**	**5.844,25**	**3.997.027,17**	**3.668.839,74**	**3.651.513,37**	**261.647,24**	**89.710,81**	**91.464,01**
PODER EXECUTIVO	0,00	57.566,27	43.782,67	12.030,40	1.753,20	5.844,25	3.997.027,17	3.668.839,74	3.651.513,37	261.647,24	89.710,81	91.464,01
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**57.566,27**	**43.782,67**	**12.030,40**	**1.753,20**	**5.844,25**	**3.997.027,17**	**3.668.839,74**	**3.651.513,37**	**261.647,24**	**89.710,81**	**91.464,01**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 01/fev/2024 as 16h e 51m.												

JOSE ALVES PEREIRA	***PEDRO OTAVIO ROCHA***
Prefeito	Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:4491DE98

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

PODER EXECUTIVO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LÍQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	1 / 2.023	**2 / 2.023**	**3 / 2.023**	**4 / 2.023**	**5 / 2.023**	**6 / 2.023**	**7 / 2.023**	**8 / 2.023**	**9 / 2.023**	**10 / 2.023**	**11 / 2.023**	**12 / 2.023**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.485.997,50	1.523.980,53	1.563.976,61	1.548.982,34	1.754.394,47	1.698.834,50	1.602.527,30	1.592.919,94	1.602.535,28	1.932.864,98	1.754.599,24	3.607.103,08	21.668.715,77	0,00
Pessoal Ativo	1.485.997,50	1.523.980,53	1.563.976,61	1.548.982,34	1.754.394,47	1.698.251,17	1.602.527,30	1.592.919,94	1.602.535,28	1.932.864,98	1.754.599,24	3.607.103,08	21.668.132,44	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.215.320,79	1.245.996,57	1.282.374,97	1.268.079,21	1.471.107,81	1.412.893,60	1.317.840,70	1.304.762,65	1.312.320,41	1.581.547,50	1.435.707,23	2.989.632,42	17.837.583,86	0,00
Obrigações Patronais	270.676,71	277.983,96	281.601,64	280.903,13	283.286,66	285.357,57	284.686,60	288.157,29	290.214,87	351.317,48	318.892,01	617.470,66	3.830.548,58	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	583,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	583,33	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	583,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	583,33	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	5.888,42	12.670,40	32.865,29	21.807,02	211.240,16	43.499,22	25.786,19	535.477,74	44.316,06	42.245,37	44.198,11	291.216,69	1.311.210,67	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	5.888,42	12.670,40	32.865,29	21.807,02	211.240,16	43.499,22	25.786,19	21.349,74	8.676,06	6.605,37	8.558,11	223.698,69	622.644,67	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	514.128,00	35.640,00	35.640,00	35.640,00	67.518,00	688.566,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.480.109,08	1.511.310,13	1.531.111,32	1.527.175,32	1.543.154,31	1.655.335,28	1.576.741,11	1.057.442,20	1.558.219,22	1.890.619,61	1.710.401,13	3.315.886,39	20.357.505,10	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	43.018.849,95	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	688.566,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI)	42.330.283,95	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IX) = (III a + III b)	**20.357.505,10**	**48,09**
LIMITE MÁXIMO (X) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	22.858.353,33	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XI) = (0,95 % X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	21.715.435,67	51,30
LIMITE DE ALERTA (XII) = (0,90 % X) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	20.572.518,00	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 01/fev/2024 as 15h e 46m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:A5F0532A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL JAN/2023 A DEZ/2023

CÂMARA MUNICIPAL														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JAN/2023 A DEZ/2023														
RGF– ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1
DESPESACOM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITASEM RESTOSA PAGARNÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	82.775,74	0,00	175.677,49	90.525,43	93.497,46	115.670,11	89.075,76	88.671,51	89.075,76	94.104,61	89.075,76	116.378,05	1.124.527,68	0,00
PessoalAtivo	82.775,74	0,00	175.677,49	90.525,43	93.497,46	115.670,11	89.075,76	88.671,51	89.075,76	94.104,61	89.075,76	116.378,05	1.124.527,68	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	68.409,71	0,00	145.351,20	75.132,63	77.785,74	99.581,79	73.616,31	73.616,31	73.616,31	78.229,94	73.616,31	93.057,79	932.014,04	0,00
Obrigações Patronais	14.366,03	0,00	30.326,29	15.392,80	15.711,72	16.088,32	15.459,45	15.055,20	15.459,45	15.874,67	15.459,45	23.320,26	192.513,64	0,00
PessoalInativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reservae Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa comPessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos àDemissão Voluntária e Deduções Cons	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos ePensionistascom Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDACOM PESSOAL (III) = (I-II)	82.775,74	0,00	175.677,49	90.525,43	93.497,46	115.670,11	89.075,76	88.671,51	89.075,76	94.104,61	89.075,76	116.378,05	1.124.527,68	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	2.260.287,68	2.408.137,71	2.710.228,14	2.135.751,93	3.651.608,46	3.225.333,08	2.906.229,83	3.368.053,96	2.685.607,79	2.955.487,65	2.664.133,39	4.001.740,55	34.972.600,17	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias daUnião relativas às emendasde bancada(art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
RECEITACORRENTE LÍQUIDA AJUSTADAPARACÁLCULO DOS LI	2.260.287,68	2.408.137,71	2.710.228,14	2.135.751,93	3.651.608,46	3.225.333,08	2.906.229,83	3.368.053,96	2.685.607,79	2.955.487,65	2.664.133,39	4.001.740,55	34.972.600,17	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.124.527,68	3,22-
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	135.617,26	144.488,26	162.613,69	128.145,12	219.096,51	193.519,98	174.373,79	202.083,24	161.136,47	177.329,26	159.848,00	240.104,43	2.098.356,01	6,00-
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da L	128.836,40	137.263,85	154.483,00	121.737,86	208.141,68	183.843,99	165.655,10	191.979,08	153.079,64	168.462,80	151.855,60	228.099,21	1.993.438,21	5,70-
LIMITE DE ALERTA(XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LR	122.055,53	130.039,44	146.352,32	115.330,60	197.186,86	174.167,99	156.936,41	181.874,91	145.022,82	159.596,33	143.863,20	216.093,99	1.888.520,41	5,40-
% DA DESPESA SOBRE A RCL	3,66	0,00	6,48	4,24	2,56	3,59	3,06	2,63	3,32	3,18	3,34	2,91		

TRAJETÓRIADE RETORNO AO LIMITE DADESPESA TOTAL COM PESSOAL(art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARAREDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (XII) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	0,00
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	0,00

TRAJETÓRIADE RETORNO AO LIMITE DADESPESA TOTAL COM PESSOAL(art. 15 da LC 178/2	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESACOM PESSOAL (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DALC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do materialou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, porforça inciso IIdo art.35 da Lei 4.320/64

2 -A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

Publicado por:
Alessandra Aguiar do Nascimento
Código Identificador:0EB6EF51

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370

CNPJ: 15.845.365/0001-94

Tabela 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período: 2º Semestre

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR–11>	<MR–10>	<MR–9>	<MR–8>	<MR–7>	<MR–6>	<MR–5>	<MR–4>	<MR–3>	<MR–2>	<MR–1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.620.382,91	1.715.581,69	1.715.128,57	1.679.573,11	1.632.857,50	1.865.694,58	1.732.756,13	1.713.049,04	1.768.208,80	1.859.644,65	1.387.833,62	2.886.717,90	21.577.428,50	1.100,00
Pessoal Ativo	1.620.382,91	1.715.581,69	1.715.128,57	1.679.573,11	1.632.857,50	1.865.694,58	1.732.756,13	1.713.049,04	1.768.208,80	1.859.644,65	1.387.833,62	2.886.717,90	21.577.428,50	1.100,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.316.843,02	1.421.436,46	1.400.025,46	1.365.315,19	1.310.242,90	1.534.476,93	1.398.057,57	1.398.645,42	1.446.453,59	1.720.394,39	1.422.633,80	2.686.191,35	18.420.716,08	100,00
Obrigações Patronais	303.539,89	294.145,23	315.103,11	314.257,92	322.614,60	331.217,65	334.698,56	314.403,62	321.755,21	139.250,26	- 34.800,18	200.526,55	3.156.712,42	1.000,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas													-	
Pensões													-	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)													-	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente													-	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais													-	
													-	
Despesas de Exercícios Anteriores													-	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados													-	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.620.382,91	1.715.581,69	1.715.128,57	1.679.573,11	1.632.857,50	1.865.694,58	1.732.756,13	1.713.049,04	1.768.208,80	1.859.644,65	1.387.833,62	2.886.717,90	21.577.428,50	1.100,00
IRRF Pessoal Ativo (Parecer Prévio Nº056/2002/TCE-RO)													-	
PACS/PSF (Parecer Prévio Nº177/2003/TCE-RO)													-	
VERBAS IDENIZATÓRIAS (PARECER PRÉVIO Nº09/2013/TCE-RO)													-	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL CONFORME TCE	1.620.382,91	1.715.581,69	1.715.128,57	1.679.573,11	1.632.857,50	1.865.694,58	1.732.756,13	1.713.049,04	1.768.208,80	1.859.644,65	1.387.833,62	2.886.717,90	21.577.428,50	1.100,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJJUSTADA	VALOR CONFORME TCE	% SOBRE A RCL AJJUSTADA TCE
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	45.958.667,02		45.958.667,02	

(-) TRANSF DA UNIÃO RELAT ÀS EMEN INDIVIDUAIS (ART. 166-A, §1º, DA CF) (V)			-	
(-) TRANSF DA UNIÃO RELAT ÀS EMEN DE BANCADA (ART. 166-A, §16º, DA CF) (VI)			-	
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULOS DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV -V - VI)	45.958.667,02		45.958.667,02	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	21.578.528,50	46,95	21.578.528,50	46,95
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	24.817.680,19	54,00	24.817.680,19	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	23.576.796,18	51,30	23.576.796,18	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	22.335.912,17	48,60	22.335.912,17	48,60

CLEUSA MENDES DE SOUZA	***JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO***	***CLAUDIA BONATTO ANACLETO***
Contadora	Prefeito Municipal	Controladora

Tabela 1.2									
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL									
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	<Exercício em que o ente excedeu o limite>			<Exercício do primeiro período seguinte>			<Exercício do segundo período seguinte>		
	<Quadrimestre/Semestre>			<Primeiro período seguinte>			<Segundo período seguinte>		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									
Nota: DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.									

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:2AADBF5B

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370			
CNPJ: 15.845.365/0001-94			
Tabela 2 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período: 2º Semestre	**Semestre**		
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")	1,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>**	
		Até o Semestre Anterior	**Até o Semestre Atual**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.018.871,07	3.854.813,46	4.428.518,50
Dívida Mobiliária	2.000.000,00	2.000.000,00	2.362.973,68
Dívida Contratual	129.040,09	964.982,48	1.258.762,00
Empréstimos	-	166.735,69	140.476,96
Interna	-	166.735,69	140.476,96
Externa			
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios			
Financiamentos	-	-	-
Interna	-	-	-
Externa			
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	129.040,09	798.246,79	1.118.285,04
De Tributos			
De Contribuições Previdenciárias	20.759,34	696.995,61	1.017.493,25
De Demais Contribuições Sociais			
De FGTS			
Com Instituição Não Financeira	108.280,75	101.251,18	100.791,79
Demais Dívidas Contratuais			
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	653.332,50	653.332,50	564.453,03
Outras Dívidas	236.498,48	236.498,48	242.329,79

DEDUÇÕES (II)[1]	32.650.472,74	29.739.871,71	33.389.048,09
Disponibilidade de Caixa	32.650.472,74	29.739.752,07	33.388.544,19
Disponibilidade de Caixa Bruta	33.666.279,69	31.173.309,45	34.315.707,65
(-) Restos a Pagar Processados	984.210,86	1.386.175,70	802.237,77
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	31.596,09	47.381,68	124.925,69
Demais Haveres Financeiros	-	119,64	503,90
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	- 29.631.601,67	- 25.885.058,25 -	28.960.529,59
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	40.836.100,10	42.334.826,07	45.958.667,02
(-) TRANSF DE EMEN INDIVIDUAIS (ART. 166-A, §1º, DA CF) (V)			
RCL PARA LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV -V)	40.836.100,10	42.334.826,07	45.958.667,02
% da DC sobre a RCL AJJUSTADA (I/VI)	7,39	9,11	9,64
% da DCL sobre a RCL AJUSTTADA (III/VI)	- 72,56	- 61,14 -	63,01
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	49.003.320,12	50.801.791,28	55.150.400,42
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	44.102.988,11	45.721.612,15	49.635.360,38
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**Até o Semestre Anterior**	**Até o Semestre Atual**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000			
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000(NÃO INCLUÍDOS NA DC)			
PASSIVO ATUARIAL			
RP NÃO-PROCESSADOS	20.268.808,79	25.568.688,78	16.789.695,62
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO			
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP			
Nota:			
CLEUSA MENDES DE SOUZA			
Contadora			
JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO			
Prefeito Municipal			
CLAUDIA BONATTO ANACLETO			
Controladora			

Tabela 2.1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	<Exercício em que o ente excedeu o limite>			<Exercício do primeiro período seguinte>			<Exercício do segundo período seguinte>			<Exercício do terceiro período seguinte>		
	<Quadrimestre/Semestre>			<Primeiro período seguinte>			<Segundo período seguinte>			<Terceiro período seguinte>		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Valores Percentuais	-	-	-	-								

Tabela 2.2

	2001			2002			2003			2004		
Exercício Financeiro	3º Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	DCL	Excedente[2]	Redutor	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												

Exercício Financeiro	2005			2006			2007			2008		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												

Exercício Financeiro	2009			2010			2011			2012		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												

Exercício Financeiro	2013	2014	2015	2016
	Quadrimestre	Quadrimestre	Quadrimestre	Quadrimestre

	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:9B726461

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS														
PODER LEGISLATIVO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													R$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LÍQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	1 / 2.023	**2 / 2.023**	**3 / 2.023**	**4 / 2.023**	**5 / 2.023**	**6 / 2.023**	**7 / 2.023**	**8 / 2.023**	**9 / 2.023**	**10 / 2.023**	**11 / 2.023**	**12 / 2.023**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	104.162,50	94.389,34	92.586,32	105.416,56	111.433,62	104.080,47	101.006,65	105.965,35	109.926,42	103.947,43	102.424,17	203.910,73	1.339.249,56	0,00
Pessoal Ativo	104.162,50	94.389,34	92.586,32	105.416,56	111.433,62	104.080,47	101.006,65	105.965,35	109.926,42	103.947,43	102.424,17	203.910,73	1.339.249,56	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	88.584,07	79.082,99	79.374,31	86.300,16	94.109,89	87.137,01	84.548,10	88.743,10	92.709,78	86.751,43	85.536,87	171.183,23	1.124.060,94	0,00
Obrigações Patronais	15.578,43	15.306,35	13.212,01	19.116,40	17.323,73	16.943,46	16.458,55	17.222,25	17.216,64	17.196,00	16.887,30	32.727,50	215.188,62	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	108,50	1.658,27	673,92	0,00	875,00	1.533,33	0,00	0,00	0,00	4.849,02	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	108,50	1.658,27	673,92	0,00	875,00	1.533,33	0,00	0,00	0,00	4.849,02	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	104.162,50	94.389,34	92.586,32	105.308,06	109.775,35	103.406,55	101.006,65	105.090,35	108.393,09	103.947,43	102.424,17	203.910,73	1.334.400,54	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	56.363.336,81	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI)	56.363.336,81	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IX) = (III a + III b)	**1.334.400,54**	**2,37**
LIMITE MÁXIMO (X) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.381.800,21	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (XI) = (0,95 % X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.212.710,20	5,70
LIMITE DE ALERTA (XII) = (0,90 % X) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	3.043.620,19	5,40
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 30/jan/2024 as 10h e 53m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

MARIO CANCIAN
Presidente

FABIANO ANTONIO ANTONIETTI
Contador

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:F7A5D9EC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1168-2023

GABINETE DO PREFEITO
Lei de Criação n.o 572 de 22-06-1994

LEI MUNICIPAL Nº 1168/2023 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO PARA O QUADRIÊNIO 2022/2025."

O PREFEITO DE VALE DO ANARI, Estado de Rondônia, ANILDO ALBERTON no uso das suas atribuições legais faz saber que o poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e publica a seguinte lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º. Esta Lei Institui o PLANO PLURIANUAL – PPA para o quadriênio de 2022 a 2025, em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 165 da Constituição Federal e à Lei Orgânica do Município de Vale do Anari.

§ 1º O Plano a que se refere o "***caput***" deste artigo constitui o Anexo único, que é parte integrante desta Lei.

§ 2º As prioridades definidas sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024, estão incorporadas a esta Lei.

Art. 2°. Este Plano Plurianual foi elaborado segundo as seguintes diretrizes para ação do Governo Municipal:

I – Implementar uma nova gestão pública: ética, transparente, participativa, descentralizada, com controle social, orientada para o cidadão e com foco em resultados;

II – Impulsionar os investimentos em infraestrutura de forma coordenada e sustentável;

III – Incentivar e fortalecer o micro, pequenas e médias empresas com o desenvolvimento da capacidade empreendedora;

IV – Tornar públicas as informações referentes à execução dos programas de Governo possibilitando maior e melhor controle quanto à aplicação dos recursos públicos e aos resultados obtidos; e possibilitar uma participação mais efetiva da sociedade no processo alocativo.

Art. 3º. Este Plano Plurianual é estruturado por programas dos Poderes Legislativo e Executivo, harmonizados com as orientações estratégicas de governo e será desenvolvido de forma integrada, considerando a convergência de suas ações nas seguintes áreas de atuação:

I - Proteção e Assistência social;
II - Pleno acesso à educação;
III - Pleno acesso à saúde;

IV - Incentivo à produção;
V - Incentivo à geração de emprego e renda;
VI - Gestão; e
VII - Governo.

Art. 4º. Para cumprimento das legislações que disciplinam o Plano Plurianual e para efeito desta Lei entende-se por:

I – Objetivo: os resultados que se pretendem alcançar com a implementação dos programas;

II – Diretriz: o conjunto de critérios de ação e decisão que devem disciplinar e orientar os diversos aspectos envolvidos nos processos de planejamento e gestão;

III – Estratégia: a combinação de um conjunto de recursos e meios, de forma a alcançar o objetivo proposto;

IV – Programa: conjunto articulado de ações visando à concretização de um objetivo comum, sendo mensurado por indicadores e desdobrando-se em:

a) Programa Finalístico: resulta em bens e /ou serviços ofertados diretamente
à sociedade;

b) Programa de Gestão de Políticas Públicas: abrange ações de gestão de governo relacionadas à formulação, coordenação, supervisão, avaliação e divulgação e políticas públicas; e

c) Programa de Apoio Administrativo: engloba ações de natureza tipicamente administrativa;

V – Indicador: instrumento de avaliação dos resultados do programa;

VI – Ação: Operações das quais resultam bens e serviços que concorrem para atender aos objetivos de um programa, classificando-se em:

a) Projeto: conjunto de operações limitado ao tempo, das quais resulta um produto;

b) Atividade: conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das Quais resulta um produto;

c) Parcerias: ações executadas com instituições privadas e outros entes da Federação.

CAPÍTULO I
DA GESTÃO

Art. 5º. Os programas definidos neste Plano Plurianual e nas que a alterarem constituem a unidade básica de gestão deste Plano Plurianual.

§ 1º Os Poderes Legislativo e Executivo definirão a forma de gerenciamento dos programas.

§ 2º São elementos essenciais para o gerenciamento dos programas: o gerente, o monitoramento contínuo, a gestão de restrições, avaliação e a revisão.

CAPÍTULO II
DA AVALIAÇÃO

Art. 6º. A avaliação deste Plano Plurianual é destinada ao aperfeiçoamento contínuo dos programas e do Plano, provendo subsídios para as modificações de concepção e execução, a fim de assegurar a obtenção dos resultados.

Art. 7º. A avaliação dos Programas Finalísticos constantes do Plano Plurianual terá caráter permanente e será divulgada ao final do último quadrimestre de cada exercício, a partir dos dados fornecidos pelo setor responsável pelo gerenciamento.

Parágrafo Único. A avaliação dos programas finalísticos de que trata o “caput” deste artigo deverá ser efetivada a partir da análise:

I – da execução física e financeira das ações constantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, e do orçamento de investimento das empresas;
II – da execução física e financeira das parcerias;
III – do gerenciamento;
IV – do impacto das estratégias setoriais utilizadas o conjunto de programas;
V – da repercussão do programa nos objetivos de governo e das áreas de atuação constantes no parágrafo único do art. 2º desta Lei; e
VI – dos resultados alcançados.

CAPÍTULO III
DA REVISÃO

Art. 8º. Este Plano Plurianual deverá ser revisto, necessariamente, quando ocorrerem:

I – modificações na realidade social, econômica e financeira do Município e, consequentemente, na estruturação do gasto público; e

II – alterações na legislação que tratem ou tenham interferências substanciais nas finanças públicas.

Art. 9º. A inclusão, a alteração e a exclusão dos programas definidos nesta Lei deverão ser realizadas por intermédio de lei específica.

§ 1º A inclusão a que se refere o "***caput***" deste artigo fica condicionada ao evidenciamento do problema que se deseja enfrentar ou da demanda da sociedade a ser atendida com o programa, devendo observar as disposições constantes do art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e conter no mínimo:

I – denominação e objetivo do programa;
II – indicadores de avaliação;
III – ações e metas a serem atingidas; e
IV – indicação dos recursos que financiarão o programa;

§ 2º As leis que alterarem os programas que constituem o Plano Plurianual deverão justificar e especificar as alterações.

Art. 10. A inclusão, a alteração e a exclusão de ações e de suas metas, constantes dos programas deste Plano Plurianual, quando envolveram recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social e de investimento das empresas, serão realizados a cada exercício, por meio da lei orçamentária anual e de seus créditos adicionais.

§ 1º A inclusão e a alteração de que trata o "***caput***" deste artigo realizar-se-ão em conformidade com o objetivo e o público-alvo do programa e com a observância ao disposto no art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 2º As ações que requeiram investimento que ultrapasse um exercício financeiro não poderão ser incluídas na forma estabelecida neste artigo, em observância ao disposto no § 5 do art. 5º da Lei complementar nº 101, de 2000.

Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – efetuar as adequações nos indicadores dos programas; e

II – alterar as ações que não envolvem recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social e de investimento das empresas.

Art. 12. O Poder Executivo dará publicidade às modificações deste Plano Plurianual por intermédio:

I – dos murais dos Poderes Executivo e Legislativo;
II – publicações na Imprensa Oficial.

Art. 13. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI									
Estado de Rondônia									
Exercício: 2022 a 2025									
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS									
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes	23.430.362,00	24.601.891,40	27.355.777,00	28.797.741,31	33.065.911,00	47.192.783,00	52.272.792,00	54.886.431,59
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Deduções FUNDEB	-2.616.005,00	-2.746.805,40	-3.165.777,00	-3.324.065,85	-4.223.070,00	-5.289.400,00	-5.482.246,00	-5.756.358,30
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-28.486,00	-29.910,30
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.243.850,00	1.306.048,40	1.481.079,07	1.564.002,22	1.636.943,00	2.223.210,00	3.253.857,35	3.416.550,21
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-28.486,00	-29.910,30
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos	1.116.396,00	1.172.219,40	1.331.499,13	1.398.074,09	1.537.128,00	1.693.200,00	2.701.821,00	2.836.912,05
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-28.486,00	-29.910,30
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre o Patrimônio	262.896,00	276.042,00	383.765,89	402.954,19	287.888,00	319.400,00	773.935,00	812.631,75
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre o Patrimônio - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-28.486,00	-29.910,30
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	168.296,00	176.712,00	242.299,36	254.414,33	185.828,00	254.100,00	638.220,00	670.131,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-28.486,00	-29.910,30
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	31.500,00	33.075,00	97.907,34	102.802,71	27.100,00	19.000,00	342.400,00	359.520,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-28.500,00	-29.925,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	1.050,00	1.103,00	1.430,09	1.501,59	68,00	100,00	1.150,00	1.207,50
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	94.500,00	99.225,00	122.967,63	129.116,01	122.300,00	185.000,00	233.150,00	244.807,50
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00	15,75
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	41.246,00	43.309,00	19.994,30	20.994,02	36.360,00	50.000,00	61.520,00	64.596,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1,00	-1,05
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	94.600,00	99.330,00	141.466,53	148.539,86	102.060,00	65.300,00	135.715,00	142.500,75
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa	94.500,00	99.225,00	141.466,53	148.539,86	102.000,00	65.000,00	134.780,00	141.519,00
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e J	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	935,00	981,75
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ati	100,00	105,00	0,00	0,00	60,00	300,00	0,00	0,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	640.500,00	672.527,40	710.000,00	745.500,00	450.000,00	780.000,00	1.326.010,00	1.392.310,50

1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	640.500,00	672.527,40	710.000,00	745.500,00	450.000,00	780.000,00	1.326.010,00	1.392.310,50
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF	640.500,00	672.527,40	710.000,00	745.500,00	450.000,00	780.000,00	1.325.010,00	1.391.260,50
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	640.500,00	672.527,40	710.000,00	745.500,00	450.000,00	780.000,00	1.325.010,00	1.391.260,50
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.050,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	213.000,00	223.650,00	237.733,24	249.619,90	799.240,00	593.800,00	601.876,00	631.969,80
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI									
Estado de Rondônia									
Exercício: 2022 a 2025									
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS									
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Serviços	213.000,00	223.650,00	237.733,24	249.619,90	799.240,00	593.800,00	601.876,00	631.969,80
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	213.000,00	223.650,00	237.733,24	249.619,90	799.240,00	593.800,00	601.876,00	631.969,80
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	210.000,00	220.500,00	230.000,00	241.500,00	764.780,00	590.000,00	574.650,00	603.382,50
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	0,00	0,00	261,80	274,89	20,00	200,00	88,00	92,40
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	2.000,00	2.100,00	6.081,37	6.385,44	33.250,00	3.500,00	25.710,00	26.995,50
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Juros e Multas	1.000,00	1.050,00	1.390,07	1.459,57	1.190,00	100,00	1.428,00	1.499,40
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas	127.454,00	133.829,00	149.579,94	165.928,13	99.815,00	530.010,00	552.036,35	579.638,16
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	52.824,00	55.466,00	67.296,94	79.530,98	69.815,00	184.350,00	378.952,35	397.899,96
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	0,00	0,00	658,00	690,90	3.485,00	6.150,00	2.849,00	2.991,45
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	0,00	0,00	658,00	690,90	3.485,00	6.000,00	2.512,00	2.637,60
1.1.2.1.50.0.2.00.00.00.00.00.	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Juros e Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150,00	1,00	1,05
1.1.2.1.50.0.3.00.00.00.00.00.	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	264,00	277,20
1.1.2.1.50.0.4.00.00.00.00.00.	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - Juros e Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72,00	75,60
1.1.2.1.98.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras	52.824,00	55.466,00	66.638,94	78.840,08	66.330,00	178.200,00	376.103,35	394.908,51
1.1.2.1.98.0.1.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal	52.824,00	55.466,00	66.638,94	78.840,08	66.330,00	156.000,00	362.854,35	380.997,06
1.1.2.1.98.0.1.01.00.00.00.00.	Taxa Licença para Funcionamento de Estab. Comerciais, Indústrias e Prestadora Serviços-Principal	48.327,00	50.744,00	58.000,00	60.900,00	54.750,00	140.000,00	360.484,50	378.508,72
1.1.2.1.98.0.1.02.00.00.00.00.	Taxa de Publicidade Comercial - Principal	2.397,00	2.517,00	7.561,98	7.940,08	1.580,00	1.000,00	225,85	237,14
1.1.2.1.98.0.1.03.00.00.00.00.	Taxa de Apreensão e Depósito - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	3,00	3,15
1.1.2.1.98.0.1.04.00.00.00.00.	Taxa de Funcionamento de Estabelecimentos em Horário Especial - Principal	2.100,00	2.205,00	1.076,96	10.000,00	10.000,00	10.000,00	931,00	977,55
1.1.2.1.98.0.1.05.00.00.00.00.	Taxa de Licença para Execução de Obras - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.210,00	1.270,50
1.1.2.1.98.0.2.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Juros e Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	301,00	316,05
1.1.2.1.98.0.2.01.00.00.00.00.	Taxa Licença para Funcionamento de Estab. Comerciais, Indústrias e Prestadora Serviços-JM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	281,00	295,05
1.1.2.1.98.0.2.02.00.00.00.00.	Taxa de Publicidade Comercial - Juros e Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	1,05
1.1.2.1.98.0.2.03.00.00.00.00.	Taxa de Apreensão e Depósito -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	1,05

	Multas e Juros								
1.1.2.1.98.0.2.04.00.00.00.00.	Taxa de Funcionamento de Estabelecimentos em Horário Especial - Juros e Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	17,00	17,85
1.1.2.1.98.0.2.05.00.00.00.00.	Taxa de Licença para Execução de Obras - Juros e Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	1,05
1.1.2.1.98.0.3.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.100,00	10.354,00	10.871,70
1.1.2.1.98.0.3.01.00.00.00.00.	Taxa Licença para Funcionamento de Estab. Comerciais, Indústrias e Prestadora Serviços-DA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	10.350,00	10.867,50
1.1.2.1.98.0.3.02.00.00.00.00.	Taxa de Publicidade Comercial - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	1,05
1.1.2.1.98.0.3.03.00.00.00.00.	Taxa de Apreensão e Depósito - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	1,05
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI									
Estado de Rondônia									
Exercício: 2022 a 2025									
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS									
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.1.2.1.98.0.3.04.00.00.00.00.	Taxa de Funcionamento de Estabelecimentos em Horário Especial - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	1,00	1,05
1.1.2.1.98.0.3.05.00.00.00.00.	Taxa de Licença para Execução de Obras - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	1,05
1.1.2.1.98.0.4.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Dívida Ativa - Juros e Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	2.594,00	2.723,70
1.1.2.1.98.0.4.01.00.00.00.00.	Taxa Licença para Funcionamento de Estab. Comerciais, Indústrias e Prestadora Serviços-DA-JM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	2.590,00	2.719,50
1.1.2.1.98.0.4.02.00.00.00.00.	Taxa de Publicidade Comercial - Dívida Ativa - Juros e Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	1,05
1.1.2.1.98.0.4.03.00.00.00.00.	Taxa de Apreensão e Depósito - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	1,05
1.1.2.1.98.0.4.04.00.00.00.00.	Taxa de Funcionamento de Estabelecimentos em Horário Especial - Dívida Ativa - Juros e Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	1,00	1,05
1.1.2.1.98.0.4.05.00.00.00.00.	Taxa de Licença para Execução de Obras - Dívida Ativa - Juros e Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	1,05
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	74.630,00	78.363,00	82.283,00	86.397,15	30.000,00	345.660,00	173.084,00	181.738,20
1.1.2.2.98.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras	74.630,00	78.363,00	82.283,00	86.397,15	30.000,00	345.660,00	173.084,00	181.738,20
1.1.2.2.98.0.1.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Principal	74.630,00	78.363,00	82.283,00	86.397,15	30.000,00	190.000,00	108.001,00	113.401,05
1.1.2.2.98.0.1.01.00.00.00.00.	Taxa de Serviços Cadastrais - Principal	66.150,00	69.458,00	72.931,00	76.577,55	10.000,00	80.000,00	72.600,00	76.230,00
1.1.2.2.98.0.1.03.00.00.00.00.	Taxa de Limpeza Pública - Principal	7.430,00	7.802,00	8.193,00	8.602,65	10.000,00	10.000,00	35.400,00	37.170,00
1.1.2.2.98.0.1.99.00.00.00.00.	Outras Taxas de Prestação de Serviços - Principal	1.050,00	1.103,00	1.159,00	1.216,95	10.000,00	100.000,00	1,00	1,05
1.1.2.2.98.0.2.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Juros e Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110,00	381,00	400,05
1.1.2.2.98.0.2.01.00.00.00.00.	Taxa de Serviços Cadastrais - Juros e Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	235,00	246,75
1.1.2.2.98.0.2.03.00.00.00.00.	Taxa de Limpeza Pública - Juros e Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	145,00	152,25
1.1.2.2.98.0.2.99.00.00.00.00.	Outras Taxas de Prestação de Serviços - Juros e Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	1,00	1,05
1.1.2.2.98.0.3.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	149.550,00	59.701,00	62.686,05
1.1.2.2.98.0.3.01.00.00.00.00.	Taxa de Serviços Cadastrais - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	37.920,00	39.816,00
1.1.2.2.98.0.3.03.00.00.00.00.	Taxa de Limpeza Pública - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.550,00	21.780,00	22.869,00
1.1.2.2.98.0.3.99.00.00.00.00.	Outras Taxas de Prestação de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1,00	1,05

	Serviços - Dívida Ativa								
1.1.2.2.98.0.4.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Dívida Ativa - Juros e Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	5.001,00	5.251,05
1.1.2.2.98.0.4.01.00.00.00.00.	Taxa de Serviços Cadastrais - Dívida Ativa - Juros e Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.100,00	3.255,00
1.1.2.2.98.0.4.03.00.00.00.00.	Taxa de Limpeza Pública - Dívida Ativa - Juros e Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	1.900,00	1.995,00
1.1.2.2.98.0.4.99.00.00.00.00.	Outras Taxas de Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Juros e Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1,00	1,05
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	860.000,00	970.000,00	1.276.815,00	1.340.655,75
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	860.000,00	970.000,00	1.276.815,00	1.340.655,75
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	0,00	0,00	0,00	0,00	860.000,00	970.000,00	1.276.815,00	1.340.655,75
1.2.1.5.01.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição do Servidor Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	860.000,00	970.000,00	1.276.815,00	1.340.655,75
1.2.1.5.01.1.0.00.00.00.00.00.	Contribuição do Servidor Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	860.000,00	970.000,00	1.205.000,00	1.265.250,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI									
Estado de Rondônia									
Exercício: 2022 a 2025									
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS									
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00.00.00.	Contribuição do Servidor Civil - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	860.000,00	970.000,00	1.205.000,00	1.265.250,00
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00.00.00.	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.400,00	57.120,00
1.2.1.5.01.3.1.00.00.00.00.00.	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.415,00	18.285,75
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	245.000,00	257.250,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita Patrimonial	1.178.205,00	1.237.117,00	1.298.975,00	1.363.923,75	75.810,00	3.950.000,00	6.766.210,00	7.104.520,50
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Valores Mobiliários	1.178.205,00	1.237.117,00	1.298.975,00	1.363.923,75	75.810,00	3.950.000,00	6.766.210,00	7.104.520,50
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Juros e Correções Monetárias	1.178.205,00	1.237.117,00	1.298.975,00	1.363.923,75	75.810,00	3.950.000,00	6.766.210,00	7.104.520,50
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários	1.178.205,00	1.237.117,00	1.298.975,00	1.363.923,75	75.810,00	2.450.000,00	1.966.210,00	2.064.520,50
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.178.205,00	1.237.117,00	1.298.975,00	1.363.923,75	75.810,00	2.450.000,00	1.966.210,00	2.064.520,50
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	52.500,00	55.125,00	57.882,00	60.776,10	8.450,00	97.000,00	35.600,00	37.380,00
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Atenção Básica	99.484,00	104.459,00	109.682,00	115.166,10	25.000,00	135.000,00	388.000,00	407.400,00
1.3.2.1.01.0.1.07.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - MDE 25%	90.000,00	94.500,00	99.225,00	104.186,25	270,00	4.000,00	600,00	630,00
1.3.2.1.01.0.1.08.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE 15% - ASPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	6.400,00	6.720,00
1.3.2.1.01.0.1.10.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Demais FNDE	165.221,00	173.483,00	182.158,00	191.265,90	2.990,00	28.000,00	14.150,00	14.857,50
1.3.2.1.01.0.1.11.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	120.000,00	126.000,00	132.300,00	138.915,00	2.100,00	15.000,00	21.460,00	22.533,00
1.3.2.1.01.0.1.99.00.00.00.00.	Rendimentos de Depósitos Bancários - DEMAIS RENDIMENTOS NÃO VINCULADOS	651.000,00	683.550,00	717.728,00	753.614,40	37.000,00	2.151.000,00	1.500.000,00	1.575.000,00
1.3.2.1.04.0.0.00.00.00.00.00.	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	4.800.000,00	5.040.000,00
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00.00.00.	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	4.800.000,00	5.040.000,00
1.3.2.1.04.0.1.01.00.00.00.00.	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - Renda Fixa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	4.800.000,00	5.040.000,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	164.100,00	100.701,00	105.736,05
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	164.100,00	100.701,00	105.736,05
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	164.100,00	100.701,00	105.736,05
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	164.100,00	100.701,00	105.736,05

1.6.9.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outros Serviços - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.600,00	2,00	2,10
1.6.9.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	Receita Porteira Adentro - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	1,00	1,05
1.6.9.9.99.0.1.02.00.00.00.00.	Receita Calcário no Campo - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	1,00	1,05
1.6.9.9.99.0.2.00.00.00.00.00.	Outros Serviços - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	2.446,00	2.568,30
1.6.9.9.99.0.2.01.00.00.00.00.	Receita Porteira Adentro - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	1,00	1,05
1.6.9.9.99.0.2.02.00.00.00.00.	Receita Calcário no Campo - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	2.445,00	2.567,25
1.6.9.9.99.0.3.00.00.00.00.00.	Outros Serviços - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.100,00	98.251,00	103.163,55
1.6.9.9.99.0.3.01.00.00.00.00.	Receita Porteira Adentro - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	1,00	1,05
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI									
Estado de Rondônia									
Exercício: 2022 a 2025									
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS									
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.6.9.9.99.0.3.02.00.00.00.00.	Receita Calcário no Campo - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	98.250,00	103.162,50
1.6.9.9.99.0.4.00.00.00.00.00.	Outros Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	2,00	2,10
1.6.9.9.99.0.4.01.00.00.00.00.	Receita Porteira Adentro - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	1,00	1,05
1.6.9.9.99.0.4.02.00.00.00.00.	Receita Calcário no Campo - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	1,00	1,05
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes	20.980.257,00	22.029.273,00	24.539.440,00	25.831.718,26	30.313.291,00	39.780.473,00	40.468.208,65	42.491.619,08
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-2.616.005,00	-2.746.805,40	-3.165.777,00	-3.324.065,85	-4.223.070,00	-5.289.400,00	-5.482.246,00	-5.756.358,30
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades	10.106.257,00	10.611.573,00	11.463.355,00	12.101.829,01	13.670.031,00	18.907.000,00	19.733.811,00	20.720.501,55
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades - Deduções FUNDEB	-1.577.205,00	-1.656.065,40	-1.803.000,00	-1.893.150,00	-2.146.270,00	-2.779.400,00	-2.980.078,00	-3.129.081,90
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	7.878.150,00	8.272.058,00	9.005.000,00	9.455.250,00	10.656.350,00	13.812.000,00	15.376.390,00	16.145.209,50
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União - Deduções FUNDEB	-1.575.630,00	-1.654.411,60	-1.801.000,00	-1.891.050,00	-2.131.270,00	-2.762.400,00	-2.980.078,00	-3.129.081,90
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	7.875.000,00	8.268.750,00	9.000.000,00	9.450.000,00	10.650.000,00	13.800.000,00	15.366.000,00	16.134.300,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM - Deduções FUNDEB	-1.575.000,00	-1.653.750,00	-1.800.000,00	-1.890.000,00	-2.130.000,00	-2.760.000,00	-2.978.000,00	-3.126.900,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	7.875.000,00	8.268.750,00	9.000.000,00	9.450.000,00	10.650.000,00	13.800.000,00	14.316.000,00	15.031.800,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Deduções FUNDEB	-1.575.000,00	-1.653.750,00	-1.800.000,00	-1.890.000,00	-2.130.000,00	-2.760.000,00	-2.978.000,00	-3.126.900,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM - Cota Mensal	7.875.000,00	8.268.750,00	9.000.000,00	9.450.000,00	10.650.000,00	13.800.000,00	14.316.000,00	15.031.800,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM - Cota Mensal - Deduções FUNDEB	-1.575.000,00	-1.653.750,00	-1.800.000,00	-1.890.000,00	-2.130.000,00	-2.760.000,00	-2.978.000,00	-3.126.900,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	525.000,00	551.250,00
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	525.000,00	551.250,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	3.150,00	3.308,00	5.000,00	5.250,00	6.350,00	12.000,00	10.390,00	10.909,50
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural -	-630,00	-661,60	-1.000,00	-1.050,00	-1.270,00	-2.400,00	-2.078,00	-2.181,90

	Deduções FUNDEB								
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR	3.150,00	3.308,00	5.000,00	5.250,00	6.350,00	12.000,00	10.390,00	10.909,50
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR - Deduções FUNDEB	-630,00	-661,60	-1.000,00	-1.050,00	-1.270,00	-2.400,00	-2.078,00	-2.181,90
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	63.000,00	66.150,00	70.000,00	73.500,00	187.100,00	760.000,00	236.901,00	248.746,05
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	63.000,00	66.150,00	70.000,00	73.500,00	187.100,00	310.000,00	236.900,00	248.745,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	63.000,00	66.150,00	70.000,00	73.500,00	187.100,00	310.000,00	236.900,00	248.745,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP	63.000,00	66.150,00	70.000,00	73.500,00	187.100,00	310.000,00	236.900,00	248.745,00
1.7.1.2.98.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	1,00	1,05
1.7.1.2.98.0.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	1,00	1,05
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI									
Estado de Rondônia									
Exercício: 2022 a 2025									
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS									
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.525.482,00	1.601.758,00	1.681.849,00	1.831.247,71	1.963.581,00	3.770.000,00	3.630.850,00	3.812.392,50
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - CUSTEIO	1.525.482,00	1.601.758,00	1.681.849,00	1.831.247,71	1.963.581,00	3.770.000,00	3.630.850,00	3.812.392,50
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das ASPS - Atenção Primária	1.062.267,00	1.115.382,00	1.108.957,56	1.557.568,95	1.351.300,00	2.935.000,00	2.910.700,00	3.056.235,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das ASPS - Atenção Primária - Principal	1.062.267,00	1.115.382,00	1.108.957,56	1.557.568,95	1.351.300,00	2.935.000,00	2.910.700,00	3.056.235,00
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00.00.	SUS Custeio - Agente Comunitário de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	523.900,00	850.000,00	840.000,00	882.000,00
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00.00.00.	SUS Custeio - Expansão e Consolidação da Atenção Básica (Politica Nacional de ATB - PNAB)	656.705,00	689.541,00	661.822,56	760.219,95	454.400,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00.00.00.	SUS Custeio - Incentivo para Açoes Estratégicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	35.500,00	37.275,00
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00.	SUS Custeio - Incentivo Financeiro da APS - Desempenho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	72.100,00	75.705,00
1.7.1.3.50.1.1.06.00.00.00.00.	SUS Custeio - Incentivo Financeiro da APS - Captação Ponderada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	570.000,00	563.000,00	591.150,00
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00.00.00.	SUS Custeio - Incremento Temporário ao Custeio de Serviços de Atenção Básica em Saúde	405.562,00	425.841,00	447.135,00	797.349,00	373.000,00	1.400.000,00	1.400.000,00	1.470.000,00
1.7.1.3.50.1.1.08.00.00.00.00.	SUS Custeio - Implementação de Politicas de Promoção da QUE - SAPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.09.00.00.00.00.	SUS Custeio - Implementação de Políticas para a Rede Cegonha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	100,00	105,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das ASPS - Atenção Especializada	283.215,00	297.376,00	312.245,00	0,00	332.254,00	440.000,00	325.000,00	341.250,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das ASPS - Atenção Especializada - Principal	283.215,00	297.376,00	312.245,00	0,00	332.254,00	440.000,00	325.000,00	341.250,00
1.7.1.3.50.2.1.01.00.00.00.00.	SUS Custeio - FAEC - Nefrologia	283.215,00	297.376,00	312.245,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.2.1.02.00.00.00.00.	SUS Custeio - Atenção à Saúde da População para Procedimentos no	0,00	0,00	0,00	0,00	332.254,00	340.000,00	325.000,00	341.250,00

	MAC								
1.7.1.3.50.2.1.04.00.00.00.00.	SUS Custeio - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das ASPS - Vigilância em Saúde	180.000,00	189.000,00	260.646,44	273.678,76	210.027,00	320.000,00	322.600,00	338.730,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das ASPS - Vigilância em Saúde - Principal	180.000,00	189.000,00	260.646,44	273.678,76	210.027,00	320.000,00	322.600,00	338.730,00
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00.00.00.	SUS Custeio - Incentivo Financeiro aos Municipios para Vigilância em Saúde - Despesas Diversas	180.000,00	189.000,00	198.450,00	208.372,50	210.027,00	65.000,00	62.500,00	65.625,00
1.7.1.3.50.3.1.02.00.00.00.00.	SUS Custeio - Assistência Financeira Complementar aos Municípios para Combate às Endemias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00	251.500,00	264.075,00
1.7.1.3.50.3.1.03.00.00.00.00.	SUS Custeio - Incentivo Financeiro aos Municípios para Execução de Ações de Vigilância Sanitária	0,00	0,00	62.196,44	65.306,26	0,00	15.000,00	8.600,00	9.030,00
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das ASPS - Assistência Farmacêutica	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00	67.300,00	70.665,00
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das ASPS - Assistência Farmacêutica - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00	67.300,00	70.665,00
1.7.1.3.50.4.1.01.00.00.00.00.	SUS Custeio - Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	67.300,00	70.665,00
1.7.1.3.50.4.1.02.00.00.00.00.	SUS Custeio - Organização dos Serviços de Assistência Farmacêutica no SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI									
Estado de Rondônia									
Exercício: 2022 a 2025									
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS									
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das ASPS - Gestão do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.250,00	5.512,50
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das ASPS - Gestão do SUS - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.250,00	5.512,50
1.7.1.3.50.5.1.02.00.00.00.00.	SUS Custeio - Transferências de Recursos do SUS Educação e Formação em Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.250,00	5.512,50
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	520.750,00	546.788,00	574.128,00	602.834,40	650.000,00	230.000,00	295.790,00	310.579,50
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência do Salário Educação	230.000,00	241.500,00	253.575,00	266.253,75	300.000,00	160.000,00	172.470,00	181.093,50
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências do Salário-Educação - FNDE	230.000,00	241.500,00	253.575,00	266.253,75	300.000,00	160.000,00	172.470,00	181.093,50
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.370,00	4.588,50
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	120.750,00	126.788,00	133.128,00	139.784,40	150.000,00	34.000,00	34.000,00	35.700,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	120.750,00	126.788,00	133.128,00	139.784,40	150.000,00	34.000,00	34.000,00	35.700,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa de Apoio ao Transporte do Escolar - PNAT	170.000,00	178.500,00	187.425,00	196.796,25	200.000,00	36.000,00	84.950,00	89.197,50

1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa de Apoio ao Transporte do Escolar - PNAT	170.000,00	178.500,00	187.425,00	196.796,25	200.000,00	36.000,00	84.950,00	89.197,50
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	111.000,00	116.550,00	122.378,00	128.496,90	138.000,00	250.000,00	193.880,00	203.574,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	111.000,00	116.550,00	122.378,00	128.496,90	138.000,00	250.000,00	193.880,00	203.574,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	111.000,00	116.550,00	122.378,00	128.496,90	138.000,00	250.000,00	193.880,00	203.574,00
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00.	Programas do FNAS	0,00	0,00	0,00	1.158,15	95.000,00	100.000,00	55.000,00	57.750,00
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00.00.00.	Bloco da Proteção Social Básica	0,00	0,00	0,00	92.610,00	0,00	100.000,00	131.600,00	138.180,00
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00.	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	0,00	0,00	0,00	34.728,75	43.000,00	50.000,00	7.280,00	7.644,00
1.7.1.6.50.0.1.99.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	111.000,00	116.550,00	122.378,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	7.875,00	8.269,00	10.000,00	10.500,00	75.000,00	85.000,00	0,00	0,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Deduções FUNDEB	-1.575,00	-1.653,80	-2.000,00	-2.100,00	-15.000,00	-17.000,00	0,00	0,00
1.7.1.9.51.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96	7.875,00	8.269,00	10.000,00	10.500,00	75.000,00	85.000,00	0,00	0,00
1.7.1.9.51.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Deduções FUNDEB	-1.575,00	-1.653,80	-2.000,00	-2.100,00	-15.000,00	-17.000,00	0,00	0,00
1.7.1.9.51.0.1.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal	7.875,00	8.269,00	10.000,00	10.500,00	75.000,00	85.000,00	0,00	0,00
1.7.1.9.51.0.1.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal - Deduções FUNDEB	-1.575,00	-1.653,80	-2.000,00	-2.100,00	-15.000,00	-17.000,00	0,00	0,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.374.000,00	5.642.700,00	7.012.335,00	7.362.951,75	10.781.260,00	13.073.473,00	12.819.397,65	13.460.367,53
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades - Deduções FUNDEB	-1.038.800,00	-1.090.740,00	-1.362.777,00	-1.430.915,85	-2.076.800,00	-2.510.000,00	-2.502.168,00	-2.627.276,40
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	5.244.000,00	5.506.200,00	6.869.010,00	7.212.460,50	10.444.000,00	12.580.000,00	12.542.350,00	13.169.467,50
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI									
Estado de Rondônia									
Exercício: 2022 a 2025									
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS									
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal - Deduções FUNDEB	-1.038.800,00	-1.090.740,00	-1.362.777,00	-1.430.915,85	-2.076.800,00	-2.510.000,00	-2.502.168,00	-2.627.276,40
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS	5.000.000,00	5.250.000,00	6.600.000,00	6.930.000,00	9.800.000,00	11.700.000,00	11.452.000,00	12.024.600,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Deduções FUNDEB	-1.000.000,00	-1.050.000,00	-1.320.000,00	-1.386.000,00	-1.960.000,00	-2.340.000,00	-2.290.400,00	-2.404.920,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal	5.000.000,00	5.250.000,00	6.600.000,00	6.930.000,00	9.800.000,00	11.700.000,00	11.452.000,00	12.024.600,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal - Deduções FUNDEB	-1.000.000,00	-1.050.000,00	-1.320.000,00	-1.386.000,00	-1.960.000,00	-2.340.000,00	-2.290.400,00	-2.404.920,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA	84.000,00	88.200,00	92.610,00	97.240,50	517.000,00	850.000,00	1.022.850,00	1.073.992,50
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Deduções FUNDEB	-16.800,00	-17.640,00	-18.522,00	-19.448,10	-103.400,00	-170.000,00	-204.568,00	-214.796,40
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal	84.000,00	88.200,00	92.610,00	97.240,50	517.000,00	850.000,00	1.022.850,00	1.073.992,50
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal - Deduções FUNDEB	-16.800,00	-17.640,00	-18.522,00	-19.448,10	-103.400,00	-170.000,00	-204.568,00	-214.796,40
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios	110.000,00	115.500,00	121.275,00	127.338,75	67.000,00	0,00	36.000,00	37.800,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Deduções FUNDEB	-22.000,00	-23.100,00	-24.255,00	-25.467,75	-13.400,00	0,00	-7.200,00	-7.560,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	110.000,00	115.500,00	121.275,00	127.338,75	67.000,00	0,00	36.000,00	37.800,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios -	-22.000,00	-23.100,00	-24.255,00	-25.467,75	-13.400,00	0,00	-7.200,00	-7.560,00

	Principal - Deduções FUNDEB								
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25	60.000,00	30.000,00	31.500,00	33.075,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25	60.000,00	30.000,00	31.500,00	33.075,00
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	150.491,25	153.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)	0,00	0,00	0,00	150.491,25	153.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.50.9.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	150.491,25	153.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.50.9.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	150.491,25	153.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	130.000,00	136.500,00	143.325,00	0,00	0,00	300.000,00	73.901,00	77.596,05
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	130.000,00	136.500,00	143.325,00	0,00	0,00	300.000,00	73.901,00	77.596,05
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	130.000,00	136.500,00	143.325,00	0,00	0,00	300.000,00	73.901,00	77.596,05
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	130.000,00	136.500,00	143.325,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00.00.00.	TransferenciaS de Recursos do Estado - Contrapartida Farmácia Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	1,00	1,05
1.7.2.3.50.0.1.99.00.00.00.00.	TransferênciaS de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo -Demais Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00	73.900,00	77.595,00
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	184.260,00	193.473,00	203.146,65	213.303,98
1.7.2.4.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênio dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	184.260,00	193.473,00	203.146,65	213.303,98
1.7.2.4.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	184.260,00	193.473,00	203.146,65	213.303,98
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Outras Instituições Públicas	5.500.000,00	5.775.000,00	6.063.750,00	6.366.937,50	5.862.000,00	7.800.000,00	7.915.000,00	8.310.750,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	5.500.000,00	5.775.000,00	6.063.750,00	6.366.937,50	5.862.000,00	7.800.000,00	7.915.000,00	8.310.750,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI									
Estado de Rondônia									
Exercício: 2022 a 2025									
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS									
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	5.500.000,00	5.775.000,00	6.063.750,00	6.366.937,50	5.862.000,00	7.800.000,00	7.915.000,00	8.310.750,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	FUNDEB	5.500.000,00	5.775.000,00	6.063.750,00	6.366.937,50	5.862.000,00	7.800.000,00	7.915.000,00	8.310.750,00
1.7.5.1.50.0.1.01.00.00.00.00.	FUNDEB FPE	5.500.000,00	5.775.000,00	6.063.750,00	6.366.937,50	5.862.000,00	7.800.000,00	7.915.000,00	8.310.750,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Correntes	28.050,00	29.453,00	36.282,93	38.097,08	179.867,00	105.000,00	162.000,00	170.100,00
1.9.1.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	3.675,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	16.050,00	16.853,00	23.051,93	24.204,53	164.867,00	55.000,00	58.500,00	61.425,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Restituições	16.050,00	16.853,00	23.051,93	24.204,53	164.867,00	55.000,00	58.500,00	61.425,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Restituições	16.050,00	16.853,00	23.051,93	24.204,53	164.867,00	55.000,00	58.500,00	61.425,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outras Restituições - Principal	1.050,00	1.103,00	6.513,93	6.839,63	164.867,00	55.000,00	58.500,00	61.425,00
1.9.2.2.99.0.3.00.00.00.00.00.	Outras Restituições - Dívida Ativa	15.000,00	15.750,00	16.538,00	17.364,90	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Demais Receitas Correntes	12.000,00	12.600,00	13.231,00	13.892,55	15.000,00	50.000,00	100.000,00	105.000,00
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Correntes	12.000,00	12.600,00	13.231,00	13.892,55	15.000,00	50.000,00	100.000,00	105.000,00
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	DESCRIÇÃO NÃO INFORMADA	12.000,00	12.600,00	13.231,00	13.892,55	15.000,00	50.000,00	100.000,00	105.000,00

1.9.9.9.99.2.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias	12.000,00	12.600,00	13.231,00	13.892,55	15.000,00	50.000,00	100.000,00	105.000,00
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	12.000,00	12.600,00	13.231,00	13.892,55	15.000,00	50.000,00	100.000,00	105.000,00
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Intra Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	2.400.000,00	2.435.000,00	3.395.000,00	3.564.750,00
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	1.950.000,00	1.985.000,00	3.395.000,00	3.564.750,00
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	1.950.000,00	1.985.000,00	3.395.000,00	3.564.750,00
7.2.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	0,00	0,00	0,00	0,00	1.950.000,00	1.985.000,00	3.395.000,00	3.564.750,00
7.2.1.5.02.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição Patronal - Servidor Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	1.450.000,00	1.460.000,00	2.725.000,00	2.861.250,00
7.2.1.5.02.1.0.00.00.00.00.00.	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	1.450.000,00	1.460.000,00	2.725.000,00	2.861.250,00
7.2.1.5.02.1.1.00.00.00.00.00.	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	1.450.000,00	1.460.000,00	2.725.000,00	2.861.250,00
7.2.1.5.03.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição do Servidor Civil - Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	525.000,00	670.000,00	703.500,00
7.2.1.5.03.0.1.00.00.00.00.00.	Contribuição do Servidor Civil - Parcelamentos - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	525.000,00	670.000,00	703.500,00
7.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00
7.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00
7.9.9.0.01.0.0.00.00.00.00.00.	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00
7.9.9.0.01.0.1.00.00.00.00.00.	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00
Total :		20.814.357,00	21.855.086,00	24.190.000,00	25.473.675,46	31.242.841,00	44.338.383,00	50.157.060,00	52.664.912,99

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

Estado de Rondônia

Exercício: 2022 a 2025

PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS

RECEITA	DESCRICAO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

Estado de Rondônia

Exercício: 2022 a 2025

PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS

CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
01	PODER LEGISLATIVO		1.325.000,00	1.908.000,00	2.020.123,25	2.121.129,41
01.001	CAMARA MUNICIPAL		1.325.000,00	1.908.000,00	2.020.123,25	2.121.129,41
01.001.01	Legislativa		1.325.000,00	1.908.000,00	2.020.123,25	2.121.129,41
01.001.01.031	Ação Legislativa		1.325.000,00	1.908.000,00	2.020.123,25	2.121.129,41
01.001.01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO		1.325.000,00	1.908.000,00	2.020.123,25	2.121.129,41
1002	REFORMA DA CAMARA MUNICIPAL		70.000,00	177.000,00	239.123,25	251.079,41
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	70.000,00	177.000,00	239.123,25	251.079,41
2001	MANUT. DAS ATIVIDADES DA CAMARA		1.255.000,00	1.731.000,00	1.781.000,00	1.870.050,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	650.000,00	800.000,00	800.000,00	840.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	67.000,00	90.000,00	112.000,00	117.600,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	40.000,00	60.000,00	42.000,00	44.100,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	67.000,00	100.000,00	55.000,00	57.750,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	15000000	30.000,00	50.000,00	160.000,00	168.000,00
3.3.90.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15000000	5.000,00	10.000,00	6.000,00	6.300,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	25.000,00	30.000,00	72.000,00	75.600,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	5.000,00	10.000,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	80.000,00	90.000,00	76.000,00	79.800,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	160.000,00	190.000,00	351.000,00	368.550,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15000000	0,00	0,00	36.000,00	37.800,00
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.050,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	125.000,00	300.000,00	70.000,00	73.500,00

02	PODER EXECUTIVO		26.647.841,00	37.606.653,00	38.750.455,25	40.687.978,01
02.001	GABINETE DO PREFEITO		200.000,00	210.880,00	221.650,85	232.733,41
02.001.04	Administração		200.000,00	210.880,00	221.650,85	232.733,41
02.001.04.122	Administração Geral		200.000,00	210.880,00	221.650,85	232.733,41
02.001.04.122.0002	ADMINISTRAÇÃO GERAL		200.000,00	210.880,00	221.650,85	232.733,41
2002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		150.000,00	158.380,00	166.525,85	174.852,16
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	15000000	49.000,00	52.330,00	54.946,50	57.693,82
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	15.000,00	15.750,00	16.537,50	17.364,38
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	5.000,00	5.250,00	5.739,35	6.026,32
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	21.000,00	22.050,00	23.152,50	24.310,14
2003	MANUT. DE EVENTOS OFICIAIS E REC DE AUTORIDADES		50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI						
Estado de Rondônia						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75
02.002	SEC. MUN. DE ADM. E FAZENDA		6.909.000,00	8.757.950,00	9.179.124,25	9.638.080,47
02.002.04	Administração		5.559.000,00	6.537.950,00	6.848.124,25	7.190.530,47
02.002.04.122	Administração Geral		5.559.000,00	6.537.950,00	6.848.124,25	7.190.530,47
02.002.04.122.0002	ADMINISTRAÇÃO GERAL		5.559.000,00	6.537.950,00	6.848.124,25	7.190.530,47
2005	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEMAF		5.559.000,00	6.537.950,00	6.848.124,25	7.190.530,47
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	3.500.000,00	699.390,00	1.703.361,65	1.788.529,73
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15010000	0,00	3.400.610,00	2.551.638,35	2.679.220,27
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	250.000,00	275.000,00	288.750,00	303.187,50
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	15.000,00	15.750,00	16.537,50	17.364,38
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	20.000,00	5.000,00	5.250,00	5.512,50
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	250.000,00	400.000,00	403.276,75	423.440,59
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	15000000	40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	800.000,00	840.000,00	882.000,00	926.100,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15000000	160.000,00	310.000,00	325.500,00	341.775,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	300.000,00	315.000,00	330.750,00	347.287,50
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,62
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	80.000,00	84.000,00	138.200,00	145.110,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	70.000,00	73.500,00	77.175,00	81.033,75
02.002.28	Encargos Especiais		900.000,00	1.770.000,00	1.858.500,00	1.951.425,00
02.002.28.843	Serviço da Dívida Interna		900.000,00	1.770.000,00	1.858.500,00	1.951.425,00
02.002.28.843.0002	ADMINISTRAÇÃO GERAL		900.000,00	1.770.000,00	1.858.500,00	1.951.425,00
1	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA CONTRATADA		900.000,00	1.770.000,00	1.858.500,00	1.951.425,00
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	200.000,00	900.000,00	945.000,00	992.250,00
3.2.90.22.00.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	20.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	200.000,00	170.000,00	178.500,00	187.425,00
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	60.000,00	60.000,00	63.000,00	66.150,00
4.6.91.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	420.000,00	640.000,00	672.000,00	705.600,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI						
Estado de Rondônia						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
02.002.99	Reserva de Contingência		450.000,00	450.000,00	472.500,00	496.125,00
02.002.99.999	Reserva de Contingência geral		450.000,00	450.000,00	472.500,00	496.125,00
02.002.99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA		450.000,00	450.000,00	472.500,00	496.125,00
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA		450.000,00	450.000,00	472.500,00	496.125,00
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15000000	450.000,00	450.000,00	472.500,00	496.125,00
02.003	SEC.MUN. DE PLANEJAMENTO		146.000,00	337.800,00	354.690,00	372.424,49
02.003.04	Administração		146.000,00	337.800,00	354.690,00	372.424,49

02.003.04.122	Administração Geral		146.000,00	337.800,00	354.690,00	372.424,49
02.003.04.122.0002	ADMINISTRAÇÃO GERAL		146.000,00	337.800,00	354.690,00	372.424,49
2006	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEMPLAM		146.000,00	337.800,00	354.690,00	372.424,49
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	15000000	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	110.000,00	300.000,00	315.000,00	330.750,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	16.000,00	16.800,00	17.640,00	18.522,00
02.004	SEC.MUN. DE ACAO SOCIAL		1.286.660,00	2.025.843,00	1.764.225,15	1.852.436,38
02.004.08	Assistência Social		1.286.660,00	2.025.843,00	1.764.225,15	1.852.436,38
02.004.08.122	Administração Geral		835.000,00	1.449.850,00	1.172.342,50	1.230.959,63
02.004.08.122.0002	ADMINISTRAÇÃO GERAL		835.000,00	1.449.850,00	1.172.342,50	1.230.959,63
2008	MANUT. DAS ATIV. DA ASSISTENCIA SOCIAL		799.000,00	1.349.850,00	1.117.342,50	1.173.209,63
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	450.000,00	1.000.000,00	750.000,00	787.500,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	50.000,00	60.000,00	63.000,00	66.150,00
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	50.000,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	50.000,00	60.000,00	63.000,00	66.150,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	15000000	40.000,00	15.000,00	15.750,00	16.537,50
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	40.000,00	30.000,00	31.500,00	33.075,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	10.000,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	15.000,00	15.750,00	16.537,50	17.364,38
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	50.000,00	100.000,00	105.000,00	110.250,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15000000	30.000,00	55.000,00	57.750,00	60.637,50
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	1.000,00	0,00	0,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI						
Estado de Rondônia						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	10.000,00	10.000,00	10.500,00	11.025,00
2009	MANUT. DO PROGRAMA IGD - SUAS - conta 50.148-4		36.000,00	100.000,00	55.000,00	57.750,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	16600050	5.000,00	15.000,00	5.000,00	5.250,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	16600050	15.000,00	35.000,00	10.000,00	10.500,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600050	1.000,00	5.000,00	5.000,00	5.250,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600050	10.000,00	30.000,00	30.000,00	31.500,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600050	5.000,00	15.000,00	5.000,00	5.250,00
02.004.08.243	Assistência à Criança a ao Adolescente		163.000,00	215.000,00	225.750,00	237.037,48
02.004.08.243.0004	ASSISTENCIA AO MENOR		163.000,00	215.000,00	225.750,00	237.037,48
2011	MANUT. DAS ATIV. DO CONSELHO TUTELAR		143.000,00	194.000,00	203.700,00	213.885,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	100.000,00	150.000,00	157.500,00	165.375,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	20.000,00	30.000,00	31.500,00	33.075,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	5.000,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	500,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	15000000	9.500,00	9.000,00	9.450,00	9.922,50
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	5.000,00	2.000,00	2.100,00	2.205,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	2.000,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	1.000,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50
2141	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,48
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	15000000	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12
02.004.08.244	Assistência Comunitária		288.660,00	360.993,00	366.132,65	384.439,27
02.004.08.244.0003	APOIO A ASSISTENCIA COMUNITARIA		288.660,00	360.993,00	366.132,65	384.439,27
2010	MANUTENÇÃO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PISO BÁSICO FIXO - conta 50.153-0		59.000,00	100.000,00	131.600,00	138.180,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	16600000	4.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	16600070	0,00	10.000,00	15.000,00	15.750,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	16600000	30.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	16600070	0,00	40.000,00	56.600,00	59.430,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	25.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600070	0,00	50.000,00	60.000,00	63.000,00

2012	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD-BF - BOLSA FAMILIA conta 50.145-X		43.000,00	65.000,00	28.740,00	30.177,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI						
Estado de Rondônia						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	16600000	5.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	16600090	0,00	8.000,00	5.000,00	5.250,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	16600000	15.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	16600090	0,00	24.000,00	10.000,00	10.500,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600090	0,00	3.000,00	3.740,00	3.927,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	10.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600090	0,00	15.000,00	5.000,00	5.250,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	12.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600090	0,00	15.000,00	5.000,00	5.250,00
2142	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (3% IGD e IGDF)		2.400,00	2.520,00	2.646,00	2.778,30
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	15000000	1.200,00	1.260,00	1.323,00	1.389,15
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	1.200,00	1.260,00	1.323,00	1.389,15
2143	PISO FIXO PSB - COOFINANCIAMENTO DO ESTADO 58.878-X		46.000,00	48.300,00	50.715,00	53.250,75
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	17010000	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17010000	36.000,00	37.800,00	39.690,00	41.674,50
2144	PISO FIXO PSE - coofinanciamento estado 59.877-1		84.000,00	88.200,00	92.610,00	97.240,50
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	17010000	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17010000	74.000,00	77.700,00	81.585,00	85.664,25
2145	PROGRAMA BENEFÍCIOS EVENTUAIS - COOFINANCIAMENTO ESTADO 59.880-1		10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,24
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	17010000	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17010000	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12
2146	PISO VARIÁVEL II - COOF ESTADO		33.100,00	34.755,00	36.492,75	38.317,39
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	17010000	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17010000	23.100,00	24.255,00	25.467,75	26.741,14
2147	PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI - COOF ESTADO 59879-8		11.160,00	11.718,00	12.303,90	12.919,09
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	17010000	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17010000	6.160,00	6.468,00	6.791,40	7.130,97
02.005	SEC.MUN. DE SAUDE		6.561.581,00	10.217.800,00	10.399.991,00	10.919.990,56
02.005.10	Saúde		6.561.581,00	10.217.800,00	10.399.991,00	10.919.990,56
02.005.10.122	Administração Geral		4.445.000,00	12.500,00	13.125,00	13.781,25
02.005.10.122.0002	ADMINISTRAÇÃO GEDRAL		4.445.000,00	12.500,00	13.125,00	13.781,25
2015	MANUT.DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE SAÚDE - 15%		4.438.000,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI						
Estado de Rondônia						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000200	3.100.000,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000200	500.000,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000200	10.000,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000200	300.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000200	5.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	15000200	35.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15000200	15.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇ	15000200	134.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000200	5.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000200	100.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15000200	200.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000200	14.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	15000200	5.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000200	5.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000200	10.000,00	0,00	0,00	0,00
2016	MANUT. DO CONSELHO MUN. DE SAÚDE		7.000,00	12.500,00	13.125,00	13.781,25
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	15000200	2.000,00	10.000,00	10.500,00	11.025,00

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15000200	2.000,00	500,00	525,00	551,25
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000200	2.000,00	2.000,00	2.100,00	2.205,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000200	1.000,00	0,00	0,00	0,00
02.005.10.301	Atenção Básica		1.496.900,00	9.154.030,00	9.452.032,50	9.924.634,13
02.005.10.301.0012	ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO - ATENCAO BASICA		1.496.900,00	9.154.030,00	9.452.032,50	9.924.634,13
2017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA - SUS/ESTADO/ASPS 25%		340.000,00	9.149.030,00	9.446.782,50	9.919.121,63
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000200	0,00	4.000.000,00	4.200.000,00	4.410.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000010	0,00	2.000.000,00	2.100.000,00	2.205.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000200	0,00	300.000,00	315.000,00	330.750,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000200	0,00	10.000,00	10.500,00	11.025,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000200	0,00	300.000,00	315.000,00	330.750,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000010	0,00	520.000,00	546.000,00	573.300,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000200	0,00	5.000,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	15000200	0,00	50.000,00	77.750,00	81.637,50
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	16000000	15.000,00	0,00	0,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI						
Estado de Rondônia						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	16000010	0,00	30.000,00	31.500,00	33.075,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	16210000	0,00	25.000,00	15.000,00	15.750,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15000200	0,00	9.330,00	9.796,50	10.286,33
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	16000000	90.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	16000010	0,00	90.000,00	169.700,00	178.185,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0,00	25.000,00	6.601,00	6.931,05
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇ	15000200	0,00	675.000,00	708.750,00	744.187,50
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇ	16000000	19.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇ	16000010	0,00	35.000,00	36.750,00	38.587,50
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇ	16210000	0,00	30.000,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000200	0,00	35.000,00	36.750,00	38.587,50
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000200	0,00	170.000,00	178.500,00	187.425,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	200.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000010	0,00	380.000,00	399.000,00	418.950,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16210000	0,00	150.000,00	0,00	0,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15000200	0,00	255.000,00	267.750,00	281.137,50
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000200	0,00	14.700,00	15.435,00	16.206,75
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	15000200	0,00	5.000,00	5.250,00	5.512,50
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000200	0,00	20.000,00	1.000,00	1.050,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	16.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000010	0,00	15.000,00	750,00	787,50
2018	MANUT. SAUDE DA FAMILIA-SF		320.000,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	260.000,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	60.000,00	0,00	0,00	0,00
2019	MANUT. DAS ATIVIDADES DO PAC'S		523.900,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	446.057,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	77.843,00	0,00	0,00	0,00
2020	MANUT.DO PROGRAMA - HPP		153.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	16320000	12.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	16320000	21.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇ	16320000	15.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16320000	105.000,00	0,00	0,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI						
Estado de Rondônia						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
2021	MANUT. DE ATENCAO INT. A SAUDE BUCAL - SB		53.000,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	46.000,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	7.000,00	0,00	0,00	0,00
2023	BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA		70.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	16000000	70.000,00	0,00	0,00	0,00
2022	INCENTIVO A INCLUSÃO MICROSCOPISTA - PAB VARIAVEL		37.000,00	0,00	0,00	0,00

3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	30.000,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	7.000,00	0,00	0,00	0,00
2180	GESTÃO DO SUS		0,00	5.000,00	5.250,00	5.512,50
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	16000050	0,00	5.000,00	5.250,00	5.512,50
02.005.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		332.254,00	440.000,00	325.000,00	341.250,00
02.005.10.302.0013	MANUTENÇÃO ASSISTENCIAL HOSPITALAR E AMBULATORIAL		332.254,00	440.000,00	325.000,00	341.250,00
2027	BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR-MAC		332.254,00	440.000,00	325.000,00	341.250,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	16000000	10.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	16000030	0,00	20.000,00	44.000,00	46.200,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	16000000	100.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	16000030	0,00	150.000,00	109.000,00	114.450,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇ	16000000	20.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇ	16000030	0,00	20.000,00	21.000,00	22.050,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	190.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000030	0,00	200.000,00	150.000,00	157.500,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	12.254,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000030	0,00	50.000,00	1.000,00	1.050,00
02.005.10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		0,00	210.000,00	201.900,00	211.995,00
02.005.10.303.0012	ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO - ATENCAO BASICA		0,00	210.000,00	201.900,00	211.995,00
2023	BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA		0,00	210.000,00	201.900,00	211.995,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15000200	0,00	70.000,00	67.300,00	70.665,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	16000020	0,00	70.000,00	67.300,00	70.665,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0,00	70.000,00	67.300,00	70.665,00
02.005.10.304	Vigilância Sanitária		77.400,00	81.270,00	85.333,50	89.600,18
02.005.10.304.0014	VIGILANCIA EM SAÚDE		77.400,00	81.270,00	85.333,50	89.600,18
2025	PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO A QUALIDADE - A PMAQ		77.400,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	16000000	15.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	16000000	15.400,00	0,00	0,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI						
Estado de Rondônia						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	47.000,00	0,00	0,00	0,00
02.005.10.305	Vigilância Epidemiológica		210.027,00	320.000,00	322.600,00	338.730,00
02.005.10.305.0014	VIGILANCIA EM SAÚDE		210.027,00	320.000,00	322.600,00	338.730,00
2024	BLOCO VIGILANCIA EM SAÚDE		210.027,00	320.000,00	322.600,00	338.730,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	148.800,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000040	0,00	160.000,00	168.000,00	176.400,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	9.820,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000040	0,00	10.000,00	10.500,00	11.025,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	16000000	10.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	16000040	0,00	20.000,00	32.100,00	33.705,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	16000000	10.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	16000040	0,00	30.000,00	26.000,00	27.300,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	10.200,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000040	0,00	15.000,00	15.000,00	15.750,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	20.207,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000040	0,00	70.000,00	70.000,00	73.500,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	1.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000040	0,00	15.000,00	1.000,00	1.050,00
02.006	SEC.MUN. DE EDUCACAO		9.914.600,00	13.043.570,00	13.393.538,50	14.063.215,42
02.006.12	Educação		9.871.000,00	12.988.290,00	13.335.494,50	14.002.269,22
02.006.12.361	Ensino Fundamental		9.299.000,00	12.213.440,00	12.521.902,00	13.147.997,10
02.006.12.361.0015	TRANSPORTE ESCOLAR		2.100.000,00	2.635.790,00	3.064.729,50	3.217.965,98
2037	MANUT.TRANSPORTE ESCOLAR /PNATE		200.000,00	36.000,00	334.950,00	351.697,50
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	200.000,00	36.000,00	334.950,00	351.697,50
2038	MANUT.TRANSPORTE ESCOLAR 5/25%		1.900.000,00	2.599.790,00	2.729.779,50	2.866.268,48
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000100	1.900.000,00	2.599.790,00	2.729.779,50	2.866.268,48
02.006.12.361.0016	UNIVERSALIZAÇÃO DO ENSINO BÁSICO		7.199.000,00	9.577.650,00	9.457.172,50	9.930.031,12
2029	MANUT. DAS ATIV. DA SECRET. MUN. EDUCAÇÃO 5/25%		1.286.000,00	2.061.500,00	1.918.945,00	2.014.892,24
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000100	900.000,00	1.445.000,00	1.147.250,00	1.204.612,50
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000100	50.000,00	40.000,00	42.000,00	44.100,00

3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	15000100	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000100	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000100	100.000,00	250.000,00	262.500,00	275.625,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI						
Estado de Rondônia						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	15510000	0,00	0,00	4.370,00	4.588,50
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000100	10.000,00	3.000,00	3.150,00	3.307,50
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	15000100	25.000,00	30.000,00	31.500,00	33.075,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15000100	20.000,00	20.000,00	21.000,00	22.050,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000100	5.000,00	5.000,00	5.250,00	5.512,50
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000100	40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000100	50.000,00	100.000,00	105.000,00	110.250,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15000100	60.000,00	100.000,00	105.000,00	110.250,00
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000100	1.000,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	15000100	0,00	0,00	120.000,00	126.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000100	15.000,00	15.000,00	15.750,00	16.537,50
2030	MANUT. DO ENSINO FUND/FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL		3.815.000,00	4.900.050,00	4.902.052,50	5.147.155,12
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400100	3.300.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00	4.200.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15400100	12.500,00	15.050,00	15.802,50	16.592,62
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400100	500.000,00	885.000,00	886.250,00	930.562,50
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15400100	2.500,00	0,00	0,00	0,00
2031	MANUT. ENSINO FUND/FUNDEB 30%		1.475.000,00	2.222.100,00	2.234.955,00	2.346.702,76
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	1.000.000,00	1.543.150,00	1.530.057,50	1.606.560,38
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	10.000,00	950,00	997,50	1.047,38
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15400000	15.000,00	5.000,00	5.250,00	5.512,50
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	100.000,00	160.000,00	160.000,00	168.000,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	15400000	20.000,00	5.000,00	5.250,00	5.512,50
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15400000	10.000,00	5.000,00	5.250,00	5.512,50
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	15400000	3.000,00	3.000,00	23.150,00	24.307,50
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15400000	5.000,00	5.000,00	5.250,00	5.512,50
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	7.000,00	180.000,00	169.000,00	177.450,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15400000	200.000,00	210.000,00	220.500,00	231.525,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	100.000,00	100.000,00	105.000,00	110.250,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	5.000,00	5.000,00	5.250,00	5.512,50
2033	MANUT.DO CONSELHO MUN. EDUCAÇÃO		33.000,00	25.000,00	26.250,00	27.562,50
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	15000100	3.000,00	3.000,00	3.150,00	3.307,50
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15000100	5.000,00	2.000,00	2.100,00	2.205,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI						
Estado de Rondônia						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000100	15.000,00	5.000,00	5.250,00	5.512,50
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000100	0,00	15.000,00	15.750,00	16.537,50
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000100	10.000,00	0,00	0,00	0,00
2035	MANUT.MERENDA ESCOLAR/PNAE		150.000,00	34.000,00	34.000,00	35.700,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15520000	150.000,00	34.000,00	34.000,00	35.700,00
2036	MANUT.SALARIO EDUCAÇÃO		300.000,00	188.000,00	186.620,00	195.951,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15500000	200.000,00	118.000,00	113.120,00	118.776,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	100.000,00	70.000,00	73.500,00	77.175,00
2061	COMPLEM. MERENDA ESCOLAR - REC PROPRIOS		140.000,00	147.000,00	154.350,00	162.067,50
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	140.000,00	147.000,00	154.350,00	162.067,50
02.006.12.365	Educação Infantil		417.000,00	437.850,00	459.742,50	482.729,62
02.006.12.365.0016	UNIVERSALIZAÇÃO DO ENSINO BÁSICO		417.000,00	437.850,00	459.742,50	482.729,62
2070	MANUT. DO ENSINO FUND/FUNDEB 60% - INFANTIL		417.000,00	437.850,00	459.742,50	482.729,62
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400100	350.000,00	367.500,00	385.875,00	405.168,75
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15400100	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400100	52.000,00	54.600,00	57.330,00	60.196,50
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15400100	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12
02.006.12.366	Educação de Jovens e Adultos		155.000,00	182.000,00	191.100,00	200.655,00

02.006.12.366.0016	UNIVERSALIZAÇÃO DO ENSINO BÁSICO		155.000,00	182.000,00	191.100,00	200.655,00
2071	MANUT. DO ENSINO FUND/FUNDEB 60% - JOVENS E ADULTOS		155.000,00	182.000,00	191.100,00	200.655,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400100	120.000,00	150.000,00	157.500,00	165.375,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15400100	10.000,00	2.000,00	2.100,00	2.205,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400100	20.000,00	30.000,00	31.500,00	33.075,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15400100	5.000,00	0,00	0,00	0,00
02.006.12.367	Educação Especial		0,00	155.000,00	162.750,00	170.887,50
02.006.12.367.0016	UNIVERSALIZAÇÃO DO ENSINO BÁSICO		0,00	155.000,00	162.750,00	170.887,50
2200	MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL		0,00	155.000,00	162.750,00	170.887,50
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400100	0,00	100.000,00	105.000,00	110.250,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400100	0,00	25.000,00	26.250,00	27.562,50
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0,00	20.000,00	21.000,00	22.050,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0,00	10.000,00	10.500,00	11.025,00
02.006.13	Cultura		30.000,00	41.000,00	43.050,00	45.202,49
02.006.13.392	Difusão Cultural		30.000,00	41.000,00	43.050,00	45.202,49
02.006.13.392.0018	DIFUSAO CULTURAL		30.000,00	41.000,00	43.050,00	45.202,49
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI						
Estado de Rondônia						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
2004	MANUT. DA ATIVIDADES CULTURAIS		30.000,00	41.000,00	43.050,00	45.202,49
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	15000000	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88
3.3.90.31.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	15000000	10.000,00	20.000,00	21.000,00	22.050,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12
02.006.27	Desporto e Lazer		13.600,00	14.280,00	14.994,00	15.743,71
02.006.27.813	Lazer		13.600,00	14.280,00	14.994,00	15.743,71
02.006.27.813.0018	DIFUSAO CULTURAL		13.600,00	14.280,00	14.994,00	15.743,71
2067	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS		13.600,00	14.280,00	14.994,00	15.743,71
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	7.000,00	7.350,00	7.717,50	8.103,38
3.3.90.31.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	15000000	6.000,00	6.300,00	6.615,00	6.945,75
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	600,00	630,00	661,50	694,58
02.007	SEC.MUN. DE AGRICULTURA		344.000,00	528.200,00	554.610,00	582.340,50
02.007.20	Agricultura		344.000,00	528.200,00	554.610,00	582.340,50
02.007.20.122	Administração Geral		108.000,00	132.900,00	139.545,00	146.522,26
02.007.20.122.0002	ADMINISTRAÇÃO GERAL		108.000,00	132.900,00	139.545,00	146.522,26
2040	MANUT. DAS ATIV. SECRET. AGRICULTURA		108.000,00	132.900,00	139.545,00	146.522,26
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	15000000	10.000,00	30.000,00	31.500,00	33.075,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	15.000,00	15.750,00	16.537,50	17.364,38
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	8.000,00	8.400,00	8.820,00	9.261,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	58.000,00	60.900,00	63.945,00	67.142,25
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	15.000,00	15.750,00	16.537,50	17.364,38
02.007.20.606	Extensão Rural		236.000,00	395.300,00	415.065,00	435.818,24
02.007.20.606.0005	EXTENSÃO AO COOPERATIVISMO		95.000,00	99.750,00	104.737,50	109.974,37
2043	PROGRAMA MECANIZAÇÃO AGRICOLA		95.000,00	99.750,00	104.737,50	109.974,37
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	70.000,00	73.500,00	77.175,00	81.033,75
02.007.20.606.0020	MELHORAMENTO GENÉTICO		141.000,00	295.550,00	310.327,50	325.843,87
2069	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MELHORIA GENÉTICA		26.000,00	27.300,00	28.665,00	30.098,25
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	15.000,00	15.750,00	16.537,50	17.364,38
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI						
Estado de Rondônia						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,62
2148	PROGRAMA DE APOIO CALCAREO NO CAMPO		55.000,00	205.250,00	215.512,50	226.288,12

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	50.000,00	200.000,00	210.000,00	220.500,00
2149	PROGRAMA APOIO TERRA FÉRTIL		25.000,00	26.250,00	27.562,50	28.940,63
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	15.000,00	15.750,00	16.537,50	17.364,38
2150	PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO		35.000,00	36.750,00	38.587,50	40.516,87
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75
02.008	SEC.MUN. DE OBRAS		1.221.000,00	2.416.360,00	2.810.963,00	2.951.511,15
02.008.04	Administração		271.000,00	284.550,00	378.777,50	397.716,37
02.008.04.122	Administração Geral		271.000,00	284.550,00	378.777,50	397.716,37
02.008.04.122.0002	ADMINISTRAÇÃO GERAL		271.000,00	284.550,00	378.777,50	397.716,37
2045	MANUT. DAS ATIV. SECRET. DE OBRAS		271.000,00	284.550,00	378.777,50	397.716,37
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	130.000,00	136.500,00	223.325,00	234.491,25
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	15000000	10.000,00	10.500,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	17510000	0,00	0,00	11.025,00	11.576,25
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	21.000,00	22.050,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0,00	0,00	23.152,50	24.310,12
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	10.000,00	10.500,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17510000	0,00	0,00	11.025,00	11.576,25
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	60.000,00	63.000,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0,00	0,00	66.150,00	69.457,50
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	40.000,00	42.000,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17510000	0,00	0,00	44.100,00	46.305,00
02.008.15	Urbanismo		435.000,00	456.750,00	479.587,50	503.566,88
02.008.15.452	Serviços Urbanos		435.000,00	456.750,00	479.587,50	503.566,88
02.008.15.452.0007	LIMPEZA URBANA		435.000,00	456.750,00	479.587,50	503.566,88
2047	SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA		400.000,00	420.000,00	441.000,00	463.050,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	400.000,00	420.000,00	441.000,00	463.050,00
2048	MANUT. DO CEMITÉRIO MUNICIPAL		5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI						
Estado de Rondônia						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25
2050	CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS		30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50
02.008.25	Energia		55.000,00	57.750,00	105.637,50	110.919,38
02.008.25.752	Energia Elétrica		55.000,00	57.750,00	105.637,50	110.919,38
02.008.25.752.0008	ILUMINAÇÃO PUBLICA		55.000,00	57.750,00	105.637,50	110.919,38
2049	MANUT. DA ILUMINAÇÃO PUBLICA		55.000,00	57.750,00	105.637,50	110.919,38
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	35.000,00	36.750,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0,00	0,00	38.587,50	40.516,88
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	20.000,00	21.000,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0,00	0,00	67.050,00	70.402,50
02.008.26	Transporte		460.000,00	1.617.310,00	1.846.960,50	1.939.308,52
02.008.26.782	Transporte Rodoviário		460.000,00	1.617.310,00	1.846.960,50	1.939.308,52
02.008.26.782.0010	ESTRADAS VICINAIS		460.000,00	1.617.310,00	1.846.960,50	1.939.308,52
2052	RECUP. E MANUT. DAS ESTRADAS VICINAIS		400.000,00	1.587.310,00	1.815.460,50	1.906.233,52
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	50.000,00	52.500,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0,00	0,00	28.910,00	30.355,50
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	350.000,00	1.534.810,00	1.786.550,50	1.875.878,02
2058	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDDES DO CIDE		60.000,00	30.000,00	31.500,00	33.075,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	17500000	30.000,00	15.000,00	15.750,00	16.537,50
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17500000	30.000,00	15.000,00	15.750,00	16.537,50
02.009	SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE		65.000,00	68.250,00	71.662,50	75.245,63
02.009.18	Gestão Ambiental		45.000,00	47.250,00	49.612,50	52.093,13
02.009.18.122	Administração Geral		45.000,00	47.250,00	49.612,50	52.093,13
02.009.18.122.0002	ADMINISTRAÇÃO GERAL		45.000,00	47.250,00	49.612,50	52.093,13
2054	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MEIO AMBIENTE		55.000,00	47.250,00	49.612,50	52.093,13

3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	15000000	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	20.000,00	15.750,00	16.537,50	17.364,38
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	15.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	15.000,00	15.750,00	16.537,50	17.364,38
02.009.20	Agricultura		20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50
02.009.20.608	Promoção da Produção Agropecuária		20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50
02.009.20.608.0006	MANUTENCAO DA EXTENSAO RURAL		20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI						
Estado de Rondônia						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
2057	AUXILIO NA REC. DE AEREAS DEGRADADAS		20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
03	INSTITUTO DE PREVIDENCIA - IMPRES		3.810.000,00	4.905.000,00	9.471.815,00	9.945.405,75
03.001	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA		3.810.000,00	4.905.000,00	9.471.815,00	9.945.405,75
03.001.09	Previdência Social		1.305.000,00	1.690.010,00	1.783.200,85	1.872.360,89
03.001.09.122	Administração Geral		525.000,00	640.048,00	677.150,00	711.007,50
03.001.09.122.0017	PREVIDENCIA PRÓPRIA		525.000,00	640.048,00	677.150,00	711.007,50
2058	MANUT. DAS ATIVIDADES DO IMPRES		525.000,00	640.048,00	677.150,00	711.007,50
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18020000	190.000,00	200.038,00	215.139,50	225.896,48
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18020000	30.000,00	35.000,00	36.750,00	38.587,50
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	18020000	10.000,00	15.010,00	15.760,50	16.548,53
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18020000	20.000,00	25.000,00	26.250,00	27.562,49
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	18020000	25.000,00	35.000,00	36.750,00	38.587,50
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	18020000	10.000,00	15.000,00	15.750,00	16.537,50
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	18020000	15.000,00	30.000,00	31.500,00	33.075,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18020000	200.000,00	250.000,00	262.500,00	275.625,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	18020000	15.000,00	20.000,00	21.000,00	22.050,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18020000	10.000,00	15.000,00	15.750,00	16.537,50
03.001.09.272	Previdência do Regime Estatutário		780.000,00	1.049.962,00	1.106.050,85	1.161.353,39
03.001.09.272.0017	PREVIDENCIA PRÓPRIA		780.000,00	1.049.962,00	1.106.050,85	1.161.353,39
2060	PREVIDENCIA SOCIAL DOS SEGURADOS		780.000,00	1.049.962,00	1.106.050,85	1.161.353,39
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	18010100	250.000,00	300.000,00	615.000,00	645.750,00
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	18010200	0,00	0,00	3.590,75	3.770,29
3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	18010100	30.000,00	150.000,00	472.460,10	496.083,10
3.1.90.05.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	18010100	500.000,00	599.962,00	15.000,00	15.750,00
03.001.99	Reserva de Contingência		2.505.000,00	3.214.990,00	7.688.614,15	8.073.044,86
03.001.99.997	Reserva de contigência para o RPPS		2.505.000,00	3.214.990,00	7.688.614,15	8.073.044,86
03.001.99.997.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA		2.505.000,00	3.214.990,00	7.688.614,15	8.073.044,86
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA		2.505.000,00	3.214.990,00	7.688.614,15	8.073.044,86
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	18010100	2.505.000,00	3.214.990,00	7.688.614,15	8.073.044,86
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI						
Estado de Rondônia						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
			31.792.841,00	**44.338.383,00**	**50.157.060,00**	**52.664.912,99**
Total geral :			**178.953.196,99**			

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
Estado de Rondônia
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Órgão : 01 PODER LEGISLATIVO
Unidade : 001 CAMARA MUNICIPAL
Programa : 01.031.0001 PROCESSO LEGISLATIVO
Objetivo : Atener as necessidades do legislativo
Gerente : VILACI FERREIRA DE SOUZA CPF:258.234.851-15
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Atener as necessidades do legislativo

Problema : Atener as necessidades do legislativo													
Causa : Atener as necessidades do legislativo													
Externalidade : Atener as necessidades do legislativo													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Contínuo			Não	Apoio Administrativo									
Indicador		**Unid. Medida**		**Indice Mais Recente**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**Indice Final PPA**
Ação		**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1002		Metros Quadrados		P	100	70.000,00	100	177.000,00	100	239.123,25	100	251.079,41	400	737.202,66
Descrição: REFORMA DA CAMARA MUNICIPAL													
Produto : Obra Contruída/Ampliada													
Nat. Despesa		**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**
4.4.90.51.00.00		15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe		70.000,00		177.000,00		239.123,25		251.079,41		737.202,66
Total:					**70.000,00**		**177.000,00**		**239.123,25**		**251.079,41**		**737.202,66**
Ação		**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2001		Percentual		A	100	1.255.000,00	100	1.731.000,00	100	1.781.000,00	100	1.870.050,00	400	6.637.050,00
Descrição: MANUT. DAS ATIVIDADES DA CAMARA													
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI													
Estado de Rondônia													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Produto : Outros Produtos													
Nat. Despesa		**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**
3.1.90.11.00.00		15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe		650.000,00		800.000,00		800.000,00		840.000,00		3.090.000,00
3.1.90.13.00.00		15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe		67.000,00		90.000,00		112.000,00		117.600,00		386.600,00
3.1.90.94.00.00		15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe		40.000,00		60.000,00		42.000,00		44.100,00		186.100,00
3.1.91.13.00.00		15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe		67.000,00		100.000,00		55.000,00		57.750,00		279.750,00
3.3.90.14.00.00		15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe		30.000,00		50.000,00		160.000,00		168.000,00		408.000,00
3.3.90.18.00.00		15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe		5.000,00		10.000,00		6.000,00		6.300,00		27.300,00
3.3.90.30.00.00		15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe		25.000,00		30.000,00		72.000,00		75.600,00		202.600,00
3.3.90.33.00.00		15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe		5.000,00		10.000,00		0,00		0,00		15.000,00
3.3.90.36.00.00		15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe		80.000,00		90.000,00		76.000,00		79.800,00		325.800,00
3.3.90.39.00.00		15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe		160.000,00		190.000,00		351.000,00		368.550,00		1.069.550,00
3.3.90.46.00.00		15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe		0,00		0,00		36.000,00		37.800,00		73.800,00
3.3.90.92.00.00		15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe		1.000,00		1.000,00		1.000,00		1.050,00		4.050,00
4.4.90.52.00.00		15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe		125.000,00		300.000,00		70.000,00		73.500,00		568.500,00
Total:					**1.255.000,00**		**1.731.000,00**		**1.781.000,00**		**1.870.050,00**		**6.637.050,00**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 465					**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**
		15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente		1.325.000,00		1.908.000,00		2.020.123,25		2.121.129,41		7.374.252,66
Total:					**1.325.000,00**		**1.908.000,00**		**2.020.123,25**		**2.121.129,41**		**7.374.252,66**
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI													
Estado de Rondônia													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Órgão : 02 PODER EXECUTIVO													
Unidade : 001 GABINETE DO PREFEITO													
Programa : 04.122.0002 ADMINISTRAÇÃO GERAL													
Objetivo : apoiar as atividades administrativas da administração em geral													
Gerente : EDSON FRANCISCO DA SILVA CPF:348.689.412-91													
Público Alvo : População em Geral													
Justificativa : apoiar as atividades administrativas da administração em geral													
Problema : APOIO ADMINISTRATIVO													
Causa : APOIO ADMINISTRATIVO													
Externalidade : APOIO ADMINISTRATIVO													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Contínuo			Não	Apoio Administrativo									
Indicador		**Unid. Medida**		**Indice Mais Recente**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**Indice Final PPA**
Ação		**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2002		Percentual		A	100	150.000,00	100	158.380,00	100	166.525,85	100	174.852,16	400	649.758,01
Descrição: MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO													
Produto : Pessoas Atendidas													
Nat. Despesa		**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**
3.3.90.14.00.00		15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe		49.000,00		52.330,00		54.946,50		57.693,82		213.970,32

3.3.90.30.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25		
3.3.90.33.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	15.000,00	15.750,00	16.537,50	17.364,38	64.651,88		
3.3.90.36.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	5.000,00	5.250,00	5.739,35	6.026,32	22.015,67		
3.3.90.39.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25	215.506,25		
4.4.90.52.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	21.000,00	22.050,00	23.152,50	24.310,14	90.512,64		
Total:			**150.000,00**	**158.380,00**	**166.525,85**	**174.852,16**	**649.758,01**		
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI									
Estado de Rondônia									
Exercício: 2022 a 2025									
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO									
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2003	Percentual	A	100	50.000,00	100	52.500,00	100	55.125,00	100	57.881,25	400	215.506,25
Descrição: MANUT. DE EVENTOS OFICIAIS E REC DE AUTORIDADES												
Produto : Pessoas Atendidas												
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**					
3.3.90.30.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50	86.202,50					
3.3.90.39.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75	129.303,75					
Total:			**50.000,00**	**52.500,00**	**55.125,00**	**57.881,25**	**215.506,25**					
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 433			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**					
15000000		Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	200.000,00	210.880,00	221.650,85	232.733,41	865.264,26					
Total:			**200.000,00**	**210.880,00**	**221.650,85**	**232.733,41**	**865.264,26**					
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI												
Estado de Rondônia												
Exercício: 2022 a 2025												
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO												
Órgão : 02 PODER EXECUTIVO												
Unidade : 002 SEC. MUN. DE ADM. E FAZENDA												
Programa : 04.122.0002 ADMINISTRAÇÃO GERAL												
Objetivo : apoiar as atividades administrativas da administração em geral												
Gerente : EDSON FRANCISCO DA SILVA CPF:348.689.412-91												
Público Alvo : População em Geral												
Justificativa : apoiar as atividades administrativas da administração em geral												
Problema : APOIO ADMINISTRATIVO												
Causa : APOIO ADMINISTRATIVO												
Externalidade : APOIO ADMINISTRATIVO												
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**								
Contínuo			Não	Apoio Administrativo								
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**Indice Final PPA**
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2005		Percentual	A	100	5.559.000,00	100	6.537.950,00	100	6.848.124,25	100	7.190.530,47	400	26.135.604,72
Descrição: MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEMAF												
Produto : Pessoas Atendidas												
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**					
3.1.90.11.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	3.500.000,00	699.390,00	1.703.361,65	1.788.529,73	7.691.281,38					
3.1.90.11.00.00	15010000	Outros Recursos não Vinculados - Exercício	0,00	3.400.610,00	2.551.638,35	2.679.220,27	8.631.468,62					
3.1.90.13.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	250.000,00	275.000,00	288.750,00	303.187,50	1.116.937,50					
3.1.90.91.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	15.000,00	15.750,00	16.537,50	17.364,38	64.651,88					
3.1.90.94.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	20.000,00	5.000,00	5.250,00	5.512,50	35.762,50					
3.1.91.13.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	250.000,00	400.000,00	403.276,75	423.440,59	1.476.717,34					
3.3.90.08.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88	12.930,38					
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI												
Estado de Rondônia												
Exercício: 2022 a 2025												
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO												
3.3.90.14.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00	172.405,00					
3.3.90.30.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25	215.506,25					
3.3.90.33.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25					
3.3.90.36.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25					
3.3.90.39.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	800.000,00	840.000,00	882.000,00	926.100,00	3.448.100,00					
3.3.90.46.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	160.000,00	310.000,00	325.500,00	341.775,00	1.137.275,00					
3.3.90.47.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	300.000,00	315.000,00	330.750,00	347.287,50	1.293.037,50					
3.3.90.92.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,62	4.310,12					

3.3.90.93.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	80.000,00	84.000,00	138.200,00	145.110,00	447.310,00
4.4.90.52.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	70.000,00	73.500,00	77.175,00	81.033,75	301.708,75
Total:			**5.559.000,00**	**6.537.950,00**	**6.848.124,25**	**7.190.530,47**	**26.135.604,72**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 434		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	5.559.000,00	3.137.340,00	4.296.485,90	4.511.310,20	17.504.136,10
15010000	Outros Recursos não Vinculados - Exercício Corrente	0,00	3.400.610,00	2.551.638,35	2.679.220,27	8.631.468,62
Total:		**5.559.000,00**	**6.537.950,00**	**6.848.124,25**	**7.190.530,47**	**26.135.604,72**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
Estado de Rondônia
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Órgão : 02 PODER EXECUTIVO
Unidade : 002 SEC. MUN. DE ADM. E FAZENDA
Programa : 28.843.0002 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Objetivo : apoiar as atividades administrativas da administração em geral
Gerente : EDSON FRANCISCO DA SILVA CPF:348.689.412-91
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : apoiar as atividades administrativas da administração em geral
Problema : APOIO ADMINISTRATIVO
Causa : APOIO ADMINISTRATIVO
Externalidade : APOIO ADMINISTRATIVO

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**
Contínuo			Não	Apoio Administrativo

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**Indice Final PPA**	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1	Percentual	O	100	900.000,00	100	1.770.000,00	100	1.858.500,00	100	1.951.425,00	400	6.479.925,00

Descrição: AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA CONTRATADA
Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
3.1.90.91.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	200.000,00	900.000,00	945.000,00	992.250,00	3.037.250,00
3.2.90.22.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
3.3.90.91.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	200.000,00	170.000,00	178.500,00	187.425,00	735.925,00
4.6.90.71.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	60.000,00	60.000,00	63.000,00	66.150,00	249.150,00
4.6.91.71.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	420.000,00	640.000,00	672.000,00	705.600,00	2.437.600,00
Total:			**900.000,00**	**1.770.000,00**	**1.858.500,00**	**1.951.425,00**	**6.479.925,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
Estado de Rondônia
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 435		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	900.000,00	1.770.000,00	1.858.500,00	1.951.425,00	6.479.925,00
Total:		**900.000,00**	**1.770.000,00**	**1.858.500,00**	**1.951.425,00**	**6.479.925,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
Estado de Rondônia
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Órgão : 02 PODER EXECUTIVO
Unidade : 002 SEC. MUN. DE ADM. E FAZENDA
Programa : 99.999.9999 RESERVA DE CONTINGENCIA
Objetivo :
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**Indice Final PPA**	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
9999	Percentual	A	100	450.000,00	100	450.000,00	100	472.500,00	100	496.125,00	400	1.868.625,00

Descrição: RESERVA DE CONTINGENCIA							
Produto : Apoio Administrativo							
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
9.9.99.99.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	450.000,00	450.000,00	472.500,00	496.125,00	1.868.625,00
Total:			**450.000,00**	**450.000,00**	**472.500,00**	**496.125,00**	**1.868.625,00**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 436			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
15000000		Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	450.000,00	450.000,00	472.500,00	496.125,00	1.868.625,00
Total:			**450.000,00**	**450.000,00**	**472.500,00**	**496.125,00**	**1.868.625,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI												
Estado de Rondônia												
Exercício: 2022 a 2025												
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO												
Órgão : 02 PODER EXECUTIVO												
Unidade : 003 SEC.MUN. DE PLANEJAMENTO												
Programa : 04.122.0002 ADMINISTRAÇÃO GERAL												
Objetivo : apoiar as atividades administrativas da administração em geral												
Gerente : EDSON FRANCISCO DA SILVA CPF:348.689.412-91												
Público Alvo : População em Geral												
Justificativa : apoiar as atividades administrativas da administração em geral												
Problema : APOIO ADMINISTRATIVO												
Causa : APOIO ADMINISTRATIVO												
Externalidade : APOIO ADMINISTRATIVO												
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**								
Contínuo		Não		Apoio Administrativo								
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**Indice Final PPA**
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2006		Percentual	A	100	146.000,00	100	337.800,00	100	354.690,00	100	372.424,49	400	1.210.914,49
Descrição: MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEMPLAM												
Produto : Pessoas Atendidas												
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**
3.3.90.14.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe		5.000,00		5.250,00		5.512,50		5.788,12		21.550,62
3.3.90.30.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe		10.000,00		10.500,00		11.025,00		11.576,25		43.101,25
3.3.90.33.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe		5.000,00		5.250,00		5.512,50		5.788,12		21.550,62
3.3.90.39.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe		110.000,00		300.000,00		315.000,00		330.750,00		1.055.750,00
4.4.90.52.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe		16.000,00		16.800,00		17.640,00		18.522,00		68.962,00
Total:				**146.000,00**		**337.800,00**		**354.690,00**		**372.424,49**		**1.210.914,49**
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI												
Estado de Rondônia												
Exercício: 2022 a 2025												
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO												
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 437				**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**
15000000		Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente		146.000,00		337.800,00		354.690,00		372.424,49		1.210.914,49
Total:				**146.000,00**		**337.800,00**		**354.690,00**		**372.424,49**		**1.210.914,49**
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI												
Estado de Rondônia												
Exercício: 2022 a 2025												
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO												
Órgão : 02 PODER EXECUTIVO												
Unidade : 004 SEC.MUN. DE ACAO SOCIAL												
Programa : 08.122.0002 ADMINISTRAÇÃO GERAL												
Objetivo : apoiar as atividades administrativas da administração em geral												
Gerente : EDSON FRANCISCO DA SILVA CPF:348.689.412-91												
Público Alvo : População em Geral												
Justificativa : apoiar as atividades administrativas da administração em geral												
Problema : APOIO ADMINISTRATIVO												
Causa : APOIO ADMINISTRATIVO												
Externalidade : APOIO ADMINISTRATIVO												
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**								
Contínuo		Não		Apoio Administrativo								
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**Indice Final PPA**

Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2008		Percentual	A	100	799.000,00	100	1.349.850,00	100	1.117.342,50	100	1.173.209,63	400	4.439.402,13
Descrição: MANUT. DAS ATIV. DA ASSISTENCIA SOCIAL													
Produto : Pessoas Atendidas													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.1.90.11.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe		450.000,00		1.000.000,00		750.000,00		787.500,00		2.987.500,00	
3.1.90.13.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe		50.000,00		60.000,00		63.000,00		66.150,00		239.150,00	
3.1.90.91.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe		1.000,00		0,00		0,00		0,00		1.000,00	
3.1.90.94.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe		50.000,00		1.000,00		1.050,00		1.102,50		53.152,50	
3.1.91.13.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe		50.000,00		60.000,00		63.000,00		66.150,00		239.150,00	
3.3.90.08.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe		2.000,00		2.100,00		2.205,00		2.315,25		8.620,25	
3.3.90.14.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe		40.000,00		15.000,00		15.750,00		16.537,50		87.287,50	
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI													
Estado de Rondônia													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
3.3.90.30.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe		40.000,00		30.000,00		31.500,00		33.075,00		134.575,00	
3.3.90.33.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe		10.000,00		1.000,00		1.050,00		1.102,50		13.152,50	
3.3.90.36.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe		15.000,00		15.750,00		16.537,50		17.364,38		64.651,88	
3.3.90.39.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe		50.000,00		100.000,00		105.000,00		110.250,00		365.250,00	
3.3.90.46.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe		30.000,00		55.000,00		57.750,00		60.637,50		203.387,50	
3.3.90.92.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe		1.000,00		0,00		0,00		0,00		1.000,00	
4.4.90.52.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe		10.000,00		10.000,00		10.500,00		11.025,00		41.525,00	
Total:				**799.000,00**		**1.349.850,00**		**1.117.342,50**		**1.173.209,63**		**4.439.402,13**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2009		Percentual	A	100	36.000,00	100	100.000,00	100	55.000,00	100	57.750,00	400	248.750,00
Descrição: MANUT. DO PROGRAMA IGD - SUAS - conta 50.148-4													
Produto : Pessoas Atendidas													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.3.90.14.00.00	16600050	Recursos do FNAS - Programas - Exercício C		5.000,00		15.000,00		5.000,00		5.250,00		30.250,00	
3.3.90.30.00.00	16600050	Recursos do FNAS - Programas - Exercício C		15.000,00		35.000,00		10.000,00		10.500,00		70.500,00	
3.3.90.33.00.00	16600050	Recursos do FNAS - Programas - Exercício C		1.000,00		5.000,00		5.000,00		5.250,00		16.250,00	
3.3.90.39.00.00	16600050	Recursos do FNAS - Programas - Exercício C		10.000,00		30.000,00		30.000,00		31.500,00		101.500,00	
4.4.90.52.00.00	16600050	Recursos do FNAS - Programas - Exercício C		5.000,00		15.000,00		5.000,00		5.250,00		30.250,00	
Total:				**36.000,00**		**100.000,00**		**55.000,00**		**57.750,00**		**248.750,00**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 438				**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
15000000		Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente		799.000,00		1.349.850,00		1.117.342,50		1.173.209,63		4.439.402,13	
16600050		Recursos do FNAS- Programas - Exercício Corrente		36.000,00		100.000,00		55.000,00		57.750,00		248.750,00	
Total:				**835.000,00**		**1.449.850,00**		**1.172.342,50**		**1.230.959,63**		**4.688.152,13**	
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI													
Estado de Rondônia													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Órgão : 02 PODER EXECUTIVO													
Unidade : 004 SEC.MUN. DE ACAO SOCIAL													
Programa : 08.243.0004 ASSISTENCIA AO MENOR													
Objetivo : Assistencia social aos menores													
Gerente : ERICA MACH. DA S. ARAUJO CPF:851.582.402-72													
Público Alvo : População em Geral													
Justificativa : Assistencia social aos menores													
Problema : Assistencia social aos menores													
Causa : Assistencia social aos menores													
Externalidade : Assistencia social aos menores													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Contínuo		Não		Apoio Administrativo									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**Indice Final PPA**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2011		Percentual	A	100	143.000,00	100	194.000,00	100	203.700,00	100	213.885,00	400	754.585,00
Descrição: MANUT. DAS ATIV. DO CONSELHO TUTELAR													
Produto : Pessoas Atendidas													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	

3.1.90.11.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe		100.000,00		150.000,00		157.500,00		165.375,00		572.875,00	
3.1.90.13.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe		20.000,00		30.000,00		31.500,00		33.075,00		114.575,00	
3.1.90.94.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe		5.000,00		1.000,00		1.050,00		1.102,50		8.152,50	
3.3.90.08.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe		500,00		0,00		0,00		0,00		500,00	
3.3.90.14.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe		9.500,00		9.000,00		9.450,00		9.922,50		37.872,50	
3.3.90.30.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe		5.000,00		2.000,00		2.100,00		2.205,00		11.305,00	
3.3.90.36.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe		2.000,00		1.000,00		1.050,00		1.102,50		5.152,50	
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI													
Estado de Rondônia													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
4.4.90.52.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe		1.000,00		1.000,00		1.050,00		1.102,50		4.152,50	
Total:				**143.000,00**		**194.000,00**		**203.700,00**		**213.885,00**		**754.585,00**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2141		Percentual	A	100	20.000,00	100	21.000,00	100	22.050,00	100	23.152,48	400	86.202,48
Descrição: MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE													
Produto : Crianças Atendidas													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.3.90.14.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe		5.000,00		5.250,00		5.512,50		5.788,12		21.550,62	
3.3.90.30.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe		5.000,00		5.250,00		5.512,50		5.788,12		21.550,62	
3.3.90.39.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe		5.000,00		5.250,00		5.512,50		5.788,12		21.550,62	
4.4.90.52.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe		5.000,00		5.250,00		5.512,50		5.788,12		21.550,62	
Total:				**20.000,00**		**21.000,00**		**22.050,00**		**23.152,48**		**86.202,48**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 439				**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
15000000		Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente		163.000,00		215.000,00		225.750,00		237.037,48		840.787,48	
Total:				**163.000,00**		**215.000,00**		**225.750,00**		**237.037,48**		**840.787,48**	
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI													
Estado de Rondônia													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Órgão : 02 PODER EXECUTIVO													
Unidade : 004 SEC.MUN. DE ACAO SOCIAL													
Programa : 08.244.0003 APOIO A ASSISTENCIA COMUNITARIA													
Objetivo : Atender as necessidades da assistencia social													
Gerente : ERICA MACH. DA S. ARAUJO CPF:851.582.402-72													
Público Alvo : População em Geral													
Justificativa : Atender as necessidades da assistencia social													
Problema : Atender as necessidades da assistencia social													
Causa : Atender as necessidades da assistencia social													
Externalidade : Atender as necessidades da assistencia social													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Contínuo		Não		Apoio Administrativo									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**Indice Final PPA**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2010		Percentual	A	100	59.000,00	100	100.000,00	100	131.600,00	100	138.180,00	400	428.780,00
Descrição: MANUTENÇÃO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PISO BÁSICO FIXO - conta 50.153-0													
Produto : Pessoas Atendidas													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.3.90.14.00.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Naciona		4.000,00		0,00		0,00		0,00		4.000,00	
3.3.90.14.00.00	16600070	Recursos do FNAS - Bloco da Proteção Soc		0,00		10.000,00		15.000,00		15.750,00		40.750,00	
3.3.90.30.00.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Naciona		30.000,00		0,00		0,00		0,00		30.000,00	
3.3.90.30.00.00	16600070	Recursos do FNAS - Bloco da Proteção Soc		0,00		40.000,00		56.600,00		59.430,00		156.030,00	
3.3.90.39.00.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Naciona		25.000,00		0,00		0,00		0,00		25.000,00	
3.3.90.39.00.00	16600070	Recursos do FNAS - Bloco da Proteção Soc		0,00		50.000,00		60.000,00		63.000,00		173.000,00	
Total:				**59.000,00**		**100.000,00**		**131.600,00**		**138.180,00**		**428.780,00**	
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI													
Estado de Rondônia													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2012		Percentual	A	100	43.000,00	100	65.000,00	100	28.740,00	100	30.177,00	400	166.917,00
Descrição: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD-BF - BOLSA FAMILIA conta 50.145-X													

Produto : Pessoas Atendidas													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.3.90.14.00.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Naciona		5.000,00		0,00		0,00		0,00		5.000,00	
3.3.90.14.00.00	16600090	Recursos do FNAS - Bloco da Gestão do Pr		0,00		8.000,00		5.000,00		5.250,00		18.250,00	
3.3.90.30.00.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Naciona		15.000,00		0,00		0,00		0,00		15.000,00	
3.3.90.30.00.00	16600090	Recursos do FNAS - Bloco da Gestão do Pr		0,00		24.000,00		10.000,00		10.500,00		44.500,00	
3.3.90.33.00.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Naciona		1.000,00		0,00		0,00		0,00		1.000,00	
3.3.90.33.00.00	16600090	Recursos do FNAS - Bloco da Gestão do Pr		0,00		3.000,00		3.740,00		3.927,00		10.667,00	
3.3.90.39.00.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Naciona		10.000,00		0,00		0,00		0,00		10.000,00	
3.3.90.39.00.00	16600090	Recursos do FNAS - Bloco da Gestão do Pr		0,00		15.000,00		5.000,00		5.250,00		25.250,00	
4.4.90.52.00.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Naciona		12.000,00		0,00		0,00		0,00		12.000,00	
4.4.90.52.00.00	16600090	Recursos do FNAS - Bloco da Gestão do Pr		0,00		15.000,00		5.000,00		5.250,00		25.250,00	
Total:				**43.000,00**		**65.000,00**		**28.740,00**		**30.177,00**		**166.917,00**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2142		Percentual	A	100	2.400,00	100	2.520,00	100	2.646,00	100	2.778,30	400	10.344,30
Descrição: MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (3% IGD e IGDF)													
Produto : Pessoas Atendidas													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.3.90.14.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe		1.200,00		1.260,00		1.323,00		1.389,15		5.172,15	
3.3.90.39.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe		1.200,00		1.260,00		1.323,00		1.389,15		5.172,15	
Total:				**2.400,00**		**2.520,00**		**2.646,00**		**2.778,30**		**10.344,30**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI													
Estado de Rondônia													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
2143		Percentual	A	100	46.000,00	100	48.300,00	100	50.715,00	100	53.250,75	400	198.265,75
Descrição: PISO FIXO PSB - COOFINANCIAMENTO DO ESTADO 58.878-X													
Produto : Pessoas Atendidas													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.3.90.14.00.00	17010000	Transferências de Convênios Estado - Outro		10.000,00		10.500,00		11.025,00		11.576,25		43.101,25	
3.3.90.39.00.00	17010000	Transferências de Convênios Estado - Outro		36.000,00		37.800,00		39.690,00		41.674,50		155.164,50	
Total:				**46.000,00**		**48.300,00**		**50.715,00**		**53.250,75**		**198.265,75**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2144		Percentual	A	100	84.000,00	100	88.200,00	100	92.610,00	100	97.240,50	400	362.050,50
Descrição: PISO FIXO PSE - coofinanciamento estado 59.877-1													
Produto : Pessoas Atendidas													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**			**2024**		**2025**		**TOTAL**
3.3.90.14.00.00	17010000	Transferências de Convênios Estado - Outro		10.000,00		10.500,00		11.025,00		11.576,25		43.101,25	
3.3.90.39.00.00	17010000	Transferências de Convênios Estado - Outro		74.000,00		77.700,00		81.585,00		85.664,25		318.949,25	
Total:				**84.000,00**		**88.200,00**		**92.610,00**		**97.240,50**		**362.050,50**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2145		Percentual	A	100	10.000,00	100	10.500,00	100	11.025,00	100	11.576,24	400	43.101,24
Descrição: PROGRAMA BENEFÍCIOS EVENTUAIS - COOFINANCIAMENTO ESTADO 59.880-1													
Produto : Pessoas Atendidas													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.3.90.14.00.00	17010000	Transferências de Convênios Estado - Outro		5.000,00		5.250,00		5.512,50		5.788,12		21.550,62	
3.3.90.39.00.00	17010000	Transferências de Convênios Estado - Outro		5.000,00		5.250,00		5.512,50		5.788,12		21.550,62	
Total:				**10.000,00**		**10.500,00**		**11.025,00**		**11.576,24**		**43.101,24**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI													
Estado de Rondônia													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
2146		Percentual	A	100	33.100,00	100	34.755,00	100	36.492,75	100	38.317,39	400	142.665,14
Descrição: PISO VARIÁVEL II - COOF ESTADO													
Produto : Pessoas Atendidas													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.3.90.14.00.00	17010000	Transferências de Convênios Estado - Outro		10.000,00		10.500,00		11.025,00		11.576,25		43.101,25	
3.3.90.39.00.00	17010000	Transferências de Convênios Estado - Outro			23.100,00	24.255,00		25.467,75		26.741,14		99.563,89	
Total:					**33.100,00**	**34.755,00**		**36.492,75**		**38.317,39**		**142.665,14**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2147		Percentual	A	100	11.160,00	100	11.718,00	100	12.303,90	100	12.919,09	400	48.100,99

Descrição: PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI - COOF ESTADO 59879-8

Produto : Pessoas Atendidas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.90.14.00.00	17010000	Transferências de Convênios Estado - Outro	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62
3.3.90.39.00.00	17010000	Transferências de Convênios Estado - Outro	6.160,00	6.468,00	6.791,40	7.130,97	26.550,37
Total:			**11.160,00**	**11.718,00**	**12.303,90**	**12.919,09**	**48.100,99**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 440		2022	2023	2024	2025	TOTAL
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	2.400,00	2.520,00	2.646,00	2.778,30	10.344,30
16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	102.000,00	0,00	0,00	0,00	102.000,00
16600070	Recursos do FNAS - Bloco da Proteção Social Básica - Exercício Corrente	0,00	100.000,00	131.600,00	138.180,00	369.780,00
16600090	Recursos do FNAS - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastr	0,00	65.000,00	28.740,00	30.177,00	123.917,00
17010000	Transferências de Convênios Estado - Outros - Exercício Corrente	184.260,00	193.473,00	203.146,65	213.303,97	794.183,62
Total:		**288.660,00**	**360.993,00**	**366.132,65**	**384.439,27**	**1.400.224,92**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

Estado de Rondônia

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 005 SEC.MUN. DE SAUDE

Programa : 10.122.0002 ADMINISTRAÇÃO GEDRAL

Objetivo : Manter as atividades administrativas voltadas a sáude

Gerente : LEO MENEZES REYES CPF:011.695.442-66

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Manter as atividades administrativas voltadas a sáude

Problema : Manter as atividades administrativas voltadas a sáude

Causa : Manter as atividades administrativas voltadas a sáude

Externalidade : Manter as atividades administrativas voltadas a sáude

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo		Não		Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022		2023		2024		2025		Indice Final PPA	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2015	Percentual	A	100	4.438.000,00	100	0,00	100	0,00	100	0,00	400	4.438.000,00

Descrição: MANUT.DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE SAÚDE - 15%

Produto : Pessoas Atendidas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	15000200	Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercí	3.100.000,00	0,00	0,00	0,00	3.100.000,00
3.1.90.13.00.00	15000200	Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercí	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
3.1.90.94.00.00	15000200	Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercí	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
3.1.91.13.00.00	15000200	Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercí	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
3.3.90.08.00.00	15000200	Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercí	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.14.00.00	15000200	Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercí	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
3.3.90.30.00.00	15000200	Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercí	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

Estado de Rondônia

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

3.3.90.34.00.00	15000200	Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercí	134.000,00		0,00		0,00		0,00		134.000,00	
3.3.90.36.00.00	15000200	Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercí	5.000,00		0,00		0,00		0,00		5.000,00	
3.3.90.39.00.00	15000200	Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercí	100.000,00		0,00		0,00		0,00		100.000,00	
3.3.90.46.00.00	15000200	Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercí	200.000,00		0,00		0,00		0,00		200.000,00	
3.3.90.48.00.00	15000200	Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercí	14.000,00		0,00		0,00		0,00		14.000,00	
3.3.90.91.00.00	15000200	Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercí	5.000,00		0,00		0,00		0,00		5.000,00	
3.3.90.92.00.00	15000200	Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercí	5.000,00		0,00		0,00		0,00		5.000,00	
4.4.90.52.00.00	15000200	Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercí	10.000,00		0,00		0,00		0,00		10.000,00	
Total:			**4.438.000,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**		**4.438.000,00**	

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2016	Percentual	A	100	7.000,00	100	12.500,00	100	13.125,00	100	13.781,25	400	46.406,25

Descrição: MANUT. DO CONSELHO MUN. DE SAÚDE

Produto : Pessoas Atendidas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.90.14.00.00	15000200	Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercí	2.000,00	10.000,00	10.500,00	11.025,00	33.525,00
3.3.90.30.00.00	15000200	Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercí	2.000,00	500,00	525,00	551,25	3.576,25
3.3.90.39.00.00	15000200	Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercí	2.000,00	2.000,00	2.100,00	2.205,00	8.305,00
4.4.90.52.00.00	15000200	Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercí	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Total:			**7.000,00**	**12.500,00**	**13.125,00**	**13.781,25**	**46.406,25**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 458			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
15000200		Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercício Corrente	4.445.000,00	12.500,00	13.125,00	13.781,25	4.484.406,25
Total:			**4.445.000,00**	**12.500,00**	**13.125,00**	**13.781,25**	**4.484.406,25**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

Estado de Rondônia

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 005 SEC.MUN. DE SAUDE

Programa : 10.301.0012 ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO - ATENCAO BASICA

Objetivo : Atenção básica de saúde aos municipes

Gerente : LEO MENEZES REYES CPF:011.695.442-66

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Atenção básica de saúde aos municipes

Problema : Atenção básica de saúde aos municipes

Causa : Atenção básica de saúde aos municipes

Externalidade : Atenção básica de saúde aos municipes

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo		Não		Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022		2023		2024		2025		Indice Final PPA	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2017	Percentual	A	100	340.000,00	100	9.149.030,00	100	9.446.782,50	100	9.919.121,63	400	28.854.934,13

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA - SUS/ESTADO/ASPS 25%

Produto : Pessoas Atendidas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	15000200	Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercí	0,00	4.000.000,00	4.200.000,00	4.410.000,00	12.610.000,00
3.1.90.11.00.00	16000010	SUS Federal - Custeio - Atenção Básica - E	0,00	2.000.000,00	2.100.000,00	2.205.000,00	6.305.000,00
3.1.90.13.00.00	15000200	Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercí	0,00	300.000,00	315.000,00	330.750,00	945.750,00
3.1.90.94.00.00	15000200	Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercí	0,00	10.000,00	10.500,00	11.025,00	31.525,00
3.1.91.13.00.00	15000200	Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercí	0,00	300.000,00	315.000,00	330.750,00	945.750,00
3.1.91.13.00.00	16000010	SUS Federal - Custeio - Atenção Básica - E	0,00	520.000,00	546.000,00	573.300,00	1.639.300,00
3.3.90.08.00.00	15000200	Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercí	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

Estado de Rondônia

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

3.3.90.14.00.00	15000200	Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercí	0,00	50.000,00	77.750,00	81.637,50	209.387,50
3.3.90.14.00.00	16000000	SUS Federal - Custeio - Geral	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
3.3.90.14.00.00	16000010	SUS Federal - Custeio - Atenção Básica - E	0,00	30.000,00	31.500,00	33.075,00	94.575,00
3.3.90.14.00.00	16210000	SUS Estadual - Exercício Corrente	0,00	25.000,00	15.000,00	15.750,00	55.750,00
3.3.90.30.00.00	15000200	Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercí	0,00	9.330,00	9.796,50	10.286,33	29.412,83
3.3.90.30.00.00	16000000	SUS Federal - Custeio - Geral	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
3.3.90.30.00.00	16000010	SUS Federal - Custeio - Atenção Básica - E	0,00	90.000,00	169.700,00	178.185,00	437.885,00
3.3.90.30.00.00	16210000	SUS Estadual - Exercício Corrente	0,00	25.000,00	6.601,00	6.931,05	38.532,05
3.3.90.34.00.00	15000200	Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercí	0,00	675.000,00	708.750,00	744.187,50	2.127.937,50
3.3.90.34.00.00	16000000	SUS Federal - Custeio - Geral	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00
3.3.90.34.00.00	16000010	SUS Federal - Custeio - Atenção Básica - E	0,00	35.000,00	36.750,00	38.587,50	110.337,50
3.3.90.34.00.00	16210000	SUS Estadual - Exercício Corrente	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
3.3.90.36.00.00	15000200	Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercí	0,00	35.000,00	36.750,00	38.587,50	110.337,50
3.3.90.39.00.00	15000200	Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercí	0,00	170.000,00	178.500,00	187.425,00	535.925,00
3.3.90.39.00.00	16000000	SUS Federal - Custeio - Geral	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
3.3.90.39.00.00	16000010	SUS Federal - Custeio - Atenção Básica - E	0,00	380.000,00	399.000,00	418.950,00	1.197.950,00
3.3.90.39.00.00	16210000	SUS Estadual - Exercício Corrente	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
3.3.90.46.00.00	15000200	Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercí	0,00	255.000,00	267.750,00	281.137,50	803.887,50
3.3.90.48.00.00	15000200	Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercí	0,00	14.700,00	15.435,00	16.206,75	46.341,75
3.3.90.91.00.00	15000200	Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercí	0,00	5.000,00	5.250,00	5.512,50	15.762,50

4.4.90.52.00.00	15000200	Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercí		0,00		20.000,00		1.000,00		1.050,00		22.050,00	
4.4.90.52.00.00	16000000	SUS Federal - Custeio - Geral		16.000,00		0,00		0,00		0,00		16.000,00	
4.4.90.52.00.00	16000010	SUS Federal - Custeio - Atenção Básica - E		0,00		15.000,00		750,00		787,50		16.537,50	
Total:				**340.000,00**		**9.149.030,00**		**9.446.782,50**		**9.919.121,63**		**28.854.934,13**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2018		Percentual	A	100	320.000,00	100	0,00	100	0,00	100	0,00	400	320.000,00
Descrição: MANUT. SAUDE DA FAMILIA-SF													
Produto : Pessoas Atendidas													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI													
Estado de Rondônia													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
3.1.90.11.00.00	16000000	SUS Federal - Custeio - Geral		260.000,00		0,00		0,00		0,00		260.000,00	
3.1.91.13.00.00	16000000	SUS Federal - Custeio - Geral		60.000,00		0,00		0,00		0,00		60.000,00	
Total:				**320.000,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**		**320.000,00**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2019		Percentual	A	100	523.900,00	100	0,00	100	0,00	100	0,00	400	523.900,00
Descrição: MANUT. DAS ATIVIDADES DO PAC'S													
Produto : Pessoas Atendidas													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.1.90.11.00.00	16000000	SUS Federal - Custeio - Geral		446.057,00		0,00		0,00		0,00		446.057,00	
3.1.91.13.00.00	16000000	SUS Federal - Custeio - Geral		77.843,00		0,00		0,00		0,00		77.843,00	
Total:				**523.900,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**		**523.900,00**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2020		Percentual	A	100	153.000,00	100	0,00	100	0,00	100	0,00	400	153.000,00
Descrição: MANUT.DO PROGRAMA - HPP													
Produto : Pessoas Atendidas													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.3.90.14.00.00	16320000	Transferências de Convênios Estado - Saúde		12.000,00		0,00		0,00		0,00		12.000,00	
3.3.90.30.00.00	16320000	Transferências de Convênios Estado - Saúde		21.000,00		0,00		0,00		0,00		21.000,00	
3.3.90.34.00.00	16320000	Transferências de Convênios Estado - Saúde		15.000,00		0,00		0,00		0,00		15.000,00	
3.3.90.39.00.00	16320000	Transferências de Convênios Estado - Saúde		105.000,00		0,00		0,00		0,00		105.000,00	
Total:				**153.000,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**		**153.000,00**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2021		Percentual	A	100	53.000,00	100	0,00	100	0,00	100	0,00	400	53.000,00
Descrição: MANUT. DE ATENCAO INT. A SAUDE BUCAL - SB													
Produto : Pessoas Atendidas													
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI													
Estado de Rondônia													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.1.90.11.00.00	16000000	SUS Federal - Custeio - Geral		46.000,00		0,00		0,00		0,00		46.000,00	
3.1.91.13.00.00	16000000	SUS Federal - Custeio - Geral		7.000,00		0,00		0,00		0,00		7.000,00	
Total:				**53.000,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**		**53.000,00**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2023		Percentual	A	100	70.000,00	100	0,00	100	0,00	100	0,00	400	70.000,00
Descrição: BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA													
Produto : Pessoas Atendidas													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.3.90.30.00.00	16000000	SUS Federal - Custeio - Geral		70.000,00		0,00		0,00		0,00		70.000,00	
Total:				**70.000,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**		**70.000,00**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2022		Percentual	A	100	37.000,00	100	0,00	100	0,00	100	0,00	400	37.000,00
Descrição: INCENTIVO A INCLUSÃO MICROSCOPISTA - PAB VARIAVEL													
Produto : Pessoas Atendidas													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.1.90.11.00.00	16000000	SUS Federal - Custeio - Geral		30.000,00		0,00		0,00		0,00		30.000,00	
3.1.91.13.00.00	16000000	SUS Federal - Custeio - Geral		7.000,00		0,00		0,00		0,00		7.000,00	
Total:				**37.000,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**		**37.000,00**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2180		Percentual	A	0	0,00	100	5.000,00	100	5.250,00	100	5.512,50	300	15.762,50

Descrição: GESTÃO DO SUS								
Produto : Outros Produtos								
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**	
3.3.90.30.00.00	16000050	SUS Federal - Custeio - Gestão do SUS - E	0,00	5.000,00	5.250,00	5.512,50	15.762,50	
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI								
Estado de Rondônia								
Exercício: 2022 a 2025								
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO								
Total:			**0,00**	**5.000,00**	**5.250,00**	**5.512,50**	**15.762,50**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 459			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**	
15000200		Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercício Corrente	0,00	5.849.030,00	6.141.481,50	6.448.555,58	18.439.067,08	
16000000		SUS Federal - Custeio - Geral	1.343.900,00	0,00	0,00	0,00	1.343.900,00	
16000010		SUS Federal - Custeio - Atenção Básica - Exercício Corrente	0,00	3.070.000,00	3.283.700,00	3.447.885,00	9.801.585,00	
16000050		SUS Federal - Custeio - Gestão do SUS - Exercício Corrente	0,00	5.000,00	5.250,00	5.512,50	15.762,50	
16210000		SUS Estadual - Exercício Corrente	0,00	230.000,00	21.601,00	22.681,05	274.282,05	
16320000		Transferências de Convênios Estado - Saúde - Exercício Corrente	153.000,00	0,00	0,00	0,00	153.000,00	
Total:			**1.496.900,00**	**9.154.030,00**	**9.452.032,50**	**9.924.634,13**	**30.027.596,63**	
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI								
Estado de Rondônia								
Exercício: 2022 a 2025								
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO								
Órgão : 02 PODER EXECUTIVO								
Unidade : 005 SEC.MUN. DE SAUDE								
Programa : 10.302.0013 MANUTENÇÃO ASSISTENCIAL HOSPITALAR E AMBULATORIAL								
Objetivo : Manter as atividades para assistênia hospitalar e ambulatorial								
Gerente : LEO MENEZES REYES CPF:011.695.442-66								
Público Alvo : População em Geral								
Justificativa : Manter as atividades para assistênia hospitalar e ambulatorial								
Problema : Manter as atividades para assistênia hospitalar e ambulatorial								
Causa : Manter as atividades para assistênia hospitalar e ambulatorial								
Externalidade : Manter as atividades para assistênia hospitalar e ambulatorial								
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**				
Contínuo			Não	Apoio Administrativo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Indice Final PPA**
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta** **2022**	**Meta** **2023**	**Meta** **2024**	**Meta** **2025**	**Meta** **TOTAL**
2027		Percentual	A	100 332.254,00	100 440.000,00	100 325.000,00	100 341.250,00	400 1.438.504,00
Descrição: BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR-MAC								
Produto : Pessoas Atendidas								
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**	
3.3.90.14.00.00	16000000	SUS Federal - Custeio - Geral	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
3.3.90.14.00.00	16000030	SUS Federal - Custeio - Média e Alta Compl	0,00	20.000,00	44.000,00	46.200,00	110.200,00	
3.3.90.30.00.00	16000000	SUS Federal - Custeio - Geral	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	
3.3.90.30.00.00	16000030	SUS Federal - Custeio - Média e Alta Compl	0,00	150.000,00	109.000,00	114.450,00	373.450,00	
3.3.90.34.00.00	16000000	SUS Federal - Custeio - Geral	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	
3.3.90.34.00.00	16000030	SUS Federal - Custeio - Média e Alta Compl	0,00	20.000,00	21.000,00	22.050,00	63.050,00	
3.3.90.39.00.00	16000000	SUS Federal - Custeio - Geral	190.000,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI								
Estado de Rondônia								
Exercício: 2022 a 2025								
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO								
3.3.90.39.00.00	16000030	SUS Federal - Custeio - Média e Alta Compl	0,00	200.000,00	150.000,00	157.500,00	507.500,00	
4.4.90.52.00.00	16000000	SUS Federal - Custeio - Geral	12.254,00	0,00	0,00	0,00	12.254,00	
4.4.90.52.00.00	16000030	SUS Federal - Custeio - Média e Alta Compl	0,00	50.000,00	1.000,00	1.050,00	52.050,00	
Total:			**332.254,00**	**440.000,00**	**325.000,00**	**341.250,00**	**1.438.504,00**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 460			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**	
16000000		SUS Federal - Custeio - Geral	332.254,00	0,00	0,00	0,00	332.254,00	
16000030		SUS Federal - Custeio - Média e Alta Complexidade - Exercício Corrente	0,00	440.000,00	325.000,00	341.250,00	1.106.250,00	
Total:			**332.254,00**	**440.000,00**	**325.000,00**	**341.250,00**	**1.438.504,00**	
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI								

Estado de Rondônia
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Órgão : 02 PODER EXECUTIVO
Unidade : 005 SEC.MUN. DE SAUDE
Programa : 10.303.0012 ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO - ATENCAO BASICA
Objetivo : Atenção básica de saúde aos municipes
Gerente : LEO MENEZES REYES CPF:011.695.442-66
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Atenção básica de saúde aos municipes
Problema : Atenção básica de saúde aos municipes
Causa : Atenção básica de saúde aos municipes
Externalidade : Atenção básica de saúde aos municipes

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo		Não		Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022		2023		2024		2025		Indice Final PPA	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2023	Percentual	A	0	0,00	100	210.000,00	100	201.900,00	100	211.995,00	300	623.895,00

Descrição: BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA
Produto : Pessoas Atendidas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.90.30.00.00	15000200	Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercí	0,00	70.000,00	67.300,00	70.665,00	207.965,00
3.3.90.30.00.00	16000020	SUS Federal - Custeio - Assistência Farmac	0,00	70.000,00	67.300,00	70.665,00	207.965,00
3.3.90.30.00.00	16210000	SUS Estadual - Exercício Corrente	0,00	70.000,00	67.300,00	70.665,00	207.965,00
Total:			**0,00**	**210.000,00**	**201.900,00**	**211.995,00**	**623.895,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 461

		2022	2023	2024	2025	TOTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
Estado de Rondônia
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

15000200	Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercício Corrente	0,00	70.000,00	67.300,00	70.665,00	207.965,00
16000020	SUS Federal - Custeio - Assistência Farmacêutica - Exercício Corrente	0,00	70.000,00	67.300,00	70.665,00	207.965,00
16210000	SUS Estadual - Exercício Corrente	0,00	70.000,00	67.300,00	70.665,00	207.965,00
Total:		**0,00**	**210.000,00**	**201.900,00**	**211.995,00**	**623.895,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
Estado de Rondônia
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Órgão : 02 PODER EXECUTIVO
Unidade : 005 SEC.MUN. DE SAUDE
Programa : 10.304.0014 VIGILANCIA EM SAÚDE
Objetivo : Atender a saude na vigilância sabnitária e epidemeológica
Gerente : LEO MENEZES REYES CPF:011.695.442-66
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Atender a saude na vigilância sabnitária e epidemeológica
Problema : Atender a saude na vigilância sabnitária e epidemeológica
Causa : Atender a saude na vigilância sabnitária e epidemeológica
Externalidade : Atender a saude na vigilância sabnitária e epidemeológica

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Não	Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022		2023		2024		2025		Indice Final PPA	
Ação	**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2025	Percentual	A	100	77.400,00	100	81.270,00	100	85.333,50	100	89.600,18	400	333.603,68

Descrição: PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO A QUALIDADE - A PMAQ
Produto : Pessoas Atendidas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.90.14.00.00	16000000	SUS Federal - Custeio - Geral	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
3.3.90.30.00.00	16000000	SUS Federal - Custeio - Geral	15.400,00	0,00	0,00	0,00	15.400,00

3.3.90.39.00.00	16000000	SUS Federal - Custeio - Geral	47.000,00	0,00	0,00	0,00	47.000,00	
Total:			**77.400,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**77.400,00**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 462			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**	
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI								
Estado de Rondônia								
Exercício: 2022 a 2025								
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO								
	16000000	SUS Federal - Custeio - Geral	77.400,00	0,00	0,00	0,00	77.400,00	
Total:			**77.400,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**77.400,00**	
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI								
Estado de Rondônia								
Exercício: 2022 a 2025								
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO								
Órgão : 02 PODER EXECUTIVO								
Unidade : 005 SEC.MUN. DE SAUDE								
Programa : 10.305.0014 VIGILANCIA EM SAÚDE								
Objetivo : Atender a saude na vigilância sabnitária e epidemeológica								
Gerente : LEO MENEZES REYES CPF:011.695.442-66								
Público Alvo : População em Geral								
Justificativa : Atender a saude na vigilância sabnitária e epidemeológica								
Problema : Atender a saude na vigilância sabnitária e epidemeológica								
Causa : Atender a saude na vigilância sabnitária e epidemeológica								
Externalidade : Atender a saude na vigilância sabnitária e epidemeológica								

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**
Contínuo			Não	Apoio Administrativo

Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**Indice Final PPA**	
Ação	**Unid.Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2024	Percentual		A	100	210.027,00	100	320.000,00	100	322.600,00	100	338.730,00	400	1.191.357,00

Descrição: BLOCO VIGILANCIA EM SAÚDE								
Produto : Pessoas Atendidas								
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**	
3.1.90.11.00.00	16000000	SUS Federal - Custeio - Geral	148.800,00	0,00	0,00	0,00	148.800,00	
3.1.90.11.00.00	16000040	SUS Federal - Custeio - Vigilância em Saúd	0,00	160.000,00	168.000,00	176.400,00	504.400,00	
3.1.91.13.00.00	16000000	SUS Federal - Custeio - Geral	9.820,00	0,00	0,00	0,00	9.820,00	
3.1.91.13.00.00	16000040	SUS Federal - Custeio - Vigilância em Saúd	0,00	10.000,00	10.500,00	11.025,00	31.525,00	
3.3.90.14.00.00	16000000	SUS Federal - Custeio - Geral	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
3.3.90.14.00.00	16000040	SUS Federal - Custeio - Vigilância em Saúd	0,00	20.000,00	32.100,00	33.705,00	85.805,00	
3.3.90.30.00.00	16000000	SUS Federal - Custeio - Geral	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI								
Estado de Rondônia								
Exercício: 2022 a 2025								
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO								
3.3.90.30.00.00	16000040	SUS Federal - Custeio - Vigilância em Saúd	0,00	30.000,00	26.000,00	27.300,00	83.300,00	
3.3.90.36.00.00	16000000	SUS Federal - Custeio - Geral	10.200,00	0,00	0,00	0,00	10.200,00	
3.3.90.36.00.00	16000040	SUS Federal - Custeio - Vigilância em Saúd	0,00	15.000,00	15.000,00	15.750,00	45.750,00	
3.3.90.39.00.00	16000000	SUS Federal - Custeio - Geral	20.207,00	0,00	0,00	0,00	20.207,00	
3.3.90.39.00.00	16000040	SUS Federal - Custeio - Vigilância em Saúd	0,00	70.000,00	70.000,00	73.500,00	213.500,00	
4.4.90.52.00.00	16000000	SUS Federal - Custeio - Geral	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
4.4.90.52.00.00	16000040	SUS Federal - Custeio - Vigilância em Saúd	0,00	15.000,00	1.000,00	1.050,00	17.050,00	
Total:			**210.027,00**	**320.000,00**	**322.600,00**	**338.730,00**	**1.191.357,00**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 463			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**	
16000000		SUS Federal - Custeio - Geral	210.027,00	0,00	0,00	0,00	210.027,00	
16000040		SUS Federal - Custeio - Vigilância em Saúde - Exercício Corrente	0,00	320.000,00	322.600,00	338.730,00	981.330,00	
Total:			**210.027,00**	**320.000,00**	**322.600,00**	**338.730,00**	**1.191.357,00**	
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI								
Estado de Rondônia								
Exercício: 2022 a 2025								
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO								
Órgão : 02 PODER EXECUTIVO								
Unidade : 006 SEC.MUN. DE EDUCACAO								
Programa : 12.361.0015 TRANSPORTE ESCOLAR								
Objetivo :								

Gerente :													
Público Alvo :													
Justificativa :													
Problema :													
Causa :													
Externalidade :													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**Indice Final PPA**	
Ação	**Unid.Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2037	Percentual		A	100	200.000,00	100	36.000,00	100	334.950,00	100	351.697,50	400	922.647,50
Descrição: MANUT.TRANSPORTE ESCOLAR /PNATE													
Produto : Alunos Atendidos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.3.90.39.00.00	15530000	FNDE - Transferência do PNTE - Exercício C		200.000,00		36.000,00		334.950,00		351.697,50		922.647,50	
Total:				**200.000,00**		**36.000,00**		**334.950,00**		**351.697,50**		**922.647,50**	
Ação	**Unid.Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2038	Percentual		A	100	1.900.000,00	100	2.599.790,00	100	2.729.779,50	100	2.866.268,48	400	10.095.837,98
Descrição: MANUT.TRANSPORTE ESCOLAR 5/25%													
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI													
Estado de Rondônia													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Produto : Alunos Atendidos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.3.90.39.00.00	15000100	Recursos de Impostos - MDE 25% - Exercíc		1.900.000,00		2.599.790,00		2.729.779,50		2.866.268,48		10.095.837,98	
Total:				**1.900.000,00**		**2.599.790,00**		**2.729.779,50**		**2.866.268,48**		**10.095.837,98**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 441				**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
15000100		Recursos de Impostos - MDE 25% - Exercício Corrente		1.900.000,00		2.599.790,00		2.729.779,50		2.866.268,48		10.095.837,98	
15530000		FNDE - Transferência do PNTE - Exercício Corrente		200.000,00		36.000,00		334.950,00		351.697,50		922.647,50	
Total:				**2.100.000,00**		**2.635.790,00**		**3.064.729,50**		**3.217.965,98**		**11.018.485,48**	
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI													
Estado de Rondônia													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Órgão : 02 PODER EXECUTIVO													
Unidade : 006 SEC.MUN. DE EDUCACAO													
Programa : 12.361.0016 UNIVERSALIZAÇÃO DO ENSINO BÁSICO													
Objetivo :													
Gerente :													
Público Alvo :													
Justificativa :													
Problema :													
Causa :													
Externalidade :													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**Indice Final PPA**	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2029	Percentual		A	100	1.286.000,00	100	2.061.500,00	100	1.918.945,00	100	2.014.892,24	400	7.281.337,24
Descrição: MANUT. DAS ATIV. DA SECRET. MUN. EDUCAÇÃO 5/25%													
Produto : Pensionistas Atendidos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.1.90.11.00.00	15000100	Recursos de Impostos - MDE 25% - Exercíc		900.000,00		1.445.000,00		1.147.250,00		1.204.612,50		4.696.862,50	
3.1.90.13.00.00	15000100	Recursos de Impostos - MDE 25% - Exercíc		50.000,00		40.000,00		42.000,00		44.100,00		176.100,00	
3.1.90.91.00.00	15000100	Recursos de Impostos - MDE 25% - Exercíc		5.000,00		5.250,00		5.512,50		5.788,12		21.550,62	
3.1.90.94.00.00	15000100	Recursos de Impostos - MDE 25% - Exercíc		5.000,00		5.250,00		5.512,50		5.788,12		21.550,62	
3.1.91.13.00.00	15000100	Recursos de Impostos - MDE 25% - Exercíc		100.000,00		250.000,00		262.500,00		275.625,00		888.125,00	
3.3.50.43.00.00	15510000	FNDE - Transferência do PDDE - Exercício C		0,00		0,00		4.370,00		4.588,50		8.958,50	
3.3.90.08.00.00	15000100	Recursos de Impostos - MDE 25% - Exercíc		10.000,00		3.000,00		3.150,00		3.307,50		19.457,50	
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI													
Estado de Rondônia													
Exercício: 2022 a 2025													

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
3.3.90.14.00.00	15000100	Recursos de Impostos - MDE 25% - Exercíc	25.000,00		30.000,00		31.500,00		33.075,00		119.575,00		
3.3.90.30.00.00	15000100	Recursos de Impostos - MDE 25% - Exercíc	20.000,00		20.000,00		21.000,00		22.050,00		83.050,00		
3.3.90.33.00.00	15000100	Recursos de Impostos - MDE 25% - Exercíc	5.000,00		5.000,00		5.250,00		5.512,50		20.762,50		
3.3.90.36.00.00	15000100	Recursos de Impostos - MDE 25% - Exercíc	40.000,00		42.000,00		44.100,00		46.305,00		172.405,00		
3.3.90.39.00.00	15000100	Recursos de Impostos - MDE 25% - Exercíc	50.000,00		100.000,00		105.000,00		110.250,00		365.250,00		
3.3.90.46.00.00	15000100	Recursos de Impostos - MDE 25% - Exercíc	60.000,00		100.000,00		105.000,00		110.250,00		375.250,00		
3.3.90.92.00.00	15000100	Recursos de Impostos - MDE 25% - Exercíc	1.000,00		1.000,00		1.050,00		1.102,50		4.152,50		
4.4.90.51.00.00	15000100	Recursos de Impostos - MDE 25% - Exercíc	0,00		0,00		120.000,00		126.000,00		246.000,00		
4.4.90.52.00.00	15000100	Recursos de Impostos - MDE 25% - Exercíc	15.000,00		15.000,00		15.750,00		16.537,50		62.287,50		
Total:			**1.286.000,00**		**2.061.500,00**		**1.918.945,00**		**2.014.892,24**		**7.281.337,24**		
Ação	**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**	
2030	Percentual	A	100	3.815.000,00	100	4.900.050,00	100	4.902.052,50	100	5.147.155,12	400	18.764.257,62	
Descrição: MANUT. DO ENSINO FUND/FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL													
Produto : Pessoas Atendidas													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**		
3.1.90.11.00.00	15400100	FUNDEB - Impostos - 70% MDE - Exerc	3.300.000,00		4.000.000,00		4.000.000,00		4.200.000,00		15.500.000,00		
3.1.90.94.00.00	15400100	FUNDEB - Impostos - 70% MDE - Exerc	12.500,00		15.050,00		15.802,50		16.592,62		59.945,12		
3.1.91.13.00.00	15400100	FUNDEB - Impostos - 70% MDE - Exerc	500.000,00		885.000,00		886.250,00		930.562,50		3.201.812,50		
3.3.90.08.00.00	15400100	FUNDEB - Impostos - 70% MDE - Exerc	2.500,00		0,00		0,00		0,00		2.500,00		
Total:			**3.815.000,00**		**4.900.050,00**		**4.902.052,50**		**5.147.155,12**		**18.764.257,62**		
Ação	**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**	
2031	Percentual	A	100	1.475.000,00	100	2.222.100,00	100	2.234.955,00	100	2.346.702,76	400	8.278.757,76	
Descrição: MANUT. ENSINO FUND/FUNDEB 30%													
Produto : Pessoas Atendidas													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**		
3.1.90.11.00.00	15400000	FUNDEB - Impostos - 30% MDE - Exerc	1.000.000,00		1.543.150,00		1.530.057,50		1.606.560,38		5.679.767,88		
3.1.90.13.00.00	15400000	FUNDEB - Impostos - 30% MDE - Exerc	10.000,00		950,00		997,50		1.047,38		12.994,88		
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI													
Estado de Rondônia													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
3.1.90.94.00.00	15400000	FUNDEB - Impostos - 30% MDE - Exerc	15.000,00		5.000,00		5.250,00		5.512,50		30.762,50		
3.1.91.13.00.00	15400000	FUNDEB - Impostos - 30% MDE - Exerc	100.000,00		160.000,00		160.000,00		168.000,00		588.000,00		
3.3.50.43.00.00	15400000	FUNDEB - Impostos - 30% MDE - Exerc	20.000,00		5.000,00		5.250,00		5.512,50		35.762,50		
3.3.90.08.00.00	15400000	FUNDEB - Impostos - 30% MDE - Exerc	10.000,00		5.000,00		5.250,00		5.512,50		25.762,50		
3.3.90.14.00.00	15400000	FUNDEB - Impostos - 30% MDE - Exerc	3.000,00		3.000,00		23.150,00		24.307,50		53.457,50		
3.3.90.30.00.00	15400000	FUNDEB - Impostos - 30% MDE - Exerc	5.000,00		5.000,00		5.250,00		5.512,50		20.762,50		
3.3.90.39.00.00	15400000	FUNDEB - Impostos - 30% MDE - Exerc	7.000,00		180.000,00		169.000,00		177.450,00		533.450,00		
3.3.90.46.00.00	15400000	FUNDEB - Impostos - 30% MDE - Exerc	200.000,00		210.000,00		220.500,00		231.525,00		862.025,00		
4.4.90.51.00.00	15400000	FUNDEB - Impostos - 30% MDE - Exerc	100.000,00		100.000,00		105.000,00		110.250,00		415.250,00		
4.4.90.52.00.00	15400000	FUNDEB - Impostos - 30% MDE - Exerc	5.000,00		5.000,00		5.250,00		5.512,50		20.762,50		
Total:			**1.475.000,00**		**2.222.100,00**		**2.234.955,00**		**2.346.702,76**		**8.278.757,76**		
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**	
2033	Percentual	A	100	33.000,00	100	25.000,00	100	26.250,00	100	27.562,50	400	111.812,50	
Descrição: MANUT.DO CONSELHO MUN. EDUCAÇÃO													
Produto : Pessoas Atendidas													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**		
3.3.90.14.00.00	15000100	Recursos de Impostos - MDE 25% - Exercíc	3.000,00		3.000,00		3.150,00		3.307,50		12.457,50		
3.3.90.30.00.00	15000100	Recursos de Impostos - MDE 25% - Exercíc	5.000,00		2.000,00		2.100,00		2.205,00		11.305,00		
3.3.90.39.00.00	15000100	Recursos de Impostos - MDE 25% - Exercíc	15.000,00		5.000,00		5.250,00		5.512,50		30.762,50		
3.3.90.48.00.00	15000100	Recursos de Impostos - MDE 25% - Exercíc	0,00		15.000,00		15.750,00		16.537,50		47.287,50		
4.4.90.52.00.00	15000100	Recursos de Impostos - MDE 25% - Exercíc	10.000,00		0,00		0,00		0,00		10.000,00		
Total:			**33.000,00**		**25.000,00**		**26.250,00**		**27.562,50**		**111.812,50**		
Ação	**Medida Unid.**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**	
2035	Percentual	A	100	150.000,00	100	34.000,00	100	34.000,00	100	35.700,00	400	253.700,00	
Descrição: MANUT.MERENDA ESCOLAR/PNAE													
Produto : Alunos Atendidos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**		
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI													
Estado de Rondônia													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													

3.3.90.30.00.00	15520000	FNDE - Transferência do PNAE - Exercício C	150.000,00		34.000,00		34.000,00		35.700,00		253.700,00	
Total:			**150.000,00**		**34.000,00**		**34.000,00**		**35.700,00**		**253.700,00**	
Ação	**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2036	Percentual	A	100	300.000,00	100	188.000,00	100	186.620,00	100	195.951,00	400	870.571,00
Descrição: MANUT.SALARIO EDUCAÇÃO												
Produto : Pessoas Atendidas												
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.3.90.30.00.00	15500000	FNDE - Transferência do Salário Educação -	200.000,00		118.000,00		113.120,00		118.776,00		549.896,00	
3.3.90.39.00.00	15500000	FNDE - Transferência do Salário Educação -	100.000,00		70.000,00		73.500,00		77.175,00		320.675,00	
Total:			**300.000,00**		**188.000,00**		**186.620,00**		**195.951,00**		**870.571,00**	
Ação	**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2061	Percentual	A	100	140.000,00	100	147.000,00	100	154.350,00	100	162.067,50	400	603.417,50
Descrição: COMPLEM. MERENDA ESCOLAR - REC PROPRIOS												
Produto : Alunos Atendidos												
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.3.90.30.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	140.000,00		147.000,00		154.350,00		162.067,50		603.417,50	
Total:			**140.000,00**		**147.000,00**		**154.350,00**		**162.067,50**		**603.417,50**	

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 442		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	140.000,00	147.000,00	154.350,00	162.067,50	603.417,50
15000100	Recursos de Impostos - MDE 25% - Exercício Corrente	1.319.000,00	2.086.500,00	1.940.825,00	2.037.866,24	7.384.191,24
15400000	FUNDEB - Impostos - 30% MDE - Exercício Corrente	1.475.000,00	2.222.100,00	2.234.955,00	2.346.702,76	8.278.757,76
15400100	FUNDEB - Impostos - 70% MDE - Exercício Corrente	3.815.000,00	4.900.050,00	4.902.052,50	5.147.155,12	18.764.257,62
15500000	FNDE - Transferência do Salário Educação - Exercício Corrente	300.000,00	188.000,00	186.620,00	195.951,00	870.571,00
15510000	FNDE - Transferência do PDDE - Exercício Corrente	0,00	0,00	4.370,00	4.588,50	8.958,50
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI						
Estado de Rondônia						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO						
15520000	FNDE - Transferência do PNAE - Exercício Corrente	150.000,00	34.000,00	34.000,00	35.700,00	253.700,00
Total:		**7.199.000,00**	**9.577.650,00**	**9.457.172,50**	**9.930.031,12**	**36.163.853,62**
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI						
Estado de Rondônia						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO						
Órgão : 02 PODER EXECUTIVO						
Unidade : 006 SEC.MUN. DE EDUCACAO						
Programa : 12.365.0016 UNIVERSALIZAÇÃO DO ENSINO BÁSICO						
Objetivo :						
Gerente :						
Público Alvo :						
Justificativa :						
Problema :						
Causa :						
Externalidade :						

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**Indice Final PPA**	
Ação	**Unid.Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2070	Percentual		A	100	417.000,00	100	437.850,00	100	459.742,50	100	482.729,62	400	1.797.322,12
Descrição: MANUT. DO ENSINO FUND/FUNDEB 60% - INFANTIL													
Produto : Pessoas Atendidas													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.1.90.11.00.00	15400100	FUNDEB - Impostos - 70% MDE - Exerc		350.000,00		367.500,00		385.875,00		405.168,75		1.508.543,75	
3.1.90.94.00.00	15400100	FUNDEB - Impostos - 70% MDE - Exerc		10.000,00		10.500,00		11.025,00		11.576,25		43.101,25	
3.1.91.13.00.00	15400100	FUNDEB - Impostos - 70% MDE - Exerc		52.000,00		54.600,00		57.330,00		60.196,50		224.126,50	
3.3.90.08.00.00	15400100	FUNDEB - Impostos - 70% MDE - Exerc		5.000,00		5.250,00		5.512,50		5.788,12		21.550,62	
Total:				**417.000,00**		**437.850,00**		**459.742,50**		**482.729,62**		**1.797.322,12**	
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI													

Estado de Rondônia													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 443			**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**		
15400100		FUNDEB - Impostos - 70% MDE - Exercício Corrente	417.000,00		437.850,00		459.742,50		482.729,62		1.797.322,12		
Total:			**417.000,00**		**437.850,00**		**459.742,50**		**482.729,62**		**1.797.322,12**		
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI													
Estado de Rondônia													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Órgão : 02 PODER EXECUTIVO													
Unidade : 006 SEC.MUN. DE EDUCACAO													
Programa : 12.366.0016 UNIVERSALIZAÇÃO DO ENSINO BÁSICO													
Objetivo :													
Gerente :													
Público Alvo :													
Justificativa :													
Problema :													
Causa :													
Externalidade :													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**Indice Final PPA**	
Ação	**Unid.Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2071	Percentual		A	100	155.000,00	100	182.000,00	100	191.100,00	100	200.655,00	400	728.755,00
Descrição: MANUT. DO ENSINO FUND/FUNDEB 60% - JOVENS E ADULTOS													
Produto : Pessoas Atendidas													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.1.90.11.00.00	15400100	FUNDEB - Impostos - 70% MDE - Exerc		120.000,00		150.000,00		157.500,00		165.375,00		592.875,00	
3.1.90.94.00.00	15400100	FUNDEB - Impostos - 70% MDE - Exerc		10.000,00		2.000,00		2.100,00		2.205,00		16.305,00	
3.1.91.13.00.00	15400100	FUNDEB - Impostos - 70% MDE - Exerc		20.000,00		30.000,00		31.500,00		33.075,00		114.575,00	
3.3.90.08.00.00	15400100	FUNDEB - Impostos - 70% MDE - Exerc		5.000,00		0,00		0,00		0,00		5.000,00	
Total:				**155.000,00**		**182.000,00**		**191.100,00**		**200.655,00**		**728.755,00**	
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI													
Estado de Rondônia													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 444			**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**		
15400100		FUNDEB - Impostos - 70% MDE - Exercício Corrente	155.000,00		182.000,00		191.100,00		200.655,00		728.755,00		
Total:			**155.000,00**		**182.000,00**		**191.100,00**		**200.655,00**		**728.755,00**		
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI													
Estado de Rondônia													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Órgão : 02 PODER EXECUTIVO													
Unidade : 006 SEC.MUN. DE EDUCACAO													
Programa : 12.367.0016 UNIVERSALIZAÇÃO DO ENSINO BÁSICO													
Objetivo :													
Gerente :													
Público Alvo :													
Justificativa :													
Problema :													
Causa :													
Externalidade :													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**Indice Final PPA**	
Ação	**Unid.Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2200	Percentual		A	0	0,00	100	155.000,00	100	162.750,00	100	170.887,50	300	488.637,50
Descrição: MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL													
Produto : Alunos Atendidos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.1.90.11.00.00	15400100	FUNDEB - Impostos - 70% MDE - Exerc		0,00		100.000,00		105.000,00		110.250,00		315.250,00	

3.1.91.13.00.00	15400100	FUNDEB - Impostos - 70% MDE - Exerc	0,00	25.000,00	26.250,00	27.562,50	78.812,50	
3.3.90.30.00.00	15400000	FUNDEB - Impostos - 30% MDE - Exerc	0,00	20.000,00	21.000,00	22.050,00	63.050,00	
4.4.90.52.00.00	15400000	FUNDEB - Impostos - 30% MDE - Exerc	0,00	10.000,00	10.500,00	11.025,00	31.525,00	
Total:			**0,00**	**155.000,00**	**162.750,00**	**170.887,50**	**488.637,50**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

Estado de Rondônia

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 445		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
15400000	FUNDEB - Impostos - 30% MDE - Exercício Corrente	0,00	30.000,00	31.500,00	33.075,00	94.575,00
15400100	FUNDEB - Impostos - 70% MDE - Exercício Corrente	0,00	125.000,00	131.250,00	137.812,50	394.062,50
Total:		**0,00**	**155.000,00**	**162.750,00**	**170.887,50**	**488.637,50**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

Estado de Rondônia

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 006 SEC.MUN. DE EDUCACAO

Programa : 13.392.0018 DIFUSAO CULTURAL

Objetivo :

Gerente :

Público Alvo :

Justificativa :

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**Indice Final PPA**	
Ação	**Unid.Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2004	Percentual		A	100	30.000,00	100	41.000,00	100	43.050,00	100	45.202,49	400	159.252,49

Descrição: MANUT. DA ATIVIDADES CULTURAIS

Produto : Pessoas Atendidas

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
3.3.90.14.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	8.620,25
3.3.90.30.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88	12.930,38
3.3.90.31.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	10.000,00	20.000,00	21.000,00	22.050,00	73.050,00
3.3.90.36.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62
3.3.90.39.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62
4.4.90.52.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62
Total:			**30.000,00**	**41.000,00**	**43.050,00**	**45.202,49**	**159.252,49**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

Estado de Rondônia

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 446		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	30.000,00	41.000,00	43.050,00	45.202,49	159.252,49
Total:		**30.000,00**	**41.000,00**	**43.050,00**	**45.202,49**	**159.252,49**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

Estado de Rondônia

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 006 SEC.MUN. DE EDUCACAO

Programa : 27.813.0018 DIFUSAO CULTURAL

Objetivo :

Gerente :

Público Alvo :
Justificativa :
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2067	Percentual	A	100	13.600,00	100	14.280,00	100	14.994,00	100	15.743,71	400	58.617,71

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS
Produto : Pessoas Atendidas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.90.30.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	7.000,00	7.350,00	7.717,50	8.103,38	30.170,88
3.3.90.31.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	6.000,00	6.300,00	6.615,00	6.945,75	25.860,75
3.3.90.39.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	600,00	630,00	661,50	694,58	2.586,08
Total:			**13.600,00**	**14.280,00**	**14.994,00**	**15.743,71**	**58.617,71**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 447

		2022	2023	2024	2025	TOTAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI						
Estado de Rondônia						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO						
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	13.600,00	14.280,00	14.994,00	15.743,71	58.617,71
Total:		**13.600,00**	**14.280,00**	**14.994,00**	**15.743,71**	**58.617,71**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
Estado de Rondônia
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Órgão : 02 PODER EXECUTIVO
Unidade : 007 SEC.MUN. DE AGRICULTURA
Programa : 20.122.0002 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Objetivo : apoiar as atividades administrativas da administração em geral
Gerente : EDSON FRANCISCO DA SILVA CPF:348.689.412-91
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : apoiar as atividades administrativas da administração em geral
Problema : APOIO ADMINISTRATIVO
Causa : APOIO ADMINISTRATIVO
Externalidade : APOIO ADMINISTRATIVO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Não	Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2040	Percentual	A	100	108.000,00	100	132.900,00	100	139.545,00	100	146.522,26	400	526.967,26

Descrição: MANUT. DAS ATIV. SECRET. AGRICULTURA
Produto : Pessoas Atendidas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.90.14.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	10.000,00	30.000,00	31.500,00	33.075,00	104.575,00
3.3.90.30.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	15.000,00	15.750,00	16.537,50	17.364,38	64.651,88
3.3.90.33.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	8.620,25
3.3.90.36.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	8.000,00	8.400,00	8.820,00	9.261,00	34.481,00
3.3.90.39.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	58.000,00	60.900,00	63.945,00	67.142,25	249.987,25
4.4.90.52.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	15.000,00	15.750,00	16.537,50	17.364,38	64.651,88
Total:			**108.000,00**	**132.900,00**	**139.545,00**	**146.522,26**	**526.967,26**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
Estado de Rondônia
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 448

		2022	2023	2024	2025	TOTAL
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	108.000,00	132.900,00	139.545,00	146.522,26	526.967,26
Total:		**108.000,00**	**132.900,00**	**139.545,00**	**146.522,26**	**526.967,26**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

Estado de Rondônia
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Órgão : 02 PODER EXECUTIVO
Unidade : 007 SEC.MUN. DE AGRICULTURA
Programa : 20.606.0005 EXTENSÃO AO COOPERATIVISMO
Objetivo : Apoio ao cooperativismo
Gerente : Izuir José Alberton CPF:865.899.629-87
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Apoio ao cooperativismo
Problema : Apoio ao cooperativismo
Causa : Apoio ao cooperativismo
Externalidade : Apoio ao cooperativismo

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Não	Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2043	Percentual	A	100	95.000,00	100	99.750,00	100	104.737,50	100	109.974,37	400	409.461,87

Descrição: PROGRAMA MECANIZAÇÃO AGRICOLA
Produto : Pessoas Atendidas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.90.30.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50	86.202,50
3.3.90.36.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62
3.3.90.39.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	70.000,00	73.500,00	77.175,00	81.033,75	301.708,75
Total:			**95.000,00**	**99.750,00**	**104.737,50**	**109.974,37**	**409.461,87**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 449

		2022	2023	2024	2025	TOTAL
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	95.000,00	99.750,00	104.737,50	109.974,37	409.461,87
Total:		**95.000,00**	**99.750,00**	**104.737,50**	**109.974,37**	**409.461,87**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
Estado de Rondônia
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Órgão : 02 PODER EXECUTIVO
Unidade : 007 SEC.MUN. DE AGRICULTURA
Programa : 20.606.0020 MELHORAMENTO GENÉTICO
Objetivo : Melhoria genetica da pecuária
Gerente : Izuir José Alberton CPF:865.899.629-87
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Melhoria genetica da pecuária
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Não	Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2069 Percentual		A	100	26.000,00	100	27.300,00	100	28.665,00	100	30.098,25	400	112.063,25

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MELHORIA GENÉTICA
Produto : Pessoas Atendidas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.90.30.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	15.000,00	15.750,00	16.537,50	17.364,38	64.651,88
3.3.90.39.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
4.4.90.52.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,62	4.310,12
Total:			**26.000,00**	**27.300,00**	**28.665,00**	**30.098,25**	**112.063,25**

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2148	Percentual	A	100	55.000,00	100	205.250,00	100	215.512,50	100	226.288,12	400	702.050,62

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

Estado de Rondônia													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Descrição: PROGRAMA DE APOIO CALCAREO NO CAMPO													
Produto : Pessoas Atendidas													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.3.90.30.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe		5.000,00		5.250,00		5.512,50		5.788,12		21.550,62	
3.3.90.39.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe		50.000,00		200.000,00		210.000,00		220.500,00		680.500,00	
Total:				**55.000,00**		**205.250,00**		**215.512,50**		**226.288,12**		**702.050,62**	
Ação	**Unid.Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2149	Percentual		A	100	25.000,00	100	26.250,00	100	27.562,50	100	28.940,63	400	107.753,13
Descrição: PROGRAMA APOIO TERRA FÉRTIL													
Produto : Pessoas Atendidas													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.3.90.30.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe		10.000,00		10.500,00		11.025,00		11.576,25		43.101,25	
3.3.90.39.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe		15.000,00		15.750,00		16.537,50		17.364,38		64.651,88	
Total:				**25.000,00**		**26.250,00**		**27.562,50**		**28.940,63**		**107.753,13**	
Ação	**Unid.Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2150	Percentual		A	100	35.000,00	100	36.750,00	100	38.587,50	100	40.516,87	400	150.854,37
Descrição: PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO													
Produto : Pessoas Atendidas													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.3.90.30.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe		5.000,00		5.250,00		5.512,50		5.788,12		21.550,62	
3.3.90.39.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe		30.000,00		31.500,00		33.075,00		34.728,75		129.303,75	
Total:				**35.000,00**		**36.750,00**		**38.587,50**		**40.516,87**		**150.854,37**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 450				**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente			141.000,00		295.550,00		310.327,50		325.843,87		1.072.721,37	
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI													
Estado de Rondônia													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Total:				**141.000,00**		**295.550,00**		**310.327,50**		**325.843,87**		**1.072.721,37**	
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI													
Estado de Rondônia													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Órgão : 02 PODER EXECUTIVO													
Unidade : 008 SEC.MUN. DE OBRAS													
Programa : 04.122.0002 ADMINISTRAÇÃO GERAL													
Objetivo : apoiar as atividades administrativas da administração em geral													
Gerente : EDSON FRANCISCO DA SILVA CPF:348.689.412-91													
Público Alvo : População em Geral													
Justificativa : apoiar as atividades administrativas da administração em geral													
Problema : APOIO ADMINISTRATIVO													
Causa : APOIO ADMINISTRATIVO													
Externalidade : APOIO ADMINISTRATIVO													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Contínuo			Não	Apoio Administrativo									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**Indice Final PPA**	
Ação	**Unid.Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2045	Pessoas		A	100	271.000,00	100	284.550,00	100	378.777,50	100	397.716,37	400	1.332.043,87
Descrição: MANUT. DAS ATIV. SECRET. DE OBRAS													
Produto : Pessoas Atendidas													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.3.71.70.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe		130.000,00		136.500,00		223.325,00		234.491,25		724.316,25	
3.3.90.14.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe		10.000,00		10.500,00		0,00		0,00		20.500,00	
3.3.90.14.00.00	17510000	Recursos da Contribuição para o Custeio do S		0,00		0,00		11.025,00		11.576,25		22.601,25	
3.3.90.30.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe		21.000,00		22.050,00		0,00		0,00		43.050,00	
3.3.90.30.00.00	17510000	Recursos da Contribuição para o Custeio do S		0,00		0,00		23.152,50		24.310,12		47.462,62	
3.3.90.36.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe		10.000,00		10.500,00		0,00		0,00		20.500,00	
3.3.90.36.00.00	17510000	Recursos da Contribuição para o Custeio do S		0,00		0,00		11.025,00		11.576,25		22.601,25	
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI													

Estado de Rondônia							
Exercício: 2022 a 2025							
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO							
3.3.90.39.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	60.000,00	63.000,00	0,00	0,00	123.000,00
3.3.90.39.00.00	17510000	Recursos da Contribuição para o Custeio do S	0,00	0,00	66.150,00	69.457,50	135.607,50
4.4.90.52.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	40.000,00	42.000,00	0,00	0,00	82.000,00
4.4.90.52.00.00	17510000	Recursos da Contribuição para o Custeio do S	0,00	0,00	44.100,00	46.305,00	90.405,00
Total:			**271.000,00**	**284.550,00**	**378.777,50**	**397.716,37**	**1.332.043,87**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 451			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente		271.000,00	284.550,00	223.325,00	234.491,25	1.013.366,25
17510000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública- C		0,00	0,00	155.452,50	163.225,12	318.677,62
Total:			**271.000,00**	**284.550,00**	**378.777,50**	**397.716,37**	**1.332.043,87**
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI							
Estado de Rondônia							
Exercício: 2022 a 2025							
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO							
Órgão : 02 PODER EXECUTIVO							
Unidade : 008 SEC.MUN. DE OBRAS							
Programa : 15.452.0007 LIMPEZA URBANA							
Objetivo : Efetuar a limpesa urbana e recolhimento do lixo							
Gerente : CLEONE LIMA RIBEIRO CPF:829.407.462-49							
Público Alvo : População em Geral							
Justificativa : Efetuar a limpesa urbana e recolhimento do lixo							
Problema : Efetuar a limpesa urbana e recolhimento do lixo							
Causa : Efetuar a limpesa urbana e recolhimento do lixo							
Externalidade : Efetuar a limpesa urbana e recolhimento do lixo							
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**			
Contínuo			Não	Apoio Administrativo			
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Indice Final PPA**

Ação	**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2047	Percentual	A	100	400.000,00	100	420.000,00	100	441.000,00	100	463.050,00	400	1.724.050,00

Descrição: SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA

Produto : Pessoas Atendidas

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
3.3.90.39.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	400.000,00	420.000,00	441.000,00	463.050,00	1.724.050,00
Total:			**400.000,00**	**420.000,00**	**441.000,00**	**463.050,00**	**1.724.050,00**

Ação	**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2048	Percentual	A	100	5.000,00	100	5.250,00	100	5.512,50	100	5.788,13	400	21.550,63

Descrição: MANUT. DO CEMITÉRIO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI							
Estado de Rondônia							
Exercício: 2022 a 2025							
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO							
Produto : Pessoas Atendidas							
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
3.3.90.30.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88	12.930,38
3.3.90.39.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	8.620,25
Total:			**5.000,00**	**5.250,00**	**5.512,50**	**5.788,13**	**21.550,63**

Ação	**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2050	Percentual	A	100	30.000,00	100	31.500,00	100	33.075,00	100	34.728,75	400	129.303,75

Descrição: CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS

Produto : Pessoas Atendidas

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
3.3.90.30.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
3.3.90.39.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50	86.202,50
Total:			**30.000,00**	**31.500,00**	**33.075,00**	**34.728,75**	**129.303,75**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 452			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente		435.000,00	456.750,00	479.587,50	503.566,88	1.874.904,38
Total:			**435.000,00**	**456.750,00**	**479.587,50**	**503.566,88**	**1.874.904,38**
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI							
Estado de Rondônia							
Exercício: 2022 a 2025							

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Órgão : 02 PODER EXECUTIVO
Unidade : 008 SEC.MUN. DE OBRAS
Programa : 25.752.0008 ILUMINAÇÃO PUBLICA
Objetivo : Manter a iluminação pública
Gerente : CLEONE LIMA RIBEIRO CPF:829.407.462-49
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Manter a iluminação pública
Problema : Manter a iluminação pública
Causa : Manter a iluminação pública
Externalidade : Manter a iluminação pública

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Não	Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2049	Percentual	A	100	55.000,00	100	57.750,00	100	105.637,50	100	110.919,38	400	329.306,88

Descrição: MANUT. DA ILUMINAÇÃO PUBLICA
Produto : Pessoas Atendidas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.90.30.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	35.000,00	36.750,00	0,00	0,00	71.750,00
3.3.90.30.00.00	17510000	Recursos da Contribuição para o Custeio do S	0,00	0,00	38.587,50	40.516,88	79.104,38
3.3.90.39.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	20.000,00	21.000,00	0,00	0,00	41.000,00
3.3.90.39.00.00	17510000	Recursos da Contribuição para o Custeio do S	0,00	0,00	67.050,00	70.402,50	137.452,50
Total:			**55.000,00**	**57.750,00**	**105.637,50**	**110.919,38**	**329.306,88**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
Estado de Rondônia
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 453		2022	2023	2024	2025	TOTAL
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	55.000,00	57.750,00	0,00	0,00	112.750,00
17510000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública- C	0,00	0,00	105.637,50	110.919,38	216.556,88
Total:		**55.000,00**	**57.750,00**	**105.637,50**	**110.919,38**	**329.306,88**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
Estado de Rondônia
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Órgão : 02 PODER EXECUTIVO
Unidade : 008 SEC.MUN. DE OBRAS
Programa : 26.782.0010 ESTRADAS VICINAIS
Objetivo :
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2052	Percentual	A	100	400.000,00	100	1.587.310,00	100	1.815.460,50	100	1.906.233,52	400	5.709.004,02

Descrição: RECUP. E MANUT. DAS ESTRADAS VICINAIS
Produto : Pessoas Atendidas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.90.30.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	50.000,00	52.500,00	0,00	0,00	102.500,00
3.3.90.30.00.00	17510000	Recursos da Contribuição para o Custeio do S	0,00	0,00	28.910,00	30.355,50	59.265,50
3.3.90.39.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	350.000,00	1.534.810,00	1.786.550,50	1.875.878,02	5.547.238,52
Total:			**400.000,00**	**1.587.310,00**	**1.815.460,50**	**1.906.233,52**	**5.709.004,02**

Ação Unid.	Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2058	Percentual	A	100	60.000,00	100	30.000,00	100	31.500,00	100	33.075,00	400	154.575,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

Estado de Rondônia
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDDES DO CIDE
Produto : Pessoas Atendidas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.90.30.00.00	17500000	Recursos da Contribuição de Intervenção no D	30.000,00	15.000,00	15.750,00	16.537,50	77.287,50
3.3.90.39.00.00	17500000	Recursos da Contribuição de Intervenção no D	30.000,00	15.000,00	15.750,00	16.537,50	77.287,50
Total:			**60.000,00**	**30.000,00**	**31.500,00**	**33.075,00**	**154.575,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 454		2022	2023	2024	2025	TOTAL
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	400.000,00	1.587.310,00	1.786.550,50	1.875.878,02	5.649.738,52
17500000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE - Ex	60.000,00	30.000,00	31.500,00	33.075,00	154.575,00
17510000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública- C	0,00	0,00	28.910,00	30.355,50	59.265,50
Total:		**460.000,00**	**1.617.310,00**	**1.846.960,50**	**1.939.308,52**	**5.863.579,02**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
Estado de Rondônia
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Órgão : 02 PODER EXECUTIVO
Unidade : 009 SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE
Programa : 18.122.0002 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Objetivo : apoiar as atividades administrativas da administração em geral
Gerente : EDSON FRANCISCO DA SILVA CPF:348.689.412-91
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : apoiar as atividades administrativas da administração em geral
Problema : APOIO ADMINISTRATIVO
Causa : APOIO ADMINISTRATIVO
Externalidade : APOIO ADMINISTRATIVO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Não	Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2054	Percentual	A	100	45.000,00	100	47.250,00	100	49.612,50	100	52.093,13	400	193.955,63

Descrição: MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MEIO AMBIENTE
Produto : Poços Artesianos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.90.14.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62
3.3.90.30.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	20.000,00	15.750,00	16.537,50	17.364,38	69.651,88
3.3.90.39.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	15.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	48.101,25
4.4.90.52.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	15.000,00	15.750,00	16.537,50	17.364,38	64.651,88
Total:			**55.000,00**	**47.250,00**	**49.612,50**	**52.093,13**	**203.955,63**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
Estado de Rondônia
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 455		2022	2023	2024	2025	TOTAL
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	55.000,00	47.250,00	49.612,50	52.093,13	203.955,63
Total:		**55.000,00**	**47.250,00**	**49.612,50**	**52.093,13**	**203.955,63**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
Estado de Rondônia
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Órgão : 02 PODER EXECUTIVO
Unidade : 009 SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE
Programa : 20.608.0006 MANUTENCAO DA EXTENSAO RURAL
Objetivo : Manter o extensionismo rural
Gerente : Izuir José Alberton CPF:865.899.629-87
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Manter o extensionismo rural
Problema : Manter o extensionismo rural
Causa : Manter o extensionismo rural
Externalidade : Manter o extensionismo rural

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
			Não	Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2057	Percentual	A	100	20.000,00	100	21.000,00	100	22.050,00	100	23.152,50	400	86.202,50

Descrição: AUXILIO NA REC. DE AEREAS DEGRADADAS

Produto : Pessoas Atendidas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.90.30.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
3.3.90.39.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
Total:			**20.000,00**	**21.000,00**	**22.050,00**	**23.152,50**	**86.202,50**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 456		2022	2023	2024	2025	TOTAL
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50	86.202,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

Estado de Rondônia

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Total:	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50	86.202,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

Estado de Rondônia

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 03 INSTITUTO DE PREVIDENCIA - IMPRES

Unidade : 001 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

Programa : 09.122.0017 PREVIDENCIA PRÓPRIA

Objetivo :

Gerente :

Público Alvo :

Justificativa :

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2058	Percentual	A	100	525.000,00	100	640.048,00	100	677.150,00	100	711.007,50	400	2.553.205,50

Descrição: MANUT. DAS ATIVIDADES DO IMPRES

Produto : Servidores Atendidos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	18020000	RPPS - Taxa de Administração	190.000,00	200.038,00	215.139,50	225.896,48	831.073,98
3.1.90.13.00.00	18020000	RPPS - Taxa de Administração	30.000,00	35.000,00	36.750,00	38.587,50	140.337,50
3.1.90.94.00.00	18020000	RPPS - Taxa de Administração	10.000,00	15.010,00	15.760,50	16.548,53	57.319,03
3.1.91.13.00.00	18020000	RPPS - Taxa de Administração	20.000,00	25.000,00	26.250,00	27.562,49	98.812,49
3.3.90.14.00.00	18020000	RPPS - Taxa de Administração	25.000,00	35.000,00	36.750,00	38.587,50	135.337,50
3.3.90.30.00.00	18020000	RPPS - Taxa de Administração	10.000,00	15.000,00	15.750,00	16.537,50	57.287,50
3.3.90.36.00.00	18020000	RPPS - Taxa de Administração	15.000,00	30.000,00	31.500,00	33.075,00	109.575,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

Estado de Rondônia

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

3.3.90.39.00.00	18020000	RPPS - Taxa de Administração	200.000,00	250.000,00	262.500,00	275.625,00	988.125,00
3.3.90.48.00.00	18020000	RPPS - Taxa de Administração	15.000,00	20.000,00	21.000,00	22.050,00	78.050,00
4.4.90.52.00.00	18020000	RPPS - Taxa de Administração	10.000,00	15.000,00	15.750,00	16.537,50	57.287,50
Total:			**525.000,00**	**640.048,00**	**677.150,00**	**711.007,50**	**2.553.205,50**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 468		2022	2023	2024	2025	TOTAL
18020000	RPPS - Taxa de Administração	525.000,00	640.048,00	677.150,00	711.007,50	2.553.205,50

Total:	**525.000,00**	**640.048,00**	**677.150,00**	**711.007,50**	**2.553.205,50**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
Estado de Rondônia
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Órgão : 03 INSTITUTO DE PREVIDENCIA - IMPRES
Unidade : 001 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
Programa : 09.272.0017 PREVIDENCIA PRÓPRIA
Objetivo :
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo

Indicador	Unid. Medida	Indice Recente Mais	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2060	Percentual	A	100	780.000,00	100	1.049.962,00	100	1.106.050,85	100	1.161.353,39	400	4.097.366,24

Descrição: PREVIDENCIA SOCIAL DOS SEGURADOS
Produto : Servidores Atendidos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.01.00.00	18010100	RPPS - Fundo Repartição - Plano Financeir	250.000,00	300.000,00	615.000,00	645.750,00	1.810.750,00
3.1.90.01.00.00	18010200	RPPS - Fundo Repartição - Plano Financeir	0,00	0,00	3.590,75	3.770,29	7.361,04
3.1.90.03.00.00	18010100	RPPS - Fundo Repartição - Plano Financeir	30.000,00	150.000,00	472.460,10	496.083,10	1.148.543,20
3.1.90.05.00.00	18010100	RPPS - Fundo Repartição - Plano Financeir	500.000,00	599.962,00	15.000,00	15.750,00	1.130.712,00
Total:			**780.000,00**	**1.049.962,00**	**1.106.050,85**	**1.161.353,39**	**4.097.366,24**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
Estado de Rondônia
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 469		2022	2023	2024	2025	TOTAL
18010100	RPPS - Fundo Repartição - Plano Financeiro - Poder Executivo	780.000,00	1.049.962,00	1.102.460,10	1.157.583,10	4.090.005,20
18010200	RPPS - Fundo Repartição - Plano Financeiro - Poder Legislativo	0,00	0,00	3.590,75	3.770,29	7.361,04
Total:		**780.000,00**	**1.049.962,00**	**1.106.050,85**	**1.161.353,39**	**4.097.366,24**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
Estado de Rondônia
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Órgão : 03 INSTITUTO DE PREVIDENCIA - IMPRES
Unidade : 001 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
Programa : 99.997.9999 RESERVA DE CONTINGENCIA
Objetivo :
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
9999	Percentual	A	100	2.505.000,00	100	3.214.990,00	100	7.688.614,15	100	8.073.044,86	400	21.481.649,01

Descrição: RESERVA DE CONTINGENCIA

Produto : Outros Produtos							
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
9.9.99.99.00.00	18010100	RPPS - Fundo Repartição - Plano Financeir	2.505.000,00	3.214.990,00	7.688.614,15	8.073.044,86	21.481.649,01
Total:			**2.505.000,00**	**3.214.990,00**	**7.688.614,15**	**8.073.044,86**	**21.481.649,01**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 470			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
18010100 RPPS - Fundo Repartição - Plano Financeiro - Poder Executivo			2.505.000,00	3.214.990,00	7.688.614,15	8.073.044,86	21.481.649,01
Total:			**2.505.000,00**	**3.214.990,00**	**7.688.614,15**	**8.073.044,86**	**21.481.649,01**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI					
Estado de Rondônia					
Exercício: 2022 a 2025					
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO					
Total Geral :	**31.782.841,00**	**44.419.653,00**	**50.242.393,50**	**52.754.513,17**	**179.199.400,67**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI					
Estado de Rondônia					
Exercício: 2022 a 2025					
RESUMO DAS AÇÕES POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO					
Função/ SubFunção					
01 Legislativa	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Acumulado**
031 Ação Legislativa	**1.325.000,00**	**1.908.000,00**	**2.020.123,25**	**2.121.129,41**	**7.374.252,66**
1002 REFORMA DA CAMARA MUNICIPAL	70.000,00	177.000,00	239.123,25	251.079,41	737.202,66
2001 MANUT. DAS ATIVIDADES DA CAMARA	1.255.000,00	1.731.000,00	1.781.000,00	1.870.050,00	6.637.050,00
Total da Função/SubFunção:	1.325.000,00	1.908.000,00	2.020.123,25	2.121.129,41	7.374.252,66
04 Administração	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Acumulado**
122 Administração Geral	**6.176.000,00**	**7.371.180,00**	**7.803.242,60**	**8.193.404,74**	**29.543.827,34**
2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	150.000,00	158.380,00	166.525,85	174.852,16	649.758,01
2003 MANUT. DE EVENTOS OFICIAIS E REC DE AUTORIDADES	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25	215.506,25
2005 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEMAF	5.559.000,00	6.537.950,00	6.848.124,25	7.190.530,47	26.135.604,72
2006 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEMPLAM	146.000,00	337.800,00	354.690,00	372.424,49	1.210.914,49
2045 MANUT. DAS ATIV. SECRET. DE OBRAS	271.000,00	284.550,00	378.777,50	397.716,37	1.332.043,87
Total da Função/SubFunção:	6.176.000,00	7.371.180,00	7.803.242,60	8.193.404,74	29.543.827,34
08 Assistência Social	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Acumulado**
122 Administração Geral	**835.000,00**	**1.449.850,00**	**1.172.342,50**	**1.230.959,63**	**4.688.152,13**
2008 MANUT. DAS ATIV. DA ASSISTENCIA SOCIAL	799.000,00	1.349.850,00	1.117.342,50	1.173.209,63	4.439.402,13
2009 MANUT. DO PROGRAMA IGD - SUAS - conta 50.148-4	36.000,00	100.000,00	55.000,00	57.750,00	248.750,00
243 Assistência à Criança a ao Adolescente	**163.000,00**	**215.000,00**	**225.750,00**	**237.037,48**	**840.787,48**
2011 MANUT. DAS ATIV. DO CONSELHO TUTELAR	143.000,00	194.000,00	203.700,00	213.885,00	754.585,00
2141 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,48	86.202,48
244 Assistência Comunitária	**288.660,00**	**360.993,00**	**366.132,65**	**384.439,27**	**1.400.224,92**
2010 MANUTENÇÃO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PISO BÁSICO FIXO - conta 50.153-0	59.000,00	100.000,00	131.600,00	138.180,00	428.780,00
2012 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD-BF - BOLSA FAMILIA conta 50.145-X	43.000,00	65.000,00	28.740,00	30.177,00	166.917,00
2142 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (3% IGD e IGDF)	2.400,00	2.520,00	2.646,00	2.778,30	10.344,30
2143 PISO FIXO PSB - COOFINANCIAMENTO DO ESTADO 58.878-X	46.000,00	48.300,00	50.715,00	53.250,75	198.265,75
2144 PISO FIXO PSE - coofinanciamento estado 59.877-1	84.000,00	88.200,00	92.610,00	97.240,50	362.050,50
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI					
Estado de Rondônia					
Exercício: 2022 a 2025					
RESUMO DAS AÇÕES POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO					
Função/ SubFunção					
2145 PROGRAMA BENEFÍCIOS EVENTUAIS - COOFINANCIAMENTO ESTADO 59.880-1	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,24	43.101,24
2146 PISO VARIÁVEL II - COOF ESTADO	33.100,00	34.755,00	36.492,75	38.317,39	142.665,14
2147 PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI - COOF ESTADO 59879-8	11.160,00	11.718,00	12.303,90	12.919,09	48.100,99
Total da Função/SubFunção:	1.286.660,00	2.025.843,00	1.764.225,15	1.852.436,38	6.929.164,53
09 Previdência Social	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Acumulado**
122 Administração Geral	**525.000,00**	**640.048,00**	**677.150,00**	**711.007,50**	**2.553.205,50**
2058 MANUT. DAS ATIVIDADES DO IMPRES	525.000,00	640.048,00	677.150,00	711.007,50	2.553.205,50
272 Previdência do Regime Estatutário	**780.000,00**	**1.049.962,00**	**1.106.050,85**	**1.161.353,39**	**4.097.366,24**
2060 PREVIDENCIA SOCIAL DOS SEGURADOS	780.000,00	1.049.962,00	1.106.050,85	1.161.353,39	4.097.366,24
Total da Função/SubFunção:	1.305.000,00	1.690.010,00	1.783.200,85	1.872.360,89	6.650.571,74
10 Saúde	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Acumulado**
122 Administração Geral	**4.445.000,00**	**12.500,00**	**13.125,00**	**13.781,25**	**4.484.406,25**

2015 MANUT.DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE SAÚDE - 15%	4.438.000,00	0,00	0,00	0,00	4.438.000,00
2016 MANUT. DO CONSELHO MUN. DE SAÚDE	7.000,00	12.500,00	13.125,00	13.781,25	46.406,25
301 Atenção Básica	**1.496.900,00**	**9.154.030,00**	**9.452.032,50**	**9.924.634,13**	**30.027.596,63**
2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA - SUS/ESTADO/ASPS 25%	340.000,00	9.149.030,00	9.446.782,50	9.919.121,63	28.854.934,13
2018 MANUT. SAUDE DA FAMILIA-SF	320.000,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00
2019 MANUT. DAS ATIVIDADES DO PAC'S	523.900,00	0,00	0,00	0,00	523.900,00
2020 MANUT.DO PROGRAMA - HPP	153.000,00	0,00	0,00	0,00	153.000,00
2021 MANUT. DE ATENCAO INT. A SAUDE BUCAL - SB	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00
2023 BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
2022 INCENTIVO A INCLUSÃO MICROSCOPISTA - PAB VARIAVEL	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00
2180 GESTÃO DO SUS	0,00	5.000,00	5.250,00	5.512,50	15.762,50
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	**332.254,00**	**440.000,00**	**325.000,00**	**341.250,00**	**1.438.504,00**
2027 BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR-MAC	332.254,00	440.000,00	325.000,00	341.250,00	1.438.504,00
303 Suporte Profilático e Terapêutico	**0,00**	**210.000,00**	**201.900,00**	**211.995,00**	**623.895,00**
2023 BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	0,00	210.000,00	201.900,00	211.995,00	623.895,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI					
Estado de Rondônia					
Exercício: 2022 a 2025					
RESUMO DAS AÇÕES POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO					
Função/ SubFunção					
304 Vigilância Sanitária	**77.400,00**	**81.270,00**	**85.333,50**	**89.600,18**	**333.603,68**
2025 PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO A QUALIDADE - A PMAQ	77.400,00	81.270,00	85.333,50	89.600,18	333.603,68
305 Vigilância Epidemiológica	**210.027,00**	**320.000,00**	**322.600,00**	**338.730,00**	**1.191.357,00**
2024 BLOCO VIGILANCIA EM SAÚDE	210.027,00	320.000,00	322.600,00	338.730,00	1.191.357,00
Total da Função/SubFunção:	6.561.581,00	10.217.800,00	10.399.991,00	10.919.990,56	38.099.362,56
12 Educação	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Acumulado**
361 Ensino Fundamental	**9.299.000,00**	**12.213.440,00**	**12.521.902,00**	**13.147.997,10**	**47.182.339,10**
2037 MANUT.TRANSPORTE ESCOLAR /PNATE	200.000,00	36.000,00	334.950,00	351.697,50	922.647,50
2038 MANUT.TRANSPORTE ESCOLAR 5/25%	1.900.000,00	2.599.790,00	2.729.779,50	2.866.268,48	10.095.837,98
2029 MANUT. DAS ATIV. DA SECRET. MUN. EDUCAÇÃO 5/25%	1.286.000,00	2.061.500,00	1.918.945,00	2.014.892,24	7.281.337,24
2030 MANUT. DO ENSINO FUND/FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL	3.815.000,00	4.900.050,00	4.902.052,50	5.147.155,12	18.764.257,62
2031 MANUT. ENSINO FUND/FUNDEB 30%	1.475.000,00	2.222.100,00	2.234.955,00	2.346.702,76	8.278.757,76
2033 MANUT.DO CONSELHO MUN. EDUCAÇÃO	33.000,00	25.000,00	26.250,00	27.562,50	111.812,50
2035 MANUT.MERENDA ESCOLAR/PNAE	150.000,00	34.000,00	34.000,00	35.700,00	253.700,00
2036 MANUT.SALARIO EDUCAÇÃO	300.000,00	188.000,00	186.620,00	195.951,00	870.571,00
2061 COMPLEM. MERENDA ESCOLAR - REC PROPRIOS	140.000,00	147.000,00	154.350,00	162.067,50	603.417,50
365 Educação Infantil	**417.000,00**	**437.850,00**	**459.742,50**	**482.729,62**	**1.797.322,12**
2070 MANUT. DO ENSINO FUND/FUNDEB 60% - INFANTIL	417.000,00	437.850,00	459.742,50	482.729,62	1.797.322,12
366 Educação de Jovens e Adultos	**155.000,00**	**182.000,00**	**191.100,00**	**200.655,00**	**728.755,00**
2071 MANUT. DO ENSINO FUND/FUNDEB 60% - JOVENS E ADULTOS	155.000,00	182.000,00	191.100,00	200.655,00	728.755,00
367 Educação Especial	**0,00**	**155.000,00**	**162.750,00**	**170.887,50**	**488.637,50**
2200 MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL	0,00	155.000,00	162.750,00	170.887,50	488.637,50
Total da Função/SubFunção:	9.871.000,00	12.988.290,00	13.335.494,50	14.002.269,22	50.197.053,72
13 Cultura	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Acumulado**
392 Difusão Cultural	**30.000,00**	**41.000,00**	**43.050,00**	**45.202,49**	**159.252,49**
2004 MANUT. DA ATIVIDADES CULTURAIS	30.000,00	41.000,00	43.050,00	45.202,49	159.252,49
Total da Função/SubFunção:	30.000,00	41.000,00	43.050,00	45.202,49	159.252,49
15 Urbanismo	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Acumulado**
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI					
Estado de Rondônia					
Exercício: 2022 a 2025					
RESUMO DAS AÇÕES POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO					
Função/ SubFunção					
452 Serviços Urbanos	**435.000,00**	**456.750,00**	**479.587,50**	**503.566,88**	**1.874.904,38**
2047 SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	400.000,00	420.000,00	441.000,00	463.050,00	1.724.050,00
2048 MANUT. DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	21.550,63
2050 CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75	129.303,75
Total da Função/SubFunção:	435.000,00	456.750,00	479.587,50	503.566,88	1.874.904,38
18 Gestão Ambiental	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Acumulado**
122 Administração Geral	**45.000,00**	**47.250,00**	**49.612,50**	**52.093,13**	**193.955,63**
2054 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MEIO AMBIENTE	45.000,00	47.250,00	49.612,50	52.093,13	193.955,63
Total da Função/SubFunção:	45.000,00	47.250,00	49.612,50	52.093,13	193.955,63
20 Agricultura	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Acumulado**

122 Administração Geral	**108.000,00**	**132.900,00**	**139.545,00**	**146.522,26**	**526.967,26**
2040 MANUT. DAS ATIV. SECRET. AGRICULTURA	108.000,00	132.900,00	139.545,00	146.522,26	526.967,26
606 Extensão Rural	**236.000,00**	**395.300,00**	**415.065,00**	**435.818,24**	**1.482.183,24**
2043 PROGRAMA MECANIZAÇÃO AGRICOLA	95.000,00	99.750,00	104.737,50	109.974,37	409.461,87
2069 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MELHORIA GENÉTICA	26.000,00	27.300,00	28.665,00	30.098,25	112.063,25
2148 PROGRAMA DE APOIO CALCAREO NO CAMPO	55.000,00	205.250,00	215.512,50	226.288,12	702.050,62
2149 PROGRAMA APOIO TERRA FÉRTIL	25.000,00	26.250,00	27.562,50	28.940,63	107.753,13
2150 PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO	35.000,00	36.750,00	38.587,50	40.516,87	150.854,37
608 Promoção da Produção Agropecuária	**20.000,00**	**21.000,00**	**22.050,00**	**23.152,50**	**86.202,50**
2057 AUXILIO NA REC. DE AEREAS DEGRADADAS	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50	86.202,50
Total da Função/SubFunção:	364.000,00	549.200,00	576.660,00	605.493,00	2.095.353,00
25 Energia	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Acumulado**
752 Energia Elétrica	**55.000,00**	**57.750,00**	**105.637,50**	**110.919,38**	**329.306,88**
2049 MANUT. DA ILUMINAÇÃO PUBLICA	55.000,00	57.750,00	105.637,50	110.919,38	329.306,88
Total da Função/SubFunção:	55.000,00	57.750,00	105.637,50	110.919,38	329.306,88
26 Transporte	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Acumulado**
782 Transporte Rodoviário	**460.000,00**	**1.617.310,00**	**1.846.960,50**	**1.939.308,52**	**5.863.579,02**
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI					
Estado de Rondônia					
Exercício: 2022 a 2025					
RESUMO DAS AÇÕES POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO					
Função/ SubFunção					
2052 RECUP. E MANUT. DAS ESTRADAS VICINAIS	400.000,00	1.587.310,00	1.815.460,50	1.906.233,52	5.709.004,02
2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDDES DO CIDE	60.000,00	30.000,00	31.500,00	33.075,00	154.575,00
Total da Função/SubFunção:	460.000,00	1.617.310,00	1.846.960,50	1.939.308,52	5.863.579,02
27 Desporto e Lazer	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Acumulado**
813 Lazer	**13.600,00**	**14.280,00**	**14.994,00**	**15.743,71**	**58.617,71**
2067 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	13.600,00	14.280,00	14.994,00	15.743,71	58.617,71
Total da Função/SubFunção:	13.600,00	14.280,00	14.994,00	15.743,71	58.617,71
28 Encargos Especiais	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Acumulado**
843 Serviço da Dívida Interna	**900.000,00**	**1.770.000,00**	**1.858.500,00**	**1.951.425,00**	**6.479.925,00**
1 AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA CONTRATADA	900.000,00	1.770.000,00	1.858.500,00	1.951.425,00	6.479.925,00
Total da Função/SubFunção:	900.000,00	1.770.000,00	1.858.500,00	1.951.425,00	6.479.925,00
99 Reserva de Contingência	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Acumulado**
997 Reserva de contigência para o RPPS	**2.505.000,00**	**3.214.990,00**	**7.688.614,15**	**8.073.044,86**	**21.481.649,01**
9999 RESERVA DE CONTINGENCIA	2.505.000,00	3.214.990,00	7.688.614,15	8.073.044,86	21.481.649,01
999 Reserva de Contingência geral	**450.000,00**	**450.000,00**	**472.500,00**	**496.125,00**	**1.868.625,00**
9999 RESERVA DE CONTINGENCIA	450.000,00	450.000,00	472.500,00	496.125,00	1.868.625,00
Total da Função/SubFunção:	2.955.000,00	3.664.990,00	8.161.114,15	8.569.169,86	23.350.274,01
Total :	**31.782.841,00**	**44.419.653,00**	**50.242.393,50**	**52.754.513,17**	**179.199.400,67**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI								
Estado de Rondônia								
Exercício: 2024								
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - 2018 a 2025								
Especificação	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
RECEITAS CORRENTES (I)	23.430.362,00	24.601.891,40	27.355.777,00	28.797.741,31	33.065.911,00	47.192.783,00	52.244.306,00	54.856.521,29
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.243.850,00	1.306.048,40	1.481.079,07	1.564.002,22	1.636.943,00	2.223.210,00	3.225.371,35	3.386.639,91
IPTU	168.296,00	176.712,00	242.299,36	254.414,33	185.828,00	254.100,00	609.734,00	640.220,70
ISS	213.000,00	223.650,00	237.733,24	249.619,90	799.240,00	593.800,00	601.876,00	631.969,80
ITBI	94.600,00	99.330,00	141.466,53	148.539,86	102.060,00	65.300,00	135.715,00	142.500,75
IRRF	640.500,00	672.527,40	710.000,00	745.500,00	450.000,00	780.000,00	1.326.010,00	1.392.310,50
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhori	127.454,00	133.829,00	149.579,94	165.928,13	99.815,00	530.010,00	552.036,35	579.638,16
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	860.000,00	970.000,00	1.521.815,00	1.597.905,75
ReceitaPatrimonial	1.178.205,00	1.237.117,00	1.298.975,00	1.363.923,75	75.810,00	3.950.000,00	6.766.210,00	7.104.520,50
Rendimentos de Aplicações Financeira	1.178.205,00	1.237.117,00	1.298.975,00	1.363.923,75	75.810,00	2.450.000,00	1.966.210,00	2.064.520,50
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	4.800.000,00	5.040.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	164.100,00	100.701,00	105.736,05
Transferências Correntes	20.980.257,00	22.029.273,00	24.539.440,00	25.831.718,26	30.313.291,00	39.780.473,00	40.468.208,65	42.491.619,08

Cota-Parte do FPM	7.875.000,00	8.268.750,00	9.000.000,00	9.450.000,00	10.650.000,00	13.800.000,00	15.366.000,00	16.134.300,00
Cota-Parte do ICMS	5.000.000,00	5.250.000,00	6.600.000,00	6.930.000,00	9.800.000,00	11.700.000,00	11.452.000,00	12.024.600,00
Cota-Parte do IPVA	84.000,00	88.200,00	92.610,00	97.240,50	517.000,00	850.000,00	1.022.850,00	1.073.992,50
Cota-Parte do ITR	3.150,00	3.308,00	5.000,00	5.250,00	6.350,00	12.000,00	10.390,00	10.909,50
Transferências LC 87/1996	7.875,00	8.269,00	10.000,00	10.500,00	75.000,00	85.000,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	110.000,00	115.500,00	121.275,00	127.338,75	67.000,00	0,00	36.000,00	37.800,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	7.900.232,00	8.295.246,00	8.710.555,00	9.211.389,01	9.197.941,00	13.333.473,00	12.580.968,65	13.210.017,08
Outras Receitas Correntes	28.050,00	29.453,00	36.282,93	38.097,08	179.867,00	105.000,00	162.000,00	170.100,00
DEDUÇÕES (II)	2.616.005,00	2.746.805,40	3.165.777,00	3.324.065,85	4.223.070,00	5.289.400,00	5.482.246,00	5.756.358,30
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	2.616.005,00	2.746.805,40	3.165.777,00	3.324.065,85	4.223.070,00	5.289.400,00	5.482.246,00	5.756.358,30
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I - II)	20.814.357,00	21.855.086,00	24.190.000,00	25.473.675,46	28.842.841,00	41.903.383,00	46.762.060,00	49.100.162,99
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI								
Estado de Rondônia								
Exercício: 2024								
Aplicação dos Recursos na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino								
Constituição Federal - Artigo 212								
Emenda Constitucional no.14 de 12/09/1996								
			2020	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
IMPOSTOS PRÓPRIOS (A)			**1.330.069,04**	**1.396.572,50**	**1.537.060,00**	**1.693.100,00**	**2.672.185,00**	**2.805.794,25**
IPTU			97.907,34	102.802,71	27.100,00	19.000,00	313.900,00	329.595,00
IRRF			710.000,00	745.500,00	450.000,00	780.000,00	1.326.010,00	1.392.310,50
ITBI			141.466,53	148.539,86	102.000,00	65.000,00	134.780,00	141.519,00
ISS			230.000,00	241.500,00	764.780,00	590.000,00	574.650,00	603.382,50
Receita da Dívida Ativa, Multas e Juros de Mora sobre Tribut			150.695,17	158.229,93	193.180,00	239.100,00	322.845,00	338.987,25
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO (B)			**6.813.885,00**	**7.154.579,25**	**10.384.000,00**	**12.550.000,00**	**12.510.850,00**	**13.136.392,50**
IPI-EX (Art.159, CF/1998)			121.275,00	127.338,75	67.000,00	0,00	36.000,00	37.800,00
IPVA (Art.158, CF/1998)			92.610,00	97.240,50	517.000,00	850.000,00	1.022.850,00	1.073.992,50
ICMS (Art.158, CF/1998)			6.600.000,00	6.930.000,00	9.800.000,00	11.700.000,00	11.452.000,00	12.024.600,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO (C)			**9.015.000,00**	**9.465.750,00**	**10.731.350,00**	**13.897.000,00**	**14.326.390,00**	**15.042.709,50**
Transferência Financeira LC nº 87/96			10.000,00	10.500,00	75.000,00	85.000,00	0,00	0,00
FPM (Art.159, CF/1998)			9.000.000,00	9.450.000,00	10.650.000,00	13.800.000,00	14.316.000,00	15.031.800,00
ITR (Art.158, CF/1998)			5.000,00	5.250,00	6.350,00	12.000,00	10.390,00	10.909,50
FPM 1% PRIMEIRO DECÊNIO EMENDA 55			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA FUNDEB, inclusive para complementação (D)			**6.063.750,00**	**6.366.937,50**	**5.862.000,00**	**7.800.000,00**	**7.915.000,00**	**8.310.750,00**
DEDUÇÕES PARA CONSTITUIÇÃO DO FUNDEB (E)			**3.165.777,00**	**3.324.065,85**	**4.223.070,00**	**5.289.400,00**	**5.482.246,00**	**5.756.358,30**
FPM - Dedução para o FUNDEB			1.800.000,00	1.890.000,00	2.130.000,00	2.760.000,00	2.978.000,00	3.126.900,00
IPI-EXP - Dedução para o FUNDEB			24.255,00	25.467,75	13.400,00	0,00	7.200,00	7.560,00
Dedução LC 87/96 p/FUNDEB			2.000,00	2.100,00	15.000,00	17.000,00	0,00	0,00
Dedução ITR P/FUNDEB			1.000,00	1.050,00	1.270,00	2.400,00	2.078,00	2.181,90
Dedução IPVA P/FUNDEB			18.522,00	19.448,10	103.400,00	170.000,00	204.568,00	214.796,40
ICMS - Dedução para o FUNDEB			1.320.000,00	1.386.000,00	1.960.000,00	2.340.000,00	2.290.400,00	2.404.920,00
VALOR MÍNIMO (J) = 25% X [(A+B+C)] + (D-E)			**7.187.711,51**	**7.547.097,09**	**7.302.032,50**	**9.545.625,00**	**9.810.110,25**	**10.300.615,76**
RESUMO PARA EFEITOS DE PLANEJAMENTO DOS PROGRAMAS DO ENSINO								
FUNDEB 60% (0,6 * Item D)			3.638.250,00	3.820.162,50	3.517.200,00	4.680.000,00	4.749.000,00	4.986.450,00
FUNDEB 40% (0,4 * Item D)			2.425.500,00	2.546.775,00	2.344.800,00	3.120.000,00	3.166.000,00	3.324.300,00
MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ((Imposto + Transf. *25%) - Deduções)			1.123.961,51	1.180.159,59	1.440.032,50	1.745.625,00	1.895.110,25	1.989.865,76
TRANSFERENCIAS DO FNDE			574.128,00	602.834,40	650.000,00	230.000,00	295.790,00	310.579,50
TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS ESTADUAL			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS FEDERAL			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RESUMO.....			**7.761.839,51**	**8.149.931,49**	**7.952.032,50**	**9.775.625,00**	**10.105.900,25**	**10.611.195,26**
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI								
Estado de Rondônia								
Exercício: 2024								
Aplicação dos Recursos na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino								
Constituição Federal - Artigo 212								
Emenda Constitucional no.14 de 12/09/1996								
			2020	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI								
Estado de Rondônia								
Exercício: 2024								

APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE						
EMENDA CONSTITUCIONAL No.29	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
Receita Tributária (A)	**1.331.499,13**	**1.398.074,09**	**1.537.128,00**	**1.693.200,00**	**2.673.335,00**	**2.807.001,75**
IPTU	97.907,34	102.802,71	27.100,00	19.000,00	313.900,00	329.595,00
IRRF	710.000,00	745.500,00	450.000,00	780.000,00	1.326.010,00	1.392.310,50
ITBI	141.466,53	148.539,86	102.000,00	65.000,00	134.780,00	141.519,00
ISS	230.000,00	241.500,00	764.780,00	590.000,00	574.650,00	603.382,50
Receita da Dívida Ativa, Multas e Juros de Mora sobre Tribut	152.125,26	159.731,52	193.248,00	239.200,00	323.995,00	340.194,75
Transferências Constitucionais (B)	**12.663.108,00**	**13.296.263,40**	**16.892.280,00**	**21.157.600,00**	**21.354.994,00**	**22.422.743,70**
IPI-EX (Art.159, CF/1998)	97.020,00	101.871,00	53.600,00	0,00	28.800,00	30.240,00
IPVA (Art.158, CF/1998)	74.088,00	77.792,40	413.600,00	680.000,00	818.282,00	859.196,10
ICMS (Art.158, CF/1998)	5.280.000,00	5.544.000,00	7.840.000,00	9.360.000,00	9.161.600,00	9.619.680,00
Transferência Financeira LC nº 87/96	8.000,00	8.400,00	60.000,00	68.000,00	0,00	0,00
FPM (Art.159, CF/1998)	7.200.000,00	7.560.000,00	8.520.000,00	11.040.000,00	11.338.000,00	11.904.900,00
ITR (Art.158, CF/1998)	4.000,00	4.200,00	5.080,00	9.600,00	8.312,00	8.727,60
Total das Receitas (C) = (A) + (B)	**13.994.607,13**	**14.694.337,49**	**18.429.408,00**	**22.850.800,00**	**24.028.329,00**	**25.229.745,45**
APLICAÇÃO MÍNIMA - E.C. 29	**2.099.191,07**	**2.204.150,62**	**2.764.411,20**	**3.427.620,00**	**3.604.249,35**	**3.784.461,82**
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	**1.252.940,56**	**1.558.259,85**	**1.354.785,00**	**2.941.000,00**	**2.913.212,00**	**3.058.872,60**
PROVENIENTES DA UNIÃO	1.108.957,56	1.557.568,95	1.351.300,00	2.935.000,00	2.910.700,00	3.056.235,00
PROVENIENTES DO ESTADO	143.325,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DO SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPER. DE CRÉDITOS VINC. A SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE FINANC. DA SAÚDE	658,00	690,90	3.485,00	6.000,00	2.512,00	2.637,60
APLICAÇÃO MÍNIMA + CONVÊNIOS E PROGRAMAS	**3.352.131,63**	**3.762.410,47**	**4.119.196,20**	**6.368.620,00**	**6.517.461,35**	**6.843.334,42**
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI						
Estado de Rondônia						
Exercício: 2024						
BASE DE CÁLCULO DO LIMITE DE DESPESAS DO LEGISLATIVO						
EMENDA CONSTITUCIONAL No.25	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
Receita Tributária (A)	**1.481.079,07**	**1.564.002,22**	**1.636.943,00**	**2.223.210,00**	**3.225.371,35**	**3.386.639,91**
IPTU	97.907,34	102.802,71	27.100,00	19.000,00	313.900,00	329.595,00
IRRF	710.000,00	745.500,00	450.000,00	780.000,00	1.326.010,00	1.392.310,50
ITBI	141.466,53	148.539,86	102.000,00	65.000,00	134.780,00	141.519,00
ISS	230.000,00	241.500,00	764.780,00	590.000,00	574.650,00	603.382,50
TAXAS	658,00	690,90	3.485,00	6.000,00	2.512,00	2.637,60
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa, Multas e Juros de Mora sobre Tributos	301.047,20	324.968,75	289.578,00	763.210,00	873.519,35	917.195,31
Transferências Constitucionais (B)	**12.718.233,00**	**13.354.144,65**	**16.952.280,00**	**21.187.600,00**	**21.386.494,00**	**22.455.818,70**
IPI-EX (Art.159, CF/1998)	97.020,00	101.871,00	53.600,00	0,00	28.800,00	30.240,00
IPVA (Art.158, CF/1998)	74.088,00	77.792,40	413.600,00	680.000,00	818.282,00	859.196,10
ICMS (Art.158, CF/1998)	5.280.000,00	5.544.000,00	7.840.000,00	9.360.000,00	9.161.600,00	9.619.680,00
Transferência Financeira LC nº 87/96	8.000,00	8.400,00	60.000,00	68.000,00	0,00	0,00
FPM (Art.159, CF/1998)	7.200.000,00	7.560.000,00	8.520.000,00	11.040.000,00	11.338.000,00	11.904.900,00
ITR (Art.158, CF/1998)	4.000,00	4.200,00	5.080,00	9.600,00	8.312,00	8.727,60
Contrib Interv. no Domínio Econômico – CIDE (Parecer Prévio nº 21/2010-PLENO)	55.125,00	57.881,25	60.000,00	30.000,00	31.500,00	33.075,00
Total das Receitas (C) = (A) + (B)	**14.199.312,07**	**14.918.146,87**	**18.589.223,00**	**23.410.810,00**	**24.611.865,35**	**25.842.458,61**
Limite da despesa para o ano						
Legislativo Total (D) = 7% (C)	**993.951,84**	**1.044.270,28**	**1.301.245,61**	**1.638.756,70**	**1.722.830,57**	**1.808.972,10**
Legislativo: Folha de Pagamento (E) = 70% (D)	**695.766,29**	**730.989,20**	**910.871,93**	**1.147.129,69**	**1.205.981,40**	**1.266.280,47**

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:1BC40840

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1169-2023

GABINETE DO PREFEITO
Lei de Criação n.o 572 de 22-06-1994

LEI MUNICIPAL Nº 1169/2023 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições prevista no artigo 66 "Caput" e alínea "b", da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o d. Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte.

L E I:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Estabelece, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e em consonância com o art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias para o ano de 2024, da administração pública direta e indireta do Município de Vale do Anari, nela incluída o Poder Legislativo, os fundos, fundações e autarquias, como tais as definidas no inciso III, do art. 2º, da referida Lei Complementar, compreendendo:

I - as prioridades e metas da administração pública municipal;
II - as metas fiscais e os riscos fiscais;
III – a estrutura e organização dos orçamentos;
IV - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
V - as disposições relativas à arrecadação e alterações na legislação tributária;
VI - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2024 são as especificadas neste artigo e no documento "Anexo de Prioridades e Metas para 2024", as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2024, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º. Integra esta Lei também o Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme orientações constantes do manual aprovado pela Portaria STN nº 553, de 22/09/2014;

§ 2º. O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida;

§ 3º. Terão prioridade sobre as ações de expansão: o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades;

§ 4º. O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, apurado conforme disposto na Lei Orgânica do Município, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 5º. O Município aplicará, no mínimo, 70% (setenta por cento) da receita resultante do FUNDEB, apurado no exercício financeiro de 2024, na Remuneração dos Profissionais do Magistério, em Efetivo Exercício na Rede Publica Municipal de Educação.

§ 6º. O Município deverá aplicar pelo menos 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos e transferências constitucionais, nas ações e serviços públicos de saúde.

§ 7º. O Município deverá no exercício de 2024 adquirir seus medicamentos utilizando obrigatoriamente a tabela CMED - CAP da ANVISA obedecendo a determinação do TCU.

Art. 3º - Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização dos objetivos pretendidos, visando à solução de um problema ou o atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando as respectivas metas e valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º - O Orçamento do Município compreenderá a programação dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, dos seus Fundos, Fundações e Autarquias.

Parágrafo Único - Nos Orçamentos dos Fundos Municipais e das demais entidades da administração indireta, desde que, como Unidades Gestoras, possuam contabilidade própria, serão estimadas apenas as receitas de sua competência legal e dos convênios firmados por seus dirigentes, assim como, as despesas relativas aos programas executados com estes recursos.
Art. 5º - O Orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária detalhada por categoria de programação, especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos e o desdobramento da despesa por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.
Art. 6º - A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:
I - às ações relativas à saúde e assistência social;
II - ao pagamento de benefícios da previdência social, para cada categoria de benefício;
III - ao atendimento às ações de alimentação escolar;
IV - às despesas com o desenvolvimento do ensino fundamental;
V - ao pagamento de precatórios judiciários, que constarão das unidades
orçamentárias responsáveis pelos débitos;
Art. 7º - O projeto da Lei Orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, será constituído de:
I - mensagem;
II – texto da lei;
III - quadros orçamentários consolidados;
IV - anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;
Parágrafo Único - Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:
I - Evolução da receita do Município, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e contribuição;
II - Evolução da despesa do Município, segundo as categorias econômicas;
III - Demonstrativo da receita e da despesa, segundo as categorias econômicas
(Anexo I, da Lei 4320/64 e Portarias Interministeriais 163 e 180 com alterações);
IV - Demonstrativo da receita, segundo as categorias econômicas (Anexo II, da Lei 4320/64 e Portarias Interministeriais 163 e 180 com alterações);
V - Resumo geral da despesa, segundo as categorias econômicas (Anexo III, da Lei 4320/64 e Portaria Interministerial 163 com alterações);
VI - Despesas orçamentárias, segundo Poder e unidades, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação (Anexo III, da Lei 4320/64 e Portaria Interministerial 163 com alterações);
VII - Programa de trabalho do governo - despesas orçamentárias por funções, sub- funções, programas, projetos/atividades/operações especiais (Anexo IV, da Lei 4320/64;
VIII - Despesas orçamentárias por funções, sub-funções, programas,
projetos/atividades/operações especiais (Anexo VII, da Lei 4320/64);
IX - Despesas orçamentárias por funções, sub-funções e programas, conforme o vínculo com os recursos (Anexo VIII, da Lei 4320/64);
X – Despesas orçamentárias por órgãos e funções (Anexo IX, da Lei 4.320/64;
Art. 8º - A mensagem que encaminhar o projeto da Lei Orçamentária conterá:
I – metodologia e memória de cálculo das estimativas das receitas segundo as rubricas da lei orçamentária, de acordo com a metodologia utilizada pelo Tribunal de Contas;
III - memória de cálculo da reserva de contingência;
III - memória de cálculo do montante de recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, a que se refere o art. 212 da Constituição;
§1º. Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.
§ 2º. Os demonstrativos e informações complementares exigidos por esta Lei identificarão, logo abaixo do respectivo título, o dispositivo a que se referem.
Art. 9º - Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo, encaminhará a Secretaria de Planejamento do Município, até 03 de setembro de 2024, suas respectivas propostas orçamentárias, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 10 - A previsão da receita e a fixação da despesa na Lei Orçamentária deverão ocorrer a preços correntes.
Art. 11 - A elaboração do projeto, sua aprovação e a execução da lei orçamentária de 2024 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
Art. 12 - Na estimativa da receita poderá ser especificado e deduzido um valor,
compatível com o constante do Demonstrativo VII, do Anexo de Metas Fiscais, destinado a cobrir os efeitos da concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, conforme definida no § 1º, do art. 14, da Lei Complementar nº 101/00.
Parágrafo Único - Se a previsão referida no caput não for incluída na lei orçamentária, a renúncia de receita tributária somente poderá ocorrer, no exercício de 2024, se for acompanhada de medidas de compensação por meio do aumento de receita, nos termos no inciso II, do art. 14, da referida Lei Complementar.
Art. 13 - Na fixação da despesa deverá ser observada a compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas do PPA e LDO.
Art. 14 - Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e definidas as unidades executoras, devendo
ser observado o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 15 - Na determinação do montante de despesa deverá ser observada a margem para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado definida no Demonstrativo VIII, do Anexo de Metas Fiscais, voltada a fazer frente às despesas correntes enquadradas na situação prevista no caput do art. 17, da Lei Complementar nº 101/00, a ser demonstrada, inclusive quanto à forma de compensação, no anexo à Lei Orçamentária a que se refere o Inciso II, do Art. 5º, da mesma Lei Complementar.
Art. 16 - Serão incluídas no projeto da Lei Orçamentária a previsão de recursos decorrentes de operações de crédito e de convênios com outras esferas de governo.
Art. 17 - Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:
I – estiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento e as despesas destinadas à preservação do patrimônio público, especificados no relatório encaminhado pelo Poder Executivo ao Legislativo, nos termos do parágrafo único, do art. 45, da Lei Complementar nº 101/00;
II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas do Município, nos casos de transferências voluntárias da União e do Estado, as quais deverão ser estabelecidas de modo compatível com a capacidade financeira do Município;
III - estiverem previstos no Plano Plurianual ou em lei que autorizou sua inclusão no referido Plano.
Parágrafo Único - Para fins de aplicação do disposto neste artigo, não serão considerados projetos com títulos genéricos que tenham constado de leis orçamentárias
anteriores e serão entendidos como projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 30 de setembro de 2024, tiver ultrapassado 20% (vinte por cento) do seu custo total estimado.
Art. 18 - Não poderão ser programados novos projetos:
I - por conta de redução ou anulação de projetos em andamento;
II - que não possuam comprovada viabilidade técnica, econômica e financeira.
Art. 19 - O Poder Legislativo terá como limite para o total da despesa, incluindo os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, o valor correspondente a 7% (sete por cento) sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.
Art. 20 - A Lei Orçamentária poderá consignar em dotação específica valor destinado ao custeio de despesas de competência de outro ente da Federação.
Parágrafo Único - A realização da despesa somente poderá se efetivar desde que, comprovado o interesse público, tenha sido firmado convênio, acordo, ajuste ou congênere, conforme sua legislação.
Art. 21 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:
I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou agricultura;
II – sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental e médio;
III – sejam vinculadas a organismos de naturezas filantrópicas, institucionais ou de assistência social;
IV – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição e ao disposto no art. 61 do ADCT;
§ 1º. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular estar em dia com as contribuições sociais e fiscais.
§ 2º. Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.
§ 3º. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade e de identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.
§4º. O disposto neste artigo não se aplica às contribuições devidas a entidades municipalistas das quais o Município for associado.
Art. 22 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos.
Art. 23 - O Poder Executivo emitirá, como anexo à Lei Orçamentária, relação das entidades que, no exercício financeiro de 2024 poderão vir a ser beneficiadas por Subvenção Social, Contribuição e/ou Auxílio.
Art. 24 - A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente a no máximo, 1,5% (um e meio por cento), da receita corrente líquida, que serão destinados, através de decreto do Poder Executivo Municipal, para atendimento exclusivo de riscos orçamentários e riscos da dívida, conforme especificados Anexo de Riscos Fiscais, tais como precatórios e sentenças judiciais dos quais o município é devedor e ainda para garantia das contrapartidas dos convênios que o município venha firmar.
Parágrafo Único - Na definição do percentual da Reserva de Contingência, está incluído o valor destinado à obtenção da meta de resultado primário positivo a ser apurado no exercício e de formas a garantir as contrapartidas dos convênios, devendo o percentual destinado à reserva de contingência ser depositado em conta própria e retido do valor da arrecadação.
Art. 25 - Fica o Poder Executivo autorizado nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei 4320/64 e nos termos do artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, autorizado a realizar abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Anulação, Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro e a efetuar Transferência, Transposição e Remanejamento até o limite de vinte por cento do valor total do orçamento.
§ 1º Entende-se Como Créditos Adicionais Suplementares por Anulação a realocação de recursos orçamentários dentro do mesmo programa, atividade ou operações especiais, na mesma categoria econômica.
§ 2º Entende-se por Transferência a realocação de recursos orçamentários dentro do mesmo programa, atividade ou operações especiais, de categoria econômica diferente.
§ 3º Entende-se por Transposição a realocação de recursos orçamentários, dentro de um mesmo órgão (secretaria ou entidade), de programa, atividade ou operações especiais diferentes.
§ 4º Entende-se por Remanejamento a realocação de recursos orçamentários, de órgão (secretaria ou entidade) diferentes.
§ 5º Os Créditos Adicionais Suplementares por Superávit Financeiro deverão considerar os limites do cálculo previstos o artigo 43, inciso I, § 2º e Excesso de Arrecadação do artigo 43, inciso II, § 3º.
Art. 26 - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária.
§1º - Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais, exposições circunstanciadas de motivos que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais.
§2º - Os créditos adicionais aprovados serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.
§ 3º - Quando a abertura de créditos adicionais implicarem alteração das metas físicas, o anexo correspondente deverá ser objeto de atualização.

§ 4º. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, ou ainda em casos de complementaridade, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos descritos, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária e grupo de natureza de despesa.
Parágrafo Único. Na transposição, transferência ou remanejamento de que trata o caput poderá haver ajustes na classificação funcional, na fonte de recursos, na modalidade de aplicação e no identificador de uso.

CAPITULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À ARRECADAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 27 - O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência inclusive os da Contribuição de Melhoria quando for o caso.
§ 1º. A Administração Municipal deverá despender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.
Art. 28 - As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão suas fontes revisadas e atualizadas, considerando-se os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as sua respectiva produtividade.
Art. 29 - O Poder Executivo adotará as seguintes medidas, voltadas ao aumento da arrecadação tributária do Município:
I - elaboração de diagnóstico sobre a base para lançamento do IPTU, incluindo a atualização da planta cadastral e revisão de critérios;
II - reestruturação da atividade de fiscalização tributária;
III - aperfeiçoamento dos instrumentos para agilização da cobrança da dívida ativa e atualização do valor dos créditos;
IV – atualização do cadastro mobiliário fiscal de caráter obrigatório.
Art. 30 - Somente poderá ser aprovada ou editada lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária se atendidas as exigências do Art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.
Art. 31 - Na estimativa das receitas do projeto da Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.
Parágrafo Único. Se estimada a receita na forma deste artigo, no projeto da Lei Orçamentária:
I – serão identificadas as propostas de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;
II – será apresentada programação especial de despesas, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.

CAPÍTULO V

DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 32 – No exercício financeiro de 2024, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.
Art. 33 - Observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, em 2022 somente poderão ser admitidos servidores se:
I - existirem cargos vagos a preencher;
II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
III - forem observados os limites previstos no artigo anterior; IV - for observado o disposto nos artigos 16, 17 e 21, da Lei Complementar nº 101/00.
Art. 34 - O Poder Executivo poderá, mediante lei autorizativa, criar ou alterar cargos e funções, alterar a estrutura organizacional, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores e conceder vantagens, desde que observadas às regras do Art. 16, quando aplicável e do Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.
§ 1º. Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados de manifestação das Secretarias de Administração e de Finanças, em suas respectivas áreas de competência.
§ 2º. O Poder Legislativo assumirá, em seu âmbito, as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.
Art. 35 - A Lei do Orçamento deverá prover os créditos necessários à concessão da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos até o limite de dez por cento, em cumprimento ao disposto no Inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal.
§ 1º. Quando da concessão da revisão geral da remuneração de que trata este artigo, estão dispensados os procedimentos exigidos pelo Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.
§ 2º. Fica o poder executivo municipal autorizado a realizar concurso público para o provimento de vagas, obedecendo à legislação que trata da matéria.
Art. 36 - Nas situações em que a despesa total com pessoal do Poder Executivo tiver extrapolado a 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no art. 20, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, especialmente os voltados para as áreas de vigilância, saúde e magistério, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.
Parágrafo Único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Secretário de Administração e Fazenda.
Art. 37 - No caso de os limites máximos de despesas com pessoal para os Poderes Executivo e Legislativo, estabelecidos no Art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, forem ultrapassados em qualquer um dos Poderes, serão adotadas, no respectivo Poder, as seguintes medidas voltadas ao reenquadramento no prazo máximo de dois quadrimestres:
I – eliminação de despesas com horas extras, exceto se enquadradas nas situações previstas no artigo anterior desta Lei;
II – exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
III – eliminação de vantagens concedidas a servidores;
IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38 - O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação ou área de governo e de permitir o acompanhamento e avaliação das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.
Parágrafo Único - O Chefe do Poder Executivo deverá baixar ato estabelecendo as diretrizes e requisitos funcionais do sistema, definindo os centros de custos e a forma de apropriação dos gastos.
Art. 39 - A avaliação dos resultados obtidos em cada Poder, dos programas que integram a execução orçamentária, deverá ser procedida, pelo Poder Executivo, em base bimestral.
§ 1º. O Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, no prazo de trinta dias após o encerramento de cada bimestre e trinta dias após o encerramento do exercício, relatório de avaliação do cumprimento das metas bimestrais e do exercício, bem assim as justificações de eventuais desvios, com indicação das medidas corretivas.
§ 2º. A unidade responsável pela coordenação do controle interno do Poder Executivo Municipal apreciará os relatórios mencionados no parágrafo anterior e acompanhará a evolução dos resultados primário e nominal, durante a execução orçamentária e financeira.
Art. 40 - Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, nas situações previstas no Art. 9º, da Lei Complementar nº 101/00, será fixado, por ato do Poder Executivo, o percentual de limitação para o conjunto de "projetos", "atividades" e "operações especiais", sobre o total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2024, excetuando:
I – as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução; e II – as despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I;
§ 1º. Terão prioridade, como fonte de recursos para a limitação de empenho, a adoção das seguintes medidas:
I – redução de investimentos programados com recursos próprios;
II – eliminação de despesas com horas-extras;
III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV – eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;
V – redução de gastos com combustíveis;
§ 2º. Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, com vistas à obtenção do equilíbrio na execução orçamentária e financeira do exercício.
Art. 41 - A contratação de operações de crédito e as operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias ficarão condicionadas à fiel observância do disposto, no que couber à esfera Municipal, Capítulo VII, na Seção IV, da Lei Complementar n. 101, de 04/05/2000.

Art. 42 - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2024, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o ano, por Secretaria e unidades da administração indireta, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a limitação necessária à obtenção da meta de resultado primário.
§ 1º - A programação financeira e o cronograma de desembolso deverão ser elaborados com base na previsão da efetiva arrecadação mensal, devendo ser incentivada a participação das diversas Secretarias na definição dos gastos mensais a serem realizados, tomando-se por base as ações constantes dos programas do PPA e as prioridades e metas constantes desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.
§ 2º - O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, sendo o valor calculado de acordo com os critérios e receitas estabelecidas no art. 29-A, da Constituição Federal.
Art. 43 - As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa e fontes de recursos, especificando o elemento de despesa.
Art. 44 - São vedados quaisquer procedimentos que motivem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e previsibilidade de recursos financeiros para o seu pagamento.
Art. 45 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo, desde que aprovado pelo Poder Legislativo através de Lei Municipal.
Parágrafo Único - Na reabertura a que se refere o caput deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.
Art. 46 - Para os fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº 101/00 e em cumprimento ao § 3º, do mesmo artigo, fica estabelecido que, no exercício de 2024, a despesa, decorrente de ação governamental nova, será considerada irrelevante se o seu impacto orçamentário-financeiro no exercício não ultrapassar, para bens e serviços, os limites fixados pelos incisos I e II, do art. 24, da Lei 8666/93, devidamente atualizados.
Art. 47 - A destinação de recursos para as ações de alimentação escolar obedecerá ao princípio da descentralização e a distribuição será proporcional ao número de alunos matriculados nas redes públicas de ensino, localizadas no Município, no ano anterior.
Parágrafo Único. Caso o número de alunos a serem atendidos seja maior que aquela atendida no ano anterior, fica o município através da Secretaria Municipal de Educação responsável em tomar a devida providência no sentido de suprir a demanda atual existente.

Art. 48 - Na hipótese de o projeto de lei orçamentária anual não ter sido devolvido para a sanção até 31 de dezembro de 2023, fica autorizado a execução da proposta orçamentária originalmente encaminhada à Câmara Municipal, à razão de 1/12 (um doze avos) por mês, desde que a mesma seja encaminhada a casa de leis dentro dos prazos legais para apreciação e parecer das Comissões Permanentes competentes.
§ 1º - Não se incluem no limite previsto no "caput" deste artigo as dotações para atendimento de despesas como:
I - pessoal e encargos sociais;
II - pagamento do serviço da dívida;
III - transferências constitucionais e legais para os fundos municipais legalmente constituídos, e;
IV – Manutenção de despesas de custeio, contratos em andamento e programas de ação continuada.

Art. 49 O Demonstrativo de Metas e Prioridades para o exercício de 2024, será o constante dos anexos do Plano Plurianual-PPA para o exercício financeiro de 2024.
Art. 50 O Poder Executivo estabelecerá na Lei Orçamentária matéria sobre aporte financeiro ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Vale do Anari - IMPRES.
Art. 51 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as
disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

ANEXO DE RISCOS FISCAIS
O presente documento, elaborado para dar cumprimento ao disposto no § 3º, do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, integra a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023, devendo seu conteúdo ser levado em consideração quando da elaboração do Orçamento do exercício. Tem por objetivo evidenciar os passivos contingentes, os riscos fiscais e outros eventos capazes de afetar as contas públicas no exercício de 2024.
Considerando as orientações constantes do Manual aprovado pela Portaria STN nº 553 de 22/09/2014, o Município entende que podem ser supridas pela Reserva de Contingência, mediante a abertura de créditos adicionais, as dotações necessárias para fazer frente às situações, cujos montantes estimados para o exercício.
I – RISCOS FISCAIS ORÇAMENTÁRIOS:
Referem-se à possibilidade de as receitas e despesas previstas não se realizarem conforme o planejado, durante a execução do Orçamento, em decorrência de situações não passíveis de previsão.
II – RISCOS FISCAIS DA DÍVIDA:
Referem-se a possíveis ocorrências externas à administração, que em se efetivando resultarão na necessidade de desembolso financeiro ou no aumento do estoque da dívida.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

ANEXO DE PRIORIDADES E METAS PARA 2024
O presente documento, elaborado para dar cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165, da Constituição Federal, integra a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023, sendo o seu conteúdo destinado a orientar a elaboração do Orçamento do exercício.
Tem por objetivo estabelecer as prioridades da Administração para o exercício de 2024 e as metas físicas em valores correntes, relativas às atividades e projetos a serem desenvolvidos no exercício, em consonância com o Plano Plurianual, as quais se traduzem o planejamento do município.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

ANEXO DE METAS FISCAIS PARA 2024
O presente documento, elaborado para dar cumprimento ao disposto no § 1º, do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, integra a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024, sendo o seu conteúdo destinado a orientar a elaboração do Orçamento do exercício. Tem por objetivo estabelecer as metas fiscais em valores correntes e constantes, relativas às receitas, despesas, resultados primário e nominal e ao montante da dívida do Município, para o exercício de 2024 e para os dois seguintes. Para sua elaboração foram observadas as orientações constantes do Manual aprovado pela Portaria STN nº 553, de 22.09.2014, e é composto dos seguintes demonstrativos:
PARTE 1 – ANEXOS DE METAS FISCAIS
AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)
AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)
AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4o, §2o, inciso II)
AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)
AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)
AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4o, § 2o, inciso IV, alínea “a”)
AMF - Demonstrativo 6-a (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a)
AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V)
ARF - (LRF, art 4o, § 3o) anexo de riscos fiscais
PARTE 2 – METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I Receitas - Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
Ia - Receitas - Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
II - Despesa - Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
IIa - Despesa - Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
III - Resultado primário - Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
IV - Resultado nominal - Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
V - Montante da dívida pública - Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI			
Estado de Rondônia			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
2024			
Consolidado			
ARF (LRF, art 4o, § 3o)			R$ 1,00
Identificação dos Riscos	**Valor**	**Providência**	**Valor**
Passivos Contingentes			
Demandas Judiciais	105.000,00	Deduzir da Reserva de Contingência	105.000,00
Sentenças Judiciais - Precatórios			
SUB-TOTAL	**105.000,00**	**SUB-TOTAL**	**105.000,00**
Demais Riscos Fiscais Passivos			
Discrepância de Projeções	305.000,00	Deduzir da Reserva de Contingência	305.000,00
Suplementar Despesas			
Surtos Epidêmicos	205.000,00	Deduzir da Reserva de Contingência	205.000,00
Suplementar Despesas			
SUB-TOTAL	**510.000,00**	**SUB-TOTAL**	**510.000,00**
TOTAL	**615.000,00**	**TOTAL**	**615.000,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 23/nov/2023 as 07h e 38m.			

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI													
Estado de Rondônia													
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS													
ANEXO DE METAS FISCAIS													
METAS ANUAIS													
Consolidado													
Município: VALE DO ANARI						**Exercício: 2024**							
AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)						R$ 1,00							
ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026				
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x100	%RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x100	%RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x100	%RCL (c/RCL) x 100	
Receita Total	50.157.060,00	48.554.753,15	0,080	3.432,35	52.664.912,99	49.497.098,68	0,080	3.603,97	55.298.158,63	50.459.128,23	0,080	3.784,16	
Receitas Primárias (I)	39.995.850,00	38.718.151,02	0,060	2.737,00	41.995.642,49	39.469.588,81	0,060	2.873,85	44.095.424,61	40.236.722,88	0,060	3.017,54	
Receitas Primárias Correntes	39.995.850,00	38.718.151,02	0,060	2.737,00	41.995.642,49	39.469.588,81	0,060	2.873,85	44.095.424,61	40.236.722,88	0,060	3.017,54	
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	4.747.186,35	4.595.533,74	0,010	324,86	4.984.545,66	4.684.723,36	0,010	341,10	5.233.772,94	4.775.776,02	0,010	358,16	
Transferências Correntes	34.985.962,65	33.868.308,47	0,060	2.394,16	36.735.260,78	34.525.621,04	0,060	2.513,87	38.572.023,82	35.196.663,76	0,060	2.639,56	
Demais Receitas Primárias Correntes	262.701,00	254.308,81	0,000	17,98	275.836,05	259.244,41	0,000	18,88	289.627,85	264.283,10	0,000	19,82	
Receitas Primárias de Capital	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	

Despesa Total	50.157.060,00	48.554.753,15	0,070	3.432,35	52.664.912,99	49.497.098,68	0,070	3.603,97	55.298.158,64	50.459.128,25	0,070	3.784,16
Despesas Primárias (II)	49.422.060,00	47.843.233,31	0,070	3.382,05	51.893.162,99	48.771.769,74	0,070	3.551,15	54.487.821,14	49.719.701,75	0,070	3.728,71
Despesas Primárias Correntes	48.608.116,75	47.055.292,11	0,070	3.326,35	51.038.522,57	47.968.536,25	0,070	3.492,67	53.590.448,70	48.900.856,55	0,070	3.667,30
Pessoal e Encargos Sociais	25.892.577,60	25.065.418,79	0,030	1.771,88	27.187.206,48	25.551.885,79	0,030	1.860,48	28.546.566,80	26.048.514,29	0,030	1.953,50
Outras Despesas Correntes	22.715.539,15	21.989.873,34	0,030	1.554,47	23.851.316,09	22.416.650,46	0,030	1.632,19	25.043.881,89	22.852.342,27	0,030	1.713,80
Despesas Primárias de Capital	813.943,25	787.941,18	0,000	55,70	854.640,42	803.233,48	0,000	58,48	897.372,44	818.845,18	0,000	61,41
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	-9.426.210,00	-9.125.082,29	0,000	-645,05	-9.897.520,50	-9.302.180,93	0,000	-677,31	-10.392.396,53	-9.482.978,87	0,000	-711,17
Dívida Pública Consolidada (DC)	6.438.601,02	6.232.914,83	0,010	440,61	5.665.968,90	5.325.158,74	0,010	387,73	4.986.052,63	4.549.733,22	0,010	341,21
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-1.305.121,80	-1.263.428,66	0,000	-89,31	-1.148.507,19	-1.079.424,05	0,000	-78,59	-1.010.686,33	-922.243,20	0,000	-69,16
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	177.971,16	172.285,73	0,000	12,18	156.614,62	147.194,19	0,000	10,72	137.820,86	125.760,44	0,000	9,43
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 23/nov/2023 as 07h e 32m.												
Nota :												
A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.												

VARIÁVEIS	2024	2025	2026
PIB real (crescimento % anual)	2,30	3,00	3,50
Taxa real de juro implícito sobre a dívida do Governo (média % anual)	13,25	12,50	12,00
Câmbio (R$/U$$ - Final do Ano)	4,89	5,33	5,33
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	3,30	3,00	3,00
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	63.904.051.918,00	68.268.695.324,00	71.681.740.200,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes :		
2024	2025	2026
1,0330	1,0640	1,0959
Valor Constante		
Essas colunas identificam os valores constantes que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.		
Cálculo do Valor Constante - Conforme a 13ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), pág. nº 68.		
20X1		
Índice para Deflação:		
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)}		
Cálculo do Valor constante:		
Valor corrente / Índice para Deflação		
20X2		
Índice para Deflação:		
{1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)}		
Cálculo do Valor Constante:		
Valor Corrente / Índice para Deflação		
20X3		
Índice para Deflação:		
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X3/ 100)}		
Cálculo do Valor Constante:		
Valor Corrente / Índice para Deflação		

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI	
Estado de Rondônia	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
METAS ANUAIS	
Consolidado	
Município: VALE DO ANARI	**Exercício: 2024**
AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)	R$ 1,00

VALE DO ANARI 23 de novembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
Estado de Rondônia
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2024
Consolidado
AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)

								R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**Metas Previstas 2022 (a)**	**% PIB**	**% RCL**	**Metas Realizadas 2022 (b)**	**% PIB**	**% RCL**	**Variação**	
							Valor (c) = (b - a)	**% (c/a) x 100**
Receita Total	31.792.841,00	0,057	113,62	63.028.349,17	0,114	225,24	31.235.508,17	98,25
Receitas Primárias (I)	29.392.841,00	0,053	105,04	54.753.333,59	0,099	195,67	25.360.492,59	86,28
Despesa Total	0,00	0,000	0,00	58.107.777,98	0,105	207,66	58.107.777,98	0,00
Despesas Primárias (II)	0,00	0,000	0,00	57.405.904,42	0,104	205,15	57.405.904,42	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	29.392.841,00	0,053	105,04	-2.652.570,83	-0,005	-9,48	-32.045.411,83	-109,02
Resultado Nominal	966.481,14	0,002	3,45	966.481,14	0,002	3,45	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	8.274.780,07	0,015	29,57	8.274.780,07	0,000	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada Líquida (DCL)	-5.100.037,28	-0,009	-18,23	-5.202.762,11	0,000	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	966.481,14	0,002	3,45	966.481,14	0,002	3,45	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 23/nov/2023 as 07h e 34m.

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

		R$ 1,00
Parâmetros	**Valor Previsto 2022**	**Valor Realizado 2022**
PIB Nominal	**55.341.787.562,00**	**55.341.787.562,00**
Receita Corrente Líquida - RCL	**43.648.830,21**	**42.036.664,01**

VALE DO ANARI 23 de novembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
Estado de Rondônia
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2024
Consolidado
AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4o, §2o, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CORRENTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	47.212.171,35	63.028.349,17	-25,094	44.338.383,00	42,153	50.157.060,00	-11,601	52.664.912,99	-4,762	55.298.158,63	-4,762
Receitas Primárias (I)	42.884.935,79	55.143.653,59	-22,231	37.953.383,00	45,293	39.995.850,00	-5,107	41.995.642,49	-4,762	44.095.424,61	-4,762
Despesa Total	37.345.239,33	58.107.777,98	-35,731	44.338.383,00	31,055	50.157.060,00	-11,601	52.664.912,99	-4,762	55.298.158,64	-4,762
Despesas Primarias (II)	36.745.792,01	57.405.904,42	-35,990	43.638.383,00	31,549	49.422.060,00	-11,703	51.893.162,99	-4,762	54.487.821,14	-4,762
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha III = (I) - (II)	6.139.143,78	-2.262.250,83	-371,373	-5.685.000,00	-60,207	-9.426.210,00	-39,689	-9.897.520,50	-4,762	-10.392.396,53	-4,762
Dívida Pública Consolidada (DC)	5.498.607,28	8.274.780,07	-33,550	7.316.592,07	13,096	6.438.601,02	13,636	5.665.968,90	13,636	4.986.052,63	13,636
Dívida Pública Consolidada Líquida (DCL)	-6.066.518,42	-5.100.037,28	18,950	-1.483.092,96	243,878	-1.305.121,80	13,636	-1.148.507,19	13,636	-1.010.686,33	13,636
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-9.628.958,22	966.481,14	-1.096,29	3.616.944,32	-73,28	177.971,16	1.932,32	156.614,62	13,64	137.820,86	13,64
ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CONSTANTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	52.433.837,50	66.167.160,96	-20,755	44.338.383,00	49,232	48.554.753,15	-8,684	49.497.098,68	-1,904	50.459.128,23	-1,907
Receitas Primárias (I)	47.628.009,70	57.889.807,54	-17,726	37.953.383,00	52,529	38.718.151,02	-1,975	39.469.588,81	-1,904	40.236.722,88	-1,907
Despesa Total	41.475.622,80	61.001.545,33	-32,009	44.338.383,00	37,58	48.554.753,15	-8,684	49.497.098,68	-1,904	50.459.128,25	-1,907
Despesas Primarias (II)	40.809.876,60	60.264.718,47	-32,282	43.638.383,00	38,100	47.843.233,31	-8,789	48.771.769,74	-1,904	49.719.701,75	-1,907
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha III = (I) - (II)	6.818.133,10	-2.374.910,93	-387,090	-5.685.000,00	-58,225	-9.125.082,29	-37,699	-9.302.180,93	-1,904	-9.482.978,87	-1,907
Dívida Pública Consolidada (DC)	6.106.753,25	8.686.864,12	-29,701	7.316.592,07	18,728	6.232.914,83	17,386	5.325.158,74	17,047	4.549.733,22	17,043
Dívida Pública Consolidada Líquida	-6.737.475,36	-5.354.019,14	25,840	-1.483.092,96	261,004	-1.263.428,66	17,386	-1.079.424,05	17,047	-922.243,20	17,043

(DCL)											
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-10.693.921,01	1.014.611,90	-1.153,99	3.616.944,32	-71,95	172.285,73	1.999,39	147.194,19	17,05	125.760,44	17,04
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 23/nov/2023 as 07h e 35m.											
NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.											

VALE DO ANARI 23 de novembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI						
Estado de Rondônia						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2024						
Consolidado						
AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)						R$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
PATRIMÔNIO/CAPITAL	-4.866.493,21	-9,08	-4.866.493,21	-12,47	-4.866.493,21	-17,40
RESERVAS	14.589.916,58	27,22	11.029.272,35	28,27	-1.256.618,81	-4,49
RESULTADO ACUMULADO	43.880.591,88	81,86	32.851.319,53	84,20	34.091.435,88	121,89
TOTAL	**53.604.015,25**	**100,00**	**39.014.098,67**	**100,00**	**27.968.323,86**	**100,00**
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	%			%		%
	0,00			0,00		0,00
TOTAL	**0,00**			**0,00**		**0,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 23/nov/2023 as 07h e 36m.						

VALE DO ANARI 23 de novembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI			
Estado de Rondônia			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
2024			
Consolidado			
AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)	R$ 1,00		
RECEITAS REALIZADAS	2022 (a)	2021 (b)	2020 (c)
RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
Total	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS EXECUTADAS	2022 (d)	2021 (e)	2020 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
Total	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SALDO FINANCEIRO	2022 (g) = ((Ia-IId)+ IIIh)	2021 (h) = ((Ib-IIe)+ IIIi)	2020 (i) = (Ic - IIf)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 23/nov/2023 as 07h e 36m.			

VALE DO ANARI 23 de novembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI				
ESTADO DE RONDÔNIA				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
2023 a 2098				
AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2023	1.356.663,20	1.243.089,44	113.573,76	1.766.589,55
2024	1.327.379,09	1.401.484,69	-74.105,60	1.692.483,95
2025	1.310.993,77	1.509.854,02	-198.860,25	1.493.623,70
2026	1.267.279,40	1.713.216,89	-445.937,49	1.047.686,21
2027	1.206.753,36	1.970.942,58	-764.189,22	283.496,99
2028	1.143.345,58	2.232.491,82	-1.089.146,24	-805.649,25
2029	1.032.790,43	2.650.065,04	-1.617.274,61	-2.422.923,86
2030	964.632,18	2.888.196,31	-1.923.564,13	-4.346.487,99
2031	915.293,96	3.101.673,40	-2.186.379,44	-6.532.867,43
2032	768.520,71	3.612.982,68	-2.844.461,97	-9.377.329,40
2033	717.588,10	3.791.368,62	-3.073.780,52	-12.451.109,92
2034	666.310,42	3.964.009,48	-3.297.699,06	-15.748.808,98
2035	611.609,60	4.140.562,92	-3.528.953,32	-19.277.762,30
2036	572.455,62	4.259.191,44	-3.686.735,82	-22.964.498,12
2037	536.991,57	4.539.128,50	-4.002.136,93	-26.966.635,05
2038	461.659,45	4.578.455,73	-4.116.796,28	-31.083.431,33
2039	376.439,66	4.818.443,73	-4.442.004,07	-35.525.435,40
2040	294.550,47	5.036.705,90	-4.742.155,43	-40.267.590,83
2041	243.375,84	5.149.425,73	-4.906.049,89	-45.173.640,72
2042	186.685,39	5.269.517,58	-5.082.832,19	-50.256.472,91
2043	166.056,28	5.271.008,25	-5.104.951,97	-55.361.424,88
2044	120.820,18	5.338.042,88	-5.217.222,70	-60.578.647,58
2045	89.388,33	5.354.490,65	-5.265.102,32	-65.843.749,90
2046	64.750,60	5.341.924,09	-5.277.173,49	-71.120.923,39
2047	53.715,74	5.281.077,07	-5.227.361,33	-76.348.284,72
2048	48.007,34	5.196.727,50	-5.148.720,16	-81.497.004,88
2049	23.304,93	5.158.131,36	-5.134.826,43	-86.631.831,31
2050	5.773,39	5.089.188,26	-5.083.414,87	-91.715.246,18
2051	2.897,22	4.971.537,00	-4.968.639,78	-96.683.885,96
2052	0,00	4.845.021,07	-4.845.021,07	-101.528.907,03
2053	0,00	4.701.770,32	-4.701.770,32	-106.230.677,35
2054	0,00	4.551.675,38	-4.551.675,38	-110.782.352,73
2055	0,00	4.393.234,88	-4.393.234,88	-115.175.587,61
2056	0,00	4.227.261,01	-4.227.261,01	-119.402.848,62
2057	0,00	4.054.173,70	-4.054.173,70	-123.457.022,32
2058	0,00	3.874.508,67	-3.874.508,67	-127.331.530,99
2059	0,00	3.688.905,78	-3.688.905,78	-131.020.436,77
2060	0,00	3.498.139,40	-3.498.139,40	-134.518.576,17
2061	0,00	3.303.040,90	-3.303.040,90	-137.821.617,07
2062	0,00	3.104.616,55	-3.104.616,55	-140.926.233,62
2063	0,00	2.903.905,80	-2.903.905,80	-143.830.139,42
2064	0,00	2.702.056,75	-2.702.056,75	-146.532.196,17
2065	0,00	2.500.264,82	-2.500.264,82	-149.032.460,99
2066	0,00	2.299.787,73	-2.299.787,73	-151.332.248,72
2067	0,00	2.101.912,50	-2.101.912,50	-153.434.161,22
2068	0,00	1.907.976,04	-1.907.976,04	-155.342.137,26
2069	0,00	1.719.369,42	-1.719.369,42	-157.061.506,68
2070	0,00	1.537.292,18	-1.537.292,18	-158.598.798,86
2071	0,00	1.363.568,98	-1.363.568,98	-159.962.367,84

2072	0,00	1.198.875,73	-1.198.875,73	-161.161.243,57
2073	0,00	1.044.401,86	-1.044.401,86	-162.205.645,43

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI				
ESTADO DE RONDÔNIA				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
2023 a 2098				
AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a)				R$ 1,00
2074	0,00	900.989,20	-900.989,20	-163.106.634,63
2075	0,00	769.268,45	-769.268,45	-163.875.903,08
2076	0,00	649.649,67	-649.649,67	-164.525.552,75
2077	0,00	542.306,08	-542.306,08	-165.067.858,83
2078	0,00	447.136,09	-447.136,09	-165.514.994,92
2079	0,00	363.799,69	-363.799,69	-165.878.794,61
2080	0,00	291.793,04	-291.793,04	-166.170.587,65
2081	0,00	230.531,27	-230.531,27	-166.401.118,92
2082	0,00	179.311,89	-179.311,89	-166.580.430,81
2083	0,00	137.247,80	-137.247,80	-166.717.678,61
2084	0,00	103.315,36	-103.315,36	-166.820.993,97
2085	0,00	76.434,10	-76.434,10	-166.897.428,07
2086	0,00	55.531,51	-55.531,51	-166.952.959,58
2087	0,00	39.568,85	-39.568,85	-166.992.528,43
2088	0,00	27.265,30	-27.265,30	-167.019.793,73
2089	0,00	18.689,99	-18.689,99	-167.038.483,72
2090	0,00	0,00	0,00	-167.038.483,72
2091	0,00	0,00	0,00	-167.038.483,72
2092	0,00	0,00	0,00	-167.038.483,72
2093	0,00	0,00	0,00	-167.038.483,72
2094	0,00	0,00	0,00	-167.038.483,72
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI				
ESTADO DE RONDÔNIA				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
2023 a 2098				
AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a)				R$ 1,00
PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00

2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI				
ESTADO DE RONDÔNIA				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
2023 a 2098				
AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a)				R$ 1,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00

2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI				
Estado de Rondônia				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS				
2024				
AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4o, § 2o, inciso IV, alínea “a”)				R$ 1,00
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (I)		5.300.966,29	1.868.498,63	7.807.275,58
Receita de Contribuições dos Segurados		1.093.996,82	0,00	2.036.889,13
Ativo		1.093.996,82	0,00	2.036.889,13
Inativo		0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais		2.621.839,70	527.093,10	2.601.464,20
Ativo		2.621.839,70	527.093,10	2.601.464,20
Inativo		0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial		1.585.129,77	1.341.405,53	3.168.922,25
Receitas Imobiliárias		0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários		1.585.129,77	1.341.405,53	3.168.922,25
Outras Receitas Patrimoniais		0,00	0,00	0,00
Receitas de Serviços		0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes		0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]		0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes		0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)		0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos		0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)		**5.300.966,29**	**1.868.498,63**	**7.807.275,58**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		2020	2021	2022
Benefícios		779.819,52	918.369,70	1.022.568,83
Aposentadorias		692.535,03	742.413,95	773.443,78
Pensões por Morte		87.284,49	175.955,75	249.125,05
Outras Despesas Previdenciárias		566.361,55	413.795,00	180.269,58
Compensação Financeira entre os Regimes		0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias		566.361,55	413.795,00	180.269,58
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)		**1.346.181,07**	**1.332.164,70**	**1.202.838,41**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)[2]		**3.954.785,22**	**536.333,93**	**6.604.437,17**
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		2020	2021	2022
VALOR		0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		2020	2021	2022
VALOR		3.311.531,69	3.477.109,25	2.505.000,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		2020	2021	2022
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS		0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI			
Estado de Rondônia			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS			
2024			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2020	2021	2022
Caixa e Equivalente de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI			
Estado de Rondônia			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS			
2024			
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	502,65
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	502,65
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	502,65
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**	**502,65**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2020	2021	2022
Benefícios	779.819,52	918.369,70	0,00
Aposentadorias	692.535,03	742.413,95	0,00
Pensões por Morte	87.284,49	175.955,75	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**779.819,52**	**918.369,70**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI)=(IX-X)²	**-779.819,52**	**-918.369,70**	**502,65**
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RRPS	2020	2021	2022
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	430.415,10	129.598,56
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2020	2021	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
Estado de Rondônia

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS			
2024			
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2020	2021	2022
Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO -RPPS	2020	2021	2022
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XIII + XIV)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2020	2021	2022
Caixa e Equivalente de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI			
Estado de Rondônia			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS			
2024			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	2020	2021	2022
Contribuições dos Servidores	0,00	4.195.001,54	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)(XVII)	**0,00**	**4.195.001,54**	**0,00**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	2020	2021	2022
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)(XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX)=(XVII-XVIII)²	**0,00**	**4.195.001,54**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI				
Estado de Rondônia				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS				
2024				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = (d Exercício Anterior) +(c)
2022	1.375.777,81	1.119.224,90	256.552,91	1.653.015,79
2023	1.356.663,20	1.243.089,44	113.573,76	1.766.589,55
2024	1.327.379,09	1.401.484,69	-74.105,60	1.692.483,95
2025	1.310.993,77	1.509.854,02	-198.860,25	1.493.623,70
2026	1.267.279,40	1.713.216,89	-445.937,49	1.047.686,21
2027	1.206.753,36	1.970.942,58	-764.189,22	283.496,99
2028	1.143.345,58	2.232.491,82	-1.089.146,24	-805.649,25
2029	1.032.790,43	2.650.065,04	-1.617.274,61	-2.422.923,86
2030	964.632,18	2.888.196,31	-1.923.564,13	-4.346.487,99
2031	915.293,96	3.101.673,40	-2.186.379,44	-6.532.867,43
2032	768.520,71	3.612.982,68	-2.844.461,97	-9.377.329,40
2033	717.588,10	3.791.368,62	-3.073.780,52	-12.451.109,92
2034	666.310,42	3.964.009,48	-3.297.699,06	-15.748.808,98

2035	611.609,60	4.140.562,92	-3.528.953,32	-19.277.762,30
2036	572.455,62	4.259.191,44	-3.686.735,82	-22.964.498,12
2037	536.991,57	4.539.128,50	-4.002.136,93	-26.966.635,05
2038	461.659,45	4.578.455,73	-4.116.796,28	-31.083.431,33
2039	376.439,66	4.818.443,73	-4.442.004,07	-35.525.435,40
2040	294.550,47	5.036.705,90	-4.742.155,43	-40.267.590,83
2041	243.375,84	5.149.425,73	-4.906.049,89	-45.173.640,72
2042	186.685,39	5.269.517,58	-5.082.832,19	-50.256.472,91
2043	166.056,28	5.271.008,25	-5.104.951,97	-55.361.424,88
2044	120.820,18	5.338.042,88	-5.217.222,70	-60.578.647,58
2045	89.388,33	5.354.490,65	-5.265.102,32	-65.843.749,90
2046	64.750,60	5.341.924,09	-5.277.173,49	-71.120.923,39
2047	53.715,74	5.281.077,07	-5.227.361,33	-76.348.284,72
2048	48.007,34	5.196.727,50	-5.148.720,16	-81.497.004,88
2049	23.304,93	5.158.131,36	-5.134.826,43	-86.631.831,31
2050	5.773,39	5.089.188,26	-5.083.414,87	-91.715.246,18
2051	2.897,22	4.971.537,00	-4.968.639,78	-96.683.885,96
2052	0,00	4.845.021,07	-4.845.021,07	-101.528.907,03
2053	0,00	4.701.770,32	-4.701.770,32	-106.230.677,35
2054	0,00	4.551.675,38	-4.551.675,38	-110.782.352,73
2055	0,00	4.393.234,88	-4.393.234,88	-115.175.587,61
2056	0,00	4.227.261,01	-4.227.261,01	-119.402.848,62
2057	0,00	4.054.173,70	-4.054.173,70	-123.457.022,32
2058	0,00	3.874.508,67	-3.874.508,67	-127.331.530,99
2059	0,00	3.688.905,78	-3.688.905,78	-131.020.436,77
2060	0,00	3.498.139,40	-3.498.139,40	-134.518.576,17
2061	0,00	3.303.040,90	-3.303.040,90	-137.821.617,07
2062	0,00	3.104.616,55	-3.104.616,55	-140.926.233,62
2063	0,00	2.903.905,80	-2.903.905,80	-143.830.139,42
2064	0,00	2.702.056,75	-2.702.056,75	-146.532.196,17
2065	0,00	2.500.264,82	-2.500.264,82	-149.032.460,99
2066	0,00	2.299.787,73	-2.299.787,73	-151.332.248,72
2067	0,00	2.101.912,50	-2.101.912,50	-153.434.161,22
2068	0,00	1.907.976,04	-1.907.976,04	-155.342.137,26
2069	0,00	1.719.369,42	-1.719.369,42	-157.061.506,68
2070	0,00	1.537.292,18	-1.537.292,18	-158.598.798,86
2071	0,00	1.363.568,98	-1.363.568,98	-159.962.367,84
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI				
Estado de Rondônia				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS				
2024				
2072	0,00	1.198.875,73	-1.198.875,73	-161.161.243,57
2073	0,00	1.044.401,86	-1.044.401,86	-162.205.645,43
2074	0,00	900.989,20	-900.989,20	-163.106.634,63
2075	0,00	769.268,45	-769.268,45	-163.875.903,08
2076	0,00	649.649,67	-649.649,67	-164.525.552,75
2077	0,00	542.306,08	-542.306,08	-165.067.858,83
2078	0,00	447.136,09	-447.136,09	-165.514.994,92
2079	0,00	363.799,69	-363.799,69	-165.878.794,61
2080	0,00	291.793,04	-291.793,04	-166.170.587,65
2081	0,00	230.531,27	-230.531,27	-166.401.118,92
2082	0,00	179.311,89	-179.311,89	-166.580.430,81
2083	0,00	137.247,80	-137.247,80	-166.717.678,61
2084	0,00	103.315,36	-103.315,36	-166.820.993,97
2085	0,00	76.434,10	-76.434,10	-166.897.428,07
2086	0,00	55.531,51	-55.531,51	-166.952.959,58
2087	0,00	39.568,85	-39.568,85	-166.992.528,43
2088	0,00	27.265,30	-27.265,30	-167.019.793,73
2089	0,00	18.689,99	-18.689,99	-167.038.483,72

2090	0,00	0,00	0,00	-167.038.483,72
2091	0,00	0,00	0,00	-167.038.483,72
2092	0,00	0,00	0,00	-167.038.483,72
2093	0,00	0,00	0,00	-167.038.483,72
2094	0,00	0,00	0,00	-167.038.483,72
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI				
Estado de Rondônia				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS				
2024				
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = (d Exercício Anterior) +(c)
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00

2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI				
Estado de Rondônia				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS				
2024				
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 23/nov/2023 as 07h e 36m.				
NOTA:				
1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.				
2 O resultado previdenciário poderá ser apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1° ao 5° bimestre) e a despesa empenhada (no 6° bimestre).				

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI						
Estado de Rondônia						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
2024						
Consolidado						
AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V)						R$ 1,00
TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	
IPTU	Outros Benefícios	IPTU	53.000,00	54.000,00	55.000,00	PAGAMENTO ANTECIPADO
TOTAL			**53.000,00**	**54.000,00**	**55.000,00**	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 23/nov/2023 as 07h e 37m.						

VALE DO ANARI 23 de novembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
Estado de Rondônia

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2024	
Consolidado	
AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V)	R$ 1,00
EVENTO	Valor Previsto para 2024
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferencias Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEF	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Reducao Permanente de Despesas (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	0,00
Saldo Utilizado (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC PPP	0,00
Margem Liquida de Expansao de DOCC (V)=(III-IV)	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 23/nov/2023 as 07h e 37m.	

VALE DO ANARI 23 de novembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI						
Estado de Rondônia						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
I - RECEITAS						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2024						
Consolidado						R$
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Receitas Correntes	43.609.210,94	48.611.491,83	47.192.783,00	52.272.792,00	54.886.431,59	57.630.753,17
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.300.700,41	2.335.012,68	2.223.210,00	3.253.857,35	3.416.550,21	3.587.377,72
Contribuições	1.410.836,85	1.565.356,55	970.000,00	1.521.815,00	1.597.905,75	1.677.801,04
Receita Patrimonial	1.543.070,87	4.644.200,83	3.950.000,00	6.766.210,00	7.104.520,50	7.459.746,52
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	96.140,91	213.891,94	164.100,00	100.701,00	105.736,05	111.022,85
Transferências Correntes	38.167.839,66	39.790.437,45	39.780.473,00	40.468.208,65	42.491.619,08	44.616.200,04
Demais Receitas Correntes	90.622,24	62.592,38	105.000,00	162.000,00	170.100,00	178.605,00
Receitas de Capital	5.265.570,61	16.353.331,83	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	390.320,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	5.265.570,61	15.963.011,83	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes - IntraOrçamentária	2.784.164,69	3.240.494,75	2.435.000,00	3.395.000,00	3.564.750,00	3.742.987,50
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	2.784.164,69	3.240.494,75	1.985.000,00	3.395.000,00	3.564.750,00	3.742.987,50
Receita Patrimonial - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita	-4.446.774,89	-5.176.969,24	-5.289.400,00	-5.510.732,00	-5.786.268,60	-6.075.582,04
Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	-11,77	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos Concedidos	-11.608,97	-8.365,93	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-4.435.165,92	-5.168.591,54	-5.289.400,00	-5.482.246,00	-5.756.358,30	-6.044.176,22
Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	-28.486,00	-29.910,30	-31.405,82
TOTAL	**47.212.171,35**	**63.028.349,17**	**44.338.383,00**	**50.157.060,00**	**52.664.912,99**	**55.298.158,63**
Comentários						
-						

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI		
Estado de Rondônia		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
Ia - RECEITAS		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
2024		
Consolidado		
Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	43.609.210,94	
2022	48.611.491,83	111,47
2023	47.192.783,00	97,08
2024	52.272.792,00	110,76
2025	54.886.431,59	105,00
2026	57.630.753,17	105,00
Nota:		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	2.300.700,41	
2022	2.335.012,68	101,49
2023	2.223.210,00	95,21
2024	3.253.857,35	146,36
2025	3.416.550,21	105,00
2026	3.587.377,72	105,00
Contribuições		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	1.410.836,85	
2022	1.565.356,55	110,95
2023	970.000,00	61,97
2024	1.521.815,00	156,89
2025	1.597.905,75	105,00
2026	1.677.801,04	105,00
Nota:		
Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	1.543.070,87	
2022	4.644.200,83	300,97
2023	3.950.000,00	85,05
2024	6.766.210,00	171,30
2025	7.104.520,50	105,00
2026	7.459.746,52	105,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI		
Estado de Rondônia		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
Ia - RECEITAS		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
2024		

Consolidado		
Aplicações Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	1.543.070,87	
2022	4.644.200,83	300,97
2023	3.950.000,00	85,05
2024	6.766.210,00	171,30
2025	7.104.520,50	105,00
2026	7.459.746,52	105,00
Receita de Serviços		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	96.140,91	
2022	213.891,94	222,48
2023	164.100,00	76,72
2024	100.701,00	61,37
2025	105.736,05	105,00
2026	111.022,85	105,00
Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	38.167.839,66	
2022	39.790.437,45	104,25
2023	39.780.473,00	99,97
2024	40.468.208,65	101,73
2025	42.491.619,08	105,00
2026	44.616.200,04	105,00
Nota:		
Demais Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	90.622,24	
2022	62.592,38	69,07
2023	105.000,00	167,75
2024	162.000,00	154,29
2025	170.100,00	105,00
2026	178.605,00	105,00
Receitas Correntes Restantes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	90.622,24	
2022	62.592,38	69,07
2023	105.000,00	167,75
2024	162.000,00	154,29
2025	170.100,00	105,00
2026	178.605,00	105,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI		
Estado de Rondônia		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
Ia - RECEITAS		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
2024		
Consolidado		
Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	5.265.570,61	
2022	16.353.331,83	310,57
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
Nota:		

Alienação de Bens		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	0,00	
2022	390.320,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	5.265.570,61	
2022	15.963.011,83	303,16
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
Receitas Correntes - IntraOrçamentária		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	2.784.164,69	
2022	3.240.494,75	116,39
2023	2.435.000,00	75,14
2024	3.395.000,00	139,43
2025	3.564.750,00	105,00
2026	3.742.987,50	105,00
Contribuições		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	2.784.164,69	
2022	3.240.494,75	116,39
2023	1.985.000,00	61,26
2024	3.395.000,00	171,03
2025	3.564.750,00	105,00
2026	3.742.987,50	105,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI		
Estado de Rondônia		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
Ia - RECEITAS		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
2024		
Consolidado		
Outras Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	0,00	
2022	0,00	0,00
2023	450.000,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
Nota:		
Deduções da Receita		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	-4.446.774,89	
2022	-5.176.969,24	0,00
2023	-5.289.400,00	0,00
2024	-5.510.732,00	0,00
2025	-5.786.268,60	0,00
2026	-6.075.582,04	0,00
Restituições		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	0,00	
2022	-11,77	0,00

2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
Descontos Concedidos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	-11.608,97	
2022	-8.365,93	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	-4.435.165,92	
2022	-5.168.591,54	0,00
2023	-5.289.400,00	0,00
2024	-5.482.246,00	0,00
2025	-5.756.358,30	0,00
2026	-6.044.176,22	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI		
Estado de Rondônia		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
Ia - RECEITAS		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
2024		
Consolidado		
Outras Deduções		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	0,00	
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	-28.486,00	0,00
2025	-29.910,30	0,00
2026	-31.405,82	0,00

VALE DO ANARI 23 de novembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI						
Estado de Rondônia						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
II - DESPESAS						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2024						
Consolidado						R$
ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
DESPESAS CORRENTES (I)	30.882.488,03	43.746.707,84	39.012.993,00	40.447.002,60	42.469.352,71	44.592.820,35
Pessoal e Encargos Sociais	19.916.293,52	23.463.379,33	25.767.010,00	25.892.577,60	27.187.206,48	28.546.566,80
Juros e Encargos da Dívida	0,00	570,21	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.966.194,51	20.282.758,30	13.245.983,00	14.554.425,00	15.282.146,23	16.046.253,54
DESPESAS DE CAPITAL (II)	6.462.751,30	14.361.070,14	1.660.400,00	1.548.943,25	1.626.390,42	1.707.709,94
Investimentos	5.863.303,98	13.659.766,79	960.400,00	813.943,25	854.640,42	897.372,44
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	599.447,32	701.303,35	700.000,00	735.000,00	771.750,00	810.337,50
RESERVA DE CONTINGENCIA (III)	0,00	0,00	3.664.990,00	8.161.114,15	8.569.169,86	8.997.628,35
TOTAL(IV=(I+II+III)	**37.345.239,33**	**58.107.777,98**	**44.338.383,00**	**50.157.060,00**	**52.664.912,99**	**55.298.158,64**

VALE DO ANARI 23 de novembro de 2023

Comentários

-

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI		
Estado de Rondônia		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
II a - DESPESA		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
Consolidado		
DESPESAS CORRENTES		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	30.882.488,03	
2022	43.746.707,84	141,66
2023	39.012.993,00	89,18
2024	40.447.002,60	103,68
2025	42.469.352,71	105,00
2026	44.592.820,35	105,00
Nota:		
Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	19.916.293,52	
2022	23.463.379,33	117,81
2023	25.767.010,00	109,82
2024	25.892.577,60	100,49
2025	27.187.206,48	105,00
2026	28.546.566,80	105,00
Nota:		
Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	0,00	
2022	570,21	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
Nota:		
Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	10.966.194,51	
2022	20.282.758,30	184,96
2023	13.245.983,00	65,31
2024	14.554.425,00	109,88
2025	15.282.146,23	105,00
2026	16.046.253,54	105,00
Nota:		
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI		
Estado de Rondônia		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
II a - DESPESA		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
Consolidado		
DESPESAS DE CAPITAL		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	6.462.751,30	
2022	14.361.070,14	222,21
2023	1.660.400,00	11,56

2024	1.548.943,25	93,29
2025	1.626.390,42	105,00
2026	1.707.709,94	105,00
Nota:		
Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	5.863.303,98	
2022	13.659.766,79	232,97
2023	960.400,00	7,03
2024	813.943,25	84,75
2025	854.640,42	105,00
2026	897.372,44	105,00
Nota:		
Inverções Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	0,00	
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
Nota:		
Amortização da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	599.447,32	
2022	701.303,35	116,99
2023	700.000,00	99,81
2024	735.000,00	105,00
2025	771.750,00	105,00
2026	810.337,50	105,00
Nota:		
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI		
Estado de Rondônia		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
II a - DESPESA		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
Consolidado		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	0,00	
2022	0,00	0,00
2023	3.664.990,00	0,00
2024	8.161.114,15	222,68
2025	8.569.169,86	105,00
2026	8.997.628,35	105,00
Nota:		

VALE DO ANARI 23 de novembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI						
Estado de Rondônia						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO VI - RESULTADO PRIMÁRIO						
E NOMINAL						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2024						R$
Consolidado						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2021	2022	2023	2024	2025	2026

RECEITAS CORRENTES (I)	43.609.210,94	48.611.491,83	47.192.783,00	52.272.792,00	54.886.431,59	57.630.753,17
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.300.700,41	2.335.012,68	2.223.210,00	3.253.857,35	3.416.550,21	3.587.377,72
Receita de Contribuições	1.410.836,85	1.565.356,55	970.000,00	1.521.815,00	1.597.905,75	1.677.801,04
Receita Patrimonial	1.543.070,87	4.644.200,83	3.950.000,00	6.766.210,00	7.104.520,50	7.459.746,52
Aplicações Financeiras (II)	1.543.070,87	4.644.200,83	3.950.000,00	6.766.210,00	7.104.520,50	7.459.746,52
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	96.140,91	213.891,94	164.100,00	100.701,00	105.736,05	111.022,85
Transferências Correntes	38.167.839,66	39.790.437,45	39.780.473,00	40.468.208,65	42.491.619,08	44.616.200,04
Demais Receitas Correntes	90.622,24	62.592,38	105.000,00	162.000,00	170.100,00	178.605,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	90.622,24	62.592,38	105.000,00	162.000,00	170.100,00	178.605,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	42.066.140,07	43.967.291,00	43.242.783,00	45.506.582,00	47.781.911,09	50.171.006,65
RECEITAS DE CAPITAL (V)	5.265.570,61	16.353.331,83	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VIII)	0,00	390.320,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	5.265.570,61	15.963.011,83	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias de Capital (IX) = (V-VI-VII-VIII)	5.265.570,61	15.963.011,83	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	-4.446.774,89	-5.176.969,24	-5.289.400,00	-5.510.732,00	-5.786.268,60	-6.075.582,04
Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	-11,77	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos Concedidos	-11.608,97	-8.365,93	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-4.435.165,92	-5.168.591,54	-5.289.400,00	-5.482.246,00	-5.756.358,30	-6.044.176,22
Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	-28.486,00	-29.910,30	-31.405,82
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XI) = (IV + IX -X)	**42.884.935,79**	**54.753.333,59**	**37.953.383,00**	**39.995.850,00**	**41.995.642,49**	**44.095.424,61**
RECEITA TOTAL (I + V)	**44.428.006,66**	**59.787.854,42**	**41.903.383,00**	**46.762.060,00**	**49.100.162,99**	**51.555.171,13**
DESPESAS CORRENTES (XII)	30.882.488,03	43.746.707,84	39.012.993,00	40.447.002,60	42.469.352,71	44.592.820,35
Pessoal e Encargos Sociais	19.916.293,52	23.463.379,33	25.767.010,00	25.892.577,60	27.187.206,48	28.546.566,80
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	0,00	570,21	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.966.194,51	20.282.758,30	13.245.983,00	14.554.425,00	15.282.146,23	16.046.253,54
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)	30.882.488,03	43.746.137,63	39.012.993,00	40.447.002,60	42.469.352,71	44.592.820,35
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	6.462.751,30	14.361.070,14	1.660.400,00	1.548.943,25	1.626.390,42	1.707.709,94
Investimentos	5.863.303,98	13.659.766,79	960.400,00	813.943,25	854.640,42	897.372,44
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XVI)	599.447,32	701.303,35	700.000,00	735.000,00	771.750,00	810.337,50
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XVII) = (XV - XVI)	5.863.303,98	13.659.766,79	960.400,00	813.943,25	854.640,42	897.372,44
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	0,00	0,00	3.664.990,00	8.161.114,15	8.569.169,86	8.997.628,35
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XIX) = (XIV + XVII + XVIII)	**36.745.792,01**	**57.405.904,42**	**43.638.383,00**	**49.422.060,00**	**51.893.162,99**	**54.487.821,14**
DESPESA TOTAL	**37.345.239,33**	**58.107.777,98**	**44.338.383,00**	**50.157.060,00**	**52.664.912,99**	**55.298.158,64**
RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (XI - XIX)	**6.139.143,78**	**-2.652.570,83**	**-5.685.000,00**	**-9.426.210,00**	**-9.897.520,50**	**-10.392.396,53**
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA(XX + II - XIII)	**7.682.214,65**	**1.991.059,79**	**-1.735.000,00**	**-2.660.000,00**	**-2.793.000,00**	**-2.932.650,01**
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI						
Estado de Rondônia						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO VI - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2024						R$
Consolidado						
Dívida Consolidada	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	5.498.607,28	8.274.780,07	7.316.592,07	6.438.601,02	5.665.968,90	4.986.052,63
DEDUÇÕES (II)	11.565.125,70	13.374.817,35	8.799.685,03	7.743.722,83	6.814.476,09	5.996.738,96
Ativo Disponível	11.590.113,66	14.363.889,63	9.253.436,33	8.143.023,97	7.165.861,09	6.305.957,76
Haveres Financeiros	0,00	112,94	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	24.987,96	989.185,22	453.751,30	399.301,14	351.385,01	309.218,81
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-6.066.518,42	-5.100.037,28	-1.483.092,96	-1.305.121,80	-1.148.507,19	-1.010.686,33
RESULTADO NOMINAL	-6.779.006,38	966.481,14	3.616.944,32	177.971,16	156.614,62	137.820,86
* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2020 (R$ 712,487.96)						

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 23/nov/2023 as 07h e 31m.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI							
Estado de Rondônia							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS							
V - Montante da Dívida Pública							
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF							
2024							
Consolidado							**R$**
ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	5.307.483,89	5.498.607,28	8.274.780,07	7.316.592,07	6.438.601,02	5.665.968,90	4.986.052,63
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	5.307.483,89	5.498.607,28	8.274.780,07	7.316.592,07	6.438.601,02	5.665.968,90	4.986.052,63
DEDUÇÕES (II)	4.594.995,93	11.565.125,70	13.374.817,35	8.799.685,03	7.743.722,83	6.814.476,09	5.996.738,96
Ativo Disponível	5.034.145,35	11.590.113,66	14.363.889,63	9.253.436,33	8.143.023,97	7.165.861,09	6.305.957,76
Haveres Financeiros	65,60	0,00	112,94	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	439.215,02	24.987,96	989.185,22	453.751,30	399.301,14	351.385,01	309.218,81
DCL (III) = (I - II)	712.487,96	-6.066.518,42	-5.100.037,28	-1.483.092,96	-1.305.121,80	-1.148.507,19	-1.010.686,33

VALE DO ANARI 23 de novembro de 2023

Comentários
-

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:0CA833D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1170-20223

GABINETE DO PREFEITO
Lei de Criação n.o 572 de 22-06-1994
LEI MUNICIPAL Nº 1170/2023
DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

"ORÇA A RECEITA E FIXAA DESPESA DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito de Vale do Anari, ANILDO ALBERTON no uso das atribuições legais e na Lei Orgânica do Município, faz saber que, a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte
L E I:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º. O Orçamento do Município de Vale do Anari/RO, para o exercício financeiro de 2024, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, orça a receita e fixa a despesa em R$ R$ 50.157.060,00 (cinquenta milhões, cento e cinquenta e sete mil e sessenta reais) e fixa a despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal:
I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Pública Municipal direta e indireta, bem como os fundos e fundações, instituídos e mantidos pelo Poder Público; e
CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Seção I
Da Estimativa da Receita
Art. 2º. A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R$ R$ 50.157.060,00 (cinquenta milhões, cento e cinquenta e sete mil e sessenta reais), assim distribuída:
MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

GABINETE DO PREFEITO
Lei de Criação n.o 572 de 22-06-1994
I - Orçamento Fiscal: R$ 36.294.976,50 (quarenta milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil, duzentos e quarenta e cinco reais);
II - Orçamento da Seguridade Social: R$ 13.862.083.50 (nove milhões, quatrocentos e setenta e um mil, oitocentos e quinze reais).

Seção II

Da Fixação da Despesa

Art. 3º. A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R$ 50.157.060,00 (cinquenta milhões, cento e cinquenta e sete mil e sessenta reais), assim distribuída:
I - Orçamento Fiscal: R$ 36.294.976,50 (quarenta milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil, duzentos e quarenta e cinco reais);
II - Orçamento da Seguridade Social: R$ 13.862.083.50 (nove milhões, quatrocentos e setenta e um mil, oitocentos e quinze reais).

Seção III

Da Autorização para a Abertura de Créditos Adicionais Suplementares e a efetuar Transferências, Transposições e Remanejamentos.

Art. 4º. A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência no valor até meio por cento da Receita Corrente Líquida, destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme previsto no art. 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 1º A Reserva de Contingência prevista no caput será constituída, exclusivamente, pelas Fontes de Recursos Ordinários – Livres;
§ 2º Caso não seja necessária a utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de setembro, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e a efetuar Transferências,
Transposição e Remanejamento, destinados à prestação de serviços públicos administrativos, de assistência social, saúde, educação e ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida pública e precatórios.
Art. 5º. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei 4320/64 e nos termos do artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, autorizado a realizar aberturas de Créditos Adicionais Suplementares por Anulação, Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro e a efetuar Transferência, Transposição e Remanejamento até o limite de
20% (vinte) do valor total do orçamento.

MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
GABINETE DO PREFEITO
Lei de Criação n.o 572 de 22-06-1994
§ 1º Entende-se Como Créditos Adicionais Suplementares por Anulação a realocação de recursos orçamentários dentro do mesmo programa, atividade ou operações especiais, na mesma categoria econômica.
§ 2º Entende-se por Transferência a realocação de recursos orçamentários dentro do mesmo programa, atividade ou operações especiais, de categoria econômica diferente.
§ 3º Entende-se por Transposição a realocação de recursos orçamentários, dentro de um mesmo órgão (secretaria), de programa, atividade ou operações especiais diferentes.
§ 4º Entende-se por Remanejamento a realocação de recursos orçamentários, de órgão (secretaria ou entidade) diferentes.
§ 5º Os Créditos Adicionais Suplementares por Superávit Financeiro deverão considerar os limites do cálculo previstos o artigo 43, inciso I, § 2º e Excesso de Arrecadação do artigo 43, inciso II, § 3º.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º. Integram esta Lei os seguintes Anexos, incluindo os mencionados nos arts. 2º e 3º desta Lei:
I - Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Função de Governo;
II - Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas;
III - Receita, Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985, Anexo II, da Lei nº 4.320/64;
IV - Receita Segundo as Categorias Econômicas, Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985, Anexo II, da Lei nº 4.320/64;
V - Resumo Geral da Despesa;
VI - Resumo Geral da Despesa, por órgão;
VII - Resumo Geral da Despesa, por órgão e unidade orçamentária;
VIII - Demonstrativo da Despesa Segundo as Categorias Econômicas;
IX - Programa de Trabalho;
X - Programa de Trabalho de Governo por ações;
XI - Demonstrativo da Despesa por Função, Sub função e Programa Conforme o Vínculo com os Recursos;
MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
GABINETE DO PREFEITO
Lei de Criação n.o 572 de 22-06-1994
XII - Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções;
XIII – Quadro Detalhado da Despesa – QDD;
XIV – Projeção da Receita TCE-RO.

Art. 7. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI			
Estado de Rondônia			
Exercício: 2024			
Art. 2º, Parágrafo 1º			
Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Função de Governo			
RECEITAS		**DESPESAS**	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.253.857,35	Legislativa	2.020.123,25
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Outras Deduções	-28.486,00	Administração	7.803.242,60
		Assistência Social	1.764.225,15
Contribuições	1.521.815,00		
Receita Patrimonial	6.766.210,00	Previdência Social	1.783.200,85
Receita de Serviços	100.701,00	Saúde	10.314.657,50
Transferências Correntes	40.468.208,65	Educação	13.335.494,50
Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-5.482.246,00		
		Cultura	43.050,00
Outras Receitas Correntes	162.000,00		
Contribuições	3.395.000,00	Urbanismo	479.587,50
		Gestão Ambiental	49.612,50
		Agricultura	576.660,00
		Energia	105.637,50
		Transporte	1.846.960,50
		Desporto e Lazer	14.994,00
		Encargos Especiais	1.858.500,00
		Reserva de Contingência	8.161.114,15
TOTAL	**50.157.060,00**	**TOTAL**	**50.157.060,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI				
Estado de Rondônia				
Exercício: 2024				
Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas				
Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985				
Anexo I, da Lei nº 4.320/64				
RECEITAS		**DESPESAS**		
Receitas Correntes	52.272.792,00	**DESPESAS CORRENTES**		40.447.002,60
Receitas Correntes - Deduções FUNDEB	-5.482.246,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.892.577,60	
Receitas Correntes - Outras Deduções	-28.486,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.554.425,00	
Impostos, Taxas e	3.253.857,35			
Contribuições de Melhoria				
Impostos, Taxas e	-28.486,00			
Contribuições de Melhoria -				
Outras Deduções				
Contribuições	1.521.815,00			
Receita Patrimonial	6.766.210,00			
Receita de Serviços	100.701,00			
Transferências Correntes	40.468.208,65			
Transferências Correntes -	-5.482.246,00			
Deduções FUNDEB				
Outras Receitas Correntes	162.000,00			
Receitas Correntes - Intra	3.395.000,00			
Orçamentárias				
Contribuições	3.395.000,00			
DEFICIT	0,00	SUPERAVIT		9.710.057,40
TOTAL	50.157.060,00	TOTAL		50.157.060,00
SUPERAVIT	9.710.057,40	DEFICIT		0,00

		DESPESAS DE CAPITAL		1.548.943,25
		INVESTIMENTOS	813.943,25	
		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA /	735.000,00	
		REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		
DEFICIT	**0,00**	**SUPERAVIT**		**8.161.114,15**
TOTAL	**9.710.057,40**	**TOTAL**		**9.710.057,40**
RESUMO				
RECEITAS CORRENTES	50.157.060,00	DESPESAS CORRENTES		40.447.002,60
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	DESPESAS DE CAPITAL		1.548.943,25
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		8.161.114,15
		RESERVA LEGAL		0,00
TOTAL	**50.157.060,00**	**TOTAL**		**50.157.060,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

Estado de Rondônia

Exercício: 2024

Receita Segundo as Categorias Econômicas

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.0.0.0.00.0.0.00.00	Receitas Correntes	46.762.060,00	
	1.1.0.0.00.0.0.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.225.371,35	
	1.1.1.0.00.0.0.00.00	Impostos	2.673.335,00	
	1.1.1.2.00.0.0.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	745.449,00	
	1.1.1.2.50.0.0.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	609.734,00	
1	1.1.1.2.50.0.1.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	313.900,00	
3	1.1.1.2.50.0.2.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	1.150,00	
4	1.1.1.2.50.0.3.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	233.165,00	
6	1.1.1.2.50.0.4.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	61.519,00	
	1.1.1.2.53.0.0.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	135.715,00	
8	1.1.1.2.53.0.1.00.00	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa	134.780,00	
9	1.1.1.2.53.0.2.00.00	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e J	935,00	
	1.1.1.3.00.0.0.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.326.010,00	
	1.1.1.3.03.0.0.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.326.010,00	
	1.1.1.3.03.1.0.00.00	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF	1.325.010,00	
10	1.1.1.3.03.1.1.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.325.010,00	
	1.1.1.3.03.4.0.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	1.000,00	
11	1.1.1.3.03.4.1.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	1.000,00	
	1.1.1.4.00.0.0.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	601.876,00	
	1.1.1.4.51.0.0.00.00	Impostos sobre Serviços	601.876,00	
	1.1.1.4.51.1.0.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	601.876,00	
12	1.1.1.4.51.1.1.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	574.650,00	
13	1.1.1.4.51.1.2.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	88,00	
14	1.1.1.4.51.1.3.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	25.710,00	
15	1.1.1.4.51.1.4.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Juros e Multas	1.428,00	
	1.1.2.0.00.0.0.00.00	Taxas	552.036,35	
	1.1.2.1.00.0.0.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	378.952,35	
	1.1.2.1.50.0.0.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	2.849,00	
16	1.1.2.1.50.0.1.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	2.512,00	
17	1.1.2.1.50.0.2.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Juros e Multas	1,00	
18	1.1.2.1.50.0.3.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	264,00	
19	1.1.2.1.50.0.4.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - Juros e Multas	72,00	
	1.1.2.1.98.0.0.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras	376.103,35	
	1.1.2.1.98.0.1.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal	362.854,35	
20	1.1.2.1.98.0.1.01.00	Taxa Licença para Funcionamento de Estab. Comerciais, Indústrias e Prestadora Serviços-Principal	360.484,50	
21	1.1.2.1.98.0.1.02.00	Taxa de Publicidade Comercial - Principal	225,85	
22	1.1.2.1.98.0.1.03.00	Taxa de Apreensão e Depósito - Principal	3,00	
23	1.1.2.1.98.0.1.04.00	Taxa de Funcionamento de Estabelecimentos em Horário Especial - Principal	931,00	
24	1.1.2.1.98.0.1.05.00	Taxa de Licença para Execução de Obras - Principal	1.210,00	
	1.1.2.1.98.0.2.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Juros e Multas	301,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

Estado de Rondônia
Exercício: 2024
Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
25	1.1.2.1.98.0.2.01.00	Taxa Licença para Funcionamento de Estab. Comerciais, Indústrias e Prestadora Serviços-JM	281,00	
26	1.1.2.1.98.0.2.02.00	Taxa de Publicidade Comercial - Juros e Multas	1,00	
27	1.1.2.1.98.0.2.03.00	Taxa de Apreensão e Depósito - Multas e Juros	1,00	
28	1.1.2.1.98.0.2.04.00	Taxa de Funcionamento de Estabelecimentos em Horário Especial - Juros e Multas	17,00	
29	1.1.2.1.98.0.2.05.00	Taxa de Licença para Execução de Obras - Juros e Multas	1,00	
	1.1.2.1.98.0.3.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Dívida Ativa	10.354,00	
30	1.1.2.1.98.0.3.01.00	Taxa Licença para Funcionamento de Estab. Comerciais, Indústrias e Prestadora Serviços-DA	10.350,00	
31	1.1.2.1.98.0.3.02.00	Taxa de Publicidade Comercial - Dívida Ativa	1,00	
32	1.1.2.1.98.0.3.03.00	Taxa de Apreensão e Depósito - Dívida Ativa	1,00	
33	1.1.2.1.98.0.3.04.00	Taxa de Funcionamento de Estabelecimentos em Horário Especial - Dívida Ativa	1,00	
34	1.1.2.1.98.0.3.05.00	Taxa de Licença para Execução de Obras - Dívida Ativa	1,00	
	1.1.2.1.98.0.4.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Dívida Ativa - Juros e Multas	2.594,00	
35	1.1.2.1.98.0.4.01.00	Taxa Licença para Funcionamento de Estab. Comerciais, Indústrias e Prestadora Serviços-DA-JM	2.590,00	
36	1.1.2.1.98.0.4.02.00	Taxa de Publicidade Comercial - Dívida Ativa - Juros e Multas	1,00	
37	1.1.2.1.98.0.4.03.00	Taxa de Apreensão e Depósito - Dívida Ativa - Multas e Juros	1,00	
38	1.1.2.1.98.0.4.04.00	Taxa de Funcionamento de Estabelecimentos em Horário Especial - Dívida Ativa - Juros e Multas	1,00	
39	1.1.2.1.98.0.4.05.00	Taxa de Licença para Execução de Obras - Dívida Ativa - Juros e Multas	1,00	
	1.1.2.2.00.0.0.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	173.084,00	
	1.1.2.2.98.0.0.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras	173.084,00	
	1.1.2.2.98.0.1.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Principal	108.001,00	
40	1.1.2.2.98.0.1.01.00	Taxa de Serviços Cadastrais - Principal	72.600,00	
41	1.1.2.2.98.0.1.03.00	Taxa de Limpeza Pública - Principal	35.400,00	
42	1.1.2.2.98.0.1.99.00	Outras Taxas de Prestação de Serviços - Principal	1,00	
	1.1.2.2.98.0.2.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Juros e Multas	381,00	
43	1.1.2.2.98.0.2.01.00	Taxa de Serviços Cadastrais - Juros e Multas	235,00	
44	1.1.2.2.98.0.2.03.00	Taxa de Limpeza Pública - Juros e Multas	145,00	
45	1.1.2.2.98.0.2.99.00	Outras Taxas de Prestação de Serviços - Juros e Multas	1,00	
	1.1.2.2.98.0.3.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Dívida Ativa	59.701,00	
46	1.1.2.2.98.0.3.01.00	Taxa de Serviços Cadastrais - Dívida Ativa	37.920,00	
47	1.1.2.2.98.0.3.03.00	Taxa de Limpeza Pública - Dívida Ativa	21.780,00	
48	1.1.2.2.98.0.3.99.00	Outras Taxas de Prestação de Serviços - Dívida Ativa	1,00	
	1.1.2.2.98.0.4.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Dívida Ativa - Juros e Multas	5.001,00	
49	1.1.2.2.98.0.4.01.00	Taxa de Serviços Cadastrais - Dívida Ativa - Juros e Multas	3.100,00	
50	1.1.2.2.98.0.4.03.00	Taxa de Limpeza Pública - Dívida Ativa - Juros e Multas	1.900,00	
51	1.1.2.2.98.0.4.99.00	Outras Taxas de Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Juros e Multas	1,00	
	1.2.0.0.00.0.0.00.00	Contribuições	1.521.815,00	
	1.2.1.0.00.0.0.00.00	Contribuições Sociais	1.276.815,00	
	1.2.1.5.00.0.0.00.00	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	1.276.815,00	
	1.2.1.5.01.0.0.00.00	Contribuição do Servidor Civil	1.276.815,00	
	1.2.1.5.01.1.0.00.00	Contribuição do Servidor Civil	1.205.000,00	
1	1.2.1.5.01.1.1.00.00	Contribuição do Servidor Civil - Principal	1.205.000,00	
	1.2.1.5.01.2.0.00.00	Contribuição do Servidor Civil Inativo	54.400,00	
2	1.2.1.5.01.2.1.00.00	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	54.400,00	
	1.2.1.5.01.3.0.00.00	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas	17.415,00	
3	1.2.1.5.01.3.1.00.00	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	17.415,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
Estado de Rondônia
Exercício: 2024
Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.2.4.0.00.0.0.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	245.000,00	
	1.2.4.1.00.0.0.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	245.000,00	
	1.2.4.1.50.0.0.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	245.000,00	

52	1.2.4.1.50.0.1.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	245.000,00	
	1.3.0.0.00.0.0.00.00	Receita Patrimonial	6.766.210,00	
	1.3.2.0.00.0.0.00.00	Valores Mobiliários	6.766.210,00	
	1.3.2.1.00.0.0.00.00	Juros e Correções Monetárias	6.766.210,00	
	1.3.2.1.01.0.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	1.966.210,00	
	1.3.2.1.01.0.1.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.966.210,00	
53	1.3.2.1.01.0.1.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	35.600,00	
1	1.3.2.1.01.0.1.02.00	Rendimentos Atenção Básica	388.000,00	
54	1.3.2.1.01.0.1.07.00	Remuneração de Depósitos Bancários - MDE 25%	600,00	
2	1.3.2.1.01.0.1.08.00	Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE 15% - ASPS	6.400,00	
55	1.3.2.1.01.0.1.10.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Demais FNDE	14.150,00	
56	1.3.2.1.01.0.1.11.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	21.460,00	
57	1.3.2.1.01.0.1.99.00	Rendimentos de Depósitos Bancários - DEMAIS RENDIMENTOS NÃO VINCULADOS	1.500.000,00	
	1.3.2.1.04.0.0.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	4.800.000,00	
	1.3.2.1.04.0.1.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS Principal	4.800.000,00	
4	1.3.2.1.04.0.1.01.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - Renda Fixa	4.800.000,00	
	1.6.0.0.00.0.0.00.00	Receita de Serviços	100.701,00	
	1.6.9.0.00.0.0.00.00	Outros Serviços	100.701,00	
	1.6.9.9.00.0.0.00.00	Outros Serviços	100.701,00	
	1.6.9.9.99.0.0.00.00	Outros Serviços	100.701,00	
	1.6.9.9.99.0.1.00.00	Outros Serviços - Principal	2,00	
58	1.6.9.9.99.0.1.01.00	Receita Porteira Adentro - Principal	1,00	
59	1.6.9.9.99.0.1.02.00	Receita Calcário no Campo - Principal	1,00	
	1.6.9.9.99.0.2.00.00	Outros Serviços - Multas e Juros	2.446,00	
60	1.6.9.9.99.0.2.01.00	Receita Porteira Adentro - Multas e Juros	1,00	
61	1.6.9.9.99.0.2.02.00	Receita Calcário no Campo - Multas e Juros	2.445,00	
	1.6.9.9.99.0.3.00.00	Outros Serviços - Dívida Ativa	98.251,00	
62	1.6.9.9.99.0.3.01.00	Receita Porteira Adentro - Dívida Ativa	1,00	
63	1.6.9.9.99.0.3.02.00	Receita Calcário no Campo - Dívida Ativa	98.250,00	
	1.6.9.9.99.0.4.00.00	Outros Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	2,00	
64	1.6.9.9.99.0.4.01.00	Receita Porteira Adentro - Dívida Ativa - Multas e Juros	1,00	
65	1.6.9.9.99.0.4.02.00	Receita Calcário no Campo - Dívida Ativa - Multas e Juros	1,00	
	1.7.0.0.00.0.0.00.00	Transferências Correntes	34.985.962,65	
	1.7.1.0.00.0.0.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	16.753.733,00	
	1.7.1.1.00.0.0.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	12.396.312,00	
	1.7.1.1.51.0.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	12.388.000,00	
	1.7.1.1.51.1.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	11.338.000,00	
66	1.7.1.1.51.1.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM - Cota Mensal	11.338.000,00	
	1.7.1.1.51.2.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	525.000,00	
68	1.7.1.1.51.2.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	525.000,00	
	1.7.1.1.51.3.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	525.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

Estado de Rondônia

Exercício: 2024

Receita Segundo as Categorias Econômicas

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
69	1.7.1.1.51.3.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	525.000,00	
	1.7.1.1.52.0.0.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	8.312,00	
70	1.7.1.1.52.0.1.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR	8.312,00	
	1.7.1.2.00.0.0.00.00	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	236.901,00	
	1.7.1.2.52.0.0.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	236.900,00	
	1.7.1.2.52.4.0.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	236.900,00	
72	1.7.1.2.52.4.1.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP	236.900,00	
	1.7.1.2.98.0.0.00.00	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	1,00	
73	1.7.1.2.98.0.1.00.00	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	1,00	
	1.7.1.3.00.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	3.630.850,00	
	1.7.1.3.50.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - CUSTEIO	3.630.850,00	
	1.7.1.3.50.1.0.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das ASPS - Atenção Primária	2.910.700,00	
	1.7.1.3.50.1.1.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das ASPS - Atenção Primária - Principal	2.910.700,00	

3	1.7.1.3.50.1.1.01.00	SUS Custeio - Agente Comunitário de Saúde	840.000,00	
4	1.7.1.3.50.1.1.03.00	SUS Custeio - Incentivo para Açoes Estratégicas	35.500,00	
5	1.7.1.3.50.1.1.04.00	SUS Custeio - Incentivo Financeiro da APS - Desempenho	72.100,00	
6	1.7.1.3.50.1.1.06.00	SUS Custeio - Incentivo Financeiro da APS - Captação Ponderada	563.000,00	
7	1.7.1.3.50.1.1.07.00	SUS Custeio - Incremento Temporário ao Custeio de Serviços de Atenção Básica em Saúde	1.400.000,00	
8	1.7.1.3.50.1.1.09.00	SUS Custeio - Implementação de Políticas para a Rede Cegonha	100,00	
	1.7.1.3.50.2.0.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das ASPS - Atenção Especializada	325.000,00	
	1.7.1.3.50.2.1.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das ASPS - Atenção Especializada - Principal	325.000,00	
9	1.7.1.3.50.2.1.02.00	SUS Custeio - Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC	325.000,00	
	1.7.1.3.50.3.0.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das ASPS - Vigilância em Saúde	322.600,00	
	1.7.1.3.50.3.1.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das ASPS - Vigilância em Saúde - Principal	322.600,00	
10	1.7.1.3.50.3.1.01.00	SUS Custeio - Incentivo Financeiro aos Municipios para Vigilância em Saúde - Despesas Diversas	62.500,00	
11	1.7.1.3.50.3.1.02.00	SUS Custeio - Assistência Financeira Complementar aos Municípios para Combate às Endemias	251.500,00	
12	1.7.1.3.50.3.1.03.00	SUS Custeio - Incentivo Financeiro aos Municípios para Execução de Ações de Vigilância Sanitária	8.600,00	
	1.7.1.3.50.4.0.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das ASPS - Assistência Farmacêutica	67.300,00	
	1.7.1.3.50.4.1.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das ASPS - Assistência Farmacêutica - Principal	67.300,00	
13	1.7.1.3.50.4.1.01.00	SUS Custeio - Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica de Saúde	67.300,00	
	1.7.1.3.50.5.0.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das ASPS - Gestão do SUS	5.250,00	
	1.7.1.3.50.5.1.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das ASPS - Gestão do SUS - Principal	5.250,00	
14	1.7.1.3.50.5.1.02.00	SUS Custeio - Transferências de Recursos do SUS Educação e Formação em Saúde	5.250,00	
	1.7.1.4.00.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	295.790,00	
	1.7.1.4.50.0.0.00.00	Transferência do Salário Educação	172.470,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

Estado de Rondônia

Exercício: 2024

Receita Segundo as Categorias Econômicas

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
74	1.7.1.4.50.0.1.00.00	Transferências do Salário-Educação - FNDE	172.470,00	
	1.7.1.4.51.0.0.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	4.370,00	
75	1.7.1.4.51.0.1.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	4.370,00	
	1.7.1.4.52.0.0.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	34.000,00	
76	1.7.1.4.52.0.1.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	34.000,00	
	1.7.1.4.53.0.0.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa de Apoio ao Transporte do Escolar - PNAT	84.950,00	
77	1.7.1.4.53.0.1.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa de Apoio ao Transporte do Escolar - PNAT	84.950,00	
	1.7.1.6.00.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	193.880,00	
	1.7.1.6.50.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	193.880,00	
	1.7.1.6.50.0.1.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	193.880,00	
78	1.7.1.6.50.0.1.01.00	Programas do FNAS	55.000,00	
79	1.7.1.6.50.0.1.03.00	Bloco da Proteção Social Básica	131.600,00	
80	1.7.1.6.50.0.1.04.00	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	7.280,00	
	1.7.2.0.00.0.0.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.317.229,65	
	1.7.2.1.00.0.0.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	10.040.182,00	
	1.7.2.1.50.0.0.00.00	Cota-Parte do ICMS	9.161.600,00	
81	1.7.2.1.50.0.1.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	9.161.600,00	
	1.7.2.1.51.0.0.00.00	Cota-Parte do IPVA	818.282,00	
83	1.7.2.1.51.0.1.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	818.282,00	
	1.7.2.1.52.0.0.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	28.800,00	
85	1.7.2.1.52.0.1.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	28.800,00	
	1.7.2.1.53.0.0.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	31.500,00	
87	1.7.2.1.53.0.1.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	31.500,00	
	1.7.2.3.00.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	73.901,00	
	1.7.2.3.50.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	73.901,00	
	1.7.2.3.50.0.1.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	73.901,00	
15	1.7.2.3.50.0.1.02.00	TransferênciaS de Recursos do Estado - Contrapartida Farmácia Básica	1,00	
16	1.7.2.3.50.0.1.99.00	TransferênciaS de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo -Demais Receitas	73.900,00	
	1.7.2.4.00.0.0.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	203.146,65	
	1.7.2.4.99.0.0.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	203.146,65	
88	1.7.2.4.99.0.1.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	203.146,65	
	1.7.5.0.00.0.0.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	7.915.000,00	

	1.7.5.1.00.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	7.915.000,00	
	1.7.5.1.50.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	7.915.000,00	
	1.7.5.1.50.0.1.00.00	FUNDEB	7.915.000,00	
89	1.7.5.1.50.0.1.01.00	FUNDEB FPE	7.915.000,00	
	1.9.0.0.00.0.0.00.00	Outras Receitas Correntes	162.000,00	
	1.9.1.0.00.0.0.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	3.500,00	
	1.9.1.1.00.0.0.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	3.500,00	
	1.9.1.1.01.0.0.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	3.500,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
Estado de Rondônia
Exercício: 2024
Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
90	1.9.1.1.01.0.2.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros	3.500,00	
	1.9.2.0.00.0.0.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	58.500,00	
	1.9.2.2.00.0.0.00.00	Restituições	58.500,00	
	1.9.2.2.99.0.0.00.00	Outras Restituições	58.500,00	
91	1.9.2.2.99.0.1.00.00	Outras Restituições - Principal	58.500,00	
	1.9.9.0.00.0.0.00.00	Demais Receitas Correntes	100.000,00	
	1.9.9.9.00.0.0.00.00	Outras Receitas Correntes	100.000,00	
	1.9.9.9.99.0.0.00.00	Outras Receitas	100.000,00	
	1.9.9.9.99.2.0.00.00	Outras Receitas Primárias	100.000,00	
92	1.9.9.9.99.2.1.00.00	Outras Receitas Primárias - Principal	100.000,00	
	7.0.0.0.00.0.0.00.00	Receitas Correntes - Intra Orçamentárias	3.395.000,00	
	7.2.0.0.00.0.0.00.00	Contribuições	3.395.000,00	
	7.2.1.0.00.0.0.00.00	Contribuições Sociais	3.395.000,00	
	7.2.1.5.00.0.0.00.00	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	3.395.000,00	
	7.2.1.5.02.0.0.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil	2.725.000,00	
	7.2.1.5.02.1.0.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	2.725.000,00	
5	7.2.1.5.02.1.1.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	2.725.000,00	
	7.2.1.5.03.0.0.00.00	Contribuição do Servidor Civil - Parcelamentos	670.000,00	
6	7.2.1.5.03.0.1.00.00	Contribuição do Servidor Civil - Parcelamentos - Principal	670.000,00	
TOTAL:			**50.157.060,00**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
Estado de Rondônia
Exercício: 2024
Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.	Receitas Correntes	52.272.792,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Deduções FUNDEB	-5.482.246,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Outras Deduções	-28.486,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.253.857,35
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Outras Deduções	-28.486,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.	Impostos	2.701.821,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.	Impostos - Outras Deduções	-28.486,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.	Impostos sobre o Patrimônio	773.935,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.	Impostos sobre o Patrimônio - Outras Deduções	-28.486,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	638.220,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Outras Deduções	-28.486,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	342.400,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal - Outras Deduções	-28.500,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	1.150,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	233.150,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Outras Deduções	15,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	61.520,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros - Outras Deduções	-1,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	135.715,00

1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa	134.780,00
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e J	935,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.326.010,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.326.010,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF	1.325.010,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.325.010,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	1.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	1.000,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	601.876,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Serviços	601.876,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	601.876,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	574.650,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	88,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	25.710,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Juros e Multas	1.428,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas	552.036,35
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	378.952,35
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	2.849,00
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	2.512,00
1.1.2.1.50.0.2.00.00.00.00.00.	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Juros e Multas	1,00
1.1.2.1.50.0.3.00.00.00.00.00.	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	264,00
1.1.2.1.50.0.4.00.00.00.00.00.	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - Juros e Multas	72,00
1.1.2.1.98.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras	376.103,35
1.1.2.1.98.0.1.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal	362.854,35
1.1.2.1.98.0.1.01.00.00.00.00.	Taxa Licença para Funcionamento de Estab. Comerciais, Indústrias e Prestadora Serviços-Principal	360.484,50
1.1.2.1.98.0.1.02.00.00.00.00.	Taxa de Publicidade Comercial - Principal	225,85
1.1.2.1.98.0.1.03.00.00.00.00.	Taxa de Apreensão e Depósito - Principal	3,00
1.1.2.1.98.0.1.04.00.00.00.00.	Taxa de Funcionamento de Estabelecimentos em Horário Especial - Principal	931,00
1.1.2.1.98.0.1.05.00.00.00.00.	Taxa de Licença para Execução de Obras - Principal	1.210,00
1.1.2.1.98.0.2.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Juros e Multas	301,00
1.1.2.1.98.0.2.01.00.00.00.00.	Taxa Licença para Funcionamento de Estab. Comerciais, Indústrias e Prestadora Serviços-JM	281,00
1.1.2.1.98.0.2.02.00.00.00.00.	Taxa de Publicidade Comercial - Juros e Multas	1,00
1.1.2.1.98.0.2.03.00.00.00.00.	Taxa de Apreensão e Depósito - Multas e Juros	1,00
1.1.2.1.98.0.2.04.00.00.00.00.	Taxa de Funcionamento de Estabelecimentos em Horário Especial - Juros e Multas	17,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI		
Estado de Rondônia		
Exercício: 2024		
Receita Segundo as Categorias Econômicas		
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985		
Anexo II, da Lei nº 4.320/64		
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.1.2.1.98.0.2.05.00.00.00.00.	Taxa de Licença para Execução de Obras - Juros e Multas	1,00
1.1.2.1.98.0.3.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Dívida Ativa	10.354,00
1.1.2.1.98.0.3.01.00.00.00.00.	Taxa Licença para Funcionamento de Estab. Comerciais, Indústrias e Prestadora Serviços-DA	10.350,00
1.1.2.1.98.0.3.02.00.00.00.00.	Taxa de Publicidade Comercial - Dívida Ativa	1,00
1.1.2.1.98.0.3.03.00.00.00.00.	Taxa de Apreensão e Depósito - Dívida Ativa	1,00
1.1.2.1.98.0.3.04.00.00.00.00.	Taxa de Funcionamento de Estabelecimentos em Horário Especial - Dívida Ativa	1,00
1.1.2.1.98.0.3.05.00.00.00.00.	Taxa de Licença para Execução de Obras - Dívida Ativa	1,00
1.1.2.1.98.0.4.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Dívida Ativa - Juros e Multas	2.594,00
1.1.2.1.98.0.4.01.00.00.00.00.	Taxa Licença para Funcionamento de Estab. Comerciais, Indústrias e Prestadora Serviços-DA-JM	2.590,00
1.1.2.1.98.0.4.02.00.00.00.00.	Taxa de Publicidade Comercial - Dívida Ativa - Juros e Multas	1,00
1.1.2.1.98.0.4.03.00.00.00.00.	Taxa de Apreensão e Depósito - Dívida Ativa - Multas e Juros	1,00
1.1.2.1.98.0.4.04.00.00.00.00.	Taxa de Funcionamento de Estabelecimentos em Horário Especial - Dívida Ativa - Juros e Multas	1,00
1.1.2.1.98.0.4.05.00.00.00.00.	Taxa de Licença para Execução de Obras - Dívida Ativa - Juros e Multas	1,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	173.084,00
1.1.2.2.98.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras	173.084,00
1.1.2.2.98.0.1.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Principal	108.001,00
1.1.2.2.98.0.1.01.00.00.00.00.	Taxa de Serviços Cadastrais - Principal	72.600,00
1.1.2.2.98.0.1.03.00.00.00.00.	Taxa de Limpeza Pública - Principal	35.400,00
1.1.2.2.98.0.1.99.00.00.00.00.	Outras Taxas de Prestação de Serviços - Principal	1,00
1.1.2.2.98.0.2.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Juros e Multas	381,00
1.1.2.2.98.0.2.01.00.00.00.00.	Taxa de Serviços Cadastrais - Juros e Multas	235,00
1.1.2.2.98.0.2.03.00.00.00.00.	Taxa de Limpeza Pública - Juros e Multas	145,00

1.1.2.2.98.0.2.99.00.00.00.00.	Outras Taxas de Prestação de Serviços - Juros e Multas	1,00
1.1.2.2.98.0.3.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Dívida Ativa	59.701,00
1.1.2.2.98.0.3.01.00.00.00.00.	Taxa de Serviços Cadastrais - Dívida Ativa	37.920,00
1.1.2.2.98.0.3.03.00.00.00.00.	Taxa de Limpeza Pública - Dívida Ativa	21.780,00
1.1.2.2.98.0.3.99.00.00.00.00.	Outras Taxas de Prestação de Serviços - Dívida Ativa	1,00
1.1.2.2.98.0.4.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Dívida Ativa - Juros e Multas	5.001,00
1.1.2.2.98.0.4.01.00.00.00.00.	Taxa de Serviços Cadastrais - Dívida Ativa - Juros e Multas	3.100,00
1.1.2.2.98.0.4.03.00.00.00.00.	Taxa de Limpeza Pública - Dívida Ativa - Juros e Multas	1.900,00
1.1.2.2.98.0.4.99.00.00.00.00.	Outras Taxas de Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Juros e Multas	1,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições	1.521.815,00
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições Sociais	1.276.815,00
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	1.276.815,00
1.2.1.5.01.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição do Servidor Civil	1.276.815,00
1.2.1.5.01.1.0.00.00.00.00.00.	Contribuição do Servidor Civil	1.205.000,00
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00.00.00.	Contribuição do Servidor Civil - Principal	1.205.000,00
1.2.1.5.01.2.0.00.00.00.00.00.	Contribuição do Servidor Civil Inativo	54.400,00
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00.00.00.	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	54.400,00
1.2.1.5.01.3.0.00.00.00.00.00.	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas	17.415,00
1.2.1.5.01.3.1.00.00.00.00.00.	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	17.415,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	245.000,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	245.000,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	245.000,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	245.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita Patrimonial	6.766.210,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Valores Mobiliários	6.766.210,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Juros e Correções Monetárias	6.766.210,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários	1.966.210,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.966.210,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	35.600,00
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00.	Rendimentos Atenção Básica	388.000,00
1.3.2.1.01.0.1.07.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - MDE 25%	600,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI		
Estado de Rondônia		
Exercício: 2024		
Receita Segundo as Categorias Econômicas		
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985		
Anexo II, da Lei nº 4.320/64		
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.3.2.1.01.0.1.08.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE 15% - ASPS	6.400,00
1.3.2.1.01.0.1.10.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Demais FNDE	14.150,00
1.3.2.1.01.0.1.11.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	21.460,00
1.3.2.1.01.0.1.99.00.00.00.00.	Rendimentos de Depósitos Bancários - DEMAIS RENDIMENTOS NÃO VINCULADOS	1.500.000,00
1.3.2.1.04.0.0.00.00.00.00.00.	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	4.800.000,00
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00.00.00.	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS Principal	4.800.000,00
1.3.2.1.04.0.1.01.00.00.00.00.	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - Renda Fixa	4.800.000,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita de Serviços	100.701,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outros Serviços	100.701,00
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outros Serviços	100.701,00
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outros Serviços	100.701,00
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outros Serviços - Principal	2,00
1.6.9.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	Receita Porteira Adentro - Principal	1,00
1.6.9.9.99.0.1.02.00.00.00.00.	Receita Calcário no Campo - Principal	1,00
1.6.9.9.99.0.2.00.00.00.00.00.	Outros Serviços - Multas e Juros	2.446,00
1.6.9.9.99.0.2.01.00.00.00.00.	Receita Porteira Adentro - Multas e Juros	1,00
1.6.9.9.99.0.2.02.00.00.00.00.	Receita Calcário no Campo - Multas e Juros	2.445,00
1.6.9.9.99.0.3.00.00.00.00.00.	Outros Serviços - Dívida Ativa	98.251,00
1.6.9.9.99.0.3.01.00.00.00.00.	Receita Porteira Adentro - Dívida Ativa	1,00
1.6.9.9.99.0.3.02.00.00.00.00.	Receita Calcário no Campo - Dívida Ativa	98.250,00
1.6.9.9.99.0.4.00.00.00.00.00.	Outros Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	2,00
1.6.9.9.99.0.4.01.00.00.00.00.	Receita Porteira Adentro - Dívida Ativa - Multas e Juros	1,00
1.6.9.9.99.0.4.02.00.00.00.00.	Receita Calcário no Campo - Dívida Ativa - Multas e Juros	1,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes	40.468.208,65
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-5.482.246,00

1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades	19.733.811,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades - Deduções FUNDEB	-2.980.078,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	15.376.390,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União - Deduções FUNDEB	-2.980.078,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	15.366.000,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM - Deduções FUNDEB	-2.978.000,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	14.316.000,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Deduções FUNDEB	-2.978.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM - Cota Mensal	14.316.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM - Cota Mensal - Deduções FUNDEB	-2.978.000,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	525.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	525.000,00
1.7.1.1.51.3.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	525.000,00
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	525.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	10.390,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Deduções FUNDEB	-2.078,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR	10.390,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR - Deduções FUNDEB	-2.078,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	236.901,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	236.900,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	236.900,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP	236.900,00
1.7.1.2.98.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	1,00
1.7.1.2.98.0.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	1,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	3.630.850,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - CUSTEIO	3.630.850,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das ASPS - Atenção Primária	2.910.700,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das ASPS - Atenção Primária - Principal	2.910.700,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI		
Estado de Rondônia		
Exercício: 2024		
Receita Segundo as Categorias Econômicas		
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985		
Anexo II, da Lei nº 4.320/64		
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00.00.	SUS Custeio - Agente Comunitário de Saúde	840.000,00
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00.00.00.	SUS Custeio - Incentivo para Açoes Estratégicas	35.500,00
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00.	SUS Custeio - Incentivo Financeiro da APS - Desempenho	72.100,00
1.7.1.3.50.1.1.06.00.00.00.00.	SUS Custeio - Incentivo Financeiro da APS - Captação Ponderada	563.000,00
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00.00.00.	SUS Custeio - Incremento Temporário ao Custeio de Serviços de Atenção Básica em Saúde	1.400.000,00
1.7.1.3.50.1.1.09.00.00.00.00.	SUS Custeio - Implementação de Políticas para a Rede Cegonha	100,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das ASPS - Atenção Especializada	325.000,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das ASPS - Atenção Especializada - Principal	325.000,00
1.7.1.3.50.2.1.02.00.00.00.00.	SUS Custeio - Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC	325.000,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das ASPS - Vigilância em Saúde	322.600,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das ASPS - Vigilância em Saúde - Principal	322.600,00
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00.00.00.	SUS Custeio - Incentivo Financeiro aos Municipios para Vigilância em Saúde - Despesas Diversas	62.500,00
1.7.1.3.50.3.1.02.00.00.00.00.	SUS Custeio - Assistência Financeira Complementar aos Municípios para Combate às Endemias	251.500,00
1.7.1.3.50.3.1.03.00.00.00.00.	SUS Custeio - Incentivo Financeiro aos Municípios para Execução de Ações de Vigilância Sanitária	8.600,00
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das ASPS - Assistência Farmacêutica	67.300,00
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das ASPS - Assistência Farmacêutica - Principal	67.300,00
1.7.1.3.50.4.1.01.00.00.00.00.	SUS Custeio - Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica de Saúde	67.300,00
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das ASPS - Gestão do SUS	5.250,00
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das ASPS - Gestão do SUS - Principal	5.250,00
1.7.1.3.50.5.1.02.00.00.00.00.	SUS Custeio - Transferências de Recursos do SUS Educação e Formação em Saúde	5.250,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	295.790,00
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência do Salário Educação	172.470,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências do Salário-Educação - FNDE	172.470,00
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	4.370,00
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	4.370,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	34.000,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	34.000,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa de Apoio ao Transporte do Escolar - PNAT	84.950,00

1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa de Apoio ao Transporte do Escolar - PNAT	84.950,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	193.880,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	193.880,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	193.880,00
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00.	Programas do FNAS	55.000,00
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00.00.00.	Bloco da Proteção Social Básica	131.600,00
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00.	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	7.280,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.819.397,65
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades - Deduções FUNDEB	-2.502.168,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	12.542.350,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal - Deduções FUNDEB	-2.502.168,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS	11.452.000,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Deduções FUNDEB	-2.290.400,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal	11.452.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal - Deduções FUNDEB	-2.290.400,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA	1.022.850,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Deduções FUNDEB	-204.568,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.022.850,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal - Deduções FUNDEB	-204.568,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios	36.000,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Deduções FUNDEB	-7.200,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	36.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Deduções FUNDEB	-7.200,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	31.500,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	31.500,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI		
Estado de Rondônia		
Exercício: 2024		
Receita Segundo as Categorias Econômicas		
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985		
Anexo II, da Lei nº 4.320/64		
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	73.901,00
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	73.901,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	73.901,00
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00.00.00.	TransferênciaS de Recursos do Estado - Contrapartida Farmácia Básica	1,00
1.7.2.3.50.0.1.99.00.00.00.00.	TransferênciaS de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo -Demais Receitas	73.900,00
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	203.146,65
1.7.2.4.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênio dos Estados	203.146,65
1.7.2.4.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	203.146,65
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Outras Instituições Públicas	7.915.000,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	7.915.000,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	7.915.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	FUNDEB	7.915.000,00
1.7.5.1.50.0.1.01.00.00.00.00.	FUNDEB FPE	7.915.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Correntes	162.000,00
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	3.500,00
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	3.500,00
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Multas Previstas em Legislação Específica	3.500,00
1.9.1.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros	3.500,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	58.500,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Restituições	58.500,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Restituições	58.500,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outras Restituições - Principal	58.500,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Demais Receitas Correntes	100.000,00
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Correntes	100.000,00
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas	100.000,00
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Primárias	100.000,00
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Primárias - Principal	100.000,00
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Intra Orçamentárias	3.395.000,00
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições	3.395.000,00
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições Sociais	3.395.000,00
7.2.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	3.395.000,00

7.2.1.5.02.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição Patronal - Servidor Civil	2.725.000,00
7.2.1.5.02.1.0.00.00.00.00.00.	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	2.725.000,00
7.2.1.5.02.1.1.00.00.00.00.00.	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	2.725.000,00
7.2.1.5.03.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição do Servidor Civil - Parcelamentos	670.000,00
7.2.1.5.03.0.1.00.00.00.00.00.	Contribuição do Servidor Civil - Parcelamentos - Principal	670.000,00
Total:		**50.157.060,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI		
Estado de Rondônia		
Exercício: 2024		
Receita Segundo as Categorias Econômicas		
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985		
Anexo II, da Lei nº 4.320/64		
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
RESUMO GERAL		
Receitas Correntes		52.272.792,00
Receitas Correntes - Deduções FUNDEB		-5.482.246,00
Receitas Correntes - Outras Deduções		-28.486,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		3.253.857,35
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Outras Dedu		-28.486,00
Contribuições		1.521.815,00
Receita Patrimonial		6.766.210,00
Receita de Serviços		100.701,00
Transferências Correntes		40.468.208,65
Transferências Correntes - Deduções FUNDEB		-5.482.246,00
Outras Receitas Correntes		162.000,00
Receitas Correntes - Intra Orçamentárias		3.395.000,00
Contribuições		3.395.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI				
Estado de Rondônia				
Exercício: 2024				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo II, da Lei nº 4.320/64				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			40.447.002,60
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			25.892.577,60
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		23.049.720,85	
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	618.590,75		
3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	472.460,10		
3.1.90.05.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	15.000,00		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.971.322,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	889.997,50		
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	967.050,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	115.300,50		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		2.842.856,75	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.842.856,75		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			14.554.425,00
3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		9.620,00	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	9.620,00		
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		223.325,00	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	223.325,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		14.321.480,00	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	19.425,00		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	721.337,00		
3.3.90.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	6.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.418.775,00		
3.3.90.31.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	27.615,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	50.320,00		
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	766.500,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	268.571,85		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.322.398,65		

3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.012.500,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	330.750,00		
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	52.185,00		
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	183.750,00		
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.152,50		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	138.200,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.548.943,25
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			813.943,25
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		813.943,25	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	464.123,25		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	349.820,00		
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA			735.000,00
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		63.000,00	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	63.000,00		
4.6.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		672.000,00	
4.6.91.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO	672.000,00		
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			8.161.114,15
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			8.161.114,15
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI				
Estado de Rondônia				
Exercício: 2024				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo II, da Lei nº 4.320/64				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		8.161.114,15	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	8.161.114,15		

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI				
Estado de Rondônia				
Exercício: 2024				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64				
Órgão: 01 PODER LEGISLATIVO				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.711.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.009.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		954.000,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	800.000,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	112.000,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	42.000,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		55.000,00	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	55.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			702.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		702.000,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	160.000,00		
3.3.90.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	6.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	72.000,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	76.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	351.000,00		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	36.000,00		
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			309.123,25
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			309.123,25
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		309.123,25	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	239.123,25		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000,00		
Total do Órgão:				**2.020.123,25**
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI				
Estado de Rondônia				

Exercício: 2024				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64				
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			36.968.551,75
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			23.483.626,75
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		20.722.020,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.956.182,50		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	741.247,50		
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	967.050,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	57.540,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		2.761.606,75	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.761.606,75		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			13.484.925,00
3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		9.620,00	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	9.620,00		
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		223.325,00	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	223.325,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		13.251.980,00	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	19.425,00		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	524.587,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.331.025,00		
3.3.90.31.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	27.615,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	50.320,00		
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	766.500,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	161.071,85		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.708.898,65		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	976.500,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	330.750,00		
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	31.185,00		
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	183.750,00		
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.152,50		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	138.200,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.224.070,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			489.070,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		489.070,00	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	225.000,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	264.070,00		
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA			735.000,00
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		63.000,00	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	63.000,00		
4.6.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		672.000,00	
4.6.91.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO	672.000,00		
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			472.500,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			472.500,00
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		472.500,00	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	472.500,00		
Total do Órgão:				**38.665.121,75**
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI				
Estado de Rondônia				
Exercício: 2024				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64				
Órgão: 03 INSTITUTO DE PREVIDENCIA - IMPRES				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.767.450,85
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.399.950,85
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.373.700,85	
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	618.590,75		
3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	472.460,10		

3.1.90.05.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	15.000,00		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	215.139,50		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	36.750,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.760,50		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		26.250,00	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	26.250,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			367.500,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		367.500,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	36.750,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.750,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	31.500,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	262.500,00		
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	21.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			15.750,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			15.750,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		15.750,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.750,00		
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			7.688.614,15
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			7.688.614,15
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		7.688.614,15	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.688.614,15		
Total do Órgão:				**9.471.815,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI				
Estado de Rondônia				
Exercício: 2024				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64				
Órgão: 01 PODER LEGISLATIVO				
Unidade: 01001 CAMARA MUNICIPAL				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.711.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.009.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		954.000,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	800.000,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	112.000,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	42.000,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		55.000,00	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	55.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			702.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		702.000,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	160.000,00		
3.3.90.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	6.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	72.000,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	76.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	351.000,00		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	36.000,00		
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			309.123,25
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			309.123,25
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		309.123,25	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	239.123,25		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000,00		
Total Unidade:				**2.020.123,25**
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI				
Estado de Rondônia				
Exercício: 2024				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64				
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO				
Unidade: 02001 GABINETE DO PREFEITO				

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			198.498,35
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			198.498,35
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		198.498,35	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	54.946,50		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	33.075,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16.537,50		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.739,35		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	88.200,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			23.152,50
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			23.152,50
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		23.152,50	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	23.152,50		
Total Unidade:				**221.650,85**
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI				
Estado de Rondônia				
Exercício: 2024				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64				
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO				
Unidade: 02002 SEC. MUN. DE ADM. E FAZENDA				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			7.894.449,25
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			5.913.814,25
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.510.537,50	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.255.000,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	288.750,00		
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	961.537,50		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.250,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		403.276,75	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	403.276,75		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.980.635,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.980.635,00	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	3.307,50		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	44.100,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	55.125,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11.025,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.025,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	882.000,00		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	325.500,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	330.750,00		
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	178.500,00		
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.102,50		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	138.200,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			812.175,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			77.175,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		77.175,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	77.175,00		
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA			735.000,00
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		63.000,00	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	63.000,00		
4.6.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		672.000,00	
4.6.91.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO	672.000,00		
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			472.500,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			472.500,00
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		472.500,00	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	472.500,00		
Total Unidade:				**9.179.124,25**
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI				
Estado de Rondônia				
Exercício: 2024				
Resumo Geral da Despesa				

Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64				
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO				
Unidade: 02003 SEC.MUN. DE PLANEJAMENTO				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			337.050,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			337.050,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		337.050,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.512,50		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	11.025,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.512,50		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	315.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			17.640,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			17.640,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		17.640,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.640,00		
Total Unidade:				**354.690,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI				
Estado de Rondônia				
Exercício: 2024				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64				
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO				
Unidade: 02004 SEC.MUN. DE ACAO SOCIAL				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.737.162,65
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.067.100,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.004.100,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	907.500,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	94.500,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.100,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		63.000,00	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	63.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			670.062,65
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		670.062,65	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.205,00		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	101.135,50		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	115.712,50		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	9.790,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17.587,50		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	365.882,15		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	57.750,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			27.062,50
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			27.062,50
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		27.062,50	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27.062,50		
Total Unidade:				**1.764.225,15**
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI				
Estado de Rondônia				
Exercício: 2024				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64				
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO				
Unidade: 02005 SEC.MUN. DE SAUDE				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			10.310.907,50
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			7.665.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		6.793.500,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.468.000,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	315.000,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.500,00		

3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		871.500,00	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	871.500,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.645.907,50
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.645.907,50	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	210.850,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	528.772,50		
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	766.500,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	51.750,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	799.600,00		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	267.750,00		
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15.435,00		
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	5.250,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			3.750,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			3.750,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.750,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.750,00		
Total Unidade:				**10.314.657,50**
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI				
Estado de Rondônia				
Exercício: 2024				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64				
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO				
Unidade: 02006 SEC.MUN. DE EDUCACAO				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			13.131.526,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			8.837.712,50
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		7.413.882,50	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.325.682,50		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	42.997,50		
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	5.512,50		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	39.690,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		1.423.830,00	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.423.830,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			4.293.813,50
3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		9.620,00	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	9.620,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.284.193,50	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	13.912,50		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	60.005,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	361.845,00		
3.3.90.31.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	27.615,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.250,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	49.612,50		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.423.653,50		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	325.500,00		
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15.750,00		
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.050,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			262.012,50
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			262.012,50
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		262.012,50	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	225.000,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	37.012,50		
Total Unidade:				**13.393.538,50**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
Estado de Rondônia
Exercício: 2024
Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO				
Unidade: 02007 SEC.MUN. DE AGRICULTURA				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			536.970,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			536.970,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		536.970,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	31.500,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	77.175,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.205,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	14.332,50		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	411.757,50		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			17.640,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			17.640,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		17.640,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.640,00		
Total Unidade:				**554.610,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI				
Estado de Rondônia				
Exercício: 2024				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64				
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO				
Unidade: 02008 SEC.MUN. DE OBRAS				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.766.863,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.766.863,00
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		223.325,00	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	223.325,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.543.538,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	11.025,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	120.732,50		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.025,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.400.755,50		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			44.100,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			44.100,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		44.100,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	44.100,00		
Total Unidade:				**2.810.963,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI				
Estado de Rondônia				
Exercício: 2024				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64				
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO				
Unidade: 02009 SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			55.125,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			55.125,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		55.125,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.512,50		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	27.562,50		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.050,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			16.537,50
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			16.537,50
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		16.537,50	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.537,50		
Total Unidade:				**71.662,50**
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI				
Estado de Rondônia				
Exercício: 2024				
Resumo Geral da Despesa				

Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64				
Órgão: 03 INSTITUTO DE PREVIDENCIA - IMPRES				
Unidade: 03001 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.767.450,85
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.399.950,85
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.373.700,85	
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	618.590,75		
3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	472.460,10		
3.1.90.05.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	15.000,00		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	215.139,50		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	36.750,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.760,50		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		26.250,00	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	26.250,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			367.500,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		367.500,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	36.750,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.750,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	31.500,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	262.500,00		
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	21.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			15.750,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			15.750,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		15.750,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.750,00		
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			7.688.614,15
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			7.688.614,15
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		7.688.614,15	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.688.614,15		
Total Unidade:				**9.471.815,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI			
Estado de Rondônia			
Exercício: 2024			
Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária,			
Segundo as Categorias Econômicas			
Adendo III a Portaria SOF n° 8 de 04/02/1985			
Anexo 2, da Lei n° 4.320/64.			
ÓRGÃO/UNIDADE	DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	TOTAL
PODER LEGISLATIVO			
CAMARA MUNICIPAL	1.711.000,00	309.123,25	2.020.123,25
PODER EXECUTIVO			
GABINETE DO PREFEITO	198.498,35	23.152,50	221.650,85
SEC. MUN. DE ADM. E FAZENDA	8.366.949,25	812.175,00	9.179.124,25
SEC.MUN. DE PLANEJAMENTO	337.050,00	17.640,00	354.690,00
SEC.MUN. DE ACAO SOCIAL	1.737.162,65	27.062,50	1.764.225,15
SEC.MUN. DE SAUDE	10.310.907,50	3.750,00	10.314.657,50
SEC.MUN. DE EDUCACAO	13.131.526,00	262.012,50	13.393.538,50
SEC.MUN. DE AGRICULTURA	536.970,00	17.640,00	554.610,00
SEC.MUN. DE OBRAS	2.766.863,00	44.100,00	2.810.963,00
SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE	55.125,00	16.537,50	71.662,50
INSTITUTO DE PREVIDENCIA - IMPRES			
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA	9.456.065,00	15.750,00	9.471.815,00
	40.447.002,60	**1.548.943,25**	**50.157.060,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
Estado de Rondônia
Exercício: 2024
Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 01 PODER LEGISLATIVO					
Unidade: 01001 CAMARA MUNICIPAL					
01.000.0000.0.000.	Legislativa	239.123,25	1.781.000,00	0,00	2.020.123,25
01.031.0000.0.000.	Ação Legislativa	239.123,25	1.781.000,00	0,00	2.020.123,25
01.031.0001.0.000.	PROCESSO LEGISLATIVO	239.123,25	1.781.000,00	0,00	2.020.123,25
		239.123,25	**1.781.000,00**	**0,00**	**2.020.123,25**
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI					
Estado de Rondônia					
Exercício: 2024					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO					
Unidade: 02001 GABINETE DO PREFEITO					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	221.650,85	0,00	221.650,85
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	221.650,85	0,00	221.650,85
04.122.0002.0.000.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	221.650,85	0,00	221.650,85
		0,00	**221.650,85**	**0,00**	**221.650,85**
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI					
Estado de Rondônia					
Exercício: 2024					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO					
Unidade: 02002 SEC. MUN. DE ADM. E FAZENDA					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	6.848.124,25	0,00	6.848.124,25
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	6.848.124,25	0,00	6.848.124,25
04.122.0002.0.000.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	6.848.124,25	0,00	6.848.124,25
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	0,00	1.858.500,00	1.858.500,00
28.843.0000.0.000.	Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	1.858.500,00	1.858.500,00
28.843.0002.0.000.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	1.858.500,00	1.858.500,00
99.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	472.500,00	472.500,00
99.999.0000.0.000.	Reserva de Contingência geral	0,00	0,00	472.500,00	472.500,00
99.999.9999.0.000.	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	472.500,00	472.500,00
		0,00	**6.848.124,25**	**2.331.000,00**	**9.179.124,25**
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI					
Estado de Rondônia					
Exercício: 2024					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO					
Unidade: 02003 SEC.MUN. DE PLANEJAMENTO					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	354.690,00	0,00	354.690,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	354.690,00	0,00	354.690,00
04.122.0002.0.000.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	354.690,00	0,00	354.690,00
		0,00	**354.690,00**	**0,00**	**354.690,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI					
Estado de Rondônia					
Exercício: 2024					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO					
Unidade: 02004 SEC.MUN. DE ACAO SOCIAL					
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	0,00	1.764.225,15	0,00	1.764.225,15

08.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	1.172.342,50	0,00	1.172.342,50
08.122.0002.0.000.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	1.172.342,50	0,00	1.172.342,50
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	225.750,00	0,00	225.750,00
08.243.0004.0.000.	ASSISTENCIA AO MENOR	0,00	225.750,00	0,00	225.750,00
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	0,00	366.132,65	0,00	366.132,65
08.244.0003.0.000.	APOIO A ASSISTENCIA COMUNITARIA 0,00		366.132,65	0,00	366.132,65
		0,00	**1.764.225,15**	**0,00**	**1.764.225,15**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
Estado de Rondônia
Exercício: 2024
Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO					
Unidade: 02005 SEC.MUN. DE SAUDE					
10.000.0000.0.000.	Saúde	0,00	10.314.657,50	0,00	10.314.657,50
10.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	13.125,00	0,00	13.125,00
10.122.0002.0.000.	ADMINISTRAÇÃO GEDRAL	0,00	13.125,00	0,00	13.125,00
10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	0,00	9.452.032,50	0,00	9.452.032,50
10.301.0012.0.000.	ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO - ATENCAO BASICA	0,00	9.452.032,50	0,00	9.452.032,50
10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	325.000,00	0,00	325.000,00
10.302.0013.0.000.	MANUTENÇÃO ASSISTENCIAL HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	325.000,00	0,00	325.000,00
10.303.0000.0.000.	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	201.900,00	0,00	201.900,00
10.303.0012.0.000.	ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO - ATENCAO BASICA	0,00	201.900,00	0,00	201.900,00
10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica	0,00	322.600,00	0,00	322.600,00
10.305.0014.0.000.	VIGILANCIA EM SAÚDE	0,00	322.600,00	0,00	322.600,00
		0,00	**10.314.657,50**	**0,00**	**10.314.657,50**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
Estado de Rondônia
Exercício: 2024
Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO					
Unidade: 02006 SEC.MUN. DE EDUCACAO					
12.000.0000.0.000.	Educação	0,00	13.335.494,50	0,00	13.335.494,50
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	0,00	12.521.902,00	0,00	12.521.902,00
12.361.0015.0.000.	TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	3.064.729,50	0,00	3.064.729,50
12.361.0016.0.000.	UNIVERSALIZAÇÃO DO ENSINO BÁSICO	0,00	9.457.172,50	0,00	9.457.172,50
12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	0,00	459.742,50	0,00	459.742,50
12.365.0016.0.000.	UNIVERSALIZAÇÃO DO ENSINO BÁSICO	0,00	459.742,50	0,00	459.742,50
12.366.0000.0.000.	Educação de Jovens e Adultos	0,00	191.100,00	0,00	191.100,00
12.366.0016.0.000.	UNIVERSALIZAÇÃO DO ENSINO BÁSICO	0,00	191.100,00	0,00	191.100,00
12.367.0000.0.000.	Educação Especial	0,00	162.750,00	0,00	162.750,00
12.367.0016.0.000.	UNIVERSALIZAÇÃO DO ENSINO BÁSICO	0,00	162.750,00	0,00	162.750,00
13.000.0000.0.000.	Cultura	0,00	43.050,00	0,00	43.050,00
13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	0,00	43.050,00	0,00	43.050,00
13.392.0018.0.000.	DIFUSAO CULTURAL	0,00	43.050,00	0,00	43.050,00
27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	0,00	14.994,00	0,00	14.994,00
27.813.0000.0.000.	Lazer	0,00	14.994,00	0,00	14.994,00
27.813.0018.0.000.	DIFUSAO CULTURAL	0,00	14.994,00	0,00	14.994,00
		0,00	**13.393.538,50**	**0,00**	**13.393.538,50**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
Estado de Rondônia
Exercício: 2024
Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO					
Unidade: 02007 SEC.MUN. DE AGRICULTURA					
20.000.0000.0.000.	Agricultura	0,00	554.610,00	0,00	554.610,00
20.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	139.545,00	0,00	139.545,00
20.122.0002.0.000.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	139.545,00	0,00	139.545,00
20.606.0000.0.000.	Extensão Rural	0,00	415.065,00	0,00	415.065,00
20.606.0005.0.000.	EXTENSÃO AO COOPERATIVISMO	0,00	104.737,50	0,00	104.737,50
20.606.0020.0.000.	MELHORAMENTO GENÉTICO	0,00	310.327,50	0,00	310.327,50
		0,00	**554.610,00**	**0,00**	**554.610,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI					
Estado de Rondônia					
Exercício: 2024					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO					
Unidade: 02008 SEC.MUN. DE OBRAS					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	378.777,50	0,00	378.777,50
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	378.777,50	0,00	378.777,50
04.122.0002.0.000.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	378.777,50	0,00	378.777,50
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	0,00	479.587,50	0,00	479.587,50
15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	0,00	479.587,50	0,00	479.587,50
15.452.0007.0.000.	LIMPEZA URBANA	0,00	479.587,50	0,00	479.587,50
25.000.0000.0.000.	Energia	0,00	105.637,50	0,00	105.637,50
25.752.0000.0.000.	Energia Elétrica	0,00	105.637,50	0,00	105.637,50
25.752.0008.0.000.	ILUMINAÇÃO PUBLICA	0,00	105.637,50	0,00	105.637,50
26.000.0000.0.000.	Transporte	0,00	1.846.960,50	0,00	1.846.960,50
26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	0,00	1.846.960,50	0,00	1.846.960,50
26.782.0010.0.000.	ESTRADAS VICINAIS	0,00	1.846.960,50	0,00	1.846.960,50
		0,00	**2.810.963,00**	**0,00**	**2.810.963,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI					
Estado de Rondônia					
Exercício: 2024					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO					
Unidade: 02009 SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE					
18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental	0,00	49.612,50	0,00	49.612,50
18.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	49.612,50	0,00	49.612,50
18.122.0002.0.000.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	49.612,50	0,00	49.612,50
20.000.0000.0.000.	Agricultura	0,00	22.050,00	0,00	22.050,00
20.608.0000.0.000.	Promoção da Produção Agropecuária	0,00	22.050,00	0,00	22.050,00
20.608.0006.0.000.	MANUTENCAO DA EXTENSAO RURAL	0,00	22.050,00	0,00	22.050,00
		0,00	**71.662,50**	**0,00**	**71.662,50**
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI					
Estado de Rondônia					
Exercício: 2024					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 03 INSTITUTO DE PREVIDENCIA - IMPRES					
Unidade: 03001 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA					
09.000.0000.0.000.	Previdência Social	0,00	1.783.200,85	0,00	1.783.200,85
09.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	677.150,00	0,00	677.150,00
09.122.0017.0.000.	PREVIDENCIA PRÓPRIA	0,00	677.150,00	0,00	677.150,00
09.272.0000.0.000.	Previdência do Regime Estatutário	0,00	1.106.050,85	0,00	1.106.050,85
09.272.0017.0.000.	PREVIDENCIA PRÓPRIA	0,00	1.106.050,85	0,00	1.106.050,85
99.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	7.688.614,15	7.688.614,15
99.997.0000.0.000.	Reserva de contigência para o RPPS	0,00	0,00	7.688.614,15	7.688.614,15

99.997.9999.0.000.	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	7.688.614,15	7.688.614,15
		0,00	**1.783.200,85**	**7.688.614,15**	**9.471.815,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI					
Estado de Rondônia					
Exercício: 2024					
Programa de Trabalho de Governo					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VII, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01.000.0000.0.000.	Legislativa	239.123,25	1.781.000,00	0,00	2.020.123,25
01.031.0000.0.000.	Ação Legislativa	239.123,25	1.781.000,00	0,00	2.020.123,25
01.031.0001.0.000.	PROCESSO LEGISLATIVO	239.123,25	1.781.000,00	0,00	2.020.123,25
01.031.0001.1.002.	REFORMA DA CAMARA MUNICIPAL	239.123,25	0,00	0,00	239.123,25
01.031.0001.2.001.	MANUTENÇÃO CAMARA MUNICIPAL	0,00	1.781.000,00	0,00	1.781.000,00
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	7.803.242,60	0,00	7.803.242,60
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	7.803.242,60	0,00	7.803.242,60
04.122.0002.0.000.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	7.803.242,60	0,00	7.803.242,60
04.122.0002.2.002.	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	166.525,85	0,00	166.525,85
04.122.0002.2.003.	MANUT. DE EVENTOS OFICIAIS E REC DE AUTORIDADES	0,00	55.125,00	0,00	55.125,00
04.122.0002.2.005.	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEMAF	0,00	6.848.124,25	0,00	6.848.124,25
04.122.0002.2.006.	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEMPLAM	0,00	354.690,00	0,00	354.690,00
04.122.0002.2.045.	MANUT. DAS ATIV. SECRET. DE OBRAS	0,00	378.777,50	0,00	378.777,50
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	0,00	1.764.225,15	0,00	1.764.225,15
08.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	1.172.342,50	0,00	1.172.342,50
08.122.0002.0.000.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	1.172.342,50	0,00	1.172.342,50
08.122.0002.2.008.	MANUT. DAS ATIV. DA ASSISTENCIA SOCIAL 0,00		1.117.342,50	0,00	1.117.342,50
08.122.0002.2.009.	MANUT. DO PROGRAMA IGD - SUAS - conta 50.148-4	0,00	55.000,00	0,00	55.000,00
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	225.750,00	0,00	225.750,00
08.243.0004.0.000.	ASSISTENCIA AO MENOR	0,00	225.750,00	0,00	225.750,00
08.243.0004.2.011.	MANUT. DAS ATIV. DO CONSELHO TUTELAR 0,00		203.700,00	0,00	203.700,00
08.243.0004.2.141.	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	22.050,00	0,00	22.050,00
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	0,00	366.132,65	0,00	366.132,65
08.244.0003.0.000.	APOIO A ASSISTENCIA COMUNITARIA	0,00	366.132,65	0,00	366.132,65
08.244.0003.2.010.	MANUTENÇÃO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PISO BÁSICO FIXO - conta 50.153-0	0,00	131.600,00	0,00	131.600,00
08.244.0003.2.012.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD-BF - BOLSA FAMILIA conta 50.145-X	0,00	28.740,00	0,00	28.740,00
08.244.0003.2.142.	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (3% IGD e IGDF)	0,00	2.646,00	0,00	2.646,00
08.244.0003.2.143.	PISO FIXO PSB - COOFINANCIAMENTO DO ESTADO 58.878-X	0,00	50.715,00	0,00	50.715,00
08.244.0003.2.144.	PISO FIXO PSE - coofinanciamento estado 59.877-1	0,00	92.610,00	0,00	92.610,00
08.244.0003.2.145.	PROGRAMA BENEFÍCIOS EVENTUAIS - COOFINANCIAMENTO ESTADO 59.880-1	0,00	11.025,00	0,00	11.025,00
08.244.0003.2.146.	PISO VARIÁVEL II - COOF ESTADO	0,00	36.492,75	0,00	36.492,75
08.244.0003.2.147.	PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI - COOF ESTADO 59879-8	0,00	12.303,90	0,00	12.303,90
09.000.0000.0.000.	Previdência Social	0,00	1.783.200,85	0,00	1.783.200,85
09.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	677.150,00	0,00	677.150,00
09.122.0017.0.000.	PREVIDENCIA PRÓPRIA	0,00	677.150,00	0,00	677.150,00
09.122.0017.2.058.	MANUT. DAS ATIVIDADES DO IMPRES	0,00	677.150,00	0,00	677.150,00
09.272.0000.0.000.	Previdência do Regime Estatutário	0,00	1.106.050,85	0,00	1.106.050,85
09.272.0017.0.000.	PREVIDENCIA PRÓPRIA	0,00	1.106.050,85	0,00	1.106.050,85
09.272.0017.2.060.	PREVIDENCIA SOCIAL DOS SEGURADOS	0,00	1.106.050,85	0,00	1.106.050,85
10.000.0000.0.000.	Saúde	0,00	10.314.657,50	0,00	10.314.657,50
10.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	13.125,00	0,00	13.125,00
10.122.0002.0.000.	ADMINISTRAÇÃO GEDRAL	0,00	13.125,00	0,00	13.125,00
10.122.0002.2.016.	MANUT. DO CONSELHO MUN. DE SAÚDE	0,00	13.125,00	0,00	13.125,00
10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	0,00	9.452.032,50	0,00	9.452.032,50
10.301.0012.0.000.	ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO - ATENCAO BASICA	0,00	9.452.032,50	0,00	9.452.032,50
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI					
Estado de Rondônia					
Exercício: 2024					
Programa de Trabalho de Governo					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VII, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10.301.0012.2.017.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA	0,00	9.446.782,50	0,00	9.446.782,50
	ATENÇÃO BÁSICA - SUS/ESTADO/ASPS 25%				

10.301.0012.2.180.	GESTÃO DO SUS	0,00	5.250,00	0,00	5.250,00
10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	325.000,00	0,00	325.000,00
10.302.0013.0.000.	MANUTENÇÃO ASSISTENCIAL HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	325.000,00	0,00	325.000,00
10.302.0013.2.027.	BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR-MAC	0,00	325.000,00	0,00	325.000,00
10.303.0000.0.000.	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	201.900,00	0,00	201.900,00
10.303.0012.0.000.	ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO - ATENCAO BASICA	0,00	201.900,00	0,00	201.900,00
10.303.0012.2.023.	BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	0,00	201.900,00	0,00	201.900,00
10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica	0,00	322.600,00	0,00	322.600,00
10.305.0014.0.000.	VIGILANCIA EM SAÚDE	0,00	322.600,00	0,00	322.600,00
10.305.0014.2.024.	BLOCO VIGILANCIA EM SAÚDE	0,00	322.600,00	0,00	322.600,00
12.000.0000.0.000.	Educação	0,00	13.335.494,50	0,00	13.335.494,50
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	0,00	12.521.902,00	0,00	12.521.902,00
12.361.0015.0.000.	TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	3.064.729,50	0,00	3.064.729,50
12.361.0015.2.037.	MANUT.TRANSPORTE ESCOLAR /PNATE	0,00	334.950,00	0,00	334.950,00
12.361.0015.2.038.	MANUT.TRANSPORTE ESCOLAR 5/25%	0,00	2.729.779,50	0,00	2.729.779,50
12.361.0016.0.000.	UNIVERSALIZAÇÃO DO ENSINO BÁSICO	0,00	9.457.172,50	0,00	9.457.172,50
12.361.0016.2.029.	MANUT. DAS ATIV. DA SECRET. MUN. EDUCAÇÃO 5/25%	0,00	1.918.945,00	0,00	1.918.945,00
12.361.0016.2.030.	MANUT. DO ENSINO FUND/FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL	0,00	4.902.052,50	0,00	4.902.052,50
12.361.0016.2.031.	MANUT. ENSINO FUND/FUNDEB 30%	0,00	2.234.955,00	0,00	2.234.955,00
12.361.0016.2.033.	MANUT.DO CONSELHO MUN. EDUCAÇÃO	0,00	26.250,00	0,00	26.250,00
12.361.0016.2.035.	MANUT.MERENDA ESCOLAR/PNAE	0,00	34.000,00	0,00	34.000,00
12.361.0016.2.036.	MANUT.SALARIO EDUCAÇÃO	0,00	186.620,00	0,00	186.620,00
12.361.0016.2.061.	COMPLEM. MERENDA ESCOLAR - REC PROPRIOS	0,00	154.350,00	0,00	154.350,00
12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	0,00	459.742,50	0,00	459.742,50
12.365.0016.0.000.	UNIVERSALIZAÇÃO DO ENSINO BÁSICO	0,00	459.742,50	0,00	459.742,50
12.365.0016.2.070.	MANUT. DO ENSINO FUND/FUNDEB 60% - INFANTIL	0,00	459.742,50	0,00	459.742,50
12.366.0000.0.000.	Educação de Jovens e Adultos	0,00	191.100,00	0,00	191.100,00
12.366.0016.0.000.	UNIVERSALIZAÇÃO DO ENSINO BÁSICO	0,00	191.100,00	0,00	191.100,00
12.366.0016.2.071.	MANUT. DO ENSINO FUND/FUNDEB 60% - JOVENS E ADULTOS	0,00	191.100,00	0,00	191.100,00
12.367.0000.0.000.	Educação Especial	0,00	162.750,00	0,00	162.750,00
12.367.0016.0.000.	UNIVERSALIZAÇÃO DO ENSINO BÁSICO	0,00	162.750,00	0,00	162.750,00
12.367.0016.2.200.	MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL	0,00	162.750,00	0,00	162.750,00
13.000.0000.0.000.	Cultura	0,00	43.050,00	0,00	43.050,00
13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	0,00	43.050,00	0,00	43.050,00
13.392.0018.0.000.	DIFUSAO CULTURAL	0,00	43.050,00	0,00	43.050,00
13.392.0018.2.004.	MANUT. DA ATIVIDADES CULTURAIS	0,00	43.050,00	0,00	43.050,00
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	0,00	479.587,50	0,00	479.587,50
15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	0,00	479.587,50	0,00	479.587,50
15.452.0007.0.000.	LIMPEZA URBANA	0,00	479.587,50	0,00	479.587,50
15.452.0007.2.047.	SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	0,00	441.000,00	0,00	441.000,00
15.452.0007.2.048.	MANUT. DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	0,00	5.512,50	0,00	5.512,50
15.452.0007.2.050.	CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS	0,00	33.075,00	0,00	33.075,00
18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental	0,00	49.612,50	0,00	49.612,50
18.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	49.612,50	0,00	49.612,50
18.122.0002.0.000.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	49.612,50	0,00	49.612,50
18.122.0002.2.054.	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MEIO AMBIENTE 0,00		49.612,50	0,00	49.612,50
20.000.0000.0.000.	Agricultura	0,00	576.660,00	0,00	576.660,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI					
Estado de Rondônia					
Exercício: 2024					
Programa de Trabalho de Governo					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VII, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
20.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	139.545,00	0,00	139.545,00
20.122.0002.0.000.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	139.545,00	0,00	139.545,00
20.122.0002.2.040.	MANUT. DAS ATIV. SECRET. AGRICULTURA	0,00	139.545,00	0,00	139.545,00
20.606.0000.0.000.	Extensão Rural	0,00	415.065,00	0,00	415.065,00
20.606.0005.0.000.	EXTENSÃO AO COOPERATIVISMO	0,00	104.737,50	0,00	104.737,50
20.606.0005.2.043.	PROGRAMA MECANIZAÇÃO AGRICOLA	0,00	104.737,50	0,00	104.737,50
20.606.0020.0.000.	MELHORAMENTO GENÉTICO	0,00	310.327,50	0,00	310.327,50
20.606.0020.2.069.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MELHORIA GENÉTICA	0,00	28.665,00	0,00	28.665,00
20.606.0020.2.148.	PROGRAMA DE APOIO CALCAREO NO CAMPO	0,00	215.512,50	0,00	215.512,50

20.606.0020.2.149.	PROGRAMA APOIO TERRA FÉRTIL	0,00	27.562,50	0,00	27.562,50
20.606.0020.2.150.	PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO	0,00	38.587,50	0,00	38.587,50
20.608.0000.0.000.	Promoção da Produção Agropecuária	0,00	22.050,00	0,00	22.050,00
20.608.0006.0.000.	MANUTENCAO DA EXTENSAO RURAL	0,00	22.050,00	0,00	22.050,00
20.608.0006.2.057.	AUXILIO NA REC. DE AEREAS DEGRADADAS 0,00		22.050,00	0,00	22.050,00
25.000.0000.0.000.	Energia	0,00	105.637,50	0,00	105.637,50
25.752.0000.0.000.	Energia Elétrica	0,00	105.637,50	0,00	105.637,50
25.752.0008.0.000.	ILUMINAÇÃO PUBLICA	0,00	105.637,50	0,00	105.637,50
25.752.0008.2.049.	MANUT. DA ILUMINAÇÃO PUBLICA	0,00	105.637,50	0,00	105.637,50
26.000.0000.0.000.	Transporte	0,00	1.846.960,50	0,00	1.846.960,50
26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	0,00	1.846.960,50	0,00	1.846.960,50
26.782.0010.0.000.	ESTRADAS VICINAIS	0,00	1.846.960,50	0,00	1.846.960,50
26.782.0010.2.052.	RECUP. E MANUT. DAS ESTRADAS VICINAIS	0,00	1.815.460,50	0,00	1.815.460,50
26.782.0010.2.058.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDDES DO CIDE	0,00	31.500,00	0,00	31.500,00
27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	0,00	14.994,00	0,00	14.994,00
27.813.0000.0.000.	Lazer	0,00	14.994,00	0,00	14.994,00
27.813.0018.0.000.	DIFUSAO CULTURAL	0,00	14.994,00	0,00	14.994,00
27.813.0018.2.067.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	0,00	14.994,00	0,00	14.994,00
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	0,00	1.858.500,00	1.858.500,00
28.843.0000.0.000.	Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	1.858.500,00	1.858.500,00
28.843.0002.0.000.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	1.858.500,00	1.858.500,00
28.843.0002.0.001.	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA CONTRATADA	0,00	0,00	1.858.500,00	1.858.500,00
99.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	8.161.114,15	8.161.114,15
99.997.0000.0.000.	Reserva de contigência para o RPPS	0,00	0,00	7.688.614,15	7.688.614,15
99.997.9999.0.000.	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	7.688.614,15	7.688.614,15
99.997.9999.9.999.	RESERVA DE CONSTINGÊNCIA	0,00	0,00	7.688.614,15	7.688.614,15
99.999.0000.0.000.	Reserva de Contingência geral	0,00	0,00	472.500,00	472.500,00
99.999.9999.0.000.	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	472.500,00	472.500,00
99.999.9999.9.999.	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	472.500,00	472.500,00
		239.123,25	**39.898.322,60**	**10.019.614,15**	**50.157.060,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

Estado de Rondônia

Exercício: 2024

Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa

Conforme o Vínculo com os Recursos

Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo VIII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
01.000.0000.	Legislativa	2.020.123,25	0,00	2.020.123,25
01.031.0000.	Ação Legislativa	2.020.123,25	0,00	2.020.123,25
01.031.0001.	PROCESSO LEGISLATIVO	2.020.123,25	0,00	2.020.123,25
04.000.0000.	Administração	7.647.790,10	155.452,50	7.803.242,60
04.122.0000.	Administração Geral	7.647.790,10	155.452,50	7.803.242,60
04.122.0002.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.647.790,10	155.452,50	7.803.242,60
08.000.0000.	Assistência Social	1.345.738,50	418.486,65	1.764.225,15
08.122.0000.	Administração Geral	1.117.342,50	55.000,00	1.172.342,50
08.122.0002.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.117.342,50	55.000,00	1.172.342,50
08.243.0000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	225.750,00	0,00	225.750,00
08.243.0004.	ASSISTENCIA AO MENOR	225.750,00	0,00	225.750,00
08.244.0000.	Assistência Comunitária	2.646,00	363.486,65	366.132,65
08.244.0003.	APOIO A ASSISTENCIA COMUNITARIA	2.646,00	363.486,65	366.132,65
09.000.0000.	Previdência Social	0,00	1.783.200,85	1.783.200,85
09.122.0000.	Administração Geral	0,00	677.150,00	677.150,00
09.122.0017.	PREVIDENCIA PRÓPRIA	0,00	677.150,00	677.150,00
09.272.0000.	Previdência do Regime Estatutário	0,00	1.106.050,85	1.106.050,85
09.272.0017.	PREVIDENCIA PRÓPRIA	0,00	1.106.050,85	1.106.050,85
10.000.0000.	Saúde	0,00	10.314.657,50	10.314.657,50
10.122.0000.	Administração Geral	0,00	13.125,00	13.125,00
10.122.0002.	ADMINISTRAÇÃO GEDRAL	0,00	13.125,00	13.125,00
10.301.0000.	Atenção Básica	0,00	9.452.032,50	9.452.032,50
10.301.0012.	ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO - ATENCAO BASICA	0,00	9.452.032,50	9.452.032,50

10.302.0000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	325.000,00	325.000,00
10.302.0013.	MANUTENÇÃO ASSISTENCIAL HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	325.000,00	325.000,00
10.303.0000.	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	201.900,00	201.900,00
10.303.0012.	ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO - ATENCAO BASICA	0,00	201.900,00	201.900,00
10.305.0000.	Vigilância Epidemiológica	0,00	322.600,00	322.600,00
10.305.0014.	VIGILANCIA EM SAÚDE	0,00	322.600,00	322.600,00
12.000.0000.	Educação	154.350,00	13.181.144,50	13.335.494,50
12.361.0000.	Ensino Fundamental	154.350,00	12.367.552,00	12.521.902,00
12.361.0015.	TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	3.064.729,50	3.064.729,50
12.361.0016.	UNIVERSALIZAÇÃO DO ENSINO BÁSICO	154.350,00	9.302.822,50	9.457.172,50
12.365.0000.	Educação Infantil	0,00	459.742,50	459.742,50
12.365.0016.	UNIVERSALIZAÇÃO DO ENSINO BÁSICO	0,00	459.742,50	459.742,50
12.366.0000.	Educação de Jovens e Adultos	0,00	191.100,00	191.100,00
12.366.0016.	UNIVERSALIZAÇÃO DO ENSINO BÁSICO	0,00	191.100,00	191.100,00
12.367.0000.	Educação Especial	0,00	162.750,00	162.750,00
12.367.0016.	UNIVERSALIZAÇÃO DO ENSINO BÁSICO	0,00	162.750,00	162.750,00
13.000.0000.	Cultura	43.050,00	0,00	43.050,00
13.392.0000.	Difusão Cultural	43.050,00	0,00	43.050,00
13.392.0018.	DIFUSAO CULTURAL	43.050,00	0,00	43.050,00
15.000.0000.	Urbanismo	479.587,50	0,00	479.587,50
15.452.0000.	Serviços Urbanos	479.587,50	0,00	479.587,50
15.452.0007.	LIMPEZA URBANA	479.587,50	0,00	479.587,50
18.000.0000.	Gestão Ambiental	49.612,50	0,00	49.612,50
18.122.0000.	Administração Geral	49.612,50	0,00	49.612,50
18.122.0002.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	49.612,50	0,00	49.612,50
20.000.0000.	Agricultura	576.660,00	0,00	576.660,00
20.122.0000.	Administração Geral	139.545,00	0,00	139.545,00
20.122.0002.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	139.545,00	0,00	139.545,00
20.606.0000.	Extensão Rural	415.065,00	0,00	415.065,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
Estado de Rondônia
Exercício: 2024
Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa
Conforme o Vínculo com os Recursos
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VIII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
20.606.0005.	EXTENSÃO AO COOPERATIVISMO	104.737,50	0,00	104.737,50
20.606.0020.	MELHORAMENTO GENÉTICO	310.327,50	0,00	310.327,50
20.608.0000.	Promoção da Produção Agropecuária	22.050,00	0,00	22.050,00
20.608.0006.	MANUTENCAO DA EXTENSAO RURAL	22.050,00	0,00	22.050,00
25.000.0000.	Energia	0,00	105.637,50	105.637,50
25.752.0000.	Energia Elétrica	0,00	105.637,50	105.637,50
25.752.0008.	ILUMINAÇÃO PUBLICA	0,00	105.637,50	105.637,50
26.000.0000.	Transporte	1.786.550,50	60.410,00	1.846.960,50
26.782.0000.	Transporte Rodoviário	1.786.550,50	60.410,00	1.846.960,50
26.782.0010.	ESTRADAS VICINAIS	1.786.550,50	60.410,00	1.846.960,50
27.000.0000.	Desporto e Lazer	14.994,00	0,00	14.994,00
27.813.0000.	Lazer	14.994,00	0,00	14.994,00
27.813.0018.	DIFUSAO CULTURAL	14.994,00	0,00	14.994,00
28.000.0000.	Encargos Especiais	1.858.500,00	0,00	1.858.500,00
28.843.0000.	Serviço da Dívida Interna	1.858.500,00	0,00	1.858.500,00
28.843.0002.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.858.500,00	0,00	1.858.500,00
99.000.0000.	Reserva de Contingência	472.500,00	7.688.614,15	8.161.114,15
99.997.0000.	Reserva de contigência para o RPPS	0,00	7.688.614,15	7.688.614,15
99.997.9999.	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	7.688.614,15	7.688.614,15
99.999.0000.	Reserva de Contingência geral	472.500,00	0,00	472.500,00
99.999.9999.	RESERVA DE CONTINGENCIA	472.500,00	0,00	472.500,00
		16.449.456,35	**33.707.603,65**	**50.157.060,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

Estado de Rondônia				
Exercício: 2024				
Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções				
Adendo VIII a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo 9, da Lei nº 4.320/64				
	01 Legislativa	04 Administração	08 Assistência Social	09 Previdência Social
01 PODER LEGISLATIVO	2.020.123,25	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	7.803.242,60	1.764.225,15	0,00
03 INSTITUTO DE PREVIDENCIA - IMPRES	0,00	0,00	0,00	1.783.200,85
TOTAL	**2.020.123,25**	**7.803.242,60**	**1.764.225,15**	**1.783.200,85**
	10 Saúde	12 Educação	13 Cultura	15 Urbanismo
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	10.314.657,50	13.335.494,50	43.050,00	479.587,50
03 INSTITUTO DE PREVIDENCIA - IMPRES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**10.314.657,50**	**13.335.494,50**	**43.050,00**	**479.587,50**
	18 Gestão Ambiental	20 Agricultura	25 Energia	26 Transporte
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	49.612,50	576.660,00	105.637,50	1.846.960,50
03 INSTITUTO DE PREVIDENCIA - IMPRES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**49.612,50**	**576.660,00**	**105.637,50**	**1.846.960,50**
	27 Desporto e Lazer	28 Encargos Especiais	99 Reserva de Contingência	**TOTAL**
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	**2.020.123,25**
02 PODER EXECUTIVO	14.994,00	1.858.500,00	472.500,00	**38.665.121,75**
03 INSTITUTO DE PREVIDENCIA - IMPRES	0,00	0,00	7.688.614,15	**9.471.815,00**
TOTAL	**14.994,00**	**1.858.500,00**	**8.161.114,15**	**50.157.060,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI		
Estado de Rondônia		
Exercício: 2024	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
01.000.00.000.0000.0.000.	**PODER LEGISLATIVO**	
01.001.00.000.0000.0.000.	**CAMARA MUNICIPAL**	
01.001.01.000.0000.0.000.	**Legislativa**	
01.001.01.031.0000.0.000.	**Ação Legislativa**	
01.001.01.031.0001.0.000.	**PROCESSO LEGISLATIVO**	
01.001.01.031.0001.1.002.	**REFORMA DA CAMARA MUNICIPAL**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	239.123,25
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	239.123,25
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	239.123,25
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	239.123,25
0 4.4.90.51.00.00	**0.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES**	**239.123,25**
01.001.01.031.0001.2.001.	**MANUTENÇÃO CAMARA MUNICIPAL**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.711.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.009.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	954.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	800.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**0.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES**	**800.000,00**
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	112.000,00
0 3.1.90.13.00.00	**0.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES**	**112.000,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	42.000,00
0 3.1.90.94.00.00	**0.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES**	**42.000,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E	55.000,00
	ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	55.000,00
0 3.1.91.13.00.00	**0.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES**	**55.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	702.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	702.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	160.000,00
0 3.3.90.14.00.00	**0.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES**	**160.000,00**
3.3.90.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	6.000,00
0 3.3.90.18.00.00	**0.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES**	**6.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	72.000,00

0 3.3.90.30.00.00	**0.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES**	**72.000,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00
0 3.3.90.33.00.00	**0.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES**	**0,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	76.000,00
0 3.3.90.36.00.00	**0.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES**	**76.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	351.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**0.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES**	**351.000,00**
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	36.000,00
0 3.3.90.46.00.00	**0.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES**	**36.000,00**
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00
0 3.3.90.92.00.00	**0.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES**	**1.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	70.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	70.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	70.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**0.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES**	**70.000,00**
02.000.00.000.0000.0.000.	**PODER EXECUTIVO**	
02.001.00.000.0000.0.000.	**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
02.001.04.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
02.001.04.122.0002.0.000.	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	
02.001.04.122.0002.2.002.	**MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	143.373,35
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	143.373,35
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	143.373,35
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	54.946,50
1 3.3.90.14.00.00	**0.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES**	**54.946,50**
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI		
Estado de Rondônia		
Exercício: 2024	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	11.025,00
2 3.3.90.30.00.00	**0.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES**	**11.025,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16.537,50
3 3.3.90.33.00.00	**0.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES**	**16.537,50**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.739,35
4 3.3.90.36.00.00	**0.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES**	**5.739,35**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	55.125,00
5 3.3.90.39.00.00	**0.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES**	**55.125,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	23.152,50
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	23.152,50
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	23.152,50
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	23.152,50
6 4.4.90.52.00.00	**0.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES**	**23.152,50**
02.001.04.122.0002.2.003.	**MANUT. DE EVENTOS OFICIAIS E REC DE AUTORIDADES**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	55.125,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	55.125,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	55.125,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	22.050,00
7 3.3.90.30.00.00	**0.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES**	**22.050,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	33.075,00
8 3.3.90.39.00.00	**0.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES**	**33.075,00**
02.002.00.000.0000.0.000.	**SEC. MUN. DE ADM. E FAZENDA**	
02.002.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
02.002.04.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
02.002.04.122.0002.0.000.	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	
02.002.04.122.0002.2.005.	**MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEMAF**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	6.770.949,25
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.968.814,25
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.565.537,50
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.255.000,00
9 3.1.90.11.00.00	**0.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES**	**1.703.361,65**
10 3.1.90.11.00.00	**0.1.501.0000 - RECURSOS LIVRES**	**2.551.638,35**

3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	288.750,00
11 3.1.90.13.00.00	**0.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES**	**288.750,00**
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	16.537,50
12 3.1.90.91.00.00	**0.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES**	**16.537,50**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.250,00
13 3.1.90.94.00.00	**0.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES**	**5.250,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	403.276,75
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	403.276,75
14 3.1.91.13.00.00	**0.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES**	**403.276,75**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.802.135,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.802.135,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	3.307,50
15 3.3.90.08.00.00	**0.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES**	**3.307,50**
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	44.100,00
16 3.3.90.14.00.00	**0.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES**	**44.100,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	55.125,00
17 3.3.90.30.00.00	**0.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES**	**55.125,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11.025,00
18 3.3.90.33.00.00	**0.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES**	**11.025,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.025,00
19 3.3.90.36.00.00	**0.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES**	**11.025,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	882.000,00
20 3.3.90.39.00.00	**0.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES**	**882.000,00**
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	325.500,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI		
Estado de Rondônia		
Exercício: 2024	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
21 3.3.90.46.00.00	**0.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES**	**325.500,00**
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	330.750,00
22 3.3.90.47.00.00	**0.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES**	**330.750,00**
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.102,50
23 3.3.90.92.00.00	**0.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES**	**1.102,50**
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	138.200,00
24 3.3.90.93.00.00	**0.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES**	**138.200,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	77.175,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	77.175,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	77.175,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	77.175,00
25 4.4.90.52.00.00	**0.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES**	**77.175,00**
02.002.28.000.0000.0.000.	**Encargos Especiais**	
02.002.28.843.0000.0.000.	**Serviço da Dívida Interna**	
02.002.28.843.0002.0.000.	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	
02.002.28.843.0002.0.001.	**AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA CONTRATADA**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.123.500,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	945.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	945.000,00
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	945.000,00
26 3.1.90.91.00.00	**0.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES**	**945.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	178.500,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	178.500,00
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	178.500,00
27 3.3.90.91.00.00	**0.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES**	**178.500,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	735.000,00
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	735.000,00
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	63.000,00
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	63.000,00
28 4.6.90.71.00.00	**0.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES**	**63.000,00**
4.6.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	672.000,00
4.6.91.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO	672.000,00
29 4.6.91.71.00.00	**0.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES**	**672.000,00**
02.002.99.000.0000.0.000.	**Reserva de Contingência**	

02.002.99.999.0000.0.000.	**Reserva de Contingência geral**	
02.002.99.999.9999.0.000.	**RESERVA DE CONTINGENCIA**	
02.002.99.999.9999.9.999.	**RESERVA DE CONTINGENCIA**	
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	472.500,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	472.500,00
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	472.500,00
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	472.500,00
30 9.9.99.99.00.00	**0.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES**	**472.500,00**
02.003.00.000.0000.0.000.	**SEC.MUN. DE PLANEJAMENTO**	
02.003.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
02.003.04.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
02.003.04.122.0002.0.000.	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	
02.003.04.122.0002.2.006.	**MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEMPLAM**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	337.050,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	337.050,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	337.050,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.512,50
31 3.3.90.14.00.00	**0.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES**	**5.512,50**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	11.025,00
32 3.3.90.30.00.00	**0.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES**	**11.025,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.512,50
33 3.3.90.33.00.00	**0.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES**	**5.512,50**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	315.000,00
34 3.3.90.39.00.00	**0.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES**	**315.000,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI		
Estado de Rondônia		
Exercício: 2024	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	17.640,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	17.640,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	17.640,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.640,00
35 4.4.90.52.00.00	**0.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES**	**17.640,00**
02.004.00.000.0000.0.000.	**SEC.MUN. DE ACAO SOCIAL**	
02.004.08.000.0000.0.000.	**Assistência Social**	
02.004.08.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
02.004.08.122.0002.0.000.	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	
02.004.08.122.0002.2.008.	**MANUT. DAS ATIV. DA ASSISTENCIA SOCIAL**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.106.842,50
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	877.050,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	814.050,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	750.000,00
36 3.1.90.11.00.00	**0.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES**	**750.000,00**
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	63.000,00
37 3.1.90.13.00.00	**0.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES**	**63.000,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.050,00
38 3.1.90.94.00.00	**0.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES**	**1.050,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	63.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	63.000,00
39 3.1.91.13.00.00	**0.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES**	**63.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	229.792,50
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	229.792,50
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.205,00
40 3.3.90.08.00.00	**0.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES**	**2.205,00**
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	15.750,00
41 3.3.90.14.00.00	**0.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES**	**15.750,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31.500,00
42 3.3.90.30.00.00	**0.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES**	**31.500,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.050,00
43 3.3.90.33.00.00	**0.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES**	**1.050,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16.537,50
44 3.3.90.36.00.00	**0.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES**	**16.537,50**

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	105.000,00
45 3.3.90.39.00.00	**0.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES**	**105.000,00**
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	57.750,00
46 3.3.90.46.00.00	**0.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES**	**57.750,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.500,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.500,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.500,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.500,00
47 4.4.90.52.00.00	**0.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES**	**10.500,00**
02.004.08.122.0002.2.009.	**MANUT. DO PROGRAMA IGD - SUAS - conta 50.148-4**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	50.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
48 3.3.90.14.00.00	**0.1.660.0000 - RECURSOS LIVRES**	**5.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
49 3.3.90.30.00.00	**0.1.660.0000 - RECURSOS LIVRES**	**10.000,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
50 3.3.90.33.00.00	**0.1.660.0000 - RECURSOS LIVRES**	**5.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
51 3.3.90.39.00.00	**0.1.660.0000 - RECURSOS LIVRES**	**30.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI		
Estado de Rondônia		
Exercício: 2024	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
52 4.4.90.52.00.00	**0.1.660.0000 - RECURSOS LIVRES**	**5.000,00**
02.004.08.243.0000.0.000.	**Assistência à Criança a ao Adolescente**	
02.004.08.243.0004.0.000.	**ASSISTENCIA AO MENOR**	
02.004.08.243.0004.2.011.	**MANUT. DAS ATIV. DO CONSELHO TUTELAR**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	202.650,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	190.050,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	190.050,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	157.500,00
53 3.1.90.11.00.00	**0.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES**	**157.500,00**
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	31.500,00
54 3.1.90.13.00.00	**0.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES**	**31.500,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.050,00
55 3.1.90.94.00.00	**0.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES**	**1.050,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.600,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	12.600,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	9.450,00
56 3.3.90.14.00.00	**0.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES**	**9.450,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.100,00
57 3.3.90.30.00.00	**0.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES**	**2.100,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.050,00
58 3.3.90.36.00.00	**0.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES**	**1.050,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.050,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.050,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.050,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.050,00
59 4.4.90.52.00.00	**0.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES**	**1.050,00**
02.004.08.243.0004.2.141.	**MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	16.537,50
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.537,50
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	16.537,50
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.512,50
60 3.3.90.14.00.00	**0.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES**	**5.512,50**

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.512,50
61 3.3.90.30.00.00	**0.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES**	**5.512,50**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.512,50
62 3.3.90.39.00.00	**0.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES**	**5.512,50**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.512,50
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.512,50
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.512,50
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.512,50
63 4.4.90.52.00.00	**0.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES**	**5.512,50**
02.004.08.244.0000.0.000.	**Assistência Comunitária**	
02.004.08.244.0003.0.000.	**APOIO A ASSISTENCIA COMUNITARIA**	
02.004.08.244.0003.2.010.	**MANUTENÇÃO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PISO BÁSICO FIXO - conta 50.153-0**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	131.600,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	131.600,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	131.600,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
64 3.3.90.14.00.00	**0.1.660.0000 - RECURSOS LIVRES**	**15.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	56.600,00
65 3.3.90.30.00.00	**0.1.660.0000 - RECURSOS LIVRES**	**56.600,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
66 3.3.90.39.00.00	**0.1.660.0000 - RECURSOS LIVRES**	**60.000,00**
02.004.08.244.0003.2.012.	**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD-BF - BOLSA FAMILIA conta 50.145-X**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	23.740,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI		
Estado de Rondônia		
Exercício: 2024	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.740,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	23.740,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
67 3.3.90.14.00.00	**0.1.660.0000 - RECURSOS LIVRES**	**5.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
68 3.3.90.30.00.00	**0.1.660.0000 - RECURSOS LIVRES**	**10.000,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.740,00
69 3.3.90.33.00.00	**0.1.660.0000 - RECURSOS LIVRES**	**3.740,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
70 3.3.90.39.00.00	**0.1.660.0000 - RECURSOS LIVRES**	**5.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
71 4.4.90.52.00.00	**0.1.660.0000 - RECURSOS LIVRES**	**5.000,00**
02.004.08.244.0003.2.142.	**MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (3% IGD e IGDF)**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.646,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.646,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.646,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.323,00
72 3.3.90.14.00.00	**0.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES**	**1.323,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.323,00
73 3.3.90.39.00.00	**0.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES**	**1.323,00**
02.004.08.244.0003.2.143.	**PISO FIXO PSB - COOFINANCIAMENTO DO ESTADO 58.878-X**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	50.715,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.715,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.715,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	11.025,00
74 3.3.90.14.00.00	**0.1.701.0000 - RECURSOS LIVRES**	**11.025,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	39.690,00
75 3.3.90.39.00.00	**0.1.701.0000 - RECURSOS LIVRES**	**39.690,00**
02.004.08.244.0003.2.144.	**PISO FIXO PSE - coofinanciamento estado 59.877-1**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	92.610,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	92.610,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	92.610,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	11.025,00

76 3.3.90.14.00.00	**0.1.701.0000 - RECURSOS LIVRES**	**11.025,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	81.585,00
77 3.3.90.39.00.00	**0.1.701.0000 - RECURSOS LIVRES**	**81.585,00**
02.004.08.244.0003.2.145.	**PROGRAMA BENEFÍCIOS EVENTUAIS - COOFINANCIAMENTO ESTADO 59.880-1**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	11.025,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.025,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	11.025,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.512,50
78 3.3.90.14.00.00	**0.1.701.0000 - RECURSOS LIVRES**	**5.512,50**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.512,50
79 3.3.90.39.00.00	**0.1.701.0000 - RECURSOS LIVRES**	**5.512,50**
02.004.08.244.0003.2.146.	**PISO VARIÁVEL II - COOF ESTADO**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	36.492,75
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	36.492,75
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	36.492,75
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	11.025,00
80 3.3.90.14.00.00	**0.1.701.0000 - RECURSOS LIVRES**	**11.025,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.467,75
81 3.3.90.39.00.00	**0.1.701.0000 - RECURSOS LIVRES**	**25.467,75**
02.004.08.244.0003.2.147.	**PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI - COOF ESTADO 59879-8**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	12.303,90
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI		
Estado de Rondônia		
Exercício: 2024	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.303,90
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	12.303,90
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.512,50
82 3.3.90.14.00.00	**0.1.701.0000 - RECURSOS LIVRES**	**5.512,50**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.791,40
83 3.3.90.39.00.00	**0.1.701.0000 - RECURSOS LIVRES**	**6.791,40**
02.005.00.000.0000.0.000.	**SEC.MUN. DE SAUDE**	
02.005.10.000.0000.0.000.	**Saúde**	
02.005.10.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
02.005.10.122.0002.0.000.	**ADMINISTRAÇÃO GEDRAL**	
02.005.10.122.0002.2.016.	**MANUT. DO CONSELHO MUN. DE SAÚDE**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	13.125,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.125,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	13.125,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.500,00
0 3.3.90.14.00.00	**0.1.500.1002 - RECURSOS LIVRES**	**10.500,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	525,00
0 3.3.90.30.00.00	**0.1.500.1002 - RECURSOS LIVRES**	**525,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.100,00
0 3.3.90.39.00.00	**0.1.500.1002 - RECURSOS LIVRES**	**2.100,00**
02.005.10.301.0000.0.000.	**Atenção Básica**	
02.005.10.301.0012.0.000.	**ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO - ATENCAO BASICA**	
02.005.10.301.0012.2.017.	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA - SUS/ESTADO/ASPS 25%**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	9.445.032,50
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.486.500,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.625.500,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.300.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**0.1.500.1002 - RECURSOS LIVRES**	**4.200.000,00**
0 3.1.90.11.00.00	**0.1.600.0000 - RECURSOS LIVRES**	**2.100.000,00**
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	315.000,00
0 3.1.90.13.00.00	**0.1.500.1002 - RECURSOS LIVRES**	**315.000,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.500,00
0 3.1.90.94.00.00	**0.1.500.1002 - RECURSOS LIVRES**	**10.500,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	861.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	861.000,00
0 3.1.91.13.00.00	**0.1.500.1002 - RECURSOS LIVRES**	**315.000,00**
0 3.1.91.13.00.00	**0.1.600.0000 - RECURSOS LIVRES**	**546.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.958.532,50

3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.958.532,50
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	124.250,00
0 3.3.90.14.00.00	**0.1.500.1002 - RECURSOS LIVRES**	**77.750,00**
0 3.3.90.14.00.00	**0.1.600.0000 - RECURSOS LIVRES**	**31.500,00**
0 3.3.90.14.00.00	**0.1.621.0000 - RECURSOS LIVRES**	**15.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	186.097,50
0 3.3.90.30.00.00	**0.1.500.1002 - RECURSOS LIVRES**	**9.796,50**
0 3.3.90.30.00.00	**0.1.600.0000 - RECURSOS LIVRES**	**169.700,00**
0 3.3.90.30.00.00	**0.1.621.0000 - RECURSOS LIVRES**	**6.601,00**
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	745.500,00
0 3.3.90.34.00.00	**0.1.500.1002 - RECURSOS LIVRES**	**708.750,00**
0 3.3.90.34.00.00	**0.1.600.0000 - RECURSOS LIVRES**	**36.750,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	36.750,00
0 3.3.90.36.00.00	**0.1.500.1002 - RECURSOS LIVRES**	**36.750,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	577.500,00
0 3.3.90.39.00.00	**0.1.500.1002 - RECURSOS LIVRES**	**178.500,00**
0 3.3.90.39.00.00	**0.1.600.0000 - RECURSOS LIVRES**	**399.000,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI		
Estado de Rondônia		
Exercício: 2024	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	267.750,00
0 3.3.90.46.00.00	**0.1.500.1002 - RECURSOS LIVRES**	**267.750,00**
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15.435,00
0 3.3.90.48.00.00	**0.1.500.1002 - RECURSOS LIVRES**	**15.435,00**
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	5.250,00
0 3.3.90.91.00.00	**0.1.500.1002 - RECURSOS LIVRES**	**5.250,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.750,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.750,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.750,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.750,00
0 4.4.90.52.00.00	**0.1.500.1002 - RECURSOS LIVRES**	**1.000,00**
0 4.4.90.52.00.00	**0.1.600.0000 - RECURSOS LIVRES**	**750,00**
02.005.10.301.0012.2.180.	**GESTÃO DO SUS**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	5.250,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.250,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.250,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.250,00
0 3.3.90.30.00.00	**0.1.600.0000 - RECURSOS LIVRES**	**5.250,00**
02.005.10.302.0000.0.000.	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
02.005.10.302.0013.0.000.	**MANUTENÇÃO ASSISTENCIAL HOSPITALAR E AMBULATORIAL**	
02.005.10.302.0013.2.027.	**BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR-MAC**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	324.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	324.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	324.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	44.000,00
0 3.3.90.14.00.00	**0.1.600.0000 - RECURSOS LIVRES**	**44.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	109.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**0.1.600.0000 - RECURSOS LIVRES**	**109.000,00**
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE	21.000,00
	TERCEIRIZAÇÃO	
0 3.3.90.34.00.00	**0.1.600.0000 - RECURSOS LIVRES**	**21.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**0.1.600.0000 - RECURSOS LIVRES**	**150.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**0.1.600.0000 - RECURSOS LIVRES**	**1.000,00**
02.005.10.303.0000.0.000.	**Suporte Profilático e Terapêutico**	
02.005.10.303.0012.0.000.	**ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO - ATENCAO BASICA**	
02.005.10.303.0012.2.023.	**BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	201.900,00

3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	201.900,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	201.900,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	201.900,00
0 3.3.90.30.00.00	**0.1.500.1002 - RECURSOS LIVRES**	**67.300,00**
0 3.3.90.30.00.00	**0.1.600.0000 - RECURSOS LIVRES**	**67.300,00**
0 3.3.90.30.00.00	**0.1.621.0000 - RECURSOS LIVRES**	**67.300,00**
02.005.10.305.0000.0.000.	**Vigilância Epidemiológica**	
02.005.10.305.0014.0.000.	**VIGILANCIA EM SAÚDE**	
02.005.10.305.0014.2.024.	**BLOCO VIGILANCIA EM SAÚDE**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	321.600,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	178.500,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	168.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	168.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**0.1.600.0000 - RECURSOS LIVRES**	**168.000,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	10.500,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI		
Estado de Rondônia		
Exercício: 2024	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.500,00
0 3.1.91.13.00.00	**0.1.600.0000 - RECURSOS LIVRES**	**10.500,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	143.100,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	143.100,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	32.100,00
0 3.3.90.14.00.00	**0.1.600.0000 - RECURSOS LIVRES**	**32.100,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	26.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**0.1.600.0000 - RECURSOS LIVRES**	**26.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
0 3.3.90.36.00.00	**0.1.600.0000 - RECURSOS LIVRES**	**15.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**0.1.600.0000 - RECURSOS LIVRES**	**70.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**0.1.600.0000 - RECURSOS LIVRES**	**1.000,00**
02.006.00.000.0000.0.000.	**SEC.MUN. DE EDUCACAO**	
02.006.12.000.0000.0.000.	**Educação**	
02.006.12.361.0000.0.000.	**Ensino Fundamental**	
02.006.12.361.0015.0.000.	**TRANSPORTE ESCOLAR**	
02.006.12.361.0015.2.037.	**MANUT.TRANSPORTE ESCOLAR /PNATE**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	334.950,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	334.950,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	334.950,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	334.950,00
84 3.3.90.39.00.00	**0.1.553.0000 - RECURSOS LIVRES**	**334.950,00**
02.006.12.361.0015.2.038.	**MANUT.TRANSPORTE ESCOLAR 5/25%**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.729.779,50
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.729.779,50
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.729.779,50
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.729.779,50
85 3.3.90.39.00.00	**0.1.500.1001 - RECURSOS LIVRES**	**2.729.779,50**
02.006.12.361.0016.0.000.	**UNIVERSALIZAÇÃO DO ENSINO BÁSICO**	
02.006.12.361.0016.2.029.	**MANUT. DAS ATIV. DA SECRET. MUN. EDUCAÇÃO 5/25%**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.783.195,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.462.775,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.200.275,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.147.250,00
86 3.1.90.11.00.00	**0.1.500.1001 - RECURSOS LIVRES**	**1.147.250,00**
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	42.000,00
87 3.1.90.13.00.00	**0.1.500.1001 - RECURSOS LIVRES**	**42.000,00**
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	5.512,50
88 3.1.90.91.00.00	**0.1.500.1001 - RECURSOS LIVRES**	**5.512,50**

3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.512,50
89 3.1.90.94.00.00	**0.1.500.1001 - RECURSOS LIVRES**	**5.512,50**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	262.500,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	262.500,00
90 3.1.91.13.00.00	**0.1.500.1001 - RECURSOS LIVRES**	**262.500,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	320.420,00
3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	4.370,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	4.370,00
91 3.3.50.43.00.00	**0.1.551.0000 - RECURSOS LIVRES**	**4.370,00**
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	316.050,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	3.150,00
92 3.3.90.08.00.00	**0.1.500.1001 - RECURSOS LIVRES**	**3.150,00**
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	31.500,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI		
Estado de Rondônia		
Exercício: 2024	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
93 3.3.90.14.00.00	**0.1.500.1001 - RECURSOS LIVRES**	**31.500,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	21.000,00
94 3.3.90.30.00.00	**0.1.500.1001 - RECURSOS LIVRES**	**21.000,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.250,00
95 3.3.90.33.00.00	**0.1.500.1001 - RECURSOS LIVRES**	**5.250,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	44.100,00
96 3.3.90.36.00.00	**0.1.500.1001 - RECURSOS LIVRES**	**44.100,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	105.000,00
97 3.3.90.39.00.00	**0.1.500.1001 - RECURSOS LIVRES**	**105.000,00**
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	105.000,00
98 3.3.90.46.00.00	**0.1.500.1001 - RECURSOS LIVRES**	**105.000,00**
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.050,00
99 3.3.90.92.00.00	**0.1.500.1001 - RECURSOS LIVRES**	**1.050,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	135.750,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	135.750,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	135.750,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	120.000,00
100 4.4.90.51.00.00	**0.1.500.1001 - RECURSOS LIVRES**	**120.000,00**
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.750,00
101 4.4.90.52.00.00	**0.1.500.1001 - RECURSOS LIVRES**	**15.750,00**
02.006.12.361.0016.2.030.	**MANUT. DO ENSINO FUND/FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	4.902.052,50
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.902.052,50
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.015.802,50
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000.000,00
102 3.1.90.11.00.00	**0.1.540.1070 - RECURSOS LIVRES**	**4.000.000,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.802,50
103 3.1.90.94.00.00	**0.1.540.1070 - RECURSOS LIVRES**	**15.802,50**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	886.250,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	886.250,00
104 3.1.91.13.00.00	**0.1.540.1070 - RECURSOS LIVRES**	**886.250,00**
02.006.12.361.0016.2.031.	**MANUT. ENSINO FUND/FUNDEB 30%**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.124.705,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.696.305,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.536.305,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.530.057,50
105 3.1.90.11.00.00	**0.1.540.0000 - RECURSOS LIVRES**	**1.530.057,50**
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	997,50
106 3.1.90.13.00.00	**0.1.540.0000 - RECURSOS LIVRES**	**997,50**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.250,00
107 3.1.90.94.00.00	**0.1.540.0000 - RECURSOS LIVRES**	**5.250,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	160.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	160.000,00
108 3.1.91.13.00.00	**0.1.540.0000 - RECURSOS LIVRES**	**160.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	428.400,00
3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	5.250,00

3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	5.250,00
109 3.3.50.43.00.00	**0.1.540.0000 - RECURSOS LIVRES**	**5.250,00**
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	423.150,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	5.250,00
110 3.3.90.08.00.00	**0.1.540.0000 - RECURSOS LIVRES**	**5.250,00**
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	23.150,00
111 3.3.90.14.00.00	**0.1.540.0000 - RECURSOS LIVRES**	**23.150,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.250,00
112 3.3.90.30.00.00	**0.1.540.0000 - RECURSOS LIVRES**	**5.250,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI		
Estado de Rondônia		
Exercício: 2024	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	169.000,00
113 3.3.90.39.00.00	**0.1.540.0000 - RECURSOS LIVRES**	**169.000,00**
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	220.500,00
114 3.3.90.46.00.00	**0.1.540.0000 - RECURSOS LIVRES**	**220.500,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	110.250,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	110.250,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	110.250,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	105.000,00
115 4.4.90.51.00.00	**0.1.540.0000 - RECURSOS LIVRES**	**105.000,00**
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.250,00
116 4.4.90.52.00.00	**0.1.540.0000 - RECURSOS LIVRES**	**5.250,00**
02.006.12.361.0016.2.033.	**MANUT.DO CONSELHO MUN. EDUCAÇÃO**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	26.250,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.250,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	26.250,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.150,00
117 3.3.90.14.00.00	**0.1.500.1001 - RECURSOS LIVRES**	**3.150,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.100,00
118 3.3.90.30.00.00	**0.1.500.1001 - RECURSOS LIVRES**	**2.100,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.250,00
119 3.3.90.39.00.00	**0.1.500.1001 - RECURSOS LIVRES**	**5.250,00**
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15.750,00
120 3.3.90.48.00.00	**0.1.500.1001 - RECURSOS LIVRES**	**15.750,00**
02.006.12.361.0016.2.035.	**MANUT.MERENDA ESCOLAR/PNAE**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	34.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	34.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	34.000,00
121 3.3.90.30.00.00	**0.1.552.0000 - RECURSOS LIVRES**	**34.000,00**
02.006.12.361.0016.2.036.	**MANUT.SALARIO EDUCAÇÃO**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	186.620,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	186.620,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	186.620,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	113.120,00
122 3.3.90.30.00.00	**0.1.550.0000 - RECURSOS LIVRES**	**113.120,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	73.500,00
123 3.3.90.39.00.00	**0.1.550.0000 - RECURSOS LIVRES**	**73.500,00**
02.006.12.361.0016.2.061.	**COMPLEM. MERENDA ESCOLAR - REC PROPRIOS**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	154.350,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	154.350,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	154.350,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	154.350,00
124 3.3.90.30.00.00	**0.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES**	**154.350,00**
02.006.12.365.0000.0.000.	**Educação Infantil**	
02.006.12.365.0016.0.000.	**UNIVERSALIZAÇÃO DO ENSINO BÁSICO**	
02.006.12.365.0016.2.070.	**MANUT. DO ENSINO FUND/FUNDEB 60% - INFANTIL**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	459.742,50
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	454.230,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	396.900,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	385.875,00

125 3.1.90.11.00.00	**0.1.540.1070 - RECURSOS LIVRES**	**385.875,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	11.025,00
126 3.1.90.94.00.00	**0.1.540.1070 - RECURSOS LIVRES**	**11.025,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	57.330,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	57.330,00
127 3.1.91.13.00.00	**0.1.540.1070 - RECURSOS LIVRES**	**57.330,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI		
Estado de Rondônia		
Exercício: 2024	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.512,50
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.512,50
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	5.512,50
128 3.3.90.08.00.00	**0.1.540.1070 - RECURSOS LIVRES**	**5.512,50**
02.006.12.366.0000.0.000.	**Educação de Jovens e Adultos**	
02.006.12.366.0016.0.000.	**UNIVERSALIZAÇÃO DO ENSINO BÁSICO**	
02.006.12.366.0016.2.071.	**MANUT. DO ENSINO FUND/FUNDEB 60% - JOVENS E ADULTOS**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	191.100,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	191.100,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	159.600,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	157.500,00
129 3.1.90.11.00.00	**0.1.540.1070 - RECURSOS LIVRES**	**157.500,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.100,00
130 3.1.90.94.00.00	**0.1.540.1070 - RECURSOS LIVRES**	**2.100,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	31.500,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	31.500,00
131 3.1.91.13.00.00	**0.1.540.1070 - RECURSOS LIVRES**	**31.500,00**
02.006.12.367.0000.0.000.	**Educação Especial**	
02.006.12.367.0016.0.000.	**UNIVERSALIZAÇÃO DO ENSINO BÁSICO**	
02.006.12.367.0016.2.200.	**MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	152.250,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	131.250,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	105.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	105.000,00
132 3.1.90.11.00.00	**0.1.540.1070 - RECURSOS LIVRES**	**105.000,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	26.250,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	26.250,00
133 3.1.91.13.00.00	**0.1.540.1070 - RECURSOS LIVRES**	**26.250,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	21.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	21.000,00
134 3.3.90.30.00.00	**0.1.540.0000 - RECURSOS LIVRES**	**21.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.500,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.500,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.500,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.500,00
135 4.4.90.52.00.00	**0.1.540.0000 - RECURSOS LIVRES**	**10.500,00**
02.006.13.000.0000.0.000.	**Cultura**	
02.006.13.392.0000.0.000.	**Difusão Cultural**	
02.006.13.392.0018.0.000.	**DIFUSAO CULTURAL**	
02.006.13.392.0018.2.004.	**MANUT. DA ATIVIDADES CULTURAIS**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	37.537,50
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	37.537,50
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	37.537,50
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.205,00
136 3.3.90.14.00.00	**0.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES**	**2.205,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.307,50
137 3.3.90.30.00.00	**0.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES**	**3.307,50**
3.3.90.31.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	21.000,00
138 3.3.90.31.00.00	**0.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES**	**21.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.512,50
139 3.3.90.36.00.00	**0.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES**	**5.512,50**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.512,50

140 3.3.90.39.00.00	**0.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES**	**5.512,50**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.512,50
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.512,50
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.512,50
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI		
Estado de Rondônia		
Exercício: 2024	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.512,50
141 4.4.90.52.00.00	**0.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES**	**5.512,50**
02.006.27.000.0000.0.000.	**Desporto e Lazer**	
02.006.27.813.0000.0.000.	**Lazer**	
02.006.27.813.0018.0.000.	**DIFUSAO CULTURAL**	
02.006.27.813.0018.2.067.	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	14.994,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.994,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	14.994,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	7.717,50
142 3.3.90.30.00.00	**0.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES**	**7.717,50**
3.3.90.31.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	6.615,00
143 3.3.90.31.00.00	**0.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES**	**6.615,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	661,50
144 3.3.90.39.00.00	**0.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES**	**661,50**
02.007.00.000.0000.0.000.	**SEC.MUN. DE AGRICULTURA**	
02.007.20.000.0000.0.000.	**Agricultura**	
02.007.20.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
02.007.20.122.0002.0.000.	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	
02.007.20.122.0002.2.040.	**MANUT. DAS ATIV. SECRET. AGRICULTURA**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	123.007,50
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	123.007,50
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	123.007,50
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	31.500,00
145 3.3.90.14.00.00	**0.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES**	**31.500,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	16.537,50
146 3.3.90.30.00.00	**0.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES**	**16.537,50**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.205,00
147 3.3.90.33.00.00	**0.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES**	**2.205,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.820,00
148 3.3.90.36.00.00	**0.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES**	**8.820,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	63.945,00
149 3.3.90.39.00.00	**0.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES**	**63.945,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	16.537,50
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	16.537,50
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	16.537,50
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.537,50
150 4.4.90.52.00.00	**0.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES**	**16.537,50**
02.007.20.606.0000.0.000.	**Extensão Rural**	
02.007.20.606.0005.0.000.	**EXTENSÃO AO COOPERATIVISMO**	
02.007.20.606.0005.2.043.	**PROGRAMA MECANIZAÇÃO AGRICOLA**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	104.737,50
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	104.737,50
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	104.737,50
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	22.050,00
151 3.3.90.30.00.00	**0.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES**	**22.050,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.512,50
152 3.3.90.36.00.00	**0.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES**	**5.512,50**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	77.175,00
153 3.3.90.39.00.00	**0.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES**	**77.175,00**
02.007.20.606.0020.0.000.	**MELHORAMENTO GENÉTICO**	
02.007.20.606.0020.2.069.	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MELHORIA GENÉTICA**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	27.562,50
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.562,50
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	27.562,50

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	16.537,50
154 3.3.90.30.00.00	**0.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES**	**16.537,50**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.025,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI		
Estado de Rondônia		
Exercício: 2024	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
155 3.3.90.39.00.00	**0.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES**	**11.025,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.102,50
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.102,50
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.102,50
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.102,50
156 4.4.90.52.00.00	**0.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES**	**1.102,50**
02.007.20.606.0020.2.148.	**PROGRAMA DE APOIO CALCAREO NO CAMPO**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	215.512,50
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	215.512,50
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	215.512,50
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.512,50
157 3.3.90.30.00.00	**0.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES**	**5.512,50**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	210.000,00
158 3.3.90.39.00.00	**0.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES**	**210.000,00**
02.007.20.606.0020.2.149.	**PROGRAMA APOIO TERRA FÉRTIL**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	27.562,50
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.562,50
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	27.562,50
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	11.025,00
159 3.3.90.30.00.00	**0.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES**	**11.025,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.537,50
160 3.3.90.39.00.00	**0.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES**	**16.537,50**
02.007.20.606.0020.2.150.	**PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	38.587,50
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	38.587,50
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	38.587,50
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.512,50
161 3.3.90.30.00.00	**0.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES**	**5.512,50**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	33.075,00
162 3.3.90.39.00.00	**0.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES**	**33.075,00**
02.008.00.000.0000.0.000.	**SEC.MUN. DE OBRAS**	
02.008.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
02.008.04.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
02.008.04.122.0002.0.000.	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	
02.008.04.122.0002.2.045.	**MANUT. DAS ATIV. SECRET. DE OBRAS**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	334.677,50
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	334.677,50
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	223.325,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	223.325,00
163 3.3.71.70.00.00	**0.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES**	**223.325,00**
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	111.352,50
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	11.025,00
164 3.3.90.14.00.00	**0.1.751.0000 - RECURSOS LIVRES**	**11.025,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	23.152,50
165 3.3.90.30.00.00	**0.1.751.0000 - RECURSOS LIVRES**	**23.152,50**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.025,00
166 3.3.90.36.00.00	**0.1.751.0000 - RECURSOS LIVRES**	**11.025,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	66.150,00
167 3.3.90.39.00.00	**0.1.751.0000 - RECURSOS LIVRES**	**66.150,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	44.100,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	44.100,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	44.100,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	44.100,00
168 4.4.90.52.00.00	**0.1.751.0000 - RECURSOS LIVRES**	**44.100,00**
02.008.15.000.0000.0.000.	**Urbanismo**	
02.008.15.452.0000.0.000.	**Serviços Urbanos**	

02.008.15.452.0007.0.000.	**LIMPEZA URBANA**	
02.008.15.452.0007.2.047.	**SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA**	
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI		
Estado de Rondônia		
Exercício: 2024	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	441.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	441.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	441.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	441.000,00
169 3.3.90.39.00.00	**0.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES**	**441.000,00**
02.008.15.452.0007.2.048.	**MANUT. DO CEMITÉRIO MUNICIPAL**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	5.512,50
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.512,50
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.512,50
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.307,50
170 3.3.90.30.00.00	**0.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES**	**3.307,50**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.205,00
171 3.3.90.39.00.00	**0.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES**	**2.205,00**
02.008.15.452.0007.2.050.	**CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	33.075,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.075,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	33.075,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	11.025,00
172 3.3.90.30.00.00	**0.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES**	**11.025,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.050,00
173 3.3.90.39.00.00	**0.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES**	**22.050,00**
02.008.25.000.0000.0.000.	**Energia**	
02.008.25.752.0000.0.000.	**Energia Elétrica**	
02.008.25.752.0008.0.000.	**ILUMINAÇÃO PUBLICA**	
02.008.25.752.0008.2.049.	**MANUT. DA ILUMINAÇÃO PUBLICA**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	105.637,50
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	105.637,50
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	105.637,50
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	38.587,50
174 3.3.90.30.00.00	**0.1.751.0000 - RECURSOS LIVRES**	**38.587,50**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	67.050,00
175 3.3.90.39.00.00	**0.1.751.0000 - RECURSOS LIVRES**	**67.050,00**
02.008.26.000.0000.0.000.	**Transporte**	
02.008.26.782.0000.0.000.	**Transporte Rodoviário**	
02.008.26.782.0010.0.000.	**ESTRADAS VICINAIS**	
02.008.26.782.0010.2.052.	**RECUP. E MANUT. DAS ESTRADAS VICINAIS**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.815.460,50
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.815.460,50
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.815.460,50
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	28.910,00
176 3.3.90.30.00.00	**0.1.751.0000 - RECURSOS LIVRES**	**28.910,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.786.550,50
177 3.3.90.39.00.00	**0.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES**	**1.786.550,50**
02.008.26.782.0010.2.058.	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDDES DO CIDE**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	31.500,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.500,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	31.500,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.750,00
178 3.3.90.30.00.00	**0.1.750.0000 - RECURSOS LIVRES**	**15.750,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.750,00
179 3.3.90.39.00.00	**0.1.750.0000 - RECURSOS LIVRES**	**15.750,00**
02.009.00.000.0000.0.000.	**SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE**	
02.009.18.000.0000.0.000.	**Gestão Ambiental**	
02.009.18.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
02.009.18.122.0002.0.000.	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	
02.009.18.122.0002.2.054.	**MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MEIO AMBIENTE**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	33.075,00

3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.075,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	33.075,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI		
Estado de Rondônia		
Exercício: 2024	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.512,50
180 3.3.90.14.00.00	**0.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES**	**5.512,50**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	16.537,50
181 3.3.90.30.00.00	**0.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES**	**16.537,50**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.025,00
182 3.3.90.39.00.00	**0.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES**	**11.025,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	16.537,50
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	16.537,50
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	16.537,50
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.537,50
183 4.4.90.52.00.00	**0.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES**	**16.537,50**
02.009.20.000.0000.0.000.	**Agricultura**	
02.009.20.608.0000.0.000.	**Promoção da Produção Agropecuária**	
02.009.20.608.0006.0.000.	**MANUTENCAO DA EXTENSAO RURAL**	
02.009.20.608.0006.2.057.	**AUXILIO NA REC. DE AEREAS DEGRADADAS**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	22.050,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.050,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	22.050,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	11.025,00
184 3.3.90.30.00.00	**0.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES**	**11.025,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.025,00
185 3.3.90.39.00.00	**0.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES**	**11.025,00**
03.000.00.000.0000.0.000.	**INSTITUTO DE PREVIDENCIA - IMPRES**	
03.001.00.000.0000.0.000.	**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA**	
03.001.09.000.0000.0.000.	**Previdência Social**	
03.001.09.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
03.001.09.122.0017.0.000.	**PREVIDENCIA PRÓPRIA**	
03.001.09.122.0017.2.058.	**MANUT. DAS ATIVIDADES DO IMPRES**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	661.400,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	293.900,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	267.650,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	215.139,50
0 3.1.90.11.00.00	**0.1.802.0000 - RECURSOS LIVRES**	**215.139,50**
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	36.750,00
0 3.1.90.13.00.00	**0.1.802.0000 - RECURSOS LIVRES**	**36.750,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.760,50
0 3.1.90.94.00.00	**0.1.802.0000 - RECURSOS LIVRES**	**15.760,50**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	26.250,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	26.250,00
0 3.1.91.13.00.00	**0.1.802.0000 - RECURSOS LIVRES**	**26.250,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	367.500,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	367.500,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	36.750,00
0 3.3.90.14.00.00	**0.1.802.0000 - RECURSOS LIVRES**	**36.750,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.750,00
0 3.3.90.30.00.00	**0.1.802.0000 - RECURSOS LIVRES**	**15.750,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	31.500,00
0 3.3.90.36.00.00	**0.1.802.0000 - RECURSOS LIVRES**	**31.500,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	262.500,00
0 3.3.90.39.00.00	**0.1.802.0000 - RECURSOS LIVRES**	**262.500,00**
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	21.000,00
0 3.3.90.48.00.00	**0.1.802.0000 - RECURSOS LIVRES**	**21.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	15.750,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	15.750,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.750,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.750,00
0 4.4.90.52.00.00	**0.1.802.0000 - RECURSOS LIVRES**	**15.750,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI		
Estado de Rondônia		
Exercício: 2024	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
03.001.09.272.0000.0.000.	**Previdência do Regime Estatutário**	
03.001.09.272.0017.0.000.	**PREVIDENCIA PRÓPRIA**	
03.001.09.272.0017.2.060.	**PREVIDENCIA SOCIAL DOS SEGURADOS**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.106.050,85
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.106.050,85
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.106.050,85
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	618.590,75
0 3.1.90.01.00.00	**0.1.801.2111 - RECURSOS LIVRES**	**615.000,00**
0 3.1.90.01.00.00	**0.1.801.2121 - RECURSOS LIVRES**	**3.590,75**
3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	472.460,10
0 3.1.90.03.00.00	**0.1.801.2111 - RECURSOS LIVRES**	**472.460,10**
3.1.90.05.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	15.000,00
0 3.1.90.05.00.00	**0.1.801.2111 - RECURSOS LIVRES**	**15.000,00**
03.001.99.000.0000.0.000.	**Reserva de Contingência**	
03.001.99.997.0000.0.000.	**Reserva de contigência para o RPPS**	
03.001.99.997.9999.0.000.	**RESERVA DE CONTINGENCIA**	
03.001.99.997.9999.9.999.	**RESERVA DE CONSTINGÊNCIA**	
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.688.614,15
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.688.614,15
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.688.614,15
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.688.614,15
0 9.9.99.99.00.00	**0.1.801.2111 - RECURSOS LIVRES**	**7.688.614,15**
TOTAL:		**50.157.060,00**

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:2F8C8714

